II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 17 de Janeiro de 2008 Número 12

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Contrato (extracto) n.º 45/2008:

Contrato-programa de construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim-de-Infância de Casal do Telheiro 2280

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 1871/2008:

Implementação da nova estrutura flexível do IPJ, I. P. 2280

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1872/2008:

Despacho do Ministro de Estado e das Finanças que determina a extinção do grupo de trabalho — Entidade Gestora da Mobilidade 2281

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 1873/2008:

7.ª fase de reprivatização da EDP — Energias de Portugal, S. A.. 2282

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 1874/2008:

Nomeação da licenciada Ana Saião Lopes 2282

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 1478/2008:

Prorrogação da requisição do técnico superior de 1.ª classe Claudino da Fonte Cunha 2282

Aviso (extracto) n.º 1479/2008:

Nomeação na categoria de técnico de administração tributária-adjunto 2282

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso (extracto) n.º 1480/2008:

Concurso para assessor da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças 2288

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho n.º 1875/2008:

Reconhece que os donativos concedidos à Fundação Luso-Brasileira para o Desenvolvimento do Mundo de Língua Portuguesa, para o projecto «Actividades Culturais — 2006-2007», podem usufruir dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato 2289

Despacho n.º 1876/2008:

Reconhece que os donativos concedidos ao Centro Cultural de Lisboa Pedro Hispano, para o projecto «Celebração dos 1700 Anos do Martírio de São Vicente», podem usufruir dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato 2289

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa:

Despacho (extracto) n.º 1877/2008:

Exonera, a seu pedido, o tenente-coronel Álvaro Domingos Marques Moleiro do cargo de chefe da Divisão de Estudos e Planeamento da DGAED 2289

Despacho (extracto) n.º 1878/2008:

Exonera, a seu pedido, o tenente-coronel José Carlos Cardoso Mira do cargo de chefe de divisão de Controlo de Importações e Exportações da DGAED. 2289

Despacho n.º 1879/2008:

Nomeação de equipa técnica de apoio, ao procedimento de aquisição de sistemas Tarting Pods destinados às aeronaves F-16 da Força Aérea Portuguesa 2289

Direcção-Geral de Infra-Estruturas:

Despacho (extracto) n.º 1880/2008:

Anula o concurso interno de acesso geral , publicado no publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, aviso n.º 19396/2007, de 11 de Outubro 2290

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 1881/2008:

Nomeação referente ao sargento-ajudante MMA 045088- L, António Manuel Ferreira Coimbra, em substituição do sargento-ajudante MMA 024113-L, Joaquim Manuel Correia da Costa Guerreiro 2290

Marinha:

Portaria n.º 69/2008:

Promove ao posto de primeiro-tenente da classe de marinha o segundo-tenente Luís Carlos Brandão Marques 2290

Exército:

Despacho (extracto) n.º 1882/2008:

Nomeação por tempo indeterminado na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal civil do Exército de Natércia da Conceição Xavier Angélico Monteiro 2290

Força Aérea:

Portaria n.º 70/2008:

Passagem à situação de reforma do COR TPAA 018745-L, José Manuel Duarte Fernandes . . . 2290

Portaria n.º 71/2008:

Promoção ao posto de ASPOF do ASPOFG RHL-OFI 134485-E, Pedro Alexandre Tavares Gonçalves Ventura 2290

Despacho n.º 1883/2008:

Subdelegação de competências para autorizar a realização de despesas 2291

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Louvor n.º 30/2008:

Louvor ao cabo de infantaria Jorge Morais Ochôa 2291

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 1481/2008:

Decisão de promoção de cabos a cabo-chefe, por escolha, para ocupação de vagas relativas ao ano de 2006. 2291

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Rectificação n.º 102/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 378/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3/2008, de 4 de Janeiro, referente à promoção ao posto de Superintendente-Chefe do Superintendente Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira e outros 2291

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 1482/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anabela Tavares Mendes 2292

Aviso n.º 1483/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kalinka Yukari Matsuda 2292

Aviso n.º 1484/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Jorge Duarte Santos 2292

Aviso n.º 1485/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bubacar Baldé 2292

Aviso n.º 1486/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iolanda Maria Pina 2292

Aviso n.º 1487/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Cipriano António 2292

Aviso n.º 1488/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Socorro Correia Pereira 2292

Aviso n.º 1489/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexander Alexandrovitch Kharlamov 2292

Aviso n.º 1490/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadú Baldé 2292

Aviso n.º 1491/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gilberto Tamagnine do Canto Cardoso 2292

Aviso n.º 1492/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anso Injai 2292

Aviso n.º 1493/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fodebá Fati 2293

Aviso n.º 1494/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adalberto Vasco Sado Calilo Sani 2293

Aviso n.º 1495/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malenga Maria Miezi 2293

Aviso n.º 1496/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alice de Brito Landim 2293

Aviso n.º 1497/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bacar Demba Baldé 2293

Aviso n.º 1498/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dirce da Conceição Afonso Leitão 2293

Aviso n.º 1499/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rodilson Felisberto Fernandes Dias 2293

Aviso n.º 1500/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Tereza Barros Tavares Mascarenhas 2293

Aviso n.º 1501/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jovita Lopes Teixeira 2293

Aviso n.º 1502/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Virgolino da Veiga Tavares 2293

Aviso n.º 1503/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cristo Esculudes Pereira Panagiotópoulos 2293

Aviso n.º 1504/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elisabete de Jesus da Silva Mandlaze 2293

Aviso n.º 1505/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vivi Albana Joãozinho Mentai . . . 2294
Aviso n.º 1506/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bonifácio Miranda 2294
Aviso n.º 1507/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Lopes Teixeira 2294
Aviso n.º 1508/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mavinga Nsotani Leonardo 2294
Aviso n.º 1509/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dorciliana da Graça e Silva Francisco da Conceição 2294
Aviso n.º 1510/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marilia Delassalete Miguel de Jesus Ferreira Resende 2294
Aviso n.º 1511/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gabriel Primala. 2294
Aviso n.º 1512/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vitalina Varela de Brito 2294
Aviso n.º 1513/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alessandra Barcelos 2294
Aviso n.º 1514/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lurdes Gomes Furtado Silva. 2294
Aviso n.º 1515/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a César Évora da Cruz. 2294
Aviso n.º 1516/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Angelina Lopes Moreira. 2294
Aviso n.º 1517/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Martins da Silva 2295
Aviso n.º 1518/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aponino Freire de Pina Dias . . . 2295
Aviso n.º 1519/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vera Lúcia Almeida Tavares Borges 2295
Aviso n.º 1520/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Akoka Nelson Magalhães Rolo . . . 2295
Aviso n.º 1521/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Guilherme Pereira de Brito. 2295
Aviso n.º 1522/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisca Rodrigues Borges. . . . 2295
Aviso n.º 1523/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sakaneno Kiala. 2295
Aviso n.º 1524/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fidélio Sousa Cordeiro. 2295
Aviso n.º 1525/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cecília Francisca da Cruz. 2295
Aviso n.º 1526/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lúcia Isabel Lima Pinto 2295

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 1884/2008:
Colocação em situação de mobilidade especial de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça 2295

Rectificação n.º 103/2008:

Rectifica a listagem anexa ao edital n.º 804/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de Outubro de 2007 2296

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 1885/2008:

Nomeação como chefe de secção de Américo Delmar Baeta Neves Henriques 2297

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Acordo n.º 4/2008:

Acordo de colaboração no domínio técnico financeiro entre a CCDRLVT e a Câmara Municipal de Cascais — arranjos exteriores da praia das Avencas 2298

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho n.º 1886/2008:

Constituição da comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Viana do Alentejo ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro 2299

Instituto da Água, I. P.:

Despacho n.º 1887/2008:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração de Maria Teresa Guerreiro Núncio . . . 2299

Ministério da Economia e da Inovação

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 1888/2008:

Criação unidades flexíveis e nomeação de coordenadores 2299

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho (extracto) n.º 1889/2008:

Renovação das comissões de serviço — directores de serviço da DGEG 2299

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Despacho n.º 1890/2008:

Concedida autorização para ampliação do estabelecimento industrial, do tipo 1, com a actividade de fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base e fabricação de matérias plásticas sob formas primárias, localizado no Complexo Petroquímico de Sines 2300

Região de Turismo do Algarve:

Aviso n.º 1527/2008:

Transferência de assessor principal do quadro de pessoal público da Câmara Municipal de Tábua para o quadro de pessoal público da Região de Turismo do Algarve. 2300

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 1891/2008:

Conferido a Sara Cristina Costa Militão Simões o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2300

Despacho (extracto) n.º 1892/2008:

Confere a Sílvia Maria Rodrigues Ramos o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2300

Despacho n.º 1893/2008:

Conferido a Paulo José Bessa Lamego o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2300

Despacho n.º 1894/2008:

Conferido a Ângela Maria Fonseca Pereira o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2300

Despacho n.º 1895/2008:

Conferido a Audete Fernandes Ramos Alves o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2300

Despacho n.º 1896/2008:

Conferido a Maria do Sameiro Morais Rodrigues o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico 2300

Despacho n.º 1897/2008:

Conferido a Inês Margarida Pereira Ramos o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2300

Despacho n.º 1898/2008:

Conferido a Sandra Cristina Gonçalves Sousa o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico 2301

Despacho n.º 1899/2008:

Conferido a Isabel Maria Pedras Torres Ribeiro o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2301

Despacho n.º 1900/2008:

Conferido a Maria de Lurdes Pereira da Silva o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2301

Despacho n.º 1901/2008:

Conferido a Paulo Alexandre de Matos Ribeiro o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2301

Despacho (extracto) n.º 1902/2008:

Conferido a Isabel Maria Pedras Torres Ribeiro o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2301

Despacho n.º 1903/2008:

Conferido a Inês Margarida Pereira Ramos o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2301

Despacho n.º 1904/2008:

1.ª Lista nominativa de colocação em situação de mobilidade especial de funcionários após regresso de licença sem vencimento 2301

Despacho n.º 1905/2008:

Confere a João Pedro Lança Madeira o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2301

Despacho n.º 1906/2008:

Conferido a Luís Miguel Alexandre Pereira o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2302

Despacho n.º 1907/2008:

Conferido a Marta Charrua Courelas Serejo Antunes o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 2302

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 1908/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da EN 356 — passagem superior à linha do caminho de ferro na Martingança 2302

Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 1909/2008:

Designação de funcionária para funções de secretariado do inspector-geral 2303

Despacho n.º 1910/2008:

Procede à nomeação de chefe da equipa multidisciplinar de Controlo de Legalidade e Regularidade (CLR) da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 2303

Despacho n.º 1911/2008:

Procede à nomeação do chefe da equipa multidisciplinar de Auditoria e Controlo Técnico (ACT) da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 2303

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Despacho n.º 1912/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Esmeraldina Rita Ferro Peguinho para exercer o cargo de subdirectora da Unidade Local de Vila Franca de Xira 2303

Despacho n.º 1913/2008:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado José Afonso Nogueira Ayres de Sá, para exercer o cargo de subdirector da Unidade Local da Covilhã 2304

Despacho n.º 1914/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Maria Laura Quadrado Saraiva, para exercer o cargo de subdirectora da Unidade Local de Setúbal 2304

Despacho n.º 1915/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Carla Sofia Lucas Marques, para exercer o cargo de subdirectora da Unidade Local de Faro 2305

Despacho n.º 1916/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da lic. Ângela Maria Correia Machado da Silva, para exercer o cargo de Subdirectora da Unidade Local de Braga 2305

Despacho n.º 1917/2008:

Nomeação, em regime de substituição, do lic. António das Neves Ferreira, para exercer o cargo de Subdirector da Unidade Local de Penafiel 2305

Despacho n.º 1918/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Guilhermina Maria Fernandes Coelho para exercer o cargo de subdirectora da Unidade Local do Litoral e Baixo Alentejo 2306

Despacho n.º 1919/2008:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado João Luís de Figueiredo Monteiro para exercer o cargo de subdirector da Unidade Local de Viseu 2306

Despacho n.º 1920/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Maria José Vieira Gomes Cruz Cesário Cardoso para exercer o cargo de subdirectora da Unidade Local do Barreiro 2307

Despacho n.º 1921/2008:

Nomeação, em regime de substituição, do mestre Pedro Nuno Pimenta Braz para exercer o cargo de director do Centro Local da Lezíria e Médio Tejo 2308

Despacho n.º 1922/2008:

Delegação de competências nos directores de serviço dos Serviços Centrais da ACT: licenciado Joaquim Paulo Pintado Nunes, director da DSAAI, licenciado José Manuel Nicolau Santos, director da DSPSST e licenciada Teresa Maria Barbosa Azevedo, directora da DSAG 2308

Despacho n.º 1923/2008:

Delegação de competências nos directores regionais da ACT 2308

Despacho n.º 1924/2008:

Delegação de competências nos directores dos centros locais e nos subdirectores das unidades locais da ACT 2309

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação n.º 179/2008:

O Conselho Directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e FormaçãoProfissional, I. P., e do estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar competências na licenciada Branca Isabel Rodrigues Branco Ferreira para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Gabinete de Instalações que dirige 2310

Deliberação n.º 180/2008:

Delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico 2310

Deliberação n.º 181/2008:

O conselho directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar competências na licenciada Maria de Fátima Amaral Cerqueira para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Gabinete de Comunicação que dirige 2311

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 1528/2008:

Lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de nove lugares na categoria de enfermeiro especialista, área de saúde infantil e pediátrica 2311

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho n.º 1925/2008:

Mobilidade interna de pessoal administrativo para o Centro de Saúde da Covilhã 2312

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 1926/2008:

Equiparação a bolseiro do enfermeiro André Cláudio Simão Brás, Centro de Saúde de Ferreira do Zêzere 2312

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 182/2008:

Autorização de acumulação de funções privadas à enfermeira Fátima Maria Duarte Jorge 2312

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 1529/2008:

Não aceitação de nomeação — enfermeira graduada Ana Cristina Marques Lourenço Martins 2312

Deliberação n.º 183/2008:

Nomeação de duas enfermeiras especialistas em saúde materna e obstétrica. 2313

Hospital Distrital de Pombal:

Aviso n.º 1530/2008:

Nomeação de assistentes administrativos 2313

Hospital de Magalhães Lemos:

Aviso n.º 1531/2008:

Concurso interno geral de acesso para três lugares de auxiliar de acção médica principal . . . 2313

Deliberação (extracto) n.º 184/2008:

Ratifica a celebração do contrato de trabalho a termo certo com a enfermeira Ilda Isabel Moreira Lordelo 2314

Deliberação n.º 185/2008:

Concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico superior de 1.ª classe de serviço social 2314

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1927/2008:

Nomeação para o cargo de director-adjunto do Gabinete de Avaliação Educacional, do Ministério da Educação, da mestre em Sociologia do Trabalho, das Organizações e do Emprego Sandra Isabel Silva Pereira 2314

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 1928/2008:

Nomeia em comissão de serviço, para o cargo de delegado regional do Alentejo da Inspecção-Geral da Educação, a licenciada Ana Maria de Matos Gonçalves Flor Gago Pacheco. 2315

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 1532/2008:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Abelheira 2315

Aviso n.º 1533/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente, ano lectivo 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante 2316

Aviso n.º 1534/2008:

Lista do pessoal docente 2316

Aviso n.º 1535/2008:

Homologação das transferencias para o quadro de zona de Braga 2316

Aviso n.º 1536/2008:

Homologação das transferências de quadro de escola 2316

Aviso n.º 1537/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 2316

Aviso (extracto) n.º 1538/2008:

Afixação de listas de pessoal não docente 2317

Despacho n.º 1929/2008:

Homologação de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto 2317

Despacho n.º 1930/2008:

Contratos de docentes 2006-2007 2317

Despacho n.º 1931/2008:

Nomeações e transferências de docentes do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educadores de infância referentes ao ano lectivo de 2006-2007 2317

Aviso n.º 1539/2008:

Contrato de trabalho a termo de pessoal não docente 2318

Aviso n.º 1540/2008:

Contratos de pessoal docente (2006-2007) 2318

Despacho n.º 1932/2008:

Contratação de pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 2318

Despacho n.º 1933/2008:

Propostas de transferência de docentes – 2006-2007 2318

Aviso n.º 1541/2008:

Pessoal docente — contratos 2006-2007 2319

Despacho n.º 1934/2008:

Transferência de professores do quadro 2319

Despacho (extracto) n.º 1935/2008:

Lista de docentes do Agrupamento de Escolas de Mogadouro nomeados para o QZP de nomeação provisória de Bragança no ano lectivo de 2006/2007 2319

Despacho (extracto) n.º 1936/2008:

Lista de professores do Agrupamento de Escolas de Mogadouro transferidos de QZP que leccionaram no Agrupamento de Escolas de Mogadouro no ano lectivo de 2006/2007 2319

Despacho n.º 1937/2008:

Transferência nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, de docentes do quadro de nomeação definitiva 2320

Despacho n.º 1938/2008:

Homologação de nomeação/transferência de quadro de escola/quadro de zona pedagógica de docentes do Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa 2320

Despacho n.º 1939/2008:

Despacho de homologação de contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 de educadores de infância e docentes do 1.º ciclo contratados a termo resolutivo 2321

Despacho (extracto) n.º 1940/2008:

Transferência de docentes no ano escolar 2006-2007 para o quadro da Escola Secundária/3 de Ponte de Lima 2322

Aviso n.º 1542/2008:

Lista de pessoal não docente referente ao ano lectivo 2006-2007 2322

Aviso n.º 1543/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente, referente ao ano lectivo de 2006-2007 2322

Aviso n.º 1544/2008:

Homologação de contrato a termo resolutivo certo de pessoal docente referente ao ano lectivo de 2006-2007 2322

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 1545/2008:

Contratos de pessoal docente 2322

Aviso n.º 1546/2008:

Proposta de transferência de quadro de nomeação definitiva para lugar de quadro de ensino especial 2323

Aviso (extracto) n.º 1547/2008:

Homologação de nomeação e transferências 2323

Despacho n.º 1941/2008:

Homologação de contrato administrativo de docentes 2324

Aviso n.º 1548/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente 2007 — Agrupamento de Escolas Grão Vasco — Viseu 2324

Despacho n.º 1942/2008:

Homologação dos contratos dos docentes da Escola Secundária c/3.º Ciclo José Macedo Fragateiro relativo ao ano lectivo de 2007-2008 2324

Despacho n.º 1943/2008:

Transferência de vários docentes. 2324

Despacho (extracto) n.º 1944/2008:

Homologação de contratos do ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Pardilhó 2325

Despacho (extracto) n.º 1945/2008:

Lista de contratos administrativos de provimento referentes ao ano lectivo de 2006-2007 . . . 2325

Despacho (extracto) n.º 1946/2008:

Licença sem vencimento por um ano concedida ao professor do quadro de escola Joaquim Vitorino Videira Eusébio 2325

Despacho n.º 1947/2008:

Homologação de contratos de docentes 2325

Aviso n.º 1549/2008:

Transferência de docentes 2325

Aviso n.º 1550/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente relativo ao ano de 2007 2326

Despacho n.º 1948/2008:

Homologados os contratos a termo resolutivo de serviço docente celebrados para o ano lectivo de 2007/2007. 2326

Despacho n.º 1949/2008:

Homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente celebrados para o ano lectivo de 2006-2007. 2326

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 1950/2008:

Nomeação de professores em quadro de zona pedagógica — 2006-2007 2326

Despacho (extracto) n.º 1951/2008:

Transferência de professores de quadro de escola — ano lectivo 2006-2007. 2326

Rectificação n.º 104/2008:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 135/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2008 2327

Aviso n.º 1551/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 2327

Aviso n.º 1552/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente 2327

Despacho n.º 1952/2008:

Transferências de pessoal docente do ano de 2006-2007 2327

Despacho (extracto) n.º 1953/2008:

Nomeações/transferências de educadores de infância e docentes do ensino básico e secundário. 2327

Despacho (extracto) n.º 1954/2008:

Nomeações de pessoal docente referentes ao ano escolar de 2006-2007 2327

Aviso n.º 1553/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, reportada a 31 de Agosto de 2007 2328

Despacho (extracto) n.º 1955/2008:

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 29901/2007, publicado no *Diário da República*, 2. ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007 2328

Despacho (extracto) n.º 1956/2008:

Homologação de contratos de docentes para o ano lectivo de 2006-2007 2328

Despacho (extracto) n.º 1957/2008:

Nomeação de docentes dos ensinos básico e secundário 2328

Despacho (extracto) n.º 1958/2008:

Nomeações de docentes do ensino básico e secundário 2328

Despacho (extracto) n.º 1959/2008:

Transferências de docentes do ensino básico e secundário 2328

Rectificação n.º 105/2008:

Rectifica a cessação de funções como chefe dos Serviços de Administração Escolar referente a Maria da Conceição Ribeiro Nascimento Rodrigues 2329

Aviso n.º 1554/2008:

Lista de antiguidade — Escola Secundária de Jácome Ratton — Tomar 2329

Aviso n.º 1555/2008:

Listas de antiguidade do pessoal não docente referente a 2007 2329

Despacho n.º 1960/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente 2329

Aviso n.º 1556/2008:

Listas de antiguidade do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino deste Agrupamento até 31 de Dezembro de 2007 2329

Despacho (extracto) n.º 1961/2008:

Proposta de transferência para lugar de quadro de escola 2329

Aviso n.º 1557/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2007, do Agrupamento de Escolas de São Bruno 2330

Aviso (extracto) n.º 1558/2008:

Contratos de docentes referentes ao ano lectivo de 2006-2007 2330

Despacho (extracto) n.º 1962/2008:

Transferência de professores de QE para QE 2006-2007 — Agrupamento Escolas Vila Nova Barquinha 2330

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 1963/2008:

Contrato de pessoal docente 2331

Despacho n.º 1964/2008:

Nomeação de docentes — 2006-2007 2331

Despacho (extracto) n.º 1965/2008:

Transferências de docentes — 2006-2007 2331

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Acordo n.º 5/2008:

Acordo de cooperação relativo ao Programa de Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares 2331

Acordo n.º 6/2008:

Acordo de cooperação relativo ao Programa de Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares 2333

Acordo n.º 7/2008:

Acordo de cooperação relativo ao Programa de Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares 2334

Acordo n.º 8/2008:

Acordo de cooperação relativo ao Programa de Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares 2336

Despacho (extracto) n.º 1966/2008:

Nomeação em lugar de quadro de escola 2338

Despacho (extracto) n.º 1967/2008:

Nomeações para quadro de zona de pedagógica 2338

Aviso n.º 1559/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Júlio Dantas, com referência a 31 de Dezembro de 2007 2338

Aviso (extracto) n.º 1560/2008:

Homologação de contratos 2338

Aviso (extracto) n.º 1561/2008:

Homologação de contratos 2338

Despacho n.º 1968/2008:

Homologação de contratos de vários docentes — 2006-2007 2338

Aviso n.º 1562/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente da Escola Secundária Tomás Cabreira 2339

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 1969/2008:

Nomeação da licenciada Maria Teresa Pereira Ventura 2339

Despacho n.º 1970/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Ana Paula Martins de Almeida como directora de serviços da Unidade Ministerial de Compras 2339

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Aviso n.º 1563/2008:

Anulação de aviso 2339

Rectificação n.º 106/2008:

Rectifica o contrato n.º 1064/2007, respeitante à adenda ao contrato-programa de Fafe 2339

PARTE D

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 349/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 1449/07.3TBACB 2340

Tribunal da Comarca de Armamar

Anúncio n.º 350/2008:

Verificação ulterior de créditos — processo n.º 223/06.9TBAMM-H 2340

3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 351/2008:

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência — processo n.º 2762/06.2TBBRR 2340

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 352/2008:

Insolvência 536/07.2TBBNV 2341

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 353/2008:

Processo comum (tribunal singular) n.º 58/04.3TABBR — arguido: Yuriy Shyyan 2341

Anúncio n.º 354/2008:

Processo comum (tribunal singular) n.º 165/05.5GABBR — arguido: Romeo Gusita 2341

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 355/2008:

Encerramento da insolvência — processo n.º 1387/07.0TBCVL 2341

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 356/2008:

Insolvência n.º 631/07.8TBGDM 2341

Tribunal da Comarca de Gouveia

Anúncio n.º 357/2008:

Insolvência n.º 184/07.7TBGVA 2342

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 358/2008:

Prestação de contas — processo n.º 5797/06.1TBGMR-E 2342

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 359/2008:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 785/07.3TYLSB 2342

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 360/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 988/07.0TYLSB 2343

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 361/2008:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 1327/07.6TYLSB 2343

Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 362/2008:

Declaração de contumácia referente ao arguido Luís André Pires Crespo Lourenço 2344

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 363/2008:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 2517/06.4TBPRD-E 2344

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 364/2008:

Notificação dos credores para se pronunciarem sobre as contas no processo prestação de contas n.º 3994/05.6TBPRD-M, apenso ao processo de insolvência n.º 3994/05.6TBPRD 2344

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 365/2008:

Declaração de contumácia do arguido Rui Henrique Raimundo Tavares — processo comum singular n.º 33/06.3GBSTC 2344

Anúncio n.º 366/2008:

Declaração de contumácia do arguido Hudson Silva Amaral — processo comum singular n.º 96/06.1GBSTC 2344

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 367/2008:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 2919/06.6TBSTS-F 2345

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 368/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 5761/07.3TBSTS 2345

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 369/2008:

Insolvência n.º 2893/07.1TJVNF 2345

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 370/2008:

Substituição e nomeação de nova fiduciária nos autos de processo de insolvência pessoa singular (requerida) n.º 629/07.6TBVNG 2346

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 371/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 110.07.3TYVNG 2346

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 372/2008:

Sentença de declaração insolvência de KOKKENER — Comércio de Mobiliário, S. A. — processo n.º 526/07.5TYVNG 2347

Anúncio n.º 373/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 654/07.7TYVNG 2348

Anúncio n.º 374/2008:

Sentença de declaração de insolvência da MENP — Fabrico de Máquinas para Extracção de Nitratos de Prata, L.da — processo n.º 650/07.4TYVNG 2348

Anúncio n.º 375/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 479/07.0TYVNG — insolvente OMNIARTE — Tecnologias Avançadas para a Construção, L.da 2348

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extracto) n.º 1971/2008:

Aposentação/jubilação do juiz desembargador Dr. Joaquim Rodrigues Dias Cabral 2349

Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 186/2008:

Republicação da lista de antiguidade dos magistrados do Ministério Público reportada a 31 de Dezembro de 2006 na parte respeitante à categoria de procuradores da República 2349

Parecer n.º 2/2008:

Contencioso administrativo. Legitimidade passiva dos Chefes de Estado-Maior dos ramos das Forças Armadas 2355

PARTE E

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 1972/2008:

Nomeação do júri para provas de obtenção do grau de doutor, no ramo de Matemática, especialidade de Modelação Estatística, do mestre Amílcar Manuel do Rosário Oliveira 2362

Despacho (extracto) n.º 1973/2008:

Nomeação do júri para provas de obtenção do grau de doutor, no ramo de Ciências da Educação, especialidade Educação Pessoal, do mestre Fernando Augusto Coelho Canastra 2362

Despacho (extracto) n.º 1974/2008:

Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais da Universidade Aberta 2362

Universidade dos Açores

Despacho n.º 1975/2008:

Nomeação do júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre requerido por Maria João Raposo Botelho Pimentel 2363

Despacho n.º 1976/2008:

Nomeação do júri das provas para obtenção do título de agregado na disciplina de A Ideia da Europa, requeridas pelo Prof. Doutor Carlos Eduardo Pacheco Amaral 2363

Universidade do Algarve

Despacho n.º 1977/2008:

Curso de especialização em Sociologia — Mobilidades e Identidades 2364

Despacho n.º 1978/2008:

Curso de pós-graduação em Fiscalidade 2366

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 1979/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a professora adjunta de Flora Hermengarda de Pinho e Cunha Lobo 2367

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 1564/2008:

Concurso Interno de acesso geral para provimento de dois lugares para a categoria de técnico profissional especialista de BD 2367

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 1980/2008:

Contratado como Professor Auxiliar o Professor Doutor Paulo Jorge Marques Peixoto da Faculdade de Economia 2368

Despacho n.º 1981/2008:

Criação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Literatura Portuguesa (Investigação e Ensino) 2368

Despacho n.º 1982/2008:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História da Arte 2369

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 1983/2008:

Nomeação definitiva do professor auxiliar António Pedro de Avelar Gonçalves Santos 2370

Universidade de Lisboa

Regulamento n.º 32/2008:

Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Ciências da Educação, aprovado pela comissão de estudantes pós-graduados do conselho científico 2371

Universidade da Madeira

Despacho n.º 1984/2008:

Criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Bioquímica 2379

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 1985/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão referente ao licenciado Victor Manuel de Sousa Rego Duarte Soares 2380

Despacho (extracto) n.º 1986/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento referente ao licenciado José António Briote Mariz na categoria de assistente convidado a 40 % 2380

Despacho (extracto) n.º 1987/2008:

Nomeação definitiva dos Doutores Maria Clara Faria da Costa Oliveira, Laura Ferreira dos Santos e Manuel Gonçalves Barbosa na categoria de professor auxiliar 2380

Despacho (extracto) n.º 1988/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente referente à mestra Nazaré da Glória Gonçalves do Rego 2381

Despacho (extracto) n.º 1989/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar referente a Fernando Eduardo Batista Conde Monteiro 2381

Despacho (extracto) n.º 1990/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 30 % referente à mestra Ana Cristina Correia Simões. 2381

Despacho (extracto) n.º 1991/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento referente ao licenciado Pedro Alexandre Leão Araújo Gonçalves Teixeira, na categoria de assistente convidado a 40 % 2381

Despacho (extracto) n.º 1992/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada a 30 % referente à Mestre Ofélia Maria Machado Pinto 2381

Despacho (extracto) n.º 1993/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada a 20 % referente à licenciada Vânia Sofia de Sousa Pereira 2381

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 1994/2008:

Equiparação a bolseiro dos docentes Maria Teresa Alves de Araújo, David John Cranmer e Maria Luísa Peres Couto Soares 2381

Despacho (extracto) n.º 1995/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins 2381

Despacho (extracto) n.º 1996/2008:

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 2381

Despacho (extracto) n.º 1997/2008:

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciência e Tecnologia. 2382

Despacho (extracto) n.º 1998/2008:

Concedida a equiparação a bolseiro ao Doutor João José de Carvalho Correia de Freitas . . . 2382

Despacho (extracto) n.º 1999/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor António Paulo Brandão Moniz de Jesus 2382

Despacho (extracto) n.º 2000/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Celson Pantoja Lima como professor auxiliar provisório 2382

Despacho (extracto) n.º 2001/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o mestre Rui Noel Alves Vera-Cruz, como assistente 2382

Despacho (extracto) n.º 2002/2008:

Nomeação como assessoras principais de duas funcionárias da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 2382

Rectificação n.º 107/2008:

Rectificação ao aviso n.º 24 363/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 11 de Dezembro de 2007 2382

Universidade do Porto

Despacho n.º 2003/2008:

Alteração do júri das provas para o título de agregado do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor Luís Carlos Gomes de Meio Araújo. 2382

Despacho (extracto) n.º 2004/2008:

Equiparação a bolseiro de Ana Maria Teixeira Martins 2382

Despacho (extracto) n.º 2005/2008:

Nomeação de Jorge Mário Guindeira 2382

Despacho n.º 2006/2008:

Contrato administrativo de provimento do Doutor António Guilherme de Almeida Gonçalves como professor associado convidado 2383

Despacho n.º 2007/2008:

Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Jorge Pereira Machado 2383

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 2008/2008:

Alteração do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico, desagregação de lugares e sua distribuição pelo mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho 2383

Rectificação n.º 108/2008:

Rectifica o despacho n.º 14 821/2007 relativo às provas de agregação requeridas pelo Doutor Francisco dos Santos Rebelo. 2397

Despacho (extracto) n.º 2009/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de José Roberto Lopes dos Santos 2397

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 2010/2008:

Adequação do curso de licenciatura em Gestão 2397

Regulamento n.º 33/2008:

Regime de prescrições. 2400

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extracto) n.º 2011/2008:

Autoriza a celebração de contrato administrativo de provimento com Patrícia Isabel Veiga Mousinho. 2401

Despacho (extracto) n.º 2012/2008:

Autoriza a celebração de contrato administrativo de provimento com Gualter Manuel Marques Marranita 2401

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 2013/2008:

Celebrado com Maria do Céu Ribeiro o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio 2401

Despacho (extracto) n.º 2014/2008:

Contrato administrativo de provimento celebrado com Olga Maria Fernandes Padrão 2401

Rectificação n.º 109/2008:

Rectificação ao despacho n.º 269/2008, de 3 de Janeiro. 2401

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 2015/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do assistente do 2.º triénio Jorge Manuel Todo Bom Pires. 2401

Despacho (extracto) n.º 2016/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do encarregado de trabalhos Francisco Álvaro Fernandes Carriço 2401

Despacho (extracto) n.º 2017/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da encarregada de trabalhos Cristina Isabel Teixeira Cordeiro Camisão Henriques 2401

Despacho (extracto) n.º 2018/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Ana Paula Neves Ferreira da Silva 2401

Despacho (extracto) n.º 2019/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do encarregado de trabalhos Hugo Patrício Seixas. 2402

Despacho (extracto) n.º 2020/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do encarregado de trabalhos José Manuel Ribeiro Sequeira 2402

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extracto) n.º 2021/2008:

Renovação de contratos administrativos de provimento de vários docentes e encarregados de trabalho 2402

Despacho (extracto) n.º 2022/2008:

Equiparação a bolseiro 2402

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 2023/2008:

Constituição do júri do concurso de provas públicas aberto pelo edital n.º 1019/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2007 2402

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 2024/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Sandra Cristina Martins Pereira, como equiparada a professora-adjunta 2402

Despacho n.º 2025/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Sandra Marisa Lopes Miranda, como equiparada a professora-adjunta 2402

Despacho n.º 2026/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Paula Cristina do Nascimento Nobre Inácio, como equiparada a professora-adjunta 2402

Instituto Politécnico de Portalegre

Edital n.º 72/2008:

Concurso de provas públicas para um lugar de professor-coordenador na área científica de Design para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre 2402

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 2027/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com João Augusto de Sousa Bastos como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2403

Despacho (extracto) n.º 2028/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com José Augusto de Abreu Peixoto Fernandes como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2403

Despacho (extracto) n.º 2029/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com Rui Manuel Oliveira da Silva Coentro como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2403

Despacho (extracto) n.º 2030/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento celebrado com Luís Filipe Caeiro Castanheira como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2403

Despacho (extracto) n.º 2031/2008:

Renova o contrato administrativo de provimento com António Carvalho de Andrade como equiparado a professor adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2404

Despacho (extracto) n.º 2032/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento celebrado com Elsa Maria de Carvalho Ferreira Gomes como equiparada a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2404

Despacho (extracto) n.º 2033/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento celebrado com Teresa Alexandra Ferreira Mourão Pinto Nogueira como equiparada a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2404

Despacho (extracto) n.º 2034/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento celebrado com Cristiano Simões de Abreu como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2404

Despacho (extracto) n.º 2035/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento celebrado com Teresa Paula Soares de Araújo como equiparada a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2404

Despacho (extracto) n.º 2036/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com Ramiro de Sousa Barbosa como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2404

Despacho (extracto) n.º 2037/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento celebrado com Isabel Cecília Correia da Silva Praça Gomes Pereira como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2404

Despacho (extracto) n.º 2038/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento celebrado com Fernando Jorge Ferreira Duarte como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2404

Despacho (extracto) n.º 2039/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com António Jorge dos Santos Pereira como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2404

Despacho (extracto) n.º 2040/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com Luís Manuel Sousa da Silva como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia 2404

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Contrato (extracto) n.º 46/2008:

Contratos de Lígia Maria Reis Lima Ramos e Carla Maria Taxa Viana Ramos — ESTG . . . 2404

Contrato (extracto) n.º 47/2008:

Contrato de Maria de Fátima Ribeiro Sá Rego — ESENF 2404

Contrato (extracto) n.º 48/2008:

Contratos de Vasco Bezerra, Maria Beatriz e Elizabete Fernandes — ESTG/ESCE 2404

Contrato (extracto) n.º 49/2008:

Contratos de José Magalhães, Elsa Coelho e Ana Costa — ESTG/SC. 2404

Contrato (extracto) n.º 50/2008:

Contratos de Paulina Cunha, de Arminda Moreira e de Alberto Mesquita — SC/ESTG/ESA 2405

Contrato (extracto) n.º 51/2008:

Contrato de Ana Isabel Viana Faria — ESTG. 2405

Contrato (extracto) n.º 52/2008:

Contrato de Maria João Guedes Lousa — ESTG 2405

Contrato (extracto) n.º 53/2008:

Contrato de José Carlos Esteves Pereira e de Élia Maria Raposo Fernandes - SC/ESTG . . . 2405

Despacho (extracto) n.º 2041/2008:

Nomeação de Manuel Tiago de Passos Branco — ESTG. 2405

Despacho (extracto) n.º 2042/2008:

Nomeação de José Mário Martins Rodrigues — ESTG 2405

Despacho (extracto) n.º 2043/2008:

Nomeação de Maria Filipa do Patrocínio Morais Cunha Silva — SAS 2405

Despacho (extracto) n.º 2044/2008:

Nomeação de Mário Fernando da Silva Rego e de Ester da Conceição Rodrigues Caetano Correia — ESTG/ESE. 2405

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 2045/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a mestre Helena dos Santos Vasconcelos Gomes para a Escola Superior de Educação 2405

Despacho (extracto) n.º 2046/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento, com a licenciada Patrícia Alexandra Pereira de Oliveira Gabriel, para a Escola Superior de Educação 2405

Despacho (extracto) n.º 2047/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento, com a licenciada Alexandra Isabel Sá Pinto, para a Escola Superior de Educação 2406

Despacho (extracto) n.º 2048/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o licenciado Rui Alexandre Cardoso Ferreira para a Escola Superior de Educação 2406

Despacho (extracto) n.º 2049/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o mestre Luís Carlos Ferreira Nóbrega para a Escola Superior de Educação. 2406

Despacho (extracto) n.º 2050/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a licenciada Ana Paula Amsellem Carvalho dos Santos para a Escola Superior de Educação 2406

Despacho (extracto) n.º 2051/2008:

Nomeia Anabela Lopes Beleza em comissão de serviço extraordinária para o Instituto Politécnico de Viseu. 2406

PARTE F

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

Aviso n.º 6/2008/A:

Dietistas especialistas 1.ª classe 2406

PARTE G

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

Despacho n.º 2052/2008:

Comissão de avaliação curricular do assistente Dr. António José de Castro Resende para a passagem a assistente graduado de pediatria. 2407

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 1565/2008:

Revogação do acto de nomeação das assistentes administrativas principais Anabela Gomes Rodrigues e Maria Gabriela Guerreiro Francisco 2407

Despacho (extracto) n.º 2053/2008:

Nomeação de Ana da Ascenção Esteves Roque como chefe de secção da área de gestão de doentes 2407

Hospital Pulido Valente, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 187/2008:

Deliberação de delegação de competências 2407

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 188/2008:

Nomeação como chefe de serviço de ortopedia do Dr. António Dimas Garcia de Oliveira. . . 2409

Deliberação (extracto) n.º 189/2008:

Passagem ao regime de semana de quatro dias do assistente hospitalar graduado de cirurgia plástica Dr. Pedro Brazão Henriques Pires 2409

Deliberação (extracto) n.º 190/2008:

Licença sem vencimento de longa duração da enfermeira supervisora Maria José Martins da Costa Dias 2409

Hospital de Santo André, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 191/2008:

Acumulação de funções públicas de Leonor Rodrigues Dias e de Fernando Guerra de Jesus Bastos 2409

Hospital de São João, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 192/2008:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração do enfermeiro graduado Rui Filipe Sebastião do Carmo 2409

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 193/2008:

Nomeação da Dr.ª Filomena Monteiro como chefe de serviço de cardiologia 2409

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 194/2008:

Nomeação da técnica superior de 1.ª classe de Sandra Maria Miguel Pintado 2410

PARTE H

Câmara Municipal de Albufeira

Édito n.º 49/2008:

Atribuição de subsídio por morte 2410

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 1566/2008:

Alvará de loteamento n.º 6/2007 em nome de Pedro Gregório de Jesus Mendes Conceição 2410

Câmara Municipal de Aljustrel

Aviso n.º 1567/2008:

Nomeação de Pedro Miguel Rocha Nilha na categoria de técnico profissional de animação cultural e desporto de 2.ª classe. 2410

Câmara Municipal de Almada

Aviso (extracto) n.º 1568/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento de auxiliar de acção educativa (Carla Goreti S. M. Henriques) 2410

Câmara Municipal de Almodôvar

Aviso (extracto) n.º 1569/2008:

Nomeação de cinco funcionários na categoria de operário qualificado principal — jardineiro. 2410

Câmara Municipal de Ansião

Aviso n.º 1570/2008:

Concursos internos de acesso geral 2410

Câmara Municipal da Azambuja

Aviso n.º 1571/2008:

Nomeação de vários funcionários, na sequência de diversos concursos internos de acesso limitado 2413

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 1572/2008:

Renovação de contratos a termo resolutivo com os trabalhadores Celestiano Carramona Filipe, marcador de via, e com Maria Cândida Ramos dos Santos, técnica profissional de 2.ª classe/acção desportiva 2413

Aviso (extracto) n.º 1573/2008:

Nomeação de assistentes de acção educativa, nível 2 2413

Câmara Municipal de Campo Maior

Aviso n.º 1574/2008:

Concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior — engenharia agrícola, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe 2413

Câmara Municipal de Castro Marim

Declaração n.º 14/2008:

Aprovação do Plano de Pormenor da Zona Poente de Castro Marim 2414

Câmara Municipal de Celorico de Basto

Aviso n.º 1575/2008:

Renovação de contrato de trabalho com o desenhador José Ricardo Pereira Teixeira 2421

Câmara Municipal da Covilhã

Aviso n.º 1576/2008:

Discussão pública sobre alterações ao alvará de loteamento n.º 10/00 — processo n.º 412 . . . 2421

Aviso n.º 1577/2008:

Discussão pública sobre alterações ao alvará de loteamento n.º 9/00 — processo n.º 409. . . 2421

Câmara Municipal de Esposende

Aviso n.º 1578/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 6/98 — processo n.º 332/83 2421

Câmara Municipal do Funchal

Edital n.º 73/2008:

Aditamento das observações 16.ª e 17.ª ao capítulo IX, «Publicidade da tabela geral de taxas e licenças do município do Funchal» 2421

Câmara Municipal da Golegã

Aviso n.º 1579/2008:

Prorrogação de contratos de trabalho a termo resolutivo de vários funcionários, por mais um ano, para o exercício das funções de auxiliar de serviços gerais 2422

Aviso n.º 1580/2008:

Prorrogação de contrato a termo resolutivo, por mais um ano, para o exercício das funções de auxiliar de serviços gerais, com Pedro Manuel da Cruz Lopes 2422

Aviso n.º 1581/2008:

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo, por mais dois anos, para o exercício de funções de chefe de serviços de limpeza e intervenção urbana, com António Carlos de Almeida Medinas 2422

Aviso n.º 1582/2008:

Afixação das listas de antiguidade dos funcionários do município 2422

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 1583/2008:

Prorrogação de requisição — António Nunes dos Reis 2422

Aviso n.º 1584/2008:

Prorrogação de requisição — Susana Ventura Cardoso Gomes Marques Fernandes 2422

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 1585/2008:

Projecto de alteração ao loteamento sito nos Montinhos da Luz, Lagos, titulado pelo alvará n.º 2/79 — discussão pública requerida por José António dos Santos Navalho 2422

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 1586/2008:

Plano de Pormenor da Zona Industrial de Boliqueime 2422

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 1587/2008:

Nomeação definitiva da funcionária Sónia Seramota de Amaral Gomes na categoria de técnica de contabilidade e administração de 1.ª classe 2432

Câmara Municipal da Marinha Grande

Aviso (extracto) n.º 1588/2008:

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Helena Isabel Mendes Godinho, em cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe da Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico) 2432

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 1589/2008:

Nomeação de um candidato na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de engenheiro mecânico de 1.ª classe 2433

Câmara Municipal de Oleiros

Aviso n.º 1590/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro do município de Oleiros 2433

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 1591/2008:

Nomeação provisória de Carlos Francisco Rocha Neto Ferraz para o lugar de técnico profissional de 2ª classe — desenhador 2433

Câmara Municipal de Oliveira de Frades

Rectificação n.º 110/2008:

Rectificação de avisos de abertura publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007 2433

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 1592/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe (relações públicas) do grupo de pessoal técnico 2433

Câmara Municipal de Pombal

Aviso n.º 1593/2008:

3.ª alteração do quadro de pessoal deste município — organigrama e republicação do quadro de pessoal 2434

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Edital n.º 74/2008:

Declaração de utilidade pública urgente — parcela 68 do Parque Urbano 2446

Câmara Municipal de Portimão

Aviso n.º 1594/2008:

Nomeação de Osvaldo Manuel Guerreiro Mateus no lugar de técnico superior de 2.ª classe, médico veterinário (estagiário), no seguimento do concurso externo de ingresso 2446

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 1595/2008:

Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/83, Bouça da Devesa, lugar da Comenda, freguesia de Garfe, Póvoa de Lanhoso 2446

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 1596/2008:

Projecto de regulamento de utilização e funcionamento dos espaços Internet do concelho de Reguengos de Monsaraz 2446

Câmara Municipal de Santo Tirso

Aviso n.º 1597/2008:

Nomeação de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal a Vereador 2448

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Aviso n.º 1598/2008:

Nomeação de Maria Fernanda de Almeida Carvalho, Regina Teixeira Dias e Susana Otília Marques de Almeida 2448

Aviso n.º 1599/2008:

Nomeação de Manuel Costa dos Santos Ribeiro e Orlando de Oliveira Rodrigues 2448

Aviso (extracto) n.º 1600/2008:

Nomeação de Mónica Catarina Fernandes de Almeida. 2448

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 1601/2008:

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 10/94 — abertura de discussão pública 2448

Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso (extracto) n.º 1602/2008:

Nomeação em técnico superior principal (gestão) do candidato classificado em 1.º lugar no concurso, Sérgio Paulo Matias Galvão 2449

Edital n.º 75/2008:

Inquérito público da alteração ao alvará de loteamento n.º 17/1986, sito em Fonte Grada, freguesia de Ponte do Rol 2449

Câmara Municipal de Trancoso

Aviso n.º 1603/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista 2449

Câmara Municipal de Valongo

Regulamento n.º 34/2008:

Regulamento de Publicidade, Propaganda Política e Eleitoral e Outras Utilizações do Espaço Público 2450

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Edital n.º 76/2008:

Alteração do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão e consequente republicação do mesmo na íntegra 2458

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 1604/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para dois lugares de arquitecto assessor principal 2461

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 1605/2008:

Nomeação definitiva na categoria de assistente administrativo da funcionária Cláudia Maria Pinto Gonçalves, por reclassificação profissional 2462

Junta de Freguesia de Fundada

Aviso n.º 1606/2008:

Renovação do contrato a termo certo do funcionário Vítor Manuel Dias Lourenço na categoria de pedreiro 2462

Junta de Freguesia de Vila Boim

Aviso n.º 1607/2008:

Renovação do contrato de Áurea Cleonice Pinto Ramos Pereira do Nascimento 2462

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 1608/2008:

Requisição do técnico superior principal Paulo Alexandre Lourenço Santos Agostinho 2462

PARTE I

Órgãos de soberania 2463

Organismos autónomos 2465

Autarquias 2465

Entidades particulares 2480

Rectificações 2486

PARTE J

APCB — Associação de Paralisia Cerebral de Braga

Anúncio (extracto) n.º 376/2008:

Alteração dos estatutos da APCB — Associação de Paralisia Cerebral de Braga 2488

Associação dos Amigos do Centro de Artes e Espectáculos Pedro Santana Lopes

Anúncio (extracto) n.º 377/2008:

Alteração dos estatutos da Associação dos Amigos do Centro de Artes e Espectáculos Pedro Santana Lopes 2488

Associação Recreativa, Cultural e Social da Valada

Anúncio (extracto) n.º 378/2008:

Constituição por tempo indeterminado de uma associação denominada Associação Recreativa, Cultural e Social da Valada 2488

Casa do Professor de Vale de Cambra

Anúncio (extracto) n.º 379/2008:

Alteração dos estatutos da associação denominada Casa do Professor de Vale de Cambra . . . 2488

Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto

Despacho n.º 2054/2008:

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado integrado em Arquitectura da Escola Superior Artística do Porto, objecto de adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, com o registo R/B-AD-1054/2007 2488

Fundação Alter Real

Rectificação n.º 111/2008:

Rectifica o despacho n.º 25 944/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2007 2491

KIWICOOP — Cooperativa Frutícola da Bairrada, C. R. L.

Anúncio (extracto) n.º 380/2008:

Alteração parcial dos estatutos da KIWICOOP — Cooperativa Frutícola da Bairrada, C. R. L. . . . 2492

Lions Club de Mealhada

Anúncio (extracto) n.º 381/2008:

Constituição da associação com a denominação Lions Club de Mealhada 2492

PARTE L

Ministério da Administração Interna

Rectificação n.º 112/2008:

Rectifica o aviso n.º 24 376/2007, relativo à abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção-Geral da Administração Interna 2492

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato (extracto) n.º 45/2008

Contrato-programa de construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim-de-Infância de Casal do Telheiro, no município de Arruda dos Vinhos

Aos 7 dias do mês de Novembro de 2007, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da parte da administração central, e o município de Arruda dos Vinhos, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim-de-Infância de Casal do Telheiro, no município de Arruda dos Vinhos, cujo investimento elegível ascende a € 1 117 511.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT);

b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRLVT, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRLVT;

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRLVT apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;

c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179 de 5 de Agosto de 1998;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira da sua responsabilidade;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 279 378, a atribuir da seguinte forma:

2007 — € 186 252;
2008 — € 93 126.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Arruda dos Vinhos assegurar a parte do investimento não financiado pelo PORLVT e pelo presente contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Arruda dos Vinhos caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Arruda dos Vinhos e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

7 de Novembro de 2007. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos.* — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira.* — O Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho (extracto) n.º 1871/2008

A Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, aprovou a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas de 1.º grau do IPJ, I.P, bem como o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis.

Através da referida Portaria foram desde logo criadas as seguintes unidades orgânicas de 2.º grau:

a) O Gabinete de Apoio aos Objectores de Consciência integrado no Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais;

b) O Gabinete Jurídico, na dependência do Presidente.

As unidades orgânicas flexíveis dos serviços são criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que definirá, entre outras, as respectivas atribuições e competências, conforme disposto nas disposições conjugadas da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004,

de 15 de Janeiro na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3 de Abril.

Assim, com vista a criar as condições necessárias à implementação da nova estrutura flexível do IPJ, IPJ, optimizar os recursos e operacionalizar os serviços, determino o seguinte:

1 — Alargar o âmbito das competências atribuídas ao Gabinete de Apoio aos Objectores de Consciência e em consequência alterar a sua designação para Gabinete de Recursos Humanos e de Apoio aos Objectores de Consciência, considerando que nos termos do n.º 4 da Portaria 662-J/2007 foi desde logo cometida ao Departamento de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais a gestão dos recursos humanos e do serviço cívico dos objectores de consciência.

1.1 — Ao Gabinete de Recursos Humanos e de Apoio aos Objectores de Consciência cabe as competências referidas nas alíneas *e*), *f*), *g*) e *h*) do artigo 4.º e do artigo 5.º da Portaria n.º 662-J/2007 de 31 de Maio, bem como:

a) Assegurar os procedimentos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego, bem como os relacionados com os movimentos de pessoal, assiduidade, férias, licenças e benefícios sociais;

b) Assegurar o processamento das remunerações e abonos devidos;

c) Assegurar a aplicação do normativo no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho;

d) Recolher os elementos necessários para a gestão provisional dos recursos humanos e elaborar o balanço social;

e) Elaborar o plano anual de concursos e executar os procedimentos relativos ao recrutamento e selecção de pessoal, nomeadamente propondo a abertura dos concursos e assegurando todos os procedimentos necessários;

f) Promover a elaboração do plano anual de formação do pessoal, bem como a sua coordenação, execução e avaliação;

g) Gerir e coordenar a avaliação de desempenho, no âmbito das disposições legais vigentes;

h) Assegurar, a nível nacional, o planeamento, organização e coordenação do serviço cívico e todos os procedimentos inerentes ao apoio aos objectores de consciência;

i) Assegurar as demais funções que lhe sejam cometidas.

2 — Criar no Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais as seguintes unidades flexíveis:

a) O Gabinete de Gestão Financeira, para o exercício das competências referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo 4.º da Portaria n.º 662-J/2007 de 31 de Maio.

b) O Gabinete de Aprovisionamento e Património, para o exercício das competências referidas na alínea *d*) do artigo 4.º da Portaria n.º 662-J/2007 de 31 de Maio, bem como para assegurar as seguintes funções:

i) Gestão e manutenção do património, nomeadamente a conservação, segurança e higiene com vista a uma utilização racional e de qualidade;

ii) Garantir a segurança dos equipamentos e das instalações próprias ou afectas ao IPJ, IP;

iii) Assegurar a gestão dos stocks e a logística;

iv) Garantir e promover medidas de protecção contra sinistros e de intervenção em caso de emergência;

v) Fiscalizar todas as obras e equipamentos da responsabilidade do IPJ, IP, garantindo o cumprimento dos prazos e custos constantes dos cadernos de encargos e adjudicações efectuadas;

vi) Assegurar a gestão e manutenção da frota automóvel;

vii) Elaborar e manter actualizado o cadastro de imóveis do IPJ, IP;

viii) Garantir a gestão e segurança da rede informática, da informação e de bases de dados;

ix) Assegurar e ou coordenar o apoio aos utilizadores e gerir o parque de equipamentos e suporte lógico (software) sob sua responsabilidade;

x) Acompanhar e coordenar a utilização de tecnologias de informação e de comunicações e a modernização tecnológica das unidades orgânicas do IPJ, IP;

xi) Articular com os serviços periféricos desconcentrados todos os procedimentos necessários ao cumprimento de toda a legislação e regulamentação aplicável, tendo como principal objectivo a sua boa execução;

xii) Assegurar as demais funções que lhe sejam cometidas.

3 — Com vista a operacionalizar os serviços são ainda criadas, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da lei 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3 de Abril, as seguintes Secções:

3.1 — No Gabinete de Recursos Humanos e de Apoio aos Objectores de Consciência, a Secção de Administração Geral e de Gestão de Recursos Humanos.

3.1 — 2. À Secção de Administração Geral e de Gestão de Recursos Humanos compete:

a) Desenvolver todas as acções necessárias à organização e instrução dos processos referentes à situação profissional do pessoal, designadamente o recrutamento, permanência e movimentação;

b) Assegurar a actualização e a ligação à base de dados da Administração Pública (BDAP) e à bolsa de emprego público (BEP);

c) Assegurar o processamento dos vencimentos, remunerações e outros abonos de pessoal, bem como dos descontos que sobre eles incidam;

d) Instruir os processos referentes a prestações sociais, sindicatos ou que advenham de imposição legal;

e) Superintender no pessoal auxiliar afecto aos serviços centrais;

f) Assegurar a recepção, registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência;

g) Organizar o arquivo corrente, de modo a garantir uma fácil e rápida consulta;

h) Assegurar as demais funções que lhe sejam cometidas.

3.2 — No Gabinete de Gestão Financeira, a Secção Financeira.

3.2 — 1 À Secção Financeira compete:

a) Assegurar a escrituração e os registos contabilísticos;

b) Arrecadar as receitas e pagar as despesas devidamente autorizadas;

c) Executar quaisquer outras tarefas que lhe sejam cometidas no âmbito das atribuições da Divisão.

3.3 — No Gabinete de Aprovisionamento e Património, a Secção de Aprovisionamento, à qual compete:

a) Proceder à elaboração de todos os processos e procedimentos inerentes à aquisição de bens e serviços;

b) Assegurar a gestão dos *stocks* e a logística;

c) Assegurar as demais funções que lhe sejam cometidas.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

30 de Agosto de 2007. — A Presidente, *Helena Alves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1872/2008

Por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 14 676/2007 foi criado o Grupo de Trabalho para a criação, instalação e entrada em funcionamento da Entidade Gestora da Mobilidade prevista no artigo 39.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Pelo Decreto-Lei n.º 25/2007, de 7 de Fevereiro, foi constituída a GeRAP — Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE, que assumiu a missão, atribuições e competências da referida Entidade Gestora da Mobilidade.

Considerando a necessidade de assegurar a gestão do pessoal em situação de mobilidade especial até à data em que a GeRAP pudesse assumir, em pleno, esta missão, ao mesmo tempo que decorria o seu processo de instalação, a existência do referido Grupo de Trabalho foi prorrogada pelo Despacho n.º 20 559/2007, de 2 de Março.

No âmbito das competências fixadas pelo despacho de criação do Grupo de Trabalho supra referido, foram desenvolvidas, entre outras, as seguintes actividades:

— Contributos para o projecto de diploma de criação da GeRAP — Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE (Decreto-Lei n.º 25/2007, de 7 de Fevereiro);

— Elaboração do projecto de Portaria que aprova o regime das comunicações obrigatórias à GeRAP e restantes deveres de colaboração dos serviços no âmbito da gestão da mobilidade especial (Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro);

— Gestão operacional do pessoal colocado em situação de mobilidade especial, dando cumprimento ao regime previsto na lei da Mobilidade;

— Concepção de um Programa de Apoio à Requalificação de Pessoal em Situação de Mobilidade Especial;

— Elaboração da Especificação Funcional, dos Requisitos do Sistema e Desenho dos Processos da Mobilidade Especial, visando a preparação dos procedimentos de aquisição e desenvolvimento da solução tecnológica para operacionalizar a lei da Mobilidade;

— Concepção de manuais de procedimentos para a operacionalização dos regimes de reorganização dos serviços e da mobilidade especial na Administração Pública, em função dos destinatários;

— Apoio às Secretarias-Gerais a que está afecto o pessoal em situação de mobilidade especial;

— Elaboração de um documento com as "perguntas frequentes" (FAQ) sobre o regime comum de mobilidade disponível para consulta no site da GeRAP e da DGAEP e na BEP;

— Concepção da apresentação sobre Serviços Partilhados, disponível para download no Portal do MFAP;

Neste momento, considerando que a GeRAP se encontra já na fase final do seu processo de instalação, cumpre dar por concluída a missão

do Grupo de Trabalho e transferir as suas atribuições e competências para a GeRAP, o que já tem vindo a acontecer de forma progressiva.

Com vista a dar cumprimento à lei da Mobilidade e aos seus efeitos, quer na esfera do pessoal abrangido, quer na esfera dos serviços que o libertam e o acolhem, urge agora estabilizar uma solução mais robusta, mais eficiente e eficaz.

Nestas circunstâncias, determino a extinção do Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 14 676/2007, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007, por se encontrar cumprida a sua missão.

27 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 1873/2008

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 382/2007, de 15 de Novembro, e no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 176-A/2007, de 29 de Novembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 232, de 3 de Dezembro, relativos à 7.ª fase do processo de reprivatização da EDP — Energias de Portugal, S. A. (EDP), a PARPÚBLICA — Participações Públicas (SGPS), S. A., deve proceder à emissão de obrigações que tenham como activo subjacente e sejam susceptíveis de permuta ou reembolso com tais acções, adiante designadas por Obrigações;

Considerando que o lançamento da emissão das Obrigações carece da definição prévia de um preço mínimo de conversão, o qual deve ser determinado com base na média diária da cotação das acções representativas do capital social da EDP no mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon durante o número de sessões de negociação imediatamente anteriores à data de lançamento daquela emissão a definir por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, acrescida de um prémio de conversão;

Considerando que o Ministro de Estado e das Finanças subdelegou no Secretário de Estado do Tesouro e Finanças por despacho datado de 30 de Novembro de 2007, a competência para fixar, nomeadamente, o número de acções que constituem o activo subjacente das Obrigações, o número de sessões de negociação em mercado dessas acções a considerar para a determinação do preço de referência nos termos do n.º 4 da referida Resolução e o preço mínimo de conversão a considerar para efeitos de lançamento da emissão:

1 — Determino, nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 176-A/2007, de 29 de Novembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª Série, n.º 232, de 3 de Dezembro, que:

a) As Obrigações a emitir no âmbito da 7.ª fase do processo de reprivatização da EDP têm por activo subjacente um número de 151.517.000 acções representativas do capital social da EDP;

b) O número de sessões de negociação no mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon das acções representativas do capital social da EDP a considerar para a determinação do preço de referência nos termos do n.º 4 da referida Resolução de Conselho de Ministros é de 5 sessões de negociação;

c) O preço mínimo de conversão a utilizar, nos termos do n.º 6 da mencionada Resolução do Conselho de Ministros, para efeitos de lançamento da emissão das Obrigações é de € 6,01 por acção, tendo em atenção que a média diária da cotação das acções representativas do capital social da EDP no mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon durante as 5 sessões de negociação imediatamente anteriores à data de lançamento da emissão das obrigações foi de € 4,62 por acção e considerando um prémio de conversão de 30 %.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

12 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos

Despacho n.º 1874/2008

Por meu despacho de 02 de Janeiro de 2008, foi a Licenciada Ana Maria Saião Lopes, técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeada, precedendo concurso interno de acesso geral, assessora, do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o Escalão 1, Índice 610 do actual sistema retributivo da Função Pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos à data da aceitação do novo lugar.

2 de Janeiro de 2008, — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 1478/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de 2007-10-22 e 2007-12-12, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição do técnico superior de 1ª cl., Claudino da Fonte Cunha, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

7 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 1479/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2007 da subdirectora-geral, no uso de competência delegada pelo director-geral dos Impostos, obtido o parecer favorável do secretário-geral do Ministério das Finanças de 29 de Agosto de 2007, são reclassificados na categoria de técnico de administração tributária-adjunto os funcionários que revelaram aptidão no período probatório, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, produzindo efeitos desde a data do despacho, ficando colocados nos serviços abaixo indicados:

Posição na lista	Nome	Serviço de colocação
2	Vânia Cláudia Santos Faria	3581 Vila Nova de Gaia — 3 SF.
3	Pedro Miguel Correia Medeiros	2992 Ponta Delgada.
4	Judite Lourenço Magalhães	3476 Guimarães — 2 SF.
5	Maria Fátima L. Fernandes Pinto	1490 Cadaval.
6	Helena Glória Oliveira Gaspar	2151 Almada — 1 SF.
7	José Manuel C. Martins Silva	0132 Oliveira de Azeméis — 1 SF.
8	Ana Paula Gonçalves Abreu	2267 Arcos de Valdevez.
9	Paula Cristina Quintas Sendim	0108 Ílhavo.
10	Marisa Alexandra Lopes Nunes	1384 Leiria — 1 SF.
11	Ana Paula M. Varela Dias	1384 Leiria — 1 SF.
12	Eugénia Frederica Pinto Engelhardt	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
13	Maria Cristina Veloso Pimenta	3590 Vila Nova de Famalicão — 2 SF.
14	Maria Lurdes Maravalhas Lopes	3590 Vila Nova de Famalicão — 2 SF.
15	Eunice Isabel D. Alfredo Barradas	2194 Montijo.
16	Graça Manuel Ferreira Lopes	0108 Ílhavo.
17	Maria Conceição M. Beira Macedo	0906 Estremoz.
18	Paulo Alexandre P. Souto Gusmão	0272 Ferreira do Alentejo.
19	João Miguel Galamba Nobre	0272 Ferreira do Alentejo.
20	Ana Teresa Carvalho Costa	3107 Lisboa — 8 SF.

Posição na lista	Nome	Serviço de colocação
21	Paula Sofia R. V. Vale Gomes	1872 Póvoa de Varzim.
22	João Manuel Fernandes Cunha	0418 Guimarães — 1 SF.
23	Ricardo Manuel Penedos Farófias	0930 Mora.
24	Maria Rosário Marques Rodrigues	0809 Oliveira do Hospital.
25	Nélia Maria Mendes Godinho	1139 Tavira.
26	Jacinta Maria Santos Carrilho	3247 Lisboa — 2 SF.
27	Dora Isabel C. Mendes Campos	2135 Alcácer do Sal.
28	Francisco José Miranda Ferreira	3590 Vila Nova de Famalicão — 2 SF.
29	Patrícia Maria Pereira Jesus	0302 Odemira.
30	Sérgio Manuel Pascoa Penacho	0280 Mértola.
31	Ana Cristina Jesus Rodrigues	2704 Tondela.
32	Susana Maria Simas Medeiros	2950 São Roque do Pico.
33	Hermínia Cristina Barreira Mesquita	3581 Vila Nova de Gaia — 3 SF.
34	Maria Francisca C. B. Silva Lima	3182 Porto — 2 SF.
35	Ana Maria C. Figueiredo Pinho	3085 Lisboa — 3 SF.
36	Márcia Maria Tovar Dores	0086 Estarreja.
37	Maria Natalina Neves Marques	3085 Lisboa — 3 SF.
38	Sérgio Alexandre Silva Oliveira	1988 Cartaxo.
39	Carlos Jorge Henriques Guerrinha	3433 Cascais — 2 SF.
40	Cristina Maria Barradas Andrade	3433 Cascais — 2 SF.
41	Elsa Dalila F. Silva Mendes	3182 Porto — 2 SF.
42	Maria Manuela Graça Rodrigues	1457 Porto de Mós.
43	José Manuel Conceição Barbosa	3182 Porto — 2 SF.
44	Susana Cláudia M. P. Santos Primo	2232 Setúbal — 1 SF.
45	Marco Paulo Justino Ferreira	1384 Leiria — 1 SF.
46	Mário Manuel Mendes Melo	0116 Mealhada.
47	Sónia Alexandra Mestre Castanheira	1520 Loures — 1 SF.
48	Paula Cristina Santos Guerra	0116 Mealhada.
49	Ana Paula Souto Pereira	1821 Matosinhos — 1 SF.
50	Sandra Maria M. Carvalho Laiginhas	1910 Vila Nova de Gaia — 1 SF.
51	José Manuel Raposo Rosa	0302 Odemira.
52	Maria Lourdes Anita Fernandes	3549 Sintra — 2 SF.
53	José António Neves Verdasca	2135 Alcácer do Sal.
54	Jaime Pedro Serra Vieira	2135 Alcácer do Sal.
55	Elsa Jesus J. Rodrigues Paixão	3301 Lisboa — 4 SF.
56	Lúcia Maria Oliveira Gaspar	2941 Madalena.
57	Rui Miguel G. Correia Figueiredo	2194 Montijo.
58	Rute Cláudia C. T. Pinto Silva	1813 Marco de Canaveses.
59	Ana Gabriela Esteves Rodrigues	3476 Guimarães — 2 SF.
60	Paulo Alexandre Teixeira Castro	2992 Ponta Delgada.
61	Nuno Alexandre Jesus Rodrigues	3441 Santa Maria da Feira — 2 SF.
62	Paulo Jorge Velez Ramalhete	3522 Oeiras — 3 SF.
63	Domitília Pires Gonçalves	3859 Loulé — 2 SF.
64	João Armando T. Santos Loureiro	0485 Bragança.
65	Maria Céu Vieira Fernandes	1872 Póvoa de Varzim.
66	José Augusto A. S. Meira Fernandes	1805 Maia — 1 SF.
67	Sérgio Fernando Xavier Avelino	3514 Matosinhos — 2 SF.
68	Vanda Maria Colaço Varela	2070 Salvaterra de Magos.
69	Elsa Maria G. R. S. Godinho Nunes	3166 Sintra — 4 SF.
70	Nelson Augusto M. Ramos Cardoso	3514 Matosinhos — 2 SF.
71	António Manuel L. Alves Martins	3590 Vila Nova de Famalicão — 2 SF.
72	Ilda Maria Martinho Silva	0302 Odemira.
73	Emanuel José G. Vasconcelos Mota	3921 Gondomar — 3 SF.
74	Cristina Gomes Silva	2275 Caminha.
75	Maria Fátima V. Morais Fernandes	3476 Guimarães — 2 SF.
76	Carla Maria M. Abreu Rosário	3697 Seixal — 2 SF.
77	Nuno Manuel P. Gil Machial	3085 Lisboa — 3 SF.
78	Alexandra Maria D. Martins Bernardo	3140 Amadora — 2 SF.
80	Paula Sandra Simões Martins	3085 Lisboa — 3 SF.
81	Maria Graça Costa Santos	3603 Leiria — 2 SF.
83	Maria Leonor M. Marques Paulo	2151 Almada — 1 SF.
84	Maria Guilhermina Gomes Cavaco	3255 Lisboa — 10 SF.
85	Maria Conceição F. I. Martins Nunes	3085 Lisboa — 3 SF.
86	Nuno Alexandre J. Reis Simplício	2704 Tondela.
87	Maria João G. Fonseca Silva	3514 Matosinhos — 2 SF.
88	Ana Cristina Silva Amorim	3697 Seixal — 2 SF.
89	Pedro Miguel Remigio Ferreira	3611 Amadora — 3 SF.
90	Virgínia Isabel O. Silva Machado	3247 Lisboa — 2 SF.
91	Sandra Agonia M. Xavier Soutinho	1872 Póvoa de Varzim.
92	António José Filipe Querido	1430 Peniche.
93	Maria José V. Santos Gomes	1210 Gouveia.
94	Anabela Maria J. Ferreira Cordeiro	1384 Leiria — 1 SF.
95	Ana Patrícia N. Duarte Martins	1384 Leiria — 1 SF.
96	Helena Cristina Mendonça Carepa	1139 Tavira.
97	Sérgio Paulo Martins Parente	3522 Oeiras — 3 SF.
98	Ana Raquel A. Quadrado Sampaio	3476 Guimarães — 2 SF.
99	Mário João Pereira Silva	2496 Vila Real.

Posição na lista	Nome	Serviço de colocação
100	Fausto José César Mendes	2240 Sesimbra.
101	Isabel Maria Guerreiro Loureiro	2577 Mortágua.
102	Florbela Cristina Gomes Melo	1279 Seia.
103	Ondina Maria A. Marques Gil	3247 Lisboa — 2 SF.
104	Vanessa Cristina Silva Pereira	3344 Lisboa — 11 SF.
105	Sandra Marina Rodrigues Ferreira	3166 Sintra — 4 SF.
106	Susana Maria F. P. Cardoso Simões	2232 Setúbal — 1 SF.
107	Nuno Cláudio Ribeiro Amorim	3506 Maia — 2 SF.
108	Maria Helena F. Mendes Palaio	3751 Oliveira de Azeméis — 3 SF.
109	Vera Maria Nogueira Rosmaninho	0019 Águeda.
110	Zélia Maria R. Mendes Barata	3492 Loures — 4 SF.
111	Maria Rosário M. Deus Rodrigues	1082 Loulé — 1 SF.
112	Cláudia Sofia Silva Monteiro	3590 Vila Nova de Famalicão — 2 SF.
113	Susana Barros Simões	3603 Leiria — 2 SF.
114	Ana Paula C. Raposo Vilhena	2186 Moita.
115	Dulce Maria N. Silva Brito	0027 Albergaria-a-Velha.
116	Maria Lúcia Ramos Santos	2542 Lamego.
117	Carla Isabel Valente Marabuto	0019 Águeda.
118	Tito Lívio Vasconcelos Noia	2941 Madalena.
119	Maria João Santos Silva	1910 Vila Nova de Gaia — 1 SF.
120	Sónia Maria M. Simões Silva	0019 Águeda.
121	Pedro Miguel C. Fernandes Fonseca	3166 Sintra — 4 SF.
122	João Álvaro Martins Mortágua	0019 Águeda.
123	Cristiano Carlos S. Martinho Ventura	1503 Cascais — 1 SF.
124	Ângela Maria Lopes Fonseca	3603 Leiria — 2 SF.
125	Vanda Maria Alves Lopes	3247 Lisboa — 2 SF.
126	Maria Conceição Carvalho Santos	3964 Vila Nova de Gaia — 4 SF.
127	Duarte André S. Lemos Tavares	0019 Águeda.
128	Elisabete Branco Paco	3328 Lisboa — 9 SF.
129	Paula Cristina Simplício Rodrigues	3166 Sintra — 4 SF.
130	Ana Raquel J. Nabais Durão	1872 Póvoa de Varzim.
131	Ana Paula Gomes Neto	0418 Guimarães — 1 SF.
132	Sónia Alexandra S. José Ribeiro	1520 Loures — 1 SF.
133	Ana Raquel Teixeira Pinto	1821 Matosinhos — 1 SF.
134	Nuno Alexandre S. P. Ramos Botelho	3603 Leiria — 2 SF.
135	António Manuel M. T. Costa Oliveira	0418 Guimarães — 1 SF.
136	Paulo Jorge Lopes Miranda	3581 Vila Nova de Gaia — 3 SF.
137	Maria Helena Ribeiro Seixas	2542 Lamego.
138	Flora Isabel S. Pereira Rasteiro	3603 Leiria — 2 SF.
139	Maria Luís G. Rosa Ferreira	2186 Moita.
140	Fernanda Maria L. Pereira Caetano	1392 Marinha Grande.
141	Rui Ademar Ferreira Pires	0019 Águeda.
142	Maria Lucília Lopes Raposo	3328 Lisboa — 9 SF.
143	Pedro Nuno D. Ferreira Lopes	1856 Penafiel.
144	Vera Manuela V. Abreu Pereira	3859 Loulé — 2 SF.
145	Maria Carolina B. S. Viegas Cunha	3301 Lisboa — 4 SF.
146	Marco António G. Sequeira Calado	3344 Lisboa — 11 SF.
147	Ana Paula R. Barros Cruz	2240 Sesimbra.
148	Pedro Filipe Dias Fialho	2186 Moita.
149	Fernanda Maria Jorge Costa	3859 Loulé — 2 SF.
150	João Paulo Nunes Almaça	2240 Sesimbra.
151	Ana Cristina F. C. Costa Braga	2240 Sesimbra.
152	Ana Paula Figueiredo	2240 Sesimbra.
154	Luísa Maria V. R. Dias Fadigas	2542 Lamego.
155	Nídia Maria Cruz Menau	2224 Seixal — 1 SF.
156	Isabel Cristina F. S. Marques Teixeira	0132 Oliveira de Azeméis — 1 SF.
157	Mariana Gertrudes Reis Cruz	2194 Montijo.
158	Susana Raquel Almeida Peixoto	3590 Vila Nova de Famalicão — 2 SF.
159	Maria Ângela Carvalho Pires	1821 Matosinhos — 1 SF.
160	Armindo Manuel Oliveira	2496 Vila Real.
161	Micael Ramos Loureiro	0019 Águeda.
162	Anabela Marilisa R. Fernandes Fonseca	3166 Sintra — 4 SF.
163	Maria Eugénia R. Silva Resende	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
164	Aida Maria S. Moreira Reis	3549 Sintra — 2 SF.
165	Júlia Maria A. Soares Batista	3573 Vila Franca de Xira — 2 SF.
166	Carlos Manuel Cerveira Almeida	3603 Leiria — 2 SF.
167	Maria Esmeralda J. Santos Salvado	3557 Sintra — 3 SF.
168	Ricardo José M. Melo Loureiro	3409 Almada — 3 SF.
169	Paulo Jorge Silva Ribeiro	1880 Santo Tirso.
170	Célia Maria Moita Martinho	2240 Sesimbra.
171	Paula Cristina Cataluna Fernandes	2062 Rio Maior.
172	Maria Fátima Martins Gonçalves	3506 Maia — 2 SF.
173	Manuel Alexandre G. Silva Fernandes	0019 Águeda.
174	Maria Manuela Silva Araújo	3506 Maia — 2 SF.
175	Maria Albertina Raposo Domingues	3409 Almada — 3 SF.
176	Ana Maria N. Simão Santos	3859 Loulé — 2 SF.
177	Paula Cristina R. Santos Baptista	1465 Alenquer.

Posição na lista	Nome	Serviço de colocação
178	Hugo Antunes Matos	2011 Coruche.
179	Maria Catarina Gonçalves Santos	3522 Oeiras — 3 SF.
180	José Manuel Soares Matos	3603 Leiria — 2 SF.
181	José Pedro M. Lima Gomes	1821 Matosinhos — 1 SF.
182	Rute Oliveira Dias	3964 Vila Nova de Gaia — 4 SF.
183	Alexandra Manuela Silva Morgado	0809 Oliveira do Hospital.
184	Óscar Miguel Moreira Gomes	1872 Póvoa de Varzim.
185	Maria Fernanda C. Mimoso Rosa	3859 Loulé — 2 SF.
186	Maria Arlete A. Vale Moscas	3611 Amadora — 3 SF.
187	Célia Conceição C. A. Farrusco Afonso	2186 Moita.
188	Maria Fátima F. Costa Vieira	0418 Guimarães — 1 SF.
189	Maria Anunciação V. Almeida Batista	3123 Lisboa — 6 SF.
190	Elsa Maria Vaz Pereira	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
191	Dinis Josué Costa Romão	2194 Montijo.
192	Fernanda Virgínia B. Silva Costa	4219 Trofa.
193	Marco António Rodrigues Pereira	3557 Sintra — 3 SF.
194	Paula Alexandra Sousa Lapas	1457 Porto de Mós.
195	Laura Maria Sousa Barbosa	3018 Ribeira Grande.
196	Válter Ricardo Marques Bártolo	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
197	Isabel Alexandra P. Lopes Valente	4219 Trofa.
198	Maria Regina Bispo Matos	0809 Oliveira do Hospital.
199	Manuel Alfredo Festas Hortinhas	1066 Lagoa.
200	Maria Manuela P. C. Rebelo Esteves	3131 Amadora — 1 SF.
201	Paula Alexandra Cruz Felipe	1457 Porto de Mós.
202	Idelta Maria Silva Rodrigues	3018 Ribeira Grande.
203	Cristina Maria Oliveira Paiva	2542 Lamego.
204	José Duarte Sousa Castro	3506 Maia — 2 SF.
205	José António Antão Santos	4227 Odivelas.
206	José Carlos Carneiro Pinto	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
207	Marta Santos Vieira Cruz	4200 Vizela.
208	Maria Conceição G. S. Santos Albano	1309 Alcobaça.
209	Maria Alexandra N. V. D. Sandt Fernandes	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
210	Paula Cristina Graça Neutel	2194 Montijo.
211	Elisabete Carla A. Campos Pissarra	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
212	Zurita Laureana F. A. Pires Alberto	2224 Seixal — 1 SF.
213	Ricardo Manuel P. Martins Castro	3506 Maia — 2 SF.
214	Maria Felicidade Silva Vieira	2127 Ourém.
215	Ana Margarida Costa Duarte	3131 Amadora — 1 SF.
216	Gina Maria R. Mendes Castro	0450 Vila Nova de Famalicão — 1 SF.
217	Dora Maria D. Pais	3557 Sintra — 3 SF.
218	Patrícia Mónica M. C. Silva Ferraria	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
219	Alexandra Marisa Sousa Paquete	3522 Oeiras — 3 SF.
220	Maria Lucília Henriques Marques	3085 Lisboa — 3 SF.
221	Paula Cristina Dias Carvalhido	0450 Vila Nova de Famalicão — 1 SF.
222	Carlos José Cortinhas Lopes	3140 Amadora — 2 SF.
223	Maria Fátima Simões	1309 Alcobaça.
224	Lina Isabel C. Rodrigues Costa	2216 Santiago do Cacém.
225	Brígida Silva Correia	3859 Loulé — 2 SF.
226	Maria Isabel Silva Ribeiro	0418 Guimarães — 1 SF.
227	Teresa Maria Bastos Pereira Ferreira	1880 Santo Tirso.
228	José Manuel Fernandes Faustino	1155 Vila Real de Santo António.
229	José Leite Costa Silva	0418 Guimarães — 1 SF.
230	Paulo Jorge Salvado Amaro	2070 Salvaterra de Magos.
231	Eugenia Maria O. Serrão Carriço	1970 Benavente.
232	Rita Maria Carvalho Vasques	3301 Lisboa — 4 SF.
233	Isabel Armanda L. N. Amaral Ribeiro	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
234	Sandra Cristina Rodrigues Irmitão	2127 Ourém.
235	Teresa Alves Bragancês Silva	3085 Lisboa — 3 SF.
236	Rui Alexandre Vaz Cardoso	3409 Almada — 3 SF.
237	Lisete Mónica L. Pessoa Paixão	3328 Lisboa — 9 SF.
238	Maria Rosalina Guerreiro Mestre	2194 Montijo.
239	Paula Cristina C. Falco Costa	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
240	Paula Alexandra Lopes Paulo	0132 Oliveira de Azeméis 1 SF.
241	Madalena Marques Silva Teixeira	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
242	Maria João Galhardas Vermelho	3859 Loulé — 2 SF.
243	Maria Manuela S. F. Antão Prieto	1490 Cadaval.
244	Maria Luísa C. Lourenço Faro	1155 Vila Real de Santo António.
245	José Luís Bispo Pombo	2127 Ourém.
246	Maria Fátima Jubilado Correia Rodrigues	3581 Vila Nova de Gaia — 3 SF.
247	Ana Isabel Correia Jacinto	2224 Seixal — 1 SF.
248	Paula Maria F. Figueiredo Vieira	2062 Rio Maior.
249	Maria Lurdes A. Lopes Ferreira	3760 Ovar — 2 SF.
250	Adelaide Maria Figueiredo Pina	4170 Santa Maria da Feira — 4 SF.
251	Paulo Jorge R. L. Gomes Silva	1309 Alcobaça.
252	Maria Conceição Almendra Costa	4200 Vizela.
253	Manuel Maria Mota Alpalhão	4227 Odivelas.
254	António José Costa Lafayette	3085 Lisboa — 3 SF.

Posição na lista	Nome	Serviço de colocação
255	Ana Carla Morais Braz	0531 Mirandela.
256	Isaurinda Jesus Z. Gomes Sabino	1007 Albufeira.
257	Maria Isabel Marques Dinis	0132 Oliveira de Azeméis 1 SF.
258	Maria Fátima S. P. A. Gomes Oliveira	3247 Lisboa — 2 SF.
259	Ernesto Carlos Monteiro Cruz	4227 Odivelas.
260	Cristina Maria Firmino André	3492 Loures — 4 SF.
261	Guilhermina Alexandra N. Manso Gigante	1813 Marco de Canaveses.
262	Maria Carmo Sardo Labrincha	0132 Oliveira de Azeméis 1 SF.
263	Maria Helena Oliveira Gonçalves	1880 Santo Tirso.
264	Carminha Hugo Alfredo	3255 Lisboa — 10 SF.
265	Carla Florência Sousa Silva	1309 Alcobaça.
266	Maria Céu M. Brás Pires	4227 Odivelas.
268	Ana Maria Ferreira Correia	0450 Vila Nova de Famalicão — 1 SF.
269	Paula Cristina Casaleiro Teixeira	1791 Lousada.
270	Susana Sofia Silva Frutuoso	3557 Sintra — 3 SF.
271	Dina Carla G. Dias Santos	1520 Loures — 1 SF.
272	Olga Maria C. F. Henriques Vítor	1309 Alcobaça.
273	Cristina Maria Neves Silva	3441 Santa Maria da Feira — 2 SF.
274	Jaqueline Delgado Monteiro	3123 Lisboa — 6 SF.
275	Patrícia Lucinda Ramos Martins	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
276	Branca Alexandra F. Varela Cunha	3166 Sintra — 4 SF.
277	Paulo Jorge Dias Félix	2127 Ourém.
278	Natércia Maria G. Araújo Carvalho	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
279	António Francisco Guerreiro Rosário	0302 Odemira.
280	Maria Rosalina P. Pinheiro Ferreira	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
281	Ana Paula Mateus Martins	3255 Lisboa — 10 SF.
282	Jorge Luís Monteiro Carvalho	2437 Peso da Régua.
283	Palmira Maria C. Gaspar Claudino	1970 Benavente.
284	Nuno Manuel Piteira Martins	2011 Coruche.
285	Dulce Maria Cardoso Osório	2437 Peso da Régua
286	Magda Dóris Pereira Ponciano	1503 Cascais — 1 SF.
287	Sílvia Maria Nunes Marques	2011 Coruche.
288	Maria Sameiro F. C. Gomes Marques	0450 Vila Nova de Famalicão — 1 SF.
289	Cláudia Patrícia M. Silva Valente	2062 Rio Maior.
290	Teresa Maria F. O. Rodrigues Cardoso	3557 Sintra — 3 SF.
291	Sérgio José B. Gomes Silva	0531 Mirandela.
292	António José Fernandes Garcia	1490 Cadaval.
293	Maria Cecília S. Nunes Caroça	3557 Sintra — 3 SF.
294	Maria Isabel Simões Miranda	3166 Sintra — 4 SF.
295	Leónidas King Batista Luz	3069 Lisboa — 1 SF.
296	Ana Paula Martins Castro	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
297	Ana Paula G. B. Sousa Santos	3433 Cascais — 2 SF.
298	Leonor Jesus L. Real Rey	1066 Lagoa.
299	Paula Cristina Santiago Fernandes	0132 Oliveira de Azeméis 1 SF.
300	António Manuel J. Santos Paixão	1465 Alenquer.
301	Isabel Maria Alves Pimenta	3433 Cascais — 2 SF.
302	Luísa Maria V. Machado Barqueiro	3204 Vila Nova de Gaia — 2 SF.
303	Carlos Manuel Mendes Fonseca	2062 Rio Maior.
304	Maria Suzete R. Coimbra Carmo	0450 Vila Nova de Famalicão — 1 SF.
305	Vítor José Ferreira Perpetuo	1007 Albufeira.
306	Isabel Cristina E. Gonçalves Ferreira	1880 Santo Tirso.
307	Sílvia Cristina N. Melo Moura	1830 Paços de Ferreira.
308	Ana Isabel M. A. Serrano Pinheiro	1970 Benavente.
309	Carlos Manuel F. Batista Neves	1520 Loures — 1 SF.
310	Pedro Fernando Ângelo Ramos	1848 Paredes.
311	Angelina Maria C. Santos Grou	3433 Cascais — 2 SF.
312	Acácio Nuno Pimentão Tavares	3123 Lisboa — 6 SF.
313	Ana Cristina Lourenço Paciência	0094 Santa Maria da Feira — 1 SF.
314	Paulo Alexandre Silva Lopes	1767 Baião
315	Maria Manuela Simões Santos	1503 Cascais — 1 SF.
316	Maria Albertina Correia André	1970 Benavente.
317	Paula Alexandra G. S. Martins Pereira	1520 Loures — 1 SF.
318	Sandra Cláudia Lopes Silva	1830 Paços de Ferreira.
319	Virgínia Maria Silva Real	1856 Penafiel.
320	Edmundo José Ferro Entradas	1007 Albufeira.
321	Nídia Manuela A. P. Conceição Lourenço	3123 Lisboa — 6 SF.
322	Francisco António Sa Morais	3166 Sintra — 4 SF.
323	Maria Isabel Gonçalves Pereira	0370 Cabeceiras de Basto.
324	Vera Isabel Gonçalves Cartaxo	1007 Albufeira.
325	Fernando António Machado Grine	3760 Ovar — 2 SF.
326	Edite Jesus F. Silvestre Fernandes	2011 Coruche.
327	Maria José Campos O. Silva Nogueira	3107 Lisboa — 8 SF.
328	José Carlos Devezas Conceição	1880 Santo Tirso.
329	Maria Fátima B. Marques Costa	0302 Odemira.
330	João Martinho T. Pinheiro Santo	1309 Alcobaça.
331	Carla Maria Marques Pereira	3255 Lisboa — 10 SF.
332	Maria Alice B. Torres Pimentel	2992 Ponta Delgada.

Posição na lista	Nome	Serviço de colocação
333	José Carlos Proença Pimentel	1813 Marco de Canaveses.
334	Maria Conceição D. Marques Santos	3743 Oliveira de Azeméis — 2 SF.
335	Isabel Ascensão Oliveira Pedro	3573 Vila Franca de Xira — 2 SF.
336	Maria Dias Nascimento Martins	3301 Lisboa — 4 SF.
337	Pedro Miguel Esteves Lourenço	3573 Vila Franca de Xira — 2 SF.
338	Catarina Isabel Simões Francisco	2127 Ourém.
339	Rosa Maria C. Santos Victor	1155 Vila Real de Santo António.
340	Maria Conceição Saraiva Gonçalves	3131 Amadora — 1 SF.
341	Ana Paula Calaixo	3255 Lisboa — 10 SF.
342	Nuno Miguel Soares Antunes	3123 Lisboa — 6 SF.
343	Isabel Maria Silva Costa	2062 Rio Maior.
344	Marcelino Manuel Coelho Grilo	0302 Odemira.
345	Maria Prazeres Costa Ferreira	1880 Santo Tirso.
346	Maria Rosa B. Henriques Costa	3131 Amadora — 1 SF.
347	Joana Filomena Silva Cardoso	3433 Cascais — 2 SF.
348	Celeste Mateus Filipe Frade	0418 Guimarães — 1 SF.
349	Zélia Maria M. C. Couto Ferreira	3069 Lisboa — 1 SF.
350	Maria Lurdes Ferreira Anjinho	3107 Lisboa — 8 SF.
351	Carla Alexandra M. Lopes Florentino	3557 Sintra — 3 SF.
352	Emanuel Costa Mendes	3255 Lisboa — 10 SF.
353	António José Bento Silva	0418 Guimarães — 1 SF.
354	João Fernando Silva Machado	1767 Baião.
355	Nelsa Conceição Nogueira Carvalho	1813 Marco de Canaveses.
356	Fátima Santos Gomes	1007 Albufeira.
357	Rosa Maria V. M. Branquinho Neves	2127 Ourém.
358	Maria Luísa Moreira Ferreira	1880 Santo Tirso.
359	Maria Alexandra Estorninho	3107 Lisboa — 8 SF.
360	Maria Lourdes Fernandes Caldeira	3611 Amadora — 3 SF.
361	Ana Sofia Santos Cardoso	3166 Sintra — 4 SF.
362	Isabel Maria L. M. Correia Santos	3140 Amadora — 2 SF.
363	Francisco José R. Afonso Magalhães	0485 Bragança.
364	Maria Amélia S. Fernandes Abreu	1970 Benavente.
365	Paulo Alexandre L. Borges Botas	3344 Lisboa — 11 SF.
366	Virgínia Antonieta J. P. Moreira Magalhães	1880 Santo Tirso.
367	Sofia Cristina Silva Neves	1775 Felgueiras — 1 SF.
368	Ana Isabel Tomar Prazeres	3255 Lisboa — 10 SF.
369	Maria Celestina Mendes Grilo	3301 Lisboa — 4 SF.
370	Maria Conceição Rego Couto	2992 Ponta Delgada.
372	Jorge Manuel S. Melo Vieira	1775 Felgueiras — 1 SF.
373	Maria Manuela F. P. M. Silva Martins	1848 Paredes.
374	Aldina Augusta C. Figueiredo Magarreiro	3719 Felgueiras — 2 SF.
374	Carla Maria P. Pinto Carvalho	4170 Santa Maria da Feira — 4 SF.
375	Sónia Manuela Sousa Almeida	0485 Bragança.
377	Cláudia Sofia Rodrigues Jorge	1309 Alcobaça.
378	Maria Anjos Heleno Lopes	1848 Paredes.
379	Carla Marina Fernandes Vilaça	0400 Fafe.
380	Paulo Jorge G. Lima Tavares	0400 Fafe.
381	Fátima Matos Sequeira Farinha	3301 Lisboa — 4 SF.
382	Carla Marina G. Rito Fernandes	3441 Santa Maria da Feira — 2 SF.
383	Cármen Maria Almeida Mascarenhas	2011 Coruche.
384	Maria Júlia Ferreira Sousa	3255 Lisboa — 10 SF.
385	Carolina Silva Feliz	3573 Vila Franca de Xira — 2 SF.
386	Anabela Figueiredo Relvas Rodrigues	0485 Bragança.
387	Maria Laura P. Nunes Rodrigues	3611 Amadora — 3 SF.
388	José Luís Raposo Victoriano	1007 Albufeira.
389	Idalina Augusta Carlão	0485 Bragança.
390	Maria Clara C. R. M. R. Soares Palmeiro	3107 Lisboa — 8 SF.
391	Julieta Anjos Fernandes Pires	0418 Guimarães — 1 SF.
392	Mário Ribeiro Teixeira	0094 Santa Maria da Feira — 1 SF.
393	Ana Sara C. Marques Cruz	0302 Odemira.
394	Maria Fátima Cabral Correia	0515 Macedo de Cavaleiros.
395	Maria Francisca Raposo Carocinho	4227 Odivelas.
396	Paulo Alexandre Silva Santos	1520 Loures — 1 SF.
397	Maria Alexandra C. M. L. Silva Costa	1830 Paços de Ferreira.
398	Maria João M. Azambuja Teixeira Oliveira	3166 Sintra — 4 SF.
399	Sandra Maria Neves Branco	1007 Albufeira.
400	Ana Maria O. Santos Mendes	3107 Lisboa — 8 SF.
401	Maria Adelaide Fraga Pereira	3301 Lisboa — 4 SF.
402	Maria Isabel Marcelino Gonçalves	3131 Amadora — 1 SF.
403	Maria Fátima Peixoto Fernandes	3433 Cascais — 2 SF.
404	Maria Fernanda A. F. Lourenço Reis	3573 Vila Franca de Xira — 2 SF.
405	Rosália Maria Pereira	3611 Amadora — 3 SF.
406	Lurdes Conceição Alves Neves	3344 Lisboa — 11 SF.
407	Paula Alexandra Batista Almeida	3751 Oliveira de Azeméis 3 SF.
408	António Miguel M. Calado Tanissa	2011 Coruche.
409	Patrícia Maria Leitão Barreira	3573 Vila Franca de Xira — 2 SF.
410	Ana Paula C. S. Machado Rodrigues	1880 Santo Tirso.
411	Maria Adelaide J. Cabral Ferreira	3301 Lisboa — 4 SF.
412	José António Carvalho Moreno	1848 Paredes.

Posição na lista	Nome	Serviço de colocação
413	Marisa Campos Pereira	4227 Odivelas.
414	Maria Goreti Amaral Silveira	2992 Ponta Delgada.
415	Maria Rosa Gomes Freire	1520 Loures — 1 SF.
416	José Domingos Borralho Bracinhos	3301 Lisboa — 4 SF.
417	Maria Georgeta Moura Tavares	0515 Macedo de Cavaleiros
418	Helder Filipe B. Dias Coelho	1830 Paços de Ferreira.
419	Isilda Maria Martins Matos	3611 Amadora — 3 SF.
420	Bruno Alexandre M. Gomes Silva	3301 Lisboa — 4 SF.
421	Maria Conceição Rodrigues Neto	0418 Guimarães — 1 SF.
422	Ana Maria O. F. Ribeiro Lopes	3166 Sintra — 4 SF.
423	João Carlos Costa Silvestre	3433 Cascais — 2 SF.
424	Sara Maria Conduto Barbio	4227 Odivelas.
425	Benvinda Jesus B. G. Oliveira Dias	1848 Paredes.
427	Paula Cristina L. Moutinho Garcia	4227 Odivelas.
428	Ana Paula Moreira Rato	3573 Vila Franca de Xira — 2 SF.
429	Paulo Alexandre Mesquita Teixeira	1767 Baião.
431	Helder Rozendo Filipe Sousa	3301 Lisboa — 4 SF.
432	Adelina Cabral Martins	1848 Paredes.
433	Maria Rosário C. Ceia Sousa	3166 Sintra — 4 SF.
434	Isabel Sofia Martins Dias	3573 Vila Franca de Xira — 2 SF.
435	Carla Figueiredo Leitão Mota	4227 Odivelas.
436	Rosa Margarida M. Moreira Santos	1848 Paredes.
437	Isilda Maria F. Lopes Dias	3301 Lisboa — 4 SF.
438	Sónia Patrícia G. Baptista Rodrigues	3301 Lisboa — 4 SF.
439	Pedro Miguel R. Morais Calado	3433 Cascais — 2 SF.
440	Ana Paula Patrício Branco	3131 Amadora — 1 SF.
441	João Pedro Silva Faveiro	1775 Felgueiras — 1 SF.
442	Áurea Rute S. Sequeira Matos	3611 Amadora — 3 SF.
443	Maria Arminda Ferreira	1848 Paredes
444	Branca José G. R. Matos Rosa	3433 Cascais — 2 SF.
445	Rosa Maria P. R. Abreu Pais	3344 Lisboa — 11 SF.
446	Suzete Amparo Fortunato Vaz	0485 Bragança
447	Maria Inês R. V. Calado Vasco	3433 Cascais — 2 SF.
448	Margarida Maria C. V. Soares Silva	1848 Paredes.
449	Sónia Isabel Segurado Chagas	3018 Ribeira Grande.

18 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 1480/2008

Concurso para Assessor da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo despacho de 26 de Dezembro de 2007, do Director-Geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto, para o preenchimento de dois lugares da categoria de assessor da carreira técnica superior (dotação global), do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), sendo um lugar destinado a funcionário pertencente ao quadro de pessoal da DGTF e um lugar a funcionário não pertencente ao mesmo.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Face à existência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, a DGTF realizou um processo de selecção de pessoal para reinício de funções, publicitado na BEP em 2007.11.21, com o código da oferta OE P20070067, nos termos conjugados dos artigos 41º e 34º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Todavia, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, pelo que o referido processo ficou deserto, tendo-se assim prosseguido com a abertura do presente concurso.

4 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — O local de trabalho situa-se na DGTF com sede na Rua da Alfândega, n.º 5, 1º, 1149-008 Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem funções de concepção, adopção e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, elaboração de estudos, de âmbito especializado, desenvolvimento de projectos, emissão de pareceres e prestação de assessoria técnica, realização de estudos económico financeiros, acompanhamento de instrumentos de gestão urbanística nas áreas funcionais de gestão patrimonial, de cadastro e inventário do património imobiliário e engenharia civil, no âmbito das atribuições da DGTF, previstas na sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Podem candidatar-se ao concurso os técnicos superiores principais que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam as condições constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e que detenham pelo menos três anos de serviço na categoria de técnico superior principal, classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom, atento o disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

8.2 — Sejam detentores de licenciatura nas áreas de Engenharia Civil.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizadas provas públicas que consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

10 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas públicas, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao Director-Geral do Tesouro e entregue em mão na Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da DGTF, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério

das Finanças e da Administração Pública, Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, Rua da Alfândega, 5, 1º, 1149-008 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Identificação do concurso e lugar a que se candidata;
d) Habilitações académicas;

12.2 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, actualizado e assinado de onde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui;
b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e da formação profissional;
c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria que detém e a antiguidade que nela conta, bem como na carreira e na função pública, e as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

12.3 — Os candidatos que não tenham obtido classificação de serviço/avaliação nos anos relevantes para o presente concurso, deverão requerer ao júri, em alínea separada, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 18º e do artigo 19º ambos do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

12.4 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

13 — Os documentos, originais ou fotocópias autenticadas, das acções de formação profissional e do certificado de habilitações académicas, podem ser exigidos pelo júri, para conferência, nos termos do n.º 2 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declarações emitidas pelo respectivo serviço.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, na Rua da Alfândega, 5, 1º, Lisboa, nos termos e prazos previstos nos artigos 33º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Legislação aplicável — ao presente concurso, em tudo o que não se encontra aqui expresso, são aplicáveis as disposições constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março, Portaria n.º 819/2007, de 31 de Julho e do Código do Procedimento Administrativo.

18 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente:Licenciada Maria de Fátima Gomes Marques, assessora principal.

Vogais efectivos:

Licenciado Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira, assessor jurídico principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Licenciado Francisco José Palma, assessor.

Vogais suplentes:

Licenciada Graciete Conceição Pires Tomás Calejo Pinto, assessora principal;
Licenciada Maria Fernanda Segurado Correia Pita Dias, assessora.

28 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 1875/2008

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e dos números 2 e 3 do artigo 3º do Capítulo I, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2006 e 2007, à Fundação Luso-Brasileira para o Desenvolvimento do Mundo de Língua Portuguesa, NIPC 503 071 706, para a realização do projecto Actividades Culturais — 2006-2007, que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

Despacho n.º 1876/2008

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e dos números 2 e 3 do artigo 3º do Capítulo I, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2003, 2004 e 2005, ao Centro Cultural de Lisboa Pedro Hispano, NIPC 504 919 083, para a realização do projecto Celebração dos 1700 Anos do Martírio de São Vicente, que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa

Despacho (extracto) n.º 1877/2008

Por meu despacho de 24 de Setembro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi dada por finda, por ter sido indigitado para desempenhar funções na estrutura do Exército, a comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Estudos e Planeamento da Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Cooperação Internacional da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa do Ministério da Defesa Nacional, do tenente-coronel Álvaro Domingos Marques Moleiro, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* vice-almirante.

Despacho (extracto) n.º 1878/2008

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea ***i***) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi dada por finda, por ter sido indigitado para desempenhar funções na estrutura da Força Aérea, a comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Controlo de Importações e Exportações da Direcção de Serviços de Contratos, Programação, Controlo de Importações e Exportações da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, do tenente-coronel José Carlos Cardoso Mira, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Despacho n.º 1879/2008

Considerando o teor do Despacho de 10 de Março de 2007, do Ministro da Defesa Nacional, no domínio do fornecimento de sistemas *Targeting Pods* destinados às aeronaves F-16 da Força Aérea Portuguesa;

Considerando a necessária avaliação técnica e operacional das propostas apresentadas bem como a execução dos respectivos testes de avaliação no âmbito do "Concurso com Selecção de Propostas para Negociação" em curso e, ainda, o inerente apoio ao trabalho da Comissão responsável pela condução deste procedimento de aquisição;

Considerando as competências da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED), estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 12/95, de 23 de Maio, no que se refere ao reequipamento das Forças Armadas no âmbito da lei de Programação Militar.

Determino a constituição de uma Equipa Técnica de apoio, ao procedimento de aquisição em apreço, a qual funcionará no âmbito da DGAED, agregando, em permanência, os seguintes elementos designados pela Força Aérea Portuguesa:

Coronel Daniel Santos
Tenente Coronel Guilherme Lobão
Tenente Coronel Fernando Frazão
Tenente Coronel João Pereira
Tenente Coronel João Gonçalves
Major Pedro Santos
Capitão Carlos Batalha
Capitão Luís Meireles
Capitão Pedro Santos

Podem ainda vir a ser convocados para integrar a Equipa Técnica outros elementos, caso se mostre necessário.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* Vice-almirante

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho (extracto) n.º 1880/2008

Por meu despacho de 4 de Janeiro de 2008, foi anulado o concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aberto pelo Aviso n.º 19 396/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte C, n.º 196, de 11 de Outubro de 2007, por não se ter observado o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

4 de Janeiro de 2008. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa.*

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 1881/2008

Por despacho de 14 de Dezembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei nº 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Ajudante MMA 045088-L António Manuel Ferreira Coimbra, por um período de cento e oitenta (180) dias, em substituição do Sargento-Ajudante MMA 024113-L Joaquim Manuel Correia da Costa Guerreiro, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto nº 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

17 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Portaria n.º 69/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o seguinte segundo-tenente da classe de Marinha 20196 Luís Carlos Brandão Marques (no quadro), que satisfez as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, à esquerda do 21097 primeiro-tenente da classe de Marinha João Frederico Vasconcelos Beleza Vaz e à direita da 20297 primeiro-tenente da classe de Marinha Vânia Filipa Guerreiro de Carvalho.

8 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 1882/2008

Por despacho de 17 de Dezembro de 2007, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Natércia da Conceição Xavier Angélico Monteiro, Assistente Administrativa Principal pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2007, nos termos da alínea *b*) do nº 3 do artigo 15º da lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Hospital Militar Regional nº1 (HMR1). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 70/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro:

Quadro de Oficiais TPAA:

COR TPAA RES-QPfe 018845-L José Manuel Duarte Fernandes — CRMOB.

Conta esta situação desde 05 de Junho de 2006.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

11 de Setembro de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 71/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que o militar destinado ao regime de contrato em seguida mencionado, seja promovido no posto de ASPOF, nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 296º e alínea *a*) do artigo 304º, ambos do EMFAR, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei nº 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197-A/2003, de 30 de Agosto, por ter

concluído com aproveitamento a Instrução Complementar da respectiva especialidade:

RHL-OFI:

ASPOFG RHL-OFI 134485-E, Pedro Alexandre Tavares Gonçalves Ventura, AFA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 8 de Julho de 2006.

É colocado na respectiva lista de antiguidades, imediatamente à esquerda do ASPOF/RHL-OFI 133989-D, Rita Sá de Almeida Amaral.

10 de Abril de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Academia da Força Aérea

Despacho n.º 1883/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir designadas a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 244, de 19 de Dezembro de 2007, sob o número 28650/2007:

a) Até € 25 000, no Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel TPAA Mário Pedro Estêvão Gaspar;

b) Até € 12 500, no Comandante da Esquadrilha de Administração, Tenente ADMAER Marina Alexandra César Faustino.

2 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

20 de Dezembro de 2007. — O Comandante, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* major-general PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Louvor n.º 30/2008

Louvo o Cabo de Infantaria (1890114) Jorge Morais Ochoa, pela invulgar dedicação, responsabilidade, sentido do dever e competência profissional, postas à prova no exercício das suas funções na Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

Ao longo da sua missão de serviço público, durante os mais de três anos em que desempenhou as funções de motorista do Presidente da ANPC, demonstrou inegável lealdade e espírito de sacrifício, raras qualidades de obediência e honestidade, mantendo elevados níveis de prontidão e disponibilidade e nunca regateando esforços, dignificando e prestigiando, com o seu comportamento e trabalho, tanto a Guarda Nacional Republicana como a Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Dotado de educação esmerada e integridade de carácter, nele se reconhece o respeito de todos os que com ele privaram.

Pelo conjunto de serviços prestados, cumpre prestar público louvor ao Cabo Jorge Morais Ochoa, considerando os serviços prestados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

31 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Pessoal

Aviso n.º 1481/2008

Por despacho de 07DEC07 do Exmº Comandante-Geral (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do artigo 267.º conjugado com o n.º 1 do artigo 112.º do EMGNR, aprovado pelo Dec-Lei n.º 265/93, de 31JUL, foram promovidos ao posto de Cabo-Chefe, por escolha, os Cabos a seguir mencionados, desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto, desde a data que a cada um se indica:

Infantaria:

Unidade	Número	Nome	Observações	Data da promoção
Be	1826393	António Júlio Silva Madeira	*a*)	5 de Maio de 2007.
B4	1830927	António Sousa da Silva		1 de Agosto de 2006.

Transmissões/Exploração:

Unidade	Número	Nome	Observações	Data da promoção
CG	1820770	António Carvalho Ribeiro	*a*)	20 de Dezembro de 2007.

a) Militar na situação de adidos ao quadro.

17 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos,* major-general.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Rectificação n.º 102/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 378/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 3, 2.ª série, de 4 de Janeiro de 2008, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Por despacho de 28 de Outubro de 2007

Deve ler-se:

Por despacho de 28 de Novembro de 2007

Onde se lê:

M/100244 — Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira,
M/100139 — Leopoldo Lopes Almeida Amaral,
M/100138 — Levy da Silva Correia,
M/100243 — Francisco Ascenção Santos,
M/100145 — José António Jorge Vaz Antunes,
M/100214 — José Manuel Pinto do Carmo,
M/100143 — Paulo Augusto Guimarães Machado da Silva,
M/100153 — Guilherme José Costa Guedes da Silva,
M/100227 — Jorge Filipe Moutinho Barreira.

Deve ler-se:

M/100244 — Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira,
M/100138 — Levy da Silva Correia,
M/100243 — Francisco Ascenção Santos,

M/100145 — José António Jorge Vaz Antunes,
M/100214 — José Manuel Pinto do Carmo,
M/100143 — Paulo Augusto Guimarães Machado da Silva,
M/100153 — Guilherme José Costa Guedes da Silva,
M/100227 — Jorge Filipe Moutinho Barreira.

4 de Janeiro de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* Intendente.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 1482/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 08 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Anabela Tavares Mendes, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 18/08/1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1483/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 10 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Kalinka Yukari Matsuda, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 02/04/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal,* inspectora superior.

Aviso n.º 1484/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 07 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Carlos Jorge Duarte Santos, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 04/02/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal,* inspectora superior.

Aviso n.º 1485/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Bubacar Baldé, natural de São Benedito, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 05/03/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1486/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Iolanda Maria Pina, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 30/06/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1487/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 08 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Manuel Cipriano António, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 15/05/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1488/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 06 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria do Socorro Correia Pereira, natural de São Luis, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 17/10/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1489/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 08 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Alexander Alexandrovitch Kharlamov, natural de Moscovo, Rússia, de nacionalidade russa, nascido a 29/07/1988, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1490/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Amadú Baldé, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 20/01/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1491/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Gilberto Tamagnine do Canto Cardoso, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 29/01/1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei nº 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97, de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1492/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 08 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Anso Injai, natural de Canchungo, República de Guiné Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 01/11/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com

as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1493/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 08 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Fodebá Fati, natural de Jabicunda, República de Guiné Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 12/02/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1494/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Adalberto Vasco Sado Calilo Sani, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 30/10/1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1495/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Malenga Maria Miezi, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 10/08/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1496/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Alice de Brito Landim, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade caboverdeana, nascida a 04/06/1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1497/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Bacar Demba Baldé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 20/01/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1498/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Dirce da Conceição Afonso Leitão, natural de Angolares, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 27/12/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1499/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Rodilson Felisberto Fernandes Dias, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 09/03/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1500/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Tereza Barros Tavares Mascarenhas, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 20/11/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1501/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Jovita Lopes Teixeira, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade caboverdeana, nascida a 05/08/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1502/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Virgolino da Veiga Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 15/11/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1503/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Cristo Esculudes Pereira Panagiotópoulos, natural de Beira, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 07/08/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1504/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Elisabete de Jesus da Silva Mandlaze, natural de Nossa Senhora da Conceição, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 17/12/1972, a qual poderá

gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1505/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Vivi Albana Joãozinho Mentai, natural de Caio, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 07/01/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1506/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Bonifácio Miranda, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 01/08/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*

Aviso n.º 1507/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Fernando Lopes Teixeira, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 13/12/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1508/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Mavinga Nsotani Leonardo, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 20/07/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1509/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Dorciliana da Graça e Silva Francisco da Conceição, natural de Luanda, República Popular de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 02/11/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1510/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Marilia Delassalete Miguel de Jesus Ferreira Resende, natural de Uíje, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 01/03/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1511/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Gabriel Primala, natural de Nampula, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 17/01/1942, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1512/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Vitalina Varela de Brito, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 10/08/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, Marina Nogueira Portugal.

Aviso n.º 1513/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Alessandra Barcelos, natural de Montes Claros, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 15/12/1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1514/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria de Lurdes Gomes Furtado Silva, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14/09/1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1515/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a César Évora da Cruz, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 16/01/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1516/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Angelina Lopes Moreira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana,

nascida a 15/03/1941, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1517/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a José Martins da Silva, natural de Santana, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 15/03/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1518/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Aponino Freire de Pina Dias, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 03/09/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1519/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vera Lúcia Almeida Tavares Borges, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 02/04/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1520/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Akoka Nelson Magalhães Rolo, natural de Beira, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 16/04/1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1521/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Guilherme Pereira de Brito, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10/05/1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. —Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1522/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Francisca Rodrigues Borges, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 10/03/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1523/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Sakaneno Kiala, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 09/09/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1524/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Fidélio Sousa Cordeiro, natural de Bolama, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 10/03/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1525/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Cecilia Francisca da Cruz, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 10/10/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1526/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Lúcia Isabel Lima Pinto, natural de Tavira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14/04/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1884/2008

Em concretização do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), a Lei Orgânica do Ministério da Justiça (LOMJ), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, determinou, no seu artigo 27º, n.º 3, alínea *c*), a extinção dos Serviços Sociais do mesmo ministério, integrando as correspondentes atribui-

ções e competências na Secretaria-Geral do departamento ministerial, no que concerne aos beneficiários do subsistema de saúde da Justiça, e nos Serviços Sociais da Administração Pública, no que respeita aos demais trabalhadores.

Em desenvolvimento desse regime, os instrumentos que consubstanciam a nova orgânica da Secretaria-Geral, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril, as Portarias n.º 514/2007 e 557/2007, ambas de 30 de Abril, e o despacho n.º 11650/2007, de 22 de Maio, este publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2007, que entraram em vigor em 1 de Maio último, consagram a existência de unidade orgânica específica à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, as regras de sucessão a observar e os critérios de selecção de pessoal a reafectar no âmbito do processo de fusão, nos termos das disposições conjugadas insertas nos artigos 5º, 8º e 10º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e do artigo 13º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Com a entrada em vigor do diploma orgânico do serviço integrador, iniciou-se o respectivo processo de fusão, que seguiu o procedimento previsto no citado artigo 13º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo as listas de actividades e procedimentos e de postos de trabalho necessários, bem como o mapa comparativo, a que aludem as alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do mesmo preceito legal, sido aprovados por despachos, de 26 de Novembro de 2007 e de 12 de Dezembro de 2007, respectivamente do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, por delegação do Ministro da Justiça (despacho n.º 11998/2007, de 3 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007) e do Ministro de Estado e das Finanças, com a consequente reafectação de pessoal, nos termos dos artigos 13º, n.º 7 e 21º daquela lei, a qual opera com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

Por outro lado, de acordo com o n.º 4 do artigo 11º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o regime de colocação em mobilidade especial, no quadro dos respectivos procedimentos — que, no caso, é de fusão -, não impede a opção voluntária do funcionário por essa situação. Acresce o facto de o n.º 10 do artigo 13º do mesmo diploma estatuir que o pessoal do serviço extinto que se encontre em qualquer situação de licença sem vencimento se mantém nessa situação, sendo colocado em mobilidade especial quando cessar a licença, devendo, no entanto, constar de lista a publicar nos termos do n.º 11 do referido artigo e diploma legal.

Nestes termos, cumpridas que foram todas as formalidades legais e observadas as orientações procedimentais emanadas da entidade com tutela da Administração Pública, faz-se pública a lista nominativa do pessoal dos extintos Serviços Sociais do Ministério da Justiça colocado em situação de mobilidade especial, aprovada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 13º e 19º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, anexa ao presente despacho e dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos, salvo para os funcionários na situação de licença sem vencimento, a 1 de Janeiro de 2008, data da reafectação do restante pessoal ao serviço integrador.

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Obs.
Cláudia Maria dos Santos Brito da Rosa	Nomeação	Administrativa	Assistente administrativo principal	1	222	b)
Florindo Manuel Cunha do Rosário Pires Salpico	Nomeação	Administrativa	Assistente administrativo especialista	2	280	b)
Isabel Rodrigues Salazar Carreira Pinto de Figueiredo	Nomeação	Técnica superior	Técnico superior principal	2	560	a)
João António de Salis Gomes	Nomeação	Técnica superior	Assessor	1	610	b)

a) Passagem voluntária à situação de mobilidade especial (artigo 11º, n.º 4 da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro).
b) Em situação de licença sem vencimento de longa duração (artigo 13º, n.º 10 da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro).

20 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Rectificação n.º 103/2008

Verificou-se que a listagem anexa ao edital n.º 804/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, parte C, de 1 de Outubro de 2007, contém imprecisões e omissões resultantes da publicação que carecem de ser corrigidas.

Assim, onde consta:

Número de registo	Denominação	Sede	Data de envio RNPC
12	Igreja Evangélica Baptista da Amadora	Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 24-A, Meria, Amadora.	29-12-2006
14	Associação da Congregação da Cidade da Ribeira Grande das Testemunhas de Jeová.	Ribeira Grande, Açores	4-1-2007
15	Igreja Evangélica Pentecostal do Movimento Missionário Mundial	Rua do Vale de Santo António, 146-A, Lisboa	4-1-2007
27	Igreja Evangélica dos Irmãos	Lugar das Arcas, Cristelos, Lousada	9-1-2007
28	Igreja Evangélica Cristo Vive	Avenida de João Crisóstomo, 77, 6.º, direito, Lisboa	9-1-2007
31	Igreja Católica Cristã Nova Jerusalém	Rua de Frei António Brandão, 2 e 2-A (à Rua dos Arneiros), Benfica.	12-1-2007
34	Igreja Evangélica de Aveiro	Rua de Cândido dos Reis, 15, Vera Cruz, Aveiro	12-1-2007
35	Missão Evangélica Portuguesa Janz Team	Lordosa, Viseu	12-1-2007
38	Ordem da Pomba Associação para o Estudo, Investigação e Desenvolvimento do Culto do Espírito Santo.	Avenida de Chaby Pinheiro, lote 33, 1, 6.º-B, Falagueira, Venda Nova, Amadora.	12-1-2007
39	Associação Humanitária de Beneficiência Proclamação do Evangelho.	Avenida do Conde de Oeiras, 12, 6.º, esquerdo, Reboleira, Amadora.	12-1-2007
42	Irmandade do Divino Espírito Santo de Bicas de Cabo Verde	Império do Lugar de Bicas de Cabo Verde, Angra do Heroísmo, Ilha Terceira.	22-1-2007
43	Igreja Bíblica do Senhor Jesus	Rua de Almada, 28, 2.º, Porto	22-1-2007
44	Associação de Estudos Bíblicos de Portugal	Rua de Passos Manuel, 101, 2.º, frente, São Jorge de Arroios, Lisboa.	22-1-2007
45	Igreja Evangélica Betânia	Rua de 5 de Outubro, 115, 1.º, frente, Porto	22-1-2007
46	Ministérios Vida Cristã Vitoriosa	Avenida de José Júlio, 265, 1.º, esquerdo, Penafiel	22-1-2007
55	A Missão de Evangelização Mundial	Rua de Bernardo Sequeira, 156, 1.º, esquerdo, Braga	30-1-2007
57	Assembleia de Deus Pentecostal ou Assembleia de Deus	Rua da Cal Branca, 1, Évora	30-1-2007
59	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal ou Assembleia de Deus.	Avenida de 25 de Abril, 20, Alenquer	30-1-2007

deve constar:

Número de registo	Denominação	Sede	Data de envio RNPC
102	Igreja Evangélica Baptista da Amadora	Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 24-A, Meria, Amadora.	29-12-2006
104	Associação da Congregação da Cidade da Ribeira Grande das Testemunhas de Jeová.	Ribeira Grande, Açores	4-1-2007
105	Igreja Evangélica Pentecostal do Movimento Missionário Mundial.	Rua do Vale de Santo António, 146-A, Lisboa	4-1-2007
207	Igreja Evangélica dos Irmãos	Lugar das Arcas, Cristelos, Lousada	9-1-2007
208	Igreja Evangélica Cristo Vive	Avenida de João Crisóstomo, 77, 6.º , direito, Lisboa	9-1-2007
301	Igreja Católica Cristã Nova Jerusalém	Rua de Frei António Brandão, 2 e 2-A (à Rua dos Arneiros), Benfica.	12-1-2007
304	Igreja Evangélica de Aveiro	Rua de Cândido dos Reis, 15, Vera Cruz, Aveiro	12-1-2007
305	Missão Evangélica Portuguesa Janz Team	Lordosa, Viseu	12-1-2007
308	Ordem da Pomba Associação para o Estudo, Investigação e Desenvolvimento do Culto do Espírito Santo.	Avenida de Chaby Pinheiro, lote 33, 1, 6.º-B, Falagueira, Venda Nova, Amadora.	12-1-2007
309	Associação Humanitária de Beneficiência Proclamação do Evangelho.	Avenida do Conde de Oeiras, 12, 6.º, esquerdo, Reboleira, Amadora.	12-1-2007
402	Irmandade do Divino Espírito Santo de Bicas de Cabo Verde	Império do Lugar de Bicas de Cabo Verde, Angra do Heroísmo, Ilha Terceira.	22-1-2007
403	Igreja Bíblica do Senhor Jesus	Rua de Almada, 28, 2.º, Porto	22-1-2007
404	Associação de Estudos Bíblicos de Portugal	Rua de Passos Manuel, 101, 2.º, frente, São Jorge de Arroios, Lisboa.	22-1-2007
405	Igreja Evangélica Betânia	Rua de 5 de Outubro, 115, 1.º, frente, Porto	22-1-2007
406	Ministérios Vida Cristã Vitoriosa	Avenida de José Júlio, 265, 1.º, esquerdo, Penafiel	22-1-2007
505	A Missão de Evangelização Mundial	Rua de Bernardo Sequeira, 156, 1.º, esquerdo, Braga	30-1-2007
507	Assembleia de Deus Pentecostal ou Assembleia de Deus	Rua da Cal Branca, 1, Évora	30-1-2007
509	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal ou Assembleia de Deus.	Avenida de 25 de Abril, 20, Alenquer	30-1-2007

Deve ainda constar a seguinte informação que foi omitida na publicação:

Número de registo	Denominação	Sede	Data de envio RNPC
13	Palavra da Vida	Rua de Rodrigues Sampaio, 6, 4.º, Lisboa	4-4-2007
176	Igreja de Deus e da Profecia na República Portuguesa	Ville Plaisir, 17-A, Baixa da Banheira, Moita	4-6-2007
189	Associação dos Irmãos Menonitas de Portugal	Quinta das Flores, lote 5, 3.º, letra C, Urbanização de Santo André, Póvoa de Santo Adrião.	4-6-2007
427	Operação Mobilização-Organização Evangélica Internacional.	Rua do Rei Ramiro, 1117, Vila Nova de Gaia	4-6-2007
441	Comunidade Sikh de Portugal	Travessa do Meio do Forte	4-6-2007
484	Casa de Deus Igreja Cristã	Avenida da Bela Rosa, 14, Alhos Vedros, Moita	4-6-2007
536	Missão Cristã Internacional	Rua de Arnaldo Fernandes de Almeida, 10, loja B, Pendão, Sintra.	4-6-2007
485	M. E. V. I. C. — Missão Evangélica Inter-Cultural	Rua de José Afonso, lote A-1, 4.º, direito, Mem Martins, Algueirão, Sintra.	12-6-2007
262	Igreja Evangélica Internacional do Algarve	Sítio da Várzea da Mão, São Sebastião, Loulé	25-7-2007
577	Igreja Evangélica Metodista Livre	Rua do Visconde d'Asseca, 4, 1.º, esquerdo, Maceira, Pêro Pinheiro, Sintra.	25-7-2007

21 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 1885/2008

Por despacho do Subdirector-Geral de 28-12-07, por delegação de competências da Directora-Geral (*Diário da República,* 2.ª série, nº. 159, de 20-08-2007):

Américo Delmar Baeta Neves Henriques, assistente administrativo especialista de nomeação definitiva, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de secção do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 28 de Dezembro de 2007, ficando posicionado no escalão 2, índice 350.

3 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Acordo n.º 4/2008

Acordo de colaboração entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Cascais

Arranjos exteriores da praia das Avencas — 2007
Acordo de colaboração no domínio técnico e financeiro

Entre:

1 — A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, neste acto representada pelo seu presidente, Engenheiro António Fonseca Ferreira, e

2 — O Município de Cascais, neste acto representado pelo seu presidente, Doutor António D'Orey Capucho.

É reciprocamente acordado e livremente celebrado o presente acordo de colaboração no domínio técnico e financeiro, ao abrigo do artigo 17.º Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto

1 — Constitui objecto do presente acordo de colaboração a cooperação, nos domínios técnico e financeiro, entre as partes contraentes, com vista à realização das acções de investimento visando os arranjos exteriores da Praia das Avencas.

2 — A Câmara Municipal de Cascais será o dono da obra.

Cláusula 2ª

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, acordo por escrito entre as partes, o período de vigência do presente acordo de colaboração decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3ª

Instrumentos financeiros

Compete à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, prestar apoio financeiro até ao limite de €540.000 (quinhentos e quarenta mil euros), representando 90 % do custo global estimado a distribuir pelas acções referidas no n.º 1 da cláusula 1ª supra, de acordo com os quadros do anexo ao presente acordo, e que dele faz parte integrante.

Cláusula 4ª

Direitos e obrigações das partes contraentes

1 — No âmbito do presente acordo de colaboração compete à Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

a) Colaborar com a Câmara Municipal de Cascais na preparação do processo administrativo com vista à adjudicação das obras;

b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Cascais e colaborar nas acções de fiscalização;

c) Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados, liquidar à Câmara Municipal de Cascais, a percentagem estabelecida na cláusula anterior, até ao limite que for da sua responsabilidade.

Consideram-se igualmente válidos para efeitos de pagamento os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo acordo de colaboração já em curso antes da assinatura deste.

2 — No âmbito do presente acordo de colaboração, compete à Câmara Municipal de Cascais:

a) Preparar todo o processo administrativo e proceder à adjudicação das obras, bem como das demais acções processuais que lhe competem como dono da obra;

b) Fiscalizar a execução das obras e exercer os poderes e as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;

c) Proceder à recepção das obras.

d) Proceder à conservação e manutenção da obra durante a sua vida útil.

Cláusula 5ª

Dotação Orçamental

A verba a despender pela Administração Central será inscrita no Orçamento da Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, que assegurará a participação financeira do Estado na execução do projecto de investimento objecto do presente acordo de colaboração.

Cláusula 6ª

Revisão do Acordo de Colaboração

O presente acordo de colaboração poderá ser revisto caso ocorram alterações, anormais e imprevisíveis, das circunstâncias que determinaram a sua celebração.

Cláusula 7ª

Resolução do Acordo de Colaboração

O incumprimento, por qualquer uma das partes, de qualquer das obrigações emergentes do presente acordo de colaboração, confere à parte não faltosa o direito de, em alternativa, exigir o cumprimento da obrigação em falta ou proceder à resolução deste acordo.

Cláusula 8ª

Omissões

Em tudo o que for omisso o presente acordo, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira.* — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *António Capucho.*

ANEXO

QUADRO 1

Componentes do acordo de colaboração Cronograma dos investimentos

(euros)

COMPONENTES	2007	2008	TOTA
Arranjos Exteriores da Praia das Avencas	55.556	544.444	600.000
TOTAL	**55.556**	**544.444**	**600.000**

QUADRO 2

Fontes de financiamento

(euros)

FONTES	2007	2008	TOTAL
Orçamento do Estado – CCDRLVT	50.000	490.000	540.000
Câmara Municipal de Cascais	5.556	54.444	60.000
TOTAL	**55.556**	**544.444**	**600.000**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 1886/2008

Constituição da comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Viana do Alentejo ao abrigo da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro

Realizada no passado dia 19 de Dezembro de 2007, nas instalações da CCDR Alentejo a reunião preparatória prevista no nº4 da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro;

Apreciada a deliberação Camarária que se considerou adequada no que respeita à fundamentação relativamente às normas legais e regulamentares aplicáveis, e quanto aos objectivos estratégicos definidos pela Câmara Municipal;

Ao abrigo do nº1 do artigo 5º da referida Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Viana do Alentejo

Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Instituto Geográfico Português;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Administração de Região Hidrográfica, I. P.;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional da Economia;
Turismo de Portugal, I. P.;
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas;
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.;
Administração Regional de Saúde, I. P.;
Direcção Regional de Educação;
Direcção Regional de Cultura;

De acordo com o artigo 5º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Viana do Alentejo em aviso no *Diário da República* e respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

3 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro.*

Instituto da Água, I. P.

Despacho n.º 1887/2008

Maria Teresa Guerreiro Núncio, com a categoria de assessora, da carreira técnico superior do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 1 de Maio de 1998 — autorizado o seu regresso, com a mesma categoria, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos a 02 de Janeiro de 2008.

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 1888/2008

O Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho, veio aprovar a Lei Orgânica da Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica, definindo a missão, atribuições e tipo de organização interna obedecendo ao modelo estrutural misto.

Simultaneamente procedeu aos ajustamentos atinentes às estruturas e número de cargos dirigentes, em cumprimento das directrizes dimanadas do PRACE.

No desenvolvimento do mencionado diploma legal, as Portarias n.º 821/2007, de 31 de Julho e n.º 824/2007, de 31 de Julho, vieram fixar, respectivamente, a estrutura nuclear da ASAE, o número máximo de unidades flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim, em consonância com a entrada em vigor da nova legislação e modelo organizacional, foram criadas, através do Despacho n.º 20143/2007, de 4 de Setembro, novas unidades orgânicas flexíveis e equipas multidisciplinares.

Revela-se no entanto necessário por forma a agilizar o serviço, dotar a Divisão de Fiscalização e Investigação SEGAL, da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de duas equipas multidisciplinares.

Nesta conformidade, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 21º da lei nº4/2004, de 15 de Janeiro e dos artigos 1º e 2º da Portaria n.º 824/2007, de 31 de Julho, são criadas na ASAE — DRLVT, Divisão de Fiscalização e Investigação SEGAL, as equipas multidisciplinares infra discriminadas:

Núcleo de Fiscalização e Investigação SEGAL I.
Núcleo de Fiscalização e Investigação SEGAL II.

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 22º, da lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 2º da Portaria n.º 824/2007, de 31 de Julho, e após ponderação das propostas apresentadas pelos respectivos dirigentes, designo, para coordenar o Núcleo de Fiscalização e Investigação SEGAL I, a Inspectora Sara Isabel Louzeiro Fialho Borralho e para coordenar o Núcleo de Fiscalização e Investigação SEGAL II, a Inspectora Maria João Baptista Matado.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Dezembro de 2007.

27 de Novembro de 2007. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extracto) n.º 1889/2008

Por meus despachos de 29 de Junho, foram renovadas, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as comissões de serviço como Directores de Serviços:

a) Na Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários, Internacionais e Ambientais, da licenciada Isabel Maria Rodiles Viegas Soares Pinto;

b) Na Direcção de Serviços de Electricidade, do licenciado António Francisco Martins de Carvalho;
c) Na Direcção de Serviços de Renováveis, Eficiência e Inovação, do licenciado João Pedro Correia Costa Bernardo.

10 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *Miguel Barreto.*

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Despacho n.º 1890/2008

Por despacho de 2007.12.19, foi concedida autorização para ampliação do estabelecimento industrial, do tipo 1, com a actividade de fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base e fabricação de matérias plásticas sob formas primárias, localizado no Complexo Petroquímico de Sines, nos termos do disposto no artigo 12º do Decreto Regulamentar nº8/2003 de 11 de Abril, conjugado com os artigos 18º e 22º do Decreto-Lei n.º 194/2000 de 21 de Agosto, explorado por REPSOL — Polímeros, Lda.
Esta autorização foi precedida pela emissão de Declaração de Impacte Ambiental DIA) com parecer favorável condicionado, em 2007-07-25.

19 de Dezembro de 2007. — O Director Regional, *António Mendes Pinto.*

Região de Turismo do Algarve

Aviso n.º 1527/2008

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Tábua de 26 de Dezembro de 2007 e do Presidente da Região de Turismo do Algarve, de 7 de Janeiro de 2008:

José Manuel de Melo Gonçalves Afonso, Assessor Principal do quadro de pessoal público da Câmara Municipal de Tábua, exercendo o cargo de Director do Departamento Administrativo, na Região de Turismo do Algarve — autorizada a transferência para lugar de Assessor Principal do quadro de pessoal público da Região de Turismo do Algarve, ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos retroactivos a 1 de Dezembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia).
O ora nomeado deverá aceitar a respectiva transferência no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Janeiro de 2008 — O Presidente da Região de Turismo do Algarve, *António Ventura Pina.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 1891/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Sara Cristina Costa Militão Simões o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.
O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 1892/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Sílvia Maria Rodrigues Ramos o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, na área da Produção Vegetal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.
O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1893/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Paulo José Bessa Lamego o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.
O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1894/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Ângela Maria Fonseca Pereira o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.
O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1895/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Audete Fernandes Ramos Alves o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, na área da Produção Vegetal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.
O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1896/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Maria do Sameiro Morais Rodrigues o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, na área da Produção Vegetal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.
O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1897/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Inês Margarida Pereira Ramos o reconhecimento como Técnico em Modo

de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1898/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Sandra Cristina Gonçalves Sousa o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, na área da Produção Vegetal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1899/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Isabel Maria Pedras Torres Ribeiro o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1900/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Maria de Lurdes Pereira da Silva o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1901/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Paulo Alexandre de Matos Ribeiro o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, na área da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 1902/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Isabel Maria Pedras Torres Ribeiro o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1903/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Inês Margarida Pereira Ramos o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1904/2008

1.ª Lista nominativa de colocação em situação de mobilidade especial de funcionários após regresso de licença sem vencimento

Considerando que Fernando Bráulio dos Santos Lima, assessor da carreira técnica superior, de nomeação definitiva, escalão 1 índice 610, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural (DGDR), cessou a situação de licença sem vencimento por um ano em 26 de Outubro de 2007;

Considerando que os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da ex-DGDR estavam afectos ao ex-Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa), organismo que foi extinto, sendo objecto de fusão nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro:

Determino a colocação em situação de mobilidade especial do funcionário acima identificado, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 10 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos reportados a 27 de Outubro de 2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho.*

Despacho n.º 1905/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a João Pedro Lança Madeira o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

3 de Janeiro de 2008. — O Director Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1906/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Luís Miguel Alexandre Pereira o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

3 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 1907/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Marta Charrua Courelas Serejo Antunes o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

3 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 1908/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, atenta a resolução do Conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 13 de Julho de 2006, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 356 — Passagem Superior à Linha do Caminho de Ferro na Martingança (Km 1+273) — Reabilitação e Alargamento, tendo agora o seu início previsto no prazo de 6 meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de SS. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 16229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 356 — Passagem Superior à Linha do Caminho de Ferro na Martingança (Km 1+273) — Reabilitação e Alargamento, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares. Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E.P.E.. Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99,de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

27 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

MAPA DE EXPROPRIAÇÕES - DUP

EN 356 - PASSAGEM SUPERIOR À LINHA DO CF NA MARTINGANÇA (1+273) REABILITAÇÃO E ALARGAMENTO						
Nº DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
1	**ERNESTO CORREIA VITORINO** AV NOSSA SRA DE FÁTIMA, Nº 41 - MARTINGANÇA GARE 2445-761 MARTINGANÇA	4231 (Pataias) MARTINGANÇA		N/D	**NORTE:** ESTRADA NACIONAL **SUL:** CAMINHO **NASC:** CAMINHO DE SERVIDÃO **POENTE:** JOSÉ DA SILVA PATACA	**256 m²**
2	**ERNESTO CORREIA VITORINO** AV NOSSA SRA DE FÁTIMA, Nº 41 - MARTINGANÇA GARE 2445-761 MARTINGANÇA	1913 (Pataias) MARTINGANÇA			**NORTE:** CAMINHO **SUL:** ESTRADA NACIONAL **NASC:** ANTÓNIO DE SOUSA SALGUEIRO **POENTE:** EMÍLIO DA SILVA FERREIRA E OUTRO	**25 m²**
3.1 e 3.2	**REFER, E.P.** ESTAÇÃO DE STA APOLÓNIA, 1º ANDAR 1100-105 LISBOA	N/I			**NORTE:** REFER, E.P. **SUL:** REFER, E.P. **NASC:** ÁREA SOCIAL **POENTE:** ERNESTO CORREIA VITORINO	**502 m²**
ÁREA TOTAL A EXPROPRIAR						***783 m²***

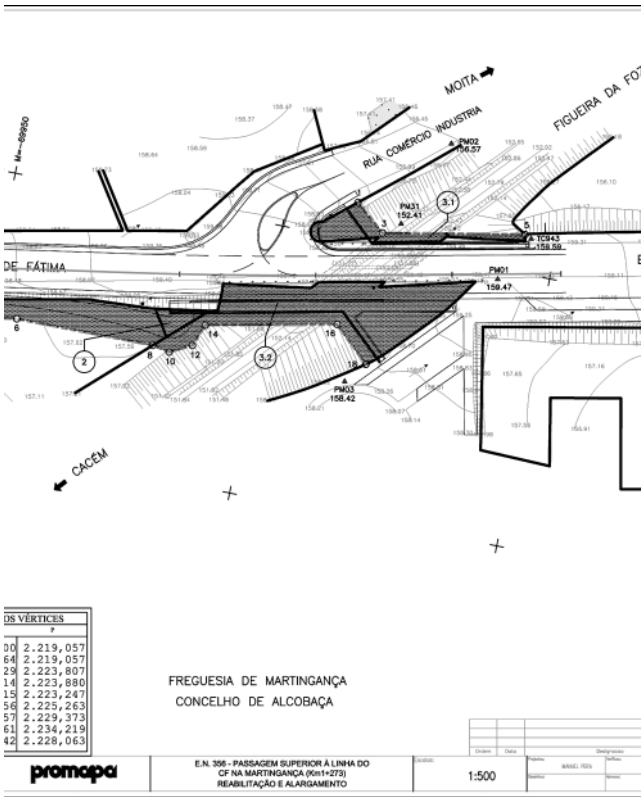

Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 1909/2008

Nos termos do preceituado no artigo 35º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para o exercício de funções de secretariado no meu Gabinete a Chefe de Secção desta Inspecção-Geral, Maria José Ramos Louro Nobre da Piedade, com efeitos a contar de hoje.

3 de Janeiro de 2008. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade.*

Despacho n.º 1910/2008

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 22º da lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto Regulamentar n.º 81-A/2007, de 31 de Julho, no artigo único da Portaria n.º 827-D/2007, de 31 de Julho, e no meu despacho n.º 057 (IG)/2007, de 20 de Dezembro de 2007, designo o licenciado Jorge Manuel Gabriel Xarepe para chefiar a Equipa Multidisciplinar de Controlo de Legalidade e Regularidade (CLR) desta Inspecção-Geral.

2 — A nomeação produz efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2008, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por despacho do Inspector-Geral.

3 — Enquanto exercer as funções referidas, o nomeado terá direito a um acréscimo remuneratório correspondente a 55 pontos indiciários da escala salarial geral, até ao limite do estatuto remuneratório definido para os chefes de divisão, acrescido do direito ao abono de despesas de representação, podendo optar pelo vencimento do lugar de origem.

3 de Janeiro de 2008. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade.*

Despacho n.º 1911/2008

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 22º da lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto Regulamentar n.º 81-A/2007, de 31 de Julho, no artigo único da Portaria n.º 827-D/2007, de 31 de Julho, e no meu despacho n.º 057 (IG)/2007, de 20 de Dezembro de 2007, designo o mestre José Manuel Rosa Lopes Baptista para chefiar a Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Técnico (ACT) desta Inspecção-Geral.

2 — A nomeação produz efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2008, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por despacho do Inspector-Geral.

3 — Enquanto exercer as funções referidas, o nomeado terá direito a um acréscimo remuneratório correspondente a 55 pontos indiciários da escala salarial geral, até ao limite do estatuto remuneratório definido para os chefes de divisão, acrescido do direito ao abono de despesas de representação, podendo optar pelo vencimento do lugar de origem.

3 de Janeiro de 2008. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho n.º 1912/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de Setembro, conjugados com o artigo 1.º da Portaria n.º 1294-C/2007, de 28 de Setembro, e com o artigo 1.º do Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de2007, as Unidades Locais da Autoridade para as Condições do Trabalho são serviços desconcentrados, dirigidos por um subdirector, cargo de direcção intermédia de 2.º grau. Considerando que se encontra vago o lugar de subdirector da Unidade Local de Vila Franca de Xira, prevista na alínea *e*) do n.º 1.2 do artigo 1.º do mencionado despacho, torna-se agora necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica. Considerando que a Licenciada Esmeraldina Rita Ferro Peguinho, Inspectora Superior Principal do quadro do ex-Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho: Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, a Licenciada Esmeraldina Rita Ferro Peguinho, para exercer o cargo de Subdirectora da Unidade Local de Vila Franca de Xira, concedendo-se desde já autorização para optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Nota curricular

Esmeraldina Rita Ferro Péguinho, nascida em Campo Maior, distrito de Portalegre, em 25 de Novembro de 1952. Solteira e residente em Setúbal.

Licenciada em Filosofia pela Faculdade de Letras, da Universidade Clássica de Lisboa, desde 27 de Julho de 1981, é também titular do grau de Bacharel em Filosofia pela mesma Faculdade.

Funções dirigentes. Cargo de Subdelegada do ex IDICT/IGT., em Vila Franca de Xira, para o qual foi nomeada, em 16 de Outubro de 2002 e possui a categoria profissional de Inspectora Superior Principal do Quadro da Inspecção Geral do Trabalho desde 19 de Novembro 2002, tendo sido nomeada Inspector Superior, da Carreira de Inspecção Superior, em 13 de Abril de 1999 e Inspectora-Principal, do Grupo de Técnicos Superiores, em 15 de Novembro de 1994.

Participou na Alemanha, com o estatuto de Observador, no Programa da REDE EUROPEIA sobre "Promoção da Saúde no Local de Trabalho" e nos Projectos de demonstração " Promoção da Vida Activa Saudável no Local de Trabalho". e "Promoção da Saúde no Local de Trabalho nas Pequenas e Médias Empresas", da responsabilidade da Direcção-Geral da Saúde, Centro Nacional de Contacto. Foi nomeada, em 1999, para o Grupo de Trabalho do Programa "Trabalho Seguro", destinado a incentivar a melhoria das condições de segurança, higiene e Saúde no trabalho nas PMEs.

Participou em 1992 na Sessão Europeia para Inspectores de Trabalho, na área da Construção Civil, organizada pela Comissão das Comunidades Europeias, realizada em França.

Participou entre 1990 e 1995, como Monitora nos Cursos IJOVIP — Inserção de Jovens na Vida Profissional, organizados pelo IEFP de Setúbal.

Foi nomeada para os Grupos de Trabalho da Semana Europeia 2001, 2002 e 2003 e para a Identificação de Modelos de Boas Práticas no âmbito da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, tendo participado em 1998 e 2001 com a AIP, DGV, Euro Gabinete e DSPRP/IDICT, na identificação de PMEs como Modelos de Boas Práticas no âmbito das Acções PR' EVENT.

Frequentou Acções de Formação de Formadores, na área dos Riscos Químicos, Agricultura e Máquinas e ainda de Negociadores Sociais, em Igualdade de Oportunidades, no âmbito do Programa Leonardo da Vinci e do Projecto "Integrar a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no diálogo social".

Frequentou, em 2004, o Seminário de Alta Direcção em Administração Pública", lei 2/2004, organizado pelo Instituto Nacional de Administração.

Frequentou o curso de Gestão por Objectivos, Dec-Reg. 35/2002, de 23 Abril, no âmbito do POAP., também organizado pelo mesmo Instituto.

Frequentou diversas Acções de Formação Interna, sobre Direito do Trabalho, Código do Trabalho, Gestão para Dirigentes, Novo Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, Eficácia Pessoal na Gestão e Gestão do Desempenho.

Despacho n.º 1913/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 6º da Portaria n.º 1294-D/2007,de 28 de Setembro, conjugados com o artigo 1º da Portaria n.º 1294-C/2007, de 28 de Setembro, e com o artigo 1º do Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de2007, as Unidades Locais da Autoridade para as Condições do Trabalho são serviços desconcentrados, dirigidos por um subdirector, cargo de direcção intermédia de 2º grau.

Considerando que se encontra vago o lugar de subdirector da Unidade Local da Covilhã, prevista na alínea *c*) do n.º 1.2 do artigo 1º do mencionado despacho, torna-se agora necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica.

Considerando que o Licenciado José Afonso Nogueira Ayres de Sá, Inspector Superior Principal do quadro do ex-Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20º e 27º e nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21º, todos da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, o Licenciado José Afonso Nogueira Ayres de Sá para exercer o cargo de Subdirector da Unidade Local da Covilhã, concedendo-se desde já autorização para optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos previstos no n.º3 do artigo 31º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho.*

Nota Curricular

1 — Identificação

José Afonso Nogueira Ayres de Sá, casado, natural da freguesia de Almedina, distrito de Coimbra, nascido em 27 de Novembro de 1946, portador do Bilhete de Identidade n.º 414296 de 28/9/1998 emitido em Castelo Branco.

2 — Categoria Profissional

2.1 — Carreira: Inspector Superior Principal

3 — Antiguidade

3.1 — No cargo: 26 de Janeiro 1976 (início de funções de delegado na Covilhã)

2 — Na carreira: 1 de Fevereiro de 1973 (tomada de posse como Subdelegado INTP em Santarém)

4 — Habilitações Literárias

Licenciatura em Direito

5 — Habilitações Profissionais

Formador (certificado pelo IEFP)

Participante em acções de formação no âmbito:

Administração Pública

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Inspecção Geral do Trabalho

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Outras actividades profissionais

Representou o IDICT em reuniões convocadas pela Direcção-Geral do Emprego e Assuntos Sociais da Comissão Europeia, no âmbito da Rede Europeia da Organização do Trabalho — (European Work Organization Net — E.W.O.N., participante em Projectos e Acções da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e do Trabalho (Dublin).

Experiência Profissional

Delegado da IGT na Covilhã, coordenador do Projecto A Cooperação na Área da Inspecção do Trabalho nos Estados Membros da CPLP, membro do GTCOO, representou o IDICT em reuniões convocadas pela Direcção-Geral do Emprego e Assuntos Sociais da Comissão Europeia, no âmbito da Rede Europeia da Organização do Trabalho — (European Work Organization Net — E.W.O.N.), participante em Projectos e Acções da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e do Trabalho (Dublin), com quem colaborou, co-responsável pelo Projecto de Responsabilidade Social das Organizações no IDICT e na IGT

Experiências (relevantes) de Formação

1996 — 1998 — Formador em Moçambique (Maputo, Beira e Nampula) em acções de formação organizada pela Inspecção do Trabalho de Moçambique com apoio do IDICT.

2003 — 2004 — Formador da Inspecção Geral do Trabalho, animando as sessões sobre o Código do Trabalho para Inspectores do Trabalho na Região Centro.

2004 — Formador em acções de formação promovidas pela Inspecção Regional do Trabalho dos Açores para as sessões que tiveram lugar naquele Arquipélago sobre o Código do Trabalho em Março e Junho de 2004.

Despacho n.º 1914/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 6º da Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de Setembro, conjugados com o artigo 1º da Portaria n.º 1294-C/2007, de 28 de Setembro, e com o artigo 1º do Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de2007, as Unidades Locais da Autoridade para as Condições do Trabalho são serviços desconcentrados, dirigidos por um subdirector, cargo de direcção intermédia de 2º grau.

Considerando que se encontra vago o lugar de subdirector da Unidade Local de Setúbal, prevista na alínea *g*) do n.º 1.2 do artigo 1º do mencionado despacho, torna-se agora necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica.

Considerando que a Licenciada Maria Laura Quadrado Saraiva, Inspectora Principal do quadro do ex-Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20º e 27º e nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21º, todos da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, a Licenciada Maria Laura Quadrado Saraiva, para exercer o cargo de Subdirectora da Unidade Local de Setúbal.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho.*

Nota Curricular

Identificação: Maria Laura Quadrado Saraiva, licenciada em Direito, nascida a 02 de Fevereiro de 1963, natural de Figueira de Castelo Rodrigo, com o número fiscal 210693150, casada, com o BI n.º 6269293, residente Rua Florbela Espanca s/n — Casa do Camarral — Volta da Pedra, 2950-439 Palmela, telefone91-1043838.

Experiência Profissional 1989/1991 — Professora do Ensino Secundário; 1992/1995 — Directora executiva — responsável da delegação do Porto — gestão e administração de pessoal, distribuição de funções e representação exterior 1989/1992 — Estágio e Exercício da Advocacia — Porto; 1992/1995 — Jurista — Porto — participação forense na gestão de conflitos contratuais; 06/03/1995/2003 — Técnica superior estagiária, de 2.ª e de 1.ª classe — Estabelecimentos Prisionais

de Pinheiro da Cruz e de Setúbal — Assessoria técnico — jurídica do Director; concepção e elaboração dos regulamentos internos, contratos, protocolos instrução de processos de averiguações, inquérito e disciplinares, atendimento de visitantes e acolhimento de reclusos em representação do Director; serviço de inspecção e instrução de processos disciplinares e de averiguações nos estabelecimentos da zona a sul de Lisboa mandatada pelo Serviço de Auditoria e Inspecção da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, membro de júri de concursos para recrutamento de pessoal, aquisição de bens e serviços e membro da comissão paritária de notadores, colaboração em Conselho Técnico, despacho das áreas da coordenação geral, pessoal, reclusos e assuntos gerais durante os impedimentos dos Adjuntos do Director para as respectivas áreas; 2003/2006 — Inspectora Principal — Inspecção-Geral da Saúde — execução de acções inspectivas e de auditoria direccionadas a uma dada instituição e de âmbito nacional, realização de averiguações, inquéritos, sindicâncias, instrução de processos disciplinares, elaboração de pareceres, informações e estudos na área jurídica, integrou as equipas de inspectores afectos ao serviço de atendimento da IGS por escala de serviço. Actual: 2006/ — Inspectora Principal — Inspecção-Geral do Trabalho — realização de acções inspectivas, inquéritos de acidente de trabalho, elaboração de pareceres e informações na área jurídica, acções de promoção do diálogo social, instrução dos despachos do Delegado no que concerne a pedidos de prorrogação de CUTT, participação em acções inspectivas com outros serviços de inspecção, designadamente a Segurança Social, Finanças, IGAC e SEF, substituição do Delegado durante o respectivo período de férias e serviço informativo.

Formação Profissional: frequentou várias acções e cursos de formação nas áreas temáticas de direito criminal, direito e processo administrativo, regime jurídico da função pública, auditoria financeira e nos serviços públicos, gestão pública, sistema de administração financeira do Estado e direito do trabalho.

Palestras sobre o Estado de Direito e o Princípio da Legalidade da Administração, a execução das medidas privativas de liberdade, a execução da pena e o respeito pelos direitos humanos.

Publicou uma monografia — Relatório de Estágio para Técnica Superior de 2.ª classe, 1995 — A Execução da Pena — e um ensaio para candidatura ao Prémio Jacques Delors, em co-autoria — Cidadanizar na União a privação da liberdade, federalizando a rede penitenciária transeuropeia.

Foram-lhe atribuídos dois louvores pelo seu desempenho profissional.

Despacho n.º 1915/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de Setembro, conjugados com o artigo 1.º da Portaria n.º 1294-C/2007, de 28 de Setembro, e com o artigo 1.º do Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007, as Unidades Locais da Autoridade para as Condições do Trabalho são serviços desconcentrados, dirigidos por um subdirector, cargo de direcção intermédia de 2.º grau. Considerando que se encontra vago o lugar de subdirector da Unidade Local de Faro, prevista na alínea *i*) do n.º 1.2 do artigo 1.º do mencionado despacho, torna-se agora necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica. Considerando que a Licenciada Carla Sofia Lucas Marques, Inspectora Principal do quadro do ex-Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho: Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, a Licenciada Carla Sofia Lucas Marques, para exercer o cargo de Subdirectora da Unidade Local de Faro. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho.*

Nota Curricular

Carla Sofia Lucas Marques nasceu em Sé Nova (Coimbra) a 11 de Janeiro de 1973.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Entre 2 de Dezembro de 1996 a 15 de Junho de 1998 efectuou o Estágio de Advocacia.

Exerceu advocacia entre 4 de Agosto de 1998 e 8 de Maio de 2001.

Entre 3 de Setembro de 2001 e 5 de Julho de 2002 frequentou a Acção de Formação Específica no âmbito do Estágio para Ingresso na Carreira de Inspecção Superior.

Em 16 de Julho de 2003 foi nomeada Inspectora da carreira de inspector superior do quadro de pessoal do ex-IDICT.

Entre 16 de Julho e 31 de Outubro de 2003 exerceu de funções inspectivas na Subdelegação de Portimão da Inspecção-Geral do Trabalho.

Desde 1 de Novembro de 2003 exerce funções inspectivas na Delegação de Faro da Inspecção-Geral do Trabalho.

Frequentou diversas acções de formação profissional na área de actuação da Inspecção-Geral do Trabalho.

Despacho n.º 1916/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de Setembro, conjugados com o artigo 1.º da Portaria n.º 1294-C/2007, de 28 de Setembro, e com o artigo 1.º do Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de2007, as Unidades Locais da Autoridade para as Condições do Trabalho são serviços desconcentrados, dirigidos por um subdirector, cargo de direcção intermédia de 2.º grau. Considerando que se encontra vago o lugar de subdirector da Unidade Local de Braga, prevista na alínea *a*) do n.º 1.2 do artigo 1.º do mencionado despacho, torna-se agora necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica. Considerando que a Licenciada Ângela Maria Correia Machado da Silva, Inspectora Superior do quadro do ex-Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho: Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, a Licenciada Ângela Maria Correia Machado da Silva, para exercer o cargo de Subdirectora da Unidade Local de Braga. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007 . — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho.*

Nota curricular

Ângela Maria Correia Machado da Silva, inspectora superior, da carreira da inspector superior do trabalho do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, a exercer funções na Subdelegação de Vila Nova de Famalicão.

Dados pessoais:

Data de Nascimento: 3 de Outubro de 1965
Naturalidade: Santo Tirso
Bilhete de Identidade n.º 6982521 emitido em 18/11/2005 pelo Arq. de Ident. de Lisboa
Estado Civil: casada
Número fiscal: 180955691
Residência: Rua da Serra Velha, n.º 1, Guimarães, 4785-227 Santo Tirso
Telefone: (252)855131 ; 917057786

Habilitações:

Licenciatura em Direito pela Universidade Portucalense com a classificação final de 12 valores. Conclusão da Licenciatura em 15/12/94.

Curso de estágio realizado no Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados. Conclusão do estágio em 18.10.96.

Curso do Magistério Primário com classificação final de 15 valores, na Escola do Magistério Primário de Guimarães.

Doutoranda no curso de Doutoramento em "Direito Público nos limiares do séc. XXI", na Universidade de Vigo. Concluiu período de investigação no ano académico de 2001/02, com a classificação final de "Sobressaliente", tendo obtido o Diploma de Estudos Avançados.

Curso de Pós-Graduação em Técnico Superior de Segurança e Higiene do trabalho no ano de 2003, realizado pela Universidade Fernando Pessoa com a duração de 620 horas, tendo obtido a classificação final de 16 valores.

Despacho n.º 1917/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de Setembro, conjugados com o artigo 1.º da Portaria n.º 1294-C/2007, de 28 de Setembro, e com o artigo 1.º do Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de2007, as Unidades Locais da Autoridade para as Condições do Trabalho são serviços desconcentrados, dirigidos por um subdirector, cargo de direcção intermédia de 2.º grau. Considerando que

se encontra vago o lugar de subdirector da Unidade Local de Penafiel, prevista na alínea *b*) do n.º 1.2 do artigo 1.º do mencionado despacho, torna-se agora necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica. Considerando que o Licenciado António das Neves Ferreira, Inspector Superior Principal do quadro do ex-Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho: Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, o Licenciado António das Neves Ferreira para exercer o cargo de Subdirector da Unidade Local de Penafiel, concedendo-se desde já autorização para optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho.*

Nota curricular

António das Neves Soares Ferreira, Inspector Superior Principal (de Inspecção Superior) da Inspecção Geral do Trabalho, Subdelegado Regional da Inspecção-Geral do Trabalho em Penafiel, do IDICT/IGT; Licenciado em Direito (Ciências Jurídicas) pela Faculdade Direito da Universidade de Coimbra, Pós-Graduado em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da mesma Universidade; Requisitado para prestação de Serviço Público em Macau, de 1992 a 1996 onde exerceu funções de Chefe de Divisão de Contencioso nos Serviços de Trabalho e Emprego naquele território; Dirigente regional do IDICT desde 1996, como Delegado em S. João da Madeira e Bragança; Formador-Monitor da Fase Teórica e Prática de Estágios de Formação de Inspectores de Trabalho; integrou, como Conselheiro Técnico, a Delegação Governamental Portuguesa à 86ª e 87ª Conferência Internacional do Trabalho da O.I.T. (Organização Internacional do Trabalho) — Genebra — Suíça, em 1998 e 1999, respectivamente; participante no encontro de trabalho entre magistraturas e a Inspecção-Geral do Trabalho (2003). Palestrante e conferencista em diversos Seminários, Jornadas e Colóquios organizados pelo IDICT, IGT e outros, sobre Direito do Trabalho, Segurança e Saúde no Trabalho, Direito Penal Laboral, Direito das Contra-Ordenações Laborais e Trabalho de Menores; membro do Grupo de Trabalho, da Inspecção Geral do Trabalho, de acompanhamento da aplicação do Código do Trabalho. Formador na Inspecção Geral do Trabalho, de Advogados estagiários e Inspectores do Trabalho sobre o Código do Trabalho e Relações Laborais, conferencista em cursos de pós-graduação em Direito do Trabalho e da Segurança Social, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica do Porto e pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada do Porto.

Despacho n.º 1918/2008

Nos termos do nº 5 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 326-B/2007, de 28 de Setembro, e do nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1294-D/2007, de 28 de Setembro, conjugados com o artigo 1º da Portaria nº 1294-C/2007, de 28 de Setembro, e com o artigo 1º do Despacho nº 22726-B/2007, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 188, de 28 de Setembro de2007, as Unidades Locais da Autoridade para as Condições do Trabalho são serviços desconcentrados, dirigidos por um subdirector, cargo de direcção intermédia de 2º grau. Considerando que se encontra vago o lugar de subdirector da Unidade Local do Litoral e Baixo Alentejo, prevista na alínea *h*) do nº 1.2 do artigo 1º do mencionado despacho, torna-se agora necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica. Considerando que a Licenciada Guilhermina Maria Fernandes Coelho, Inspectora Principal do quadro do ex-Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho: Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20º e 27º e nos nºs 8, 9 e 10 do artigo 21º, todos da lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, a Licenciada Guilhermina Maria Fernandes Coelho, para exercer o cargo de Subdirectora da Unidade Local do Litoral e Baixo Alentejo. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Guilhermina Maria Fernandes Coelho
Data de Nascimento: 1966/ 08 /25 Estado Civil: Solteira
Natural da Freguesia: Santiago Maior Concelho e Distrito: Beja

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduação em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, da Universidade da Beira Interior (1996), adquirindo Certificado de Aptidão Profissional (CAP) como Técnica Superior de Segurança e Higiene do Trabalho desde 2002
- Licenciatura em Engenharia da Mecanização Agrícola, do curso de Estudos Superiores Especializados (C.E.S.E.), da Escola Superior Agrária de Santarém (1993)

Evolução Profissional:

- Nomeação definitiva como Inspectora Principal, na Inspecção-Geral do Trabalho (2007/08)
- Nomeação definitiva como Inspectora, na Inspecção-Geral do Trabalho (IGT) (2003/07)
- Ingresso no estágio para a carreira da IGT (2001/09)

Actividade Profissional:
- Substituição do Sr. Delegado da Delegação da Inspecção-Geral do Trabalho de Beja (2006/09)
- Formadora no módulo "Segurança e Saúde no Trabalho Agrícola" para inspectores (2006)
- Elemento integrante do Grupo de Trabalho da Agricultura da IGT (2005)
- Inspectora da carreira da IGT, desempenhando funções que lhe são cometidas por lei (2003/07)
- Inspectora estagiária, realizando visitas de acompanhamento desenvolvidas pelas orientadoras nos sectores da construção, agricultura, pedreiras, comércio, hotelaria, restauração, bancos, transportes e bares, assim como, participando em acções inter-regionais
- Formadora no tema "Higiene e Segurança no Trabalho Agrícola" para Jovens Empresários Agrícolas da Associação dos Produtores Agrícolas da Sobrena (2000)
- Membro de Júri de avaliação de trabalhos de fim de curso (1998)
- Docente equiparada a Assistente do 1º Triénio de várias disciplinas, de vários cursos leccionados na Escola Superior Agrária de Bragança, em regime de exclusividade (1996/2000)
- Directora de Turma e Directora de Laboratório na Escola E.B. 2,3 de Aljustrel (1993/1994)
- Professora Provisória do 11º Grupo B, na Escola Secundária Mouzinho da Silveira, de Portalegre e na Escola E.B. 2,3 de Aljustrel (1993/1995)
- Professora de Mecanização Agrícola e Hortofloricultura, na Escola Profissional Agrícola de Alter do Chão (1991/1992)
- Directora de Turma na Escola C+S de Alter do Chão (1989/1991)
- Professora Provisória no 1º Grupo e 11º Grupo B, na Escola C+S de Alter do Chão (1989/1991)

Formação Profissional:

- Participação em várias formações ministradas pela IGT: "Actividades básicas de segurança e saúde no trabalho", "Exposição ocupacional ao Amianto", "Diálogo social", "Máquinas e equipamentos de trabalho", "Segurança na construção" e "Código do trabalho" (2003/2007)
- curso de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho Agrícola — Área de Mecanização (1997)
- curso de Socorrismo do Trabalho (1994)
- curso de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho Agrícola — Generalista (1994)
- curso de Formação de Formadores (1992), com Certificado de Aptidão Profissional (CAP) como Formadora desde 2000
- Vários cursos profissionais no âmbito do C.E.S.E. (1991/1993)
- Participação em vários seminários e colóquios (1991/2006)

Informação Complementar:
- curso de Orientação Universitária (COU), do Instituto de Bachillerato San Fernando de Badajoz — Espanha (1985/1986)

Despacho n.º 1919/2008

Nos termos do nº 5 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 326-B/2007, de 28 de Setembro, e do nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1294-D/2007, de 28 de Setembro, conjugados com o artigo 1º da Portaria nº 1294-C/2007, de 28 de Setembro, e com o artigo 1º do Despacho nº 22726-B/2007, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 188, de 28 de Setembro de2007, as Unidades Locais da Autoridade para as Condições do Trabalho são serviços desconcentrados, dirigidos por um

subdirector, cargo de direcção intermédia de 2º grau. Considerando que se encontra vago o lugar de subdirector da Unidade Local de Viseu, prevista na alínea *d*) do nº 1.2 do artigo 1º do mencionado despacho, torna-se agora necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica. Considerando que o Licenciado João Luís de Figueiredo Monteiro, Inspector Superior Principal do quadro do ex-Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho: Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20º e 27º e nos nºs 8, 9 e 10 do artigo 21º, todos da lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, o Licenciado João Luís de Figueiredo Monteiro para exercer o cargo de Subdirector da Unidade Local de Viseu, concedendo-se desde já autorização para optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos previstos no n.º3 do artigo 31º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Nota curricular

João Luís de Figueiredo Monteiro, casado, nascido a 16.11.53, natural da Freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Sátão, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, ingressou na Função Pública, no Ministério do Trabalho, Inspecção-Geral do Trabalho, em 19 de Novembro de 1979 com a categoria de estagiário. Tomou posse na categoria de inspector-adjunto de 2ª classe em 20 de Abril de 1981. Em 31 de Outubro de 1985 tomou posse na categoria de inspector de 3ª classe do grupo de juristas. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 232/89 de 24 de Julho, transitou para a categoria de inspector de 2ª classe do grupo de juristas. Em 30 de Agosto de 1990 foi promovido a inspector de 1ª classe do grupo de juristas. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 219/93 de 16 de Junho, transitou para a categoria de inspector da carreira de inspecção superior. Em 6 de Dezembro de 1994, ascendeu à categoria de inspector principal da carreira de inspecção superior. É inspector superior principal da carreira de inspecção superior desde 6 de Dezembro de 2000. Frequentou, em 2003, o curso de pós-graduação em Direito do Trabalho. Integrou o grupo de trabalho criado pela IGT para os Inquéritos de Acidentes de Trabalho. Ministrou acções de formação interna sobre contra-ordenações laborais e sobre o Código do Trabalho. Integra o grupo de trabalho da IGT denominado GTCOD. É coordenador do grupo de trabalho da IGT designado GTTRANSP. Representa a IGT no grupo de trabalho constituído para a implementação do tacógrafo digital. Integra o grupo afecto ao projecto de cooperação " A Cooperação na Área da Inspecção do Trabalho nos Estados Membros da CPLP". Desempenhou funções dirigentes como Delegado da I.G.T. na Guarda desde 15 de Julho de 1996.

Participou, entre outras, nas seguintes acções de formação:

Higiene e Segurança no Trabalho; Regime Jurídico das Contra-Ordenações Laborais; Controlo Técnico das Condições de Trabalho Higiene e Segurança — O Ruído; Seminário Europeu sobre Formação de Inspectores de Trabalho; Segurança, Higiene e Saúde no Local de Trabalho no Sector da Construção Civil; Segurança e Saúde no Trabalho ; Projectar a Coordenação, Integrar a Segurança; Segurança na Agricultura: uma fonte para o futuro do sector; Organização do trabalho ; Negociação Colectiva do Trabalho Concurso de Pessoal na Administração Pública" ; "A Dimensão Comportamental da Liderança" ; " Sistemas de Gestão de Segurança " ;Seminário sobre Stresse Laboral ; " A Eficácia Pessoal na Gestão; VII Encuentro Euroamericano " Riesgo Y Trabajo " ; " Novo Sistema de Avaliação de Desempenho ";Seminário de Alta Direcção ; Jornadas sobre a Regulamentação do Código do Trabalho.

Despacho n.º 1920/2008

Nos termos do nº 5 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 326-B/2007, de 28 de Setembro, e do nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1294-D/2007, de 28 de Setembro, conjugados com o artigo 1º da Portaria nº 1294-C/2007, de 28 de Setembro, e com o artigo 1º do Despacho nº 22726-B/2007, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 188, de 28 de Setembro de2007, as Unidades Locais da Autoridade para as Condições do Trabalho são serviços desconcentrados, dirigidos por um subdirector, cargo de direcção intermédia de 2º grau. Considerando que se encontra vago o lugar de subdirector da Unidade Local do Barreiro, prevista na alínea *f*) do nº 1.2 do artigo 1º do mencionado despacho, torna-se agora necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica. Considerando que a Licenciada Maria José Vieira Gomes Cruz Cesário Cardoso, Técnica Superior de 1ª classe do quadro do ex-Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho: Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20º e 27º e nos nºs 8, 9 e 10 do artigo 21º, todos da lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, a Licenciada Maria José Vieira Gomes Cruz Cesário Cardoso, para exercer o cargo de Subdirectora da Unidade Local do Barreiro. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Nota curricular

Maria José Vieira Gomes Cruz Cesário Cardoso, 52 anos, residente no Barreiro, técnica superior do quadro do ex-IDICT, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa. Iniciou funções públicas em 14 de Agosto de 1973, nos Caminhos de Ferro de Angola. De 1976 a 1985 esteve colocada na Secretaria Geral do então Ministério do Trabalho, a exercer funções nas extintas Comissões de Conciliação e Julgamento de Lisboa. Colocada desde 1985 na Subdelegação do Barreiro da Inspecção-Geral do Trabalho, foi-lhe confiada a montagem e coordenação da Secção de processos de contra-ordenação laboral e o apoio ao desenvolvimento da actividade inspectiva, funções que manteve até 1996.

A partir de 1992 integrou a equipa de informatização da IGT, coordenando vários dos processos da implementação, passando a ser a partir de 2000 a responsável nacional pelo funcionamento manutenção e actualização do Sistema de Informação Nacional da IGT, que contém o registo da informação relativa ao desenvolvimento da actividade inspectiva, contra-ordenações laborais, regularização de trabalhadores estrangeiros e outra informação conexa.

Actualmente e desde 1999 que exerce ainda funções de apoio directo à Direcção da IGT, nomeadamente na articulação directa em diversas áreas com os dirigentes e serviços Regionais da IGT, com variadas entidades públicas e privadas, na representação e em substituição da IGT, ou de membros da Direcção, em diversos eventos, na preparação e tratamento de informação relacionada com a actividade inspectiva, com a sinistralidade laboral e com a legalização de trabalhadores estrangeiros, para a elaboração de relatórios e estatísticas, e para o fornecimento de diversa informação para apoio à gestão central e regional, quer para o Gabinetes do Sr. MSST, quer para outras entidades bem como informação de suporte na preparação de Entrevistas, Reuniões, Congressos e Seminários, em que intervêm Dirigentes da IGT. Desde 2001, na parte que compete à IGT, tem sob a sua responsabilidade a coordenação dos vários processos de regularização de trabalhadores estrangeiros, nomeadamente na implementação dos circuitos e procedimentos necessários, na articulação dos procedimentos e troca de informação com as outras entidades envolvidas nos processos, MNE, SEF e IEFP e ACIDI, na colaboração na elaboração de roteiros e manuais de procedimentos. Em representação da IGT, colaborou com o MNE, SEF e IEFP, na preparação de protocolos, com vista a implementação de acordos, em matéria de trabalho, entre Portugal e outros estados, nomeadamente Ucrânia, Bulgária , Roménia, Rússia, Andorra, bem como em acordos relativos ao acesso ao mercado de trabalho por novos estados membros da UE, durante o período de transição. Representação e substituição de membros da Direcção da IGT em vários eventos, seminários, colóquios e workshops ligados à temática da imigração.

Participou na qualidade de interlocutor representante do IDICT/IGT na Rede Europeia das Migrações. Na qualidade de representante da IGT, e sob a coordenação da FLAD e da Gulbenkian, colaborou na publicação do documento Recomendações do Fórum Gulbenkian sobre o tema "Imigração: Oportunidade ou Ameaça?" , que esteve na base dos contributos para a Resolução de Conselho de Ministros, nº 63-A/2007. É responsável pela análise e tratamento estatístico e actualização da informação sobre sinistralidade laboral mortal, quer para actualização do SITE da IGT, quer para o fornecimento a diversas entidades para elaboração de estudos, notícias e entrevistas. Colaborou na elaboração das *Newsletter* da Inspecção Geral do Trabalho. Foi nomeada responsável pelo Projecto designado SIIGT — Desenvolvimento do Sistema de Gestão da Informação da IGT, integrado no Plano de Actividades do MTSS para 2007 — PA/MTSS/2007. Frequentou diversos cursos de formação e participou em ciclos de estudos, congressos, conferências, seminários, colóquios, jornadas e encontros sobre temas da área de direito do trabalho, segurança, higiene e saúde no trabalho, e outros conexos com as actividades desenvolvidas, nomeadamente, informática, formação pedagógica para formadores, organização e gestão de recursos humanos, análise de sistemas de informação, estatística e análise de dados, serviços partilhados, e sobre imigração e desenvolvimento. Colaborou na elaboração das Newsletter da Inspecção Geral do Trabalho

Integrou vários grupos de trabalho, nomeadamente para a implementação do novo regime das contra-ordenações laborais (1999), para a concepção e desenvolvimento de módulos e subsistemas do Sistema de Informação da IGT, para a criação do site da IGT, em representação da IGT para Proposta de Decreto lei e Portaria, em matéria de Participação de Acidentes de Trabalho, para elaboração de Estatísticas da Demografia, sobre Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais e sobre o fenómeno da imigração.

Elaborou manuais e de módulos de formação e monitorou acções de formação dirigidas a dirigentes, Inspectores, técnicos superiores e pessoal administrativo, em matéria de contra-ordenações laborais, informática para utilizador e Sistema de Informação da IGT.

Júri em concursos de técnicos de informática e técnicos superiores.

Despacho n.º 1921/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 6º da Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de Setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, os Centros Locais da Autoridade para as Condições do Trabalho, são serviços desconcentrados, dirigidos por um director, cargo de direcção intermédia de 1º grau.

Considerando que se encontra vago o lugar de director do Centro Local da Lezíria e Médio Tejo, previsto na alínea *l*) do n.º 4.2 do artigo 1º da mencionada Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de Setembro, torna-se agora necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica.

Considerando que o Mestre Pedro Nuno Pimenta Braz, Inspector Superior do quadro do ex-Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20º e 27º, conjugados com os n.os 8, 9 e 10 do artigo 21º, todos da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com o n.º 5 do artigo 2º e artigo 9º, ambos do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, nomeio, em regime de substituição, o Mestre Pedro Nuno Pimenta Braz para exercer o cargo de Director do Centro Local da Lezíria e Médio Tejo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho.*

Nota Curricular

Pedro Nuno Pimenta Braz, nascido a 4/08/1965, Inspector Superior da carreira de inspector superior do trabalho do quadro de pessoal do ex-IDICT, Mestre em Ciência e Tecnologia dos Alimentos pela Universidade Técnica de Lisboa, Licenciado em Engenharia Agrícola pela Universidade de Évora, Subdirector-geral da Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural entre 1999 e 2001, Vereador com os pelouros da Cultura, Acção Social, Património e Turismo da Câmara Municipal de Santarém em 2005, Subdelegado da Subdelegação de Tomar da Inspecção-Geral do Trabalho entre 2003 e 2005 e entre 2006 e 2007, tendo trabalhado ainda na Sonae/Agro-Divor, Cooperativa para o Desenvolvimento Agrícola, PAOL-Sociedade de Óleos de Palença, SA e no Instituto da Vinha e do Vinho.

Despacho n.º 1922/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, delego nos Directores de Serviços da Autoridade para as Condições do Trabalho a seguir indicados, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, sem prejuízo do poder de avocação:

Director de Serviços de Apoio à Actividade Inspectiva, Joaquim Paulo Pintado Nunes;

Director de Serviços para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, José Manuel Nicolau Santos;

Directora de Serviços de Apoio à Gestão, Teresa Maria Barbosa Azevedo.

1 — Com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, nos termos do respectivo regulamento;

1.2 — Assinar termos de aceitação ou conferir posse ao pessoal;

1.3 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços, transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento das respectivas despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, com excepção das deslocações para congressos, seminários, colóquios, conferências ou outras iniciativas semelhantes;

1.4 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.5 — Velar pela existência de condições de higiene e de segurança no trabalho;

1.6 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das viaturas e dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

2 — Na Directora de Serviços de Apoio à Gestão, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

2.1 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

2.2 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.3 — Assinar declarações e certidões, bem como o expediente necessário à mera instrução dos processos;

2.4 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de acidentes em serviço sofridos pelos funcionários e agentes;

2.5 — Autorizar a realização de despesas, aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, bem como aprovar minutas, adjudicar e celebrar contratos de locação e aquisição de bens e serviços, nos termos e ao abrigo do regime jurídico de aquisição de bens e serviços até ao limite de € 24. 939,89;

2.6 — Autorizar a realização de despesas, aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, bem como aprovar minutas, adjudicar e celebrar contratos, nos termos e ao abrigo do regime jurídico de empreitadas de obras públicas até ao limite de € 24. 939,89;

2.7 — Gerir o fundo de maneio dos Serviços Centrais e autorizar despesas dentro dos limites do mesmo;

2.8 — Celebrar contratos de seguro, de limpeza, de assistência e de arrendamento, desde que previamente autorizados, e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2007.

4 — Ficam, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

30 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho.*

Despacho n.º 1923/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, delego nos Directores Regionais da Autoridade para as Condições do Trabalho a seguir indicados, com a faculdade de subdelegação e sem prejuízo do poder de avocação:

Director Regional do Norte, Luís Loureiro de Castro;

Directora Regional do Centro, Domitília do Carmo Pires Carvalho Gomes;

Director Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Mário Rui Almeida e Costa;

Director Regional do Alentejo, Carlos Manuel da Fonseca Graça;

Directora Regional do Algarve, Eduarda Cristina Correia Canelas.

1 — No âmbito da respectiva unidade orgânica, as seguintes competências:

1.1 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, nos termos do respectivo regulamento e autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

1.2 — Justificar ou injustificar faltas;

1.3 — Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.5 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.6 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

1.7 — Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei do processo;

1.8 — Assinar termos de aceitação ou conferir posse ao pessoal;

1.9 — Gerir o fundo de maneio atribuído e autorizar despesas dentro do limite do mesmo;

1.10 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.11 — Velar pela existência de condições de higiene e de segurança no trabalho;

1.12 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das viaturas e dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

2 — No âmbito da área de jurisdição da respectiva Direcção Regional:

2.1 — A competência para a aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contra-ordenações laborais, com excepção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da actividade e de interdição temporária do exercício da actividade, que me foi conferida pelo artigo 630.º, n.º 2, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e pelo artigo 5.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro;

2.2 — A competência para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela alínea *i*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro;

2.3 — A competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário, até ao limite de duas horas por dia e cem horas por ano;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços, transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento das respectivas despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, sem prejuízo do disposto no número 2.5;

2.5 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações que excedam o âmbito da respectiva área de jurisdição, para congressos, seminários, colóquios, conferências ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço;

2.6 — Autorizar a concessão do Estatuto do Trabalhador-Estudante, nos termos previstos na lei;

2.7 — Praticar os actos da competência própria dos titulares de cargos de direcção intermédia relativamente aos dirigentes que se encontrem na sua dependência;

2.8 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respectivos instrutores.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2007.

4 — Ficam, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

30 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho.*

Despacho n.º 1924/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, delego nos Directores dos Centros Locais e Subdirectores das Unidades Locais da Autoridade para as Condições do Trabalho a seguir indicados, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, sem prejuízo do poder de avocação:

Director do Centro Local do Ave, Miguel Alexandre de Aguiar Berbereia Costa;

Director do Centro Local do Nordeste Transmontano, Lília do Céu Pereira Condado;

Director do Centro Local do Grande Porto, Aurélio Paulino Pereira;

Directora do Centro Local de Entre Douro e Vouga, Vanda Lia de Oliveira Amado Caramelo;

Directora do Centro Local do Alto Minho, Susana Maria Rodrigues Duarte;

Director do Centro Local do Douro, Joaquim José Jorge da Silva;

Director do Centro Local do Baixo Vouga, Luís Carlos do Amaral Simões e Silva;

Directora do Centro Local da Beira Interior, Corina Barreiros Farias;

Directora do Centro Local do Mondego, Maria Amália de Carvalho Barreira Alves Correia;

Directora do Centro Local da Beira Alta, Adelaide Maria do Carmo Azevedo;

Directora do Centro Local do Lis, Catarina do Anjo Ganhão Sardinha;

Director do Centro Local da Lezíria e Médio Tejo, Pedro Nuno Pimenta Braz;

Directora do Centro Local de Lisboa Oriental, Maria de Fátima Cameirão Ramalho Pisco;

Director do Centro Local de Lisboa Ocidental, José Ventura Bispo Lourenço;

Director do Centro Local do Oeste, Rui Manuel Ferreira Rodrigues Machado;

Directora do Centro Local da Península de Setúbal, Helena Maria Paiva e Serra;

Directora do Centro Local do Alentejo Central, Paula Cristina Farinha Cartaxo;

Directora do Centro Local do Alto Alentejo, Maria Adelaide da Rosa Simeão Godinho Russo;

Director do Centro Local de Portimão, João Carlos Paes Fernandes;

Subdirectora da Unidade Local de Braga, Angela Maria Correia Machado da Silva;

Subdirector da Unidade Local de Penafiel, António das Neves Soares Ferreira;

Subdirector da Unidade Local da Covilhã, José Afonso Nogueira Ayres de Sá;

Subdirector da Unidade Local de Viseu, João Luís de Figueiredo Monteiro;

Subdirectora da Unidade Local de Vila Franca de Xira, Esmeraldina Rita Ferro Peguinho;

Subdirectora da Unidade Local do Barreiro, Maria José Vieira Gomes Cruz Cesário Cardoso;

Subdirectora da Unidade Local de Setúbal, Maria Laura Quadrado Saraiva;

Subdirectora da Unidade Local do Litoral e Baixo Alentejo, Guilhermina Maria Fernandes Coelho;

Subdirectora da Unidade Local de Faro, Carla Sofia Lucas Marques.

1 — Com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, nos termos do respectivo regulamento;

1.2 — Assinar termos de aceitação ou conferir posse ao pessoal;

1.3 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços, transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento das respectivas despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, sem prejuízo do disposto no número 1.4;

1.4 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações em território nacional para congressos, seminários, colóquios, conferências ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço;

1.5 — Gerir o fundo de maneio atribuído e autorizar despesas dentro do limite do mesmo;

1.6 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.7 — Velar pela existência de condições de higiene e de segurança no trabalho;

1.8 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das viaturas e dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

2 — Delego ainda nos directores dos centros locais e nos subdirectores das unidades locais, acima identificados:

2.1 — A competência para a aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contra-ordenações laborais, com excepção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da actividade e de interdição temporária do exercício da actividade, que me foi conferida pelo artigo 630.º, n.º 2, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e pelo artigo 5.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro;

2.2 — A competência para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela alínea *i*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2007.

4 — Ficam, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

30 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho.*

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação n.º 179/2008

O Conselho Directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências na licenciada Branca Isabel Rodrigues Branco Ferreira para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Gabinete de Instalações que dirige:

a) Assegurar, em articulação com os Serviços competentes, a actualização sistemática do Cadastro dos edifícios e terrenos do IEFP, I. P., ou por este utilizados, elaborando o respectivo Inventário e promovendo as diligências necessárias junto das entidades administrativas competentes, tendo em vista o Registo dos Imóveis;

b) Promover a celebração dos Contratos de Comodato relativamente aos imóveis utilizados pelo IEFP, I. P., bem como a instrução dos procedimentos necessários à elaboração das propostas de Aquisição e Arrendamento dos mesmos, após a prévia avaliação pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, elaborando as minutas dos correspondentes Contratos;

c) Requerer junto das entidades competentes, em representação do IEFP, I. P., a emissão das Licenças ou Aprovações necessárias à construção/utilização das instalações utilizadas pelo IEFP, I. P.;

d) Fiscalizar, coordenar e recepcionar projectos, obras e serviços de natureza conexa em representação do dono da obra, independentemente do limite de competências contido na presente deliberação;

e) Autorizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços relacionados com a elaboração de projectos, fiscalização de empreitadas, coordenações de segurança em obra, contratos de manutenção das instalações e outros de natureza conexa, bem como as inerentes despesas até ao limite de € 24 939,89 por procedimento;

f) Autorizar os procedimentos de empreitadas de obras públicas e as inerentes despesas até ao limite de € 24 939,89 por procedimento;

g) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e desde que o respectivo custo global não exceda 10 % do limite da competência ora delegada;

h) Autorizar as despesas de publicação no *Diário da República* e na imprensa nacional escrita, de anúncios referentes à publicitação de concursos de aquisição de bens e serviços, nos termos supra mencionados, e de empreitadas de obras públicas, independentemente do valor do procedimento;

i) Autorizar as despesas no âmbito do licenciamento de projectos e obras e dos encargos com os emolumentos necessários à obtenção de diversos tipos de certidões ou escrituras notariais, bem como os resultantes dos custos da avaliação de imóveis junto da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;

j) Analisar as propostas recebidas na sequência dos concursos ou consultas ao mercado e decidir ou propor as adjudicações em função dos limites das competências fixadas;

k) Outorgar em conjunto com o Vogal do Conselho Directivo com competências nesta área, e em representação deste Instituto, desde que previamente autorizados pelo Conselho Directivo, contratos de empreitadas de obras públicas, alterações, revisões de preços e adicionais, bem como contratos relacionados com a elaboração de projectos, fiscalização de empreitadas, coordenações de segurança em obra e manutenção de instalações;

l) Aprovar os Planos de Segurança e Saúde em Obra e assinar a respectiva Declaração de compromisso em representação do IEFP, I. P.

m) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;

n) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo de maneio específico de € 1 250, depositado em conta bancária própria com respectivo cartão Multibanco;

o) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

p) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto;

A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do Conselho Directivo, em cada caso concreto.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Conselho Directivo os actos que se mostrem conformes, praticados pela delegatária até à presente data.

7 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação n.º 180/2008

Delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

O Conselho Directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências na licenciada Sara Maria Murta Ribeiro Lopes para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico que dirige:

a) Autorizar a concessão de apoios financeiros aos trabalhadores do IEFP, I. P., até ao valor de € 1 500, decorrente da participação em cursos de pós-graduação, de acordo com a regulamentação interna em vigor;

b) Autorizar a atribuição e a cessação de abonos para falhas, a nível central, regional e local;

c) Proceder à abertura de concursos superiormente autorizados, à homologação das listas e classificações finais e ao provimento nos respectivos lugares, em execução do plano anual de gestão de efectivos;

d) Confirmar as condições legais exigidas para o abono dos escalões de progressão;

e) Aprovar o plano anual de férias do pessoal afecto às Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

f) Conceder licenças sem vencimento ou retribuição até 90 dias, assim como licenças no âmbito das disposições legais sobre a protecção à maternidade e paternidade aos trabalhadores dos Serviços Centrais;

g) Autorizar a mobilidade do pessoal dos Serviços Centrais e entre Delegações Regionais;

h) Autorizar que os trabalhadores tomem posse em local diferente daquele em que foram colocados;

i) Celebrar acordos de cessação de contratos de trabalho e aceitar a sua rescisão por iniciativa dos trabalhadores do IEFP, I. P., e decidir sobre a indemnização devida nos casos de rescisão de contrato por iniciativa do trabalhador sem cumprimento dos prazos de aviso prévio;

j) Despachar pedidos de exoneração e processos de aposentação de trabalhadores, com excepção dos que resultem de aplicação de pena disciplinar;

k) Autorizar despesas, a nível nacional, resultantes de acidente em serviço até € 500 e as relativas ao fornecimento ou ao pagamento dos transportes necessários à observação e tratamento do pessoal, bem como ao próprio tratamento em si e às exigidas pela sua comparência a actos judiciais, nos termos da legislação que contempla os acidentes de trabalho e doenças profissionais;

l) Outorgar contratos individuais de trabalho, de comissão de serviço e de prestação de serviços, desde que previamente autorizados;

m) Autorizar a realização de estágios académicos e assinar protocolos, acordos e termos de responsabilidade no âmbito da gestão e desenvolvimento dos recursos humanos do IEFP, I. P.;

n) Homologar a lista de antiguidade;

o) Autorizar o processamento das remunerações certas e variáveis devidas aos trabalhadores do IEFP, I. P.;

p) Autorizar o abono das comparticipações ao abrigo da ADSE e o abono do vencimento de exercício perdido;

q) Determinar a instauração, a nível nacional, de processos disciplinares, sejam quais forem os actos, as infracções cometidas e as sanções que sejam aplicáveis;

r) Autorizar a prática das modalidades de horário regulamentarmente previstas, de horários específicos e outros resultantes de disposições legais aplicáveis, bem como a realização de trabalho por turnos, extraordinário ou suplementar e a prestação de trabalho a tempo parcial dos trabalhadores dos Serviços Centrais;

s) Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores dos Serviços Centrais, salvo naquelas em que seja avaliador;

t) Organizar e promover acções para o desenvolvimento das competências dos trabalhadores dos Serviços centrais, regionais e locais, bem como autorizar as despesas decorrentes destas acções cujo custo total não ultrapasse € 2 500, desde que incluídas no Plano Anual de Formação dos trabalhadores do IEFP, I. P., aprovado pelo Conselho Directivo, assinando os respectivos certificados de aproveitamento ou frequência;

u) Autorizar a participação dos trabalhadores, a nível nacional, em acções de formação, até ao limite de € 750 por acção;

v) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;

w) Autorizar compras directas de carácter urgente, bem como as despesas correntes no âmbito dos postos clínicos afectos aos Serviços Centrais, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo de maneio de € 750;

x) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

y) Autorizar o gozo de descanso compensatório ou a acumulação às férias regulamentarmente estabelecidas, por realização de trabalho suplementar pelos trabalhadores dos Serviços Centrais;

z) Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos dos trabalhadores dos Serviços Centrais, incluindo o gozo interpolado das mesmas dentro dos limites legais;

aa) Determinar a comparência dos trabalhadores dos Serviços Centrais às juntas médicas;

bb) Autorizar as deslocações em serviço no País e o abono antecipado de ajudas de custo, bem como a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do Conselho Directivo, em cada caso concreto.

Os poderes delegados na Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico têm natureza genérica em matéria de pessoal e não prejudicam os poderes sectorialmente específicos que, em idêntica matéria, forem conferidos a outros responsáveis por Departamentos, Assessorias ou Direcções de Serviços relativamente ao pessoal seu subordinado.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Conselho Directivo os actos que se mostrem conformes, praticados pela delegatária até à presente data.

5 de Dezembro de 2007. — Pelo Conselho Directivo, a Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Deliberação n.º 181/2008

Delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora do Gabinete de Comunicação

O Conselho Directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências na Licenciada Maria de Fátima Amaral Cerqueira para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Gabinete de Comunicação que dirige:

a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;

b) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo de maneio de € 500;

c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

d) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto;

A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do Conselho Directivo, em cada caso concreto.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Conselho Directivo os actos que se mostrem conformes, praticados pela delegatária até à presente data.

7 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 1528/2008

Lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de nove lugares na categoria de enfermeiro especialista para a área de saúde infantil e pediátrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 15 de Maio de 2007.

Devidamente homologada pelo Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga em 03 de Janeiro de 2008, após confirmação de cabimento orçamental pela 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças, faz-se pública, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista, área de saúde infantil e pediátrica:

Centro de Saúde de Barcelos:

Isabel Maria Fernandes da Costa — 14,955
Rosa Maria Mendes da Mota Guimarães — 14,512
Cristina Maria de Sousa Antunes — 14,495
Maria do Sameiro Silva Jorge — 14,320
Maria de Fátima Linhares Sendim — 14,072
Natália Maria Guimarães Marques Freitas — 13,811
Susana Maria Neves Pereira de Moura — 13,775
Maria de Lurdes Ribeiro Brás Pereira — 13,555
Ana Isabel Fernandes Guerra — 13,405
Maria Manuela Ferreira Gueiral — 13,135
Ofélia Maria Izeda Pires — 13,071
Susana Isabel Ferreira Lopes — 12,497
Cristina Isabel Pereira Duarte — 12,085
Laurinda Maria Martins de Oliveira — 11,845
Cristiana de Sousa Matos Garcia Lema — 11,641
Rosa Maria de Oliveira Gomes Borlido — 10,678

Centro de Saúde de Barcelinhos:

Isabel Maria Fernandes da Costa — 14,955
Rosa Maria Mendes da Mota Guimarães — 14,512
Cristina Maria de Sousa Antunes — 14,495
Maria do Sameiro Silva Jorge — 14,320
Maria de Fátima Linhares Sendim — 14,072
Natália Maria Guimarães Marques Freitas — 13,811
Susana Maria Neves Pereira de Moura — 13,775
Maria de Lurdes Ribeiro Brás Pereira — 13,555
Ana Isabel Fernandes Guerra — 13,405
Maria Manuela Ferreira Gueiral — 13,135
Ofélia Maria Izeda Pires — 13,071
Susana Isabel Ferreira Lopes — 12,497
Cristina Isabel Pereira Duarte — 12,085
Laurinda Maria Martins de Oliveira — 11,845

Cristiana de Sousa Matos Garcia Lema — 11,641
Rosa Maria de Oliveira Gomes Borlido — 10,678

Centro de Saúde de Guimarães:

Isabel Maria Fernandes da Costa — 14,955
Rosa Maria Mendes da Mota Guimarães — 14,512
Cristina Maria de Sousa Antunes — 14,495
Maria do Sameiro Silva Jorge — 14,320
Maria de Fátima Linhares Sendim — 14,072
Natália Maria Guimarães Marques Freitas — 13,811
Susana Maria Neves Pereira de Moura — 13,775
Maria de Lurdes Ribeiro Brás Pereira — 13,555
Maria de Lurdes Alves Senra — 13,475
Ana Isabel Fernandes Guerra — 13,405
Maria Manuela Ferreira Gueiral — 13,135
Susana Isabel Ferreira Lopes — 12,497
Cristina Isabel Pereira Duarte — 12,085
Carla Alexandra Magalhães da Silva — 11,950
Carla Isabel Monteiro Ramos Macedo — 11,850
Laurinda Maria Martins de Oliveira — 11,845
Cristiana de Sousa Matos Garcia Lema — 11,641
Rosa Maria de Oliveira Gomes Borlido — 10,678

Centro de Saúde de Vieira do Minho:

Isabel Maria Fernandes da Costa — 14,955
Rosa Maria Mendes da Mota Guimarães — 14,512
Cristina Maria de Sousa Antunes — 14,495
Maria do Sameiro Silva Jorge — 14,320
Maria de Fátima Linhares Sendim — 14,072
Natália Maria Guimarães Marques Freitas — 13,811
Susana Maria Neves Pereira de Moura — 13,775
Maria de Lurdes Ribeiro Brás Pereira — 13,555
Ana Isabel Fernandes Guerra — 13,405
Maria Manuela Ferreira Gueiral — 13,135
Cristina Isabel Pereira Duarte — 12,085
Rosa Maria de Oliveira Gomes Borlido — 10,678

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão I:

Isabel Maria Fernandes da Costa — 14,955
Rosa Maria Mendes da Mota Guimarães — 14,512
Cristina Maria de Sousa Antunes — 14,495
Maria do Sameiro Silva Jorge — 14,320
Maria de Fátima Linhares Sendim — 14,072
Natália Maria Guimarães Marques Freitas — 13,811
Susana Maria Neves Pereira de Moura — 13,775
Maria de Lurdes Ribeiro Brás Pereira — 13,555
Ana Isabel Fernandes Guerra — 13,405
Maria Manuela Ferreira Gueiral — 13,135
Susana Isabel Ferreira Lopes — 12,497
Cristina Isabel Pereira Duarte — 12,085
Carla Alexandra Magalhães da Silva — 11,950
Carla Isabel Monteiro Ramos Macedo — 11,850
Laurinda Maria Martins de Oliveira — 11,845
Cristiana de Sousa Matos Garcia Lema — 11,641
Rosa Maria de Oliveira Gomes Borlido — 10,678
Emília Araújo Costa — 10,260

Centro de Saúde de Vila Verde:

Isabel Maria Fernandes da Costa — 14,955
Rosa Maria Mendes da Mota Guimarães — 14,512
Cristina Maria de Sousa Antunes — 14,495
Maria do Sameiro Silva Jorge — 14,320
Maria de Fátima Linhares Sendim — 14,072
Natália Maria Guimarães Marques Freitas — 13,811
Susana Maria Neves Pereira de Moura — 13,775
Maria de Lurdes Ribeiro Brás Pereira — 13,555
Ana Isabel Fernandes Guerra — 13,405
Maria Manuela Ferreira Gueiral — 13,135
Cristina Isabel Pereira Duarte — 12,085
Rosa Maria de Oliveira Gomes Borlido — 10,678

Nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista, para se assim o entenderem, interpor recurso para o Ministro da Saúde, devendo o mesmo, de acordo com o n.º 6 da Circular Normativa n.º 2 de 05/03/2002 do DMRS, ser entregue na Secretaria Geral da SRS de Braga, sita no Largo Paulo Orósio, 4700 — 036 Braga.

4 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Despacho n.º 1925/2008

Por deliberação de 28/11/2007, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro:

Elisabete Ressurreição Costa Gomes, Maria Carreira de Almeida Gonçalves Bonifácio, Maria de Lurdes Fernandes Curral, Maria Piedade Marques dos Santos — Assistentes Administrativas Especialistas dos Serviços Centrais e Emília Maria Pina Fernandes — Assistente Administrativa Especialista do Centro de Saúde do Fundão, autorizada a sua colocação no Centro de Saúde da Covilhã, com efeitos a 1.1.2008.

4 de Janeiro de 2008. — A Coordenadora, *Ana Maria Geraldes Correia*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 1926/2008

Por despacho de 02/01/2008 do Coordenador Sub-Regional, no uso de subdelegação de competências:

André Cláudio Simão Brás, Enfermeiro, a exercer funções no Centro de Saúde de Ferreira do Zêzere — autorizada a equiparação a bolseiro para frequentar a «Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária», na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, de 08 de Outubro de 2007 a 30 de Abril de 2009, em regime de tempo parcial.

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 182/2008

Por deliberação do Conselho de administração deste Centro Hospitalar, de 3 de Janeiro de 2008 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Fátima Maria Duarte Jorge — Enfermeira de nível 1 a exercer funções neste Centro Hospitalar — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 18 horas semanais, na EURODIAL — Centro de Diálise de Leiria, extensão de Óbidos, de acordo com o artigo 4º da lei n.º 23/2007, de 22 de Junho.

9 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 1529/2008

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal da maternidade Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 92 de 14 de Maio de 2007.

Ana Cristina Marques Lourenço Martins, Enfermeira Graduada, escalão 3 — índice 155 com nomeação definitiva do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta E.P.E., tendo sido nomeada para a Categoria de Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, escalão 2 — índice 160 do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa — Não aceitou a referida nomeação.

4 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Deliberação n.º 183/2008

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal da maternidade Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de Maio de 2007.

Por deliberação do Conselho de administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 18 de Dezembro de 2007:

Maria Manuela Mamede da Palma, Enfermeira Especialista, escalão 8, índice 285 com nomeação definitiva do quadro de pessoal do Hospital Central de Faro, foi nomeada para a Categoria de Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, escalão 8, índice 285 do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa.

Ana Paula Lopes Ferreira Cândido, Enfermeira Graduada, escalão 2 — índice 140 com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, foi nomeada para a Categoria de Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, escalão 1, índice 153 do mesmo quadro de pessoal.

4 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso n.º 1530/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal, tomada em reunião de 2008-01-08 e respectiva confirmação de cabimentação prestada em 2007-11-08 pela 5ª Delegação da DGO:

Carla Maria de Magalhães António, auxiliar de acção médica e Dora de Jesus Melro Serra Portela, ambas do quadro de pessoal deste Hospital, nomeadas, precedente de concurso interno geral de ingresso, assistentes administrativas, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 2008-01-01, considerando-se exoneradas das actuais categorias naquela data.

Isento de fiscalização prévia do T.C.

Jorge Manuel Maia de Oliveira, assistente de administração escolar, em regime de contrato administrativo de provimento, da Escola Avelar Brotero, Coimbra, nomeado, precedente de concurso interno geral de ingresso, assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 2008-01-01, considerando-se denunciado o seu contrato naquela data.

Isento de fiscalização prévia do T.C.

8 de Janeiro de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *José Albino e Silva.*

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso n.º 1531/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, de 21 de Dezembro de 2007 e em conformidade com o disposto no Dec-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de 3 lugares, na categoria de auxiliar de acção médica principal, da carreira de pessoal de serviços gerais, do quadro de pessoal deste Hospital aprovado pela Portaria n.º 935/94 de 21 de Outubro e alterado pela Portarias n.os 270/99 de 13 de Abril e 1374/2002, de 22 de Outubro.

1 — Dando cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e à circular informativa n.º 26, de 3 de Agosto de 2007, da Secretaria — Geral do Ministério da Saúde, foi criada a oferta com o código P20070470, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinicio de funções. Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Em conformidade com o n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, foi expressamente declarada pelo dirigente máximo deste Hospital, a existência de cabimentação orçamental dos encargos inerentes ao presente concurso.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis 427/89 de 7 de Dezembro alterado pelo Dec-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho, 353-A/89 de 16 de Outubro, 204/98 de 11 de Julho, 231/92 de 21 de Outubro, Dec. Regulamentar n.º 30-B/98 de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as descritas no ponto 1 do anexo ao Dec.-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

6 — Vencimento — O vencimento será o que resultar da aplicação do anexo ao Dec. Regulamentar n.º 30-B/98 de 31 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, para a referida categoria.

7 — Local de trabalho — na área assistencial do Hospital de Magalhães Lemos.

8 — Requisitos de admissão:

a)Requisitos gerais — os constantes no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

b)Requisitos especiais — os constantes no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2313/92, de 21 de Outubro.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional.

9.1- Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores: a habilitação académica de
base, a experiência profissional e a formação relacionada com a área funcional e classificação
de serviço na sua expressão quantitativa.

9.2- A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20.

10 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos e entregues no Serviço de Pessoal deste Hospital, Rua Professor Álvaro Rodrigues, 4149-003 Porto, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11.2 Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor) residência, código postal, número de telefone;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Situação profissional
d) Identificação do concurso a que se candidata;
e) Indicação dos documentos que instruam o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço (expressão quantitativa) nos últimos três anos;
c) Curriculum vitae (três exemplares);

11.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos ficam dispensados da entrega do documento referido na alínea *a*) desde que o mesmo conste do processo individual.

12.- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

14.- A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas no expositor do Serviço de Pessoal.

15.- Constituição do júri:

Presidente: Maria José Capelão Rodrigues Oliveira — Chefe de Serviços Gerais
Vogais efectivos:

Aníbal Oliveira André — Encarregado de Sector
Maria Anunciação Martins Andrade Loureiro — Encarregada de Sector

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Jesus Teixeira — Encarregada de Sector
Manuel António Mendes Branco — Auxiliar Acção Médica Principal

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos

16 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Menção a que alude o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Leuschner.*

Deliberação (extracto) n.º 184/2008

Por deliberação do Conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, de 24 de Agosto de 2006:

Ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril e lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, eventualmente renovável por mais três meses, com enfermeira Ilda Isabel Moreira Lordelo.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Ferreira.*

3000216027

Deliberação n.º 185/2008

Nos termos do disposto no Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de administração de 14 de Dezembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnica de 1ª classe de serviço social, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, aprovado pela Portaria n.º 935/94, de 21 de Outubro e alterado pelas Portarias n.os 270/99, de 13 de Abril e 1374/02, de 22 de Outubro.

1 — Dando cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e à circular informativa n.º 26, de 3 de Agosto de 2007, da Secretaria — Geral do Ministério da Saúde, foi criada a oferta com o código P20070281, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinicio de funções. Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Em conformidade com o n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, foi expressamente declarada pelo dirigente máximo deste Hospital, a existência de cabimentação orçamental dos encargos inerentes ao presente concurso.

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga referida.

4 — Legislação aplicável — Decretos — Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro com alteração dada pelo Dec.-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho, 296/91 de 16 de Agosto, Dec.-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — A remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria em causa, fixada nos termos do Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se na área assistencial do Hospital de Magalhães Lemos.

6 — Requisitos gerais e especiais — podem candidatar-se todos os funcionários que satisfaçam cumulativamente as condições constantes do artigo 29º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4º do Dec.-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao Presidente do Conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos — Rua Professor Álvaro Rodrigues, 4149-003, Porto e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar quando for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número de contribuinte);
b) Habilitações literárias;
c) Situação profissional;
d) Identificação do concurso;
e) Indicação dos documentos que instruam o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguinte documentos:

a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada, da qual
conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço (expressão quantitativa) nos últimos três anos;
c) *Curriculum vitae* (três exemplares);

8.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea *a*) desde que o mesmo conste do seu processo individual.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Pereira de Figueiredo e Silva — Assessora Principal
Vogais efectivos:

Maria Inês América Antunes Azevedo Afonso Barbosa — Técnica Superior Principal
Maria de Lurdes Ferreira Silva — Técnica Superior Principal

Vogais suplentes:

Ana Sofia Teixeira Morais Ferreira Girão — Técnica Superior Principal
Celeste do Carmo Araújo — Assessora

Todos os elementos do júri são funcionárias deste Hospital.

10 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

11 — A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas no expositor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

12 — Menção a que alude o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000:«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1927/2008

Tendo presente a necessidade de prover o cargo de director-adjunto do Gabinete de Avaliação Educacional, do Ministério da Educação; Tomando em consideração o perfil profissional e a experiência e competência técnica evidenciados pela Mestre em Sociologia do Trabalho, das Organizações e do Emprego, Sandra Isabel Silva Pereira; Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 19.º,

ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — É nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o exercício do cargo de director-adjunto do Gabinete de Avaliação Educacional, do Ministério da Educação, a Mestre em Sociologia do Trabalho, das Organizações e do Emprego, Sandra Isabel Silva Pereira.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Janeiro de 2008.

7 de Janeiro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

Síntese curricular

1 — Identificação

Nome — Sandra Isabel Silva Pereira
Data de nascimento — 5 de Janeiro de 1971
Naturalidade — Lisboa
Nacionalidade — Portuguesa

2 — Situação profissional

Técnica superior principal do quadro único do Ministério da Educação.

3 — Habilitações académicas

Mestrado em Sociologia do Trabalho, das Organizações e do Emprego, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, concluído em 2001;

Licenciatura em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, concluída em 1995.

4 — Percurso profissional

2007 — coordenadora do núcleo Sistemas de Informação da Agência Nacional para a Qualificação, com responsabilidade na análise e tratamento estatístico da informação do Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO);

2005 — assessora do Gabinete da Ministra da Educação;

2004 — técnica superior no Departamento de Sociologia e no Gabinete de Planeamento e Avaliação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com participação no processo de avaliação das licenciaturas na área da sociologia;

2002 — coordenadora da área de projecto do estudo prospectivo dos recursos humanos em ciência e tecnologia em Portugal, no Observatório das Ciências e das Tecnologias;

1996 — técnica superior do Observatório das Ciências e das Tecnologias.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 1928/2008

Com a publicação do diploma que concretiza o processo de reorganização dos serviços do Ministério da Educação, decorrente da nova orgânica, preconizada pelo Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e do recente início da vigência da nova Lei Orgânica da Inspecção-Geral da Educação, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, torna-se necessário prover um lugar de delegado regional da Inspecção-Geral da Educação, previsto no mapa anexo ao referido Decreto Regulamentar.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção atribuída pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho da Ministra da Educação n.º 17313/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Agosto, determino o seguinte:

1 — É nomeada, em regime de comissão de serviço, para o cargo de delegada regional do Alentejo da Inspecção-Geral da Educação, a licenciada Ana Maria de Matos Gonçalves Flor Gago Pacheco, inspectora superior principal da carreira técnica superior de inspecção da educação, que possui a necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular em anexo ao presente despacho.

2 — A nomeada fica autorizada, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a optar pelo vencimento da sua categoria de origem.

3 — A presente nomeação produz efeitos desde 19 de Novembro de 2007.

23 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.*

Síntese Curricular

Dados Pessoais
Nome — Ana Maria de Matos Gonçalves Flor Gago Pacheco
Data de Nascimento — 24 de Outubro de 1951
Naturalidade — Lisboa
Situação Profissional

Inspectora Superior Principal da carreira técnica superior de inspecção da educação.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Filologia Germânica, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Curso Superior de Ciências Pedagógicas, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Carreira Profissional

Docente do ensino secundário (entre 1974 e 1982);

Exercício de funções inspectivas, a partir de Outubro de 1982, na Delegação Regional de Lisboa (DRL — 13 anos), na Delegação Regional do Algarve (DRALG — 5 anos) e na Delegação Regional do Alentejo (DRA — 7 anos).

Experiência Profissional

Ao longo da carreira docente, exerceu os seguintes cargos em estabelecimentos de ensino:

Encarregada de Direcção;
Presidente dos Conselhos Directivo e Pedagógico;
Presidente do Conselho Administrativo;
Delegada de Grupo;
Directora de Turma.

Ao longo da carreira inspectiva e paralelamente ao trabalho de campo decorrente do enquadramento legal das funções cometidas à IGE, desempenhou, entre outras, as seguintes actividades:

Acompanhamento e avaliação de novos Inspectores, durante a sua integração (DRL, 1988) e, posteriormente, acompanhamento de professores requisitados, durante a sua integração (anos lectivos de 1995/96 a 1998/99);

Apoio à Coordenação do Sector Pedagógico, na DRL e, posteriormente, na DRA; Coordenadora/Interlocutora dos projectos de auditoria desenvolvidos, no âmbito dos estabelecimentos de ensino superior público e privado (DRA e DRALG, anos de 1997 a 2002);

Interlocutora, na DRALG, de actividades, tais como "Autonomia e Paralelismo Pedagógico", "Ensino Secundário Recorrente", "Avaliação dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária" e "Observação da Acção Preparatória dos Exames Nacionais do 3º Ciclo do Ensino Básico";

Membro do júri de selecção para admissão de candidatos a requisitar para o desempenho de funções técnicas ou inspectivas na IGE (DRA, 1996);

Representante dos Inspectores no Conselho Nacional de Inspecção (previsto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23/10, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho);

Membro do júri de estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspecção da IGE (2000);

Membro do painel de auto-avaliação inspirado no modelo CAF (2005);

Directora do Gabinete de Acompanhamento Técnico-Inspectivo (GATI) da DRA, em substituição (de 13/12/05 a 10/02/06, data em que se verificou esgotado o período de 60 dias sobre a vacatura do lugar), permanecendo, a partir de então, com idêntica responsabilidade, na prestação de apoio, orientação e coordenação do trabalho do corpo inspectivo nesta delegação.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas da Abelheira

Aviso n.º 1532/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos

Serviços Administrativos, a Lista de Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso para reclamar, nos termos do artigo 96º do já citado diploma.

4 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cecília de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante

Aviso n.º 1533/2008

Por despacho de 12 de Novembro de 2007 da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes de contratado administrativo de provimento, ao abrigo da portaria n.º 367/98 de 29 de Junho, abaixo indicados:

Grupo	Nome
250	Álvaro José Adão da Costa Anjos
230	Andreia Carina Novais Cunha
620	Bruno Joaquim Carneiro Machado
100	Carla Manuela Ribeiro Nunes
240	Carla Mónica Pinto Mendes
230	Célia Maria Magalhães Monteiro Ribeiro
240	Maria João Henriques Rodrigues
240	Elisabete Teixeira Fernandes Queirós
240	Estefânia da Silva Frederico Peixoto
320	Cristina Maria Rodrigues Carvalho Santos
220	Patrícia Suzete santos Ribeiro
240	Susana Marisa Pinto da Cunha
290	José Serafim Azevedo Files
520	Liliana Salomé do Nascimento Cabral
230	Mari Luci da Costa e Sousa
230	Maria Antónia Silva Cunha
200	Maria da Conceição Leite Pinto
420	Marisa Augusta Moreira Teixeira
200	Carla Manuela Baptista Vieira
240	Jesus Manuel Leal Teixeira Mota
400	Angelina Rosa Gonçalves de Pinho
500	Maria Luís Rocha Mota Vasco
500	Marta Isabel Cunha da Rocha
240	Nuno Miguel Alves Ferreira
250	Sandra Nunes Grilo Correia
300	Sónia Maria Barros de Moura Nogueira

28 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Dina Anjos Sanches.*

Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância da Barranha

Aviso n.º 1534/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena das Neves Rodrigues Casimiro.*

Escola Secundária Carlos Amarante

Aviso n.º 1535/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no número 1.1 do Despacho n.º 24941/2006 de 5 de Dezembro, foram transferidos de Quadro de Zona Pedagógica nos termos da alínea *a*) do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 13 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 dos artigos 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005 de 26 de Julho, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados do ano lectivo 2006-2007:

Grupo	NOME	Do QZP	Codigo	Para QZP	Codigo
620	Adelino Alfredo Vasques Esteves	QZP de Vila Real	17	QZP de Braga	3
620	César Atalaia Antunes da Silva	QZP da Guarda	9	QZP de Braga	3
620	Cristiano Pedro Amaral de Carvalho Cerqueira Mineiro	QZP do Douro Sul	20	QZP de Braga	3
620	Joaquim António Mesquita Gonçalves	QZP de Viana do castelo	16	QZP de Braga	3
620	Paulo Miguel da Costa Ferreira	QZP de Coimbra	6	QZP de Braga	3
620	Pedro Miguel Afonso Lopes Palas	QZP de Vila Real	17	QZP de Braga	3

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Hortense Lopes dos Santos.*

Aviso n.º 1536/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no número 1.1 do Despacho n.º 24941/2006 de 5 de Dezembro, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 13 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 dos artigos 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005 de 26 de Julho, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados do ano lectivo 2006-2007:

Grupo	NOME	Quadro de Origem	Codigo	Quadro de Destino	Codigo
540	Eduardo Jorge Pena Guerra Catarino	E.S. Alcaides de Faria	400750	E.S. Carlos Amarante	401122
620	Carlos Alberto Peixoto Dias	E.S. D. Maria II	401341	E.S. Carlos Amarante	401122

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Hortense Lopes dos Santos.*

Escola Secundária Carolina Michaëlis

Aviso n.º 1537/2008

Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados que se encontra afixada no placar do átrio desta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente desta Escola Secundária, referente ao ano 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no D.R., para eventual reclamação.

31 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Carla Sandra Santos Monge da Costa Duarte.*

Agrupamento de Escolas de Cerva

Aviso (extracto) n.º 1538/2008

Em cumprimento do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, informa-se todo o Pessoal Não Docente que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do artigo n.º 96 do mesmo diploma, os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Carlos Silva Neto Costa.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã

Despacho n.º 1929/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 24 941/2006 — Delegação de Competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foi homologado o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, referente ao ano lectivo 2006-2007, da docente Sónia Daniela Oliveira Martins, do Grupo 500.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo.*

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Flávio Gonçalves

Despacho n.º 1930/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi homologado o contrato administrativo de serviço docente relativo ao ano lectivo 2006-2007, do docente não pertencente aos quadros, abaixo indicado:

Nome	Grupo / Código
Sérgio Duarte da Casinha Costa Oliveira	Educação Física / 260

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria das Dores Morim Milhazes Laranja de Freitas.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Eiriz

Despacho n.º 1931/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no nº1.1 do despacho nº24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº233, de 5 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as propostas de nomeação/transferência, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do nº1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº121/2005, de 26 de Julho, os professores e educadores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP/da Escola JI	Código	Para o QZP/QE-JI	Código	Minuta
100	Ana Maria Dias Cardoso ……	QZP do Tâmega ……..	22	JI Rivel	628141	04
100	Maria José de Sousa Ferreira ……	QZP do Porto ……..	13	JI Rivel	628141	04
100	Maria La Salete Magalhães Almeida ……	QZP do Porto ……..	13	JI de Confraria	610446	04
100	Maria Otília Alves Sousa Freitas……	QZP do Tâmega ……..	22	JI Cabo	606479	04
110	Ana Amália Morais Vaz Moreno ……..	QZP do Tâmega ……	22	EB 1 Igreja Nº2	246578	04
110	António José Lopes Brandão ……..	QZP do Tâmega ……..	22	EB 1 S. Roque Nº2	248666	04
110	Elisabete Baptista Romano Ferreira ……..	QZP do Tâmega ……..	22	EB 1 S. Roque Nº2	248666	04
110	Isabel Maria de Oliveira Ferreira ……..	QZP do Tâmega ……..	22	EB1 S. Roque Nº1	241234	04
110	José António Lopes Ribeiro ……..	QZP do Tâmega ……..	22	EB 1 Igreja Nº1	238958	04
110	Marcela Angelina Gonçalves Augusto Alves	QZP do Tâmega ……..	22	EB 1 Costada	217694	04
110	Maria do Carmo Condado Polónio ……	QZP do Porto ……..	13	EB1 S. Roque Nº1	241234	04
110	Maria Emília Freitas Andrade ……	QZP do Porto ……..	13	EB 1 Confraria Nº1	237930	04
110	Olga Marisa Borges dos Santos Magalhães ……..	PE Lugar da Serra ……	3107103	QZP do Tâmega	22	02
110	Paula Cristina Moura Duarte ……..	QZP do Porto ……..	13	EB 1 Confraria Nº1	237930	04
110	Sónia Marisa Oliveira Costa Maia ……	QZP do Tâmega ……..	22	EB 1 Igreja Nº2	246578	04
230	Andreia Patrícia dos Santos Machado ……	QZP do Porto ……..	13	QZP do Tâmega	22	19
230	Palmira Augusta Gonçalves ……..	QZP do Tâmega ……..	22	EB 2,3 de Eiriz	344138	04
230	Sandra Isabel da Costa Neto ……..	QZP do Tâmega ……..	22	EB 2,3 de Eiriz	344138	04
240	Maria Teresa Fernandes ……	QZP de Braga ……..	03	EB 2,3 de Eiriz	344138	04
300	Delfim Alberto Lezon Sousa Bouças ……	QZP do Algarve ……	08	QZP do Tâmega	22	03
400	Anabela do Céu Meirinho Mateus Enes Gonçalves	-	-	QZP do Tâmega	22	28
400	Inês Olinda Fontes Reis ……..	EB 2,3 Dr. Leonardo Coimbra …	341253	EB 2,3 de Eiriz	344138	01
400	Isabel Maria Moura Ribeiro Queirós ……	-	-	QZP do Tâmega	22	28
510	Paula Alexandra Gomes Nogueira ……	QZP de Vila Real ……	17	QZP do Tâmega	22	03
520	Raquel Susana Rodrigues de Oliveira Moleiro …..	-	-	QZP do Tâmega	22	28
520	Sandra de Oliveira Semedo ……	-	-	QZP do Tâmega	22	28
910	Maria de Lurdes Almeida Fonseca Passadiço ……	QZP do Baixo Alentejo ……	02	EB 2,3 de Eiriz	344138	04EE
910	Patrícia Susana Marques Simões Martins ……..	QZP do Alto Alentejo ……..	12	EB 2,3 de Eiriz	344138	04EE
910	Paulo Eduardo Almeida Marinho ……..	QZP do Tâmega ……..	22	EB 2, 3 de Eiriz	344138	04EE
910	Susana Isabel Pinto Pereira Gonçalves ……..	QZP do Douro Sul ……..	20	EB 2,3 de Eiriz	344138	04EE

26 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Sousa Adegas Tato.*

Aviso n.º 1539/2008

Ana Paula de Sousa Adegas Tato, presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Eiriz, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24941/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, homologou o seguinte contrato a Termo Resolutivo Certo referente ao ano lectivo 2006-2007 da funcionária abaixo indicada:

Nome	Categoria
Maria Goreti Pereira Moreira	Auxiliar Acção Educativa

4 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula de Sousa Adegas Tato.*

Aviso n.º 1540/2008

Ana Paula de Sousa Adegas Tato, presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Eiriz, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho nº 24941/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série nº 233 de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos referente ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes contratados abaixo mencionados:

Nome	Código/Grupo
Lília Amélia Moreira Neves	100
Helena do Céu Sacramento	110
Licínia Maria Martins Silva	110
Manuel Duarte Pinto	110
Henrique Eduardo Baía da Silva	200
Maria Conceição R. Teixeira F. Coelho	230
Maria Albertina Gonçalves Miguel	230
Carla Alexandra Tavares da Rocha	240
Carlos Manuel Simão Borges	240
Alexandra Zulmira Miranda Cardoso	240
Joaquim Fernando Veiga Dias	240
Ângelo César Jorge Vieira Neto	260
Maria Assunção da Silva Barros	290
Lucília Maria Mendes Venâncio	300
Márcia Luísa dos Santos Basílio Batista	330
Sónia Maria Andrade Pimenta Vaz	330
Joaquim Jorge Ferreira Dias	330
Susana Marisa Cordeiro P.S.A. Senhorães Senra	500
Dora Renata Gonçalves Ferreira Santos	500
Nuno Manuel Carvalho Martins	530
Sandra Luísa Chaumeron S. Oliveira	530
Sónia Cristina F.Pereira Carvalho Ramalho	530
Camilo Duarte Mendes Ferreira	530
David Gonçalves Mateus	540
Catarina Ândrea Almeida Santos	550
Joaquim André Rocha Nogueira	550
Vítor Manuel Santos Moreira	620
Sandra Tatiana de Marinho Figueiroa	620
Andrêa Helena Barros Alvim	Ensino Especial

4 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula de Sousa Adegas Tato.*

Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto

Despacho n.º 1932/2008

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo da Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto, e nos termos das competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho nº. 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série nº. 233, de 5 de Dezembro, homologo os contratos administrativos de serviço docente, abaixo indicados, para o ano lectivo 2006-2007, celebrado ao abrigo dos artigos. 54 e 59º. do Decreto-Lei nº. 20/2006, de 31 de Janeiro, e da Portaria nº. 367/98, de 29 de Junho com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 1046/2004, de 16 de Agosto, com data efeito referido no respectivo mapa.

GRUPO	NOME	COM EFEITOS A PARTIR DE
320	MARIA ISABEL FERNANDES ALVES PINTO	1 DE SETEMBRO DE 2006
330	MARTA ALEXANDRA VIEIRA SARAIVA CABRAL	12 DE SETEMBRO DE 2006
420	VÍTOR FERNANDO DE SOUSA COSTA	1 DE SETEMBRO DE 2006
430	CARMEN FÁTIMA GONÇALVES PIRES	1 DE SETEMBRO DE 2006
430	ALICE RAIMUNDA PASTOR DIAS PEREIRA	1 DE SETEMBRO DE 2006
430	SAÚL JOSÉ DA COSTA CERQUEIRA	1 DE SETEMBRO DE 2006
500	SANDRA CRISTINA MOREIRA BARROSO	1 DE SETEMBRO DE 2006
500	DUARTE AUGUSTO LOPES FERREIRA	1 DE SETEMBRO DE 2006
500	ANDREIA ALVES FORTE DE OLIVEIRA MONTEIRO	1 DE SETEMBRO DE 2006
510	OLGA MARIA DE CARVALHO PIMENTA DE FREITAS	1 DE SETEMBRO DE 2006
540	LEONOR SUSANA DE ARAÚJO FERREIRA	1 DE SETEMBRO DE 2006
550	RUI MIGUEL BENTO DE CARVALHO E SILVA	25 DE JANEIRO DE 2007
560	MARIA INÊS DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	12 DE SETEMBRO DE 2006
620	JOÃO RICARDO SILVA RIBEIRO DE PINHO VITORIANO	1 DE SETEMBRO DE 2006
TÉCNICAS ESPECIAIS	NUNO MIGUEL ALVES CARVALHO	2 DE OUTUBRO DE 2006
TÉCNICAS ESPECIAIS	PAULA MARIA LEMOS BESSA	2 DE OUTUBRO DE 2006
TÉCNICAS ESPECIAIS	SANDRA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	2 DE OUTUBRO DE 2006
TÉCNICAS ESPECIAIS	RUI FILIPE RIBEIRO LEMOS	2 DE OUTUBRO DE 2006

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Humberto da Costa Cerqueira.*

Agrupamento de Escolas da Foz do Neiva

Despacho n.º 1933/2008

Por delegação de competências, conforme ponto 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006 de 5 de Dezembro, da Directora Regional de Educação do Norte, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho:

Grupo	Nome	Escola/QZP Origem	Código	Escola/QZP 2006/2007	Código
100	Maria da Conceição R. Branco	JI do Barco	638560	EB1/JI Fieiros do Mar	292102
110	Sandra Sofia de Passos Gomes	QZP do Porto	13	QZP de Viana do Castelo	16
110	Maria do Céu Viana Morais de Sousa	QZP Viana do Castelo	16	EBI Castelo do Neiva	343808
110	Maria Augusta Alves C. Azevedo	EB1/JI Fieiros do Mar	292102	EBI Castelo do Neiva	343808
110	Maria Manuela da Cruz Bandeira	EB1/JI Calvário	292035	EB1 de Santana	273491
110	Lia Susana Ribeiro Faria	QZP de Lisboa	23	QZP de Viana do Castelo	16
110	Josefina Fernanda Lima da C. Bouças	QZP Viana do Castelo	16	EB1/JI Fieiros do Mar	292102
110	Jennifer Araújo da Torre	QZP de Lisboa	11	QZP de Viana do Castelo	16
110	Isabel de Fátima Alves	EB1 de Roussas	241064	EB1 de Santana	273491
110	Arminda Maria Gonçalves Miranda	QZP de Lisboa	23	QZP de Viana do Castelo	16
200	Fernando Pires Figueiredo P. Gama	QZP de Viana do Castelo	16	EBI Castelo do Neiva	343808
210	Ana Paula Teixeira Peixoto Novo	Escola EB2, 3 Freixo	343821	EBI Castelo do Neiva	343808
500	Maria de Lurdes da Silva Lopes	Escola EB2, 3 Sta. M.ª Beja	343043	QZP de Viana do Castelo	16

Grupo	Nome	Escola/QZP Origem	Código	Escola/QZP 2006/2007	Código
520	Maria Isabel de Sá da Venda	Escola EB2, 3/S Arcozelo	346214	EBI Castelo do Neiva	343808
620	António Sérgio Gomes Ribeiro	QZP de Viseu	18	Viana do Castelo	16
910	Ana Maria da Cunha M. de Almeida	JI Medrões	620038	EBI Castelo do Neiva	343808
910	Horácia Marieta Corte R. M. Coelho	QZP de Viana do Castelo	16	EBI Castelo do Neiva	343808

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graça Maria Carvalho Rigueiro Pires*.

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes

Aviso n.º 1541/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Gonçalo Nunes no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional da Educação do Norte pelo Despacho n.º 24941, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos para o ano lectivo de 2006/07 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Ana Amélia Rodrigues Pina de Almeida	100
Ivone Lima Machado	110
Sílvia Margarida Faria Moutinho de Sousa	110
Ana Paula da Quinta Castro Faria Carneiro	200
Ana Cristina da Costa Gonçalves	240
Cristina Mafalda Nogueira de Carvalho	240
Maria do Rosário Carvalho da Silva	290
Maria helena Marinho da Cunha	320
Maria da Conceição Ervalho Ferreira Serra	500
Rute Carina Emídio Fernandes	550

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Miranda Barros da Silva.*

Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância de Lebução

Despacho n.º 1934/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº1.1 do despacho nº 24 941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, nº 233 de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 foram transferidos nos termos da alínea *a*) do nº 1 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do nº1 do Artigo 64º e 65º do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 2 de Janeiro, os Professores do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
230300	Filomena do Amparo Teixeira Jaime Borges	EB2,3 Amarante	34018240	EBI/JI Lebução	33096633
	Maria Manuela Simões Silva	E. Sec.Valpaços	3131	EBI/JI Lebução	0966

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Luís Valtelhas de Morais Aguiar.*

Agrupamento de Escolas de Mogadouro

Despacho (extracto) n.º 1935/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo no uso de competências delegadas pela Directora Regional de educação do Norte no ponto 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o quadro de zona pedagógica de nomeação provisória de Bragança, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, alínea *a*) do artigo 13ºdo Decreto-Lei nº20/2006, de 31 de Janeiro e alínea *a*) do artigo 64º e 65º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei nº125/2005 de 26 de Julho, para o ano 2006-2007, os professores a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da/Escola	Código	Para/QZP	Código
510	Orlando Arlindo da Mota Queirós	Agrup. Vertical Escolas de Airães	151439	Bragança	04
510	Carina Isabel Ferreira Moreira	Escola EB2,3 D. António Ferreira Gomes	342592	Bragança	04
520	Paulo Sérgio Cancela Fortuna	Agrupamento Escolas de Valpaços	152821	Bragança	04
520	Marlene Alexandra Teixeira Saraiva	Agrupamento Vertical Escola de Vila Caiz	344503	Bragança	04
400	Manuel Baptista dos Santos Frade	Escola Secundária Fernando Namora	401705	Bragança	04
620	Carlos Manuel Morais Moura	Escola Secundária de Valpaços	152821	Bragança	04

16 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvano António Cancela.*

Despacho (extracto) n.º 1936/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo no uso de competências delegadas pela Directora Regional de educação do Norte no ponto 1.1 do despacho nº24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº20/2006, de 31 de Janeiro e alínea *a*) do nº1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei nº125/2005 de 26 de Julho, dos professores que mudaram de quadro de Zona Pedagógica, para o ano 2006-2007, a seguir indicados:

Grupo	Nome	QZP Escola provimento	Código	QZP Escola novo provimento	Código
330	Maria José Machado Pereira Esteves	Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico de Valpaços	403131	Agrupamento Escolas de Mogadouro	403684

16 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvano António Cancela.*

Agrupamento de Escolas de Montelongo

Despacho n.º 1937/2008

Por despacho de 28 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, os docentes do quadro de nomeação definitiva abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da escola/CAE	Código	Para a escola	Código
100	Manuela Maria da Costa Pereira de Castro.	JI Boavista	293404	EB1/JI Monte Passos	233857
100	Rufina Madalena Aguiar Gonçalves.	JI Ameixedo — Queimadela	615870	EB1/JI Monte Passos	233857
110	Aida Leonida Oliveira Rebelo Almeida.	EB1/JI Pardelhas — Fafe	262158	EB1/JI Matriz — Fafe	253297
110	Ângela Marina Freitas Oliveira Moreira.	EB 2, 3 Padre Joaquim Flores	345581	EB1 Conde Ferreira	250880
110	Basílio da Cunha Faria	EB1/JI Ferreiros — Arões São Romão.	238521	EB1/JI Matriz — Fafe	253297
110	Isaura Carvalho Lopes Santana	EB1 Conde Ferreira	250880	EB1 Santo Ovídeo	253741
110	João Rolando Guimarães Novais Silva.	EB1 Picoto de Trazões	205102	EB1 Panelada — Fornelos	261580
110	Maria Celeste Ferreira Lopes	Lisboa Ocidental	23	Braga	03
110	Rosa Maria Sousa Gonçalves Oliveira.	EB1/JI Monte — Passos	233857	EB1/JI Matriz — Fafe	253297
500	Edgar Borges Soares Freitas	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral.	02	Braga	03
910	Eulália Maria Nogueira da Silva Rocha.	EB1/JI Monte — Passos	233857	EB 2, 3 Montelongo	342269
910	Maria Emília Martins Barroso	EB1/JI Cortinhas — Silvares São Clemente.	217384	EB 2, 3 Montelongo	342269
910	Maria Paula Lobo de Sena Carneiro.	EB1/JI Monte — Passos	233857	EB 2, 3 Montelongo	342269
910	Anabela Leite da Mota	Braga	03	EB 2, 3 Montelongo	342269

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Fernandes Cunha*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa

Despacho n.º 1938/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educa ção do Norte pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as propostas de nomeação/transferência de Quadro de Escola / Quadro de Zona Pedagógica para o ano lectivo de 2006-2007 dos Docentes do Pré Escolar, 1.º Ciclo e dos 2.º e 3.º Ciclos do ensino básico abaixo mencionados:

Nome	Grupo de docência	Mobilidade	Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2005-2006	Código	Escola/CAE a cujo quadro pertencem em 2006-2007	Código
Fernanda Maria de Carvalho Flávio	200	Transf.ª	Escola Básica 2,3 Abel Salazar — Ronfe.	343638	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Iolanda de Nazaré Castanho Esteves Ferreira.	200	Transf.ª	Escola Básica 2,3 de Lousada	341990	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Margarida Paula de Oliveira Moreira.	200	Transf.ª	Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Penafiel n.º 3.	346512	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Maria João Moreira Freitas	230	Transf.ª	Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Penafiel n.º 3.	346512	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Carla Maria Guetim Gomes da Silva Conde dos Santos.	250	Transf.ª	Escola B 2 Prof. Pedro D'Orey da Cunha — Damaia.	310220	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Laurinda Cidália Ferreira de Abreu	300	Transf.ª	Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Marco de Canaveses.	402138	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Maria Manuela Freitas do Couto	330	Transf.ª	Escola Básica 2,3 de Pinheiro	344084	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Ilda Maria de Sousa e Pinho Relvas	500	Transf.ª	Escola Secundária/3 de Felgueiras — Margaride.	401687	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Maria João Reis da Fonseca	500	Transf.ª	Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Ancede.	344394	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Teresa de Fátima Pinto Novais	500	Transf.ª	Escola Básica 2,3 de Toutosa	344242	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Marta Silva Magalhães Albuquerque dos Santos.	510	Transf.ª	Escola Básica 2,3 de Caíde de Rei	344308	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Cláudia Isabel Moura Simões Alves Romão.	520	Transf.ª	Escola Básica 2,3 Dr. Manuel P. Vasconcelos.	341277	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072

Nome	Grupo de docência	Mobilidade	Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2005-2006	Código	Escola/CAE a cujo quadro pertencem em 2006-2007	Código
Luís Filipe Oliveira de Matos	520	Transf.ª	Escola Básica 2,3 de Lousada	341990	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Gracinda Soares Ferreira Pinto Lopes.	110	Transf.ª	EB 1 de Barrias	248162	EB 1/JI de Avinhó	292278
Maria Teresa Coelho Ferras	110	Transf.ª	EB 1 de Vale Formoso	251320	EB 1 de S. Lourenço	271287
Maria do Céu Constantino Ferreira	100	Transf.ª	Jardim de Infância Vale do Covo	635110	Jardim de Infância de Vale Formoso.	635169
Maria Fernanda Ferreira dos Santos	100	Transf.ª	EB 1/JI de Avinhó	292278	Jardim de Infância de Valdeveza.	616310
Maria Inês Ferreira de Moura	100	Transf.ª	EB 1/JI de Cruzeiro	291201	Jardim de Infância de Vale Formoso.	635169
Salvina de Jesus André Vieira Barros Alves.	100	Transf.ª	Jardim de Infância de Casal	608397	EB 1/JI de Avinhó	292278
Umbelina Maria Pereira de Sousa	100	Transf.ª	Jardim de Infância de Quintela	627045	Jardim de Infância de S. Lourenço.	643816
Antero da Silva Marques Cabilhas	300	Transf.ª	QZP do Alto Alentejo	12	QZP do Tâmega	22
Célia Maria Neves Almeida	300	Transf.ª	QZP do Alentejo Central	07	QZP do Tâmega	22
Clélia Regina Arteiro Rezendes Aguiar.	510	Transf.ª	QZP de Vila Real	17	QZP do Tâmega	22
Isabel Maria Pelicano Fernandes	510	Transf.ª	QZP de Braga	03	QZP do Tâmega	22
Jorge Miguel de Albergaria Ferreira	300	Transf.ª	QZP de Bragança	04	QZP do Tâmega	22
Cristina Maria Rodrigues Mendes	300	Transf.ª	QZP de Bragança	04	QZP do Tâmega	22
Maria de Lurdes Marques da Silva	320	Transf.ª	QZP da Escola B+S Bispo D. Manuel Ferreira Cabral — Santana.	3109-201	QZP do Tâmega	22
Maria Manuela de Sousa Castro	520	Transf.ª	QZP do Algarve	08	QZP do Tâmega	22
Carlos Pedro Ferreira Gomes	110	Transf.ª	QZP da EB 1/PE de Cruz de Carvalho — S. Pedro.	3103127	QZP do Tâmega	22
Sérgio Miguel Marques Mateus	110	Transf.ª	QZP do Algarve	08	QZP do Tâmega	22
Lúcia Maria Terra Castro Martins	100	Transf.ª	QZP de Viana do Castelo	16	QZP do Tâmega	22
Matilde da Conceição Afonso Neto	100	Transf.ª	QZP do Douro Sul	20	QZP do Tâmega	22
Carla Alexandra Ventura Dias da Costa	230	Transf.ª	QZP do Tâmega	22	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Maria Cristina Nogueira Fernandes	300	Transf.ª	QZP do Tâmega	22	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Marinho Joaquim Maia Ferreira Rodrigues Barbosa.	550	Transf.ª	QZP do Oeste	19	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Isabel Maria Coutinho e Rêgo	110	Transf.ª	QZP do Tâmega	22	EB 1/JI de Avinhó	292278
Maria Elisa da Rocha Silva	110	Transf.ª	QZP do Tâmega	22	EB 1/JI de Igreja	292266
Maria Fernanda Pacheco de Barros	110	Transf.ª	QZP do Tâmega	22	EB 1 de Vale Formoso	251320
Sandra Patrícia Pinto Pereira	110	Transf.ª	QZP do Tâmega	22	EB 1 de Monte	239800
Suzel Jacinta Maldonado Morais Alves.	110	Transf.ª	QZP do Tâmega	22	EB 1 de Figueira	222483
Maria da Conceição Pereira da Silva.	100	Transf.ª	QZP do Tâmega	22	Jardim de Infância de Quintela.	627045
Carla Maria Soares Coelho	910	Transf.ª	EB 2,3/S Dr. João Brito Camacho — Almodôvar.	345805	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Maria Fernanda Cardoso	910	Transf.ª	EB 1/JI de Avinhó	292278	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Anabela Maria Maciel Lopes Garcia Almeida.	910	Transf.ª	QZP de Coimbra	06	Escola Básica 2,3 de Paço de Sousa.	344072
Ivone Carla da Mota Monteiro	400	Nomeação.	—	—	QZP do Tâmega	22
Sandra Helena de Oliveira Ferreira Fernandes.	400	Nomeação.	—	—	QZP do Tâmega	22

18 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Alzira Pereira.*

Agrupamento de Escolas de Pico de Regalados

Despacho n.º 1939/2008

Por despacho de 26 de Dezembro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Pico de Regalados, no uso da competência que lhe foi delegada pela directora regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos educadores de infância e docentes do 1.º ciclo contratados a termo resolutivo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicados:

Nome	Código de Grupo	Código Est. Ensino
Sílvia Cristina Gonçalves da Mota Lopes Costa	100	206696
Dora Isabel Alves Fernandes	110	291493
Maria da Graça Lopes Pereira	110	234758
Maria Manuela Mendes Araújo	110	234758

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alberto Rocha Rodrigues.*

Escola Secundária/3 de Ponte de Lima

Despacho (extracto) n.º 1940/2008

Transferência de docentes — Ano Escolar de 2006-2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro de 2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro:

Transferidos, precedendo concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/97, de 29/04, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, os professores do quadro com nomeação definitiva, para a Escola Secundária/3 de Ponte de Lima, a seguir indicados:

Grupo	Nome	Escola de Origem
300	Maria Clotilde Sobral Ramos Ferreira	346573 EB 2,3 da Correlhã
300	Joaquim Costa Pereira de Magalhães	402400 ES/3 Padre Benjamim Salgado
330	Isabel Maria da Silva Gomes	330541 EBI/JI Mestre de Avis
400	Tarcísio Daniel Pinheiro Maciel	346202 EB 2,3/S de Barroselas
400	José Paulino Castanheira	402930 ES/3 da Trofa
420	Maria Alzira Ribeiro de Azevedo Fernandes	402849 ES/3 Sá de Miranda
420	Paula Cristina Matos Barros Lima	343389 EB 2,3/S Vieira de Araújo
500	Rosa Dias Alves - destacada	343833 EB 2,3/S de Paredes de Coura
510	Fátima Gama de Amorim	343845 EB 2,3 Padre Agostinho Caldas Afonso
520	Rui Manuel de Araújo e Campos	310098 EB 2,3 D. Manuel de Faria e Sousa
520	Carla Maria da Costa Martins	343833 EB 2,3/S de Paredes de Coura
560	José Manuel Ferreira Martins	Região Autónoma dos Açores
600	Maria Helena da Mota e Costa Beselga	343821 EB 2,3 de Freixo
620	Filinto Elísio Pires de Carvalho	340261 EB 2,3 António Feijó
410	Camilo José Antunes Pereira de Oliveira	16 – Viana do Castelo
550	Victor António Meireles Marinho	03 - Braga

5 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Oliveira Martins Gonçalves.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Toutosa

Aviso n.º 1542/2008

Nos termos do nº1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98, DEGRE, de 03 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada no placar público a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportado a 31 de Dezembro de 2007. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96 do referido diploma."

8 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Pereira Leão.*

Agrupamento de Escolas de Vila Caiz

Aviso n.º 1543/2008

Por despacho do Director do agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, no uso da competência delegada nos n.º 1.2 e n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, no ano lectivo 2006-2007, dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, nos termos dos artigos 54.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro e da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações introduzidas pela Portaria 1046/2004 de 16 de Agosto:

Grupo	Nome	Data de homologação
220	Nadir Maria Teixeira Monteiro Sampaio	20-11-2006
230	Maria Luísa da Costa Ferreira	12-09-2006
230	Sandra Mónica Leão Castelo Branco	02-01-2007
230	Sérgio Manuel Martins Vaz	20-09-2006
260	Ana Rita Silvestre Bodas	01-09-2006
260	Maria João da Silva Mendes	29-09-2006
320	Maria de Fátima Silveira Carvalho	01-09-2006
500	Catarina Romana Ferreira Rodrigues	14-02-2007
500	Cristina Paula dos Santos Gonçalves Soares	11-12-2006
500	Maria do Carmo Pereira Teixeira	01-09-2006
500	Paula Cristina Lemos Monteiro	01-09-2006

27 de Dezembro de 2007. — O Director, *João de Queirós Pinto*.

Agrupamento Vertical de Escolas Vila Caiz

Aviso n.º 1544/2008

Homologação de contrato a termo resolutivo certo de pessoal docente referente ao ano lectivo de 2006-2007

Por despacho do director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, no uso da competência delegada nos n.os 1.2 e 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi homologado o seguinte contrato a termo resolutivo certo, no ano lectivo 2006-2007, dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro:

Grupo	Nome	Data de homologação	Data do termo do contrato
320	Almerinda Maria Machado Coutinho	18-04-2007	07-08-2007

27 de Dezembro de 2007. — O Director, *João de Queirós Pinto.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva

Aviso n.º 1545/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, no uso da competência delegada no nº1.1 do despacho nº 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,

nº 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados no ano lectivo de 2006-2007.

Código de Grupo	Nome
100	Micaela da Conceição Lopes Rodrigues
110	Ana Luísa da Cruz Raposo
200	José Manuel Teixeira da Silva
240	Sónia Marisa Serrasqueiro Maroco
260	Sérgio Daniel Pires Ferraz
420	Ana Cristina Ferreira Maltez Fernandes Baptista
420	Carina Leonor Alves Pereira
530	Luís Filipe Pereira Cardoso
550	Sara da Ascenção Correia Ferrão
550	Hugo Daniel Rodrigues Lopes do Amaral

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Cardoso Abrantes.*

Aviso n.º 1546/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, no uso da competência delegada no nº1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugar do quadro da Educação Especial, nos termos da alínea *a*) do nº2 do artigo 13º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e do 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Quadro de Escola	Código	Quadro de Educação Especial	Código
910	Basilina Aurora Carvalho Oliveira	EBI Afonso de Paiva	340029	E B I Afonso de Paiva	340029
920	Mª Alice Alves Martins Fernandes Silva	Básica 2º e 3º c/S José Silvestre Ribeiro	345880	E B I Afonso de Paiva	340029
910	Mª da Graça Peres Martins Castanheira Lourenço	Básica 2º e 3º Ciclos do Teixoso	345350	E B I Afonso de Paiva	340029

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Cardoso Abrantes.*

Agrupamento de Escolas de Arganil

Aviso (extracto) n.º 1547/2008

Por despacho de 30 de Janeiro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Arganil, no uso das competências que lhe foram delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugares do quadro de escola, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva a seguir indicadas

Grupo	Nome	QE/QZP anterior	Código	QE actual	Código
620	Andreia Raquel dos Santos Costa	QZP - Castelo Branco	05	EB 2,3 de Arganil	345052
620	Isabel Maria Lamy Rocha	QZP - Castelo Branco	05	EB 2,3 de Arganil	345052
230	Ana Berta Miranda Pires	EB 2 de Figueiró dos Vinhos	310300	EB 2,3 de Arganil	345052
230	Fernando Jorge dos Santos Viegas	EBI de Ponte das Três Entradas	330851	EB 2,3 de Arganil	345052
300	Maria Margarida Velindro S. Rodrigues	EB 2,3 de Oliveira do Hospital	344930	EB 2,3 de Arganil	345052
300	Maria Teresa Russo B. Almeida	EB 2,3 de Carregal do Sal	310049	EB 2,3 de Arganil	345052
350	Carla Sofia Oliveira da Silva	EB 2,3 Nossa Senhora da Luz	330437	EB 2,3 de Arganil	345052
260	José Pedro Direito Gonçalves	EB 2 de Mira	310281	EB 2,3 de Arganil	345052
300	Ana Maria Primo Martins	EB 2,3 de S. Roque e Nogueira do Cravo	346603	EB 2,3 de Arganil	345052
240	Maria Madalena Santos Matos Madeira	EB 2,3 de Carregal do Sal	310049	EB 2,3 de Arganil	345052
910	Maria Carmo Martins Lucas Rodrigues Santos	QZP – Coimbra	06	EB 2,3 de Arganil	345052
910	Maria Helena Figuinha Ramos	JI de Arganil	602784	EB 2,3 de Arganil	345052
910	Maria da Graça Prazeres Ferreira Lopes	EB 1 de Pomares	265329	EB 2,3 de Arganil	345052
910	Filomena Maria dos Santos Simões	EB 2,3 de Vila Velha do Ródão	345064	EB 2,3 de Arganil	345052
100	Maria João Macedo Santiago M. Branco	QZP – Coimbra	06	JI de Arganil	602784
100	Rosa Cristina Neves Cruz G. Marques	QZP – Coimbra	06	JI do Sarzedo	630366
100	Maria de Fátima Fernandes Marques	QZP – Coimbra	06	JI Pombeiro Beira	625486
100	Maria da Graça Pires Dias Quinaz	QZP – Coimbra	06	JI de Secarias	630457
100	Margarida Rosa Tomé Rodrigues	QZP – Coimbra	06	JI de Arganil	602784
100	Maria da Conceição S. e Sá F. Teixeira	JI de Pomares	625437	JI do Sarzedo	630366
100	Manuela de Jesus Cardoso Gonçalves	JI de Igreja	625243	JI de Arganil	602784
100	Aida Maria Gomes da Costa Madeira	JI de Secarias	630457	JI de S. M. Cortiça	632764

6 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria de Almeida Machado.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Fundão

Despacho n.º 1941/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no 1.2 do despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos para o ano lectivo 2006-2007, dos Professores abaixo indicados:

Nome	Data início	Grupo	Código
Jorge Manuel Fonseca Neto	01/09/2006	540	403659
Marta Cristina Oliveira Feiteiro	01/09/2006	350	403659
Rui Filipe Ribeiro Barroca Prior	01/09/2006	540	403659
Cândida Maria Pereira Lopes	12/09/2006	400	403659
Sandra Maria Pacheco Gonçalves Rodrigues	12/09/2006	410	403659
Elisa Cristina dos Santos Pires Antunes	17/10/2006	510	403659
João António Delgado Pereira	30/10/2006	510	403659
Liliana Cristina Inácio Santos	02/11/2006	500	403659
Margarete Saiago Lameirão Carvalheira Reis	29/12/2006	400	403659
Susana Maria da Silva Rodrigues	22/02/2007	500	403659

20 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Estêvão Gouveia Lopes*.

Agrupamento de Escolas de Grão Vasco

Aviso n.º 1548/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei nº100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada em todas as escolas do Agrupamento e no *placard* da Sala dos Funcionários, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96º do referido decreto-lei.

8 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Inês Mateus Ribeiro Campos*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Macedo Fragateiro

Despacho n.º 1942/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária C/ 3º Ciclo José Macedo Fragateiro, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologo os contratos dos docentes da Escola e dos grupos abaixo indicados referentes ao ano lectivo de 2007-2008:

520 — Biologia — Ana Clara Marcos Ferro Bouceiro
510 — Física-Química — Ana Teresa Proença Ferreira
420 — Geografia — Ângela Marta da Silva Lobo
410 — Filosofia — Carla Eugénia Fernandes Carvalho
350 — Espanhol — Cátia Luzia Almeida Matos Fernandes Andrade
510 — Física — Fernando António Fernandes de Abreu
510 — Física-Química — Paula Alexandra Toscano Pinto Mendes
510 — Física-Química — Ricardo Filipe Azevedo Martins
350 — Espanhol — Rossana Cristina Oliveira Ferreira
510 — Física-Química — Sérgio Paulo da Silva Rodrigues
410 — Filosofia — Sónia Cristina Martins Pereira Samagaio
520 — Biologia — Sónia Maria Valente Vieira Almeida

27 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira*.

Agrupamento de Escolas de Ovar

Despacho n.º 1943/2008

Manuel José da Silva Cardoso, Presidente do Conselho Executivo faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, do Director Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, foram transferidos com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola de Origem 2005/2006	Código	Para a Escola em 2006/2007	Código
110	Sónia Mª Pereira Guerra	QZP	21	QZP	01
110	Rita Amélia Oliveira Marques	QZP	18	QZP	01
110	Anabela de Matos Ferreira	QZP	17	EB 1 de Oliveirinha, Ovar	257977
110	Teresa Mª Melo Lopes Sobral	QE	330590	EB 1 Combatentes, Ovar	289796
110	Mª Helena Souto F.G. Cirne	QZP	07	EB1 Ribeira, Ovar	259524
110	Mª Teresa Monteiro M.T.Dias	EB 1 do Seixo – Agrup. Esc Ovar Sul	274446	EB 1 Oliveirinha, Ovar	257977
110	Ana Sofia Marques Padrela	QZP	13	QZP	01
110	Marília Augusta F. de Mendonça	QZP	13	QZP	01
110	Mª Esperança Pereira F.Santos	QZP	13	QZP	01
110	José Maria Vaz Nunes	QZP	01	EB 1 dos Combatentes, Ovar	289796
110	Maria de Lurdes R. Cabrera	EB1 da Oliveirinha	257977	EB 1 da Ribeira	256524
110	Maria de Nazaré F.F.P. Ferreira	EB 1 de Cabanões	209491	EB1 Combatentes	289796
110	Sandra Mª Costa Soares Pinto	EB 1 do Cadaval	210080	EB 1 de Cabanões	209491
100	Mª Margarida Freitas S.L.Cardoso	J.I S. Miguel, Ovar	289838	Jardim Inf Oliveirinha	623106

Grupo	Nome	Escola de Origem 2005/2006	Código	Para a Escola em 2006/2007	Código
100	Mª Alice Teixeira Lourosa	QE	635984	EB1/JI Combatentes, Ovar	289796
100	Isilda Mª Silva Ferreira	QE	630639	EB1/JI São João, S. João, Ovar	289784
100	Estela Mª Fonseca Pinto Gama	QE	637622	EB1/JI Furadouro, Ovar	614490
240	Dalila Mª Ribeiro dos Santos	EB I S.Vicente de Pereira	330772	António Dias Simões, Ovar	340250
250	Mª Teresa Almeida Guedes e Silva	EB 2,3 Sever do Vouga	345489	António Dias Simões, Ovar	340250
260	Mª Jorge Cardoso F. P. Magalhães	EB 3,3 Fernando Pessoa	341472	António Dias Simões, Ovar	340250
400	Joaquim Augusto Lobo P. Castro	EB 2,3 Dr Ferreira da Silva	345763	EB2,3 António Dias Simões, Ovar	340250
500	Teresa Alexandra T. N.Monteiro	Esc. Sec João da Silva Correia	402023	EB2,3 António Dias Simões, Ovar	340250
510	Jorge Manuel Leitão A.Ventura	Esc. Sec. c/ 3º C Ensino Bás. Tondela	403052	EB2,3 António Dias Simões, Ovar	340250
620	Eunice Paula Maurício O.Santos	Esc. Sec. c/ 3º C. EB Oliveira Junior	402850	EB2,3 António Dias Simões, Ovar	340250
620	Mª Alexandra Pereira da Silva	EB 2,3 Paços de Brandão	343523	EB2,3 António Dias Simões, Ovar	340250

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel José da Silva Cardoso*.

Agrupamento de Escolas de Pardilhó

Despacho (extracto) n.º 1944/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 25 944/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2007, as páginas n.º 32 962 e 32 963, rectifica-se que na lista nominativa do mapa anexo, onde se lê:

Nome do docente	Código do grupo	Data da homologação
Adriana Maria Cunha Miranda	220	9 de Março de 2007
Adriano António dos Santos Gomes de Almeida	250	9 de Março de 2007
Ana Cláudia Marques Veloso	520	9 de Março de 2007
Ana Lúcia Gonçalves Pereira Andrade	230	9 de Março de 2007
Carlos Adelino Henriques Mendes	260	9 de Março de 2007
Carlos José Alves Simões Ferreira Ramalho	530	9 de Março de 2007
Celeste da Graça Simões	240	9 de Março de 2007
Lúcia Maria Ferreira de Oliveira	110	9 de Março de 2007
Marlene de Oliveira Peres	550	9 de Março de 2007
Marta José Cardoso Oliveira de Almeida	500	9 de Março de 2007
Mónica Nunes Carriço	240	9 de Março de 2007
Palmira Gomes Valente dos Santos	200	9 de Março de 2007
Paula Catarina de Figueiredo Marques	420	9 de Março de 2007
Paula Cristina do Aido Almeida	320	9 de Março de 2007
Pedro Miguel Videira Sacadura	300	9 de Março de 2007
Rute Catarina Simões Gonçalves Torres Baptista	230	9 de Março de 2007
Sandra Isabel Cardoso Pereira	230	9 de Março de 2007
Susana Cristina Ferreira de Oliveira	230	9 de Março de 2007
Teresa Jorge Ribeiro Jaques	530	9 de Março de 2007

13 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Manuel Coelho Barros.*

Escola Secundária/3 de Pinhal do Rei da Marinha Grande

Despacho (extracto) n.º 1945/2008

Foi homologado por despacho da Presidente do Conselho Executivo em 5 de Abril de 2007, referente ao ano lectivo de 2006-2007, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo despacho nº23189/2006, 2.ª série de 14 de Novembro, o contrato administrativo de provimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/01, conjugado com a Portaria nº367/98 de 29/06, alterado pela Portaria n.º 1046/2004 de 16/08.

NOME	GRUPO	HOMOLOGAÇÃO
Sara Sofia Venâncio Figueira	410	05/04/2007

27 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lígia Maria Pascoal de Almeida.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Pombal

Despacho (extracto) n.º 1946/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação de 11 de Dezembro de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano, para o ano escolar 2007-2008, ao abrigo do Despacho 23411/2007 de 26 de Setembro, solicitada pelo Professor do Quadro de Escola do grupo 400, Joaquim Vitorino Videira Eusébio, pertencente a este estabelecimento de ensino.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Augusto Quaresma Mota.*

Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa

Despacho n.º 1947/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Centro pelo Despacho n.º 23789/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados:

Ana Margarida Costa Fonseca — Grupo 350;
Arminda Rodrigues Machado Almeida — Grupo 320;
Carla Maria Gouveia Esteves da Moita — Grupo 220;
Fernando dos Anjos Silva — Grupo 290;
Jorge Tiago Ferreira Lopes Pereira — Grupo 550;
José Pedro Correia de Almeida — Grupo 530;
Matilde Cristina Loureiro Martins Pinto — Grupo 200;
Maria Clara Martins de Oliveira Pimentel — Grupo 230;
Maria de Lurdes Lopes Almeida — Grupo 400;
Pedro Miguel Caçador Saraiva — Grupo 260;
Ruben Lopes Figueiredo — Grupo 420;
Sofia Alexandra Gonçalves Loureiro — Grupo 250.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graça Maria Rocha Perdigão Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas de São Pedro de Alva

Aviso n.º 1549/2008

Por despacho de 16 de Maio de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23189 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 01 de Setembro de 2006, foram transferidos, procedendo concurso, nos termos das alíneas *a*) do artigo 60º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 105/97 de 29 de Abril, 1/98 de 2 de Janeiro e 121/2005 de 26 de Julho, os docentes do quadro abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a Escola	Código
260	José Carlos Simões	E.B. 2, 3 Prof. Mendes Ferrão	345040	E.B. 2, 3 de São Pedro de Alva	344928
330	Paula Cristina Pais de Figueiredo	E.B. 2,3/Sec. Dr. Pascoal de Mello	346330	E.B. 2, 3 de São Pedro de Alva	344928
420	José Manuel da Costa Sousa	Escola Secundária Dr. João Lopes Morais	401523	E.B. 2, 3 de São Pedro de Alva	344928
500	Ana Maria Mouta Monteiro	E.B. 2, 3 Marquês de Pombal	342130	E.B. 2, 3 de São Pedro de Alva	344928

3 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adélia Pereira Marques.*

Agrupamento de Escolas de Trancoso

Aviso n.º 1550/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de Trancoso as listas de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Trancoso reportadas a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Emanuel Carlos Amado Vaz Simão.*

Agrupamento de Escolas do Viso

Despacho n.º 1948/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Viso, no uso das suas competências delegadas, e conforme Despacho n.º 23189/2006, Publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série de 14 de Novembro, são homologados os contratos a Termo Resolutivo de Serviço Docente previsto no Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes aos Ciclos do Ensino Básico e celebrados para o ano lectivo de 2007/2007.

Grupo de Recrutamento	Nome do Docente
2º CEB (230) (Termo Resolutivo Certo)	CLÁUDIA MARIA MACEDO M. ANDRADE
2º CEB (230) (Termo Resolutivo Incerto)	MARIANA LOPES AGUIAR CASANOVA
2º CEB (550) (Termo Resolutivo Incerto)	LICÍNIA MARIA FARIA MOREIRA DA SILVA

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Jorge dos Santos Pereira*.

Despacho n.º 1949/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Viso, no uso das suas competências delegadas, e conforme Despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série de 14 de Novembro, são homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente previstos nos artigos 54º e 59º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referentes aos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e celebrados para o ano lectivo de 2006-2007:

Grupo de Recrutamento	Nome do Docente
1º CEB (110)	ANABELA DOMINGOS ESTEVES
2º CEB (200)	SÉRGIO MANUEL PESSOA COELHO
2º CEB (200)	ANA DA PIEDADE G. M. ELIAS PINHEIRO
2º CEB (230)	CLÁUDIA MARIA M. MARTINS ANDRADE
2º CEB (230)	CLÁUDIA CRISTINA B. PEREIRA DA COSTA
2º CEB (240)	IRENE CORREIA ALVES BASTOS
2º CEB (250)	JORGE ALÍPIO PINA
2º CEB (400)	ANABELA MACHADO ALMEIDA
2º CEB (400)	CARLA CRISTINA DOS S. REIGADA PENSO
2º CEB (420)	HUMBERTO JORGE BORGES SARMENTO
2º CEB (600)	MARIA ALEXANDRA F. ALVES LEITE
2º CEB (620)	DUARTE GIL FERNANDES DE C. LOPES

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Jorge dos Santos Pereira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alapraia

Despacho (extracto) n.º 1950/2008

Por despacho de 14 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o quadro de zona pedagógica de Lisboa Ocidental, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01.

Grupo	Nome	QZP	Código
110	Mª Alexandrina Almeida da Silva	Lisboa Ocidental	23
110	Célia Maria Cardoso Falcão	Lisboa Ocidental	23

26 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ludovina Pereira de Jesus.*

Despacho (extracto) n.º 1951/2008

Por despacho de 14 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, para o quadro de Escola os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	código	Para a Escola	código
110	Ana Isabel Monteiro Pinto da Costa	EB1 Aldeia de Juzo Nº 2	244065	EB1 de Caparide	211278
110	Elisabete Maria Pereira Gonçalves	EB1 S. Domingos de Rana Nº 1	241143	EB1 de Caparide	211278
110	José Luís Soares Pires	EB1 Prista Monteiro	243220	EB1 de Manique	231230
200	Carlos Miguel Botão Alves	EB 23 Dr. Joaquim de Barros	341174	EB 23 de Alapraia	340042
220	Alcídia Maria Lopes Castilho	EB 23 Padre Alberto Neto	342415	EB 23 de Alapraia	340042
230	José Maria Penacho Azevedo	EB 23 de Alcabideche	344680	EB 23 de Alapraia	340042
230	Maria da Conceição Gonçalves Neto Almeida	EB 23 Padre Alberto Neto	342415	EB 23 de Alapraia	340042
250	Alexandra Maria Godinho e Valle	EB 23 Matilde Rosa Araújo	342178	EB 23 de Alapraia	340042
260	Vítor Manuel da Silva Rangel de Almeida	EB 23 Eugénio do Santos	341423	EB 23 de Alapraia	340042

26 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ludovina Pereira de Jesus.*

Agrupamento Escolar das Freguesias de Alvega e Concavada

Rectificação n.º 104/2008

Por ter saído com inexactidão, o Aviso (extracto) n.º 135/2008 de 3 de Janeiro de 2008, *Diário da República* 2.ª série n.º 2, rectifica-se que onde se lê: «Sofia Ferreira Inácio — 320» deve ler-se «Sofia Ferreira Inácio — 330».

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Florêncio Marchante Lousão.*

Agrupamento de Escolas António Sérgio

Aviso n.º 1551/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrine da secretaria a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, referente a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria de Lurdes Alves Brás.*

Aviso n.º 1552/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento referente a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria de Lurdes Alves Brás.*

Escola Secundária de Benavente

Despacho n.º 1952/2008

Por despacho de 20/07/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, o professor do quadro de nomeação definitiva abaixo indicado:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
410	Jorge Manuel Rodrigues Lemos	07	404639	Escola Secundária de Benavente	400579

13 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adelaide Coutinho de Carvalho*.

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

Despacho (extracto) n.º 1953/2008

Por despacho de 17/04/07, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, foi transferida a professora do quadro de nomeação definitiva abaixo indicada:

Nome	Grupo	Escola de Provimento 2005/06	Código	Para o QZP	Código
Ana Rubina Brazão Faria	230	Esc. B. e Secundária, Porto Moniz - RA	3106201	Médio Tejo	14

31 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de São José Pereira Gil Ferreira*.

Agrupamento Vertical Fernando Casimiro Pereira da Silva

Despacho (extracto) n.º 1954/2008

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 de Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica da Lezíria e Médio Tejo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Minuta
220	Luís Manuel Gaspar Pais Marques Mendes	28
100	Maria Cidália Alves Teixeira Coelho	28

26 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vicente Manuel Vitorino Dias.*

Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa

Aviso n.º 1553/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Fernando Costa.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ferreira Dias

Despacho (extracto) n.º 1955/2008

Por despacho de 31/05/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2005:

Nomeados nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro escola do ensino básico e secundário abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola
550	Suzana Maria Marques Carreira Ferreira	Escola Secundária com 3º Ciclo de Ferreira Dias
550	Vanda Mónica Vaz Pereira	Escola Secundária com 3º Ciclo de Ferreira Dias

23 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Leonídia Matias Lourenço Pereira da Cunha.*

Despacho (extracto) n.º 1956/2008

Por despacho de 5 de Junho de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelos n.os 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, da DREL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2006-2007 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros, por contratação de oferta de escola:

Grupo	Nome	Código DGRHE	Contrato
300	Sónia Cristina Ferreira Alves da Silva	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto
400	Mónica Alexandra Mourão Rodrigues	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
500	Diana Filipa Barroca Espírito Santo	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
550	António José Proença de Almeida e Azevedo	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto
600	Dina de Jesus Henriques Alves	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto

26 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Leonídia Matias Lourenço Pereira da Cunha.*

Despacho (extracto) n.º 1957/2008

Por despacho de 31/05/2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, foi nomeada para lugar de Quadro de Zona Pedagógica, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a professora do quadro de nomeação definitiva a seguir indicada:

Grupo	Nome	Do QE	Código	Para o QZP	Código
300	Ana Paula Andrade de Sousa Luz	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos D. Martim Fernandes	340868	Lisboa Ocidental	23

10 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Leonídia Matias Lourenço Pereira da Cunha.*

Despacho (extracto) n.º 1958/2008

Por despacho de 31/05/2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, foram nomeados para lugar de Quadro de Zona Pedagógica, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores a seguir indicados:

Grupo	Nome	Para o QZP	Código
500	Beatriz Maria dos Santos Francisco	Lisboa Ocidental	23
550	Carlos Miguel Alves da Costa	Lisboa Ocidental	23

10 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Leonídia Matias Lourenço Pereira da Cunha.*

Despacho (extracto) n.º 1959/2008

Por despacho de 31/05/2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, foram transferidos para lugar de Quadro de Escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores dos quadros de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QE	Código	Para o QE	Código
400	Maria Elisabete Teixeira da Costa e Alves.	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos António Sérgio.	340285	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Ferreira Dias.	401754

Grupo	Nome	Do QE	Código	Para o QE	Código
410	Leonor Dias Martins	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Matias Aires.	402199	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Ferreira Dias.	401754
410	Manuel Joaquim Simões Bolinhas	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Casquilhos.	401160	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Ferreira Dias.	401754
500	Carla Maria Cerqueira Ribeiro	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Visconde Juromenha.	343419	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Ferreira Dias.	401754
510	Maria Laura Pinto Pereira Antunes dos Santos Jardim.	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Mestre Domingos Saraiva.	342191	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Ferreira Dias.	401754
520	Cristina Maria Cardoso Dias	Escola Secundária c/ 3º Ciclo Gama Barros.	401833	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Ferreira Dias.	401754
520	Luísa Cristina Valério da Silva Fernandes.	Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos.	341174	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Ferreira Dias.	401754
520	Maria Plantier Santos Lobo Antunes.	Escola Secundária c/ 3º Ciclo D. João de Castro.	401304	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Ferreira Dias.	401754
550	Joaquim José Paula Seixo	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Matias Aires.	402199	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Ferreira Dias.	401754
600	Maria Manuela Stattmiller Galante	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Matias Aires.	402199	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Ferreira Dias.	401754
620	Maria da Purificação Brites Moita Faria.	Escola Secundária c/ 3º Ciclo Gama Barros.	401833	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Ferreira Dias.	401754

10 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Leonídia Matias Lourenço Pereira da Cunha.*

Agrupamento de Escolas Básicas de Fitares

Rectificação n.º 105/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro de 2007, na página n.º 33 743, o Despacho (extracto) n.º 26 710/2007, relativo à cessação de funções da chefe dos Serviços de Administração Escolar, rectifica-se que onde se lê "...Maria da Conceição Ribeiro Nascimento Rodrigues." deverá ler-se "…Maria da Conceição Ribeiro Nascimento Rodrigues, com efeitos a partir de 16 de Outubro inclusive.".

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória*, Palmira Maria Paixão.*

Escola Secundária de Jácome Ratton — Tomar

Aviso n.º 1554/2008

Nos termos dos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram afixadas as listas de antiguidade, para consulta dos interessados, na sala de pessoal não docente desta Escola.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias para reclamar a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Escudeiro.*

Agrupamento de Escolas Luís de Camões

Aviso n.º 1555/2008

"Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos gabinetes do pessoal Auxiliar de Acção Educativa e nos Serviços de Administração Escolar, a Lista de Antiguidade de Pessoal Não Docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação do dirigente máximo, nos termos do n.º 1 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março".

8 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Ramalho Martins Ralo.*

Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho

Despacho n.º 1960/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, pelo despacho n.º 23731/2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 — delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, no ano lectivo 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Data de Homologação
Ana Lúcia Antunes Luís Silva	110	31/05/07
Artur José Batista Delgado	110	31/05/07
Benta Conceição Fradinho Soares Lourenço	110	31/05/07
Cristina Maria Dias Teixeira Correia	110	31/05/07
Jorge Adão Alves Leal	110	31/05/07
Maria Teresa Graça Gatinho Corceiro	110	29/01/07

22 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto Alves de Sousa.*

Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia

Aviso n.º 1556/2008

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, e de Circular n.º 30/98 do DGRHE de 3 de Novembro, faz-se publico que se encontram afixadas para consulta, nos locais habituais, as listas de antiguidade do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino deste agrupamento, referentes a 31 de Dezembro de 2007.

Os não docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jacinto Aresta Moita.*

Agrupamento de Escolas de Santo António — Parede

Despacho (extracto) n.º 1961/2008

José António Ferreira Gouveia, presidente do conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas nos termos do n.º1.1 do despacho n.º23731/2006, de 21 de Novembro, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º224, em complemento das competências delegadas pelo despacho n.º 9 780/2006, de 4 de Maio, homologo as propostas de transferência referentes ao ano lectivo 2006-2007 para lugar de escola dos professores abaixo mencionados;

Grupo	*Nome*	*Da Escola*	*Código*	*Para Escola*	*Código*
100	Clara Maria Ribeiro Bugalho	EBI/JI de São Bento …….	293659	J. I. da Parede ……...	623702
110	Adriana Maria Pires dos Santos Caria	EB1 José Jorge Letria ……..	237644	EB1 Parede N.º 1 …….	236160
110	Aline Filomena Sarmento	EB1 São Domingos de Rana N.º1	241143	EB1 Carcavelos N.º 1 ……...	237474
110	Dina M.ª Lopes Veríssimo Lopes	EB1 de Manique ……...	231230	EB1 Parede N.º 2 …….	247765
110	Emília Nazaré Monteiro Rodrigues da Costa	EB1 de Francos ……	247698	EB1 São Domingos de Rana N.º 2 ...	248587
110	Maria Natália Ferreira Guilherme	EB1 da Parede N.º 4……...	252682	EB1 São Domingos de Rana N.º 2 ...	248587
110	Rodrigo Pereira Gomes	EB1 Gomes Freire de Andrade….	251367	EB1 de Carcavelos N.º 1 ……..	237474
200	Ana Maria da Costa Marques Correia	EBI Dr. Joaquim de Barros ……..	341174	EB2,3 Santo António – Parede ……	343092
200	Maria Helena Melo dos Santos Ferreira	EB2,3 Matilde Rosa Araújo …….	342178	EB2,3 Santo António – Parede ……	343092
200	Maria Lisete Ferreira de Oliveira	EBI/JI Sophia de Mello Breyner ..	330140	EB2,3 Santo António – Parede ……	343092
210	Guida Santos Catarino Trindade	EB2,3 Padre Alberto Neto ……...	342415	EB2,3 Santo António – Parede ……	343092
210	Maria da Graça Cunha de Assunção Nabais	EB2,3 Prof. António Pereira Coutinho ……...	342725	EB2,3 Santo António – Parede ……	343092
230	Ana Maria da Silva Barros	EB2,3 de Albarraque …….	346720	EB2,3 Santo António – Parede ……	343092
230	Maria Lúcia Dias Pinho Ramos	EB2,3 António Sérgio ……..	340285	EB2,3 Santo António – Parede ……	343092
230	Maria Manuela Mestre Pires	EB2,3 de Marvila …….	342154	EB2,3 Santo António – Parede ……	343092
240	Maria Paula de Carvalho Teixeira	EB2,3 Fernando Pessoa ……	341460	EB2,3 Santo António – Parede ……	343092
260	Maria Ester Colmonero Martins	EBI Rainha D. Leonor de Lencastre ……..	342919	EB2,3 Santo António – Parede ……	343092

26 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António Ferreira Gouveia.*

Agrupamento de Escolas de São Bruno

Aviso n.º 1557/2008

Nos termos do disposto no n.º3, do artigo 95º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrina da secretaria na sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96º do referido Decreto-Lei.

11 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Lourenço.*

Agrupamento de Escolas de Telheiras n.º 1

Aviso (extracto) n.º 1558/2008

Maria Cristina Tavares de Carvalho Reis, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Telheiras, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 731/2006 do Sr. Director Regional de Educação de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes abaixo discriminados.

Nome	Grupo (Código)	Início
Ana Emília Carvalho Ferreira Caria	100	26/01/2007
Maria João Tomás Moço da Silva	110	08/03/2007
Maria do Céu Monteiro Ferreira Antunes	110	23/10/2006
Dalmo de Zoppa	220	21/09/2006
Arciolina Maria de Jesus Cavaleiro	230	12/09/2006
Maria de Fátima Cordeiro da Silva Azinheiro Franco	290	01/09/2006
Maria Leonor Guerra da Graça	400	01/09/2006
Maria João Faria Ribeiro	500	05/03/2007
Carlos Manuel Vieira Sousa	520	02/10/2006
Luís Manuel de Carvalho Nascimento	520	01/09/2006
Noélia Vilar de Oliveira	520	22/09/2006
Vítor António Pequeno Raposo	530	11/10/2006
Laura Maria Valverde Barros	910	01/03/2007

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina Reis.*

Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

Despacho (extracto) n.º 1962/2008

Por despacho de 30 de Março de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 224 de 21 Novembro de 2006:

Nomeados precedendo concurso, com efeito a 1 de Setembro de 2006, para o Quadro de Zona Pedagógica de nomeação provisória, nos termos da alínea *a*) do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os seguintes professores:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	NºOrdem de colocação
100	Maria Benedita Bernardo Moço	Lezíria e Médio Tejo	14	6041
410	Maria da Graça Marques Gonçalves	Lezíria e Médio Tejo	14	874

28 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Antónia Esteves Coelho.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Arronches

Despacho n.º 1963/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo de 1, 12, 13 de Setembro de 2006 e 10 de Novembro de 2006 respectivamente, no uso de competência delegada no 1.1 do despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215 de 8 de Novembro, foram homologados os contratos relativos ao ano escolar 2006-2007 dos seguintes docentes, abaixo indicados, não pertencentes aos quadros do Agrupamento de Escolas de Arronches:

Nome	Grupo
Cecília Maria das Neves P. Simões……..	420
Fernanda de Fátima de Matos Neto…….	550
Isa Paula Pires Amarelo……	500
António Carlos Marques de Campo……	600
Anabela José ventura Batista……	530
Elsa Maria Cachucho Ribeiro dos Santos……..	400

3 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Reis.*

Agrupamento de Escolas de Campo Maior

Despacho n.º 1964/2008

Por despacho de 13 de Dezembro do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no número 1.1 do Despacho n.º 22 696/2006, de 8 de Novembro, foram nomeados, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do número 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP	Código
100	Isabel Maria da Encarnação Falcão Carrilho	QZP Alto Alentejo	12
100	Maria Emanuel Fialho Catalão Freitas	QZP Alto Alentejo	12
100	Paula Cristina Elias Alferes Rocas	QZP Alto Alentejo	12
100	Sílvia Fernandes Marinho	QZP Alto Alentejo	12

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Emílio Faleira Pernas.*

Despacho (extracto) n.º 1965/2008

Por despacho de 13 de Dezembro do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no número 1.1 do Despacho n.º 22 696/2006, de 8 de Novembro, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do número 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do Quadro da Escola/QZP em 2005/2006	Código	Para o Quadro da Escola/QZP em 2006/2007	Código
110	Maria de Lurdes Jesus Martins Lopes Ribeiro	EB1/JI Degolados	219290	EB1 Avenida	210791
110	João Vicente Ferreira Bonita	EB1/JI Degolados	219290	EB1 Fonte Nova	210808
110	Mariana de Jesus Borrega Barreiros Sombreireiro	QZP Alto Alentejo	12	EB1 Cooperativa	210810
110	João Paulo Calvo Ribeiro Borrego	QZP Alto Alentejo	12	EB1/JI Degolados	219290
910	Cristina Maria Cunha Guarita Cacheiro	QZP Alto Alentejo	12	EB2 S. João Baptista	310311
910	Genoveva Maria Raminhos Filipe Tomás	EB1 Avenida	210791	EB2 S João Baptista	310311
100	Antonieta de Fátima B. Moreira Pinto de Almeida	EB1/JI Noval - Vilela	291845	EB1/JI Bairro Novo	293143
100	Teresa de Jesus Ferreira Gomes Gil	EB1/JI de Cans – Rios de Moinhos	607356	EB1/JI Bairro Novo	293143

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Emílio Faleira Pernas*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Acordo n.º 5/2008

Programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares

O Ministério da Educação, através do Agrupamento Vertical de Escolas das Naus, da EB1/JI de Ameijeira e da Direcção Regional de Educação do Algarve representados, respectivamente, pelos Presidentes dos Conselhos Executivos e pelo Director Regional de Educação do Algarve e a Câmara Municipal de Lagos, representada pelo seu Presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia, reconhecem que:

1. A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística.

2. O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local.

3. Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal.

4. As competências que as Câmaras Municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/ agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida.

Neste entendimento, e tendo em conta as alterações em curso na rede escolar nacional e o papel que as autarquias vêm assumindo no que se refere à gestão dos equipamentos escolares relativos ao 1º ciclo, considera-se relevante o seu envolvimento desde o início no processo de planeamento e implementação das bibliotecas escolares deste nível de ensino, em conjunto com os responsáveis de cada Escola /Agrupamento de Escolas.

Em conformidade, são alteradas as cláusulas 3ª e 4ª, dando-lhes nova redacção.

Considerando as linhas orientadoras definidas pelo Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares, bem como os princípios subjacentes às Bases das Bibliotecas Escolares, que se encontram definidas no Relatório Síntese, elaborado ao abrigo dos Despachos Conjuntos n.º 43/ ME/ MC/ 95, de 29 de Dezembro e n.º 5/ ME/ MC/ 96 de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente Acordo, as partes envolvidas

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1. Constitui objecto do presente acordo de cooperação o desenvolvimento de uma rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de Lagos.

Cláusula 2ª

Objectivos da biblioteca escolar

1. A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2. A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3. O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o Projecto Educativo do estabelecimento de ensino.

4. A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da Escola/Agrupamento de Escolas.

Cláusula 3ª

Modalidades de apoio

a) A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade da rede escolar definida na Carta Educativa e à disponibilidade financeira das partes envolvidas para concretizar os investimentos necessários.)

b) O projecto de instalação e desenvolvimento de bibliotecas escolares deve ser articulado entre as Escolas /Agrupamentos, a Câmara Municipal e o Ministério da Educação, através do Gabinete RBE. (O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes).

c) As formas de apoio traduzem-se na criação de bibliotecas escolares em escolas com mais de 80 alunos, perspectivadas numa lógica de rentabilização dos recursos e equipamentos já existentes no Concelho.

d) Em concelhos com uma rede escolar dispersa e com escolas de população muito reduzida, poderá ser equacionada a criação de serviços de biblioteca. Estes serviços implicam uma circulação de fundos documentais com regularidade e exigem uma maior co-responsabilização das Escolas/Agrupamentos e do Município na criação de condições para o seu funcionamento.

Cláusula 4ª

Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências e de forma gradual, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental. No caso das escolas de 1º ciclo as intervenções a realizar relativas à construção ou adaptação do espaço ficam a cargo das Câmaras Municipais.

b) Adoptar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor.

c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares.

d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área.

e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na BE. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares.

f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório "Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares". Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares.

g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada Agrupamento, a nível local e com a Biblioteca Municipal.

h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os Agrupamentos de Escola — inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos.

i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a Rede de Leitura Pública, apoiada pelo Ministério da Cultura.

j) À Direcção Regional de Educação do Algarve, cabe:

I. Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

II. Participar no processo de candidaturas das escolas à Rede de Bibliotecas Escolares.

III. Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das Bibliotecas Escolares.

IV. Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 5ª

O Agrupamento de Escolas e a Escola comprometem-se a:

a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;

b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: DRE, Câmara Municipal e Biblioteca Municipal;

c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;

d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das Candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;

e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;

f) Incluir, no Plano de Formação da Escola/Agrupamento, propostas nesta área, capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e/ ou a outras instituições de formação;

g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do "Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares" e uma "Política de Gestão da Colecção". Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;

h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na Escola ou no Agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no Agrupamento;

i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no Projecto Educativo de Escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;

j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do Programa RBE.

Cláusula 6ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa.

b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — Escolas e Agrupamentos de Escola — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis.

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental.

d) Dotar, de forma progressiva, a Biblioteca Municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às Bibliotecas Escolares do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) e a cooperação inter-bibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local.

e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de Bibliotecas Escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no Relatório "Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares", nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

f) Assegurar a rotação de fundos documentais e a renovação periódica das colecções, sobretudo em escolas com serviço de biblioteca.

g) Contribuir com os meios necessários à informatização das bibliotecas escolares das escolas do 1º Ciclo, proporcionando uma gestão e partilha eficaz dos recursos e o trabalho em rede.

Cláusula 7ª

Financiamento

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1. O Ministério da Educação assume, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das Bibliotecas Escolares.

2. Na Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico a Câmara Municipal suporta os custos referentes às obras a efectuar, acompanha e executa o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da Biblioteca Pública compromete-se a continuar a acompanhar a instalação destas Bibliotecas Escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com o agrupamento/escola.

3. Será efectuada transferência de verba da DREAlgarve para a Câmara Municipal de Lagos, no montante global de 4.000 euros, para reforço do fundo documental.

4. No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste Acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

3 de Setembro de 2007. — O Director Regional de Educação do Algarve, *J. Libório Correia*. — O Presidente da Câmara Municipal de Lagos, *Júlio Barroso*. — O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas das Naus, *Carlos Bonança*. — A Coordenadora de Estabelecimento da EB1/JI de Ameijeira, *Cira Cardoso*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.*

Acordo n.º 6/2008

Programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares

O Ministério da Educação, através do Agrupamento Vertical de Escolas Engº Duarte Pacheco, da Escola EB1/JI Hortas de Stº António e da Direcção Regional de Educação do Algarve representados, respectivamente, pelos Presidentes dos Conselhos Executivos e pelo Director Regional de Educação do Algarve e a Câmara Municipal de Loulé, representada pelo seu Presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia, reconhecem que:

1. A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística.

2. O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local.

3. Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal.

4. As competências que as Câmaras Municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/ agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida.

Neste entendimento, e tendo em conta as alterações em curso na rede escolar nacional e o papel que as autarquias vêm assumindo no que se refere à gestão dos equipamentos escolares relativos ao 1º ciclo, considera-se relevante o seu envolvimento desde o início no processo de planeamento e implementação das bibliotecas escolares deste nível de ensino, em conjunto com os responsáveis de cada Escola /Agrupamento de Escolas.

Em conformidade, são alteradas as cláusulas 3ª e 4ª, dando-lhes nova redacção.

Considerando as linhas orientadoras definidas pelo Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares, bem como os princípios subjacentes às Bases das Bibliotecas Escolares, que se encontram definidas no Relatório Síntese, elaborado ao abrigo dos Despachos Conjuntos n.º 43/ ME/ MC/ 95, de 29 de Dezembro e n.º 5/ ME/ MC/ 96 de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente Acordo, as partes envolvidas

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1. Constitui objecto do presente acordo de cooperação o desenvolvimento de uma rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de Loulé.

Cláusula 2º

Objectivos da biblioteca escolar

1. A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2. A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3. O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o Projecto Educativo do estabelecimento de ensino.

4. A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da Escola/Agrupamento de Escolas.

Cláusula 3ª

Modalidades de apoio

a) A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade da rede escolar definida na Carta Educativa e à disponibilidade financeira das partes envolvidas para concretizar os investimentos necessários.)

b) O projecto de instalação e desenvolvimento de bibliotecas escolares deve ser articulado entre as Escolas /Agrupamentos, a Câmara Municipal e o Ministério da Educação, através do Gabinete RBE. (O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes).

c) As formas de apoio traduzem-se na criação de bibliotecas escolares em escolas com mais de 80 alunos, perspectivadas numa lógica de rentabilização dos recursos e equipamentos já existentes no Concelho.

d) Em concelhos com uma rede escolar dispersa e com escolas de população muito reduzida, poderá ser equacionada a criação de serviços de biblioteca. Estes serviços implicam uma circulação de fundos documentais com regularidade e exigem uma maior co-responsabilização das Escolas/Agrupamentos e do Município na criação de condições para o seu funcionamento.

Cláusula 4ª

Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências e de forma gradual, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental. No caso das escolas de 1º ciclo as intervenções

a realizar relativas à construção ou adaptação do espaço ficam a cargo das Câmaras Municipais.

b) Adoptar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor.

c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares.

d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área.

e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na BE. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares.

f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório "Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares". Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares.

g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada Agrupamento, a nível local e com a Biblioteca Municipal.

h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os Agrupamentos de Escola — inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos.

i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a Rede de Leitura Pública, apoiada pelo Ministério da Cultura.

j) À Direcção Regional de Educação do Algarve, cabe:

I. Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

II. Participar no processo de candidaturas das escolas à Rede de Bibliotecas Escolares.

III. Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das Bibliotecas Escolares.

IV. Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 5ª

O Agrupamento de Escolas e a Escola comprometem-se a:

a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;

b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: DRE, Câmara Municipal e Biblioteca Municipal;

c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;

d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das Candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;

e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;

f) Incluir, no Plano de Formação da Escola/Agrupamento, propostas nesta área, capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e/ ou a outras instituições de formação;

g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do "Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares" e uma "Política de Gestão da Colecção". Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;

h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na Escola ou no Agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no Agrupamento;

i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no Projecto Educativo de Escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;

j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do Programa RBE.

Cláusula 6ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa.

b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — Escolas e Agrupamentos de Escola — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis.

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental.

d) Dotar, de forma progressiva, a Biblioteca Municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às Bibliotecas Escolares do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) e a cooperação inter-bibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local.

e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de Bibliotecas Escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no Relatório "Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares", nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

f) Assegurar a rotação de fundos documentais e a renovação periódica das colecções, sobretudo em escolas com serviço de biblioteca.

g) Contribuir com os meios necessários à informatização das bibliotecas escolares das escolas do 1º Ciclo, proporcionando uma gestão e partilha eficaz dos recursos e o trabalho em rede.

Cláusula 7ª

Financiamento

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1. O Ministério da Educação assumirá, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das Bibliotecas Escolares.

2. Na Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar, acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da Biblioteca Pública compromete-se a acompanhar a instalação destas Bibliotecas Escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com o agrupamento/escola.

3. Serão efectuadas transferências de verbas da DREAlgarve para a Câmara Municipal de Loulé, no montante global de 13.010.00 euros, sendo 7.850,00 euros para aquisição de equipamento e mobiliário, 5.000,00 euros para fundos documentais e 160,00 euros para software.

4. No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste Acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

3 de Setembro de 2007. — O Director Regional de Educação do Algarve, *J. Libório Correia.* — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Sebastião Seruca Emídio.* — O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Engº Duarte Pacheco, *Carlos Fernandes.* — A Coordenadora de Estabelecimento da EB1/JI Hortas de Stº António, *Cidália Lourenço.*

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.*

Acordo n.º 7/2008

Programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares

O Ministério da Educação, através do Agrupamento Vertical de Escolas Prof. Paula Nogueira, EB1/JI de Olhão n.º 4, EB 1 de Olhão n.º 5

e da Direcção Regional de Educação do Algarve representados, respectivamente, pelos Presidentes dos Conselhos Executivos e pelo Director Regional de Educação do Algarve e a Câmara Municipal de Olhão, representada pelo seu Presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia, reconhecem que:

1. A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística.

2. O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local.

3. Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal.

4. As competências que as Câmaras Municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/ agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida.

Neste entendimento, e tendo em conta as alterações em curso na rede escolar nacional e o papel que as autarquias vêm assumindo no que se refere à gestão dos equipamentos escolares relativos ao 1º ciclo, considera-se relevante o seu envolvimento desde o início no processo de planeamento e implementação das bibliotecas escolares deste nível de ensino, em conjunto com os responsáveis de cada Escola /Agrupamento de Escolas.

Em conformidade, são alteradas as cláusulas 3ª e 4ª, dando-lhes nova redacção.

Considerando as linhas orientadoras definidas pelo Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares, bem como os princípios subjacentes às Bases das Bibliotecas Escolares, que se encontram definidas no Relatório Síntese, elaborado ao abrigo dos Despachos Conjuntos n.º 43/ ME/ MC/ 95, de 29 de Dezembro e n.º 5/ ME/ MC/ 96 de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente Acordo, as partes envolvidas

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1. Constitui objecto do presente acordo de cooperação o desenvolvimento de uma rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de Olhão.

Cláusula 2ª

Objectivos da biblioteca escolar

1. A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2. A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3. O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o Projecto Educativo do estabelecimento de ensino.

4. A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da Escola/Agrupamento de Escolas.

Cláusula 3ª

Modalidades de apoio

a) A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade da rede escolar definida na Carta Educativa e à disponibilidade financeira das partes envolvidas para concretizar os investimentos necessários.)

b) O projecto de instalação e desenvolvimento de bibliotecas escolares deve ser articulado entre as Escolas /Agrupamentos, a Câmara Municipal e o Ministério da Educação, através do Gabinete RBE. (O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes).

c) As formas de apoio traduzem-se na criação de bibliotecas escolares em escolas com mais de 80 alunos, perspectivadas numa lógica de rentabilização dos recursos e equipamentos já existentes no Concelho.

d) Em concelhos com uma rede escolar dispersa e com escolas de população muito reduzida, poderá ser equacionada a criação de serviços de biblioteca. Estes serviços implicam uma circulação de fundos documentais com regularidade e exigem uma maior co-responsabilização das Escolas/Agrupamentos e do Município na criação de condições para o seu funcionamento.

Cláusula 4ª

Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências e de forma gradual, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental. No caso das escolas de 1º ciclo as intervenções a realizar relativas à construção ou adaptação do espaço ficam a cargo das Câmaras Municipais.

b) Adoptar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor.

c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares.

d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área.

e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na BE. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares.

f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório "Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares". Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares.

g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada Agrupamento, a nível local e com a Biblioteca Municipal.

h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os Agrupamentos de Escola — inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos.

i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a Rede de Leitura Pública, apoiada pelo Ministério da Cultura.

j) À Direcção Regional de Educação do Algarve, cabe:

I. Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

II. Participar no processo de candidaturas das escolas à Rede de Bibliotecas Escolares.

III. Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das Bibliotecas Escolares.

IV. Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 5ª

O Agrupamento de Escolas e as Escolas comprometem-se a:

a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;

b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: DRE, Câmara Municipal e Biblioteca Municipal;

c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;

d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das Candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;

e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;

f) Incluir, no Plano de Formação da Escola/Agrupamento, propostas nesta área, capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e/ ou a outras instituições de formação;

g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do "Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares" e uma "Política de Gestão da Colecção". Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;

h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na Escola ou no Agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no Agrupamento;

i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no Projecto Educativo de Escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;

j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do Programa RBE.

Cláusula 6ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa.

b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — Escolas e Agrupamentos de Escola — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis.

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental.

d) Dotar, de forma progressiva, a Biblioteca Municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às Bibliotecas Escolares do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) e a cooperação inter-bibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local.

e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de Bibliotecas Escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no Relatório "Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares", nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

f) Assegurar a rotação de fundos documentais e a renovação periódica das colecções, sobretudo em escolas com serviço de biblioteca.

g) Contribuir com os meios necessários à informatização das bibliotecas escolares das escolas do 1º Ciclo, proporcionando uma gestão e partilha eficaz dos recursos e o trabalho em rede.

Cláusula 7ª

Financiamento

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1. O Ministério da Educação assume, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das Bibliotecas Escolares.

2. Na Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico a Câmara Municipal suporta os custos referentes às obras a efectuar, acompanha e executa o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da Biblioteca Pública compromete-se a continuar a acompanhar a instalação destas Bibliotecas Escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com o agrupamento/escola.

3. Serão efectuadas transferências de verbas da DREAlgarve para a Câmara Municipal de Olhão, no montante global de 4.000 euros, para a Escola EB 1/JI de Olhão n.º 4 e de 3.500 euros, para a EB 1 de Olhão n.º 5, para reforço do fundo documental.

4. No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste Acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

3 de Setembro de 2007. — O Director Regional de Educação do Algarve, *J. Libório Correia*. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *Francisco Leal*. — A Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira, *Elsa Parreira*. — A Coordenadora de Estabelecimento da EB1/JI de Olhão n.º 4, *Ana Paula Viegas*.— A Coordenadora de Estabelecimento da EB1 de Olhão n.º 5, *Isabel Dias Nunes*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.*

Acordo n.º 8/2008

Programa de Desenvolvimento de Uma Rede de Bibliotecas Escolares — Acordo de cooperação

O Ministério da Educação, através do Agrupamento Vertical de Escolas de Algoz, da Escola EB1/JI de Algoz e da Direcção Regional de Educação do Algarve representados, respectivamente, pelos Presidentes dos Conselhos Executivos e pelo Director Regional de Educação do Algarve e a Câmara Municipal de Silves, representada pelo seu Presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia, reconhecem que:

1 — A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística.

2 — O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local.

3 — Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal.

4 — As competências que as Câmaras Municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida.

Neste entendimento, e tendo em conta as alterações em curso na rede escolar nacional e o papel que as autarquias vêm assumindo no que se refere à gestão dos equipamentos escolares relativos ao 1º ciclo, considera-se relevante o seu envolvimento desde o início no processo de planeamento e implementação das bibliotecas escolares deste nível de ensino, em conjunto com os responsáveis de cada Escola/Agrupamento de Escolas.

Em conformidade, são alteradas as cláusulas 3ª e 4ª, dando-lhes nova redacção.

Considerando as linhas orientadoras definidas pelo Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares, bem como os princípios subjacentes às *Bases das Bibliotecas Escolares*, que se encontram definidas no *Relatório Síntese*, elaborado ao abrigo dos Despachos Conjuntos n.º 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro e n.º 5/ME/MC/96 de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente Acordo, as partes envolvidas celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1 — Constitui objecto do presente acordo de cooperação o desenvolvimento de uma rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de Silves.

Objectivos da Biblioteca Escolar

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o Projecto Educativo do estabelecimento de ensino.

4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da Escola/Agrupamento de Escolas.

Modalidades de apoio

Cláusula 3.ª

a) A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede devem constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade da rede escolar definida na Carta Educativa e à disponibilidade financeira das partes envolvidas para concretizar os investimentos necessários.)

b) O projecto de instalação e desenvolvimento de bibliotecas escolares deve ser articulado entre as Escolas/Agrupamentos, a Câmara Municipal e o Ministério da Educação, através do Gabinete RBE. (O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes).

c) As formas de apoio traduzem-se na criação de bibliotecas escolares em escolas com mais de 80 alunos, perspectivadas numa lógica de rentabilização dos recursos e equipamentos já existentes no Concelho.

d) Em concelhos com uma rede escolar dispersa e com escolas de população muito reduzida, poderá ser equacionada a criação de serviços

de biblioteca. Estes serviços implicam uma circulação de fundos documentais com regularidade e exigem uma maior co-responsabilização das Escolas/Agrupamentos e do Município na criação de condições para o seu funcionamento.

Envolvimento dos parceiros

Cláusula 4.ª

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências e de forma gradual, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental. No caso das escolas de 1º ciclo as intervenções a realizar relativas à construção ou adaptação do espaço ficam a cargo das Câmaras Municipais.

b) Adoptar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor.

c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares.

d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área.

e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na BE. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares.

f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório "Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares". Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares.

g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada Agrupamento, a nível local e com a Biblioteca Municipal.

h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os Agrupamentos de Escola — inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos.

i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a Rede de Leitura Pública, apoiada pelo Ministério da Cultura.

j) À Direcção Regional de Educação do Algarve, cabe:

I) Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

II) Participar no processo de candidaturas das escolas à Rede de Bibliotecas Escolares.

III) Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das Bibliotecas Escolares.

IV) Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 5.ª

O Agrupamento de Escolas e a Escola comprometem-se a:

a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;

b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: DRE, Câmara Municipal e Biblioteca Municipal;

c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;

d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das Candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;

e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;

f) Incluir, no Plano de Formação da Escola/Agrupamento, propostas nesta área, capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e/ ou a outras instituições de formação;

g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do "Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares" e uma "Política de Gestão da Colecção". Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;

h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na Escola ou no Agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no Agrupamento;

i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no Projecto Educativo de Escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;

j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do Programa RBE.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa.

b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — Escolas e Agrupamentos de Escola — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis.

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental.

d) Dotar, de forma progressiva, a Biblioteca Municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às Bibliotecas Escolares do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) e a cooperação inter-bibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local.

e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de Bibliotecas Escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no Relatório "Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares", nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

f) Assegurar a rotação de fundos documentais e a renovação periódica das colecções, sobretudo em escolas com serviço de biblioteca.

g) Contribuir com os meios necessários à informatização das bibliotecas escolares das escolas do 1º Ciclo, proporcionando uma gestão e partilha eficaz dos recursos e o trabalho em rede.

Financiamento

Cláusula 7.ª

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1 — O Ministério da Educação assume, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das Bibliotecas Escolares.

2 — Na Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico a Câmara Municipal suporta os custos referentes às obras a efectuar, acompanha e executa o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da Biblioteca Pública compromete-se a continuar a acompanhar a instalação destas Bibliotecas Escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com o agrupamento/escola.

3 — Será efectuada transferência de verba da DREAlgarve para a Câmara Municipal de Silves, no montante global de 3.000 euros, para reforço do fundo documental.

4 — No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste Acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

3 de Setembro de 2007. — O Director Regional de Educação do Algarve, *J. Libório Correia.* — A Presidente da Câmara Municipal de Silves, *Isabel Soares.* — O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Algoz, *Carlos Dias da Silva.* — A Coordenadora de Estabelecimento da EB1/JI de Algoz, *Filomena Sustelo.*

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Gil Eanes

Despacho (extracto) n.º 1966/2008

Por despacho de 17 de Agosto da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/ 3º CEB Gil Eanes de Lagos, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 106/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, e respectiva rectificação n.º 1826/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro, foi nomeado, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 13º do Dec. lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, para um lugar de quadro de escola, o seguinte professor:

Grupo	Nome	Para a Escola	Código
540	Luís Miguel Visinho Nunes	Sec. c/ 3º CEB Gil Eanes	400233

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Dias da Silva Couto.*

Despacho (extracto) n.º 1967/2008

Por despacho de 17 de Agosto da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/ 3º CEB Gil Eanes de Lagos, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 106/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, e respectiva rectificação n.º 1826/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro, foram nomeados, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13º do Dec. lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, para um lugar de Quadro de Zona Pedagógica, os seguintes professores:

Grupo	Nome	QZP	Código
500	Maria Alice Marques Rodrigues	Algarve	08
520	Paulo Alexandre Rosa Simões	Algarve	08

28 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Dias da Silva Couto.*

Escola Secundária Júlio Dantas

Aviso n.º 1559/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para consulta, na sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente desta escola com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Florivaldo dos Santos Abundâncio*.

Agrupamento de Escolas de Montenegro

Aviso (extracto) n.º 1560/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Montenegro, em Faro, no uso das competências delegadas através do nº1.2 do despacho 23 106/2006, Publicada na *Diário da República* 2.ª série n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

NOME	GRUPO
Maria Emília Bondia Coelho -	320
Vítor Arlindo Pereira da Silva	290
Filomena Maria Ramos Martins	550
Maria de Fátima Teixeira Pacheco	420
Isabel Maria Nunes Rodrigues	420
Liliana Isabel Fragoso de Jesus	260

10 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Cansado Fevereiro.*

Aviso (extracto) n.º 1561/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Montenegro, Faro, no uso das competências delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos a Termo Resolutivo Certo e os contratos a Termo Resolutivo Incerto, celebrados nos termos do Decreto-Lei 35/2007, de 15 de Fevereiro referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos professores abaixo indicados:

NOME	Grupo
Maria José Ferreira Castilho	110
Rui Fernando Gonçalves Ferro	240
Pedro Gil Lopes Alves	250
Sara Raquel Azevedo Oliveira	110
Dina Paula Coelho Guerreiro	240

10 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Cansado Fevereiro*.

Agrupamento Vertical de Escolas São Pedro do Mar

Despacho n.º 1968/2008

Por despacho de 1 de Março de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº1.2 do Despacho nº23 106/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, nº218, de 13 de Novembro, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes contratados abaixo mencionados:

Grupo	Nome
110	Hélder Augusto Magalhães Batista
110	Leonilde Maria Lourenço Baldo
200	Ana Cristina Duarte Magalhães
220	Paulo César Pereira Pacheco
230	Cláudia Isabel Melenas Soares
230	Zélia Maria de Oliveira Feijão
240	André Jorge Correia de Pinho
290	Lina Alexandra Salgadinho da Luz Silva
320	Nóelia Maria dos Mártires Correia Viegas
330	Ana Sofia Ferreira Gonçalves
330	Neli Maria Gomes Henriques Rodrigues
340	Ana Sofia Ferreira Gonçalves
340	Paula Cristina Ribeiro Simões

Grupo	Nome
420	Mónica Margarida Pires Pereira
420	Sílvia de Jesus Mestre Ramos
500	Elsa Filipa Costa Pereira
550	Hélia Maria Martins Covas
550	Luís Fernando Bernardo Conduto
Téc. Esp.	Rui Miguel Sanches Linhares de Andrade

1 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela de Sousa Baptista.*

Escola Secundária Tomás Cabreira — Faro

Aviso n.º 1562/2008

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 93º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, nesta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino e reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do Serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

8 de Janeiro 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos da Cunha Ferreira Grilo.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 1969/2008

Por despacho de 11 de Dezembro de 2007, da Secretária-Geral do Ministério da Cultura:

Licenciada Maria Teresa Pereira Ventura, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura — nomeada definitivamente assessora da mesma carreira e quadro, com efeitos a 30 de Junho de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir desta data.

28 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

Despacho n.º 1970/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto procedimento concursal tendente ao recrutamento do director de serviços da Unidade Ministerial de Compras, que constitui uma das unidades orgânicas nucleares, desta Secretaria-Geral, criada pela Portaria n.º 368/2007, de 30 de Março.

Cumpridos que foram todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, o júri do concurso propôs que a nomeação recaísse sobre a candidata licenciada Ana Paula Martins de Almeida, a qual, estando de posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou ter o perfil adequado e as características necessárias ao competente exercício das atribuições e à prossecução dos objectivos da Unidade Ministerial de Compras.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio, em comissão de serviço por três anos, para o cargo de direcção intermédia de 1º grau, como Directora de Serviços da Unidade Ministerial de Compras, a licenciada Ana Paula Martins de Almeida, técnica superior de 1ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome — Ana Paula Martins de Almeida
Data de Nascimento — 05 de Novembro de 1973
Naturalidade — S. Sebastião da Pedreira, Lisboa

Formação académica:

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pela UML — Universidade Moderna de Lisboa;
Pós-graduação em Contabilidade Pública, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão;
Mestranda em Gestão e Administração Pública no ISCSP — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de Lisboa.
Formação profissional especializada:
Frequência de vários seminários, congressos e cursos de formação profissional, nas diversas áreas da gestão pública e privada;
DEAP — diploma de especialização em Aquisição Pública de Bens e Serviços, pelo Instituto Nacional de Administração;
Certificada pela ECDL — Portugal como examinadora do sistema de exames da Carta Europeia de Condução em Informática para o Syllabus 4.0;
Certificada pelo IEFP como detentora de competências pedagógicas para exercer a profissão de formadora.

Categoria profissional — Técnica superior de 1ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças de da Administração Pública
Experiência profissional na Administração Pública:

Funções de direcção:

Desde 01 de Setembro de 2007, encontra-se a exercer as funções de directora de serviços da Unidade Ministerial de compras da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, em regime de substituição;
De 01 de Abril a 31 de Agosto de 2007, chefe da Divisão de Património e Instalações da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Outras funções de responsabilidade:

De Janeiro de 2005 a Março de 2007, exerceu as funções de coordenadora da Estrutura de Projecto de Compras do Ministério das Finanças e da Administração Pública.
De Outubro de 2004 a Janeiro de 2005, foi responsável pelo projecto piloto de compras públicas electrónicas do Ministério da Finanças e da Administração Pública.

Funções técnicas — De 20 de Julho de 2001 a Janeiro de 2005, exerceu funções como técnica superior na área de planeamento e gestão de projectos da Direcção de Serviços de Apoio Técnico à Gestão da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Experiência profissional no Sector Privado:

De 01 de Setembro de 2000 a 15 de Julho de 2005, foi responsável pela área de Marketing, da empresa "Micros — Fidelimo Software Portugal, Unipessoal, Lda."
De 01 de Março de 1996 a 15 de Agosto de 2000, foi responsável pela área de contabilidade, fiscalidade e marketing da empresa "V. Martins & Fonseca — Contabilidade, Auditoria e Serviços, Lda."

Outros:

Desde Março de 2004, vem exercendo a actividade de formadora em diversas áreas de Gestão e Administração, nomeadamente, na área de centralização de aquisições e compras electrónicas;
Desde Outubro de 2004, vem exercendo a docência da disciplina de Gestão da Informação, do curso de pós-graduação em Ciências Documentais, no Instituto Superior de Línguas e Administração.
Participação como oradora em conferências, nacionais e internacionais, com trabalhos publicados.

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Aviso n.º 1563/2008

Por ter sido repetida a publicação no *Diário da República,* 2.ª série n.º 195 de 10 de Outubro de 2007, é anulado o Despacho n.º 23356/2007, relativo a delegação de competências.

3 de Janeiro de 2008. — A Directora-Geral, *Paula Morão.*

Rectificação n.º 106/2008

Por ter sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº.237, de 10 de Dezembro de 2007, com inexactidão parte do texto do Contrato nº.1064/2007, respeitante à Adenda ao Contrato-Programa de Fafe, onde se lê "9 de Novembro de 2007 — A Directora Geral, Paula Morão" deve ler-se "10 de Agosto de 2007. — O Primeiro outorgante. *(Assinatura ilegível.)* — O Segundo outorgante. (Assinante ilegível.)"

3 de Janeiro de 2008. — A Directora-Geral, *Paula Morrão.*

PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 349/2008

Processo: 1449/07.3TBACB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1900819
Data: 21-12-2007
Requerente: Sérgio Alexandre Ribeiro e outro(s)...
Devedor: Somoplaste — Sociedade Metalúrgica de Moldes Plásticos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcobaça, 2.º Juízo de Alcobaça, no dia 20-12-2007, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Somoplaste — Sociedade Metalúrgica de Moldes Plásticos, L.da, número de identificação fiscal 500273057, Endereço: Av. N.ª Senhora da Nazaré, Martingança, 2445-701 Martingança

com sede na morada indicada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Jorge Fialho Faustino — Administrador de Insolvência, Endereço: Rua da Capela n.º 14, Benedita, 2475-000 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea do artigo 39.º n.º 1 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2008, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Albuquerque Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Almurtão Furtado.*

2611078577

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

Anúncio n.º 350/2008

Nos autos de Verificação Ulterior de Créditos e/ou Outros Direitos (CIRE) apensos ao respectivo processo de Insolvência n.º 223/06.9TBAMM-H que são Insolventes: José Manuel Correia Gomes e mulher Maria Manuela Francisco Correia Gomes, residentes na Praça da República nº. 24 em Armamar:

Ficam desta forma citados todos os credores da Massa Falida dos insolventes acima mencionados, de que correm éditos de 10 DIAS, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio para no prazo de 20 DIAS, decorridos que sejam os dos éditos, contestarem, querendo, a acção acima identificada, com a cominação de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor – José Manuel Veiga Almeida e Teresa Maria Gomes Almeida e que, em substância, o pedido consiste em ser reconhecido o crédito reclamado pelo autor e no montante de € 100.000,00, tudo isto conforme o disposto no art. 146º e 148º do CIRE e 783º do CPC e como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra neste Tribunal à disposição dos citandos, sendo obrigatória a constituição de mandatário.

Ref.ª 151457.

6 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Marinho Pires.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Magalhães.*

2611078791

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 351/2008

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência — Processo n.º 2762/06.2TBBRR

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, 3.º Juízo Cível de Barreiro, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra os devedores:

Daniel Gil Martinho Ramos, estado civil: Divorciado, nascido em 12-08-1956, BI-4747164, Endereço: Av. Santa Maria, n.º 14 — 3.º Dt.º, 2830-007 Barreiro.

Gina de Fátima Marques, estado civil: Solteira, maior, número de identificação fiscal 211007056, BI — 11138253, Endereço: Av. Santa Maria, 14 — 3.º Dt.º, 2830-007 Barreiro.

com sede na morada indicada.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Silva Bastos.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Mareco.*

26111078102

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 352/2008

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência 536/07.2TBBNV do 1.º Juízo em que são:
Insolvente: A.A.S. Transportes, Ldª, número de identificação fiscal 504957368, Endereço: Estrada de Alcochete, Lote 78, — R/ C Esquerdo, Porto Alto, 2135-000 Samora Correia
Administrador da Insolvência: Fernando da Cruz Dias, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º Esq.º Fte., 1700-031 Lisboa. Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28 de Janeiro de 2008 pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

19 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *António da Costa Martins.* — O Oficial de Justiça, *Lídia Ferreira.*

2611078744

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 353/2008

Processo n.º 58/04.3TABBR

Processo comum (tribunal singular)

O M.mo Juiz de Direito Dr. Bruno Rechena, da Secção Única do Tribunal Judicial do Bombarral:

Faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 58/04.3TABBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Yuriy Shyyan, filho de Shyyan Nicolai e de Shyyan Alxsandra, natural da Ucrânia, nacional da Ucrânia, nascido em 4 de Junho de 1968, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte Ah896822, com domicílio na Rua da Misericordia, 12, 2540-000 Bombarral, o qual foi acusado da prática de um crime de furto simples, p. p. pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Março de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal.
A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechena.* — A Escrivã-Adjunta, *Goretti Costa.*

Anúncio n.º 354/2008

Processo n.º 165/05.5GABBR

Processo comum (tribunal singular)

O M.mo Juiz de Direito Dr. Bruno Rechena, da Secção Única — Tribunal Judicial do Bombarral:

Faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 165/05.5GABBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Romeo Gusita, filho de Gusitã Vasile e de Pantilicã Ana, nacional da Roménia, nascido em 31 de Maio de 1979, casado (regime: desconhecido), com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 08640812, com domicílio na Rua da Estrada Bela, 4, PO, 2540-000 Bombarral, o qual foi acusado da prática um crime de furto simples, p. p. pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal.
A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechena.* — A Escrivã-Adjunta, *Goretti Costa.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 355/2008

Insolvência de pessoa colectiva — Processo n.º 1387/07.0TBCVL

Requerente: Aníbal Pires, Lda.
Insolvente: Coelho Ribeiro & Elísio Máq. Equipa, L.da, NIF — 506322920, Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 10 R/c, 6250-086 Belmonte
Administrador: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens.
Efeitos do encerramento: artigo 233º do CIRE.

17 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva.* — O Oficial de Justiça, *António Longa Oliveira Neto.*

2611078670

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 356/2008

Processo: 631/07.8TBGDM
Insolvência Pessoa Singular(Requerida)
N/Referência 4163142
Data 16-11-2007

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Requerente: P.E.C. Nordeste Industria de Produtos Pecuários do Norte, SA
Insolvente: António Nogueira Pereira, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Miragaia, número de identificação fiscal 814963617, BI — 10562361, Endereço: Rua da Igreja, 363, Fânzeres, 4420 Gondomar
Administradora da Insolvência:
Drª Ernestina F. R. Alves, Praça Guilherme Gomes Fernandes, 23/25-3.º S/E, n.º 1 , 4050 Porto
Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-02-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

16 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria do Rosário Marques Neiva Vieira.* — Oficial de Justiça, *Fátima Alves.*

2611078756

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 357/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 184/07.7TBGVA

Insolvente: Pinto & Tavares Metalomecanica Estruturas e Portas Lda
Credor: Ferragens de Carlos Lopes, Lda e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:Pinto & Tavares Metalomecanica Estruturas e Portas Lda, NIF — 503600865, Endereço: Zona Industrial n.º 1, Gouveia, 6290-000 Gouveia
Administrador de Insolvência: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.
Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

27 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Albuquerque.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Martinho.*

2611078671

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 358/2008

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 5797/06.1TBGMR-E

Insolvente: Texregadas — Têxteis, L.da
Administrador Insolvência: José Ribeiro de Morais

O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente: Texregadas — Têxteis, L.da, NIF — 504075250, Endereço: Lugar da Gandra, Lote, Ronfe, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

6 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues. — O* Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes.*

2611078583

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 359/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 785/07.3TYLSB

Requerente: Wella Portugal — Sociedade Unipessoal Lda.
Insolvente: Studio Allure — Cabeleireiro e Estética, Lda.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1º Juízo de Lisboa, no dia 29-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Studio Allure — Cabeleireiro e Estética, Lda., NIF — 506443744, Endereço: Rua Tomás Ribeiro, 97 A, 1050-227 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor:

Janine Rangel Alves Barbosa Fernandes, Endereço: Rua Abranches Ferrão, 3 — 7.º Esq., 1500 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Feliciano Manuel Leitão Marmelada, Endereço: Rua dos Soeiros, 338 — 1º Dtº — 1500-585 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-04-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

3 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.*

2611078613

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 360/2008

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 988/07.0TYLSB

VITACLUB — Exploração e Gestão de Ginásios, L.da
Credor: José Neves — Construções, L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4º Juízo de Lisboa, no dia 29-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): VITACLUB — Exploração e Gestão de Ginásios, L.da, NIF — 506965139, Endereço: Av. Fernando Namora, 68 E, 2815-285 Charneca Caparica, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor João Paulo Fialho Tomaz, Endereço: Rua da Venezuela, 29 2º Esq., 1500-000 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Henrique Rogério Doroteia, Endereço: Av. Duque de Loulé, n.º 5, Escritório A, Piso 0, 1050-085 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

5 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

2611078669

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 361/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1327/07.6TYLSB

Insolvente: Caixa Alta- Desenho Grafico e Publicidade
Presidente Com. Credores: Starcom Worldwide Media Estrategia, S. L. e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4º Juízo de Lisboa, no dia 18-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Caixa Alta- Desenho Grafico e Publicidade, NIF — 501373942, Endereço: R. Tomás da Fonseca,Torre G,Nº10, Torres de Lisboa, 1600-209 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Orlando Manuel Baptista Leite, Endereço: Rua Dr. António Granjo, Nº. 29 — 3º Esq., 1495-011 Algés, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Rui Manuel Corrêa de Lacerda Coimbra, Endereço: Rua Latino Coelho, Edifício Aviz, Bloco A/1, 20º, 1069-085 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Lucília Maria Ferreira.*

2611078668

TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 362/2008

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Colectivo) n.º 316/04.7GHLRS, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Luis Andre Pires Crespo Lourenço filho(a) de João da Conceição Lourenço e de Maria Irene Pires Crespo Lourenço natural de: Agualva [Sintra]; nacional de Portugal nascido em 02-05-1979 estado civil: Solteiro, profissão: Caixeiro (Vendedor), BI — 11774378 domicílio: Rua Capitão Filipe de Sousa, 130, 1ºesq, Nossa Senhora do Pópulo, 2500-000 Caldas da Rainha, o(a) qual foi acusado pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

4 crime(s) de Abuso de confiança, p.p. pelo artigo 205º do C. Penal, praticado em 29-07-2004; 2 crime(s) de Falsificação ou contrafacção de documento, p.p. pelo artigo 256º do C. Penal, praticado em 29-07-2004; 1 crime(s) de Furto simples, p.p. pelo artigo 203º do C. Penal, praticado em 29-07-2004;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

Interdição de o arguido obter o bilhete de identidade, o certificado do registo criminal, certidão de nascimento, cartão de contribuinte, carta de condução e sua renovação.

17 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Pardal.* — A Escrivã-Adjunta, *Eulália Arzileiro.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 363/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 2517/06.4TBPRD-E

Administrador Insolvência: António Dias Seabra
Insolvente:Partextil Confecções- Têxteis, lda

O Dr. Dr(a). Maria Raquel Queirós Valente Moutinho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

11 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho.* — O Oficial de Justiça, *Branca do Céu Ventura.*

2611078627

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 364/2008

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 3994/05.6TBPRD-M

Administrador Insolvência: António Dias Seabra
Insolvente: VISSUTO — Industria de Confecções, Ldª

O Dr. Dr(a). Berta F. Gonçalves Pacheco, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

19 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco.* — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Santos A. M. Sousa.*

2611078630

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio n.º 365/2008

Processo n.º 33/06.3GBSTC
Processo Comum (Tribunal Singular)

A Mma Juíza de Direito Dra. Catarina Serra, do 2º Juízo — Tribunal Judicial de Santiago do Cacém:

Faz saber que no Processo Comum Singular n.º 33/06.3GBSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Henrique Raimundo Tavares natural de: Sagres [Vila do Bispo]; nacional de Portugal nascido em 07-04-1973 estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 10235258 domicílio: Rua Teofilo Braga n.º 56, 7520-000 Sines, o qual foi, acusado pela prática:

1 crime de Furto simples, p.p. pelo artigo 203º do C. Penal, praticado em 20-02-2006 é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337º, n.º 3 do referido diploma legal.

7 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Catarina Serra.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Gomes Martins.*

Anúncio n.º 366/2008

Processo: 96/06.1GBSTC
Processo Comum (Tribunal Singular)

A Mmª Juiz de Direito Dra. Catarina Serra, do 2º Juízo — Tribunal Judicial deSantiago do Cacém:

Faz saber que no Processo Comum Singular n.º 96/06.1GBSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Hudson Silva Amaral filho

de Nadyre Fagundes Amaral e de Arly Silva Amaral nacional de Brasil nascido em 15-10-1968 estado civil: Solteiro, profissão: Encarregado da construção civil, Passaporte — Cs497442 domicílio: Rua de Aveiro, n.º 9, 2605-000 Casal de Cambra, o qual se encontra acusado pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime de Falsificação ou contrafacção de documento, p.p. pelo artigo 256º do C. Penal, praticado em 24-04-2006;
1 crime de Contrafacção de selos, cunhos, marcas ou chancelas, p.p. pelo artigo 269º do C. Penal, praticado em 24-04-2006;

é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.
A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337º, n.º 3 do referido diploma legal.

9 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Catarina Serra*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Gomes Martins.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 367/2008

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 2919/06.6TBSTS-F

Administrador Insolvência: António Dias Seabra
Insolvente: Domingos Marques de Barros, Lda e outro(s)...

O Dr. Porfirio Vale, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Domingos Marques de Barros, Lda, NIF — 500087334, Endereço: Rua Adalberto Pinto da Silva, n.º 63, 4795-177 Rebordões Sts, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

20 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Porfírio Vale*. — O Oficial de Justiça, *António Borges.*

2611078597

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 368/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 5761/07.3TBSTS

Devedor: Vítor M. M. B. Castro & Companhia, Lda
Presidente Com. Credores: PLUREMBAL — Com. e Produção Embalagens, L.da, e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 18-12-2007, às 14,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Vítor M. M. B. Castro & Companhia, L.da, NIF — 501712704, Endereço: Lugar da Poupa, 4780-000 Santo Tirso, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor: Vítor Manuel Moreira Boaventura de Castro, Endereço: C/ Domicilio Profissional Na Firma, Vítor M.M.B. Castro & Ca, L.da, Lugar da Poupa, 4780-000 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2808, 8º Andar Rec. Drt. Frente, Vila Nova de Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia.
Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente à devedora Vítor M. M. B. Castro & Companhia, L.da
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Lopes Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Campos Guimarães.*

2611078584

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 369/2008

Processo: 2893/07.1TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 1911455
Data: 12-12-2007
Insolvente: Bordafama — Indústria de Bordados e Confecções, L.da,
Credor: Centro Regional de Segurança Social de Braga e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Gavião, no dia 03-10-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Bordafama — Indústria de Bordados e Confecções, L.da, número de identificação fiscal 502876280, Endereço: Rua 8 de Dezembro, n.º 574, Apartado 328, Antas, 4760-016 Antas

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Peter Cristian Winter, Endereço: Rua Professor Mota Leite n.º 12, 2.º-X, 4700-000 Braga
José Paulo Noronha da Silva Lima, Endereço: Av. de França, n.º 28, 6.º Dt.º, 4760-000 V. N. de Famalicão
Lúcia Jorge Nunes Ferreira, número de identificação fiscal 215299426, Endereço: Travessa dos 2 Amigos, n.º 71, 2.º Esq., Leça da Palmeira, 4450-000 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Júlio Patrício Marques, Endereço: Praça da República, 180-2.º T, 4050-498 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i)* do artigo 36 — CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 13-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789. º do Código de Processo Civil (alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Mafalda Bravo Correia.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva.*

2611078789

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 370/2008

Insolvência da pessoa singular (requerida)
Processo n.º 629/07.6TBVNG

A Mmª Juiz de Direito do 5ºJuízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no âmbito do processo nº629/07.6TBVNG, em que é Insolvente: Maria Emília Martins da Palma, estado civil: Casado, nascido(a) em 23-07-1960, NIF — 164004092, BI — 9731254, Endereço: Rua Salvador Brandão, Nº.758, Gulpilhares, 4400-000 Vila Nova de Gaia, ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, para exercer as funções de fiduciário(a) (em substituição) foi nomeada: a Srª. Drª. Emília Manuela Gomes da Conceição, Endereço: Rua do Jornal Correio da Feira, 5, 3º.Esqº., 4520-000 Santa Maria da Feira.
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores (*ex vi* artigo. 240º./2 do CIRE).

19 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Teixeira Silva.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo.*

2611078617

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 371/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência, n.º 110/07.3TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-09-2007, às 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência, com o n.º 110/07.3TYVNG do(s) devedor(es):
Imperter — Impermeabilizações e Componentes, L.da, número de identificação fiscal 506112756, Endereço: Via Central de Milheirós n.º 871-1.º Tras., 4475-330 Milheirós, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
José Maria da Silva Monteiro, Endereço: Rua Central de Milheirós, 871, 1.º Tras., 4470-000 Maia a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Graciela M. Coelho, Endereço: Rua Fradique Morujão, 260, Senhora da Hora, 4460-322 Senhora da Hora

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Que por despacho proferido em 10.12.2007, foi designado o dia 07 de Fevereiro de 2008, pelas 11.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 762084

10 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino.* — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

2611078761

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 372/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 526/07.5TYVNG, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-11-2007, 19-11-2007, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Kokkener Comercio de Mobiliario SA, NIF — 505123878, Endereço: Rua Antero de Quental, 236-Edif. Europa, Loja 6, 4455-586 Perafita, com sede na morada indicada.

É administradordo devedor Alan Hansen, Endereço: R. Antero de Quental, 236-Edf. Europa, Loja 6, 4455-586 Perafita, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Dias Seabra, NIF 199 405 913, FAx 223774139, tele. 223774130,Endereço: Avª da República, 2208, 8º Direito Rec. Post., 4430-196 Vila Nova de Gaia, cessando as funções como administrador judicial provisório, nos termos do artigo 57º do CIRE.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-01-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

28 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

2611078624

Anúncio n.º 373/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 654/07.7TYVNG, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-12-2007, pelas 8h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Nas Ultimas — Acessórios de Moda, L.da, NIF — 506371506, Endereço: Rua Joaquim Agostinho 145, 4405-227 Canelas — Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Domingues Ferreira Alves, NIF 140 197 656, telef. 226063778-Fax 226063778, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43 — Sala 36,., 4050-481 Porto.

É administrador do devedor João Manuel de Almeida Gonçalves, Endereço: Av. Beira Mar, 1071 — 3.º, Edifício G — Canidelo, 4400- Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

2611078666

Anúncio n.º 374/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 650/07.4TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-12-2007, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Menp — Fabrico de Maquinas Para Extracção de Nitratos de Prata Lda, número de identificação fiscal 506703134, Endereço: Rua Santos Pousada, 1059/1061, 4000-489 Porto — com sede na morada indicada.

Para Administrador Judicial da Insolvência é nomeada a Exmª Srª Drª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, NIF 172849020 — Endereço: Avª. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro — Telef: 234 371 181/2/3 — FAX: 234 371 188

Ao sócio-gerente da insolvente, Sr. Domingos Melo de Lemos é fixado domicílio no Endereço: Rua da Zotica, n.º 146 — Silvares — S. Martinho — Fafe.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr, finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, de turno, *Pedro José Esteves.* — A Oficial de Justiça, *Yolanda Garcia.*

2611078749

Anúncio n.º 375/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 479/07.0TYVNG, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 26-11-2007, 19h 30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Omniarte — Tecnologias Avançadas Para A Construção, Lda., NIF — 505498618, Endereço: Rua Armando Cardoso, 128, Amial, Porto, 4200-089 Porto, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

António Jose Ralha Sousa Carneiro, Endereço: Rua Ferreira de Castro, 109 — Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, 43-Sala 36, 4500-481 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-02-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

8 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

2611078667

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 1971/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 7 de Janeiro de 2008, no uso de competência delegada, foi o Dr. Joaquim Rodrigues Dias Cabral, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

8 de Janeiro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Deliberação (extracto) n.º 186/2008

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, na sessão de 28 de Setembro de 2007, foi aprovada a rectificação à lista de antiguidade de magistrados do Ministério Público reportada a 31 de Dezembro de 2006 na parte respeitante à categoria de procuradores da República, pelo que se procede à sua republicação.

21 de Dezembro de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

ANEXO

Lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2006

Procurador da República

Nº. O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		
1	JOAQUIM GONÇALVES	GUARDA	22-03-1947	18	6	17	Tribunal de Execução de Penas - LISBOA	22-06-1988
2	VÍTOR MANUEL MOREIRA MACHADO	SEVER DO VOUGA	02-09-1948	16	9	18	Círculo Judicial - OLIVEIRA DE AZEMÉIS	23-03-1990
3	JOAQUIM MOREIRA GOMES	PENAFIEL	31-05-1952	16	0	0	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - COIMBRA	04-07-1990
4	MARIA PAULA HORTA DA COSTA PEREIRA	TONDELA	15-12-1952	15	6	17	Tribunal de Trabalho - SANTA CRUZ	22-06-1991
5	JOAQUIM PEREIRA PEDROSO	GUIMARÃES	03-01-1947	15	6	2	Círculo Judicial - ABRANTES	05-04-1990
6	MARIA MANUELA DA QUINTA CARDOSO WAAP	TABUAÇO	06-07-1947	14	9	12	Vara Criminal - LISBOA	28-03-1992
7	AFONSO JOAQUIM DE SOUSA PINTO DE PAIVA	FELGUEIRAS	12-07-1950	14	9	12	Tribunal de Família e Menores - PORTO	28-03-1992
8	MANUEL DA CONCEIÇÃO MARINHO DE QUEIROZ	CELORICO DE BASTO	26-06-1955	14	3	26	Círculo Judicial - BRAGA	10-09-1992
9	LUÍS CARLOS FERREIRA VARELA	LISBOA	12-07-1949	13	0	1	Vara Criminal - LISBOA	08-01-1994
10	JOSÉ AUGUSTO PÓVOA CARRILHO	AVIS	30-06-1949	13	0	1	Círculo Judicial - PORTALEGRE	08-01-1994
11	DANIEL MÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA	LISBOA	24-05-1944	12	8	2	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - LISBOA	07-05-1994
12	ARNALDO DA SILVA FERREIRA PINTO	OLIVEIRA DO BAIRRO	09-12-1947	12	8	2	FORA DO PAÍS - COMISSÃO DE SERVIÇO	07-05-1994
13	FRANCISCO PEREIRA ROSO	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	07-09-1953	12	7	2	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - ALMADA	06-06-1994
14	CARLOS ALBERTO DE FÁTIMA REBORDÃO TEIXEIRA	ANGOLA	11-03-1951	12	0	5	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	30-12-1994
15	MARIA JOSÉ VALENTE DE MELO BANDEIRA	SANTA COMBA DÃO	07-03-1956	12	0	5	Círculo Judicial - LEIRIA	30-12-1994
16	NATÁLIA FERNANDA PEREIRA DE LIMA E SILVA	VISEU	08-07-1956	12	0	5	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	30-12-1994
17	MARIA DO CÉU BEATO OLIVEIRA DE SOUSA	TONDELA	16-01-1955	12	0	5	Vara Cível - PORTO	30-12-1994
18	CARLOS HUMBERTO MARQUES PAIVA DE ALMEIDA	LISBOA	21-06-1951	11	11	19	Juízo Criminal - LISBOA	20-01-1995
19	ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA	RESENDE	02-10-1954	11	7	29	Departamento de Investigação e Acção Penal - PORTO	10-05-1995
20	MARGARIDA MARIA PASCOAL SARMENTO	MACEDO DE CAVALEIROS	15-03-1955	11	7	29	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - BRAGA	10-05-1995
21	GUILHERMINA MARIA MARREIROS	ALJEZUR	15-01-1945	11	7	29	INSPECTOR - Ministério Público	10-05-1995
22	JOSÉ ALBERTO VARELA MARTINS	CABO VERDE	12-02-1955	11	7	29	Círculo Judicial - CASCAIS	10-05-1995
23	JOSÉ CARLOS LOPES	CHAVES	18-03-1951	11	7	29	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - SINTRA	10-05-1995
24	RAIMUNDO MANUEL DA SILVA QUEIRÓS	AMARANTE	19-02-1955	11	7	29	Área de Jurisdição Cível - PORTO	10-05-1995
25	FERNANDO VALÉRIO PINTO	PORTO	26-10-1953	11	5	28	Área de Jurisdição Cível - PORTO	10-07-1995
26	MARGARIDA MARIA DIAS PEREIRA LOPES BASTOS	VAGOS	27-12-1951	11	5	28	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - SINTRA	10-07-1995
27	JOÃO MENDES GARCIA	OLEIROS	31-12-1949	11	1	21	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - COIMBRA	14-11-1995

Nº. O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		
28	FILOMENA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA	PORTALEGRE	15-03-1949	11	1	21	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	14-11-1995
29	FERNANDO ANTÓNIO CORREIA SOBRAL	CASTELO BRANCO	29-12-1953	11	1	21	Círculo Judicial - SINTRA	14-11-1995
30	ANTÓNIO AUGUSTO VARA FREIRE	VIMIOSO	08-05-1954	11	1	21	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - LISBOA	14-11-1995
31	MANUEL PINHO MARTINS	SEVER DO VOUGA	08-08-1948	11	1	21	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - PORTO	14-11-1995
32	LINA MARIA CALADO RAMOS GUERREIRO LANGWEG	LOULÉ	26-04-1955	10	11	28	Círculo Judicial - LOULÉ	11-01-1996
33	FIRMINO RAMOS FALCÃO	VIMIOSO	03-03-1949	10	10	5	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - CASTELO BRANCO	04-03-1996
34	MARIA CRISTINA PAIXÃO KARAM	LISBOA	01-04-1955	10	10	5	Vara Criminal - LISBOA	04-03-1996
35	JOSÉ CUNHA DE MAGALHÃES E MENESES	LISBOA	05-07-1950	10	8	1	Círculo Judicial - PORTIMÃO	07-05-1996
36	MANUEL DE AMORIM CORGA	ARCOS DE VALDEVEZ	30-06-1949	10	8	1	FORA DO PAÍS - COMISSÃO DE SERVIÇO	07-05-1996
37	JOÃO LUÍS BENTO PENA DOS REIS	TORRES NOVAS	03-07-1950	10	8	1	Tribunal de Trabalho - SETÚBAL	07-05-1996
38	CARLOS TOMÉ BOAVIDA	TIMOR LESTE	06-01-1948	10	8	1	Círculo Judicial - PORTALEGRE	07-05-1996
39	MARIA CÍLIA PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS ALVES DINIZ	TONDELA	08-01-1945	10	6	3	Círculo Judicial - COIMBRA	04-07-1996
40	AUGUSTO LOURENÇO ISIDORO	PINHEL	01-04-1951	10	6	3	Círculo Judicial - GUARDA	04-07-1996
41	JOSÉ ANTÓNIO RAMOS DE MATOS	LISBOA	01-05-1953	10	6	3	Vara Criminal - LISBOA	04-07-1996
42	MARIA ANTÓNIA SILVA GOMES DE ALMEIDA SOARES	PORTO	15-04-1951	10	6	3	Tribunal Central Administrativo - Sul - LISBOA	04-07-1996
43	ANTÓNIO MANUEL DA ROCHA FERREIRA MARQUES	GUARDA	22-05-1956	10	6	3	Tribunal Constitucional - LISBOA	04-07-1996
44	VÍTOR MANUEL CARVALHO COELHO	GUARDA	26-04-1954	10	6	3	FORA DO PAÍS - COMISSÃO DE SERVIÇO	04-07-1996
45	MARIA CARLA FONSECA DA COSTA OLIVEIRA	CARREGAL DO SAL	16-03-1951	10	4	12	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - LISBOA	24-08-1996
46	LUÍS CARLOS FURTADO ANTAS DE ALMEIDA	ANGOLA	12-08-1947	10	4	12	Vara Criminal - LISBOA	24-08-1996
47	AIRES DE SOUSA LOUREIRO	VISEU	06-04-1948	10	4	12	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - VISEU	24-08-1996
48	MANUEL ÂNGELO GOMES	MORTÁGUA	30-09-1953	10	4	12	Círculo Judicial - VILA NOVA DE GAIA	24-08-1996
49	MANUEL LUÍS PORTUGAL VEIGA AZEVEDO	LISBOA	01-07-1954	10	4	12	Tribunal de Trabalho - PONTA DELGADA	24-08-1996
50	MARIA ADELINA DE SEABRA RANGEL E ANDRADE LOPES MARTINS	SANTA COMBA DÃO	01-06-1950	9	11	23	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - LOURES	15-01-1997
51	JOAQUIM BARTOLOMEU FERREIRA VICENTE	MIRANDA DO DOURO	24-08-1954	9	11	23	Círculo Judicial - CASTELO BRANCO	15-01-1997
52	JOSÉ MANUEL SERRO DA COSTA E SILVA	BRAGA	21-09-1949	9	11	23	Vara Criminal - LISBOA	15-01-1997
53	FERNANDO BENTO	AMARANTE	22-08-1951	9	11	23	Vogal do Conselho Consultivo	15-01-1997
54	VÍTOR MANUEL SILVA DE ALMEIDA GUIMARÃES	LISBOA	29-08-1954	9	11	23	Polícia Judiciária - PORTO	15-01-1997
55	ANTÓNIO ALFREDO TEIXEIRA ALVES	VILA NOVA DE GAIA	25-09-1956	9	11	23	Círculo Judicial - VILA NOVA DE GAIA	15-01-1997
56	MARIA RAQUEL POÇAS VICENTE DA ROSA	LISBOA	16-11-1956	9	5	28	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - LOURES	09-07-1997
57	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	COIMBRA	06-10-1949	9	5	28	Área de Jurisdição Criminal - COIMBRA	09-07-1997
58	ORLANDO SOARES ROMANO	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	21-02-1956	9	5	28	Polícia de Segurança Pública - LISBOA	09-07-1997
59	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FERNANDES SANTOS PIRES ESTEVES	FAFE	25-02-1957	9	5	28	Vara Cível - PORTO	09-07-1997
60	ARISTIDES CUNHA BOUÇA DE CASTRO	S. PAULO	15-10-1947	9	2	25	Tribunal de Trabalho - ÁGUEDA	10-10-1997
61	ANTÓNIO FERREIRA GONÇALVES	MONTEMOR O VELHO	02-11-1953	9	2	25	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LEIRIA	10-10-1997
62	MARIA EMÍLIA DE JESUS DIAS DUARTE RODRIGUES	MATOSINHOS	04-01-1956	9	2	25	Tribunal de Trabalho - MATOSINHOS	10-10-1997
63	MARIA HELENA CAIXEIRO LAVADO CARDOSO DE ALMEIDA	MONTEMOR-O-NOVO	26-11-1953	9	2	25	Tribunal de Família e Menores - SINTRA	10-10-1997
64	FRANCISCO JOSÉ PINTO DOS SANTOS	LISBOA	16-08-1956	9	2	25	Serviços de Informação, Estratégicas de Defesa - LISBOA	10-10-1997
65	ANTÓNIO JOAQUIM MOREIRA	ALIJÓ	03-03-1954	9	2	25	Departamento Central de Investigação e Acção Penal - LISBOA	10-10-1997
66	LEONOR MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ RODRIGUES	ALMADA	08-12-1955	9	2	25	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - LISBOA	10-10-1997
67	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUARTE	ARMAMAR	03-01-1957	9	2	25	Círculo Judicial - SINTRA	10-10-1997
68	LILIANA MARIA DO ESTANQUE VIEGAS CALÇADA	S. BRÁS DE ALPORTEL	15-06-1956	9	2	25	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - LOULÉ	10-10-1997
69	LUÍS FARINHA SEQUEIRA ROSA	PROENÇA-A-NOVA	03-12-1956	8	10	17	Círculo Judicial - CASTELO BRANCO	20-02-1998
70	MARIA HELENA PEREIRA LOUREIRO CORREIA FAZENDA	TORRES NOVAS	30-07-1956	8	10	17	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	20-02-1998
71	MARIA LUÍSA DE SOUSA SIMÕES DIAS	COIMBRA	20-12-1955	8	10	17	Vara Criminal - PORTO	20-02-1998
72	ARTUR MANUEL AMARAL DO ESPÍRITO SANTO	LISBOA	02-12-1950	8	10	17	Vara Criminal - LISBOA	20-02-1998
73	MARIA ISABEL FERNANDES DA COSTA	LISBOA	04-03-1957	8	10	17	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LISBOA	20-02-1998
74	ANTÓNIO VASCO GUIMARÃES	MIRANDELA	30-07-1955	8	10	17	Círculo Judicial - MIRANDELA	20-02-1998
75	ANTÓNIO PINTO TOMÁS	TRANCOSO	07-04-1954	8	10	17	Círculo Judicial - COVILHÃ	20-02-1998
76	MARIA DULCE PLANCHA DOS SANTOS FERREIRA DA ROCHA	LISBOA	07-01-1954	8	10	17	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - LISBOA	20-02-1998
77	JOÃO MANUEL MOREIRA ALVES DE OLIVEIRA GUERRA	ANGOLA	25-11-1957	8	10	17	Departamento de Investigação e Acção Penal - LISBOA	20-02-1998
78	JOÃO AIBÉO FERNANDES NOGUEIRA	COVILHÃ	11-02-1953	8	10	17	Vara Criminal - LISBOA	20-02-1998
79	ANTÓNIO DE CARVALHO GOMES	BRAGA	29-07-1952	8	10	17	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - COIMBRA	20-02-1998
80	JOAQUINA LÚCIA ARRANJA MACHADO	SETÚBAL	16-01-1956	8	10	17	Círculo Judicial - SETÚBAL	20-02-1998
81	ANTÓNIO JOSÉ DE MATOS PIMENTA SIMÕES	COIMBRA	20-07-1957	8	10	17	Área de Jurisdição Cível - COIMBRA	20-02-1998
82	LUÍS ALBERTO FERNANDES DE ALMEIDA LANÇA	MOURA	05-03-1951	8	10	17	Círculo Judicial - BEJA	20-02-1998
83	JOÃO MANUEL VALENTE NUNES DA SILVA	LISBOA	29-02-1956	8	10	17	Tribunal de Família e Menores - SETÚBAL	20-02-1998
84	FERNANDO AMÉRICO PEREIRA BARBOSA	BRAGA	04-09-1950	8	6	13	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - BRAGA	24-06-1998
85	ALCIDES MANUEL RODRIGUES	MIRANDA DO DOURO	20-02-1955	8	6	13	Departamento de Investigação e Acção Penal - ÉVORA	24-06-1998

Nº. O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		
86	JOÃO ALBERTO PEREIRA LOUREIRO	CASTRO DAIRE	19-02-1950	8	6	13	Círculo Judicial - LAMEGO	24-06-1998
87	JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUSA	BAIÃO	10-03-1956	8	6	13	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - PORTO	24-06-1998
88	BRITES ALMECINDA SERRINHA DOS REIS	LISBOA	18-07-1955	8	6	13	Vara Criminal - LISBOA	24-06-1998
89	MARIA PAULA ATAÍDE PERES	MOÇAMBIQUE	28-08-1957	8	6	13	Supremo Tribunal Administrativo -	24-06-1998
90	CLÁUDIA MARIA RAMOS DE SOUSA LOBO	ARCOS DE VALDEVEZ	14-01-1955	7	10	24	Círculo Judicial - BRAGA	20-02-1998
91	FRANCISCO MANUEL DE CAMPOS	PORTO	30-08-1948	7	10	13	Círculo Judicial - CHAVES	24-02-1999
92	CARLOS MANUEL PACHECO DE AZEVEDO	PONTA DELGADA	05-01-1955	7	5	29	Tribunal de Família e Menores - AVEIRO	08-07-1999
93	MARIA OLÍMPIA PITREZ VAZ PIMENTEL	VILA REAL	07-04-1948	7	5	29	Círculo Judicial - COIMBRA	08-07-1999
94	EMÍLIA ALVES MARTINS	ANADIA	07-12-1953	7	5	29	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	08-07-1999
95	ANTÓNIO AUGUSTO ARCHER LEITE DE QUEIRÓS	AMARANTE	23-09-1954	7	5	29	FORA DO PAÍS - COMISSÃO DE SERVIÇO	08-07-1999
96	JOSÉ CARLOS PEREIRA DUARTE DA COSTA	ARMAMAR	22-04-1948	7	5	29	Tribunal de Execução de Penas - PORTO	08-07-1999
97	MÁRIO LAGES AMARAL	VILA NOVA DE PAIVA	10-03-1956	7	5	29	Círculo Judicial - ÉVORA	08-07-1999
98	LAURA MARIA DE JESUS TAVARES DA SILVA	MOÇAMBIQUE	10-06-1952	7	5	29	Círculo Judicial - PONTA DELGADA	08-07-1999
99	VIOLETA VENDAS MINEIRO	ANADIA	06-02-1954	7	5	29	Supremo Tribunal Administrativo -	08-07-1999
100	FERNANDO DE JESUS DA LUZ	LEIRIA	02-11-1953	7	5	29	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - LEIRIA	08-07-1999
101	ANTÓNIO MAGALHÃES PEREIRA	VALPAÇOS	29-12-1954	7	5	29	Círculo Judicial - VILA REAL	08-07-1999
102	MARIA DO SAMEIRO FARIA DA SILVA TORRES	VIANA DO CASTELO	15-08-1951	7	3	25	Tribunal de Trabalho - VIANA DO CASTELO	10-09-1999
103	CARLOS ALBERTO DOMINGUES FERREIRA GUINÉ	COIMBRA	23-05-1953	7	3	25	Tribunal de Trabalho - COIMBRA	10-09-1999
104	PAULO HENRIQUE BALTAZAR DIAS	LISBOA	22-06-1956	7	3	25	Círculo Judicial - BARREIRO	10-09-1999
105	JORGE MANUEL VAZ PEREIRA MARQUES	PORTO	08-05-1956	7	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal - PORTO	10-09-1999
106	CARMELINDA MARIA BATISTA LOPES MONTEIRO FERNANDES SILVA	COIMBRA	21-09-1955	7	3	25	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	10-09-1999
107	MARIA GORETTI RODRIGUES PIRES	PONTE SOR	07-02-1953	7	3	25	Círculo Judicial - LOURES	10-09-1999
108	MARIA DO PATROCÍNIO DIAS DELGADO NUNES	ALJEZUR	04-01-1954	7	3	25	Tribunal de Trabalho - PORTIMÃO	10-09-1999
109	MANUEL JOAQUIM DAS NEVES BOTELHO	AGUIAR DA BEIRA	31-05-1954	7	3	25	Tribunal de Trabalho - VISEU	10-09-1999
110	FERNANDO JOSÉ MARQUES DIAS	ESTARREJA	11-05-1952	7	3	25	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	10-09-1999
111	MARIA MANUELA BASÍLIO LUIS	ANGOLA	11-04-1957	7	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal - LISBOA	10-09-1999
112	ISABEL EMÍLIA FRANCISCO	ABRANTES	13-02-1953	7	3	25	Círculo Judicial - CASCAIS	10-09-1999
113	MARIA MANUELA PEREIRA REGO	COIMBRA	18-07-1953	7	3	25	Departamento Central de Investigação e Acção Penal - LISBOA	10-09-1999
114	LÉLIA MARIA FREITAS DOS SANTOS ORVALHO	ESPINHO	17-03-1954	7	3	25	Círculo Judicial - SINTRA	10-09-1999
115	EDMUNDO FRANCISCO GONÇALVES	MACEDO DE CAVALEIROS	16-07-1950	7	3	25	Círculo Judicial - ÉVORA	10-09-1999
116	CÂNDIDA MARIA CARDOSO VILAR	LISBOA	02-10-1956	7	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal - LISBOA	10-09-1999
117	GONÇALO NUNO DE MATOS ELEUTÉRIO SILVA	PORTO DE MÓS	09-06-1956	7	3	25	Círculo Judicial - MAIA	10-09-1999
118	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LIGEIRO	IDANHA-A-NOVA	04-01-1957	7	3	25	Juízo Cível - LISBOA	10-09-1999
119	JOSÉ ANTÓNIO BRANCO	ARRAIOLOS	30-01-1957	7	3	25	Centro de Estudos Judiciários - LISBOA	10-09-1999
120	JOAQUIM LOPES GOMES	VISEU	01-01-1955	7	3	25	Círculo Judicial - VISEU	10-09-1999
121	MOISÉS JOSÉ PRETO	BRAGANÇA	08-08-1954	7	3	25	Área de Jurisdição Laboral - PORTO	10-09-1999
122	JOSÉ HENRIQUE VAHIA PINTO DA CUNHA	PORTO	12-06-1952	7	3	25	Tribunal de Trabalho - VALONGO	10-09-1999
123	MARCO ANTÓNIO MENDES FERREIRA	VILA REAL	23-08-1946	6	11	13	Círculo Judicial - ANADIA	25-01-2000
124	EDUARDO MARQUES PEIXOTO	BRAGA	14-07-1955	6	11	13	Círculo Judicial - BRAGA	25-01-2000
125	JORGE ADELINDO SOUSA GONÇALVES	FAFE	24-07-1954	6	11	13	Vara Criminal - PORTO	25-01-2000
126	EUCÁRIA MARIA MARTINS VIEIRA	VIANA DO CASTELO	26-10-1955	6	11	13	Supremo Tribunal Administrativo - LISBOA	25-01-2000
127	JOÃO ANTÓNIO RAPOSO MARQUES VIDAL	COIMBRA	24-12-1957	6	11	13	Círculo Judicial - AVEIRO	25-01-2000
128	JOSÉ BERNARDO ALMEIDA MARUJO	BEJA	13-12-1955	6	11	13	Círculo Judicial - BEJA	25-01-2000
129	MARIA MANUELA RAMALHO GALEGO	ÉVORA	19-11-1955	6	11	13	Juízo Cível - LISBOA	25-01-2000
130	LEONOR DO ROSÁRIO MESQUITA FURTADO	MOÇAMBIQUE	23-06-1958	6	11	13	Instituto de Reinserção Social - LISBOA	25-01-2000
131	FERNANDA MARIA RODRIGUES CARNEIRO	ANGOLA	17-01-1957	6	11	13	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - PORTO	25-01-2000
132	ADELAIDE MAGALHÃES SEQUEIRA	CASCAIS	27-06-1957	6	11	13	Inspecção-Geral da Administração Interna - LISBOA	25-01-2000
133	NUNO ANTÓNIO GONÇALVES	VINHAIS	03-10-1956	6	11	13	Círculo Judicial - BRAGANÇA	25-01-2000
134	LUÍS MANUEL CUNHA DA SILVA PEREIRA	LISBOA	11-04-1958	6	11	13	Centro de Estudos Judiciários - LISBOA	25-01-2000
135	FERNANDO ENCARNAÇÃO FARIA	LEIRIA	08-08-1947	6	11	13	Círculo Judicial - SINTRA	25-01-2000
136	CELSO JOSÉ DAS NEVES MANATA	OURIQUE	13-10-1957	6	11	13	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	25-01-2000
137	NÉLIA MARIA MAGALHÃES DE MOURA	CHAVES	26-09-1955	6	11	13	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LISBOA	25-01-2000
138	JOSÉ MANUEL RIBEIRO MARTINS	PROENÇA-A-NOVA	27-11-1955	6	11	13	Inspecção-Geral da Administração Interna - LISBOA	25-01-2000
139	AMÉLIA MARIA MADEIRA CORDEIRO	LISBOA	04-11-1956	6	11	13	Assessor/a do Gabinete do Procurador-Geral da República	25-01-2000
140	MARIA DA LUZ SANTOS MARTINS	S. VICENTE	19-08-1953	6	11	13	Círculo Judicial - LOURES	25-01-2000
141	JOÃO ANTÓNIO SILVEIRA PALMA RAMOS	FERREIRA DO ALENTEJO	23-09-1957	6	11	13	Círculo Judicial - SETÚBAL	25-01-2000
142	JOSÉ DA SILVA PONTE	CASTELO BRANCO	04-04-1956	6	11	13	Círculo Judicial - MATOSINHOS	25-01-2000
143	JORGE CAMILO DOS REIS SANCHES	CASTELO BRANCO	10-04-1955	6	11	13	Tribunal de Família e Menores - SEIXAL	25-01-2000
144	CELESTE MARIA LANITA CAMPOS	LISBOA	02-07-1956	6	11	13	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	25-01-2000
145	JÚLIO FRANCISCO TEIXEIRA DE PINA MARTINS	REPÚBLICA DO ZAIRE	08-09-1955	6	11	13	Juízo Cível - LISBOA	25-01-2000
146	AMILCAR AUGUSTO MARTINS	MACEDO DE CAVALEIROS	02-09-1952	6	11	13	Tribunal de Família e Menores - FARO	25-01-2000
147	ALBANO MANUEL MORAIS PINTO	COIMBRA	09-05-1955	6	11	13	Círculo Judicial - LEIRIA	25-01-2000
148	ANTÓNIO ALBERTO CARRANCA COSTA	ELVAS	25-07-1954	6	11	13	Tribunal de Trabalho - TORRES VEDRAS	25-01-2000
149	MARIA JOÃO DE MAGALHÃES CARVALHO DA SILVA CANIÇARES BARATA	PORTO	07-12-1946	6	11	13	Departamento de Investigação e Acção Penal - COIMBRA	25-01-2000
150	ANTÓNIO FRANCISCO DE CASTRO ARAÚJO	VIANA DO CASTELO	02-04-1952	6	11	13	Círculo Judicial - VIANA DO CASTELO	25-01-2000
151	MARIA JOSÉ GONÇALVES COELHO	CASCAIS	15-09-1954	6	11	13	Vara Cível - LISBOA	25-01-2000
152	MARIA MODESTO MOURO METELO RIBEIRO	S. TOMÉ	20-05-1954	6	11	13	Departamento de Investigação e Acção Penal - PORTO	25-01-2000
153	JOSÉ MANUEL DIAS PEREIRA	SANTARÉM	09-12-1956	6	11	13	Tribunal de Trabalho - SANTARÉM	25-01-2000

Nº. O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		
154	MANUEL ALMEIDA DOMINGUES JÚNIOR	VAGOS	25-01-1954	6	11	13	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - PORTO	25-01-2000
155	ANTÓNIO JOSÉ DIAS DE AZEVEDO	MONTALEGRE	07-07-1954	6	11	13	Círculo Judicial - BRAGA	25-01-2000
156	ANTÓNIO AUGUSTO MANSO	MOGADOURO	12-02-1956	6	11	13	Círculo Judicial - VILA REAL	25-01-2000
157	MANUEL JOSÉ FERNANDES INÁCIO DE ABRANTES	SEIXAL	23-12-1956	6	11	13	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	25-01-2000
158	JOÃO ALBERTO DE FIGUEIREDO MONTEIRO	LISBOA	11-02-1956	6	11	13	Centro de Estudos Judiciários - LISBOA	25-01-2000
159	FERNANDO JOSÉ ROSA SIMÕES	LISBOA	23-10-1956	6	11	13	Círculo Judicial - LOURES	25-01-2000
160	CARLOS JOSÉ DE SOUSA MENDES	PENAFIEL	23-06-1955	6	11	13	Secretário da Procuradoria-Geral da República	25-01-2000
161	JOÃO ANTÓNIO GONÇALVES FERNANDES RATO	SABUGAL	14-11-1958	6	11	13	Círculo Judicial - MAIA	25-01-2000
162	TERESA DE JESUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	LISBOA	06-03-1956	6	11	13	Departamento de Investigação e Acção Penal - LISBOA	25-01-2000
163	JOSÉ MANUEL COELHO NABAIS	SABUGAL	13-10-1958	6	11	13	Tribunal de Execução de Penas - COIMBRA	25-01-2000
164	PEDRO MANUEL BRANQUINHO FERREIRA DIAS	COIMBRA	03-07-1957	6	11	13	Círculo Judicial - COIMBRA	25-01-2000
165	FERNANDA DA CONCEIÇÃO PÊGO FELIZARDO OLIVEIRA	ANGOLA	17-11-1954	6	11	13	Departamento de Investigação e Acção Penal - LISBOA	25-01-2000
166	OSVALDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA PINA	ALJUSTREL	27-11-1957	6	11	13	Departamento de Investigação e Acção Penal - ÉVORA	25-01-2000
167	ANTÓNIO CARLOS TOMÁS RIBEIRO	MONCORVO	30-12-1959	6	11	13	Área de Jurisdição Cível - VILA NOVA DE GAIA	25-01-2000
168	MANUEL SIMÕES AZENHA	FIGUEIRA DA FOZ	10-12-1949	6	11	13	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LOULÉ	25-01-2000
169	JOAQUIM CALDEIRA LOPES DE SIMAS	ALTER DO CHÃO	31-08-1954	6	11	13	Tribunal de Execução de Penas - LISBOA	25-01-2000
170	ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA FERREIRA VIDIGAL	ALCOBAÇA	02-04-1955	6	11	13	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	25-01-2000
171	JOSÉ MANUEL PIRES GOMES	ALMADA	18-07-1955	6	11	13	Círculo Judicial - ALMADA	25-01-2000
172	AUGUSTO MANUEL FRIAS RODRIGUES	VILA NOVA DE OURÉM	14-08-1954	6	11	13	Tribunal de Trabalho - TOMAR	25-01-2000
173	MARIA MANUELA DE MELO DUARTE NUNES PIRES CARDOSO	MOÇAMBIQUE	10-06-1955	6	11	13	Tribunal de Trabalho - LISBOA	25-01-2000
174	ANTÓNIO ANTUNES DA GRAÇA LOPES	NISA	13-03-1956	6	11	13	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	25-01-2000
175	ANTÓNIO MANUEL MACHADO	MOGADOURO	17-01-1955	6	11	13	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - VISEU	25-01-2000
176	PEDRO DA SILVA ANTUNES	VOUZELA	04-05-1950	6	11	13	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	25-01-2000
177	MARIA ISABEL DOS SANTOS RODRIGUES ALVES	VALPAÇOS	23-02-1955	6	11	13	Círculo Judicial - GUIMARÃES	25-01-2000
178	ALBERTO GAMA PEREIRA	PINHEL	01-11-1955	6	11	13	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - VISEU	25-01-2000
179	EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	LISBOA	15-02-1954	6	11	13	Círculo Judicial - ANGRA DO HEROÍSMO	25-01-2000
180	MARIA PAULA GALVÃO GARCIA	ANGOLA	11-01-1954	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal - COIMBRA	14-09-2000
181	MARIA MANUELA CRUZ MANSO	CANTANHEDE	28-01-1954	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - PORTO	14-09-2000
182	MANUEL FERNANDO MONTEIRO PENAS	PENAFIEL	01-02-1957	6	3	20	Tribunal de Trabalho - PENAFIEL	14-09-2000
183	MARIA FERNANDA GONÇALVES MENDES COSTA MARQUES GONÇALVES AIDA	SANTA MARIA	20-06-1953	6	3	20	Círculo Judicial - BRAGANÇA	14-09-2000
184	DOMINGOS FERNANDO MARTINS DE ALMEIDA	BARCELOS	31-05-1956	6	3	20	Círculo Judicial - SEIA	14-09-2000
185	ANTÓNIO PINTO GUEDES	VILA REAL	16-12-1951	6	3	20	Círculo Judicial - SANTA MARIA DA FEIRA	14-09-2000
186	JOSÉ ANSELMO PEREIRA GONÇALVES OLIVEIRA	FAFE	29-01-1956	6	3	20	Círculo Judicial - SANTO TIRSO	14-09-2000
187	FERNANDO VITORINO DE SEIXAS QUEIRÓS	PORTO	28-05-1958	6	3	20	Tribunal de Família e Menores - PORTO	14-09-2000
188	VÍTOR MANUEL DUARTE PEREIRA PINTO	MOÇAMBIQUE	09-07-1958	6	3	20	Círculo Judicial - VISEU	14-09-2000
189	ERNESTO CARLOS DOS REIS VAZ PEREIRA	VINHAIS	18-11-1958	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - MIRANDELA	14-09-2000
190	AFONSO VENTURA PIRES	PORTO	04-07-1955	6	3	20	Área de Jurisdição Laboral - LAMEGO	14-09-2000
191	JOSÉ PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA BARANITA	LISBOA	30-06-1958	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - PORTO	14-09-2000
192	MARIA FRANCISCA GUERREIRO ESPADA DAS NEVES	FERREIRA DO ALENTEJO	29-03-1950	6	3	20	Tribunal de Família e Menores - PORTIMÃO	14-09-2000
193	DOMINGOS SOARES BRANDÃO	BRAGA	20-08-1952	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - BRAGA	14-09-2000
194	MANUEL EDUARDO MATOS SANTA	MORTÁGUA	06-05-1957	6	3	20	Tribunal de Família e Menores - PORTO	14-09-2000
195	BRANCA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA LIMA	PORTO	19-12-1958	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal - PORTO	14-09-2000
196	JOSÉ MANUEL DA SILVA SOUSA GRANDÃO	ANGOLA	08-05-1948	6	3	20	Círculo Judicial - COVILHÃ	14-09-2000
197	MANUEL RODRIGUES TAXA	CORUCHE	20-05-1956	6	3	20	Círculo Judicial - ALCOBAÇA	14-09-2000
198	JOSÉ MANUEL LOPES ZENHA	VILA NOVA DE GAIA	13-05-1954	6	3	20	Tribunal de Instrução Criminal - PORTO	14-09-2000
199	RUI MANUEL ESCADA FONTES	CONGO	09-10-1953	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - PENAFIEL	14-09-2000
200	SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES BARREIRA	CHAVES	02-07-1953	6	3	20	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	14-09-2000
201	JOSÉ JOAQUIM DE MAGALHÃES COELHO	MARCO DE CANAVESES	09-06-1955	6	3	20	Círculo Judicial - GUIMARÃES	14-09-2000
202	ILIDIO JOSÉ FRÓIS	MOGADOURO	10-06-1956	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - BRAGA	14-09-2000
203	ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA ANDRADE ROMÃO	COIMBRA	04-12-1954	6	3	20	Círculo Judicial - MATOSINHOS	14-09-2000
204	DENIS AUGUSTO BATISTA DA CRUZ	ANADIA	24-05-1953	6	3	20	Círculo Judicial - POMBAL	14-09-2000
205	JULIETA MARIA VALADAS MONGINHO	LISBOA	26-02-1958	6	3	20	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	14-09-2000
206	JOSÉ ANDRÉ VAZ	SABUGAL	18-11-1956	6	3	20	Polícia Judiciária - LISBOA	14-09-2000
207	LUÍS MANUEL DOS SANTOS NUNES PIRES	LISBOA	04-02-1959	6	3	20	Inspecção-Geral da Administração Interna - LISBOA	14-09-2000
208	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVEIRA	TRANCOSO	18-05-1959	6	3	20	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	14-09-2000
209	HELENA CECÍLIA ALVES VERA CRUZ PINTO	LUANDA	14-11-1958	6	3	20	Círculo Judicial - ALMADA	14-09-2000
210	MARIA DE FÁTIMA CORTES PEREIRA BELCHIOR DE SOUSA	FRONTEIRA	09-07-1959	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - BEJA	14-09-2000
211	FERNANDO MANUEL BARBOSA SOARES DE MIRANDA	MARCO DE CANAVESES	08-10-1955	6	3	20	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	14-09-2000
212	FERNANDO MARTINS AMARAL	SEIA	14-01-1955	6	3	20	Centro de Estudos Judiciários - COIMBRA	14-09-2000
213	FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	MATOSINHOS	08-04-1954	6	3	20	Círculo Judicial - VIANA DO CASTELO	14-09-2000
214	DÍNIA MARIA NOBRE DAMAS	COVILHÃ	20-08-1955	6	3	20	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	14-09-2000
215	MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO MARTINS CORREIA DINIZ	CASTELO BRANCO	26-12-1958	6	3	20	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	14-09-2000
216	DIONÍSIO DA APRESENTAÇÃO XAVIER MENDES	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	21-07-1958	6	3	20	Área de Jurisdição Laboral - LOURES	14-09-2000

Nº. O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		
217	VÍTOR MANUEL VIEIRA DE MAGALHÃES	ANGOLA	18-08-1955	6	3	20	Departamento Central de Investigação e Acção Penal - LISBOA	14-09-2000
218	JOSÉ MANUEL JARNAC DE FREITAS	ANGOLA	28-09-1956	6	3	20	Tribunal de Trabalho - LISBOA	14-09-2000
219	ISABEL MARIA LOPES JORDÃO	POMBAL	18-11-1952	6	3	20	Assessor/a do Gabinete do Procurador - Geral da República	14-09-2000
220	ANTÓNIO JORGE DIAS CARREIRA	PORTO	09-12-1958	6	3	20	Área de Jurisdição Laboral - VILA NOVA DE GAIA	14-09-2000
221	ANTÓNIO ALBERTO FERREIRA FRANÇA	PORTO	27-06-1949	6	3	20	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	14-09-2000
222	MANUEL FERNANDO GONÇALVES	CELORICO DE BASTO	20-09-1954	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal - LISBOA	14-09-2000
223	LUÍS FERNANDO BARATEIRO AFONSO	PAMPILHOSA DA SERRA	24-06-1954	6	3	20	Varas Mistas - FUNCHAL	14-09-2000
224	JOSÉ JOAQUIM REMÍSIO MELHORADO	VILANOVADEFOZCÔA	16-10-1954	6	3	20	Círculo Judicial - PENAFIEL	14-09-2000
225	FERNANDO MANUEL DINIS GOUVEIA PACHECO	COIMBRA	15-09-1957	6	3	20	Círculo Judicial - CASCAIS	14-09-2000
226	RUI DO CARMO MOREIRA FERNANDO	COIMBRA	25-01-1952	6	3	20	Tribunal de Família e Menores - COIMBRA	14-09-2000
227	ANTÓNIO RUI GOMES VALENTE CORREIA	MOÇAMBIQUE	12-05-1954	6	3	20	Círculo Judicial - FARO	14-09-2000
228	GONÇALO MARIA PEREIRA DE MELO BREYNER	LISBOA	16-03-1958	6	3	20	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	14-09-2000
229	JOÃO FRANCISCO COELHO RODRIGUES DE MORAIS	BRAGA	11-09-1957	6	3	20	Tribunal de Trabalho - MATOSINHOS	14-09-2000
230	ORLANDO AMORIM DAMAS BARROSO	PORTO	04-08-1960	6	3	20	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	14-09-2000
231	JOSÉ NORBERTO FERREIRA MARTINS	PAÇOS DE FERREIRA	19-07-1959	6	3	20	Centro de Estudos Judiciários - ÉVORA	14-09-2000
232	FERNANDO ALBERTO TÃO ILHARCO FERRAZ	PESO DA RÉGUA	11-02-1954	6	3	20	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	14-09-2000
233	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FRANCO PINHEIRO	ANGOLA	27-11-1960	6	3	20	Círculo Judicial - PORTIMÃO	14-09-2000
234	MARIA EMA GABRIEL CORDEIRO	COVILHÃ	18-11-1950	6	3	20	Tribunal de Família e Menores - PORTO	14-09-2000
235	ISABEL MARIA COELHO RIBEIRO DE MATOS	ANGOLA	15-02-1957	6	3	20	Círculo Judicial - AVEIRO	14-09-2000
236	JOSÉ EDUARDO MOREIRA ALVES D'OLIVEIRA GUERRA	ANGOLA	03-05-1961	6	3	20	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	14-09-2000
237	PAULO ALEXANDRE DUARTE DOS SANTOS	LISBOA	22-06-1960	6	3	20	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	14-09-2000
238	JOÃO MANUEL DA SILVA POSSANTE	LISBOA	07-11-1960	6	3	20	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	14-09-2000
239	MARIA JOSÉ RAPOSO DA SILVA PEIXOTO	PONTA DELGADA	13-02-1961	6	3	20	Tribunal de Trabalho - LISBOA	14-09-2000
240	JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA ESPADA NIZA	MONFORTE	19-07-1959	6	3	20	Centro de Estudos Judiciários - ÉVORA	14-09-2000
241	JOSÉ FERNANDO DUARTE DA SILVA	CASCAIS	02-01-1960	6	3	20	Círculo Judicial - OEIRAS	14-09-2000
242	RUI MANUEL CAPELA DA CONCEIÇÃO	LISBOA	29-11-1959	6	3	20	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	14-09-2000
243	ANA TERESA PINTO LEAL	SINTRA	18-06-1959	6	3	20	Círculo Judicial - AMADORA	14-09-2000
244	ANA CRISTINA MARTINS NUNES DA SILVA	LISBOA	07-12-1961	6	3	20	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	14-09-2000
245	CARLOS JORGE FERNANDES DOS SANTOS	MOÇAMBIQUE	03-05-1960	6	3	20	Varas Mistas - FUNCHAL	14-09-2000
246	LUÍS ANTÓNIO DA CUNHA SOTTO-MAYOR FELGUEIRAS	MONÇÃO	19-06-1953	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - BRAGA	14-09-2000
247	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA LUCAS	PORTO	27-01-1956	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal - PORTO	14-09-2000
248	ROSA MARIA LEITÃO DA CUNHA	PONTE DE LIMA	16-05-1952	6	3	20	Círculo Judicial - GUARDA	14-09-2000
249	LURDES BEATRIZ DA CONCEIÇÃO DA SILVA	MOITA	18-07-1955	6	3	20	Círculo Judicial - BARREIRO	14-09-2000
250	MANUEL GONÇALVES	MELGAÇO	07-08-1957	6	3	20	Círculo Judicial - COIMBRA	14-09-2000
251	ANTÓNIO CAETANO DO VALE	SEIA	18-01-1954	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - VISEU	14-09-2000
252	ANTÓNIO JOSÉ VINAGRE DE SOUSA	GUIMARÃES	15-08-1958	6	3	20	Círculo Judicial - VILA NOVA DE FAMALICÃO	14-09-2000
253	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	LISBOA	04-02-1957	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - LEIRIA	14-09-2000
254	JOÃO JOSÉ COUTO PINTO BRONZE	CANTANHEDE	12-11-1955	6	3	20	Círculo Judicial - GUIMARÃES	14-09-2000
255	CARLA PAULA BELLO DA SILVEIRA BAPTISTA LAMEGO	MOÇAMBIQUE	23-02-1958	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LOURES	14-09-2000
256	ANA BELA MARTINS DE CARVALHO	LISBOA	22-09-1955	6	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LISBOA	14-09-2000
257	JOÃO MANUEL DE ALMEIDA BRETES	ABRANTES	07-01-1958	6	3	20	Vara Cível - LISBOA	14-09-2000
258	MARIA MANUELA GALVÃO RIBEIRO	LISBOA	07-07-1954	6	3	20	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	14-09-2000
259	RAÚL MÁRIO DIAS DA SILVA BAIRROS	FERREIRA DO ZÊZERE	22-11-1958	6	2	16	Círculo Judicial - VILA FRANCA DE XIRA	14-09-2000
260	MARIA DA CONCEIÇÃO FIALHO GOMES DOURADO	FARO	17-09-1956	5	9	25	Círculo Judicial - FARO	13-03-2001
261	JORGE ALBINO ALVES COSTA	MEDA	20-02-1959	5	9	25	Tribunal Constitucional - LISBOA	13-03-2001
262	JOSÉ MARTINS GONÇALVES	BRAGA	28-10-1952	5	9	25	Varas Mistas - VILA NOVA DE GAIA	13-03-2001
263	VÍTOR MANUEL AMARO MARQUES DE PAIVA	VILA DO CONDE	11-03-1961	5	9	25	Círculo Judicial - CALDAS DA RAINHA	13-03-2001
264	VALDEMAR VENTURA DE SOUSA RODRIGUES	CAMINHA	13-03-1958	5	9	25	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	13-03-2001
265	ANTÓNIO LUÍS DOS SANTOS ALVES	BRAGANÇA	28-06-1961	5	9	25	FORA DO PAÍS - COMISSÃO DE SERVIÇO	13-03-2001
266	HELENA MARIA DE ARAÚJO LIMA CLUNY RODRIGUES	LISBOA	29-04-1961	5	9	25	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LOURES	13-03-2001
267	MARIA ANTONIETA CARRASCO SERRANO RAMOS BORGES	SERPA	05-09-1960	5	9	25	Departamento Central de Investigação e Acção Penal - LISBOA	13-03-2001
268	MARIA FERNANDA FERNANDES ALVES	GOUVEIA	04-01-1961	5	9	25	Tribunal de Família e Menores - SEIXAL	13-03-2001
269	JOÃO MANUEL BATISTA ROMÃO	FIGUEIRA DA FOZ	07-02-1959	5	9	25	Círculo Judicial - FIGUEIRA DA FOZ	13-03-2001
270	MÁRIO FERNANDO GONÇALVES LISBOA	POMBAL	01-03-1955	5	9	25	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	13-03-2001
271	MARIA ANA MATOS ROMBA	BEJA	11-04-1956	5	6	21	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	15-06-2001
272	IVONE MARIA MATOS MATOSO	PENICHE	11-10-1961	5	6	21	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	15-06-2001
273	MARIA JOSÉ SEQUEIRA CARRILHO	NISA	26-07-1954	5	6	21	Círculo Judicial - ALMADA	15-06-2001
274	MARIA EMÍLIA DO CASAL BOM	RIO MAIOR	28-01-1961	5	6	21	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	15-06-2001
275	ANA MARIA CARVALHO MASSENA CARREIRO	LISBOA	03-01-1961	5	6	21	Círculo Judicial - LOURES	15-06-2001
276	JOÃO MANUEL DE MATOS RAMOS	AMADORA	23-05-1959	5	6	21	Departamento Central de Investigação e Acção Penal - LISBOA	15-06-2001
277	HELENA DE JESUS FERNANDES GONÇALVES	LISBOA	08-11-1961	5	6	21	Círculo Judicial - BARREIRO	15-06-2001
278	LUÍS ELÓI PEREIRA DE AZEVEDO	LISBOA	01-02-1962	5	6	21	Círculo Judicial - OEIRAS	15-06-2001
279	LUGAR RESERVADO - ARTº 179º, Nº 1 DA LEI Nº 60/98 DE 27/08			5	6	21		15-06-2001
280	EMÍLIO ANTÓNIO SAMPAIO CORREIA	NOVA LISBOA	17-07-1959	5	6	21	Assessor/a do Gabinete do Procurador - Geral da República	15-06-2001
281	JAIME NUNES DIAS GASPAR JUNIOR	ANGOLA	17-10-1950	5	6	21	Tribunal de Trabalho - LISBOA	15-06-2001

Nº. O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		
282	OLGA MARIA DAS DORES COIMBRA	TONDELA	24-08-1950	5	3	17	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	17-09-2001
283	FERNANDO MANUEL DA LUZ GOMES	ANSIÃO	28-10-1960	5	3	17	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - SINTRA	17-09-2001
284	CARLOS JORGE VIEGAS DE JESUS RIBEIRO	LISBOA	26-10-1960	5	3	17	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	17-09-2001
285	FRANCISCA MÓNICA COSTA DOS SANTOS	S. TOMÉ	05-05-1954	5	3	17	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	17-09-2001
286	JORGE HUMBERTO GIL MOREIRA DO ROSÁRIO TEIXEIRA	CALDAS DA RAINHA	06-01-1962	5	3	17	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	17-09-2001
287	PAULO JORGE VIEIRA MORGADO DE CARVALHO	LISBOA	20-08-1960	5	3	17	Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho - LISBOA	17-09-2001
288	FRANCISCO ÁLVARO ANDRÉ DE MENDONÇA NARCISO	LISBOA	10-06-1961	5	3	17	Círculo Judicial - SETÚBAL	17-09-2001
289	PALMIRA BELA AFONSO DA SILVA GIL	ESTARREJA	29-07-1952	5	3	17	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	17-09-2001
290	MARIA PATRÍCIA RAPOSO GOUVEIA PINTO HENRIQUES	MOÇAMBIQUE	25-05-1953	4	3	17	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	17-09-2002
291	CARLOS JOÃO FRADE LOBATO FERREIRA	LISBOA	27-09-1960	4	3	17	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - SINTRA	17-09-2002
292	JORGE MANUEL ALMEIDA DOS REIS BRAVO	MOÇAMBIQUE	09-08-1960	4	3	17	Centro de Estudos Judiciários - PORTO	17-09-2002
293	JOSÉ ANTÓNIO DE MELO CORREIA DE CARVALHO	VILA NOVA DE GAIA	22-12-1959	4	3	17	Tribunal de Família e Menores - VILA NOVA DE GAIA	17-09-2002
294	JOSÉ FRANCISCO GOMES VERAS	SABUGAL	07-05-1960	4	3	17	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - ALMADA	17-09-2002
295	FERNANDO JORGE FONSECA DE AZEVEDO VIEIRA	LISBOA	05-08-1961	4	3	17	Círculo Judicial - ABRANTES	17-09-2002
296	TIAGO AFONSO LOPES DE MIRANDA	COIMBRA	20-08-1962	4	3	17	Círculo Judicial - FIGUEIRA DA FOZ	17-09-2002
297	VIRIATO GONÇALVES REIS	ALMEIDA	12-11-1961	4	3	17	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	17-09-2002
298	MARIA JOSÉ LASCAS FERNANDES	MONTEMOR-O-NOVO	20-02-1962	4	3	17	Área de Jurisdição Laboral - PORTO	17-09-2002
299	ELIETE DE FÁTIMA CARREIRA FIDALGO DIAS	MOURA	14-05-1954	4	3	17	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	17-09-2002
300	PAULO ÓSCAR PINTO DE SOUSA	VALONGO	01-12-1955	4	3	17	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	17-09-2002
301	JOAQUIM MIGUEL PATRÍCIO	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	28-02-1957	4	3	17	Vara Cível - LISBOA	17-09-2002
302	MARIA ESTELA DE ALMEIDA MOURATO	GUARDA	02-05-1953	4	3	17	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - ALMADA	17-09-2002
303	MARIA FILOMENA MIRANDA DE ALMEIDA CUNHA	ABRANTES	02-06-1955	3	7	29	Centro de Estudos Judiciários - LISBOA	08-05-2003
304	JOSÉ VIRGÍLIO DE BESSA FERREIRA	LOUSADA	14-10-1955	3	7	29	Círculo Judicial - PENAFIEL	08-05-2003
305	JOSÉ ANTÓNIO GÓIS NUNES	LISBOA	07-05-1957	3	7	29	Vara Criminal - LISBOA	08-05-2003
306	CECÍLIA MARIA CASTRO DE SOUSA	PORTO	05-03-1959	3	7	29	Tribunal de Trabalho - CALDAS DA RAINHA	08-05-2003
307	JOSÉ MANUEL ESTEVES DA CRUZ	LISBOA	02-01-1959	3	7	29	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LISBOA	08-05-2003
308	ANTÓNIO JOAQUIM CHAVES BALOCA	ELVAS	23-08-1958	3	7	29	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	08-05-2003
309	CARLOS DA COSTA CARDOSO	CINFÃES	27-10-1957	3	7	29	Círculo Judicial - FUNCHAL	08-05-2003
310	ANTÓNIO AUGUSTO TOLDA PINTO	ARMAMAR	14-08-1961	3	7	29	Área de Jurisdição Laboral - VILA NOVA DE FAMALICÃO	08-05-2003
311	ANTÓNIO AUGUSTO ARTILHEIRO	MACEDO DE CAVALEIROS	20-01-1954	3	7	29	Círculo Judicial - SANTARÉM	08-05-2003
312	AURISTELA HERMENGARDA DE ALBUQUERQUE SOUSA GOMES PEREIRA	NOVO REDONDO	15-01-1961	3	7	29	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - SINTRA	08-05-2003
313	JOANA ANTÓNIA RIBEIRO GOMES FERREIRA	LISBOA	31-01-1961	3	7	29	Gabinete de Documentação e Direito Comparado - LISBOA	08-05-2003
314	MANUEL ANTÓNIO DA SILVA MARQUES	VILA DO CONDE	08-01-1960	3	7	29	Círculo Judicial - BARCELOS	08-05-2003
315	MANUEL ANTÓNIO CARDOSO DA COSTA SAMPAIO	FELGUEIRAS	29-01-1959	3	7	29	Área de Jurisdição Laboral - PORTO	08-05-2003
316	JOSÉ LUÍS FERREIRA TRINDADE	GUINÉ-BISSAU	06-01-1963	3	7	29	Departamento de Investigação e Acção Penal - COIMBRA	08-05-2003
317	JOÃO MARCOS PAVÃO ALVES DE MORAIS	MIRANDELA	22-03-1963	3	7	29	Área de Jurisdição Laboral - PORTO	08-05-2003
318	PAULO AUGUSTO GUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	LEIRIA	27-12-1958	3	7	29	Inspecção-Geral da Administração Interna - LISBOA	08-05-2003
319	MARIA DA GRAÇA VALÉRIO VICENTE DA SILVEIRA DE AZEVEDO	SINTRA	03-05-1960	3	7	29	Círculo Judicial - CASCAIS	08-05-2003
320	RÓMULO AUGUSTO MARREIROS MATEUS	ANGOLA	25-07-1962	3	7	29	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais - LISBOA	08-05-2003
321	MARIA JOÃO JORDÃO PINTO LOBO	LISBOA	26-09-1951	3	7	29	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	08-05-2003
322	RUI JORGE GUEDES FARIA DE AMORIM	BAIÃO	02-05-1961	3	7	29	Tribunal de Família e Menores - PORTO	08-05-2003
323	MARIA MARGARIDA FERREIRA MARTINS BORDALO LEMA	GOUVEIA	02-04-1949	3	7	29	Tribunal de Família e Menores - PORTO	08-05-2003
324	DOMINGOS ANDRÉ PIRES CALDEIRA	ALTER DO CHÃO	14-01-1956	3	7	29	Círculo Judicial - BARREIRO	08-05-2003
325	MÁRIO LUÍS GARRAZ GODINHO	MOURA	14-06-1956	3	7	29	Tribunal de Trabalho - LISBOA	08-05-2003
326	ANA MARIA FERNANDES RENDEIRO BERNARD	GUINÉ	26-07-1953	3	7	29	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	08-05-2003
327	CELSO JOSÉ GOMES DA COSTA FURTADO CABRAL	VISEU	15-04-1953	3	7	29	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - CASTELO BRANCO	08-05-2003
328	JOÃO MANUEL DA SILVA FERNANDES	COVILHÃ	27-05-1954	2	6	14	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - LEIRIA	21-06-2004
329	ANA MARIA DO PATROCÍNIO MORAIS BATISTA	ANGOLA	27-03-1953	2	6	14	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	21-06-2004
330	FERNANDO JOSÉ FAUSTINO BRITES	ARGANIL	01-03-1954	2	6	14	Círculo Judicial - LEIRIA	21-06-2004
331	EDGAR MANUEL DURÃO TAYLOR DE JESUS	ANGOLA	21-08-1955	2	6	14	Círculo Judicial - VILA FRANCA DE XIRA	21-06-2004
332	JOÃO ANTÓNIO RIBEIRO FARINHA	CASTELO BRANCO	08-02-1956	2	6	14	Círculo Judicial - ALMADA	21-06-2004
333	JOSÉ LUÍS VELHO RUA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	14-05-1954	2	6	14	Círculo Judicial - OLIVEIRA DE AZEMÉIS	21-06-2004
334	ARMANDO MARINHO DE SOUSA	CELORICO DE BASTO	19-11-1959	2	6	14	Comarca - GUIMARÃES	21-06-2004
335	FERNANDO JORGE AIRES PINHO	MOÇAMBIQUE	14-03-1955	2	6	14	Círculo Judicial - PAREDES	21-06-2004
336	MANUEL JOSÉ COSTA ARAÚJO	PORTO	08-01-1956	2	6	14	Círculo Judicial - PENAFIEL	21-06-2004
337	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ LAIA FRANCO	PROENÇA-A-NOVA	10-10-1960	2	6	14	Círculo Judicial - ÉVORA	21-06-2004
338	ANTÓNIO MANUEL PESSANHA MARCANTE	PORTIMÃO	31-07-1963	2	6	14	Tribunal de Trabalho - SANTIAGO DO CACÉM	21-06-2004
339	MARIA JOSÉ FERNANDES	VINHAIS	08-08-1956	2	6	14	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	21-06-2004
340	CARLOS MANUEL ARAÚJO BERNARDINO	LISBOA	15-01-1960	2	6	14	Tribunal de Família e Menores - SEIXAL	21-06-2004
341	ELINA MARIA LOPES CARDOSO	CHAVES	02-03-1962	2	6	14	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	21-06-2004
342	MARIA HELENA TEIXEIRA NOGUEIRA	TORRES NOVAS	03-03-1958	2	6	14	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	21-06-2004

Nº. O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		
343	FERNANDO FERREIRA LINO	FEIRA	10-09-1956	2	6	14	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - FUNCHAL	21-06-2004
344	JOAQUIM CONSTANTINO BALTAZAR MOREIRA DA SILVA	COIMBRA	08-12-1958	2	6	14	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	21-06-2004
345	ÁLVARO DE LEMOS FONSECA E CRUZ	VILA DA FEIRA	21-04-1954	1	3	18	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	15-09-2005
346	DINIS CABRAL DA SILVA	GOUVEIA	28-09-1955	1	3	18	Círculo Judicial - TOMAR	15-09-2005
347	TEOTÓNIO FIRMINO PEDROSO REIS DA SILVA	OLEIROS	14-02-1952	1	3	18	Círculo Judicial - ABRANTES	15-09-2005
348	LUÍS ANSELMO VIEIRA RIBEIRO SOARES	MARCO DE CANAVESES	07-09-1954	1	3	18	Círculo Judicial - SANTA MARIA DA FEIRA	15-09-2005
349	RUI DE MATOS CAVACO	ABRANTES	10-04-1955	1	3	18	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - SINTRA	15-09-2005
350	ROSALINA DA CONCEIÇÃO BARRETO GONÇALVES	CASTELO BRANCO	20-11-1958	1	3	18	Círculo Judicial - BRAGA	15-09-2005
351	LUÍSA ISABEL VIEIRA VERDASCA SOBRAL MATIAS PINTO	OURÉM	06-10-1959	1	3	18	Centro de Estudos Judiciários - LISBOA	15-09-2005
352	MARIA FILOMENA MANSO AGOSTINHO	PROENÇA-A-NOVA	03-06-1958	1	3	18	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	15-09-2005
353	MARIA ESTER AREOSA ANTUNES PEREIRA	LISBOA	01-08-1959	1	3	18	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	15-09-2005
354	JOSÉ ANTÓNIO BARRADAS FONTE SANTA	ÉVORA	04-01-1959	1	3	18	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LISBOA	15-09-2005
355	AUGUSTO MANUEL REVÉS NASCIMENTO	ALMODÔVAR	27-03-1955	1	3	18	Círculo Judicial - VILA FRANCA DE XIRA	15-09-2005
356	ANTÓNIO JOSÉ SIMÕES PEDRO SEGURO	COIMBRA	23-06-1957	1	3	18	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	15-09-2005
357	MANUEL NUNES FERREIRA	S. PEDRO DO SUL	03-08-1959	1	3	18	Círculo Judicial - SANTO TIRSO	15-09-2005
358	ANA PAULA FELGA VITORINO	OEIRAS	07-12-1960	1	3	18	Círculo Judicial - VILA FRANCA DE XIRA	15-09-2005
359	ANALÍDIA PEREIRA GONÇALVES VILHENA	SANTIAGO DO CACÉM	22-04-1960	1	3	18	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	15-09-2005
360	ANTÓNIO MANUEL SANTOS DE PRADO E CASTRO	COIMBRA	23-08-1953	1	3	18	Círculo Judicial - GONDOMAR	15-09-2005
361	MARIA JOSÉ GUIMARÃES PEREIRA ELEUTÉRIO SILVA	VILA REAL	10-05-1959	1	3	18	Círculo Judicial - GONDOMAR	15-09-2005
362	RUI ANTÓNIO DOS REIS RODRIGUES	VINHAIS	01-08-1957	1	3	18	Círculo Judicial - GONDOMAR	15-09-2005
363	ANA PAULA NUNES VIANA DA SILVA	LISBOA	29-09-1962	1	3	18	Círculo Judicial - TORRES VEDRAS	15-09-2005
364	JOÃO PAULO FERRAZ CARREIRA	LISBOA	11-11-1961	1	3	18	Círculo Judicial - PONTA DELGADA	15-09-2005
365	JOSÉ MANUEL GONÇALVES OLIVEIRA FONSECA	PORTO	30-12-1960	1	3	18	Círculo Judicial - VILA DO CONDE	15-09-2005
366	JOSÉ SOALHEIRO RÉGIO	IDANHA-A-NOVA	27-02-1960	1	3	18	Área de Jurisdição Laboral - LISBOA	15-09-2005
367	LUÍS CÉSAR MARQUES PINTO GOMES	PORTO	16-05-1946	1	1	24	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	15-12-1978
368	JOÃO MANUEL DE MENESES E ÁVILA SEQUEIRA	COIMBRA	05-09-1952	0	11	8	Departamento de Investigação e Acção Penal - ÉVORA	15-09-2005
369	JOSEFINA ESCOLÁSTICA MORAIS DUARTE FERNANDES	ANGOLA	09-05-1959	0	4	2	Área de Jurisdição Cível - LISBOA	01-09-2006
370	ANTÓNIO HENRIQUE MARQUES DA COSTA NOVO	LISBOA	12-10-1959	0	4	2	Círculo Judicial - CASCAIS	01-09-2006
371	FERNANDA DA CUNHA BORLIDO	VALENÇA	05-10-1961	0	4	2	Círculo Judicial - BARCELOS	01-09-2006
372	ÂNGELA MARIA BATISTA MONTEIRO DA MATA PINTO BRONZE	PENICHE	16-04-1961	0	4	2	Círculo Judicial - VILA NOVA DE GAIA	01-09-2006
373	RUI MANUEL ALVES SIMÕES	ABRANTES	03-12-1961	0	4	2	Círculo Judicial - LOULÉ	01-09-2006
374	MARIA EMÍLIA LOPES SERRÃO	OEIRAS	06-01-1961	0	4	2	Departamento de Investigação e Acção Penal - LISBOA	01-09-2006
375	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE SÁ	MOÇAMBIQUE	22-10-1958	0	4	2	Círculo Judicial - VISEU	01-09-2006
376	ANTÓNIO MANUEL PATRÍCIO RUELA RIBEIRO	MOÇAMBIQUE	16-05-1961	0	4	2	Círculo Judicial - SANTA MARIA DA FEIRA	01-09-2006
377	GUILHERME GUSTAVO LEAL DE ANTAS E CASTRO	PORTO	04-11-1959	0	4	2	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais -	01-09-2006
378	JOSÉ MANUEL SAMPAIO PEREIRA MONTEIRO	MOÇAMBIQUE	30-05-1960	0	4	2	Círculo Judicial - BRAGA	01-09-2006
379	MARIA GABRIELA JORGE GONÇALVES COELHO	ANGOLA	17-01-1958	0	4	2	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LISBOA	01-09-2006
380	JOSÉ JOAQUIM MARCELO	PENAMACOR	17-07-1959	0	4	2	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LISBOA	01-09-2006
381	MARIA DE LURDES PARADA GONÇALVES LOPES	BRAGANÇA	10-10-1962	0	4	2	Assessor/a do Gabinete do Procurador - Geral da República	01-09-2006
382	JOSÉ ELÍSIO D'ÁVILA MARTINS DA FONSECA	ÉVORA	15-12-1952	0	4	2	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - LISBOA	01-09-2006
383	MANUEL CARDOSO JOAQUIM	CASTELO BRANCO	11-01-1963	0	4	2	Círculo Judicial - SINTRA	01-09-2006
384	ELISABETE DA COSTA MATOS	LISBOA	12-05-1962	0	4	2	Círculo Judicial - SANTIAGO DO CACÉM	01-09-2006
385	LUÍS ORLANDO PINTO MARTA	LISBOA	25-01-1962	0	4	2	Círculo Judicial - SANTIAGO DO CACÉM	01-09-2006
386	MILENA NORONHA DO ROSÁRIO ALBERTO REBELO	TIMOR	26-03-1962	0	4	2	Círculo Judicial - FARO	01-09-2006
387	LUCINDA MARIA DA SILVA BARROCAS	MOÇAMBIQUE	07-11-1962	0	4	2	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - FUNCHAL	01-09-2006
388	JOSÉ MANUEL MARTINS LEITE RAINHO	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	07-02-1960	0	4	2	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - PONTA DELGADA	01-09-2006
389	JORGE MANUEL MARTINS CASACA	LISBOA	07-11-1955	0	4	2	Departamento de Investigação e Acção Penal - ÉVORA	01-09-2006
390	MARIA JULIETA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	MIRANDA DO DOURO	22-08-1957	0	4	2	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	01-09-2006
391	CARLOS DAVID ANTUNES DE ANDRADE BATISTA	SABUGAL	20-01-1960	0	4	2	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	01-09-2006
392	CARLOS MANUEL DE SOUSA PEREIRA	MOÇAMBIQUE	22-01-1959	0	4	2	Círculo Judicial - ÉVORA	01-09-2006
393	MARIA TERESA ZARCO CHAVES ADRIÃO ALVES DA LUZ	LISBOA	20-08-1961	0	4	2	Tribunal de Família e Menores - LISBOA	01-09-2006
394	ANABELA AUGUSTO DE SÁ MONTEZ	LUANDA	29-08-1961	0	4	2	Departamento de Investigação e Acção Penal - LISBOA	01-09-2006

Parecer n.º 2/2008

I

Dignou-se Vossa Excelência solicitar o parecer deste Conselho Consultivo sobre as dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação do artigo 10.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos às Forças Armadas, no sentido de saber a quem pertence a legitimidade processual passiva nas acções administrativas especiais interpostas nos Tribunais Administrativos contra actos ou omissões dos Chefes de Estado-Maior (CEM) dos diversos ramos das Forças Armadas, «tendo em conta a especial natureza administrativa dos Ramos das Forças Armadas».

Cumpre, pois, emitir parecer com a urgência solicitada.

II

1. Duas notas preliminares.

Uma para sublinhar que a natureza urgente do parecer reclama um compromisso entre o extensão e aprofundamento dos temas a tratar e

a celeridade na preparação da resposta, pelo que alguns aspectos não essenciais poderão não ser objecto de maior desenvolvimento.

A outra, para destacar, como decorre da documentação junta, onde se dá conta da submissão aos tribunais da matéria litigiosa similar à do objecto do parecer, que a posição a perfilhar pelo Conselho Consultivo sobre as questões submetidas à sua apreciação não vincula os tribunais.

Com efeito, como tem sido abundantemente sublinhado pelo Conselho Consultivo e decorre da lei [artigos 34.º, alínea *a*), e 40.º, n.º 1, da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro], os pareceres emitidos por este órgão nos limites da sua competência, restritos à matéria de legalidade nos casos de consulta obrigatória previstos na lei e naqueles em que o Governo o solicite, sobre disposições de ordem genérica, quando homologados e publicados no *Diário da República,* valem como interpretação oficial, perante os respectivos serviços, das matérias que se destinam a esclarecer.

Porém, essa interpretação não vincula os tribunais, os quais, nos termos da Constituição da República (CRP), são independentes e apenas estão sujeitos à lei (artigo 203.º), sendo as suas decisões obrigatórias para todas as entidades públicas e privadas, prevalecendo ainda sobre as de quaisquer outras autoridades (artigo 205.º, n.º 2).

2 — A disposição do artigo 10.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) preceitua o seguinte:

«Artigo 10.º

Legitimidade passiva

1 — Cada acção deve ser proposta contra a outra parte na relação material controvertida e, quando for caso disso, contra as pessoas ou entidades titulares de interesses contrapostos aos do autor.

2 — Quando a acção tenha por objecto a acção ou omissão de uma entidade pública, parte demandada é a pessoa colectiva de direito público ou, no caso do Estado, o ministério a cujos órgãos seja imputável o acto jurídico impugnado ou sobre cujos órgãos recaia o dever de praticar os actos jurídicos ou observar os comportamentos pretendidos.

3 — Os processos que tenham por objecto actos ou omissões de entidade administrativa independente, destituída de personalidade jurídica, são intentados contra o Estado ou a outra pessoa colectiva de direito público a que essa entidade pertença.

4 — O disposto nos dois números anteriores não obsta a que se considere regularmente proposta a acção quando na petição tenha sido indicado como parte demandada o órgão que praticou o acto impugnado ou perante o qual tinha sido formulada a pretensão do interessado, considerando-se, nesse caso, a acção proposta contra a pessoa colectiva de direito público ou, no caso do Estado, contra o ministério a que o órgão pertence.

5 — Havendo cumulação de pedidos, deduzidos contra diferentes pessoas colectivas ou ministérios, devem ser demandados as pessoas colectivas ou os ministérios contra quem sejam dirigidas as pretensões formuladas.

6 — Nos processos respeitantes a litígios entre órgãos da mesma pessoa colectiva, a acção é proposta contra o órgão cuja conduta deu origem ao litígio.

7 — Podem ser demandados particulares ou concessionários, no âmbito de relações jurídico-administrativas que os envolvam com entidades públicas ou com outros particulares.

8 — Sem prejuízo da aplicação subsidiária, quando tal se justifique, do disposto na lei processual civil em matéria de intervenção de terceiros, quando a satisfação de uma ou mais pretensões deduzidas contra a Administração exija a colaboração de outra ou outras entidades, para além daquela contra a qual é dirigido o pedido principal, cabe a esta última promover a respectiva intervenção no processo.»

Como adiante melhor se analisará (infra ponto IV), as dúvidas decorrem essencialmente do preceituado no n.º 2, que é uma disposição inovadora no regime processual actualmente em vigor, no sentido de determinar se a legitimidade passiva nas acções administrativas especiais interpostas nos tribunais administrativos, por actos ou omissões dos CEM, pertence ao Ministério da Defesa Nacional (MDN) ou, ao invés, aos respectivos Chefes de Estado-Maior.

3. O General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, pronunciando-se sobre a questão, exprime-se, em síntese, nos seguintes termos:

Os CEM detêm um amplo leque de competências próprias e exclusivas, entre elas «as previstas no Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, em matéria de pessoal civil, e no EMFAR, em matéria de pessoal militar»;

«No âmbito das competências que lhes estão legal e exclusivamente cometidas, os CEM decidem de forma definitiva as situações jurídico-funcionais do pessoal militar e do pessoal civil dos respectivos ramos»;

«A inserção das Forças Armadas na administração directa do estado, através do Ministério da Defesa Nacional, e a consequente dependência dos CEM do Ministro da Defesa Nacional é de natureza estritamente jurídico-política»;

«Este entendimento resulta claramente do disposto no número 3 do artigo 1.º da LOBOFA, nos termos da qual o Ministro da Defesa Nacional "é politicamente responsável … pela administração directa das Forças Armadas"»;

«Os actos dos CEM praticados no exercício daquelas competências correspondem aos tradicionalmente designados "actos definitivos e executórios", sendo a legitimidade passiva determinada estritamente nos termos do número 1 do artigo 10.º do CPTA (…)»;

«A admissão de que a defesa em juízo das decisões proferidas pelos CEM, no exercício das suas competências autónomas (de promover, de colocar, de louvar, de punir, etc.), só pode ser assegurada por uma entidade administrativa (para este efeito) distinta daqueles (o MDN), importa a subversão da estrutura de competências dos CEM que actualmente se encontra prevista na lei».

4. O Senhor Auditor Jurídico do Ministério da Defesa Nacional, chamado a emitir parecer sobre a questão controvertida, concluiu, na parte que interessa, como segue:

«1ª. Na estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas, são órgãos do Estado directamente responsáveis pela defesa nacional e pelas Forças Armadas, entre outros, o Governo e os Chefes de Estado-Maior da Armada, do Exército e da Força Aérea (artigos 37.º, n.os 1, alínea *c*), e 2, alínea *c*), da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro — lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA);

«2ª. Os Chefes de Estado-Maior dos ramos das Forças Armadas dispõem do poder de praticar os actos administrativos, com eficácia externa, compreendidos nas suas competências próprias e exclusivas, actos esses imediatamente impugnáveis contenciosamente através de Acção Administrativa Especial (artigos 59.º, n.os 2 e 4 da LDNFA, artigos 105.º, n.º 6, e 106.º, n.º 1, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 46.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro);

«3ª. Tendo sido proposta uma acção Administrativa Especial, com vista à anulação de um acto administrativo produzido por um Chefe de Estado-Maior de um dos ramos das Forças Armadas, parte demandada na Acção é o Ministério da Defesa Nacional, por nele se integrar o órgão a quem é imputável o acto jurídico impugnado (artigos 10.º, n.º 2, e 78.º, n.º 3, do CPTA)»;

4.ª Estando em causa a defesa em juízo de uma decisão do Chefe de Estado-Maior de um dos ramos das Forças Armadas, nada obsta, do ponto de vista legal, a que o Ministério de Defesa Nacional, possa ser representado por licenciado em direito pertencente aos quadros do respectivo ramo, expressamente designado para o efeito pelo Auditor Jurídico ou pelo responsável pelos serviços jurídicos do Ministério (artigo 11.º, n.os 1 e 2, do CPTA)»;

(….)».

III

Expostos os contornos da questão e em satisfação ao pedido, metodologicamente, a abordagem da mesma considera: o estudo do regime jurídico das Forças Armadas, incluindo a sua inserção na administração estadual, na específica dimensão do objecto da consulta, nas vertentes constitucional e infra-constitucional, com recurso aos contributos doutrinários considerados relevantes, o que se fará neste ponto III; o estudo do regime da legitimidade passiva, constante do CPTA, recenseando as contribuições pertinentes quer dos trabalhos preparatórios do diploma em vigor, quer da doutrina e da jurisprudência (ponto IV); a fundamentação da solução adoptada (ponto V); e a conclusão (ponto VI).

1. A Constituição da República dedica o Título X da Parte III, sobre a organização do poder político, à defesa nacional (artigos 273.º a 276 .ª

Nos termos do disposto no artigo 273.º, é obrigação do Estado assegurar a defesa nacional (n.º 1), tendo esta por objectivos garantir, no respeito da ordem constitucional, das instituições democráticas e das convenções internacionais, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas (n.º 2).

O artigo 275.º respeita especificamente às Forças Armadas, tendo a seguinte redacção:

«Artigo 275.º

Forças Armadas

1 — Às Forças Armadas incumbe a defesa militar da República.

2 — As Forças Armadas compõem-se exclusivamente de cidadãos portugueses e a sua organização é única para todo o território nacional.

3 — As Forças Armadas obedecem aos órgãos de soberania competentes, nos termos da Constituição e da lei.

4 — As Forças Armadas estão ao serviço do povo português, são rigorosamente apartidárias e os seus elementos não podem aproveitar-se da sua arma, do seu posto ou da sua função para qualquer intervenção política.

5 — (…).

6 — (…).

7 — (…).»

Desta norma constitucional, ressaltam alguns princípios que releva destacar. Desde logo, o princípio da unidade nacional das Forças Armadas (n.º 2), que não prejudica a sua divisão em ramos (exército, marinha e força aérea) e se analisa em subprincípios, entre eles o de que «só o Estado pode estabelecer uma organização única para todo o território nacional».

Depois, o princípio da subordinação das Forças Armadas ao poder civil constitucionalmente legitimado, com o consequente corolário do dever de obediência aos órgãos de soberania competentes (n.º 3), de que resultam importantes consequências jurídico-constitucionais:

(a) «são os órgãos de soberania competentes que definem os princípios reguladores das FAs, bem como os seus objectivos»;

(b) «a intervenção destas não pode verificar-se à revelia dos órgãos de soberania que as dirigem e superintendem»;

(c) «as autoridades das FAs têm poderes meramente executivos ou de direcção técnica, cabendo os poderes de direcção e orientação aos órgãos de soberania».

Em termos constitucionais, os órgãos de soberania competentes em matéria de militar são o Presidente da República, «que é o Comandante Supremo das FAs e que nomeia as chefias militares» [artigo 133.º, alínea *p*)] e também preside ao Conselho Superior de Defesa Nacional (CSDN) (artigo 274.º), a Assembleia da República, «a quem cabe em exclusivo legislar sobre as bases gerais da organização, funcionamento, [do reequipamento] e disciplina das FAs» [artigo 164.º, alínea *d*)], e o Governo, «enquanto órgão da condução da política geral do país e órgão superior da Administração Pública» (artigo 182.º), «incluindo da administração militar» [artigo 199.º, alínea *d*)].

Por último, no n.º 4 do mencionado artigo 275.º individualizam-se três princípios materiais informadores das Forças Armadas: (a) o da subordinação aos interesses do povo português, o que evidencia que as Forças Armadas «não são instrumento do Governo, dos partidos políticos, de maiorias e minorias e, muito menos, de países, entidades ou grupos estrangeiros»; (b) o princípio do apartidarismo, que é uma consequência do anterior, «mas que de forma específica pode justificar a restrição de alguns direitos (associação partidária, manifestação, reunião, expressão e capacidade eleitoral passiva) aos militares e agentes militarizados (v. artigo 270.º)»; e (c) o princípio da imparcialidade e neutralidade políticas, que, em parte, integra já o princípio do apartidarismo, mas «é mais extenso do que este, pois ele impõe, além do apartidarismo, também a apoliticidade dos militares enquanto tais, não podendo eles "aproveitar-se da sua função, do seu posto ou da sua arma para qualquer intervenção politica" (cabendo nesta interdição todos os actos típicos de intervenção militar na política, desde as simples tomadas de posição políticas de um chefe militar, até, bem entendido, aos actos insurreccionais».

Na arquitectura jurídica constitucional, igualmente relevante é a norma da alínea *d*) do artigo 199.º, já mencionada, a qual atribui competência ao Governo para, no exercício de funções administrativas, dirigir os serviços e a actividade da administração directa do Estado, civil e militar, superintender na administração indirecta, e exercer a tutela sobre esta e sobre a administração autónoma.

Sobre a norma em causa, J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira referem que, sendo o Governo o órgão superior da Administração Pública, «há-de caber-lhe a respectiva direcção e coordenação», embora importe distinguir entre os vários tipos de Administração Pública (administração directa do Estado, administração indirecta do Estado e administração autónoma). Administração directa é a «"administração central do Estado", hierarquicamente dependente do Governo» e em relação a ela («incluindo a civil e militar) o Governo tem o poder de direcção, que é concretizado, entre outras coisas na emissão de ordens e na expedição de instruções».

2. A legislação infraconstitucional procedeu à explicitação e concretização, quando não também à reiteração dos princípios constitucionais que antes se deixaram assinalados.

2.1 — Desde logo, a Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro — lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA), depois de dedicar o Capítulo I (artigos 1.º a 3.º) aos «Princípios gerais), o Capítulo II (artigos 4.º a 8.º), à «Política de defesa nacional», o Capítulo III (artigos 9.º a 16.º), à «Responsabilidade pela defesa nacional e deveres dela decorrentes», dedica o Capítulo IV à «Organização, funcionamento e disciplina das Forças Armadas» (artigos 17.º a 23.º) reafirma, no artigo 19.º, o princípio constitucional, inscrito no n.º 3 do artigo 275.º da Constituição da República, da subordinação das Forças Armadas aos órgãos de soberania competentes, nos termos da Constituição e da lei.

Sobre o a subordinação das Forças Armadas ao poder político Freitas do Amaral refere que «têm sido levantadas algumas dúvidas sobre se "subordinação" será uma palavra exacta para definir o regime de que se trata. [...]. A Constituição estabelece o princípio da obediência das Forças Armadas aos órgãos de soberania competentes. O dever de obediência corresponde, como se sabe, ao poder de direcção, e este é a faculdade de dar ordens. A subordinação resulta da palavra, a colocação sub ordinae. [...] o conceito exacto é efectivamente o de subordinação.»

O artigo 34.º, que abre o Capítulo V (artigos 34.º a 36.º), com epígrafe «Ministério da Defesa Nacional», estatui as atribuições desta entidade nos seguintes termos: «O Ministério da Defesa Nacional é o departamento governativo da administração central ao qual incumbe [...] assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas e dos demais órgãos, serviços e organismos nele integrados».

Com tal norma pretende-se significar que o «Ministério da Defesa Nacional aparece como único departamento governativo da administração central competente em matéria militar».

Pelo artigo 35.º estabelece-se que as Forças Armadas inserem-se na administração directa do Estado através do Ministério da Defesa Nacional (n.º 1), acrescentando n.º 2, que, entre outros e para o caso em apreciação, dependem do Ministro da Defesa Nacional: o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas [alínea *a*)] e os Chefes de Estado-Maior da Armada [alínea *b*)].

Nesta última norma afirma-se expressamente que dependem do Ministro da Defesa Nacional o Chefe do estado Maior das Forças Armadas e os chefes de estado-

-maior dos ramos, sendo que «dependência destes em relação ao ministro se estabelece directamente no que respeita às suas competências próprias, e indirectamente, através do Chefe do Estado-Maior-General, nos restantes casos».

O Capítulo VI (artigos 37.º a 59.º) define a «Estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas», enunciando o artigo 37.º, n.º 1, que os órgãos do Estado directamente responsáveis pela defesa nacional e pelas Forças Armadas são, entre outros: o Presidente da República [alínea *a*)]; Assembleia da República [alínea *b*)]; e o Governo [alínea *c*)].

Deste complexo de normas, são particularmente importantes as que se inscrevem nos artigos 41.º e 42.º. O primeiro estabelece, no n.º 1, que o Governo é o órgão superior da administração das Forças Armadas, e o artigo 42.º enuncia as respectivas competências, no quadro do dito diploma e que são, entre outras e nos termos do n.º 1, as seguintes: elaborar e fazer executar as leis de programação militar e o Orçamento do Estado [alínea *g*)] e dirigir os serviços e a actividade da administração directa do Estado, civil e militar, e superintender na administração indirecta [alínea *i*)].

Apesar desta última competência, recortada do artigo 199.º, alínea *d*), da Constituição, expressar ao Governo tais poderes, da Constituição e da lei resulta, num processo de co-responsabilização dos órgãos de soberania em matéria de defesa nacional, a «preocupação no estabelecimento duma repartição de competências entre o Governo, a Assembleia da República e o Presidente da República no que toca às Forças Armadas».

Finalmente, o artigo 59.º preceitua, no n.º 2, que «[o] Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e os Chefes de Estado-Maior dos ramos dispõem do poder de praticar actos administrativos definitivos e executórios com eficácia externa (…)».

2.2 — Diploma igualmente relevante para compreender o regime jurídico da organização das forças Armadas é a Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto — Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA).

O artigo 1.º preceitua:

«Artigo 1.º

Integração das Forças Armadas na administração directa do Estado

1 — As Forças Armadas obedecem aos órgãos de soberania competentes, nos termos da Constituição e da lei, e inserem-se na administração directa do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional.

2 — Os órgãos do Estado directamente responsáveis pela defesa nacional e pelas Forças Armadas são os seguintes:

a) Presidente da República;

b) Assembleia da República;

c) Governo;

[...]

3 — O Ministro da Defesa Nacional é politicamente responsável pela elaboração e execução da componente militar da política de defesa nacional, pela administração das Forças Armadas e resultados do seu emprego.»

O preceito em causa reveste-se de uma dupla importância, por voltar a reafirmar, por um lado, como já acontecia com o artigo 19.º da Lei n.º 29/82, o princípio constitucional da subordinação das Forças Armadas aos órgãos de soberania competentes; e por outro lado, também como já decorria do artigo 35.º da dita Lei n.º 29/82, que as Forças Armadas inserem-se na administração directa do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional.

Uma última nota para destacar o disposto no artigo 5.º, relativo à «Estrutura das Forças Armadas», no qual se estabelece, no n.º 1, que a estrutura das Forças Armadas compreende: o Estado-Maior-General das Forças Armadas [alínea *a*)], os três ramos das Forças Armadas — Marinha, Exército e Força Aérea [alínea *b*)], e os órgãos militares de comando das Forças Armadas. [alínea *c*)], sendo órgãos militares de comando das Forças Armadas, nos termos do n.º 2, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e os chefes de estado-maior dos ramos, cujos modos de designação e competências são definidos na Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e na presente lei.

Uma última nota para a aludir à autonomia interna das Forças Armadas, nomeadamente no que diz respeito à actuação das suas chefias (cf., entre outros, os artigos 35.º, n.º 2, 59.º, n.os 2 e 4, da LDNFA, e artigos 5.º e 8.º, n.os 4 e 5, da LOBOFA), mas sem embargo dessa autonomia, «a subordinação das Forças Armadas ao poder político é outro dos limites da actuação da Administração Militar, como decorre do disposto no artigo 19.º da LDNFA, e é uma característica essencial de um Estado de Direito democrático, uma vez que as Forças Armadas não possuem uma legitimidade democrática, mas sim técnica e meramente interna».

2.3 — Do regime constitucional e legal de estrutura e organização das Forças Armadas que se deixou exposto pode formular-se a seguinte síntese:

a) A Constituição da República e a lei consagram de forma muito vincada o princípio da subordinação das Forças Armadas aos órgãos de soberania competentes (artigos 275.º, n.º 3, da CRP, 19.º da LDNFA, e artigo 1.º da LOBOFA);

b) De igual modo, a Constituição da República e a lei consagram o princípio da integração das Forças Armadas na administração directa do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional [artigo 199.º, alínea *d*), da CRP, 35.º, n.º 1, da LDNFA, e 1.º, n.º 1, da LOBOFA];

c) Afirma-se a co-responsabilização dos órgãos de soberania em matéria de defesa nacional, pela repartição de competências entre o Governo, a Assembleia da República e o Presidente da República no que toca às Forças Armadas;

d) A lei (Lei n.º 29/82 e a Lei n.º 111/91) reconhece uma ampla autonomia interna às Forças Armadas, nomeadamente no que diz respeito à actuação das suas chefias, embora no contexto da subordinação daquelas ao poder político.

3. Nos termos da Constituição, o Governo é o órgão de condução da política geral do país e o órgão superior da Administração Pública (artigo 182.º).

A competência do Governo no exercício de funções administrativas está discriminada, como já se referiu, no artigo 199.º, sendo de destacar a direcção dos serviços e da actividade da administração directa do Estado, civil e militar [alínea *d*)].

O artigo 183.º da Constituição preceitua que o Governo é constituído pelo Primeiro-Ministro, pelos Ministros e pelos Secretários e Subsecretários de Estado (n.º 1), competindo aos Ministros executar a política definida para os seus Ministérios e assegurar as relações de carácter geral entre o Governo e os demais órgãos do Estado, no âmbito dos respectivos Ministérios (artigo 201.º, n.os 1 e 2).

Freitas do Amaral caracteriza os ministérios como «os departamentos da administração central do Estado dirigidos pelos Ministros respectivos», agrupando-os em quatro categorias: ministérios de soberania, ministérios económicos, ministérios sociais e ministérios técnicos.

Ministérios de soberania são «aqueles em que as atribuições políticas são predominantes, por lhes estar confiado o exercício das principais funções de soberania do Estado (Administração Interna, Justiça, Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional)», embora advirta que a distinção entre «ministérios políticos» e «ministérios técnicos» deve ser entendida cum grano salis, uma vez que «todos os ministérios, sem excepção, são simultaneamente políticos e técnicos».

Na sua estrutura, cada ministério compreende o conjunto de serviços que preparam e executam as decisões dos respectivos membros do Governo, sendo a matéria regulada pela Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado.

Nos termos do artigo 2.º, integram a administração directa do Estado os serviços centrais e periféricos que, pela natureza das suas competências e funções, devam estar sujeitos ao poder de direcção do respectivo membro do Governo (n.º 1), precisando-se no número seguinte que se encontram naquelas condições, consideradas as respectivas funções, dois tipos de serviços: os relativos ao «exercício dos poderes de soberania, autoridade e representação política do Estado», e os que desempenham tarefas de «estudo e concepção, coordenação, apoio e controlo ou fiscalização de outros serviços administrativos».

Particularmente relevante para a economia do parecer é a disposição do n.º 3 pelo qual se estabelece que a «[a]plicação da presente lei às Forças Armadas, às forças militarizadas e aos serviços do Sistema de Informações da República Portuguesa faz-se sem prejuízo das necessárias adaptações constantes das respectivas leis orgânicas».

Os serviços da administração directa do Estado são definidos, consoante a sua função dominante, em serviços executivos, serviços de controlo, auditoria e fiscalização e serviços de coordenação (artigo 11.º, n.º 2).

Serviços executivos são os que garantem a prossecução das políticas públicas da responsabilidade de cada ministério, prestando serviços no âmbito das suas atribuições ou exercendo funções de apoio técnico aos membros do Governo nos domínios da concretização daquelas políticas, estudos e concepção ou planeamento, gestão de recursos organizacionais, relações com a União Europeia e relações internacionais (artigo 13.º).

Os serviços executivos designam-se direcções-gerais ou direcções regionais, quando periféricos (artigo 14.º, n.º 1); aqueles cuja missão dominante consiste no desenvolvimento de actividades de apoio técnico nos domínios previstos no artigo anterior são centrais e designam-se gabinetes ou secretarias-gerais (artigo 14.º, n.º 2).

Na categoria dos serviços de controlo, auditoria e fiscalização destacam-se os serviços com funções predominantemente inspectivas, que se designam inspecções-gerais ou inspecções regionais, conforme se trate de serviços centrais ou periféricos (artigos 15.º e 16.º).

Os serviços de coordenação promovem a articulação em domínios onde esta seja permanente (artigo 17.º, n.º 1); para o efeito, harmonizam a formulação e execução de políticas públicas governamentais, asseguram a utilização racional, conjugada e eficiente de recursos na Administração Pública e emitem pareceres sobre as matérias que, no âmbito da acção coordenadora, lhes forem pedidos pelos membros do Governo (artigo 17.º, n.º 2).

A administração directa do Estado que abrange todo o território nacional (ou continental) é a administração directa, e a que abrange apenas uma parcela, maior ou menor, deste território é a administração periférica (artigo 11.º, n.º 4).

De acordo com o artigo 18.º — com a epígrafe «dependência hierárquica» — os serviços de coordenação podem ser intra ou interministeriais, devendo o diploma que os cria «especificar qual o membro do Governo de que directamente dependem, no caso de terem natureza interministerial» (n.º 1) e qual «o nível de direcção a que corresponde o estatuto do respectivo coordenador» (n.º 2).

Os serviços executivos e os serviços de controlo e fiscalização podem adoptar uma estrutura interna hierarquizada ou matricial (artigo 20.º). No primeiro caso, as unidades nucleares correspondem a direcções de serviços, a que se podem adicionar unidades flexíveis, chamadas divisões; no seio das direcções de serviços ou das divisões podem ser criadas secções, com funções de carácter predominantemente administrativo (artigo 21.º).

4. A orgânica do Governo actual — o XVII Governo Constitucional — foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dela relevando destacar o que respeita ao Ministério da Defesa Nacional (MDN).

Nos termos da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, o MDN é o departamento governamental responsável pela preparação e execução da política de defesa nacional no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pela LDNFA, bem como por assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas e dos demais órgãos e serviços nela integrados (artigo 1.º).

No artigo 2.º, enuncia-se que constituem atribuições do MDN, em especial:

«a) Participar na definição da política de defesa nacional e elaborar e executar a política relativa à componente militar da defesa nacional;

b) Assegurar e fiscalizar a administração das FA nos termos da LDNFA e da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA);

c) Assegurar a preparação dos meios ao dispor das FA e acompanhar e inspeccionar a respectiva utilização;

d) Definir, executar e coordenar as políticas dos recursos humanos, materiais e financeiros;

[...]

f) Elaborar o orçamento do MDN e orientar a elaboração dos projectos de propostas de lei de programação militar (LPM), coordenando e fiscalizando a respectiva execução;
(…);
l) (…).»

No que respeita à sua estrutura orgânica, o artigo 3.º preceitua, no n.º 1, que o MDN integra, a par de outras entidades, as Forças Armadas [alínea *c*)], explicitando o artigo 8.º que as atribuições, competências, organização e funcionamento destas são previstos na lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas e na Lei Orgânica de Organização das Forças Armadas, cem como na respectiva legislação complementar.

IV

1. Como se deixou exarado supra, constitui objecto da consulta precisar o alcance da norma do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 15/2002, no sentido de saber a quem cabe a legitimidade processual passiva no âmbito de processos instaurados nos Tribunais Administrativos contra actos ou omissões dos Chefes dos Estado-Maior (CEM) dos diversos ramos das Forças Armadas, em face da invocada especial natureza administrativa dos Ramos das Forças Armadas».

A disposição em apreço insere-se na reforma da legislação processual administrativa operada em 2002, que introduziu significativas alterações no sistema então vigente.

A exposição de motivos da proposta de lei submetida à Assembleia da República reafirma o princípio da «tutela jurisdicional efectiva, entendida numa perspectiva de plenitude de garantia contenciosa», de modo que cada «direito ou interesse legalmente protegido dos cidadãos perante a Administração Pública encontra, na jurisdição administrativa, a via da protecção adequada, o que significa (…), que os tribunais da jurisdição administrativa dispõem e devem fazer uso de todos os poderes que são próprios da função jurisdicional para assegurar a tutela adequada de quem se lhes dirige em busca de protecção (…)».

A par da reafirmação deste princípio inscrevem-se, também, no âmbito das disposições fundamentais, regras relativas à legitimidade, em particular da legitimidade passiva, assim apresentadas:

«As inovações introduzidas no que diz respeito à legitimidade passiva e, mais concretamente, à identificação da entidade pública demandada em juízo foram determinadas por uma razão de natureza teórica e por duas razões de ordem prática.

Como é sabido, é da tradição do nosso contencioso administrativo que, enquanto as acções são propostas contra as pessoas colectivas, quem defende a legalidade do acto impugnado em recurso contencioso é o órgão que praticou o acto. A partir do momento em que se admita, porém, que também quando se impugna um acto administrativo se está a propor uma acção contra uma entidade pública não parecem subsistir razões que sustentem a diferenciação.

Acresce, de um ponto de vista prático, que, a partir do momento em que se admite a possibilidade de, num mesmo processo, serem, por hipótese, cumuladas pretensões dirigidas à anulação de um acto administrativo e à reparação dos danos que esse acto tenha causado, torna-se inviável manter a distinção. Por outro lado, a necessidade, tradicionalmente imposta ao recorrente, de identificar com precisão o autor do acto recorrido constitui, muitas vezes, uma dificuldade injustificável.

Por estes motivos se optou por estabelecer, no artigo 10.º, que, quando a acção seja proposta contra uma entidade pública, parte demandada seja a pessoa colectiva de direito público ou o Ministério sobre cujos órgãos recaia o dever de praticar os actos, efectuar as prestações ou observar os comportamentos pretendidos ou a cujos órgãos seja imputável a actuação ilegal impugnada, sem prejuízo de a regra dever ser afastada quando esteja em causa um litígio entre órgãos da mesma pessoa colectiva. Porque, entretanto, se afigura justificado que, nos processos em que esteja em causa a actuação ou omissão de um determinado órgão administrativo, seja esse órgão a conduzir a defesa da conduta adoptada, admite-se, no artigo 11.º, que, nesses casos, possa ser ele a designar o representante a quem incumbe o patrocínio em juízo da pessoa colectiva ou do Ministério.»

Ainda nesta matéria, afirma-se na exposição de motivos, que entre as precisões e particularidades estabelecidas no Capítulo II do Título III, respeitantes às disposições particulares a cada tipo de pretensão que pode ser deduzido pela via da acção administrativa especial, constam algumas relativas a legitimidade, que se tivessem sido inseridas num único preceito da Parte Geral, «tornariam este preceito demasiado pesado».

Em concretização destes princípios o artigo 10.º da proposta de lei dispunha:

«Artigo 10.º

Legitimidade passiva

1 — Cada acção deve ser proposta contra a outra parte na relação material controvertida e, quando for caso disso, contra as pessoas ou entidades titulares de interesses contrapostos aos do autor.

2 — Quando a acção tenha por objecto a acção ou omissão de uma entidade pública, parte demandada é a pessoa colectiva de direito público ou, no caso do Estado, o Ministério a cujos órgãos seja imputável o acto jurídico impugnado ou sobre cujos órgãos recaia o dever de praticar os actos jurídicos ou observar os comportamentos pretendidos.

3 — Os processos que tenham por objecto actos ou omissões de entidade administrativa independente, destituída de personalidade jurídica, são intentados contra o Estado ou outra pessoa colectiva de direito público a que essa entidade pertença.

4 — O disposto nos dois números anteriores não obsta a que se considere regularmente proposta a acção quando na petição tenha sido indicado como parte demandada o órgão que praticou o acto impugnado ou perante o qual tinha sido formulada a pretensão do interessado, considerando-se, nesse caso, a acção proposta contra a pessoa colectiva de direito público ou, no caso do Estado, contra o Ministério a que o órgão pertence.

5 — Havendo cumulação de pedidos, deduzidos contra diferentes pessoas colectivas ou Ministérios, devem ser demandadas as pessoas colectivas ou os Ministérios contra quem sejam movidas as pretensões formuladas.

6 — Nos processos respeitantes a litígios entre órgãos da mesma pessoa colectiva, a acção é proposta contra o órgão cuja conduta deu origem ao litígio.

7 — Podem ser demandados particulares ou concessionários, no âmbito de relações jurídico-administrativas que os envolvam com entidades públicas ou com outros particulares.

8 — Sem prejuízo da aplicação subsidiária, quando tal se justifique, do disposto na lei processual civil em matéria de intervenção de terceiros, quando a satisfação de uma ou mais pretensões deduzidas contra a Administração exija a colaboração de outra ou outras entidades, para além daquela contra a qual é dirigido o pedido principal, cabe a esta última promover a respectiva intervenção no processo.»

O preceito viria a ser aprovado nos seus exactos termos, sem que os trabalhos parlamentares nos tragam contributos complementares para a análise da questão em apreciação.

2. Na doutrina e em matéria de legitimidade afirma-se que a opção de estabelecer um critério geral para a sua determinação na Parte Geral do diploma «é inovadora e parte do entendimento de que a questão da legitimidade processual deve ser encarada como um fenómeno de âmbito geral, respeitante à situação nas partes no processo, sem que nada justifique que, a respeito da natureza do instituto, se adopte, no domínio do contencioso administrativo, uma perspectiva sensivelmente diferente daquela que resulta da teoria geral do processo e que é, desde logo, adoptada em processo civil».

A opção do legislador em tratar separadamente as duas formas de legitimidade, ao contrário do que ocorre no Código de Processo Civil (artigos 26.º e 26-A), é explicada por serem numerosos e diferenciados os aspectos a disciplinar, seja no que respeita à definição do regime geral, seja no que se refere à definição dos regimes especiais.

A legitimidade activa é regulada no artigo 9.º, retomando soluções já adoptadas para o processo civil, constantes dos mencionados artigos 26.º e 26.º-A do respectivo Código, e nos artigos 40.º, sobre a legitimidade em acções relativas a contratos, e 55.º, 68.º, 73.º e 77.º, respeitantes às pretensões a fazer valer através de acção administrativa especial.

À legitimidade passiva reporta-se o artigo 10.º, já antes transcrito (supra n.º II.2). O n.º 1 retoma a regra geral do processo civil inscrita no artigo 26.º, segundo o qual «a legitimidade passiva corresponde à contraparte na relação material controvertida, tal como é configurada pelo autor», devendo este «demandar em juízo quem alegadamente estiver colocado, no âmbito dessa relação, em posição contraposta à sua».

Sobre o n.º 2, Mário Esteves de Oliveira e Rodrigo Esteves de Oliveira afirmam que a disposição corresponde a «uma importantíssima inovação em matéria de legitimidade passiva nos processos que tenham por objecto o exercício (ou a recusa do exercício) de poderes de autoridade para a emissão de normas ou actos administrativos da autoria de determinado órgão de um ente público, ou seja, nos processos da acção administrativa especial — não se aplicando, porém, às acções administrativas comuns», sendo que «[q]uem "defende" aqui tais actos, agora, é a entidade pública (ou o Ministério, no caso do Estado) de cujos órgãos eles emanaram, e não esses mesmos órgãos, como sucedia no regime anterior em relação aos recursos contenciosos de anulação de actos administrativos e aos restantes processos impugnatórios.»

Justificando esta opção, os mesmos Autores aludem que, além dos argumentos constantes da exposição de motivos, «se a questão já chegou a tribunal, é conveniente que seja a própria pessoa colectiva pública (ou ministério) — necessariamente através de quem a represente e "vincule" externamente — a tomar conta da decisão judicial, porque assim está em juízo precisamente o ente (ou o ministério) sobre cuja esfera jurídica recairão as consequências de uma eventual decadência na acção».

Na mesma linha se pronunciam Mário Aroso de Almeida e Fernandes Cadilha, ao afirmarem que a norma em causa «introduz uma importante novidade, ao permitir identificar como entidade demandada (…) no caso do Estado, o ministério a cujos órgãos recaia o dever de praticar os actos jurídicos ou observar os comportamentos pretendidos», e que a mesma «adequa-se melhor à nova faculdade processual de cumulação de pedido, especialmente quando se conjuguem pretensões dirigidas à anulação do acto (…), além de que permite superar a imposição do pesado ónus ao recorrente de identificar com precisão o autor do acto recorrido».

Acrescentam, todavia, que a norma deverá ser objecto de uma interpretação restritiva, de modo a entender que ela não abrange todo o tipo de processos intentados contra autoridades públicas, mas apenas as situações que anteriormente correspondiam ao recurso contencioso de anulação e à impugnação de normas», enunciadas nos artigos 50.º e segs. e 72.º, bem como outras pretensões e acções, que se enquadram nos «processos que seguem a forma de acção administrativa especial e uma parcela dos processos que seguem a forma de acção administrativa comum (…)».

Fernandes Cadilha confirma também que o regime da legitimidade passiva instituído no n.º 2 do artigo 10.º do Código «rompe com o princípio tradicional de atribuição de personalidade e capacidade judiciárias aos órgãos administrativos que tenham praticado o acto impugnado, impondo que a acção seja proposta contra a pessoa colectiva pública (…) ou contra o ministério respectivo, quando se trate de um acto proveniente da administração central». Pouco depois acrescenta: «[i]mporta notar, no entanto, que o critério de legitimidade passiva definido nas referidas normas dos n.os 2 e 3 não é imperativo», na justa medida em que, não só consente a excepção do n.º 6 do mesmo artigo, permitindo que para os processo relativos a litígios entre órgãos da mesma pessoa colectiva, a acção seja proposta contra o órgão que deu origem ao litígio, como também, no n.º 4 se admite como regularmente proposta a acção cuja petição seja dirigida contra o próprio órgão administrativo, sem que, daí se extraiam quaisquer consequências».

Uma última nota é-nos dada por Alexandra Leitão ao aludir que as novas regras «sobre legitimidade passiva acabam por assumir, no plano da organização administrativa, um carácter extremamente concentrador de competências, na medida em que todo o contencioso da Administração directa do Estado é encaminhada para o ministro, que é sempre a entidade demandada», o que se revela «particularmente desajustado no caso da Administração periférica do Estado, e extremamente penalizador nos ministérios que tenham na sua dependência muitos serviços».

As posições doutrinárias acabadas de recensear convergem nos seguintes aspectos essenciais:

A inscrição de um regime da legitimidade passiva na parte Geral do Código decorre do entendimento que tal matéria deve ser encarada como um fenómeno de âmbito geral, respeitante à situação nas partes no processo, credora de uma disciplina similar à do processo civil, por não existirem razões que a diferenciem;

O regime instituído, especificamente no que se reporta ao disposto no n.º 2 do artigo 10.º é inovador, rompendo com o princípio tradicional de atribuição de personalidade e capacidade judiciárias aos órgãos administrativos que tenham praticado o acto impugnado, e impondo que a acção seja proposta contra a pessoa colectiva pública (…) ou contra o ministério respectivo, quando se trate de um acto proveniente da administração central.

3 — Pela mesma reforma que introduziu profundas alterações na definição da legitimidade passiva, foi criada uma nova forma de processo, cuja caracterização essencial interessa conhecer.

A acção administrativa especial, regulada nos artigos 46.º e segs. do CPTA, constitui a forma de processo aplicável quando estejam em causa pretensões emergentes da prática ou omissão ilegal de actos administrativos e à prática ou omissão de norma administrativa (artigo 46.º, n.º 1). A esta acção contrapõe-se a acção administrativa comum, estabelecendo-se a distinção entre ambas com base no facto de o litígio dizer «ou não respeito ao exercício de poderes de autoridade da Administração».

Em larga medida sucede ao antigo recurso contencioso de anulação e do processo de impugnação de normas (artigos 24.º a 58.º e 63.º a 68.º da lei de Processo dos Tribunais Administrativos — LPTA), embora com um campo de aplicação mais amplo.

Com esta forma de processo visa-se concretizar, processualmente, de forma positiva, o imperativo constitucional da tutela jurisdicional efectiva, consagrado no artigo 268.º, n.º 4, da Constituição, e garantido de forma inequívoca desde a revisão constitucional de 1997, especificamente no plano da determinação judicial da prática de actos legalmente devidos.

Interessa salientar, como nota Fernandes Cadilha, que a acção administrativa especial não constitui um meio processual específico, mas antes um modelo de tramitação, o qual deverá ser seguido quando se formulem certo tipo de pretensões», que são as especificadas no n.º 2 do artigo 46.º do CPTA.

4. A jurisprudência foi chamada a resolver a situação controvertida que esteve na base do presente pedido de parecer, tendo o Supremo Tribunal Administrativo concluído que:

«I- A acção administrativa especial deve ser intentada contra a outra parte na relação material controvertida.

II- Mas se essa parte for uma entidade pública, a acção não será proposta contra o autor do acto praticado — ou que devesse ser praticado — , mas sim contra a pessoa colectiva de direito público de que aquele faça parte, o que sucede, por exemplo, com as pessoas colectivas que compõem a chamada administração indirecta do Estado, dotadas de autonomia, independência e personalidade jurídica.

III- No entanto, se essa pessoa colectiva fizer parte do Estado através da chamada administração directa — que estabelece um vínculo de dependência em relação aos ministérios — então parte passiva para a demanda será já o ministério de que o órgão autor do acto — praticado ou a praticar — depende directamente.»

Na interpretação que fez do n.º 2 do artigo 10.º, o acórdão em apreço argumenta que o segmento da norma que alude à intervenção dos ministérios refere-se à administração directa, e «terá querido abranger não apenas a administração central, mas também a periférica», deixando de fora a administração autónoma e independente; à administração indirecta reporta-se «o outro segmento que obriga somente à intervenção da pessoa colectiva de direito público», incluindo empresas públicas e institutos públicos de que o órgão faça parte.

Acrescenta ainda que não é legítima uma interpretação restritiva, associada «a ideia de pertença ou integração» de órgão no ministério que pode derivar do uso da expressão «contra o ministério a que o órgão pertence» usada no n.º 4, em conjugação com o qual o aludido n.º 2 deve ser lido, deve ser «revertida para uma ideia de relação e de dependência, isto é, para um nexo de ligação do órgão (autor do acto) ao ministério a que se relaciona directamente por um vínculo de dependência [...]», para desse modo obrigar «à intervenção, pelo lado passivo e nas acções administrativas especiais intentadas contra o Estado [...], dos ministérios de que dependam directamente os órgãos e titulares de órgãos que tenham sido autores dos actos já praticados (impugnados) ou que se queira venham a ser praticados».

Por último, o acórdão, analisando «o universo normativo concernente ao caso» dele retira que o legislador é claro ao estabelecer a dependência directa das Forças Armadas do Governo, através do Ministério da Defesa Nacional, e que este é responsável por elas no quadro da administração directa em que se inserem.

Embora sobre a específica matéria sob consulta não tenha sido proferida outra decisão pelos tribunais superiores, em matéria paralela já o mesmo tribunal concluíra anteriormente, em recurso que apreciou, que «a legitimidade passiva, estando em causa acção ou omissão, e quando a parte demandada é o Estado, e segundo o disposto no artigo 10.º, n.º 2, do CPTAF, é o ministério a cujos órgãos seja imputável o acto jurídico impugnado ou sobre cujos órgãos recaia o dever de praticar os actos jurídicos ou observar os comportamentos pretendidos [...]».

Do exposto parece decorrer uma idêntica linha de orientação jurisprudencial no sentido de que a legitimidade passiva para uma acção que tenha por objecto a acção ou omissão de uma entidade pública cabe, no caso do Estado, ao ministério a cujos órgãos recaia o dever de praticar os actos jurídicos ou observar os comportamentos pretendidos.

V

Os elementos normativos, de doutrina e jurisprudenciais acabados de expor habilitam-nos já a pronunciar a resposta à questão formulada.

1. Como vimos, com a reforma do contencioso administrativo levada a cabo em 2002, o legislador, no propósito de concretizar na prática o princípio da tutela judicial efectiva, como imposto pela revisão constitucional de 1997, introduziu profundas alterações na reforma em vigor, incluindo nos critérios de determinação da legitimidade, particularmente da legitimidade passiva, por um lado, fazendo-os aproximar do regime processual civil, e, por outro lado, estando em causa uma acção ou omissão de uma entidade pública, deslocando o critério definidor da legitimidade do autor do acto para a pessoa colectiva de direito público, ou, no caso do Estado, para o ministério a cujos órgãos seja imputável o acto jurídico impugnado ou sobre cujos órgãos recaia o dever de praticar os actos jurídicos ou observar os comportamentos pretendidos.

A transferência de pólos para efeitos processuais foi deliberadamente pretendida pelo legislador, como ficou exarado na exposição de motivos que acompanhou a proposta de lei que viria a originar o diploma em vigor, visando superar disfuncionalidades que o anterior sistema evidenciava, além de melhor responder às soluções introduzidas, nomeadamente as resultantes da cumulação de pedidos agora admitida.

Dando formulação normativa a esses objectivos, o n.º 2 do artigo 10 preceitua que tendo a acção «por objecto a acção ou omissão de

uma entidade pública, parte demandada é a pessoa colectiva de direito público ou, no caso do Estado, o Ministério a cujos órgãos seja imputável o acto jurídico impugnado ou sobre cujos órgãos recaia o dever de praticar os actos jurídicos ou observar os comportamentos pretendidos».

Na literalidade desta formulação normativa, que impressivamente se impõe ao intérprete, distinguem-se duas situações: uma, a que decorre de ser demandada a pessoa colectiva de direito público; e a outra, a que deriva de ser demandado o Estado, em que a intervenção passa a caber ao ministério a cujos órgãos seja imputável a acção ou omissão objecto da causa.

Uma aparente dificuldade surge em face da contraposição do Estado, também ele uma pessoa colectiva de direito público, às demais pessoas colectivas de direito público a que a norma também alude. Quanto a estas estarão em causa as entidades personalizadas, inseridas na administração indirecta do Estado, incluindo empresas públicas e institutos públicos; quanto ao Estado e não obstante a polissemia do termo, a norma em apreço, atenta a complexidade da sua organização, em que a administração directa do Estado abrange não só a administração central, mas também a administração periférica, uma e outra colocadas sob a direcção do Governo, terá pretendido centralizar essa incumbência no topo da hierarquia organizativa, a quem compete definir e executar as políticas públicas, bem como as actividades adequadas à execução das suas atribuições.

Os trabalhos parlamentares, com destaque para a exposição de motivos da proposta de lei, e os autores que se recensearam são unânimes em expressar que estando em causa uma acção ou omissão de um órgão do Estado, a entidade a demandar é o ministério em que o mesmo órgão se insere.

A mencionada norma atribui legitimidade passiva ao «ministério a cujos órgãos seja imputável o acto jurídico impugnado [...]», tendo-se questionado o exacto conteúdo desta formulação, dela excluindo os órgãos que não se integrem expressamente num dado ministério ou que não se mostrem expressamente elencados no respectivo diploma orgânico, tendo em conta que no n.º 4, se alude, in fine, ao «ministério a que o órgão pertence».

O vocábulo «pertence» não deve ser considerado isolado nem lhe deve ser atribuído significado proeminente no contexto da apreciação valorativa da norma.

O legislador foi claro na intencionalidade da previsão normativa, expressando-se na exposição de motivos pelas razões de índole teórica e prática que levaram à opção tomada; interpretando de outro modo, tender-se-ia a esvaziar o sentido útil da alteração pretendida.

Diga-se, por fim, que o enunciado normativo é, na sua literalidade, suficientemente compreensivo para abranger os órgãos que se encontrem numa relação de dependência com o Ministério, o que tanto basta para o eleger como o sentido adequado segundo os critérios legais da boa interpretação das leis (cf. artigo 9.º, n.os 1 e 2, do Código Civil).

2. Aqui chegados importa indagar se os chefes de estado-maior são órgãos dependentes do Ministério da Defesa Nacional para efeitos da aplicação do dispositivo em análise.

Como demonstrámos (supra ponto III.3), a Constituição da República e a lei consagram, por um lado, o princípio da subordinação das Forças Armadas aos órgãos de soberania (artigos 275.º, n.º 3, da CRP, 19.º da LDNFA, e 1.º da LOBOFA) e, por outro lado, o princípio da integração das Forças Armadas na administração directa do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional [artigos 199.º, alínea *d*), da CRP, 35.º, n.º 1, da LDNFA, e 1.º, n.º 1, da LOBOFA].

Alexandra Leitão acentua que as Forças Armadas são parte integrante da Administração Pública, em qualquer uma das acepções referidas pela doutrina jus administrativista, ou seja, quer em sentido orgânico (definida como "sistema de órgãos serviços e agentes do estado, bem como das demais pessoas colectivas, que asseguram em nome da colectividade a satisfação regular e contínua das necessidades colectivas de segurança, cultura e bem-estar"), quer em sentido material (enquanto "actividade típica dos serviços públicos e agentes administrativos desenvolvida no interesse geral da colectividade")».

Para além disso, a Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, relativa aos princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado, estabelece que a sua aplicação às Forças Armadas faz-se sem prejuízo das necessárias adaptações constantes das respectivas leis orgânicas.

A arquitectura jurídica que modela e insere as Forças Armadas na administração directa do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional, com estabelecimento de uma relação de dependência entre aquelas e este, sem embargo da autonomia que a elas é reconhecida, decorre ainda de algumas normas de organização incluídas em diplomas legais.

Desde logo, a mencionada Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto) esclarece, no artigo 5.º, que a estrutura das Forças Armadas compreende o Estado-Maior-General das Forças Armadas e os três ramos das Forças Armadas — Marinha, Exército e Força Aérea [n.º 1, alíneas *a*) e *b*)].

Tais órgãos são expressamente qualificados por Freitas do Amaral como órgãos da administração central do Estado colocados sob a direcção do Governo.

Também a Lei n.º 29/82 enuncia no artigo 34.º que o Ministério da Defesa Nacional é o departamento governativo da administração central a quem incumbe assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas e dos demais órgãos, serviços e organismos nele integrados, e no n.º 1 do artigo 37.º prescreve-se que, o Governos é um dos órgãos do Estado responsáveis pelas Forças Armadas. Àquele, enquanto seu órgão superior, são-lhe cometidas múltiplas competências e entre estas as de elaborar e fazer executar as leis de programação militar e o Orçamento do Estado e dirigir os serviços e a actividade da administração directa do Estado, incluída a militar [artigos 41.º, n.º 1, e 42.º, n.º 1, alíneas *g*) e *i*)].

Por último, a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto-Lei n.º 47/93) comete-lhe, além do mais, assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas e dos demais órgãos e serviços nela integrados (artigo 1.º), sendo-lhe, nomeadamente, atribuídos poderes para «assegurar e fiscalizar a administração das FA nos termos da LDNFA e da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA) [artigo 2.º, alínea *b*)].

A circunstância de, como menciona o Senhor Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, «no âmbito das competências que lhes estão legal e exclusivamente cometidas, os CEM decid(ir)em de forma definitiva as situações jurídico-funcionais do pessoal militar e do pessoal civil dos respectivos ramos», constituindo um dos sinais da autonomia organizativa das Forças Armadas, não descaracteriza nem se mostra desarmónica com a solução adoptada no CPTA, que em momento e lugar algum manifesta a intenção de alterar ou beliscar o regime de autonomia vigente.

Mesmo estando em causa uma competência exclusiva, o que, como se aludiu, é em regra excepcional, isso só significa que a decisão definitiva de situações jurídico-funcionais, proferida nos termos do disposto no artigo 59.º, n.º 2, da Lei n.º 29/82, não carece de recurso hierárquico para poder ser aberta a via contenciosa, mas não exclui nem afasta, no mais, a relação hierárquica existente ao nível dos respectivos órgãos.

O que o legislador pretendeu, como claramente sobressai dos trabalhos preparatórios do diploma e o texto normativo evidencia, foi que, em qualquer caso, aqui se incluindo as Forças Armadas, e independentemente dos poderes de natureza administrativa conferidos aos órgãos da administração estadual directa e para efeitos de intervenção processual do lado passivo, a legitimidade recaia sobre o ministério em que o órgão se insere.

Todo este complexo edifício jurídico, erigido paulatinamente e à medida que se consolidavam soluções constitucionais sucessivamente implementadas e no respeito pela autonomia que às Forças Armadas é reconhecida, permite afirmar, para efeito da resposta à consulta formulada, que as Forças Armadas se integram na administração directa do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional, a este último cabendo a legitimidade para a intervenção processual passiva, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), estando em causa acção administrativa especial intentada nos tribunais administrativos contra actos ou omissões dos Chefes dos Estado-Maior dos três ramos das Forças Armadas.

3. A solução a que se chega não exclui, no entanto, que as posições dos Chefes do Estado-Maior não possam ser sustentadas em juízo, nas acções instauradas contra os seus actos ou omissões, desde que, na sua ponderação, a entidade a quem cabe designar o licenciado em direito a quem compete representar o ministério em juízo concluir que a representação pode recair em técnico com tal qualificação dos quadros dos respectivos ramos, por ser aquela que melhor acautela os interesses em presença.

O artigo 11.º, n.º 2, daquele Código preceitua que os «ministérios podem ser representados em juízo por licenciado em direito com funções de apoio jurídico, expressamente designado para o efeito», precisando o n.º 3 seguinte que «o poder de designar o representante em juízo [...] compete ao auditor jurídico ou ao responsável máximo pelos serviços jurídicos [...] do ministério».

Trata-se, pois, de normas que expressamente viabilizam, se assim for reputado mais adequado, que, estando em causa acções instauradas por actos ou omissões atribuídos a chefe de estado-maior, o Ministério da Defesa Nacional possa ser representado por licenciado em direito dos quadros dos respectivos ramos, designado expressamente para esse efeito.

VI

Em face do exposto extrai-se a seguinte conclusão:

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de

Fevereiro, é o Ministério da Defesa Nacional (MDN) que detém legitimidade passiva para intervir em acção administrativa especial intentada nos tribunais administrativos contra actos ou omissões dos Chefes dos Estado-Maior dos três ramos das Forças Armadas.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 27 de Setembro de 2007.

Fernando José Matos Pinto Monteiro. — João Manuel da Silva Miguel (relator) — *Maria de Fátima da Graça Carvalho — Manuel Pereira Augusto de Matos — José Luís Paquim Pereira Coutinho — Fernando Bento — António Leones Dantas — Maria Manuela Flores Ferreira — José David Pimentel Marcos — Alberto Esteves Remédio — António Manuel dos Santos Soares*.

(Este parecer foi homologado por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 26 de Dezembro de 2007.)

Está conforme.

Lisboa, 8 de Janeiro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 1972/2008

Tendo o mestre Amílcar Manuel do Rosário Oliveira requerido provas de obtenção do grau de doutor, no Ramo de Matemática, Especialidade de Modelação Estatística, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente:

Doutor João Luís Cardoso, Presidente do conselho científico (por delegação de competências).

Vogais:

Doutor Hab Stanislaw Mejza, Professor Governamental das Universidades Polacas, Agricultural University of Poznan, Polónia;
Doutor João Tiago Praça Nunes Mexia, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa (orientador);
Doutora Maria Manuela Melo de Oliveira, Professora Auxiliar da Universidade de Évora;
Doutor Alexandre Gomes Cerveira, Professor Catedrático Jubilado da Universidade Aberta (co-orientador);
Doutor Fernando Pestana da Costa, Professor Associado da Universidade Aberta;
Doutora Maria do Rosário Duarte Ramos, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;
Doutora Iola Maria Silveiro Pinto, Professora equiparada a Professor Adjunto, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

26 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Despacho (extracto) n.º 1973/2008

Tendo o mestre Fernando Augusto Coelho Canastra requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no ramo de Ciências da Educação, especialidade Educação Pessoal, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Carlos António Alves dos Reis, reitor da Universidade Aberta.
Vogais:

Doutora Maria Isabel Barca de Oliveira, professora associada do Instituto de Educação da Universidade do Minho.
Doutor Hermano Duarte de Almeida Carmo, professor catedrático da Universidade Aberta.
Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada da Universidade Aberta (orientadora).
Doutora Lídia da Conceição Grave-Resendes, professora associada da Universidade Aberta.
Doutora Darlinda Maria Pacheco Miranda, professora auxiliar da Universidade Aberta.
Doutor José Brites Ferreira, professor coordenador do Departamento de Ciências Sociais da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria.

26 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis.*

Despacho (extracto) n.º 1974/2008

Pela deliberação n.º 48/2007 do Senado Universitário, em sessão de 13 de Dezembro, é aprovado o regulamento da Universidade Aberta de Creditação de Competências Académicas e Profissionais.

Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais da Universidade Aberta

No artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, relativo aos Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior, estipula-se o seguinte:

1— Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, os estabelecimentos de ensino superior:

a) Creditam nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
b) Creditam nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;
c) Reconhecem, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária.

Em conformidade, a Universidade Aberta institui as seguintes regras e procedimentos para a creditação de competências académicas e profissionais.

Artigo 1.º

A formação obtida no âmbito de outros ciclos de estudos nacionais e estrangeiros de nível superior é sujeita a um processo de equivalências, de acordo com a lei em vigor.

a) Os créditos são atribuídos de acordo com a creditação das unidades curriculares a que as formações obtidas anteriormente forem equivalentes.
b) As classificações são as atribuídas no âmbito dos ciclos de estudos em que foram realizadas e contam para efeitos da ponderação da média final do curso.
c) Nos casos em que tal se justifique, as classificações são atribuídas, tendo em conta a escala de comparabilidade dos sistemas de classificação em causa.

Artigo 2.º

A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica é creditada para efeito de prosseguimento no 1º ciclo de estudos, nos termos fixados no respectivo diploma.

Artigo 3.º

A Universidade Aberta reconhece a experiência profissional e a formação pós-secundária para efeito de prosseguimento de estudos aos indivíduos que o requererem nos termos estipulados por este regulamento.

Artigo 4.º

Os indivíduos que requeiram a creditação de experiência profissional e de formação pós-secundária têm de corresponder a uma das seguintes situações:

a) Alunos que acedem ao ensino superior ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março (maiores de 23 anos);
b) Estudantes que já tenham sido admitidos nas provas de acesso ou no processo e candidatura a um ciclo de estudos superiores, na Universidade Aberta, e pretendam que lhes sejam reconhecidas competências obtidas através de experiência profissional e de formação pós-secundária;
c) Estudantes da Universidade Aberta que, ao abrigo da legislação actualmente em vigor e deste regulamento, pretendam ver reconhecidas competências profissionais e pós-secundárias, no âmbito dos estudos em curso ou para prosseguimento para outro ciclo de estudos.

Artigo 5.º

A experiência profissional e a formação pós-secundária são creditadas no Prosseguimento de estudos em qualquer dos ciclos, devendo para o efeito preencher os seguintes requisitos:

a) Para prosseguimento de estudos de 1.º ciclo, a experiência profissional e a formação pós-secundária devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir e ter em conta as competências-chave enunciadas no respectivo plano de estudos;
b) Para prosseguimento de estudos de 2.º ciclo, a experiência profissional e a formação pós-secundária devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir e estar ao nível das competências exigíveis aos estudantes de 1.º ciclo, tal como são definidas pelo artigo 5.º do decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de Março;
c) Para prosseguimento de estudos de 3.º ciclo, a experiência profissional e a formação pós-secundária devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir e estar ao nível das competências exigíveis aos estudantes de 2.º ciclo, tal como são definidas pelo artigo 15.º do decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 6.º

A instrução do processo de reconhecimento da experiência profissional e da formação pós-secundária deve incluir os seguintes documentos, devidamente ordenados e apresentados:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico a solicitar o reconhecimento da experiência profissional e da formação pós-secundária para efeito de prosseguimento de estudos num ciclo devidamente identificado, na Universidade Aberta (segundo modelo a fornecer pelos serviços);
b) *Curriculum Vitae* elaborado de acordo com o modelo europeu (Europass), com uma descrição pormenorizada das funções desempenhadas e da formação pós secundária obtida pelo candidato;
c) Declaração comprovativa, emitida pelas entidades competentes, que indique as funções desempenhadas, o tempo de duração das mesmas e que faça uma apreciação qualitativa dos desempenhos do candidato; declaração comprovativa dos respectivos descontos para a Segurança Social, quando aplicável, e identificação das funções e do tempo de duração daquelas;
d) Certificados de habilitações académicas autenticados;
e) Certificados ou comprovativos autenticados das formações obtidas pelo candidato, salvo em casos devidamente justificados;
f) Cartas de referência significativas para a avaliação da candidatura;
g) Elementos considerados relevantes para a apreciação do júri, nomeadamente estudos e relatórios produzidos pelo candidato, projectos realizados, ou outros.

Artigo 7.º

1) Os documentos referidos no artigo 6.º são recebidos pela Secretaria-Geral que emite um comprovativo da sua recepção, devidamente discriminado e datado, que entrega ao candidato.
2) A Secretaria-Geral devolverá os processos incompletos ou mal instruídos pelos candidatos.
3) No prazo de 3 dias úteis, os documentos são remetidos à Presidência do conselho científico, que os envia a um júri constituído para o efeito, tendo este 15 dias úteis para deliberar e devolver o processo à Presidência do conselho científico.
4) Nos 5 dias úteis subsequentes à recepção do processo por parte do júri, a Presidência do conselho científico enviará o mesmo à Secretaria-Geral, que informará o candidato.

Artigo 8.º

1) A Presidência do conselho científico deve constituir júris por domínios científicos, compostos por 3 docentes doutorados, um dos quais membro da equipa de Coordenação do curso, podendo contemplar 2 suplentes.
2) Os critérios de avaliação dos processos dos candidatos a creditação são definidos pelos júris constituídos pela Presidência do conselho científico, consoante os domínios científicos e a documentação apresentada pelos candidatos.
3) O júri pode decidir a realização de uma entrevista ao candidato e ou de uma prova suplementar para melhor fundamentar a sua apreciação, devendo informar o Presidente do conselho científico da sua decisão.
4) As decisões do júri são tomadas por maioria e devem ser fundamentadas em acta.

Artigo 9.º

1) Os créditos são atribuídos por domínio científico, devendo ser indicadas pelo júri as unidades curriculares que o candidato fica dispensado de realizar no ciclo de estudos no qual se pretende matricular.
2) Não há lugar a uma classificação no caso dos créditos obtidos por creditação das unidades curriculares obtidas deste modo, pelo que não contam para efeito da média final do curso.
3) Os créditos atribuídos não podem exceder um terço do total no 1.º ciclo de estudos (60 ECTS) e um quarto no 2.º ciclo de estudos (30 ECTS).

Artigo 10.º

A creditação a que se referem os artigos 1.º, 2.º e 3.º deve ser requerida no acto de inscrição dos estudantes na Universidade Aberta, de acordo com os prazos que forem anualmente fixados pelo órgão competente.

Artigo 11.º

Da deliberação do júri não cabe recurso.

Artigo 12.º

Os emolumentos devidos pela prestação destes serviços por parte da Universidade Aberta são fixados anualmente pelo órgão competente e publicitados na respectiva tabela.

Artigo 13.º

Os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento são resolvidos Por despacho reitoral de acordo com o quadro normativo vigente.

Artigo 14.º

O presente Regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgado de imediato na página da Universidade Aberta na Internet (www.univ-ab.pt).

Artigo 15.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 1975/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre apresentado nesta Universidade por Maria João Raposo Botelho Pimentel, os seguintes elementos:

Doutora Gilberta Maragarida de Pavão Nunes Rocha, Professora Catedrática da Universidade dos Açores, que presidirá;
Doutor Octávio Henrique Ribeiro de Medeiros, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores;
Doutora Maria do Rosário Andrade de Oliveira Serafim, Professora Associada da Universidade Lusíada.

7 de Janeiro de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 1976/2008

Em obediência ao disposto no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, designo os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado na disciplina de

A Ideia da Europa, requeridas pelo Professor Doutor Carlos Eduardo Pacheco Amaral:

Presidente: Reitor da Universidade dos Açores
Vogais:

Doutora Maria Manuela de Bastos Tavares Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
Doutor José Viriato Soromenho Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
Doutor António Teixeira Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
Doutor Michel Marie Joseph Gabriel Renaud, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Acílio da Silva Estanqueiro Rocha, Professor Catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;
Doutora Maria do Céu Patrão Neves, Professora Catedrática da Universidade dos Açores;
Doutor José Luís Vasconcelos Brandão da Luz, Professor Catedrático da Universidade dos Açores.

8 de Janeiro de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 1977/2008

Sob proposta conjunta dos Conselhos Científicos da Faculdade de Economia e da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, e nos termos do nº 2 do artigo 47º dos Estatutos da Universidade do Algarve, foi aprovada, Por despacho reitoral de 1 de Outubro de 2007, a criação do curso de Especialização em Sociologia — Mobilidades e Identidades, sujeito à seguinte regulamentação:

Artigo 1º

Objectivos do Curso

O Curso que aqui se propõe tem presente a necessária articulação entre o património do projecto sociológico, o seu acervo conceptual, os seus modelos teóricos e os diversos modos de perspectivar o social. Procura-se, deste modo, fornecer aos futuros profissionais da área da Sociologia uma formação teórica, metodológica e conceptual aprofundada que os habilite a analisar criticamente os mais diversos processos sociais da contemporaneidade, nomeadamente os que dizem respeito à mobilidade humana e às questões identitárias, bem como a formular diagnósticos susceptíveis de apoiar a tomada de decisões no que diz respeito à intervenção na sociedade.

- Pretende-se fomentar a aquisição de competências e conhecimentos aprofundados no que diz respeito às principais orientações da Sociologia contemporânea — nomeadamente nas áreas de especialização que já foram referidas -, bem como a estimular a capacidade para utilizar esses instrumentos nos diversos contextos de profissionalização e de investigação.

- Os objectivos definidos para o curso de Especialização em Sociologia — Mobilidades e Identidades traduzem, assim, a intenção de combinar as dimensões da especialização científica e profissionalizante como procuram, igualmente, desenvolver nos futuros pós-graduados as capacidades e atitudes multi-disciplinares que facilitem a sua intervenção e desempenho nas instituições, organizações ou equipas onde se venham a inserir.

Artigo 2º

Organização e funcionamento do curso

O curso de Especialização em Sociologia — Mobilidades e Identidades, organiza-se em Unidades de Crédito de acordo com o Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS), comportará 10 unidades curriculares obrigatórias, distribuídas pelos dois semestres e creditadas com 6 ECTS cada, num total de 60 ECTS; terá a duração de 1 ano, dividido em 2 semestres.

Prevê-se que o Curso funcione em regime pós-laboral, com vista a possibilitar a frequência dos estudantes já inseridos no mercado de trabalho.

As diversas Unidades Curriculares que compõem o Curso funcionarão em regime presencial prevendo-se, contudo, a implementação de um sistema de «tutoria electrónica» que facilite a comunicação entre docentes e discentes.

Tal sistema pode vir a aproveitar a plataforma informática de tutoria electrónica já existente na Universidade do Algarve ou a criar alternativas como a criação de um «blogue» por cada Unidade Curricular, o tradicional recurso ao correio electrónico ou, eventualmente, a implementação um *site* interactivo para todo o Curso.

O Curso será ministrado nas instalações da Faculdade de Economia, sendo apoiado pelo secretariado de pós-graduações desta Faculdade.

Artigo 3º

Coordenação

Nos termos do Artigo 4 do Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento e Especialização Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, homologado em 08.06.2007, compete aos Conselhos Científicos das Faculdades proponentes definir o processo de coordenação científica do curso de Especialização em Sociologia — Mobilidades e Identidades, bem como a sua direcção, acompanhamento e avaliação.

Artigo 4º

Condições de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso,

a) Titulares de grau de licenciado ou equivalente legal.
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com o Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo.
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelos Conselhos Científicos das Faculdades proponentes;
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselhos Científicos das Faculdades proponentes.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do nº 1 tem como efeito apenas o acesso ao curso de Especialização não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

Artigo 5º

Critérios de Selecção

A admissão dos candidatos à frequência do Curso é decidida pela Comissão Coordenadora. A seriação dos candidatos deverá ter em conta os seguintes critérios preferenciais:
a) Licenciatura em Sociologia
b) Outras Licenciaturas
c) Currículo académico
d) Currículo Profissional

Artigo 6º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

Os números máximo e mínimo de vagas propostos, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por Despacho Reitoral, sob proposta dos Conselhos Directivos das Faculdades proponentes.

Sem prejuízo dos critérios de acesso e de selecção apresentados poderá ainda ser estabelecida uma percentagem de vagas, até 50% do total, reservadas a entidades que estabeleçam com a Universidade do Algarve protocolos específicos para este efeito.

Para o ano lectivo de 2007-2008 foi estabelecido o número máximo de 30 vagas.

Artigo 7º

Processo de Candidatura

O processo de candidatura deverá incluir os seguintes elementos:

a) Ficha de Candidatura (disponível on-line e no secretariado de pós-graduações da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve
b) Certificado comprovativo das Habilitações Académicas
c) Curriculum Vitae
d) Duas fotografias

Artigo 8º

Propinas

As propinas serão fixadas anualmente pelos Conselhos Directivos das Faculdades proponentes, ouvida a Comissão de Coordenação do Curso.

Para o ano lectivo de 2007-2008 é definida a propina de 1750 Euros.

Artigo 9º

Prazos e calendário lectivo

Prevê-se a entrada em funcionamento do curso de Especialização em Sociologia — Mobilidades e Identidades no ano lectivo de 2007/08.

O primeiro semestre do curso de Especialização decorrerá de Novembro a Fevereiro e segundo semestre de Março a Julho.

Artigo 10º

Regime de frequência e Avaliação de conhecimentos

O curso de Especialização em Sociologia — Mobilidades e Identidades funcionará em regime presencial com horário pós-laboral, de Segunda a Quinta-feira a partir das 18 horas.

Os procedimentos de avaliação dos conhecimentos serão definidos pelos docentes de cada Unidade Curricular, havendo, pelo menos um dos momentos de avaliação individual.

Artigo 11º

Certificado

A obtenção do Certificado do curso de Especialização em Sociologia — Mobilidades e Identidades pressupõe a aprovação na totalidade das Unidades Curriculares que o compõem.

O Cálculo da média final do Curso é obtido através da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o compõem.

Artigo 12º

Prosseguimento de estudos

Nos termos do artigo 17 do Nos termos do Artigo 4 do Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento e Especialização Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, homologado em 08.06.2007, o curso de Especialização em Sociologia — Mobilidade e Identidades pode vir a ser considerado equivalente, para efeitos de prosseguimento de estudos, à componente curricular do programa de mestrado em Sociologia que venha a ser implementado na Universidade do Algarve. As equivalências serão analisadas pelos Conselhos Científicos das Faculdades organizadoras do Curso.

Artigo 13º

Disposições finais

Os acasos omissos serão remetidos superiormente a quem de direito, ou resolvidos pela comissão coordenadora, de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 14º

Aplicação

O presente regulamento aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008.

Plano de estudos

1º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		ECTS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias Sociais Contemporâneas	Sociologia	Semestral	160	24 TP + 12 OT + 4 A	6	
Globalização e Mobilidades	Sociologia	Semestral	160	24 TP + 12 OT + 4 A	6	
Redes Sociais e Estrutura Social: Teorias e Práticas	Sociologia	Semestral	160	24 TP + 12 OT + 4 A	6	
Intermobilidades: Turismo, Migrações, Trabalho e Família	Sociologia	Semestral	160	24 TP + 12 OT + 4 A	6	
Metodologias de Investigação Sociológica: • **Análise de Dados Quantitativos** • **Métodos Qualitativos**	Sociologia	Semestral	160	24 TP + 12 OT + 4 A	6	

2º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		ECTS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Turismo e mudanças culturais	Sociologia	Semestral	160	24 TP + 12 OT + 4 A	6	
Turismo, Patrimonialização e Identidades Sociais	Sociologia	Semestral	160	24 TP + 12 OT + 4 A	6	
Turismo e Desenvolvimento	Sociologia	Semestral	160	24 TP + 12 OT + 4 A	6	
Migrações e Género	Sociologia	Semestral	160	24 TP + 12 OT + 4 A	6	
Migrações, Racismo e Etnicidade na Europa Contemporânea	Sociologia	Semestral	160	24 TP + 12 OT + 4 A	6	

Legenda: TP — Aulas Teórico-Práticas, OT — Orientação Tutorial, A — Avaliação

1 de Outubro de 2007. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

Despacho n.º 1978/2008

Sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, e nos termos do n.º 2 do artigo 47º dos Estatutos da Universidade do Algarve, foi aprovada, Por despacho reitoral de 9 de Novembro de 2007, a criação do curso de Especialização em Fiscalidade, sujeito à seguinte regulamentação:

Artigo 1º

Objectivos do Curso

O curso de Especialização em Fiscalidade, adiante designado por curso proporciona a especialização em fiscalidade, o aprofundamento de conhecimentos em áreas consolidadas do saber fiscal, a abertura de novos domínios científicos, designadamente o fiscal internacional, e a aquisição ou desenvolvimento de competências práticas e técnicas na aplicação das leis nas especializadas actividades profissionais delas requerentes.

Artigo 2º

Organização e funcionamento do curso

O curso é organizado pela Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, sequentemente designada por Escola.

Artigo 3º

Estrutura Curricular

A estrutura curricular é de tipo modular e submodular, sendo cada módulo entendido como unidade curricular para efeitos de aplicação do Regulamento de cursos de actualização, aperfeiçoamento, especialização e formação especializada e de programas de formação avançada da Universidade do Algarve.

Artigo 4º

Limitações quantitativas

O número de vagas para o Curso é anualmente fixado em função dos recursos das Escolas e dos afectos ao Curso; sendo de 25 o número mínimo de formandos necessário para o funcionamento do Curso.

Artigo 5º

Condições de acesso

1 — São admitidos titulares de qualquer grau académico superior, desde que com formação de base, experiência ou outra razão eficiente suficiente para a normal frequência da pós-graduação. Destina-se, em especial, a graduados nas áreas científicas da Gestão, Contabilidade, Economia ou Direito.

2 — A selecção dos candidatos à frequência do Curso tem por critério a ordem de entrada das candidaturas admitidas, podendo a direcção do Curso determinar quotas, contingentes de admissão ou turmas distintas em função da formação e da experiência profissional homogéneas de pelo menos 20 candidatos.

Artigo 6º

Prazos e calendário lectivo

1 — A fixação anual dos prazos de candidatura, matrícula e inscrição é em função das disponibilidades da Escola, do calendário civil e do calendário lectivo geral da Escola.

2.O calendário lectivo do Curso, incluindo o período de exames finais, ocupa um ano lectivo, correspondendo o desenvolvimento do plano curricular em módulos ao tempo de dois semestres; e ocorrendo as aulas em horário pós-laboral.

Artigo 7º

Propinas

A determinação anual dos valores e prazos de pagamento das propinas decorre, designadamente, dos tempos lectivos e dos recursos para a instalação e o funcionamento do Curso.

Artigo 8º

Avaliação

A avaliação é realizada segundo calendário e disposições da Coordenação do curso de acordo com o concernente Regulamento da Universidade do Algarve.

Artigo 9º

Regime de Avaliação

1 — A classificação final do Curso resulta da média ponderada das notas dos módulos segundo o respectivo número de ECTS.

2 — A frequência do Curso com aproveitamento é atestada por um certificado emitido pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve, e assim conferindo direito ao Diploma de Especialização em Fiscalidade pela Universidade do Algarve.

Artigo 10º

Disposições Finais

Para a interpretação ou integração de lacunas deste regulamento aplica-se as normas do Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e as normas do regulamento de cursos de actualização, aperfeiçoamento, especialização e formação especializada e de programas de formação avançada da Universidade do Algarve aprovado Por despacho reitoral de 8 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007.

Artigo 11º

Plano de Estudos

Unidades Curriculares			Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (60)
		Tipo	Total (1680h)	Contacto em aula ou tutoria	
M1	Direito e Gestão Fiscal Geral	1º S	140	TP15;OT20	5
M2	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	1º S	140	TP30; OT5	5
M3	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas	1º S	280	TP60; OT10	10
M4	Imposto Sobre o Valor Acrescentado	2º S	280	TP60; OT10	10
M5	Impostos Sobre o Património e Outros Tributos	2º s	140	TP30; OT 5	5
M6	Gestão e Direito Fiscal Internacional	2º S	140	TP30; OT 5	5
M7	Auditoria, Procedimento e Processo Tributários	2º S	280	TP60; OT10	10
M8	Contabilidade	2º s	280	TP60; OT10	10

TP- Teórico-Práticas; OT- Orientação Tutorial

9 de Novembro de 2007. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 1979/2008

Por despacho do Vice Reitor da Universidade de Aveiro de 28 de Dezembro de 2007 no uso de competência delegada:

Flora Hermengarda de Pinho e Cunha Lobo — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como Equiparada a Professora Adjunta além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 2 anos, renovável por igual período, com início em 02.01.2008 e termo em 01.01.2010. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Reitoria

Aviso n.º 1564/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares para a categoria de técnico profissional especialista de BD

De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação»

1 — Nos termos do Dec.Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, Por despacho reitoral de 22-10-2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de 2 lugares para a categoria de técnico profissional especialista de BD, da carreira técnico profissional de Biblioteca e Documentação, previstos no quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior.

1 — A abertura do presente concurso foi precedida de consulta à bolsa de emprego público (BEP) e procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME) nos termos do n.º 2 do artigos 41º, verificando-se a inexistência de pessoal nessa situação, conforme ofício n.º 8381, relativo ao nosso pedido n.º 8739.

2 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Dec.Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Local de trabalho e remuneração — os candidatos aprovados exercerão as suas funções na Universidade da Beira Interior, sendo o seu vencimento o correspondente ao escalão e índice fixado no sistema retributivo, previsto no Dec.Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, da categoria posta a concurso. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas sejam detentores dos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, ou seja:

a) Satisfaçam as condições do artigo 29º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Serem detentores da categoria de técnico profissional principal de BD com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.

6 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, que poderá será complementado por entrevista profissional de selecção, caso o júri assim o entenda.

6.1- A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, onde são considerados e ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base; formação profissional; experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa.

6.2 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36º do Dec.Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — De acordo com a alínea *g*) do nº1 do artigo 27º do Dec.Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Apresentação das candidaturas

7.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Beira Interior e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para os Serviços Administrativos — Divisão de Expediente e Pessoal da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, 6201-001, da qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número de bilhete de identidade, data de emissão), residência, código postal e número de telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata;

d) Identificação da categoria que detém e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

e) Formação profissional (cursos de formação, estágios, seminários, especializações, etc.)

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;

d) Declaração passada e autenticada pelo respectivo serviço que comprove o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a natureza do vínculo, as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;

e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas.

8 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis pelo Dec.Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Dec.Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Suprimento de avaliação de desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1 e instruído com declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertença, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição de classificação e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

11 — Afixação de listas — as listas de admissão e exclusão do concurso, bem como as de classificação final serão afixadas na Divisão de Expediente e Pessoal — Convento de Santo António, Pólo I e Ernesto Cruz.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Joana Fonseca Lopes Dias, Técnica Superior de 1ª classe.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Fernanda Miranda Saraiva, Técnica Superior de 2ª classe;

Licenciada Sandra Marques Pinto, Técnica Superior de 2ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Júlia Mendes Vieira Ressurreição, Técnica Superior de 2ª classe;

Alda Maria Pereira Nunes Raposo, Técnica Profissional Especialista Principal de BD.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 1980/2008

Por despacho de 30/11/2007 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (D.R., 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Doutor Paulo Jorge Marques Peixoto, Assistente Convidado, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço, contrato provisório válido por um quinquénio, como Professor Auxiliar, além do quadro, da mesma Faculdade, com início em 18-09-2007, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

4 de Janeiro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Reitoria

Despacho n.º 1981/2008

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e alínea *e*) do artigo 2º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Lei n.os 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.os 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de Doutor, correspondente ao 3º ciclo de estudos, em Literatura Portuguesa (Investigação e Ensino).

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1º adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão as que constarem das peças instrutórias do processo de criação, nomeadamente da peça C1-b).

Artigo 5.º

Numerus clausus

O número de vagas será fixado por despacho reitoral.

Artigo 6.º

Precedências

As tabelas e o regime de precedências serão fixados por despacho do Reitor, sob proposta do conselho científico da Faculdade.

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

1. Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, serão fixados por despacho do Reitor;
2. O calendário lectivo será anualmente fixado por despacho do Conselho Directivo da Faculdade.

Artigo 8.º

Propinas

O valor da propina será fixado por despacho reitoral.

Artigo 9.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1. A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o regulamento pedagógico da Faculdade.
2. A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 10.º

Classificação final

A qualificação final, fixada nos termos do Regulamento de Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese e as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso, quando existam.

Artigo 11.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza do curso, pelas disposições constantes do "Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra".

Artigo 12.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

31 de Janeiro de 2007.— O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras
3 — Curso: Literatura Portuguesa (Investigação e Ensino)
4 — Grau ou diploma: doutoramento
5 — Área científica predominante do curso: Literatura
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Literatura Portuguesa (Investigação e Ensino)

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura e Didáctica.	LIT/DID	180*	
Metodologias	METOD		
Total.		180	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações

a) Uma vez que no segundo semestre do primeiro ano do Curso os alunos poderão optar entre a frequência de uma unidade curricular da área da Didáctica e a participação em trabalhos de centro de investigação, o resultado final poderá ser o da obtenção de 170 ECTS nas áreas de Literatura e Didáctica e de 10 ECTS na área de Metodologia, num total de 180 ECTS. (cf. infra Quadro n.º 3).

b) A componente escolar do presente Curso coincide, na íntegra, com os seminários do curso de Mestrado que se propõe, em separado, com o mesmo título.

II — Plano de Estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Letras

Doutoramento em Literatura Portuguesa (Investigação e Ensino)

1º Ano — 1º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(10)	(7)
História e Periodização da Lit. Portuguesa I	LIT	Semestral	270	TP 45; OT 15	10	
Investigação da Literatura Portuguesa	LIT	Semestral	270	TP 45; OT 15	10	
Cultura Literária e Formação de Professores	DID	Semestral	270	TP 45; OT 15	10	Opcional.
Cânone Literário	LIT	Semestral	270	TP 45; OT 15	10	Opcional.

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1º Ano — 2º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(10)	(7)
História e Periodização da Literatura Portuguesa II	LIT	Semestral	270	TP 45; OT 15	10	
Ensino da Literatura Portuguesa	DID	Semestral	270	TP 45; OT 15	10	
Leitura Literária	DID	Semestral	270	TP 45; OT 15	10	Opcional.
Participação em Trabalhos de Centro de Investigação	METOD	Semestral	270	TP 45; OT 15	10	Opcional.

Despacho n.º 1982/2008

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 152/2006, de 6 de Novembro, aprovada a adequação do 2º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "História da Arte".

Na sequência do registo da referida adequação na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B — AD-315/2007, e em cumprimento do Despacho do Senhor Director-Geral, n.º 4571/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 51, de 13 de Março, procede-se em anexo à publicação da estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado acima referido.

26 de Abril de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXO

I — Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras
3 — Curso: História da Arte.
4 — Grau ou diploma: Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: História da Arte.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: Dois anos (4 semestres).
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em História da Arte

QUADRO B1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História da Arte	H. A.	120	
Total		120	

II — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra

Faculdade de Letras

Mestrado em História da Arte

QUADRO B2

1º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos
Arte Religiosa I	H.A.	Semestral	162	S:45	6
Arquitectura Civil e Militar	H.A.	Semestral	162	S:45	6
Teoria e História do Património	H.A.	Semestral	162	S:45	6
Teoria e organização do trabalho artístico	H.A.	Semestral	162	S:45	6
Arquitectura e Renascimento(s)	H.A.	Semestral	162	S:45	6

Universidade de Coimbra

Faculdade de Letras

Mestrado em História da Arte

QUADRO B3

2º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)
Arte Religiosa II	H.A.	Semestral	162	S:45	6
Arte Colonial	H.A.	Semestral	162	S:45	6
Artes Decorativas	H.A.	Semestral	162	S:45	6
Escultura	H.A.	Semestral	162	S:45	6
Pintura	H.A.	Semestral	162	S:45	6

Universidade de Coimbra

Faculdade de Letras

Mestrado em História da Arte

QUADRO B3

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)
Seminário de orientação (no âmbito da preparação da dissertação	H. A.	Anual	270	OT:90	10
Dissertação	H. A.	Anual	1350	0	50

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extracto) n.º 1983/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 19 de Dezembro de 2007.

Doutor António Pedro de Avelar Gonçalves Santos, Professor Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências da Natureza e do Ambiente, na sessão de 29 de Novembro de 2007 e nos termos do disposto no nº 2 do artigo 25º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à lei 19/80, de 16 de Julho, é nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a 30 de Novembro de 2007.

Provimento definitivo do professor auxiliar da Universidade de Évora Doutor António Pedro de Avelar Gonçalves Santos

Relatório

Nos termos do nº2 do artigo 25 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, considerando o requerimento apresentado pelo candidato com vista ao seu provimento definitivo, o conselho científico da Área Departamental das Ciências da Natureza e do Ambiente regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da Área Departamental das Ciências da Natureza e do Ambiente o processo referente ao Provimento Definitivo como Professor Auxiliar requerido pelo Professor Doutor António Pedro de Avelar Gonçalves Santos.

2 — O relatório de Actividades apresentado pelo requerente, conforme o estabelecido no ECDU, obteve o parecer favorável dos Senhores Professores Catedráticos, Doutora Maria da Luz Mathias da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e do Doutor Alexandre Martins Moniz de Bettencourt da Universidade de Évora

3 — Posto à votação do Conselho o provimento definitivo solicitado pelo requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos membros votantes.

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta de 29 de Novembro de 2007, deste conselho científico da AD/CNA.

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico da AD/CNA, *Luiz Gazarini.*

4 de Janeiro de 2008. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Regulamento n.º 32/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foi aprovado pela Comissão de Estudantes Pós-Graduados do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, o Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação, que visa desenvolver e complementar o regime instituído pelo preceito legal supracitado.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências da Educação

(Aprovado na Reunião da Comissão de Estudos Pós-Graduados de 2007/04/19 e rectificado na reunião de 2007/11/15)

Artigo 1º

Adequação

Por proposta da Comissão de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, a Comissão Científica do Senado aprovou, na sua reunião de 6 de Outubro de 2006, a adequação do curso de Mestrado em Ciências da Educação ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do título IV daquele diploma, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 756/2007, publicada, através do Despacho n.º 11 949-J/2007, no *Diário da República* n.º 114 de 15 de Junho de 2007.

Artigo 2º

Objectivos

Os objectivos do curso de Mestrado em Ciências da Educação (2º ciclo), da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, são oferecer uma formação especializada em Ciências da Educação que corresponda a duas finalidades fundamentais:

a) Desenvolvimento do conhecimento científico no domínio das Ciências da Educação em geral e numa área de especialização;

b) Contribuição para o desenvolvimento aprofundado das competências adquiridas pelos estudantes nos cursos de 1º ciclo ou em percurso escolar e profissional anterior, no domínio da investigação e do exercício profissional.

Artigo 3º

Áreas de Especialização

1 — As áreas de especialização do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação pela Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação são as seguintes:

a) Administração Educacional;
b) Avaliação em Educação;
c) Educação e Leitura;
d) Educação Intercultural;
e) Formação de Adultos;
f) Formação de Professores;
g) História da Educação;
h) Pedagogia do Ensino Superior;
i) Psicologia da Educação;
j) Tecnologias Educativas;
k) Teoria e Desenvolvimento Curricular.

2 — Algumas das áreas de especialização referidas no n.º 1 podem ser desdobradas em áreas específicas de especialização.

3 — O diploma do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa fará menção da área de especialização e da área científica específica, se aplicável.

4 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados pode, ouvida a Comissão Científica da Unidade Orgânica de Ciências da Educação, propor a aprovação de novas Áreas de Especialização à Comissão Científica do Senado da Universidade de Lisboa.

Artigo 4º

Concessão do grau de mestre em Ciências da Educação

1 — O grau de mestre em Ciências da Educação é conferido a quem demonstre:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

i) Represente o domínio, desenvolvimento e aprofundamento de conhecimentos anteriores sobre educação, obtidos, nomeadamente, no curso de licenciatura em Ciências da Educação, ou equivalente;

ii) Permita e constitua a base de desenvolvimentos e aplicações originais, em contextos profissionais e de investigação;

b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, relacionados com a área de Ciências da Educação;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Manifestar competências que lhe permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 ECTS e uma duração de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração mínima de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a um mínimo de 50 % do número total de ECTS do ciclo de estudos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a um mínimo de 35 % do número total de ECTS do ciclo de estudos, que pode revestir três modalidades de formação:

i) Elaboração de uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, sua discussão e aprovação;

ii) Elaboração de um trabalho de projecto original, especialmente realizado para este fim, com discussão e aprovação;

iii) Realização de um estágio de natureza profissional, sempre que o programa o preveja, objecto de relatório final, com discussão e aprovação.

3 — O grau de mestre em Ciências da Educação é conferido numa área de especialização, podendo esta, quando necessário, ser desdobrada em áreas específicas de especialização.

Artigo 5º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação:

a) Os titulares de grau de licenciado em Ciências da Educação ou equivalente legal, por uma universidade portuguesa;
b) Os titulares do grau de licenciado noutros domínios do conhecimento que possuam experiência profissional em educação e formação;
c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
d) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Comissão de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Artigo 6º

Candidaturas

1 — O prazo de candidaturas será fixado pelo Conselho Directivo, conciliando o regular funcionamento do ano escolar com a conclusão do curso de Licenciatura, de forma a permitir o concurso de todos aqueles que concluírem a licenciatura, na época normal, do ano lectivo correspondente.
2 — A candidatura far-se-á com apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento individual, em impresso próprio em que conste a menção da área de especialização em que pretendem concluir o Ciclo de Estudos, bem como a indicação de outra(s)área(s), por ordem de preferência;
b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
c) Curriculum vitae;
d) Documento breve, justificando a opção pelo domínio científico das Ciências da Educação e pela(s) área(s) de especialização a que se refere a alínea do n.º 2 deste artigo.

Artigo 7º

Critérios de selecção e seriação

1 — Os candidatos à matrícula serão admitidos e seleccionados por um júri, proposto pela Direcção da Unidade Orgânica e aprovado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados
2 — O Júri será constituído pelos professores Coordenadores das áreas de especialização que funcionarão em cada ano lectivo e presidido pelo professor de categoria mais elevada.
3 — Na seriação dos candidatos serão observados os seguintes critérios:

1º Adequação da licenciatura;
2º Classificação da licenciatura;
3º Curriculum académico e científico e experiência profissional;
4º Outros critérios constantes do edital de abertura do concurso.

Artigo 8º

Creditação

Os candidatos admitidos poderão beneficiar de um processo de creditação da sua formação escolar e ou experiência profissional, que não pode ser superior a 50 % do total de ECTS do ciclo de estudos.

Artigo 9º

Vagas

1 — Compete à Comissão de Estudos Pós-Graduados aprovar as áreas de especialização que funcionarão em cada ano lectivo, mediante proposta da Direcção da Unidade Orgânica.
2 — O número fixado para cada área de especialização variará entre 15 e 30 vagas. A título excepcional, a Comissão de Estudos Pós-Graduados poderá autorizar o funcionamento de uma área de especialização com um mínimo de 12 estudantes inscritos.

Artigo 10º

Condições de funcionamento

1 — O horário das actividades lectivas será ajustado de forma a permitir a assiduidade da maioria dos estudantes, devendo, sempre que haja mais de uma turma, uma delas funcionar em regime pós-laboral.
2 — O curso é presencial e as modalidades de avaliação de conhecimentos serão comunicadas aos estudantes no início do mesmo.

Artigo 11º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A área científica do curso de mestrado é a das Ciências da Educação, à qual correspondem 120 ECTS obrigatórios.
2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso de mestrado em Ciências da Educação são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 12º

Organização do curso

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Ciências da Educação tem a duração de quatro semestres correspondentes a um total de 120 ECTS e a 3360 horas de formação.
2 — O 1º ano corresponde ao curso de Especialização denominado "Curso de Mestrado", nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, organiza-se em dois semestres, com um total de 60 ECTS e 1680 horas de formação. Em cada semestre há cinco unidades curriculares, correspondendo a 30 ECTS e 840 horas de formação. Cada unidade curricular corresponde a 6 ECTS e 168 horas de formação.

a) Das cinco unidades curriculares de cada semestre, uma é obrigatória e comum a todas as áreas de especialização, sendo optativas as restantes quatro, escolhidas pelos estudantes entre a oferta global existente, em cada ano lectivo, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, sem prejuízo do estabelecido na alínea *b*) do n.º 3;
b) As unidades curriculares obrigatórias e comuns, uma no 1º semestre e outra no 2º semestre, são, respectivamente Metodologia da Investigação I e Metodologia da Investigação II.

3 — O 2º ano do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à realização de um trabalho autónomo, supervisionado, e organiza-se em dois semestres, a que corresponde um total de 60 ECTS e 1680 horas de formação.

a) O 2º ano organiza-se pelas áreas científicas de especialização e ou áreas científicas específicas de especialização, referidas nos números 1 e 2 do artigo 3º;
b) A inscrição no 2º ano de uma dada área de especialização implica a obtenção, no 1º ano, de um mínimo de 24 ECTS em unidades curriculares (quatro) da respectiva área de especialização ou área específica de especialização.
c) O 2º ano contemplará uma de três possibilidades ou modalidades de realização de um trabalho autónomo:

i) Dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim;
ii) Trabalho de projecto, original e especialmente realizado para este fim;
iii) Estágio de natureza profissional, objecto de relatório final, sempre que o programa de mestrado o preveja.

4 — *a*) O 1º semestre do 2º ano corresponde a 30 ECTS e 840 horas de formação, sendo 6 ECTS/ 168 horas atribuídas ao Seminário de Apoio, destinado à supervisão do trabalho autónomo do estudante e 24 ECTS/ 672 horas imputadas a trabalho autónomo do estudante e a tutoria, para a realização do trabalho final.
b) O 2º semestre corresponde a 30 ECTS e 840 horas de formação, sendo 6 ECTS/ 168 horas atribuídas ao Seminário de Apoio, destinado à supervisão do trabalho autónomo do estudante e 24 ECTS/ 672 horas imputadas a trabalho autónomo do estudante e a tutoria, para conclusão e apresentação do trabalho final.

Artigo 13º

Orientação da dissertação/trabalho/estágio

1 — O orientador da dissertação, do trabalho de projecto original, ou do estágio de natureza profissional é nomeado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados, sob proposta do coordenador da respectiva área de especialização do programa de mestrado.
2 — Em casos devidamente justificados, a Comissão de Estudos Pós-Graduados pode admitir a co-orientação mediante proposta conjunta do orientador e do Coordenador da área de especialização respectiva.

Artigo 14º

Registo

1 — Na modalidade de estágio profissional, a componente a que se refere o ponto *iii*) da alínea *c*) do n.º 3 artigo 12º do presente regulamento pode começar a ser realizada em simultâneo com unidades curriculares do respectivo curso de mestrado.
2 — Os estudantes que concluírem com aproveitamento o curso de mestrado deverão efectuar, nos noventa dias subsequentes, o registo do título e do tema da dissertação, do trabalho de projecto original, ou do estágio de natureza profissional, em formulário próprio, em que conste, entre outros elementos, o nome do orientador e a confirmação expressa do coordenador da respectiva área de especialização do programa de mestrado.

3 — O registo previsto no número anterior deve ser feito, em simultâneo, com a designação pela Comissão de Estudos Pós-Graduados do orientador previsto no artigo 13º.

4 — O registo da dissertação, do trabalho de projecto original, ou do estágio de natureza profissional é válido por um ano, sem prejuízo do disposto no artigo 15º.

Artigo 15º

Prescrições

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 100 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

Artigo 16.º

Avaliação e diploma do curso de mestrado

1 — A avaliação do curso de mestrado, correspondendo a um curso de especialização, será feita no final do 2º semestre e será expressa pelas fórmulas de Recusado e Aprovado.

2 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 42/ 2005, de 2 de Fevereiro.

Artigo 17º

Bolsas de estudo

1 — Para além de bolsas de estudo que têm outros enquadramentos legais, a Comissão de Estudos Pós-Graduados pode aprovar, no âmbito deste Regulamento, a concessão de bolsas de estudo aos alunos, até uma verba máxima correspondente ao valor das propinas.

2 — Os critérios de atribuição das bolsas são fixados pela Comissão de Estudos Pós-Graduados, devendo ter em conta essencialmente o mérito académico dos alunos.

3 — A concessão das bolsas de estudo pode estar dependente do acordo do aluno em participar em actividades de investigação e apoio à docência na área de especialização.

Artigo 18.º

Trabalhos finais

1 — Até final do prazo previsto no artigo 15º deverá ser feita a entrega de 10 exemplares da dissertação, do trabalho de projecto original, ou do relatório de estágio de natureza profissional e de igual número de exemplares do *curriculum vitae,* do candidato.

2 — A capa dos trabalhos finais deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, e nos casos de graus atribuídos em associação, a identificação da respectiva instituição, o título do trabalho final, o nome do candidato, a designação da especialidade do mestrado e da respectiva área de especialização (se aplicável) e o ano de conclusão do trabalho (ver modelo no anexo II a este regulamento).

3 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência "Dissertação, Trabalho de projecto ou Relatório de estágio orientado pelo Prof. Doutor. As páginas seguintes devem incluir: resumos em português e noutra língua comunitária (até 300 palavras cada); palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de 5 palavras-chave); índices.

4 — Em casos devidamente justificados, pode a Comissão de Estudos Pós-Graduados autorizar a apresentação do trabalho final escrito em língua estrangeira, este deve ser acompanhado de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.

5 — Mediante acordo do orientador, certas partes dos trabalhos finais, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

6 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

7 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados poderá estabelecer normas complementares de configuração e apresentação de cada uma das respectivas modalidades de trabalho final, designadamente um limite máximo ou mínimo de páginas.

Artigo 19.º

Nomeação, constituição e funcionamento do júri

1 — Os trabalhos finais serão apresentados em provas públicas perante um júri de três a cinco elementos, nomeado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante proposta do Coordenador da respectiva área de especialização, ouvido o orientador.

2 — A nomeação do júri terá lugar nos 20 dias úteis posteriores à entrega dos trabalhos finais.

3 — O júri será presidido pelo professor da FPCE/UL de categoria mais elevada e dele farão parte obrigatoriamente, o orientador da dissertação ou do trabalho de projecto original, ou do estágio de natureza profissional.

4 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5 — Das reuniões do júri são lavradas actas, nas quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 20.º

Acto público de defesa da dissertação/projecto/estágio

1 — O acto público, terá lugar nos 45 dias úteis subsequentes à data da nomeação do júri, e consiste na defesa e discussão públicas de uma dissertação original ou do projecto original ou do relatório de estágio, cuja duração não deve exceder noventa minutos.

2 — Antes do início da discussão pública deve ser facultado ao candidato um período até dez minutos para apresentação liminar da dissertação original ou do projecto original ou do relatório de estágio.

3 — As intervenções do arguente e dos restantes membros do júri durante a discussão pública não podem exceder globalmente quarenta e cinco minutos.

4 — O candidato dispõe para as suas respostas de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

Artigo 21.º

Classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, em conformidade com a regra de cálculo da classificação final definida no respectivo regulamento, sendo expressa pelas fórmulas Recusado ou Aprovado.

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 22.º

Diploma e carta de curso

1 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

2 — Aos alunos aprovados no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é concedido o grau de mestre, titulado por uma carta de curso e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 23.º

Programas de mestrado em colaboração com outras instituições

1 — Os programas de mestrado poderão ser organizados em cooperação com outras unidades orgânicas da Universidade de Lisboa, ou em colaboração com outras instituições do ensino superior, nacionais ou estrangeiras, ou em parceria com entidades públicas ou privadas, empresariais, associativas ou da Administração Pública, nas condições previstas nos artigos 6º e 7º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa

2 — A realização destes programas deverá ser feita no quadro de protocolos com as instituições ou entidades envolvidas, devendo a Comissão de Estudos Pós-Graduados definir normas gerais tendo em vista a sua elaboração.

Artigo 24.º

Disposições transitórias

1 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes que efectuem a matrícula e inscrição no primeiro ano do Programa de Mestrado em Ciências da Educação a partir do ano lectivo de 2007-2008.

2 — Aos estudantes que iniciaram os seus cursos antes do ano lectivo de 2007-2008 aplica-se o regulamento em vigor no acto de matrícula.

ANEXO I

Mestrado em Ciências da Educação

Área de Administração Educacional

Plano de estudos

Unidade curricular	Tipo	ECTS	Área científica
1º ano			
Metodologias de Investigação I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Metodologias de Investigação II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
2º ano			
Seminário de Apoio I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 1	24	Ciências da Educação
Seminário de Apoio II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 2	24	Ciências da Educação

Opções da área: Avaliação das Organizações Educativas; Análise das Políticas e das Organizações Educativas; Organização e Gestão Escolar; Planeamento Educativo.

Opção: a escolher entre as opções de área das áreas de especialização em funcionamento.

Área de Avaliação em Educação

Plano de estudos

Unidade curricular	Tipo	ECTS	Área científica
1º ano			
Metodologias de Investigação I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Metodologias de Investigação II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
2º ano			
Seminário de Apoio I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 1	24	Ciências da Educação
Seminário de Apoio II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 2	24	Ciências da Educação

Opções da área: Desenho e Desenvolvimento de Projectos de Avaliação; Avaliação das Aprendizagens; Avaliação e Qualidade; Práticas Curriculares.

Opção: a escolher entre as opções de área das áreas de especialização em funcionamento.

Área de Educação e Leitura

Plano de estudos

Unidade curricular	Tipo	ECTS	Área científica
1º ano			
Metodologias de Investigação I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Metodologias de Investigação II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
2º ano			
Seminário de Apoio I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 1	24	Ciências da Educação
Seminário de Apoio II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 2	24	Ciências da Educação

Opções da área: Educação e Leitura I — Epistemologia da Educação Letrada; Educação e Campo Literário; Educação e Leitura II — Cultura Escrita, Livros, Leitores e Bibliotecas em Portugal (Séculos XIX e XX); Dinâmicas Culturais e Desenvolvimento Local.

Opção: a escolher entre as opções de área das áreas de especialização em funcionamento.

Área de Educação Intercultural

Plano de estudos

Unidade curricular	Tipo	ECTS	Área científica
1º ano			
Metodologias de Investigação I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Metodologias de Investigação II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
2º ano			
Seminário de Apoio I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 1	24	Ciências da Educação
Seminário de Apoio II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 2	24	Ciências da Educação

Opções da área: Aprendizagem e Desenvolvimento — Perspectivas Interculturais; Análise da Relação Pedagógica; Mediação em Educação; Educação Intercultural.

Opção: a escolher entre as opções de área das áreas de especialização em funcionamento.

Área de Formação de Adultos

Plano de estudos

Unidade curricular	Tipo	ECTS	Área científica
1º ano			
Metodologias de Investigação I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Metodologias de Investigação II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
2º ano			
	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Seminário de Apoio I	Sem. 1	24	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Seminário de Apoio II	Sem. 2	24	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio			

Opções da área: Educação não Formal; Educação, Trabalho e Formação Profissional; Organização e Gestão da Formação; Educação, Formação e Local.

Opção: a escolher entre as opções de área das áreas de especialização em funcionamento.

Área de Formação de Professores

Plano de estudos

Unidade curricular	Tipo	ECTS	Área científica
1º ano			
Metodologias de Investigação I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Metodologias de Investigação II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
2º ano			
Seminário de Apoio I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 1	24	Ciências da Educação
Seminário de Apoio II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 2	24	Ciências da Educação

Opções da área: Modelos e Estratégias de Formação; Planificação e Avaliação da Formação; Formação Pedagógica de Formadores; Análise de Situações Educativas.

Opção: a escolher entre as opções de área das áreas de especialização em funcionamento.

Área de História da Educação

Plano de estudos

Unidade curricular	Tipo	ECTS	Área científica
1º ano			
Metodologias de Investigação I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Metodologias de Investigação II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
2º ano			
Seminário de Apoio I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 1	24	Ciências da Educação
Seminário de Apoio II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 2	24	Ciências da Educação

Opções da área: História da Educação I — Formação Histórica dos Sistemas Educativos; História da Educação II — Educação e Cultura Escolar em Portugal (Séculos XIX e XX); Imagens da Educação. Identidades. Alteridades; Dinâmicas Culturais e Desenvolvimento Local.

Opção: a escolher entre as opções de área das áreas de especialização em funcionamento.

Área de Pedagogia do Ensino Superior

Plano de estudos

Unidade curricular	Tipo	ECTS	Área científica
1º ano			
Metodologias de Investigação I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Metodologias de Investigação II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
2º ano			
Seminário de Apoio I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 1	24	Ciências da Educação
Seminário de Apoio II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 2	24	Ciências da Educação

Opções da área: Aprender e Ensinar no Ensino Superior; Planificação e Avaliação da Formação; Psicopedagogia na Vida Adulta; Análise da Relação Pedagógica.

Opção: a escolher entre as opções de área das áreas de especialização em funcionamento.

Área de Psicologia da Educação

Plano de estudos

Unidade curricular	Tipo	ECTS	Área científica
1º ano			
Metodologias de Investigação I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Metodologias de Investigação II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
2º ano			
Seminário de Apoio I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 1	24	Ciências da Educação
Seminário de Apoio II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 2	24	Ciências da Educação

Opções da área: Psicopedagogia na Vida Adulta; Auto-Regulação da Aprendizagem no Ciclo de Vida; O Idoso — Intervenções Psicopedagógicas; Temas de Psicologia da Educação.

Opção: a escolher entre as opções de área das áreas de especialização em funcionamento.

Área de Tecnologias Educativas

Plano de estudos

Unidade curricular	Tipo	ECTS	Área científica
1º ano			
Metodologias de Investigação I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Metodologias de Investigação II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
2º ano			
Seminário de Apoio I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 1	24	Ciências da Educação
Seminário de Apoio II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 2	24	Ciências da Educação

Opções da área: Aprendizagem Multimédia e Ensino On-line; Ambientes Virtuais de Aprendizagem; Produção e Avaliação de Materiais Hipermédia; Concepção e Gestão de Projectos Curriculares.

Opção: a escolher entre as opções de área das áreas de especialização em funcionamento.

Área de Teoria e Desenvolvimento Curricular

Plano de estudos

Unidade curricular	Tipo	ECTS	Área científica
1º ano			
Metodologias de Investigação I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Metodologias de Investigação II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção da área	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Opção	Sem. 2	6	Ciências da Educação
2º ano			
Seminário de Apoio I	Sem. 1	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 1	24	Ciências da Educação
Seminário de Apoio II	Sem. 2	6	Ciências da Educação
Dissertação/Projecto/Estágio	Sem. 2	24	Ciências da Educação

Opções da área: Modelos e Estratégias de Organização Curricular; Concepção e Gestão de Projectos Curriculares; Práticas Curriculares; Avaliação das Aprendizagens.

Opção: a escolher entre as opções de área das áreas de especialização em funcionamento.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Despacho n.º 1984/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no artigo 21.º, alínea *d*), do Estatuto da Universidade da Madeira e da deliberação do senado n.º 30/2006/SU, de 8 de Novembro, na sequência do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 423/2007, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Bioquímica, especialidade em Bioquímica Aplicada.

1.º

Criação e designação do curso

É criado na Universidade da Madeira, no âmbito do Departamento de Biologia e de Química, o curso de mestrado em Bioquímica, especialidade em Bioquímica Aplicada, adiante designado por curso.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do mestrado em Bioquímica, especialidade em Bioquímica Aplicada, são os que constam no anexo ao presente despacho.

4.º

Normas regulamentares

1 — O órgão legal e estatutariamente competente aprovará as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

Condições de funcionamento;

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;

Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio e sua apreciação;

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

Regras sobre a defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

Processo de atribuição da classificação final;

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

2 — O curso rege-se ainda pelo disposto no Regulamento de Estudos do 2.º Ciclo da Universidade da Madeira e nos normativos legais aplicáveis.

5.º

Regras de avaliação

Aplicam-se as regras constantes no Regulamento de Avaliação dos Alunos da Universidade da Madeira.

6.º

Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

13 de Novembro de 2007. — O Presidente do Senado Universitário, *Pedro Telhado Pereira.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade da Madeira.

2 — Curso — Bioquímica, especialidade de Bioquímica Aplicada.
3 — Grau ou diploma — mestrado.
4 — Área científica predominante do curso — Bioquímica.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
6 — Duração normal do curso — dois anos (quatro semestres).
7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:
Opção de área científica livre;
Opção de Biologia;
Opção de Química.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioquímica	BIQ	97,5	0
Química	QUI	0	7,5
Biologia	BIO	0	7,5
Área Científica Livre	Livre	0	7,5
Total		97,5	22,5 (1)

Durante o percurso curricular será permitido aos alunos completar livremente o seu plano de estudos, através da frequência de unidades curriculares optativas propostas pelos Departamentos de Biologia (7,5 ECTS), de Química (7,5 ECTS) ou por outros departamentos da Universidade da Madeira (área científica livre — 7,5 ECTS).
A escolha da área científica desta última unidade curricular fica ao critério do aluno.
Para obter o grau ou diploma o aluno deverá acumular 22,5 ECTS em unidades curriculares optativas.
9 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bio-materiais e engenharia de tecidos	BIQ	S1	210	TP: 48, PL: 24	7,5	
Química Alimentar	BIQ	S1	210	TP: 48, PL: 24	7,5	
Opção I	BIO/QUI	S1	210		7,5	Optativa.
Seminário I	BIQ	S1	210	TP: 24, S: 50	7,5	
Opção II	Área Científica Livre	S2	210		7,5	Optativa.
Bioquímica Ambiental	BIQ	S2	210	TP: 30, PL: 60	7,5	
Práticas Laboratoriais de Diagnóstico	BIQ	S2	210	T: 30, S: 8; PL: 42	7,5	
Opção III	BIO/QUI	S2	210		7,5	Optativa.
Projecto	BIQ	Anual	1640	OT: 200	45	
Tese	BIQ	S3, S4	420	OT: 60	15	

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 1985/2008

Por despachos de 20.12.2007, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Victor Manuel de Sousa Rego Duarte Soares — Consultor Jurídico Principal, do quadro da Universidade do Minho e nomeado em comissão de serviço, Chefe de Divisão da Divisão Académica — Autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Académica, com efeitos a partir de 06.01.2008. (Isento de Fiscalização Prévia do TC)

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 1986/2008

Por despacho de 26.11.2007, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José António Briote Mariz — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convidada a 40 %, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC)

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 1987/2008

Por despachos de 05.11.2007, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Clara Faria da Costa Oliveira — Professora Auxiliar de nomeação definitiva — nomeada na categoria de Professora Associada do Grupo Disciplinar de Pedagogia, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria de Professora Auxiliar, a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Doutora Laura Ferreira dos Santos — Professora Auxiliar de nomeação definitiva — nomeada na categoria de Professora Associada do Grupo Disciplinar de Pedagogia, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se

exonerada da categoria de Professora Auxiliar, a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Doutor Manuel Gonçalves Barbosa — Professor Auxiliar de nomeação definitiva — nomeado na categoria de Professor Associado do Grupo Disciplinar de Pedagogia, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de Professor Auxiliar, a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 1988/2008

Por despacho de 21 de Novembro de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Mestra Nazaré da Glória Gonçalves do Rego — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2007 e termo em 27 de Setembro de 2013, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 145, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidada desde aquela data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 1989/2008

Por despacho de 8 de Agosto de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Fernando Eduardo Batista Conde Monteiro — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2007 e termo em 17 de Julho de 2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidado desde aquela data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 1990/2008

Por despacho de 29 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Mestra Ana Cristina Correia Simões — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 30 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2007 e termo em 1 de Novembro de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 1991/2008

Por despacho de 22 de Novembro de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Pedro Alexandre Leão Araújo Gonçalves Teixeira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 40 %, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 1992/2008

Por despacho de 22 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade do Minho:

Mestre Ofélia Maria Machado Pinto — celebrado contrato administrativo de provimento, como Assistente Convidada a 30 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 22.10.2007 e termo em 21.10.2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 1993/2008

Por despacho de 8 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Vânia Sofia de Sousa Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento, como Assistente Convidada a 20 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 08.10.2007 e termo em 07.10.2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei nº 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 1994/2008

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, concedida Equiparação a Bolseiro no Estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

No Estrangeiro:

Doutora Maria Teresa Alves de Araújo, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 16 e 20 de Janeiro de 2008.

Doutor David John Cranmer, professor auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 28 de Janeiro e 5 de Fevereiro de 2008.

No Pais:

Doutora Maria Luísa Peres Couto Soares, professora associada desta Faculdade, durante o período compreendido entre 10 e 12 de Janeiro de 2008.

8 de Janeiro de 2008. — O Director, *João Sàágua.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 1995/2008

Por despacho do Sr. Director de 06/12/2007 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins — professor catedrático, no período de 12 a 13.12.2007.

12 de Dezembro de 2007. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 1996/2008

Por despacho do Sr. Director de 07/12/2007 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, dentro do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor António Manuel Fernandes Rodrigues — professor auxiliar, para o dia 10.12.2007.

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutora Paula Alexandra da Costa Amaral Jorge — professora auxiliar, no período de 16 a 22.12.2007.

12 de Dezembro de 2007. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 1997/2008

Por despacho do Sr. Director de 30/11/2007 proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor António Carlos Bárbara Grilo — Professor auxiliar, no período de 30.11.2007 a 09.12.2007.
Doutora Maria Helena da Silva Fino — Professora auxiliar, no período de 26.12.2007 a 01.01.2008.

12 de Dezembro de 2007. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 1998/2008

Por despacho do Sr. Director de 04/12/2007 proferido por delegação de competências:
Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:
Doutor João José de Carvalho Correia de Freitas — Professor auxiliar, no período de 05 a 07.12.2007.

12 de Dezembro de 2007. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 1999/2008

Por despacho do Sr. Director de 05/09/2007 proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor António Paulo Brandão Moniz de Jesus — Professor associado, no período de 18 a 20.09.2007

12 de Dezembro de 2007. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 2000/2008

Por despacho de 06.12.2007 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Celson Pantoja Lima — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Auxiliar provisório, com efeitos a partir de 06.12.2007, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Dec.-Lei n.º 373/99, de 18.09. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 2001/2008

Por despacho de 05.12.2007 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Rui Noel Alves Vera-Cruz — celebrado contrato administrativo de provimento, como Assistente, com efeitos a partir de 05.12.2007, por seis anos, prorrogável nos termos da lei, com direito ao vencimento mensal correspondente a dois terços do escalão 2, índice 145, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18.09, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

20 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 2002/2008

Por despacho de 28.12.2007 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:
Maria Lúcia Ramos Escrivão Cardoso da Silva — Assessora, da carreira Técnica Superior, de nomeação definitiva do quadro desta Faculdade — nomeada, precedendo concurso, Assessora Principal, da carreira Técnica Superior, de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, ficando exonerada do lugar de anterior, a partir da data da aceitação do lugar.
Lúcia Maria Pereira dos Santos e Souto da Costa Pereira — Assessora, da carreira Técnica Superior, de nomeação definitiva do quadro desta Faculdade — nomeada, precedendo concurso, Assessora Principal, da carreira Técnica Superior, de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, ficando exonerada do lugar de anterior, a partir da data da aceitação do lugar. (Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Janeiro de 2008. — O Secretário, Luís Filipe G. Gaspar.

Rectificação n.º 107/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* n.º 238, 2.ª série, de 11.12.2007, Aviso n.º 24363/2007 (2.ª série), pág. 35712, se rectifica, onde se lê: "…Doutor João Luís Toivola da Câmara Leme", deve ler-se "…Doutor José Luís Toivola da Câmara Leme".

11 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 2003/2008

Por despacho de 2008.01.03, do Vice-Reitor Prof. Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, proferido por delegação de competência conferida Por despacho reitoral de 2006.07.11, publicado no *Diário da República* nº. 164, 2.ª série, de 2006.08.25, foi alterado o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor Luís Carlos Gomes de Meio Araújo, publicado pelo Despacho n.º 14614/2007, no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 2007.07.06, e que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto;
Vogais:

Doutor José Viriato Soromenho Marques, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Acílio Estanqueiro Rocha, professor catedrático do Instituto de Ciências Sociais e Humanas da Universidade do Minho.
Doutora Maria do Céu Patrão Neves, professora catedrática do Departamento de História, Filosofia e de Ciências Sociais da Universidade dos Açores.
Doutor Adalberto Artur Vieira Dias de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

7 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 2004/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 14 de Novembro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro no País à Prof.ª Doutora Ana Maria Teixeira Martins, professora auxiliar, no período de 15 a 16 de Novembro de 2007.

18 de Dezembro de 2007—A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 2005/2008

Por despacho de 07 de Janeiro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Mário Jorge Dias Guindeira, Técnico Superior de 1ª Classe (Apoio ao Ensino e à Investigação), nomeado definitivamente Técnico Superior Principal (Apoio ao Ensino e à Investigação), desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Dezembro de 2007. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 2006/2008

Por despacho de 08 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007, foi o Doutor António Guilherme de Almeida Gonçalves contratado por conveniência urgente de serviço, como professor associado convidado, além do quadro, com 30 % do vencimento do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2007, válido por cinco anos, renovável. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, em reunião da Comissão Coordenadora de 27 de Junho de 2007, aprovou, por unanimidade, a proposta de contratação do Doutor António Guilherme de Almeida Gonçalves, como Professor Associado Convidado, com 30 % do vencimento, além do quadro deste Instituto, para o Departamento de Estudo de Populações.

Com base nos pareceres favoráveis emitidos pelos Professores Doutores António Manuel de Sousa Pereira, Artur Manuel Perez Neves Águas e Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, e na análise do *curriculum vitae,* do candidato, o conselho científico considera que o Doutor António Guilherme de Almeida Gonçalves, pela sua experiência científica e pedagógica, reúne todas as condições necessárias para o desempenho do cargo para que é proposto.

28 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Pedro Moradas Ferreira.*

8 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira.*

Despacho n.º 2007/2008

Por meu despacho de 12 de Dezembro de 2007, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, ao seguinte docente abaixo discriminado:

Ao Doutor Jorge Pereira Machado, Professor Associado, no período compreendido entre 06 a 14 de Dezembro de 2007.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2008/2008

Considerando que as universidades podem celebrar contratos individuais de trabalho, ao abrigo do Código do Trabalho;

Considerando que a evolução entretanto ocorrida em matéria de gestão de pessoal aconselha o recurso a instrumentos de contratação mais ágeis e eficientes;

Considerando que, nos termos dos artigos 121 e 125 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, as Instituições de Ensino Superior Públicas gerem livremente os seus recursos humanos, tendo em consideração as suas necessidades e os princípios de boa gestão e no estrito respeito pelas disponibilidades orçamentais;

Considerando que o recurso ao regime de contrato individual de trabalho carece de mapa de pessoal específico, a criar pela desafectação de lugares dos quadros de pessoal existentes;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 3 do Despacho da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa n.º 16.007/2006 de 31 de Julho (que aprova as Normas Específicas a aplicar à contratação de pessoal não docente em regime de Contrato Individual de Trabalho) esta competência pertence ao Reitor da Universidade;

Considerando que a desagregação de lugares do actual quadro do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa e a sua subsequente afectação a um mapa de pessoal contratado ou a contratar ao abrigo do Código do Trabalho se afigura, em fase de transição, como sendo a solução adequada à aplicação do regime do contrato individual de trabalho;

Considerando que a contratação do pessoal não docente e docente está sujeita aos limites impostos pelo número máximo de ETI atribuído à Universidade, nos termos do n.º 4 do artigo 3 do citado Despacho Reitoral n.º 16.007/2006,de 31.07;

Considerando que o Instituto Superior Técnico não preenche a totalidade dos ETI de que dispõe;

Tendo ainda presente os actuais condicionalismos financeiros que aconselham a manter prudência na contratação de pessoal:

Nos termos dos artigos 121 e 125 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, conjugados com o disposto no artigo 19º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1989, determino o seguinte:

1 — São desagregados do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico os lugares constantes do anexo I do presente despacho.

2 — O pessoal admitido no regime de contrato individual de trabalho distribuir-se-á pelos lugares constantes do mapa do anexo II, cuja dotação decorre da alteração prevista no n.º 1 do presente despacho.

3 — O quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico em regime de direito público é o resultante do anexo III.

4 — Na sequência da experiência adquirida, a afectação de lugares ao mapa de pessoal a que se refere o n.º 2 poderá ser revista de dois em dois anos.

28 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO I

Lugares desagregados do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares desagregados
Pessoal Dirigente	Direcção Superior . . .	Direcção		Director-Executivo.	0
				Director-Executivo Adjunto	0
	Direcção Intermédia. . .			Director de Serviços.	0
				Chefe de Divisão	0
Pessoal Técnico Superior. . . .		Assessoria Jurídica	Técnica Superior	Assessor Principal	3
				Assessor	
				Técnico Superior Principal.	
				Técnico Superior de 1ª Classe.	
				Técnico Superior de 2ª Classe.	
				Estagiário	

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares desagregados
Pessoal Técnico Superior. . . .		Gestão, Recursos Humanos, Recursos Materiais e Financeiros.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	14
		Informação e Divulgação, Relações Públicas, Relações Internacionais, Secretariado e Administração.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	2
		Prospectiva, Planeamento, Avaliação e Auditoria.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	6
		Biblioteca e Documentação.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	1
		Arquivo	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	1
		Arquitectura, Construção e Infra-estruturas.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	0
		Tecnologias de Informação e Comunicação.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	2
		Psicologia.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe.	0

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares desagregados
Pessoal Técnico Superior. . . .		Psicologia.	Técnica Superior	Estagiário	
		Apoio ao Ensino e Investigação.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	10
		Análises Químicas e Bacteriológicas.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	1
Pessoal Técnico		Gestão, Auditoria, Recursos Humanos, Recursos Materiais e Financeiros.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista. . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . Estagiário	8
		Informação e Divulgação, Relações Públicas, Relações Internacionais e Secretariado.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista. . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . Estagiário	4
		Construção e Infra-estruturas.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista. . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . Estagiário	3
		Tecnologias de Informação e Comunicação.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista. . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . Estagiário	1
		Apoio ao Ensino e Investigação.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista. . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . Estagiário	4
		Análises Químicas e Bacteriológicas.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista. . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . Estagiário	2
Pessoal Técnico Profissional		Coordenação e Chefia	Técnico-Profissional. . .	Coordenador.	1
		Relações Públicas, Secretariado, Pessoal, Aprovisionamento e Economato, Património, Secretaria e Apoio à Gestão.	Técnico-Profissional	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal.	13

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares desagregados
Pessoal Técnico Profissional		Relações Públicas, Secretariado, Pessoal, Aprovisionamento e Economato, Património, Secretaria e Apoio à Gestão.	Técnico-Profissional	Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	
		Contabilidade e Administração.	Técnico-Profissional	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	10
		Biblioteca e Documentação.	Técnico-Profissional	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista . Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	2
		Arquivo	Técnico-Profissional	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	5
		Construção, Infra-estruturas e Desenho.	Técnico-Profissional	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	3
		Tecnologias de Informação e Comunicação.	Técnico-Profissional	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	3
		Apoio ao Ensino e Investigação.	Técnico-Profissional	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	3
		Análises Químicas e Bacteriológicas.	Técnico-Profissional	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista.	4

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares desagregados
Pessoal Técnico Profissional		Análises Químicas e Bacteriológicas.	Técnico-Profissional	Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	
Pessoal Administrativo. . . .		Chefia.		Chefe de Secção.	0
		Contabilidade, Pessoal, Aprovisionamento e Economato, Património, Secretaria, Alunos, Arquivo e Expediente.	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista. Assistente Administrativo Principal. Assistente Administrativo	42
Pessoal Operário	Chefia.	Coordenação e Chefia		Encarregado	1
	Operário Altamente Qualificado.	Manutenção de Edifícios e Espaços e Instalação, Manutenção e Manuseamento de Equipamentos.	Marceneiro.	Marceneiro Principal . . . . Marceneiro.	0
			Mecânico	Mecânico Principal . . . . . Mecânico	1
			Mecânico Electricista	Mecânico Electricista Principal. Mecânico Electricista. . . .	0
			Mecânico de Instrumentos de Precisão.	Mecânico de Instrumentos Precisão Principal. Mecânico de Instrumentos de Precisão.	1
			Montador Electricista	Montador Electricista Principal. Montador Electricista. . . .	2
			Operador de Central. . .	Operador de Central Principal. Operador de Central.	0
			Soldador.	Soldador Principal . . . . . . Soldador.	0
			Serralheiro Mecânico	Serralheiro Mecânico Principal. Serralheiro Mecânico. . . .	1
			Torneiro Mecânico. . .	Torneiro Mecânico Principal Torneiro Mecânico.	0
			Impressor de Artes Gráficas.	Impressor de Artes Gráficas Principal. Impressor de Artes Gráficas.	0
			Montador de Telecomunicações.	Montador de Telecomunicações Principal. Montador de Telecomunicações.	2
	Operário Qualificado. . .	Manutenção de Edifícios e Espaços e Instalação, Manutenção e Manuseamento de Equipamentos.	Canalizador	Canalizador Principal. . . . Canalizador	0
			Carpinteiro	Carpinteiro Principal . . . . Carpinteiro	0
			Estucador	Estucador Principal . . . . . Estucador	0
			Montador de Estruturas.	Montador de Estruturas Principal.	0

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares desagregados
Pessoal Operário	Operário Qualificado	Manutenção de Edifícios e Espaços e Instalação, Manutenção e Manuseamento de Equipamentos.	Montador de Estruturas.	Montador de Estruturas	
			Pedreiro	Pedreiro Principal Pedreiro	1
			Pintor	Pintor Principal Pintor	0
			Projeccionista	Projeccionista Principal Projeccionista	0
			Serralheiro Civil	Serralheiro Civil Principal Serralheiro Civil	1
			Fresador	Fresador Principal Fresador	0
			Vidraceiro	Vidraceiro Principal Vidraceiro	0
			Fotocopista	Fotocopista Principal Fotocopista	0
Pessoal Auxiliar		Apoio a Actividades de Natureza Técnica.	Auxiliar Técnico	Auxiliar Técnico	1
		Condução e Manutenção de Viaturas.	Motorista de Transportes Colectivos.	Motorista de Transportes Colectivos.	0
			Motorista de Pesados	Motorista de Pesados	0
			Motorista de Ligeiros	Motorista de Ligeiros	0
		Recepção, Armazenagem e Controlo de Materiais.	Fiel de Armazém	Fiel de Armazém	0
		Apoio a Actividades de Natureza Administrativa e ao Ensino.	Auxiliar Administrativo.	Encarregado de Pessoal Auxiliar.	2
				Auxiliar Administrativo	18
		Limpeza, Higiene, Arrumação de Instalações e Equipamentos.	Auxiliar de Manutenção.	Auxiliar de Manutenção	8
		Atendimento, Recepção e Encaminhamento de Comunic.	Telefonista	Telefonista	4
		Reprodução de Documentos.	Operador de Reprografia.	Operador de Reprografia	2
Pessoal de Informática				Consultor de Informática Coordenador Técnico Coordenador de Projecto	0 2 1
	Especialista de Informática.	Gestão e Arquitectura de Sistemas de Informação.	Especialista de Informática.	Especialista de Informática do grau 3, Nível 2. Especialista de Informática do grau 3, Nível 1. Especialista de Informática do grau 2, Nível 2. Especialista de Informática do grau 2, Nível 1. Especialista de Informática do grau 1, Nível 3. Especialista de Informática do grau 1, Nível 2. Especialista de Informática do grau 1, Nível 1. Estagiário	1

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares desagregados
Pessoal de Informática	Especialista de Informática.	Infra-Estruturas Tecnológicas, Especialização: Gestão de Sistemas.	Especialista de Informática.	Especialista de Informática do grau 3, Nível 2. Especialista de Informática do grau 3, Nível 1. Especialista de Informática do grau 2, Nível 2. Especialista de Informática do grau 2, Nível 1. Especialista de Informática do grau 1, Nível 3. Especialista de Informática do grau 1, Nível 2. Especialista de Informática do grau 1, Nível 1. Estagiário	7
		Engenharia de Software Especialização: Desenvolvimento de Sistemas, Análises de Sistemas.	Especialista de Informática.	Especialista de Informática do grau 3, Nível 2. Especialista de Informática do grau 3, Nível 1. Especialista de Informática do grau 2, Nível 2. Especialista de Informática do grau 2, Nível 1. Especialista de Informática do grau 1, Nível 3. Especialista de Informática do grau 1, Nível 2. Especialista de Informática do grau 1, Nível 1. Estagiário	9
	Técnico de Informática.	Infra-Estruturas Tecnológicas, Especialização: Administração e Suporte de Infra-estruturas.	Técnico de Informática.	Técnico de Informática do grau 3, Nível 2. Técnico de Informática do grau 3, Nível 1. Técnico de Informática do grau 2, Nível 2. Técnico de Informática do grau 2, Nível 1. Técnico de Informática do grau 1, Nível 3. Técnico de Informática do grau 1, Nível 2. Técnico de Informática do grau 1, Nível 1. Técnico de Informática-adjunto, Nível 3. Técnico de Informática-adjunto, Nível 2. Técnico de Informática-adjunto, Nível 1. Estagiário	0
		Infra-Estruturas Tecnológicas, Especialização: Apoio a Utilizadores.	Técnico de Informática.	Técnico de Informática do grau 3, Nível 2. Técnico de Informática do grau 3, Nível 1. Técnico de Informática do grau 2, Nível 2. Técnico de Informática do grau 2, Nível 1. Técnico de Informática do grau 1, Nível 3. Técnico de Informática do grau 1, Nível 2. Técnico de Informática do grau 1, Nível 1. Técnico de Informática-adjunto, Nível 3. Técnico de Informática-adjunto, Nível 2. Técnico de Informática-adjunto, Nível 1. Estagiário	0

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares desagregados
Pessoal de Informática	Técnico de Informática.	Engenharia de Software Especialização: Desenvolvimento de Sistemas.	Técnico de Informática.	Técnico de Informática do grau 3, Nível 2. Técnico de Informática do grau 3, Nível 1. Técnico de Informática do grau 2, Nível 2. Técnico de Informática do grau 2, Nível 1. Técnico de Informática do grau 1, Nível 3. Técnico de Informática do grau 1, Nível 2. Técnico de Informática do grau 1, Nível 1. Técnico de Informática-adjunto, Nível 3. Técnico de Informática-adjunto, Nível 2. Técnico de Informática-adjunto, Nível 1. Estagiário	0

ANEXO II

Mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho do Instituto Superior Técnico

Grupo de Pessoal	Habilitação Mínima de Ingresso	Número de Lugares
Técnico Superior	Licenciatura	56
Técnico.	Curso superior que não confira o grau de licenciatura	13
Técnico-Profissional	Curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira o certificado de qualificação profissional de nível III, ou curso equiparado ([1]).	26
Assistente Administrativo	Décimo primeiro ano de escolaridade ou equivalente	65
Operário	Escolaridade obrigatória e formação ou experiência profissional adequada	6
Auxiliar	Escolaridade obrigatória e, quando exigida, formação profissional adequada	47

([1]) Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho

ANEXO III

Quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de Lugares
Pessoal Dirigente	Direcção Superior . . .	Direcção		Director-Executivo.	1
				Director-Executivo Adjunto.	1
	Direcção Intermédia . . .			Director de Serviços.	5
				Chefe de Divisão	14
Pessoal Técnico Superior. . .		Assessoria Jurídica. . .	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	5
		Gestão, Recursos Humanos, Recursos Materiais e Financeiros.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal.	30

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de Lugares
Pessoal Técnico Superior. . .		Gestão, Recursos Humanos, Recursos Materiais e Financeiros.	Técnica Superior	Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	
		Informação e Divulgação, Relações Públicas, Relações Internacionais, Secretariado e Administração.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	25
		Prospectiva, Planeamento, Avaliação e Auditoria.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	4
		Biblioteca e Documentação.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	3
		Arquivo	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	2
		Arquitectura, Construção e Infra-estruturas.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	8
		Tecnologias de Informação e Comunicação.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	6
		Psicologia.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	1

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de Lugares
Pessoal Técnico Superior. . .		Apoio ao Ensino e Investigação.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	17
		Análises Químicas e Bacteriológicas.	Técnica Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal. Técnico Superior de 1ª Classe. Técnico Superior de 2ª Classe. Estagiário	6
Técnica.		Gestão, Auditoria, Recursos Humanos, Recursos Materiais e Financeiros.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista. . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . Estagiário	9
		Informação e Divulgação, Relações Públicas, Relações Internacionais e Secretariado.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista. . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . Estagiário	6
		Construção e Infra-estruturas.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista. . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . Estagiário	2
		Tecnologias de Informação e Comunicação.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . Estagiário	1
		Apoio ao Ensino e Investigação.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista. . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . Estagiário	8
		Análises Químicas e Bacteriológicas.	Técnica.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista. . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . . Estagiário	3
Pessoal Técnico Profissional.		Coordenação e Chefia	Técnico-Profissional. . .	Coordenador.	6
		Relações Públicas, Secretariado, Pessoal, Aprovisionamento e Economato, Património, Secretaria e Apoio à Gestão.	Técnico-Profissional . . .	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal.	37

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de Lugares
Pessoal Técnico Profissional.		Relações Públicas, Secretariado, Pessoal, Aprovisionamento e Economato, Património, Secretaria e Apoio à Gestão.	Técnico-Profissional . . .	Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	
		Contabilidade e Administração.	Técnico-Profissional . . .	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	10
		Biblioteca e Documentação.	Técnico-Profissional . . .	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	23
		Arquivo	Técnico-Profissional . . .	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	2
		Construção, Infra-estruturas e Desenho.	Técnico-Profissional . . .	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	7
		Tecnologias de Informação e Comunicação.	Técnico-Profissional . . .	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	5
		Apoio ao Ensino e Investigação.	Técnico-Profissional . . .	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	32
		Análises Químicas e Bacteriológicas.	Técnico-Profissional. . .	Técnico Profissional Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal.	2

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de Lugares
Pessoal Técnico Profissional.		Análises Químicas e Bacteriológicas.	Técnico-Profissional...	Técnico Profissional de 1ª Classe. Técnico Profissional de 2ª Classe.	
Pessoal Administrativo.....		Chefia.....		Chefe de Secção.....	20
		Contabilidade, Pessoal, Aprovisionamento e Economato, Património, Secretaria, Alunos, Arquivo e Expediente.	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista. Assistente Administrativo Principal. Assistente Administrativo Encarregado.....	138
Pessoal Operário	Chefia.....	Coordenação e Chefia			1
	Operário Altamente Qualificado.	Manutenção de Edifícios e Espaços e Instalação, Manutenção e Manuseamento de Equipamentos.	Marceneiro.....	Marceneiro Principal..... Marceneiro.....	3
			Mecânico	Mecânico Principal ..... Mecânico	5
			Mecânico Electricista	Mecânico Electricista Principal. Mecânico Electricista.....	2
			Mecânico de Instrumentos de Precisão.	Mecânico de Instrumentos Precisão Principal. Mecânico de Instrumentos de Precisão.	3
			Montador Electricista	Montador Electricista Principal. Montador Electricista.....	3
			Operador de Central...	Operador de Central Principal. Operador de Central.....	2
			Soldador.....	Soldador Principal ..... Soldador.....	2
			Serralheiro Mecânico	Serralheiro Mecânico Principal. Serralheiro Mecânico.....	1
			Torneiro Mecânico...	Torneiro Mecânico Principal. Torneiro Mecânico.....	1
			Impressor de Artes Gráficas.	Impressor de Artes Gráficas Principal. Impressor de Artes Gráficas.	8
			Montador de Telecomunicações.	Montador de Telecomunicações Principal. Montador de Telecomunicações.	2
	Operário Qualificado...	Manutenção de Edifícios e Espaços e Instalação, Manutenção e Manuseamento de Equipamentos.	Canalizador	Canalizador Principal..... Canalizador	2
			Carpinteiro.....	Carpinteiro Principal .... Carpinteiro.....	2
			Estucador	Estucador Principal ..... Estucador	1
			Montador de Estruturas.	Montador de Estruturas Principal. Montador de Estruturas...	1

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de Lugares
Pessoal Operário	Operário Qualificado	Manutenção de Edifícios e Espaços e Instalação, Manutenção e Manuseamento de Equipamentos.	Pedreiro	Pedreiro Principal Pedreiro	1
			Pintor	Pintor Principal Pintor	2
			Projeccionista	Projeccionista Principal Projeccionista	2
			Serralheiro Civil	Serralheiro Civil Principal Serralheiro Civil	1
			Fresador	Fresador Principal Fresador	1
			Vidraceiro	Vidraceiro Principal Vidraceiro	1
			Fotocopista	Fotocopista Principal Fotocopista	3
		Apoio a Actividades de Natureza Técnica.	Auxiliar Técnico	Auxiliar Técnico	34
		Condução e Manutenção de Viaturas.	Motorista de Transportes Colectivos. Motorista de Pesados Motorista de Ligeiros	Motorista de Transportes Colectivos. Motorista de Pesados Motorista de Ligeiros	2 1 2
		Recepção, Armazenagem e Controlo de Materiais.	Fiel de Armazém	Fiel de Armazém	1
		Apoio a Actividades de Natureza Administrativa e ao Ensino.	Auxiliar Administrativo	Encarregado de Pessoal Auxiliar. Auxiliar Administrativo	1 25
Pessoal de Informática				Consultor de Informática Coordenador Técnico Coordenador de Projecto	1 1 1
	Especialista de Informática.	Gestão e Arquitectura de Sistemas de Informação.	Especialista de Informática.	Especialista de Informática do grau 3, Nível 2. Especialista de Informática do grau 3, Nível 1. Especialista de Informática do grau 2, Nível 2. Especialista de Informática do grau 2, Nível 1. Especialista de Informática do grau 1, Nível 3. Especialista de Informática do grau 1, Nível 2. Especialista de Informática do grau 1, Nível 1. Estagiário	1
		Infra-Estruturas Tecnológicas, Especialização: Gestão de Sistemas.	Especialista de Informática.	Especialista de Informática do grau 3, Nível 2. Especialista de Informática do grau 3, Nível 1. Especialista de Informática do grau 2, Nível 2. Especialista de Informática do grau 2, Nível 1. Especialista de Informática do grau 1, Nível 3. Especialista de Informática do grau 1, Nível 2. Especialista de Informática do grau 1, Nível 1. Estagiário	4
		Engenharia de Software Especialização: Desenvolvimento de Sistemas, Análises de Sistemas.	Especialista de Informática.	Especialista de Informática do grau 3, Nível 2. Especialista de Informática do grau 3, Nível 1. Especialista de Informática do grau 2, Nível 2.	7

Grupo de Pessoal	Nível	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de Lugares
Pessoal de Informática	Especialista de Informática.	Engenharia de Software Especialização: Desenvolvimento de Sistemas, Análises de Sistemas.	Especialista de Informática.	Especialista de Informática do grau 2, Nível 1. Especialista de Informática do grau 1, Nível 3. Especialista de Informática do grau 1, Nível 2. Especialista de Informática do grau 1, Nível 1. Estagiário	
	Técnico de Informática.	Infra-Estruturas Tecnológicas, Especialização: Administração e Suporte de Infra-estruturas.	Técnico de Informática.	Técnico de Informática do grau 3, Nível 2. Técnico de Informática do grau 3, Nível 1. Técnico de Informática do grau 2, Nível 2. Técnico de Informática do grau 2, Nível 1. Técnico de Informática do grau 1, Nível 3. Técnico de Informática do grau 1, Nível 2. Técnico de Informática do grau 1, Nível 1. Técnico de Informática-adjunto, Nível 3. Técnico de Informática-adjunto, Nível 2. Técnico de Informática-adjunto, Nível 1. Estagiário	15
		Infra-Estruturas Tecnológicas, Especialização: Apoio a Utilizadores.	Técnico de Informática.	Técnico de Informática do grau 3, Nível 2. Técnico de Informática do grau 3, Nível 1. Técnico de Informática do grau 2, Nível 2. Técnico de Informática do grau 2, Nível 1. Técnico de Informática do grau 1, Nível 3. Técnico de Informática do grau 1, Nível 2. Técnico de Informática do grau 1, Nível 1. Técnico de Informática-adjunto, Nível 3. Técnico de Informática-adjunto, Nível 2. Técnico de Informática-adjunto, Nível 1. Estagiário	4
		Engenharia de Software Especialização: Desenvolvimento de Sistemas.	Técnico de Informática.	Técnico de Informática do grau 3, Nível 2. Técnico de Informática do grau 3, Nível 1. Técnico de Informática do grau 2, Nível 2. Técnico de Informática do grau 2, Nível 1. Técnico de Informática do grau 1, Nível 3. Técnico de Informática do grau 1, Nível 2. Técnico de Informática do grau 1, Nível 1. Técnico de Informática-adjunto, Nível 3. Técnico de Informática-adjunto, Nível 2. Técnico de Informática-adjunto, Nível 1. Estagiário	4

Rectificação n.º 108/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 14821/2007, de 09 de Julho de 2007, 2.ª série, página 19566, a designação da disciplina das provas de agregação requeridas pelo Doutor Francisco dos Santos Rebelo, onde se lê: "...no Grupo de Disciplinas de Ergonomia pela Universidade Técnica de Lisboa através da Faculdade de Motricidade Humana requeridas pelo Doutor Francisco dos Santos Rebelo." deve-se ler: "...provas de agregação na disciplina de Antropometria e Design Ergonómico da área científica de Ergonomia pela Universidade Técnica de Lisboa através da Faculdade de Motricidade Humana requeridas pelo Doutor Francisco dos Santos Rebelo."

3 de Janeiro de 2008. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira.*

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 2009/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico datado de 06 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências:

José Roberto Lopes dos Santos — rescindido o contrato administrativo de provimento como Assistente Convidado a 50 %, a partir de 28 de Fevereiro de 2008.

2 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 2010/2008

Nos termos dos artigos 7º e 25º da lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 21º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovados por Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, da deliberação do Senado Universitário de 8 de Novembro de 2006, e na sequência do registo da Licenciatura em Gestão R/B-AD-130/2007 efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior e publicado através do Despacho n.º 4258/2007 (2.ª série), de 31 de Janeiro de 2007 e tendo em consideração o artigo 61º do Decreto — lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprova a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

Artigo 1º

Adequação do Curso

1 — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adequou o curso de Licenciatura em Gestão para a Licenciatura em Gestão, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, confere o grau de Licenciado em Gestão e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

Artigo 2º

O curso de Licenciatura em Gestão, adiante simplesmente designado por Curso, organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

Artigo 3º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Curso conducente ao grau de Licenciado em Gestão é o que consta dos anexos I, II e III do presente despacho.

Artigo 4º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 0 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação.

2 — A classificação final de curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão o número de ECTS de cada unidade curricular

Artigo 5º

Normas Regulamentares do Curso

O Órgão competente da Universidade aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos;
d) Regime de precedências;
e) Regime de prescrições do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto sobre esta matéria na lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Artigo 6.º

Regime de Transição

A entrada em vigor dos três anos previstos para esta nova estrutura curricular far-se-á de forma imediata no ano lectivo de 2007/08, quer por razões de natureza científico-pedagógica, quer por motivos de operacionalidade.

Anos lectivos	Novo plano — 1º ciclo	Plano antigo
2007/08	1º, 2º e 3º anos	4º ano
2008/09	1º, 2º e 3º anos	—

Os alunos que permaneçam no plano antigo de licenciatura em Gestão deverão terminá-lo no fim do ano lectivo de 2007/08. Caso isso não se verifique, serão automaticamente inseridos no 1º ciclo do novo plano de estudos.

Nos anos lectivos de 2007/08 e 2008/09 os alunos poderão, excepcionalmente, caso o desejem, pedir equivalência a disciplinas do curriculum actual realizadas com base no quadro indicado de seguida.

Plano de Equivalências

Unidades Curriculares — Novo Plano	Disciplinas — Plano Antigo
Cálculo Financeiro	Cálculo Financeiro
Comportamento Organizacional	Comportamento Organizacional
Contabilidade de Custos	Contabilidade Analítica I
Contabilidade Geral I	Contabilidade Geral I
Contabilidade Geral II	Contabilidade Geral II
Economia e Negócios Internacionais	Gestão e Negócios Internacionais
Empreendedorismo	Teoria e Prática de Empreendedorismo
Estatística	Estatística para Gestores
Estatística Multivariada	—
Gestão da Cadeia Logística	Gestão da Cadeia de Valor
Gestão das Organizações	Introdução à Gestão I Introdução à Gestão II
Sistemas de Informação para a Gestão	Gestão de Sistemas da Informação

Unidades Curriculares — Novo Plano	Disciplinas — Plano Antigo
Gestão dos Recursos Humanos	Gestão dos Recursos Humanos
Gestão e Desenvolvimento Local	Desenvolvimento Local
Gestão Estratégica	Estratégia Empresarial
Gestão Financeira	Gestão Financeira
Análise de Projectos	—
Gestão e Organização Pública	Gestão Pública e Autárquica
História Económica, Empresarial e Social	História Económica e Social do Séc. XX
Inovação e Gestão da Mudança	Inovação e Gestão da Mudança
Economia	Economia para Gestores I Economia para Gestores II
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão	Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão
Marketing	Marketing I

Unidades Curriculares — Novo Plano	Disciplinas — Plano Antigo
Matemática I	Matemática Aplicada à Gestão I
Matemática II	Matemática Aplicada à Gestão II
Princípios Fundamentais do Direito	Introdução ao Direito
Direito Empresarial	Direito Empresarial e do Trabalho
Sociologia para Gestores	Sociologia para Gestores
Opção I	Ciências Sociais e Gestão
Opção II	Teoria Económica da Empresa

Artigo 7º

Início de Funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

ANEXO I

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Área das Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Gestão

1º Ciclo

	1º Semestre	H	ECTS	2º Semestre	H	ECTS
1 Ano	Gestão das Organizações	4	6	Contabilidade Geral I	4	6
	Economia	4	6	Sociologia para Gestores	4	6
	Cálculo Financeiro	4	6	Estatística	4	6
	Matemática I	4	6	Matemática II	4	6
	História Económica, Empresarial e Social	4	6	Princípios Fundamentais do Direito	4	6
	Totais	20	30	Totais	20	30
2 Ano	Comportamento Organizacional	4	6	Gestão dos Recursos Humanos	4	6
	Estatística Multivariada	4	6	Sistemas de Informação para a Gestão	4	6
	Contabilidade Geral II	4	6	Gestão Financeira	4	6
	Contabilidade de Custos	4	6	Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão	4	6
	Direito Empresarial	4	6	Marketing	4	6
	Totais	20	30	Totais	20	30
3 Ano	Gestão da Cadeia Logística	4	6	Inovação e Gestão da Mudança	4	6
	Gestão Estratégica	4	6	Empreendedorismo	4	6
	Gestão e Organização Pública	4	6	Gestão e Desenvolvimento Local	4	6
	Análise de Projectos	4	6	Opção I	4	6
	Economia e Negócios Internacionais	4	6	Opção II	4	6
	Totais	20	30	Totais	20	30

ANEXO II

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Área das Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Gestão

1º Ciclo

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
1º ano — 1º semestre						
Gestão das Organizações	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Economia	Economia	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Cálculo Financeiro	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Matemática I	Matemática	Semestral	162	66	6	Obrigatória
História Económica, Empresarial e Social	História	Semestral	162	66	6	Obrigatória
1º ano — 2º semestre						
Contabilidade Geral I	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Sociologia para Gestores	Sociologia	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Estatística	Matemática	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Matemática II	Matemática	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Princípios Fundamentais do Direito	Direito	Semestral	162	66	6	Obrigatória
2º ano — 1º semestre						
Comportamento Organizacional	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Estatística Multivariada	Matemática	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Contabilidade Geral II	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Contabilidade de Custos	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Direito Empresarial	Direito	Semestral	162	66	6	Obrigatória
2º ano — 2º semestre						
Gestão dos Recursos Humanos	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Sistemas de Informação para a Gestão	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Gestão Financeira	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Marketing	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
3º ano — 1º semestre						
Gestão da Cadeia Logística	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Gestão Estratégica	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Gestão e Organização Pública	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Análise de Projectos	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Economia e Negócios Internacionais	Economia	Semestral	162	66	6	Obrigatória
3º ano — 2º semestre						
Inovação e Gestão da Mudança	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Empreendedorismo	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Gestão e Desenvolvimento Local	Gestão	Semestral	162	66	6	Obrigatória
Opção I	Gestão/Economia/Matemática/Direito	Semestral	162	66	6	Optativa
Opção II	Gestão/Economia/Matemática/Direito	Semestral	162	66	6	Optativa

ANEXO III

Licenciatura em Gestão

Unidades Curriculares Optativas

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Decisão e Negociação	Gestão	Semestral	162	66	6	
Liderança e Gestão de Equipas	Gestão	Semestral	162	66	6	
Gestão da Qualidade	Gestão	Semestral	162	66	6	
Gestão de Produtos e Marcas	Gestão	Semestral	162	66	6	
Gestão da Força de Vendas	Gestão	Semestral	162	66	6	
Mercado de Capitais	Gestão	Semestral	162	66	6	
Econometria	Economia	Semestral	162	66	6	
Economia Portuguesa e Europeia	Economia	Semestral	162	66	6	
Crescimento e Desenvolvimento Económico	Economia	Semestral	162	66	6	
Economia do Ambiente	Economia	Semestral	162	66	6	
Economia Política da Globalização	Economia	Semestral	162	66	6	
Economia da Cultura	Economia	Semestral	162	66	6	
Direito Europeu	Direito	Semestral	162	66	6	
Matemáticas Actuariais	Matemática	Semestral	162	66	6	

Não carece de "Visto ou Anotação" do Tribunal de Contas

27 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Regulamento n.º 33/2008

O presente Regulamento, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto, publicada no *Diário da República* n.º 193, 1.ª série, de 22 de Agosto de 2003, define o Regime de Prescrições a vigorar na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

As licenciaturas leccionadas na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro estão organizadas por semestres curriculares e por ECTS (*European Credits Transfer and Accumulation System*).

Cada uma das licenciaturas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro compreende seis (ou sete) semestres curriculares e 180 (ou 210) créditos ECTS.

Este Regime de Prescrições adopta como referência o número de ECTS.

Artigo 1.º

Condições de Aplicação

A aplicação do Regime de Prescrições tem por base a inclusão dos alunos no Grupo Geral ou no Grupo Especial.

No Grupo Geral serão incluídos todos os alunos com excepção dos mencionados em 1.3.

Serão incluídos no Grupo Especial:

Os alunos trabalhadores-estudantes, relativamente aos quais prevalece a Lei n.º 35/2004, conforme parecer da assessoria jurídica do MCTES;

Os alunos a que se aplica o n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto;

Os alunos detentores do Estatuto de Atleta de Alta Competição;

Membros da Associação Académica e membros eleitos para órgãos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Os estudantes em regime de estudo a tempo parcial;

Os alunos portadores de doença ou deficiência grave, comprovada pelos serviços competentes;

Os alunos em cumprimento de serviço militar, comprovado pelos serviços competentes;

Os alunos que, por motivo de deterioração das condições socio-económicas, comprovadas pelos serviços competentes, não tenham, nesse ano, capacidade financeira de regularizar as propinas.

1.4 — Os alunos que considerem dever ser incluídos no Grupo Especial devem solicitar ao Reitor a apreciação de processo e inclusão nesse Grupo mediante um requerimento justificativo que faça prova da sua situação.

1.5 — As listas dos alunos incluídos no Grupo Especial serão afixadas nos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro até um mês antes do início das inscrições para o ano lectivo subsequente.

Artigo 2.º

Regime de Prescrição

2.1 — Os alunos pertencentes ao Grupo Geral serão considerados prescritos nas situações previstas no Quadro 1:

Quadro 1

ECTS obtidos	Número máximo de inscrições
0 a 59	3
60 a 119	4
120 a 179	5
180 a 239	6
240 a 359	8
360	9

2.2 — Aos alunos pertencentes ao Grupo Especial (excepto em casos abrangidos por legislação própria) será aplicado o n.º 4 do artigo 5 do Decreto-Lei n.º 37/2003 (apenas é contabilizado 0,5 por cada inscrição que tenha efectuado nessas condições).

2.3 — Os alunos prescritos num dado ano lectivo ficam impedidos de se candidatar de novo a qualquer licenciatura da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro no ano lectivo seguinte, podendo reingressar um anos após o ano lectivo em que teve lugar a sua prescrição.

2.4 — Os alunos prescritos poderão, no ano lectivo em que se aplica a prescrição, inscrever-se como alunos externos ao abrigo do regulamento de alunos externos aprovado na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2.5 — Aos alunos que ingressem pela primeira vez na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, provenientes de outro estabelecimento de ensino superior e de outra licenciatura, mas que tenham obtido equivalência a disciplinas ministradas na Universidade de Trás-os-Montes

e Alto Douro, não será contabilizado o percurso anterior. O número máximo de inscrições será calculado considerando o número de ECTS em falta, podendo pertencer a Grupo Geral ou ao Grupo Especial em função dos comprovativos respectivos.

2.6 — Aos alunos que ingressem pela primeira vez na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, provenientes de outro estabelecimento de ensino superior e da mesma licenciatura, que tenham obtido ou não equivalência a disciplinas ministradas na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, será contabilizado o percurso anterior, sendo integrados, considerando como inscrição para contagem do tempo, as disciplinas efectuadas já no outro estabelecimento de ensino, de acordo com o n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2003.

2.7 — Aos alunos que mudem de licenciatura dentro da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, quer tenham obtido ou não equivalência a disciplinas da licenciatura de destino, não serão contabilizadas, para efeitos de prescrição, as disciplinas que tenham de fazer, correspondentes a ECTS de unidades curriculares anteriores àquelas em que se encontravam inscritos na licenciatura de proveniência, sendo integrados, tendo em consideração o n.º de ECTS em falta (exceptuando os atrasados), podendo pertencer ao Grupo Geral ou ao Grupo Especial em função dos comprovativos respectivos.

Artigo 3.º

Aplicação do Regime de Prescrições

3.1 — O regime de prescrições entra em vigor a partir do ano lectivo de 2007-2008. Para todos os alunos já inscritos na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, esse ano contará como ano 0 e aplica-se o regime vigente sendo considerados, para o cálculo, o número de ECTS em falta na inscrição de 2007.

16 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 2011/2008

Por meu despacho de 8 de Novembro de 2007:

Patrícia Isabel Veiga Mousinho — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio além do quadro, em regime de tempo parcial, a 60 %, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 29 de Outubro de 2007 e termo em 15 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho (extracto) n.º 2012/2008

Por meu despacho de 8 de Novembro de 2007:

Gualter Manuel Marques Marranita — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 22 de Outubro de 2007 e termo em 31 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 2013/2008

Por despacho de 21 de Novembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei nº54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com Maria do Céu Ribeiro, o Contrato Administrativo de Provimento para o exercício das funções de Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2008, até 28 de Fevereiro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 2014/2008

Por despacho de 14 de Dezembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, celebrado contrato administrativo de provimento, com Olga Maria Fernandes Padrão, para o exercício das funções de Assistente Administrativa Especialista, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Rectificação n.º 109/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2 de 3 de Janeiro de 2008, o despacho n.º 269/2008, rectifica-se que onde se lê, "… Cristina Isabel Neves Pereira Estevinho…, …até 14 de Setembro de 2009…" deve ler-se "… Cristina Isabel Neves Pereira Estevinho…, …até 14 de Setembro de 2008…".

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 2015/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 21 de Dezembro de 2007, foi renovado ao Mestre Jorge Manuel Todo Bom Pires o contrato administrativo de provimento como Assistente do 2º Triénio, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 03 de Janeiro de 2008 e termo a 02 de Janeiro de 2009.

8 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 2016/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 21 de Dezembro de 2007, foi renovado ao Licenciado Francisco Álvaro Fernandes Carriço o contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Janeiro de 2008 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

8 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 2017/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 21 de Dezembro de 2007, foi renovado à Bacharel Cristina Isabel Teixeira Cordeiro Camisão Henriques o contrato administrativo de provimento como Encarregada de Trabalhos, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 02 de Janeiro de 2008 e termo a 01 de Janeiro de 2009.

8 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 2018/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 21 de Dezembro de 2007, foi renovado à Mestre Ana Paula Neves Ferreira da Silva o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 28 de Janeiro de 2008 e termo a 31 de Outubro de 2008.

8 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 2019/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 21 de Dezembro de 2007, foi renovado ao Licenciado Hugo Patrício Seixas o contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Janeiro de 2008 e termo a 14 de Janeiro de 2009.

8 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 2020/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 21 de Dezembro de 2007, foi renovado ao Licenciado José Manuel Ribeiro Sequeira o contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 26 de Janeiro de 2008 e termo a 25 de Janeiro de 2009.

8 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 2021/2008

Por despacho de 2 de Janeiro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Elsa de Fátima Terras Silva — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparada a Assistente 2º Triénio (índice 150) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 22 de Dezembro de 2007, pelo período de dois anos.

Pedro Miguel dos Santos Melo Rodrigues — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Assistente 2º Triénio (índice 155) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 12 de Janeiro de 2008, pelo período de dois anos.

Arlindo Augusto Marques Ferreira — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Assistente 2º Triénio (índice 155) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 14 de Janeiro de 2008, pelo período de dois anos.

Carlos Eduardo dos Santos Fonseca — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de Encarregado de Trabalhos (índice 295) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 19 de Dezembro de 2007, pelo período de dois anos.

Ana Teresa de Figueiredo Maia — autorizado por urgente conveniência de serviço, o Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de Encarregada de Trabalhos (índice 295) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 19 de Dezembro de 2007 até 31 de Julho de 2008.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 2022/2008

Por despacho de 2 de Janeiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Paulo Jorge Costa Nunes, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseiro fora do país de 4 a 14 de Janeiro de 2008.

9 de Janeiro de 2008. —O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2023/2008

Sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Saúde deste Instituto e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeio os professores abaixo indicados, os quais constituirão o júri de provas públicas para o preenchimento de duas vagas de professor-coordenador da área científica de Ciências da Enfermagem, aberto pelo edital n.º 1019/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2007:

Presidente — Luciano Rodrigues de Almeida, presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais efectivos:

Doutora Maria dos Anjos Dixe, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Mestra Maria Ascensão Calvário, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Mestre João Santos, professor-coordenador da Escola Superior de Saúde de Lisboa;

Vogais suplentes:

Doutora Maria Zita Rodrigues Alves, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança;

Mestre Alfredo da Cruz Lourenço, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 2024/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 21 de Dezembro de 2007.

Sandra Cristina Martins Pereira, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparada a professor adjunto, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com inicio a 01/10/2007 e termo a 30/09/2009, correspondente ao índice 195, escalão 2, fixados pelo estatuto remuneratório dos docentes do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

Despacho n.º 2025/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 21 de Dezembro de 2007.

Sandra Marisa Lopes Miranda, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparada a professor adjunto, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com inicio a 01/10/2007 e termo a 30/09/2009, correspondente ao índice 185, escalão 1, fixados pelo estatuto remuneratório dos docentes do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

Despacho n.º 2026/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 21 de Dezembro de 2007.

Paula Cristina do Nascimento Nobre Inácio, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparada a professor adjunto, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com inicio a 01/10/2007 e termo a 30/09/2009, correspondente ao índice 195, escalão 2, fixados pelo estatuto remuneratório dos docentes do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 72/2008

Nuno Manuel Grilo de Oliveira, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público que, nos termos do Decreto-lei nº 185/81, de 1 de Julho:

1 — Se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da publicação no *Diário da República,* um concurso de provas públicas para recrutamento de um Professor Coordenador para a Área Científica de Design, na vertente Comunicação, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre;
2 — O concurso é válido para o lugar em referência, caducando com o preenchimento do mesmo;
3 — O conteúdo funcional é o descrito no nº5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 185/81, de 1 de Julho;
4 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 19º do Decreto-Lei nº. 185/81 de 1 de Julho, com habilitação em Design de Comunicação;
5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Praça do Município, Apartado 84, 7301-901, Portalegre.
6 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
7 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

a) Certidão de registo de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade:
c) Certidão de registo criminal;
d) Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei nº 319/99, de 1 de Agosto;
e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
f) Três exemplares do *curriculum vitae,* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as competências dos candidatos para o exercício do cargo;
g) Seis exemplares do tema da lição que consta na alínea *a*) do nº 1 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 185, de 1 de Julho;
h) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do nº 1 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 185/81, de 1 de Julho, para os candidatos não habilitados com o grau de doutor;
i) Lista completa da documentação apresentada;

7.1 — Na análise do *curriculum vitae,* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia;
8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *c*) e *d*) aos candidatos que declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas;
9 — Do *curriculum vitae,* deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
c) Formação e experiência profissional, com indicação de data, local e classificações de estágios profissionais e instituições em que foi exercida a actividade profissional a qualquer título;
d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes à avaliação do desempenho do candidato;
e) Frequência de acções de formação, devendo ser especificadas a duração, a data e o local, os orientadores dos cursos, a forma e os resultados de avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica, devendo os elementos fornecidos permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
g) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados, devendo os elementos fornecidos permitir avaliar as competências adquiridas nestes domínios através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos;
h) Apresentação de *portfolio,* da forma que melhor se adaptar ao candidato e que permita avaliar as competências adquiridas e realizadas, através da qualidade do trabalho;

10: Provas Públicas
10.1 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

a) Apresentação de uma lição sobre tema escolhido pelo candidato no âmbito de Design — Comunicação;
b) Apresentação e discussão de uma dissertação, de concepção pessoal, sobre Design — Comunicação, reveladora da capacidade para a investigação e que patenteie perspectivas de progresso na área em causa;
c) Apreciação e discussão do currículo científico e pedagógico do candidato;

10.2 — Os candidatos habilitados com o grau de doutor, no domínio da área para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para Professor Coordenador, serão dispensados da prova referida na alínea *b*) do nº 10.1;
10.3 — Metodologia:

a) As provas públicas referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do nº 10.1. serão separadas por intervalos mínimos de vinte e quatro horas, contados entre os respectivos inícios;
b) A lição referida na alínea *a*) do nº 10.1. terá a duração máxima de sessenta minutos;
c) As provas referidas nas alíneas *b*) e *c*) do nº 10.1. terão a duração máxima de duas horas;
d) Aos candidatos será proporcionado o tempo necessário para que possam responder às críticas produzidas;

11 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente;
12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Nuno Manuel Grilo de Oliveira, Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre;
Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jorge Morarji dos Remédios Dias Mascarenhas, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar;
Profa. Doutora Maria João Gamito, Professora Associada da Faculdade de Belas Artes da Universidade Técnica de Lisboa;
Prof. José Francisco da Mota Sampaio Brandão, Professor Associado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa;
Prof. Doutor Luís Manuel Leitão Canotilho, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança;
Prof. Doutor Emílio Távora Vilar, Professor Associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade Técnica de Lisboa.

13 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo vício de forma.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 2027/2008

Por despacho do Presidente:

João Augusto de Sousa Bastos — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 2007/12/20 e validade até 2009/12/19.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2028/2008

Por despacho do Presidente:

José Augusto de Abreu Peixoto Fernandes — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 2007/12/20 e validade até 2009/12/19.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2029/2008

Por despacho do Presidente:

Rui Manuel Oliveira da Silva Coentro — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial 60 %, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 2007/12/20 e validade até 2009/12/19.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2030/2008

Por despacho do presidente:

Luís Filipe Caeiro Castanheira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007 e validade até 19 de Dezembro de 2009.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2031/2008

Por despacho do Presidente:

António Carvalho de Andrade — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 2007/12/20 e validade até 2009/12/19.

8 de Janeiro de 2008. – O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2032/2008

Por despacho do presidente:

Elsa Maria de Carvalho Ferreira Gomes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007 e validade até 19 de Dezembro de 2009.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2033/2008

Por despacho do presidente:

Teresa Alexandra Ferreira Mourão Pinto Nogueira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007 e validade até 19 de Dezembro de 2009.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2034/2008

Por despacho do presidente:

Cristiano Simões de Abreu — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007 e validade até 19 de Dezembro de 2009.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2035/2008

Por despacho do presidente:

Teresa Paula Soares de Araújo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007 e validade até 19 de Dezembro de 2009.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2036/2008

Por despacho do Presidente:

Ramiro de Sousa Barbosa — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 2007/12/20 e validade até 2009/12/19.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2037/2008

Por despacho do presidente:

Isabel Cecília Correia da Silva Praça Gomes Pereira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007 e validade até 19 de Dezembro de 2009.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2038/2008

Por despacho do presidente:

Fernando Jorge Ferreira Duarte — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007 e validade até 19 de Dezembro de 2009.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2039/2008

Por despacho do Presidente:

António Jorge dos Santos Pereira -renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 2007/12/20 e validade até 2009/12/19.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 2040/2008

Por despacho do Presidente: Luís Manuel Sousa da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 2007/12/20 e validade até 2009/12/19.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato (extracto) n.º 46/2008

Por despachos de 04-01-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Lígia Maria Reis Lima Ramos e Carla Maria Taxa Viana Ramos, técnicas superiores de 1ª classe, em regime de contrato administrativo de provimento na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, contratadas, precedendo concurso, como técnicas superiores principal para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando rescindidos os contratos anteriores a partir da mesma data. Vencimentos correspondentes ao escalão 1 índice 510 da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Contrato (extracto) n.º 47/2008

Por despacho de 19-10-2007, do Vice-Presidente, em substituição do Presidente, nos termos da 1ª parte do n.º 2 do artigo 14º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21/03, alterados pelo Despacho Normativo n.º 04/2007, de 08/01:

Autorizado o contrato administrativo de provimento com Maria de Fátima Ribeiro Sá Rego, em regime de acumulação — 50 %, para a Escola Superior de Enfermagem deste Instituto, com efeitos a partir de 01-10-2007 a 30-04-2008.

Vencimento ilíquido de € 519,33.

8 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

Contrato (extracto) n.º 48/2008

Vasco Alexandre Bezerra Gonçalves Rodrigues assistente administrativo, em regime de contrato administrativo de provimento na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, contratado, precedendo concurso, como assistente administrativo principal para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Maria Beatriz Penha Martins Fernandes e Elizabete Fernandes Rebelo de Castro assistentes administrativos, em regime de contrato administrativo de provimento na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, contratadas, precedendo concurso, como assistentes administrativas principal para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando rescindidos os contratos anteriores a partir da mesma data.

Vencimentos correspondentes ao escalão 1 índice 222 da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Contrato (extracto) n.º 49/2008

Por despachos de 04-01-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

José Manuel Lima Magalhães técnico superior de 2ª classe, em regime de contrato administrativo de provimento na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, contratado, precedendo concurso, como técnico superior de 1ª classe para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando rescindido o contrato anteriores a partir da mesma data.

Elsa Maria Meixedo Araújo Coelho e Ana Isabel Araújo Mesquita da Costa técnicas superiores de 2ª classe, em regime de contrato administrativo de provimento nos Serviços Centrais deste Instituto, contratadas, precedendo concurso, como técnicas superiores de 1ª classe para o mesmo Serviço, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando rescindidos os contratos anteriores a partir da mesma data.

Vencimentos correspondentes ao escalão 1 índice 460 da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Contrato (extracto) n.º 50/2008

Por despacho de 4 de Janeiro de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Paulina Maria Ferreira Lopes Lima da Cunha, dos serviços centrais, Arminda Maria Parente Moreira da Silva, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, e Alberto Gonçalves Mesquita, da Escola Superior Agrária, deste Instituto Politécnico, técnicos profissionais principais de BD, em regime de contrato administrativo de provimento — contratados, precedendo concurso, como técnicos profissionais especialistas de BD, para os mesmos locais de trabalho, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República,* sendo rescindidos os contratos anteriores desde a mesma data. (Vencimentos correspondentes ao escalão 1, índice 269, da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública.)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Contrato (extracto) n.º 51/2008

Por despacho de 04-01-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Ana Isabel Viana Faria técnica profissional de 1.ª classe BD, em regime de contrato administrativo de provimento na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, contratada, precedendo concurso, como técnica profissional principal BD para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1 índice 238 da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Contrato (extracto) n.º 52/2008

Por despacho de 04-01-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Maria João Novo de Lima e Lemos Guedes Lousa técnica principal, em regime de contrato administrativo de provimento na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, contratada, precedendo concurso, como técnica especialista para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1 índice 460 da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Contrato (extracto) n.º 53/2008

Por despacho de 04-01-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

José Carlos Esteves Pereira assessor, em regime de contrato administrativo de provimento nos Serviços Centrais deste Instituto, contratado, precedendo concurso, como assessor principal para o mesmo Serviço, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Élia Maria Raposo Fernandes assessora, em regime de contrato administrativo de provimento na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, contratada, precedendo concurso, assessora principal para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Vencimento correspondente ao escalão 1 índice 710 da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 2041/2008

Por despacho de 04-01-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Manuel Tiago de Passos Branco operário de nomeação definitiva da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, nomeado, precedendo concurso como operário principal para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando exonerado das anteriores funções a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1 índice 204 da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 2042/2008

José Mário Martins Rodrigues técnico profissional principal de nomeação definitiva da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, nomeado, precedendo concurso, como técnico profissional especialista para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando exonerado das anteriores funções a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1 índice 269 da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 2043/2008

Por despacho de 04-01-2008, do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Maria Filipa do Patrocínio Morais Cunha Silva técnica superior de 1ª classe de nomeação definitiva dos Serviços de Acção Social deste Instituto, nomeada, precedendo concurso, como técnica superior principal, para o mesmo Serviço, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando exonerada das anteriores funções a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1 índice 510 da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 2044/2008

Por despachos de 04-01-2008, do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mário Fernando da Silva Rego e Ester da Conceição Rodrigues Caetano Correia, assistentes administrativos principais de nomeação definitiva das Escolas Superiores de Tecnologia e Gestão e Educação, respectivamente, nomeados, precedendo concurso, como assistentes administrativos especialistas, para as mesmas Escolas, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando exonerados das anteriores funções a partir da mesma data.

Vencimento correspondente ao escalão 1 índice 269 da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 2045/2008

Por despacho de 19-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Helena Margarida dos Santos Vasconcelos Gomes, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 2007/09/24 até 2008/07/31.

7 de Janeiro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 2046/2008

Por despacho de 13-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Patrícia Alexandra Pereira de Oliveira Gabriel, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 24/09/2007 até 31/07/2008.

7 de Janeiro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 2047/2008

Por despacho de 06-12-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Alexandra Isabel Sá Pinto, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 2007/10/22 até 2008/07/11.

7 de Janeiro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 2048/2008

Por despacho de 08-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciado Rui Alexandre Cardoso Ferreira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de tempo parcial, 50 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 24/09/2007 até 22/02/2008.

7 de Janeiro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 2049/2008

Por despacho de 19-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Luís Carlos Ferreira Nóbrega, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de tempo parcial, 50 % do vencimento de assistente do 2º triénio c/ mestrado em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 24/09/2007 até 31/07/2008.

7 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 2050/2008

Por despacho de 08-10-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Ana Paula Amsellem Carvalho dos Santos, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 2007/09/03 até 2008/09/02.

7 de Janeiro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 2051/2008

Por despacho de 08-01-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Anabela Lopes Beleza, Assistente Administrativa Principal, em comissão de serviço extraordinária no Instituto Politécnico de Viseu, nomeada precedendo concurso, Assistente Administrativa Especialista, em comissão de serviço extraordinária na mesma Instituição, com efeitos à data da publicação do extracto no *Diário da República*.

9 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

PARTE F

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

Aviso n.º 6/2008/A

1 — Nos termos do Decreto — lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e a portaria 721/2000 de 5 de Setembro, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de 2 lugares da categoria de Dietista Especialista de 1ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Divino Espírito Santo, autorizado por deliberação do Conselho de administração de 26 de Setembro de 2007.

2 — O concurso é válido exclusivamente para os lugares atrás indicados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do cargo a prover é o que se encontra definido no Decreto — lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, com o vencimento correspondente ao que se encontra estabelecido no Decreto — lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e legislação complementar.

5 — O local de trabalho situa-se nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

6 — São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 47º do Decreto — lei n.º 564/99.

7 — Constitui requisito especial de admissão a concurso ser Dietista Especialista, com pelo menos, 3 anos de serviço de exercício na categoria e classificação de Bom.

8 — Os métodos de selecção a utilizar e sistema de classificação final constam de acta de reunião do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

9 — A admissão é solicitada ao Presidente do Conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, em requerimento formulado em papel apropriado, dentro do prazo referido no n.º 1.

10 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número de bilhete identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone e situação militar);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso mediante data de publicação do presente aviso;

11 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

11.1 — Três exemplares do *curriculum vitae,* detalhado.

11.2 — Habilitações académicas.

11.3 — Habilitações profissionais.

11.4 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso.

11.5 — Declaração de tempo de serviço, que contará à data do termo do prazo para apresentação da candidatura, na categoria, na carreira e na função pública;

11.6 — Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para apreciação do respectivo mérito.

12 — Os candidatos que já exerçam funções no Hospital do Divino Espírito Santo ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

13 — As candidaturas deverão ser entregues em mão na Secretaria do Hospital do Divino Espírito Santo, sito à Avenida D.Manuel I — 9500- 370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*.

15 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente:

Fernando Manuel Frazão de Medeiros — Técnico Especialista 1ª classe de Radiologia do Centro de Saúde da Ribeira Grande;

Vogais efectivos:

Jorge Manuel Flores Pereira — Técnica Especialista de 1ª classe de Radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.; (que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos).

Maria da Conceição Barreiro Gomes Morgado — Fisioterapeuta Especialista de 1ª classe do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Maria da Graça Rodrigues André Amaral — Fisioterapeuta Especialista de 1ª classe do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.;

Maria Beatriz Berquó de Aguiar Wallenstein — Fisioterapeuta Especialista de 1ª classe do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E. P. E.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Frazão de Medeiros.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Despacho n.º 2052/2008

Por despacho do Conselho de administração do Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E., de 11 de Dezembro de 2007, foi devidamente homologada a comissão de avaliação que irá efectuar a avaliação curricular para Assistente Graduado de Pediatria, ao Assistente Dr. António José de Castro Resende, nos termos do artigo 30º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Alves Rodrigues, Assistente Graduado de Pediatria do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.
Vogais:

Dr.ª Maria José Moreira Dias, Assistente Graduada de Pediatria do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.
Dr.ª Arminda Maria Miguel Jorge, Assistente Graduada de Pediatria do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Casteleiro Alves.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 1565/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. em 07 de Janeiro de 2008, revogado o acto de nomeação das Assistentes Administrativas Principais da carreira Administrativa — Anabela Gomes Rodrigues e Maria Gabriela Guerreiro Francisco, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 243 de 18 de Dezembro de 2007. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 2053/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 28.12.2007:

Ana da Ascenção Esteves Roque, nomeada definitivamente precedendo concurso, Chefe de Secção da Área de Gestão de Doentes da carreira Administrativa do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionada no escalão 01 e índice 337, com efeitos à data de publicação deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções, nos termos do artigo 6º do Decreto Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 218/98 de 17 de Julho e artigo 6º do Decreto lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99 de 11 de Junho e artigo 15º do Decreto Lei n.º 233/2005 de 29 de Dezembro. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

HOSPITAL PULIDO VALENTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 187/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º dos Estatutos anexos ao diploma de transformação em entidades públicas empresariais dos hospitais até então com a natureza de sociedade anónima, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de Dezembro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, e dos artigos 35.° a 37.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho de administração do Hospital Pulido Valente, E.P.E. delibera, sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas, proceder à seguinte distribuição das responsabilidades de coordenação e gestão corrente dos diversos serviços e áreas funcionais do hospital e à delegação das seguintes competências:

1 — Ao Presidente do Conselho de administração, Dr. Adalberto Campos Fernandes, fica atribuída, sem delegação de competências específicas, a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

Serviço de Gestão Técnico — Farmacêutica;
Serviço Social e Gabinete do Utente;
Gabinete de Planeamento e Informação de Gestão;
Serviço de Sistemas de Informação;
Comissão de Catástrofe e Emergência Interna;
Gabinete de Comunicação e Relações Públicas.

2 — Ao Vogal Executivo Dr. Jorge Poole da Costa fica atribuída, com delegação de competências, a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:
2.1 — Serviço de Gestão Financeira, com delegação das seguintes competências:

a) Autorizar pagamentos, emitir cheques e efectuar transferências bancárias e dar balanço mensal à tesouraria;
b) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
c) Assinar termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e outros tratamentos que *o* Hospital Pulido Valente não tenha condições de prestar;
d) Autorizar reembolsos de pagamentos indevidos ou em duplicado, *e* os referentes a facturação emitida pelo Hospital, em duplicado, por erro *e* em outras situações similares;

2.2 — Serviço de Recursos Humanos, com atribuição das seguintes competências:

2.2.1. Competências delegadas:

a) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
b) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/7 e outra legislação específica de cada carreira, com excepção do pessoal da carreira médica, de enfermagem, de técnico de diagnóstico e terapêutica. e de auxiliar de acção medica dependente da enfermagem, e decidir dos recursos hierárquicos interpostos pelos candidatos excluídos;
c) Ordenar a destruição de documentos insertos em processos de concursos, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, com excepção dos relativos a concursos das carreiras de pessoal médico, de enfermagem, de técnico de diagnóstico e terapêutica e de auxiliar de acção médica dependente da enfermagem;
d) Autorizar a mobilidade interna de funcionários, agentes e demais trabalhadores no Hospital, com excepção do pessoal da carreira médica, de enfermagem, de técnico de diagnóstico *e* terapêutica *e* de auxiliar de acção médica dependente da enfermagem;
e) Autorizar as transferências, permutas, requisições, destacamentos, comissões de serviço extraordinárias *e* nomeações em substituição, nos termos dos artigos 22.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, com excepção do pessoal da carreira medica, de enfermagem, de técnico de diagnóstico *e* terapêutica e de auxiliar de acção médica dependente da enfermagem;
f) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos da lei, aos funcionários e agentes do Hospital;
g) Nomear, promover e exonerar *o* pessoal do quadro *e* determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, nos termos do regime previsto nos artigos 10.º,11° e 24.º do Decreto-Lei n.°427 /89, de 7/12;
h) Autorizar a prorrogação do prazo de aceitação da nomeação, bem como solicitar que a posse seja conferida por autoridade administrativa ou agente diplomático ou consular, ou possa ter lugar em local diferente daquele em que os funcionários foram colocados, nos termos dos artigo 10.º *e* 11° do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12;
i) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, salva nos casos de aposentação compulsiva *e,* em geral todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;
j) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias e autorizar o respectivo regresso à actividade, nos termos dos artigos 73.°, 74.° e 75.° do Decreto-Lei n.° 100/99, de 31/3;
k) Conceder licenças sem vencimento aos funcionários e agentes para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro e autorizar

o respectivo regresso à actividade, nos termos dos artigos 84° a 88° do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3;

l) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, com observância do regime previsto no Cap. IV do Decreto-Lei n.º 259/98 de 18/8;

m) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, nos termos previstos no artigo 11° do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18/8 e no artigo 4.° do Decreto-Lei n. ° 324/99, de 18/8;

n) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 290 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3, na redacção dada pela lei n.º 117/99, de 11f8;

o) Fixar os horários específicos de trabalho e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3 e dos artigos 170.º e seguintes da Lei n.º 99/2003 de 27/8;

p) Autorizar a ausência e decidir sobre a justificação de faltas dadas por funcionários, agentes e demais trabalhadores e exigir a apresentação dos meios adequados de prova, nos termos da Secção II do CAPÍTULO III do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3 e da Subsecção XI da Secção II do Cap. II da Lei n.º 99/2003 de 27/8;

q) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.° e 34.° do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3 e do artigo 229.º da Lei n.º 99/2003 de 27/8;

r) Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.°, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3;

s) Autorizar os pedidos de apresentação a junta médica da Caixa Geral de Aposentações nos termos do Decreto-Lei n.º 116/85 de 19/5;

t) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e a acumulação de férias dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, nos termos do Cap. II do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3 e da Subsecção X da Secção III do Cap. II da Lei n.º 99/2003 de 27/8, com excepção do pessoal das carreiras médica, de enfermagem, de técnico de diagnóstico e terapêutica e auxiliar de acção medica dependente da enfermagem;

u) Determinar o adiamento ou a interrupção de férias por razões imperiosas ou imprevistas, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3 e do artigo 218.º da Lei n.º 99/2003 de 27/8;

v) Autorizar a frequência de acções de autoformação que ocorram no território nacional ao pessoal que exerça funções no Hospital com subordinação hierárquica e independentemente da natureza da sua vinculação, ao abrigo do regime previsto nos artigo 24° e 25º do Decreto-Lei n.º 50/98 de 11/3 (na redacção dada pelos Decreto-Lei n.º s 70-A/2000 de 5/5 e 174/2001 de 31/5 e do Despacho n.º 867/2002 do Ministro da Saúde, publicado no DR, 2.ª série, n.º 11 de 14/01), com excepção do pessoal médico, de enfermagem, técnico de diagnóstico e terapêutica e auxiliar de acção médica dependente da enfermagem;

w) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da legislação em vigor (artigos 79.º a 85.º da Lei n.º 99/2003, de 27/8 e artigos 147.º a 156.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 29/7);

x) Autorizar os funcionários, agentes e trabalhadores a comparecerem em juízo, quando para tal notificados nos termos da lei do processo;

y) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações, nos termos dos artigos 95.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3;

z) Confirmar as condições legais da progressão dos funcionários e agentes e autorizar o pagamento dos abonos daí decorrentes, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10;

aa) Homologar as classificações de serviço e avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, com excepção do pessoal médico, de enfermagem, técnico de diagnóstico e terapêutica e auxiliar de acção médica dependente da enfermagem;

bb) Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes, respeitantes à conduta de funcionários, agentes e demais trabalhadores, com excepção do pessoal médico, de enfermagem, técnico de diagnóstico e terapêutica e auxiliar de acção médica dependente da enfermagem;

cc) Exercer, ao abrigo da al*inea m*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 188/2003, de 20/8, a competência em matéria disciplinar contida nas als. *a*) a *c*) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1 e nas als. *a*) a *e*) do artigo 336.º da Lei n.º 99/2003, de 27/8, relativamente a todos os funcionários, agentes e demais trabalhadores, com excepção do pessoal médico, de enfermagem, técnico de diagnóstico e terapêutica e auxiliar de acção médica dependente da enfermagem;

dd) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24/5;

ee) Qualificar como acidente em serviço, os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento da respectivas despesas, até aos limites legais e reconhecer como acidentes de trabalho, os sofridos por trabalhadores em regime de direito privado e autorizar o processamento das correspondentes despesas, nos termos dos regimes previstos nos Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11, Lei n.º 100/97, de 13/9 e Decreto-Lei n.º 143/99, de 30/4;

ff) Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade das chefias de áreas na sua dependência, com excepção do pessoal médico, de enfermagem, técnico de diagnóstico e terapêutica e auxiliar de acção médica dependente da enfermagem;

2.2 — 2. Competências subdelegadas:

Conceder licenças sem vencimento, com excepção das previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11/8, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3329/2006, de 28/01/2006, da Sra. Secretária de Estado Ajunta da Saúde, Dra. Carmen Pignatelli, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 31, de 13/02/06.

2.3 — Gabinete Jurídico.

3 — À Vogal Executiva Dra. Marina Peres fica atribuída, com delegação de competências, a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

3.1 — Serviço de Gestão de Compras, com delegação das seguintes competências:

a) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas;

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens até ao montante de €125.000,00.

3.2 — Serviço de Nutrição e Dietética;

3.3 — Serviço de Instalações e Equipamentos;

3.4 — Serviço de Logística e Stocks;

3.5 — Serviço de Gestão Hospitalar.

4 — À Sra. Directora Clínica, Prof.ª Dra. Maria João Marques Gomes, fica atribuída, com delegação de competências, a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

4.1 — Serviço de Saúde Ocupacional;

4.2 — Centro de Formação

4.3 — São delegadas na Sra. Directora Clínica, Prof.ª Dra. Maria João Marques Gomes, as seguintes competências:

a) Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade das chefias das áreas médica e de técnicos de diagnóstico e terapêutica;

b) Conferir todas as autorizações e praticar todos os actos necessários à tramitação dos procedimentos respeitantes à classificação de serviço do pessoal da carreira médica e técnicos de diagnóstico e terapêutica;

c) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, de todo o pessoal da carreira médica e de técnicos de diagnóstico e terapêutica;

d) Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano anual de férias e a acumulação de férias dos médicos e técnicos de diagnóstico e terapêutica;

e) Determinar o adiamento ou a interrupção de férias dos médicos, dos técnicos de diagnóstico e terapêutica;

f) Nomear pessoal da carreira médica e técnicos de diagnóstico e terapêutica;

g) Autorizar e proceder à afectação e movimentação interna de médicos e de técnicos de diagnóstico e terapêutica;

h) Dar parecer, em nome do Hospital, sobre a movimentação externa de recursos humanos, do pessoal das carreiras médica e técnicos de diagnóstico e terapêutica, nomeadamente no que diz respeito a transferências, permutas, requisições, destacamento, comissões de serviço extraordinárias;

i) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento do correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes, ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, relativamente a pessoal médico e técnicos de diagnóstico e terapêutica;

j) Autorizar a frequência de acções de autoformação, em regime de comissão gratuita de serviço a médicos e técnicos de diagnóstico e terapêutica que exerçam funções no Hospital, com subordinação hierárquica, independentemente do vínculo, ao abrigo do regime previsto nos artigos 24º e 25º do Decreto-Lei 50/98, de 11/3 (na redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/5 e 174/2001, de 31/5) e do Despacho n.º 867/2002 do Ministro da Saúde (publicado no *Diário da República* 2.ª série), n.º 11, de 14/01, desde que dos mesmos não resultem encargos;

k) Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas a adoptar face a queixas e reclamações apresentadas no Gabinete do Utente, respeitantes a assistência médica, excepto nos casos determinantes de procedimento disciplinar.

4.4 — Competências subdelegadas:

Autorizar, relativamente aos médicos do internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na Secção IV da Portaria n.º 695/95, de 30/6, ao abrigo do Despacho n.º 3329/2006, de 28/01/2006, da Sra. Secretária de Estado Ajunta da Saúde, Dra. Carmen Pignatelli, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 31, de 13/02/06.

5 — À Sra. Enfermeira Directora, Enf.ª Catarina Dores Batuca, são delegadas as seguintes competências:

a) Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade das chefias de enfermagem e dos auxiliares de acção médica pertencentes à sua área de supervisão;

b) Conferir todas as autorizações e praticar todos os actos necessários à tramitação dos procedimentos respeitantes à classificação de serviço do pessoal da carreira de enfermagem;

c) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, de todo o pessoal de enfermagem e auxiliares de acção médica pertencentes à sua área de supervisão;

d) Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano anual de férias e a acumulação de férias dos enfermeiros e auxiliares de acção médica pertencentes à sua área de supervisão;

e) Determinar o adiamento ou a interrupção de férias dos enfermeiros e auxiliares de acção médica pertencentes à sua área de supervisão;

f) Nomear pessoal de enfermagem e auxiliares de acção médica pertencentes à sua área de supervisão;

g) Autorizar e proceder à afectação e movimentação interna de enfermeiros e auxiliares de acção médica pertencentes à sua área de supervisão;

h) Dar parecer, em nome do Hospital, sobre a movimentação externa de recursos humanos, do pessoal das carreiras de enfermagem e auxiliares de acção médica pertencentes à sua área de supervisão, nomeadamente no que diz respeito a transferências, permutas, requisições, destacamento, comissões de serviço extraordinárias;

i) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes, ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, relativamente a pessoal de enfermagem e auxiliares de acção médica pertencentes à sua área de supervisão;

j) Autorizar a frequência de acções de autoformação, em regime de comissão gratuita de serviço a enfermeiros e auxiliares de acção médica pertencentes à sua área de supervisão, que exerçam funções no Hospital, com subordinação hierárquica, independentemente do vínculo, ao abrigo do regime previsto nos artigos 24º e 25º do Decreto-Lei 50/98, de 11/3 (na redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/5 e 174/2001, de 31/5) e do Despacho n.º 867/2002 do Ministro da Saúde (publicado no *Diário da República* 2.ª série), n.º 11, de 14/01, desde que dos mesmos não resultem encargos;

k) Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas a adoptar face a queixas e reclamações apresentadas no Gabinete do Utente, respeitantes ao pessoal de enfermagem e auxiliares de acção médica dependente da sua área de supervisão, excepto nos casos determinantes de procedimento disciplinar.

6 — É autorizada a subdelegação das competências aqui delegadas no pessoal dirigente e de chefia, nos termos do disposto nos artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo, n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos dos Hospitais EPE aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/95, de 29/12 e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

7 — Ficam por este meio ratificados todos os actos praticados pelos delegados desde 16 de Abril de 2007, até à data da presente deliberação, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

8 — Nos termos do disposto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, conserva, o delegante, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que isso implique a derrogação do presente despacho;

b) Direcção e controlo dos actos praticados pelo delegado, bem como a sua revogação ou modificação.

9 — Em todos os actos praticados no exercício das competências aqui delegadas, os delegados deverão, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo, referir a qualidade de "delegados", pela utilização da expressão "*Por delegação de competências do Conselho de administração*", ou equivalente.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adalberto Campos Fernandes.*

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 188/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 28 de Dezembro de 2007, nomeado chefe de serviço de ortopedia nos termos dos artigos 15º, 23º, 30º e 57º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06.03 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12.06 e da Portaria n.º 177/97 de 11.03:

António Dimas Garcia de Oliveira, assistente hospitalar graduado de ortopedia, nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de ortopedia da carreira médica, escalão 2, índice 185, do quadro de pessoal deste Hospital, nos termos do n.º 1 do artigo 127 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128 do Código do Procedimento Administrativo, com efeitos a 01 de Janeiro de 2008.

7 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Deliberação (extracto) n.º 189/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 12.12.2007:

Pedro Brazão Henriques Pires, assistente hospitalar graduado de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva, autorizado o regime de semana de quatro dias nos termos do n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18.08, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008.

8 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Deliberação (extracto) n.º 190/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 12/12/07:

Maria José Martins da Costa Dias, enfermeira supervisora do quadro de pessoal deste Hospital, autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 01.01.2008.

8 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 191/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 14 de Dezembro de 2007, foi a Leonor Rodrigues Dias e a Fernando Guerra de Jesus Bastos, Enfermeiros Graduados deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde, no período de 18 a 22 de Fevereiro de 2008.

9 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 192/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 06/12/2007, Rui Filipe Sebastião do Carmo, Enfermeiro Graduado, da Carreira de Pessoal de Enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital — autorizado regresso de Licença sem Vencimento de Longa Duração, ao abrigo do artigo 82º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, com efeitos a partir de 02/01/2008.

2 de Janeiro de 2008. —A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos,. *Leonilde Cavalheiro*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 193/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 02-01-2008:

Maria Filomena Martins Bessa Monteiro, Assistente Graduada de Cardiologia — foi nomeada, precedendo concurso, Chefe Serviço de Cardiologia. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Janeiro de 2008. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 194/2008

Por deliberação de 27 de Dezembro de 2007 do Conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano. EPE, no uso de competências delegadas:

Sandra Maria Miguel Pintado — autorizada a nomeação por tempo indeterminado, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, do regime geral, precedendo concurso interno, para o quadro residual de pessoal de direito público da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Édito n.º 49/2008

Torna-se público que Maria de Fátima Martins Guerreiro, pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido marido, Gabriel Guerreiro, ex-funcionário desta Autarquia com a categoria de Auxiliar Administrativo, falecido em 27 de Novembro de 2007, a fim de poder receber desta Câmara Municipal a importância ilíquida de € 3.855,47 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), respeitante a subsídio por morte, nos termos do disposto no artigo. 7º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como outros abonos devidos.

Nestes termos, quem tiver algo a opôr a tal pretensão ou vir também a habilitar-se ao referido pagamento, deve deduzir o respectivo pedido no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Édito no *Diário da República*.

4 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 1566/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, torna-se público que a Câmara Municipal de Alcácer do Sal, emitiu em 13 de Dezembro de 2007 o alvará de loteamento n.º 6/2007, em nome de Pedro Gregório de Jesus Mendes Conceição, residente no Olival das Mastigas, B.º Rio de Clérigos, em Alcácer do Sal, através do qual é licenciado o loteamento e respectivas obras de urbanização no prédio sito no Olival das Mastigas, B.º Rio de Clérigos, Alcácer do Sal, na Freguesia de Santiago, Alcácer do Sal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal, sob o número 00267/200287, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 44 — Secção AA, da referida freguesia:

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de Câmara de 6 de Dezembro de 2007, respeita o disposto no Regulamento do Plano de Urbanização do Bairro do Crespo e apresenta as seguintes características:

Área a lotear: 3.834,05 m2;
Área total de construção: 805,33 m2;
São constituídos 3 lotes, para habitação, com áreas de 1.015,77 m2 a 1.063,33 m2;
N.º Máximo de Pisos acima da cota de soleira: 2;
N.º de Fogos Total: 3;
Áreas de cedência para o Domínio Público Municipal: 736,62 m2 para arruamento, de acordo com a planta arquivada nos Serviços da Câmara Municipal.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

2611078572

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

Aviso n.º 1567/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 12 de Dezembro de 2007, e na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º224, de 21 de Novembro de 2006 foi nomeado provisoriamente para lugar do quadro, o candidato Pedro Miguel Rocha Nilha, na categoria de Técnico Profissional de Animação Cultural e Desporto de 2.ª Classe.

O candidato deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* Processos não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Janeiro de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Joaquim Martins Frederico.*

2611078871

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 1568/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 13-12-2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Carla Goreti dos Santos Machado Henriques em 21-12-2007 na categoria de Auxiliar de Acção Educativa.

O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2 de Janeiro de 2008. — O Vereador de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés.*

2611078874

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 1569/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de operário qualificado principal — jardineiro

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho de 02 de Janeiro de 2008, foram nomeados, definitivamente, para os lugares de operário qualificado principal — jardineiro, nos termos do n.º 8 do artigo 6º do Decreto — Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos Dina Maria Jesuíno Augusto Guerreiro, José Inácio Fernandes, Lúcia Maria Marques Nobre Tomé Franco, Luís Filipe Anastácio Guerreiro e Virgínia das Dores Mira Viegas, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 10 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2007.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

2611078882

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Aviso n.º 1570/2008

Para os devidos efeitos se torna publico que, de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ansião, datado de

27 de Novembro de 2007, se encontram abertos os seguintes concursos internos de acesso geral:

Ref.CIA 13/2007- Técnico Superior de 1ª classe (Contabilidade e Auditoria) — 1 lugar;
Ref.CIA 14/2007- Engenheiro Civil Principal — 1 lugar;
Ref.CIA 15/2007- Técnico Especialista Principal de BAD — 1 lugar;
Ref.CIA 16/2007- Técnico Especialista de BAD — 1 lugar;
Ref.CIA 17/2007- Desenhador Principal — 1 lugar;
Ref.CIA 18/2007- assistente administrativo especialista — 5 lugares;
Ref.CIA 19/2007- Assistente Administrativo Principal — 4 lugares;
Ref.CIA 20/2007- Jardineiro Principal — 3 lugares.

1 — Aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, informa-se que em caso de igualdade de classificação será dada preferência ao candidato com deficiência, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal. Para os devidos efeitos deverão os candidatos com deficiência declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo; deverão ainda os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001 — capacidade de comunicação/expressão.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Prazo de validade — os presentes concursos caducam com o preenchimento das vagas postas a concurso.

6 — Local de trabalho — Na área do Município de Ansião.

7 — Conteúdo funcional:

Ref.CIA 13/2007- Despacho 18117/99, D. R. 2.ª série de 18/09/1999;
Ref.CIA 14/2007- Despacho 6871/2002, D. R. 2.ª série de 3/04/2002;
Ref.CIA 15/2007- Mapa II, Decreto-Lei n.º 247/91, de 10/07/1991;
Ref.CIA 16/2007- Mapa II, Decreto-Lei n.º 247/91, de 10/07/1991;
Ref.CIA 17/2007- Portaria 351/87, de 29/04;
Ref.CIA 18/2007- Despacho 38/88, D. R. 2.ª série de 26/01/1989;
Ref.CIA 19/2007- Despacho 38/88, D. R. 2.ª série de 26/01/1989;
Ref.CIA 20/2007- Despacho 38/88, D. R. 2.ª série de 26/01/1989.

8 — Remuneração — A remuneração será nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 30 de Dezembro, tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e legislação suplementar.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9.2 — Requisitos especiais — os previstos no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento próprio (CMA.DAF.74/01), fornecido pela Câmara Municipal, a pedido dos candidatos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ansião, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado no n.º 1, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Ansião, Praça do Município, 3240-143 Ansião.

10.2 — Juntamente com requerimento de admissão a concurso deverão apresentar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelos concorrentes (nos concursos onde haja avaliação curricular);

b) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida comprovando a posse das habilitações literárias e ou qualificação profissional exigida;

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, a qual deverá especificar categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção;

d) Fotocópias comprovativas das acções de formação profissional complementar das datas de realização das mesmas, das respectivas durações e classificações;

e) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

f) Documento comprovativo de possuírem os requisitos definidos no 9 do presente aviso;

g) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado e número de contribuinte.

10.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*) a *g*), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos. O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações;

10.4 — Os concorrentes pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos (10.2 alíneas *b*) a *g*)), desde que constem dos respectivos processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de candidatura.

10.5 — As falsas declarações, prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de Selecção:

11.1 — A selecção dos candidatos será feita através dos seguintes métodos de selecção:

Ref.CIA 13/2007- Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;
Ref.CIA 14/2007- Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;
Ref.CIA 15/2007- Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;
Ref.CIA 16/2007- Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;
Ref.CIA 17/2007- Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;
Ref.CIA 18/2007- Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;
Ref.CIA 19/2007- Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;
Ref.CIA 20/2007- Prova Prática de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na avaliação do respectivo currículo profissional, que terá a seguinte fórmula e onde serão ponderados os seguintes factores:

$$AC= (HA+EP+FP)/3$$

em que:

AC= Avaliação Curricular;
HA= Habilitações Académicas de base;
EP= Experiência Profissional;
FP= Formação Profissional.

11.2 — 1- A valorização da habilitação académica de base, efectuar-se-á do seguinte modo:

Habilitação mínima exigida — 14 valores;
Habilitação superior à exigida — 16 valores.

11.2 — 2- A ponderação da experiência profissional visa avaliar o desempenho de funções por parte dos candidatos, terá a seguinte fórmula e será da seguinte maneira:

$$EP= (A+B+C)/3$$

em que:

EP= Experiência profissional;
A= Tempo de serviço na actual categoria;
B= Tempo de serviço na actual carreira;
C= Tempo de serviço na Administração Local.

Sendo A:

Mais de 21 anos — 20 valores;
16 a 20 anos — 18 valores;
11 a 15 anos — 16 valores;
até 10 anos — 14 valores.

Sendo B:

26 ou mais anos — 20 valores;
21 a 25 anos — 18 valores;
16 a 20 anos — 16 valores;
11 a 15 anos — 14 valores;
até 10 anos — 12 valores.

Sendo C:

26 ou mais anos — 20 valores;
21 a 25 anos — 18 valores;
16 a 20 anos — 16 valores;
11 a 15 anos — 14 valores;
até 10 anos — 12 valores;
Sem tempo de serviço na Administração Local — 10 valores.

11.2 — 3 — A avaliação da formação profissional será resultante do somatório das acções de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas pelos candidatos relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, frequentadas nos últimos 3 anos, desde que devidamente comprovadas, até um máximo de 20 valores, assim obtido, considerando um dia de formação como equivalente a sete horas, salvo indicação em contrário:

Sem formação (ou não comprovada) — 8 valores;
Até 35 horas — 10 valores;
Mais de 36 até 70 horas — 12 valores;
Mais de 71 até 105 horas — 14 valores;
Mais de 106 até 140 horas — 16 valores;
Mais de 141 até 175 horas — 18 valores;
Mais de 176 horas — 20 valores.

11.3 — A Prova Prática de Conhecimentos será aplicada dentro do conteúdo funcional das vagas a concurso, terá uma duração máxima de 30 minutos e avaliada de 0 a 20 valores.

11.4 — A ponderação de cada prova será estabelecida pelo júri na Acta n.º 1.

12 — Entrevista profissional de selecção — com a duração máxima de trinta minutos. Destina-se avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho da função, sendo para o efeito formuladas aos candidatos questões tipo, de idêntico grau de dificuldade, e focando um conjunto de pontos — chave versando os seguintes aspectos: cultura geral, conhecimentos profissionais, responsabilidade e capacidade para dirigir. Terá em conta os seguintes factores:

a) Sentido crítico e capacidade de inovação;
b) Capacidade, expressão e fluência verbal;
c) Motivação e interesse;
d) Capacidade de relacionamento e comunicabilidade.

A avaliação será global, sendo atribuída a seguinte pontuação:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 pontos;
Bastante favorável — de 13 a 15 pontos;
Favorável — de 11 a 12 pontos;
Favorável com reservas — 10 pontos;
Não favorável — menos de 10 pontos.

Nota: Em caso algum os factores mencionados no programa das provas poderão exceder os 20 valores.

13 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, onde será utilizado para além dos valores inteiros um limite máximo de dois dígitos decimais sem arredondamento, utilizando as seguintes fórmulas:

$$CF=(AC+EPS)/2$$

Em que:

CF= Classificação Final
AC= Avaliação Curricular
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

Ficarão excluídos os candidatos que obtenham nota inferior a 9,50 valores.

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determinada a sua exclusão.

No concurso com Ref.CIA 20/2007, será:

$$CF=(PPC+EPS)/2$$

Em que:

CF= Classificação Final
PPC= Prova Prática de Conhecimentos
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

Ficarão excluídos os candidatos que obtenham nota inferior a 9,50 valores.

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determinada a sua exclusão.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da classificação dos candidatos constarão das actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Publicitação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no placar do atendimento da Câmara Municipal de Ansião, de acordo com o previsto nos artigos 33.º e 38.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Ref.CIA 13/2007:

Presidente: Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha, Vice-Presidente
Vogais: Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Repartição Financeira
Prof. Fernando Inácio Pires Medeiros, Vereador
Vogais suplentes: Dr.ª Célia Cristina Martins dos Santos Freire, Vereadora
Fernando Jorge Batista Rodrigues, Chefe de Repartição Administrativa
O presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Ref.CIA 14/2007:

Presidente: Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha, Vice-Presidente
Vogais: Eng. Paulo Luís Ferreira da Silva Cardoso, Chefe de Divisão Obras Públicas e Serviços Municipais
Eng. António Mendes Murtinho, Chefe de Divisão Obras Particulares e Urbanismo
Vogais suplentes: Prof. Fernando Inácio Pires Medeiros, Vereador
Dr.ª Célia Cristina Martins dos Santos Freire, Vereadora
O presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Ref.CIA 15/2007, 16/2007:

Presidente: Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha, Vice-Presidente
Vogais: Dr.ª Célia Cristina Martins dos Santos Freire, Vereadora
Dr.ª Teresa Leonor Fernandes Falcão Gonçalves Ramos, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação, 1.ª classe
Vogais suplentes: Prof. Fernando Inácio Pires Medeiros, Vereador
Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Repartição Financeira
O presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Ref.CIA 17/2007:

Presidente: Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha, Vice-Presidente
Vogais: Eng. António Mendes Murtinho, Chefe de Divisão Obras Particulares e Urbanismo
Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Repartição Financeira
Vogais suplentes: Eng. Paulo Luís Ferreira da Silva Cardoso, Chefe de Divisão Obras Públicas e Serviços Municipais
Fernando Jorge Batista Rodrigues, Chefe de Repartição Administrativa
O presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Ref.CIA 18/2007, 19/2007:

Presidente: Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha, Vice-Presidente
Vogais: Dr.ª Célia Cristina Martins dos Santos Freire, Vereadora
Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Repartição Financeira
Vogais suplentes: Eng. António Mendes Murtinho, Chefe de Divisão Obras Particulares e Urbanismo
Prof. Fernando Inácio Pires Medeiros, Vereador
O presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Ref.CIA 20/2007:

Presidente: Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha, Vice-Presidente

Vogais: Eng. Paulo Luís Ferreira Silva Cardoso, Chefe de Divisão de Obras Públicas e Serviços Municipais
Fernando Rodrigues, Encarregado
Vogais suplentes: Eng. António Mendes Murtinho, Chefe de Divisão Obras Particulares e Urbanismo
Prof. Fernando Inácio Pires Medeiros, Vereador
O presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Foi consultado o SIGAME — Sistema Integrada de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo concorrido qualquer candidato às ofertas de emprego.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques.*

2611078866

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 1571/2008

Torna-se público que por meus despachos de nomeação, proferidos ao abrigo do despacho 5/P/2007, de 31 de Janeiro, de:

7 de Janeiro de 2008, Jorge Manuel Bernardino Fernandes foi nomeado a categoria de Técnico de Engenharia Electrotécnica de 1ª Classe, primeiro e único candidato, após aprovação no Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto através do aviso n.º 144/2007, afixado nesta Câmara Municipal em 27 de Novembro de 2007;
3 de Janeiro de 2008, Cristina Isabel Pisco Maurício foi nomeada na categoria de Técnico Superior de Serviço Social de 1ª Classe, primeira e única candidata, após aprovação no Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto através do aviso n.º 141/2007, afixado nesta Câmara Municipal em 27 de Novembro de 2007, Júlio Quirino Martins Bárbara foi nomeado na categoria de Técnico Superior de Turismo de 1ª Classe, primeiro e único candidato, após aprovação no Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto através do aviso n.º 142/2007, afixado nesta Câmara Municipal em 27 de Novembro de 2007, Zilia Alexandra dos Reis Brito e Inês Pina Vidal Ramos foram nomeadas na categoria de Técnico Superior de Sociologia de 1ª Classe, únicas candidatas, após aprovação no Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto através do aviso n.º 145/2007, afixado nesta Câmara Municipal em 28 de Novembro de 2007, Jorge Manuel Blanco Gaspar, foi nomeado na categoria de Técnico de 1ª Classe, primeiro e único candidato, após aprovação no Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto através do aviso n.º 152/2007, afixado nesta Câmara Municipal em 06 de Dezembro de 2007, Andreia Cristina Ferreira Raposo Aires, foi nomeada na categoria de Técnico Superior de 1ª Classe, primeira e única candidata, após aprovação no Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto através do aviso n.º 143/2007, afixado nesta Câmara Municipal em 27 de Novembro de 2007 e António Domingues de Simões Borda d'Água, foi nomeado na categoria de Impressor de Artes Gráficas Principal, primeiro e único candidato, após aprovação no Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto através do aviso n.º 146/2007, afixado nesta Câmara Municipal em 28 de Novembro de 2007;
2 de Janeiro de 2008, Sara Cristina Oliveira Emiliano Neves foi nomeada na categoria de Técnico Superior de Serviço Social Principal, primeira e única candidata, após aprovação no Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto através do aviso n.º 89/2005, afixado nesta Câmara Municipal em 07 de Abril de 2005; e,
Por despacho de nomeação, de 2 de Janeiro de 2008, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, José António Machado Pereira, foi nomeado na categoria de Técnico Superior de Museologia de 1ª Classe, primeiro e único candidato, após aprovação no Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto através do aviso n.º 128/2005, afixado nesta Câmara Municipal em 21 de Julho de 2005.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas).

7 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, *José Manuel Isidoro Pratas.*

2611078751

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 1572/2008

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 10º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e por despacho exarado em 2 de Janeiro de 2008, se procedeu à renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo, com os seguintes trabalhadores:

Celestiano Carramona Filipe — marcador de via, escalão 1, índice 137, com início a 2008.02.14 até 2009.02.13;
Maria Cândida Ramos dos Santos — técnica profissional de 2.ª classe/acção desportiva, escalão 1, índice 199, com início a 2008.02.07 até 2009.02.06;

(Isento de fiscalização prévia do T.C., nos termos do n.º 3, alínea *g*) do artigo 114º da Lei n.º 98/97, de 26/08.)

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

2611078565

Aviso (extracto) n.º 1573/2008

Processo de selecção para sete lugares de assistente de acção educativa, nível 2 — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 3 de Janeiro de 2008, e na sequência do concurso aberto por aviso datado de 17 de Setembro de 2007, foram nomeadas para os lugares de assistente de acção educativa, nível 2, as candidatas:

Ana Catarina Inês Moisés — 15,54 valores.
Vera Maria Mesquita Viegas — 15,35 valores.
Vera Sofia Ferreira Salvador Ricardo — 15,15 valores.
Sandra Cristina de Sousa Figueiras — 15,12 valores.
Mariana de Fátima Mourata Raminhos Beco — 15,11 valores.
Maria José de Almeida Malico — 15,07 valores.
Cristina Maria Almeida Osório Alves — 14,96 valores.

Mais se torna público que as candidatas nomeadas deverão tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia.)

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

2611078628

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 1574/2008

Concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior engenheiro agrícola, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 3 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de engenheiro agrícola do grupo de pessoal Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal deste Município.
2 — Em cumprimento do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi feita consulta à BEP, tendo verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi aberta a oferta P20070065 que teve inicio em 04/12/2007 e termo em 18/12/2007, onde não se apresentaram opositores a este procedimento.
3 — Prazo de Validade — O concurso é válido para a presente vaga caducando com o seu preenchimento.
4 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 07 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 04 de Abril, 442/91, de 15 de Novembro e 6/96, de 31 de Janeiro.
5 — Conteúdo funcional — Consiste na plantação, conservação e exploração das árvores e plantas das áreas verdes e jardins municipais. Participação na concepção e definição do povoamento e plantio de arvores e plantas e posterior coordenação das operações de conservação e manutenção.
6 — Local de trabalho — na área do Município de Campo Maior.
7 — Remuneração — o vencimento no período de estágio será o previsto nos Decretos-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e 412-A/98, de 30/12, e demais legislação complementar.
8 — Requisitos de admissão:
8.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que reúnam os requisitos mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98,

de 11 de Julho, adaptado para a administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Engenharia Agrícola/Agrária/Ciências da Engenharia/Engenharia Florestal/Engenharia Silvícola.

9 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Praça da República, 7370,Campo Maior, podendo o mesmo bem como toda a documentação que o deva acompanhar, ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número, data da emissão, de validade e serviço processador do bilhete de identidade e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para

a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

9.1 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais, ou fotocópia dos mesmos;

c) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente a experiência profissional actual e a anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração.

9.2 — Os candidatos com grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão, deverão declarar sob compromisso de honra, o tipo de deficiência, grau de incapacidade e capacidade de comunicação expressão.

10 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

Prova escrita de conhecimentos específicos (PECE), com carácter eliminatório;

Entrevista profissional de selecção (EPS).

13.1 — O programa da prova escrita de conhecimentos específicos com carácter eliminatório, e duração máxima de noventa minutos, visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e ou específicos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, que incidirão sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de Atribuições e Competências — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e respectivas alterações;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações;

Lei de Bases do Ambiente — Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ponderando os seguintes factores:

Iniciativa;

Capacidade de Relacionamento;

Sentido de Responsabilidade;

Motivação.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14.1 — Classificação — os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

14.2 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

17 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho.

18 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Regime de estágio:

19.1 — O estágio terá a duração de um ano, com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

19.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na função pública.

19.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário competem ao júri do estágio e atenderão aos seguintes factores:

Relatório do estágio;

Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

Classificação obtida em curso de formação profissional, se for caso disso.

19.4 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples da classificação obtida em cada um dos factores no n.º 19.3.

20 — Composição do júri — o júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: — Professor Adjunto José Manuel Rato Nunes, Escola Superior Agrária de Elvas, Eng. Pedro Nuno Lourinho Souteiro, Técnico Superior generalista de 2.ª classe, da Câmara Municipal de Portalegre.

Vogais suplentes: — Eng. Rui Manuel Branco Carneiro, Técnico Superior de 2.ª Classe e Dr. João Maria Salvador Sanguinho, Técnico Superior de 1.ª Classe.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 — Em cumprimento de despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março do Ministro Adjunto do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica.*

2611078839

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Declaração n.º 14/2008

Dr. José Fernandes Estevens, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim:

Torna público, para os efeitos previstos no n.º.4 do artigo. 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal

de Castro Marim deliberou, na sua reunião ordinária de 19 de Dezembro de 2007, aprovar a proposta do Plano de Pormenor da Zona Poente de Castro Marim e remeter o processo à Assembleia Municipal.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Castro Marim, na sua sessão extraordinária de 27 de Dezembro de 2007, aprovou o Plano de Pormenor da Zona Poente de Castro Marim.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação da Assembleia Municipal na parte da aprovação do Plano, bem como o respectivo regulamento, a planta de implantação e a planta de condicionantes.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens.*

Assembleia Municipal de Castro Marim

Certidão

Lino Dias Miguel, Presidente da Assembleia Municipal de Castro Marim, certifica para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária realizada a 27 de Dezembro de 2007, tomou a seguinte deliberação:

«Aprovação do Plano de Pormenor da Zona Poente de Castro Marim.

Foi presente à Assembleia a proposta da Câmara Municipal de Castro Marim para aprovação do citado Plano de Pormenor. Fotocópia do processo foi previamente enviada a todos os membros e fica anexa à acta, dela fazendo parte integrante.

A Assembleia deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Pormenor da Zona Poente de Castro Marim, conforme proposta da Câmara Municipal.»

Por ser verdade e haver sido solicitada, mando passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Lino Dias Miguel.*

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Poente de Castro Marim

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento é parte integrante do Plano de Pormenor da Zona Poente de Castro Marim, seguidamente designado por Plano e é indissociável das respectivas plantas.

Artigo 2.º

Delimitação territorial

O presente regulamento aplica-se à área da intervenção do Plano, delimitada na planta de implantação, que dele faz parte integrante.

Artigo 3.º

Composição do plano

1 — O Plano é composto por elementos fundamentais, complementares e anexos.

2 — São elementos fundamentais o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta Actualizada de Condicionantes.

3 — São elementos complementares o Relatório e a Planta de Enquadramento.

4 — São elementos anexos os Estudos da Caracterização e respectivas Plantas.

Artigo 4.º

Natureza e força vinculativa

O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as respectivas disposições de cumprimento obrigatório.

Artigo 5.º

Vigência e revisão

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e vigorará até que seja objecto de revisão, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 6.º

Casos omissos

A resolução de questões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento, bem como de situações não contempladas no conjunto do mesmo, observará o disposto na legislação aplicável, nomeadamente o Plano Director Municipal de Castro Marim.

Artigo 7.º

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Em toda área do Plano serão observadas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública abrangidas pela legislação em vigor, as quais se encontram assinaladas na planta de condicionantes.

Artigo 8.º

Definições e abreviaturas

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

Anexos — designa-se por anexo qualquer construção destinada a uso complementar da construção principal, como, por exemplo, arrumos, etc.

Área de implantação — valor máximo expresso em m^2, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios à superfície (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas, platibandas e estacionamentos em cave.

Área bruta de construção (abc) — valor numérico, expresso em metros quadrados (m^2), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores incluindo comunicações verticais (nomeadamente escadas, rampas e caixas de elevadores) e alpendres excluindo os espaços livres de uso publico cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé direito regulamentar, terraços descobertos, varandas estacionamentos em cave e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios.

Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota médio do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

Construção nova — edificação inteiramente nova, ainda que no terreno sobre o qual foi erguida possa já ter existido outra construção.

Consolidação — obras de conservação que visam o reforço dos elementos estruturais, com eventual substituição parcial de algum, sem alterar o esquema funcional e estrutural do edifício.

Conservação — obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação e limpeza.

Demolição — obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente.

Habitação unifamiliar — é o imóvel destinado a alojar apenas um agregado familiar, independentemente do número de pisos.

Habitação colectiva — é o imóvel destinado a alojar vários agregados familiares, com vários fogos e pisos no mesmo lote.

Fogo — habitação unifamiliar em edifício isolado ou colectivo, tendo como referências para as áreas urbanas e urbanizáveis:

Número médio de habitantes por fogo — três;

Polígono máximo de implantação — é o perímetro que demarca a área na qual pode ser implantado o edifício. No polígono de base inclui-se a construção principal e anexos.

Superfície dos equipamentos — área do solo ocupada por equipamentos.

Índice de implantação — relação entre a área de implantação da construção e a área total do terreno indicada em termos de percentagem;

Alinhamento — linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intercepção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

Altura total das construções — dimensão vertical da construção a partir do ponto da cota média do terreno no alinhamento da fachada até ao ponto mais alto da construção, excluindo acessórios (chaminés, casa das máquinas dos ascensores, depósitos de água, etc.) e elementos decorativos, mas incluindo a cobertura;

Densidade habitacional — quociente entre o número de fogos e a superfície do terreno total que está afecta a essa ocupação, em fogos por hectare.

Densidade populacional — quociente entre o número de habitantes e a superfície do terreno sujeita à sua ocupação, em habitantes por hectare.

Número de pisos — número total de andares sobrepostos contados a partir da cota de soleira.

Comércio — toda a actividade comercial de compra e venda de produtos, incluindo as superfícies de venda e de armazenagem, escritório de apoio. Admitindo-se também a instalação de restauração e bebidas.

Índice de construção — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção (em m2) e a área ou superfície de referencia (em m2) onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

Outras definições não indicadas serão as constantes da publicação do Vocabulário de Termos e Conceitos do Ordenamento do Território, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Volume 8, 2005.

Artigo 9.º

Conteúdo documental

O Plano é composto pelos seguintes elementos:

Elementos que constituem o Plano:

Regulamento;
Planta de Implantação;
Planta Condicionantes.
Elementos que acompanham o Plano:
Relatório, incluindo o Programa de Acção e o Plano de Financiamento;
Estudos de Caracterização
Relatório dos compromissos urbanísticos para a área em estudo;
Planta de Enquadramento;
Extracto da Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal;
Extracto da Planta do Esquema Urbano de Castro Marim — P.D.M.;
Extracto da Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal;
Planta da Situação Existente;
Planta de modelação do terreno;
Planta da Rede Viária;
Perfís Urbanos, transversais e longitudinais;
Rede Viária — Perfis longitudinais;
Planta de Apresentação;
Planta Cotada;
Rede de Abastecimento de Água;
Rede de Drenagem de Esgotos Pluviais;
Rede de Drenagem de Esgotos Domésticos;
Rede de Distribuição de Energia Eléctrica;
Rede de Iluminação Pública;
Rede de Telecomunicações;
Rede de Abastecimento de Gás.

CAPÍTULO II

Da ocupação e utilização dos solos

Artigo 10.º

Usos e funções

1 — Na área do Plano são admitidos os usos e as funções cuja localização se encontra prevista na Planta de Implantação. O uso predominante de ocupação é o de habitação colectiva e unifamiliar, comércio e equipamentos.

2 — Para além do uso dominante, previsto no número anterior, são ainda admitidos os seguintes usos:

a) Circulação e estacionamento;
b) Espaços públicos e zonas verdes.

3 — As actividades comerciais são admitidas no piso térreo dos edifícios de habitação colectiva.

Artigo 11.º

Condições de incompatibilidade

Para além das situações que a lei geral considere, são razões suficientes de incompatibilidade com o uso dominante, fundamentando a recusa de licenciamento, aprovação ou autorização, as utilizações, ocupações ou actividades a instalar que:

a) Dêem lugar a vibrações, ruídos, fumos, cheios ou resíduos que afectem as condições de salubridade;
b) Perturbem as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem a via pública e o ambiente local;
c) Acarretem agravados riscos de toxicidade, incêndio ou explosão;
d) Possuam dimensões ou outras características não conformes com as disposições constantes deste Regulamento.

Artigo 12.º

Edificabilidade

1 — Os terrenos nos quais é permitida a edificação são os indicados na Planta de Implantação.

2 — O uso do solo e os parâmetros urbanísticos são os que constam na Planta de Implantação e nos quadros anexos ao presente regulamento, do qual fazem parte integrante.

Artigo 13.º

Alinhamento das edificações

A implantação das edificações é definida de acordo com a Planta de Implantação.

Artigo 14.º

Rede viária

1 — A rede viária deve obedecer ao estabelecido nas peças desenhadas do Plano.

2 — Não é permitida a abertura de novas vias, para além das previstas na Planta de Implantação.

Artigo 15.º

Estacionamento

1 — O estacionamento deve obedecer ao previsto na Planta de Implantação.

2 — O estacionamento no interior da parcela só está previsto nas parcelas de habitação unifamiliar, no novo edifício da Sede do Município e no Complexo de Piscinas.

3 — Nas parcelas de habitação unifamiliar é obrigatório um lugar de estacionamento coberto no interior do lote, integrado na moradia, com a área mínima de 15 m^2.

Artigo 16.º

Demolições

As demolições admitidas na área do Plano são as previstas na Planta de implantação e apenas poderão ser autorizadas quando cumprirem as disposições legais e regulamentares vigentes, nomeadamente as previstas no Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial.

Artigo 17.º

Património arqueológico

Sem prejuízo da legislação vigente deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) Qualquer operação urbanística que implique um impacto significativo ao nível do subsolo, escavação igual ou superior a 1 metros, deve ser sujeita a acompanhamento arqueológico;
b) Caso existam resultados de estudos geotécnicos, dados e "carotes" geológicas, desenvolvidas no âmbito de projectos de obra, estes devem ser objecto de análise por um arqueólogo (no âmbito do acompanhamento arqueológico);
c) O aparecimento de vestígios arqueológicos durante a realização de qualquer operação urbanística na área abrangida pelo Plano obriga a paragem imediata dos trabalhos no local e à comunicação da ocorrência à autarquia e à entidade de tutela;
d) No caso de paragem dos trabalhos motivados pelo aparecimento de vestígios arqueológicos, a retoma dos mesmos fica dependente da emissão de parecer relativo à componente arqueológica subscrita por arqueólogo do município e da entidade de tutela;
e) Do resultado da intervenção arqueológica referida na alínea *c*), poderão eventualmente, resultar alterações às operações urbanísticas para o local, de modo a ser possível preservar ou musealizar eventuais estruturas arqueológicas

CAPÍTULO III

Da edificação

Artigo 18.º

Frente e profundidade dos edifícios

A dimensão dos edifícios, frente e profundidade é a que consta da Planta de Implantação.

Artigo 19.º

Caves e sótãos

1 — Não é permitida a construção de caves excepto para o novo edifício da Sede do Município, a implantar na parcela EQ2.

2 — A utilização de sótãos só será permitida nas parcelas destinadas a equipamentos e nas parcelas de habitação unifamiliar, sendo limitada unicamente a arrecadações.

Artigo 20.º

Corpos balançados e varandas

1 — Só é permitida a implantação de corpos balançados, para além dos limites da implantação dos edifícios e para além do plano da fachada, nas parcelas destinadas a equipamentos.

2 — Os corpos balançados não poderão possuir uma profundidade superior a 1,50 metros.

3 — É admitida a existência de varandas, desde que a sua profundidade, para além dos limites de implantação dos edifícios, não exceda 1,0 metro.

4 — Na fachada principal dos edifícios de habitação colectiva fronteiros à Praça prevêem-se varandas, com a profundidade máxima de 3,0 metros, com pérgola com vegetação natural.

Artigo 21.º

Anexos

1 — Só é permitida a construção de anexos nos lotes de habitação unifamiliar.

2 — Os anexos dos lotes de habitação unifamiliar devem cumprir as disposições do Regulamento Geral de Edificações Urbanas e devem observar as seguintes regras:

a) Os usos permitidos são complementares à habitação, nomeadamente arrumos;

b) Deverá desenvolver-se com a volumetria de um só piso, não podendo exceder o pé-direito de 2,40 e a altura exterior de 2,60 metros;

c) Em caso algum poderá haver aproveitamento em terraço ou varanda;

d) Não será permitida a ocupação de uma área superior a 15 m^2;

e) Só poderão ser construídas entre o plano da fachada posterior da construção principal e o limite tardoz da parcela.

f) A sua área de construção não conta para a área bruta de construção.

Artigo 22.º

Arcadas

Nas fachadas principais dos edifícios de habitação colectiva fronteiras à Praça prevê-se a existência de uma arcada, protectora do peão, com 3,0 metros de largura, dando acesso à entrada das áreas comerciais.

Artigo 23.º

Vedações

1 — As vedações entre parcelas devem ser realizadas através de espécies vegetais. Admite-se no entanto a construção de vedações em alvenaria nos casos e condições dos números seguintes.

2 — São admitidas vedações em alvenaria entre parcelas contíguas.

3 — As vedações de alvenaria de tardoz das parcelas não poderão apresentar altura superior a 1,80 metros.

4 — As restantes vedações em alvenaria, designadamente as vedações laterais dos lotes, não deverão possuir altura superior a 0,60 metros.

5 — Todas as vedações em alvenaria deverão ser revestidas por trepadeiras.

6 — Todas as vedações em alvenaria poderão ser complementadas na sua altura por sebes vivas.

Artigo 24.º

Revestimento de paredes

1 — Nas paredes exteriores das novas construções, os revestimentos devem ser homogéneos, utilizando materiais e cores regionais.

2 — No revestimento exterior das fachadas é proibida a aplicação de:

a) Azulejos;
b) Marmorites;
c) Imitação de pedra;
d) Rebocos inacabados.

3 — Só é admissível a aplicação pontual de azulejos em painéis decorativos com a indicação da designação da loja.

Artigo 25.º

Vãos e caixilharias

1 — Os vãos deverão possuir uma métrica regular, mais altos que largos, alinhados no plano vertical.

2 — As caixilharias deverão ser em madeira, alumínio termolacado ou PVC, não sendo permitida a utilização de outro material ou acabamento.

3 — O emprego de estores será limitado ao interior da construção, sendo proibida a construção de estores exteriores.

4 — Não é permitida a utilização de portadas exteriores.

Artigo 26.º

Coberturas

1 — As coberturas poderão ser em açoteia ou com telhado.

2 — Nas coberturas com telhado não é permitida a aplicação de fibrocimento, chapa ondulada ou outro material que não a telha cerâmica na cor natural.

3 — Nas coberturas com telhado a inclinação das águas será acertada por cumeeira.

Artigo 27.º

Equipamentos especiais

1 — Por equipamentos especiais entende-se qualquer objecto que se adiciona ao edifício com o objectivo de actualizar ou melhorar a sua resposta a funções específicas. Exemplo disso são toldos, aparelhos de climatização, colectores de energia solar, depósitos, condutas de fumo, exaustores, publicidade comercial, contadores de electricidade, caixas de correio exteriores, antenas de televisão (incluindo antenas parabólicas), ou outros.

2 — A aplicação de equipamentos especiais na área do Plano é sujeita a licenciamento. Este licenciamento deverá reger-se pelo regulamento de ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade da Câmara Municipal de Castro Marim

3 — Para além do respeito pelo Regulamento referido no número anterior, deverão ainda ser observados os condicionalismos previstos nos números seguintes.

4 — A licença para a colocação de qualquer equipamento especial depende da aprovação prévia pela Câmara Municipal de um projecto específico contendo os seguintes elementos:

a) Planta de localização;
b) Fotografia colorida do local e envolvente simulando a pretensão do requerente;
c) Memória descritiva e justificativa;
d) Desenhos geométricos rigorosos e cotados à escala de 1:50.

5 — Os equipamentos especiais só serão admitidos desde que devidamente integrados em locais que não perturbem a leitura da via pública ou a poluam e nunca nas fachadas dos edifícios.

6 — A colocação de toldos só é permitida em edificações novas ou sem protecção nas seguintes condições:

a) Não podem exceder 0,70 metros de balanço;
b) A sua cota medida no ponto mais baixo não pode ser inferior a 2,5 metros;
c) Só são admissíveis toldos desenroláveis e em cores uniformes e claras.

7 — A localização de publicidade comercial é feita no local onde menos perturbar a leitura dos edifícios e das ruas e terá as seguintes condicionantes:

a) O balanço dos elementos em bandeira não pode ser superior a 0,50 metros;
b) Não pode prejudicar a circulação de veículos e peões;
c) Os elementos não podem encobrir ou deteriorar elementos característicos de composição das fachadas, designadamente cornijas, pilastras, cunhais, guarnecimento de vãos, elementos decorativos, varandas e janelas;
d) A composição arquitectónica dos edifícios não pode ser prejudicada pela fixação de elementos publicitários.

CAPÍTULO IV

Execução do plano

Artigo 28.º

Sistema de execução

O Plano deverá ser executado pelo sistema de imposição administrativa, de acordo com a legislação em vigor, através da iniciativa directa do Município ou através de concessão de urbanização, não se aplicando por isso nenhum sistema de perequação.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 29.º

Responsabilidade

Os projectos terão de se integrar nos princípios e nas prescrições deste Plano.

Artigo 30.º

Fiscalização

Estão sujeitos a fiscalização oficial todos os actos previstos no presente Regulamento, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 31.º

Sanções

Em caso de não observância das disposições previstas, serão aplicadas as sanções previstas na legislação em vigor.

Anexos

Quadros de Áreas e Parâmetros

PARCELA	Área da parcela (m2)	Área de Implantação (m2)	Área Bruta de Construção (m2) Habitação	Área Bruta de Construção (m2) Comércio	Nº de pisos	Cércea (m)	Ocupação do Solo	Nº de Fogos	Tipologias
HABITAÇÃO E COMÉRCIO									
PU1	240	120	240	-	2	6	HABITAÇÃO	1	T4
PU2	240	120	240	-	2	6	HABITAÇÃO	1	T4
PU3	240	120	240	-	2	6	HABITAÇÃO	1	T4
PU4	240	120	240	-	2	6	HABITAÇÃO	1	T4
PU5	240	120	240	-	2	6	HABITAÇÃO	1	T4
PU6	240	120	240	-	2	6	HABITAÇÃO	1	T4
PU7	240	120	240	-	2	6	HABITAÇÃO	1	T4
PU8	240	120	240	-	2	6	HABITAÇÃO	1	T4
PC1	487	348	1.044	-	3	9	HABITAÇÃO	4	2T4+2T3
PC2	382	273	819	-	3	9	HABITAÇÃO	4	2T2+2T3
PC3	382	273	819	-	3	9	HABITAÇÃO	4	2T2+2T3
PC4	382	273	819	-	3	9	HABITAÇÃO	4	2T2+2T3
PC5	382	273	819	-	3	9	HABITAÇÃO	4	2T2+2T3
PC6	396	396	792	396	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	2T4+2T3
PC7	328	328	656	328	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	2T2+2T3
PC8	280	280	560	170	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	4T2
PC9	328	328	656	328	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	2T2+2T3
PC10	459	459	918	459	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	2T4+2T3
PC11	328	328	656	328	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	2T2+2T3
PC12	280	280	560	170	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	4T2
PC13	328	328	656	328	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	2T2+2T3
PC14	459	459	918	459	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	2T4+2T3
PC15	328	328	656	328	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	2T2+2T3
PC16	280	280	560	170	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	4T2
PC17	328	328	656	328	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	2T2+2T3
PC18	396	396	792	396	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	2T4+2T3
PC19	354	266	532	354	3	10	HAB. + COMÉRCIO	2	1T2+1T3
PC20	280	234	468	189	3	10	HAB. + COMÉRCIO	1	1T5
PC21	364	273	546	364	3	10	HAB. + COMÉRCIO	2	1T2+1T3
PC22	430	330	660	430	3	10	HAB. + COMÉRCIO	2	1T3+1T4
PC23	265	265	795	-	3	9	HABITAÇÃO	6	3T2+3T3
PC24	234	234	468	143	3	10	HAB. + COMÉRCIO	2	2T5
PC25	273	273	819	-	3	9	HABITAÇÃO	6	3T2+3T3
PC26	323	323	969	-	3	9	HABITAÇÃO	6	3T4+3T3
PC27	278	278	834	-	3	9	HABITAÇÃO	6	3T2+3T3
PC28	405	405	1.215	-	3	9	HABITAÇÃO	9	3T2+6T1
PC29	234	234	468	143	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	4T3
PC30	298	298	894	-	3	9	HABITAÇÃO	6	3T2+3T3
PC31	330	330	990	-	3	9	HABITAÇÃO	6	3T4+3T3
PC32	273	273	819	-	3	9	HABITAÇÃO	6	3T2+3T3
PC33	234	234	468	143	3	10	HAB. + COMÉRCIO	4	4T2
PC34	273	273	819	-	3	9	HABITAÇÃO	6	3T2+3T3
PC35	330	330	990	-	3	9	HABITAÇÃO	6	3T4+3T3
Subtotal	**13.632**	**11.771**	**28.030**	**5.952**	**-**	**-**	**-**	**160**	**-**

EQUIPAMENTO E SERVIÇOS			Área de Construção (m2)					
PE1	421	421	421	1	4	SERVIÇOS	-	-
PE2	975	975	975	1	8	EQUIPAMENTO	-	-
EQ1	2.439	-	-	-	-	EQUIPAMENTO	-	-
EQ2	7.245	-	-	3+1(cave)	12	EQUIP.+ EST.(-1)	-	-
Subtotal	**11.080**	**1.396**	**1.396**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

TOTAL	**24.711**	**13.167**	**35.378**	**-**	**-**	**-**	**160**	**6-T1** **59-T2** **64-T3** **28-T4** **3-T5**

Nota 1: As áreas de construção das parcelas. PC8, PC12 e PC16 têm em conta já a dedução de 109,80m2 correspondentes à área de cedência para passagm de peões ao nível do piso térreo.

Nota 2: As áreas de construção das parcelas. PC20, PC24, PC29 e PC33 têm em conta já a dedução de 91,50m2 correspondentes à área de cedência para passagm de peões ao nível do piso térreo.

a) Área de Construção a definir pela Câmara Municipal de Castro Marim na realização do projecto.

EST (-1) : Estacionamento Subterraneo

	Área (m2)	%
Área Total do Terreno	**89.125**	**100,0**
Área Total das Parcelas Existentes	**1.396**	**1,6**
Área Total das Parcelas Propostas para Habitação, Comércio e Serviços	**13.632**	**15,3**
Parcelas de Equipamento de Utilização Colectiva e Serviços de Apoio	**9.684**	**10,9**
Câmara Municipal	7.245	8,1
Piscina Municipal (Descoberta)	2.439	2,7
Espaços Verdes	**15.365**	**17,2**
De Utilização Colectiva	4.865	5,5
De Protecção e Enquadramento	7.195	8,1
Vala Hidráulica	3.305	3,7
Arruamentos, Passeios e Percursos Pedonais	**49.048**	**55,0**

Índice Bruto de Construção	a.b.c. (hab./com./serv.) área total do terreno	35.378 89.125	**0,40**
Nº Máximo de Fogos		**160 fogos**	
Densidade Habitacional		**18 fogos / hectare**	
População Prevista	2 hab. por T1 = 12 hab. 3 hab. por T2 = 177 hab. 5 hab. por T3 = 320 hab. 6 hab. por T4 = 168 hab. 7 hab. por T5 = 21 hab.	**698 Habitantes**	
Densidade Populacional		**78 hab. / hectare**	

Lugares de Estacionamento

Proposto		Necessário (*)		Diferencial
Nos Arruamentos:	**501**	Para Habitação Unifamiliar: 2 lugares/habitação com a.b.c. entre 120 e 300 m2	16	
Subterrâneo (Parcela EQ2):	**130**	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20% para estacionamento público.	3	
Existente (Parque):	118	Para Habitação Colectiva: 1 lugar/fogo tipo T0 e T1	6	
		1,5 lugares/fogo tipo T2 e T3	185	
		2 lugares/fogo tipo T4, T5 e T6	46	
		O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20% para estacionamento público.	47	
		Para Comércio: 1 lugar/30 m2 a.b.c. de Comércio para estabelecimentos com a.b.c. < 1000 m2	198	
		Para Serviços: 3 lugares/100 m2 a.b.c. de Serviços para estabelecimentos com a.b.c. < 500 m2	12	
TOTAL	**749**		**513**	**236**

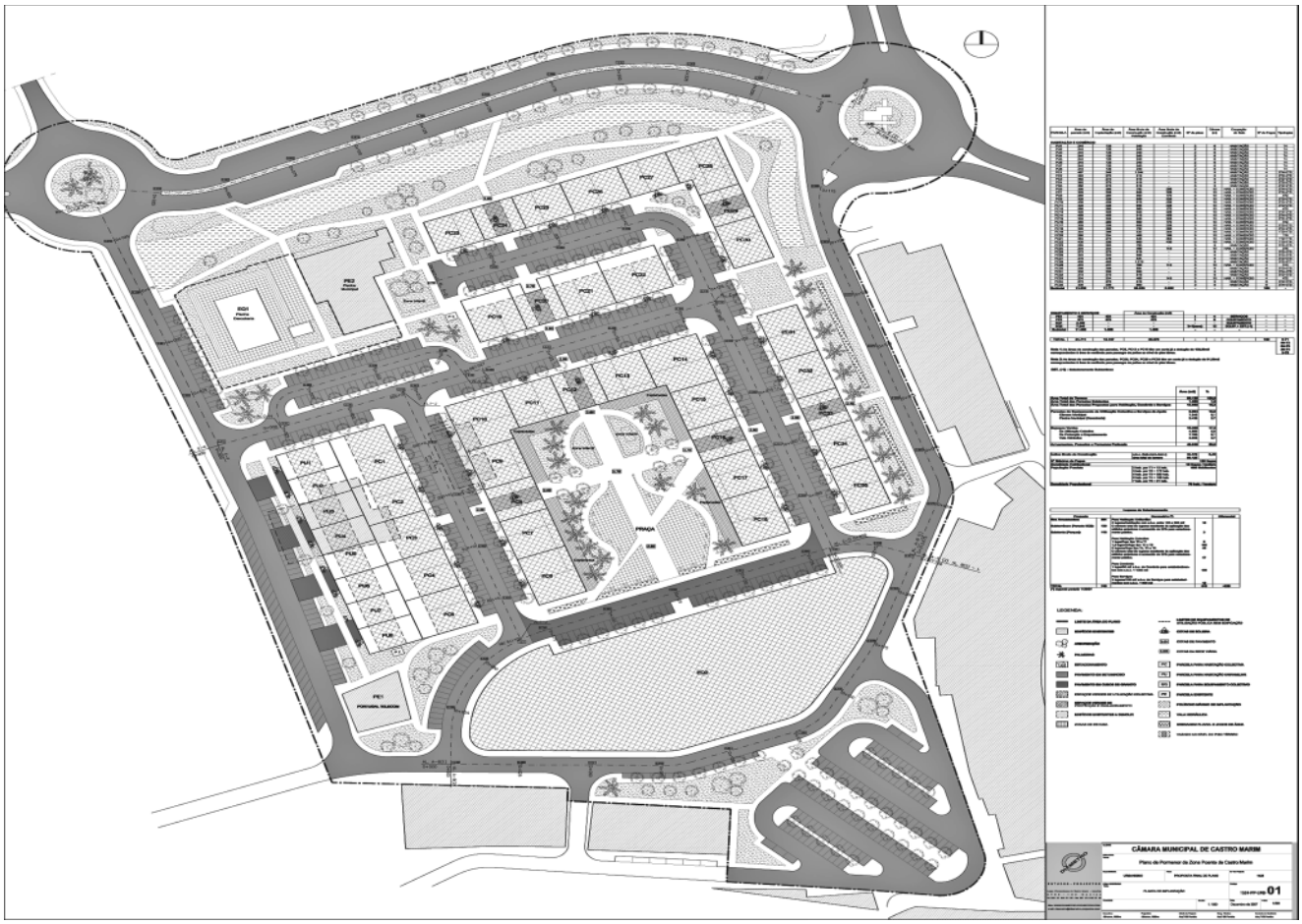
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM
Plano de Pormenor da Zona Ribeira de Castro Marim
01

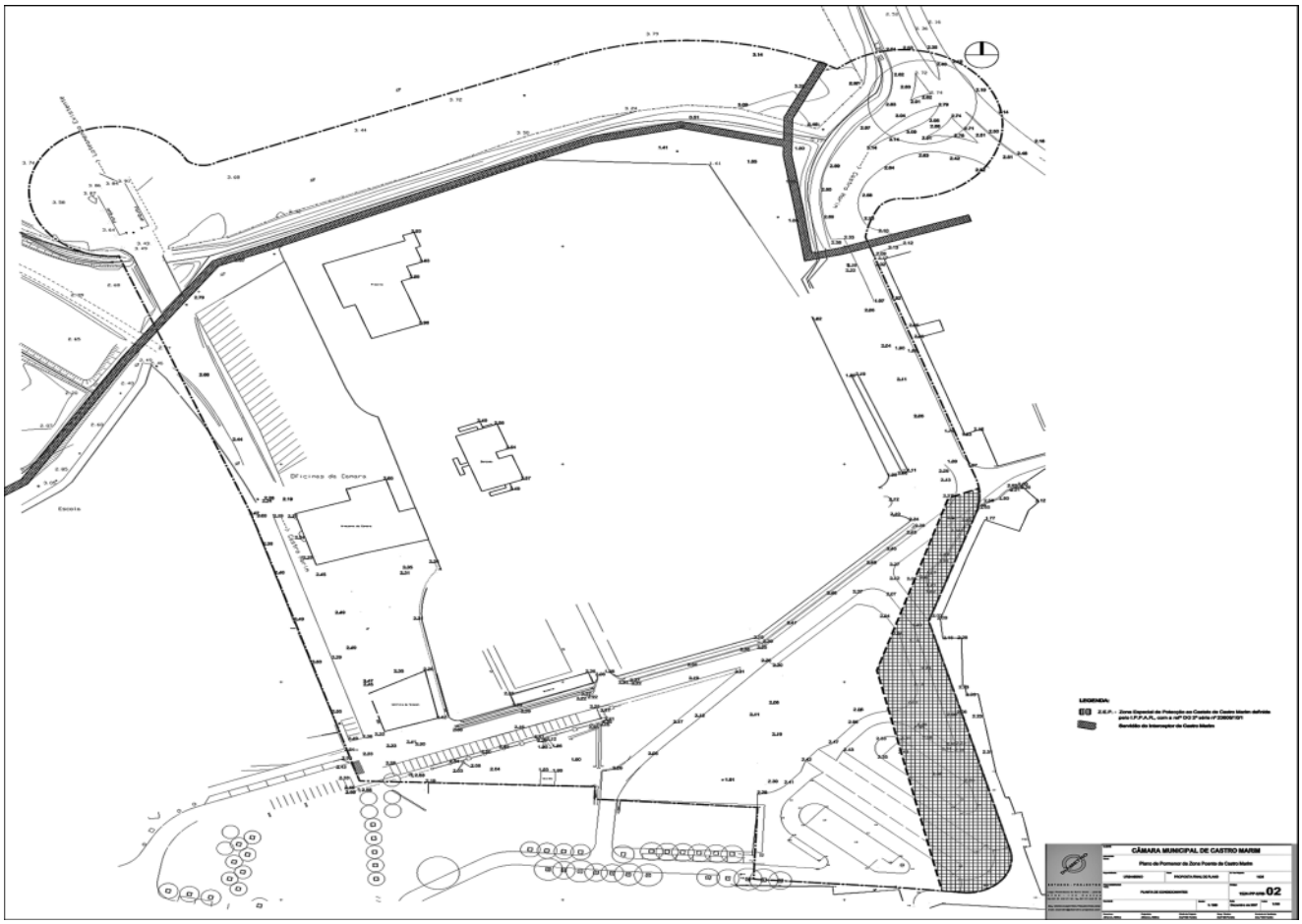
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM
Plano de Pormenor da Zona Ribeira de Castro Marim
02

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 1575/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo certo

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 03 de Janeiro do corrente ano e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 139º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, decidi renovar pelo período de três anos o contrato celebrado com José Ricardo Pereira Teixeira, com a categoria de Desenhador, Técnico Profissional de 2ª classe, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, de acordo com o estipulado no artigo 20º do mesmo Decreto-Lei, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com início de funções em 03 de Janeiro de 2008.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

2611078822

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 1576/2008

Discussão pública

João Manuel Proença Esgalhado, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo. 77º.do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do nº.1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº.177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração ao loteamento nº. 412, titulado pelo alvará nº. 10/00, passado em nome de Município da Covilhã, respeitante ao prédio sito em Garroncheiro, freguesia de Tortosendo, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o nº. 1726/2000828.

A alteração, da iniciativa do Município da Covilhã, visa a redefinição da área a lotear por desanexação do lote nº. 74, e a alteração ao lote n.º 44 ao qual são anexados os lotes nºs. 46, 67, 69 e 71.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo, respectivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, nº. 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de 2ª. a 5ª.feira (das 9 às 16,30 horas) e à 6ª. Feira (das 9 às 11,30 horas).

No caso de oposição os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Proença Esgalhado.*

2611078870

Aviso n.º 1577/2008

Discussão pública

João Manuel Proença Esgalhado, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo. 77º.do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do nº.1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº.177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração ao loteamento nº. 409, titulado pelo alvará nº. 9/00, passado em nome de município da Covilhã, respeitante ao prédio sito em Garroncheiro, freguesia de Tortosendo, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o nº. 1713/20000828.

A alteração, da iniciativa do Município da Covilhã, visa a redefinição da área a lotear e consequente alteração ao lote nº. 32.

A discussão publica decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo, respectivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, nº. 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de 2ª. a 5ª.feira (das 9 às 16,30 horas) e à 6ª. Feira (das 9 às 11,30 horas).

No caso de oposição os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Proença Esgalhado*.

2611078863

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 1578/2008

Discussão pública

Fernando João Couto Cepa, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público que em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27º e do n.º 3 do artigo 22º, ambos do D.L. n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4/6, se encontra em discussão pública a alteração ao licenciamento de operação urbanística de loteamento aprovado pelo Alvará de Loteamento n.º 6/98 — processo n.º 332/83, alteração esta requerida por Manuel Cândido da Cruz Sampaio, com residência na E. N. 13 — Lugar de Belinho, freguesia de Belinho e concelho de Esposende, e que incide sobre os prédios rústicos descritos na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob os n.os 15722, 15723, 15724, 15721, 15725, 15726, 15783 e 15784 da freguesia de Antas.

Mais torna público que a discussão pública se fará por um período de 15 dias contados após a data da publicação deste aviso no *Diário da República,* sendo certo que o processo se encontra patente para consulta na Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Esposende, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município em Esposende.

As reclamações, sugestões ou meras observações deverão ser entregues, por escrito, no local acima referido, durante o prazo de discussão pública.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto Cepa.*

2611078568

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Edital n.º 73/2008

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 91º do citado diploma, torna público para os devidos e legais efeitos que o Aditamento das observações 16ª e 17ª ao capítulo IX — Publicidade da Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município do Funchal foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 6 de Dezembro de 2007 e em reunião ordinária da Assembleia Municipal de 20 de Dezembro do mesmo ano.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque.*

Aditamento das observações 16ª e 17ª ao capítulo IX — Publicidade da Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município do Funchal

Nota Justificativa

O Funchal constitui um Município que detém larga tradição no domínio do comércio tradicional, comércio de rua e do pequeno comércio, mormente no seu centro urbano, um sector da economia que enfrenta os desafios de adaptação a uma sociedade que está em permanente evolução. Esses mesmos desafios, próprios dos centros históricos e das baixas citadinas, reflectem-se em problemas de desertificação e de afastamento dos consumidores para as grandes superfícies comerciais.

O Município do Funchal tem o dever, no estrito limite das suas atribuições e competências, de tomar medidas para dinamizar a actividade económica do Concelho, sem descurar o seu poder tributário, reflexo da autonomia patrimonial e financeira das autarquias locais.

O presente aditamento à Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município do Funchal visa constituir mais uma medida de apoio da autarquia aos comerciantes das zonas históricas, por forma a contribuir para minorar o peso tributário que incide sobre os mesmos. Pretende ao mesmo tempo servir de incentivo para a fixação dos referidos estabelecimentos comer-

ciais naquelas áreas urbanas, assim como constituir um factor atractivo para o aparecimento de novos espaços, efectivando-se desta forma um apoio suplementar ao denominado comércio tradicional, comércio de rua e pequeno comércio.

Ao abrigo do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, alíneas *a*) e *e*) do artigo 53º e alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e alínea *d*), do n.º 2, do artigo 8º, da lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, são aditadas as observações 16 e 17 ao Capítulo IX — Publicidade, da Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município do Funchal, com a seguinte redacção:

"16ª A requerimento dos proprietários dos estabelecimentos comerciais que estejam situados nas zonas históricas de Santa Maria Maior, São Pedro e Sé, será concedida uma redução de 25 % no valor das taxas previstas nos artigos 32º, 32º-A, 33º, 34º, 35º, 36º e 37º, que vigorará enquanto se mantiver o licenciamento da publicidade em causa, incluindo as suas renovações."

"17ª O disposto no número anterior não é aplicável aos centros comerciais, conjuntos comerciais, hipermercados e estabelecimentos que estejam inseridos naquelas unidades comerciais, assim como outros que sejam considerados perante a lei como grandes superfícies comerciais ou unidades comerciais de dimensão relevante."

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 1579/2008

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 3 de Janeiro de 2008, no uso da competência conferida pela alínea *a*), do nº. 2, do artigo 68º, da lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram prorrogados, por mais 1 ano, o prazo dos contratos de trabalho a termo resolutivo, celebrados em 16 de Janeiro de 2006, ao abrigo do nº. 4, do artigo 9º, da lei nº. 23/04, de 22 de Junho com, António Manuel Sampaio Caixinha, Francisco Rodrigues Vieira, Teresa Maria Rodrigues Duarte, Carlos Manuel Martinho Silva Caixinha, Luís Filipe Amora Domingos, Maria do Carmo Parreira Marques da Cruz e Maria Fernanda Simões Mota Tomé, para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, ficando válidos até 16 de Janeiro de 2009.

A celebração dos contratos foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de Fevereiro de 2006.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611078636

Aviso n.º 1580/2008

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 3 de Janeiro de 2008, no uso da competência conferida pela alínea *a*), do nº. 2, do artigo 68º, da lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, por mais 1 ano, o prazo do contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado em 23 de Janeiro de 2006, ao abrigo do nº. 4, do artigo 9º, da lei nº. 23/04, de 22 de Junho com, Pedro Manuel da Cruz Lopes, para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, ficando válido até 23 de Janeiro de 2009.

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 46, de 6 de Março de 2006.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611078693

Aviso n.º 1581/2008

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 3 de Janeiro de 2008, no uso da competência conferida pela alínea *a*), do nº. 2, do artigo 68º, da lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, por mais 2 anos, o prazo do contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado em 15 de Janeiro de 2007, ao abrigo do nº. 4, do artigo 9º, da lei nº. 23/04, de 22 de Junho com, António Carlos de Almeida Medinas, para o exercício das funções de Chefe de Serviços de Limpeza e Intervenção Urbana, ficando válido até 15 de Janeiro de 2010.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611078643

Aviso n.º 1582/2008

Nos termos do nº. 3, do artigo 95º., do Decreto-Lei lei nº. 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela lei nº. 117/99, de 11 de Agosto, torna-se público que as listas de antiguidade dos funcionários deste Município se encontram afixadas no Edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

De acordo com o artigo 96º., do referido diploma, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611078646

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 1583/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, de 19 de Dezembro de 2007, foi prorrogada a requisição do Pedreiro Principal, da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, António Nunes dos Reis, para a empresa Águas do Centro, S. A., pelo prazo de um ano, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2008.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

2611078872

Aviso n.º 1584/2008

Prorrogação de requisição

Para os devidos efeitos se faz público que, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, de 19 de Dezembro de 2007, foi prorrogada a requisição da Técnica Superior de 2.ª Classe de Engenharia Química, da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, Susana Ventura Cardoso Gomes Marques Fernandes, para a empresa Águas do Centro, S. A., pelo prazo de um ano, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2008.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

2611078869

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 1585/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projecto para alteração ao loteamento sito nos Montinhos da Luz, freguesia da Luz, Lagos**,** titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 2/79, cujo requerente é José António dos Santos Navalho, com endereço postal no Apartado 563, Luz, Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 15:30 horas, no Serviço de Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade — Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

7 de Janeiro de 2008. — Por delegação de assinatura, a Directora do Departamento em R. S., *Célia Correia.*

2611078591

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 1586/2008

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Loulé aprovou, em sua sessão ordinária realizada em 27 de Julho de 2007, o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Boliqueime (PPZIB).

A elaboração do PPZIB ocorreu na vigência do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de pareceres e à discussão pública,

a qual decorreu nos termos do artigo 77.º do citado diploma legal, no período compreendido entre 27 de Dezembro de 2006 e 26 de Janeiro de 2007.

Na área de intervenção do PPZIB, encontra-se em vigor o Plano Director Municipal (PDM) de Loulé, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 66/2004, 26 de Maio e o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT — Algarve), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto.

O PPZIB apresenta acertos de pormenor ao perímetro urbano definido no PDM de Loulé em vigor, promovendo a reclassificação de 2,1ha da categoria Espaços Agrícolas, subcategoria Área da RAN, para a categoria de Espaços Industriais, tendo obtido parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve (CRRAA), através da Acta n.º 155/2006, de 24 de Fevereiro de 2006, onde se aprovou a Planta de Condicionantes do PPZIB.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, emitiu parecer favorável à versão final do PPZIB, datado de 12 de Junho de 2007 (parecer previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro).

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

ANEXO

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Boliqueime

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto, âmbito territorial e natureza jurídica

1 — O presente Regulamento faz parte integrante do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Boliqueime, adiante designado por Plano, o qual tem por objectivo estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo dentro dos limites da área de intervenção do Plano, delimitada na sua Planta de Implantação.

2 — O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as suas disposições de cumprimento obrigatório, quer para intervenções de iniciativa pública, quer de iniciativa privada ou cooperativa.

3 — Em todos os actos abrangidos por este Regulamento são respeitados, cumulativamente com as suas disposições, todos os diplomas legais e regulamentos de carácter geral em vigor.

Artigo 2.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

Todas as acções, de intervenção pública ou privada, que impliquem alterações de usos do solo a realizar na área de intervenção do Plano, têm de respeitar obrigatoriamente as disposições deste Regulamento e o proposto nas peças desenhadas que constituem o mesmo, sem prejuízo das demais peças que o acompanham, bem como o definido em instrumentos de gestão territorial de hierarquia superior, nomeadamente no PDM de Loulé.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O Plano é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação;
c) Planta de Condicionantes.

2 — O Plano é acompanhado por:

a) Relatório fundamentando as soluções adoptadas;
b) Perequação;
c) Peças escritas e desenhadas que suportam as operações de transformação fundiária, designadamente as seguintes:

i) Planta de Gestão e Transformações Fundiárias;
ii) Plantas de Execução;
iii) Planta de Cadastro Existente;

d) Programa de execução das acções previstas e respectivo plano de financiamento;
e) Levantamento aerofotogramétrico;
f) Plantas de Enquadramento;
g) Planta da Situação Existente;
h) Planta de Compromissos Urbanísticos;
i) Extractos do regulamento e da planta de ordenamento do PROT do Algarve;
j) Extractos do regulamento, das plantas de ordenamento e de condicionantes dos PDM de Loulé;
k) Planta de Alterações às Disposições do PDM;
l) Planta dos Equipamentos, Estrutura Verde e Modelação;
m) Planta de Circulação de Veículos Motorizados e Estacionamento;
n) Planta de Demolições/ Rectificações;
o) Perfis Longitudinais/ Estudos Volumétricos;
p) Perfis Transversais;
q) Peças escritas e desenhadas dos Traçados das Infra-estruturas de Saneamento Básico;
r) Peças escritas e desenhadas dos Traçados das Infra-estruturas de Energia e Telecomunicações;
s) Estudos de Caracterização;
t) Mapa de Ruído;
u) Peças escritas e desenhadas da Proposta de Exclusão da Reserva Agrícola Nacional;
v) Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.

Artigo 4.º

Definições e abreviaturas

Para efeitos de interpretação e de aplicação do presente Regulamento são adoptadas, designadamente, as definições adiante indicadas:

a) Alinhamento — plano vertical ou marginal dos limites da construção tomado para alinhamento na sua intersecção com o terreno, definindo a implantação da edificação relativamente à envolvente construída e ou à rede viária;
b) Anexo — construção menor destinada a uso complementar da construção principal;
c) Área de cedência média — área que estabelece a relação entre o somatório das áreas verdes e de utilização colectiva, das áreas de equipamentos de utilização colectiva e das áreas afectas a infra-estruturas viárias locais, integradas nas unidades de execução, e a área de construção total admitida nessas unidades;
d) Área bruta de construção (ac) — valor numérico, expresso em metros quadrados (m^2), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores incluindo comunicações verticais (nomeadamente escadas, rampas e caixas de elevadores) e alpendres e excluindo os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;
e) Área de impermeabilização — área resultante do somatório da área do terreno ocupada por edifícios de qualquer uso e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros;
f) Área de implantação — área resultante do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal (de todos os edifícios, incluindo anexos), delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, com exclusão de varandas (desde que não totalmente encerradas) e platibandas;
g) Armazém — instalação de carácter fixo e permanente destinada, a título principal, ao depósito e conservação de bens;
h) Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto da cota média do terreno, no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios, designadamente chaminés, casa de máquinas de ascensores e depósitos de água;
i) Coeficiente de afectação do solo (CAS) — igual ao quociente entre a área de implantação e a área total urbanizável;
j) Coeficiente de impermeabilização do solo (CIS) — igual ao quociente entre a área de impermeabilização e a área total urbanizável;
k) Coeficiente de ocupação do solo (COS) — igual ao quociente entre a área total de construção e a área total urbanizável;
l) Comércio — instalação de carácter fixo e permanente, onde seja exercida exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, uma ou mais actividades de comércio, por grosso ou a retalho, tal como são definidas, nomeadamente nas secções G e H da Classificação das Actividades Económicas (CAE/ Rev.2);
m) Construção nova — edificação proposta no âmbito da intervenção do Plano, ainda que no terreno sobre a qual foi erguida, possa já ter existido outra edificação;
n) Fraccionamento — operação que compreende a divisão de parcelas ou lotes em fracções autónomas, mas interligadas física e funcionalmente entre si;
o) Emparcelamento — operação que compreende a junção entre duas ou parcelas ou entre dois ou mais lotes;
p) Equipamento de utilização colectiva — edificações de natureza pública ou privada onde se localizam actividades destinadas à prestação de serviços de interesse público imprescindíveis à qualidade de vida das populações;
q) Índice médio de utilização — quociente entre a área total de construção compreendida nas unidades de execução, independentemente dos usos existentes e admitidos pelo Plano, e a totalidade da área abrangida pelas mesmas;

r) Índice volumétrico — corresponde à relação entre o volume do edifício construído acima do solo e a área da parcela ou do lote em que se implantam;
s) Indústria — instalação de carácter fixo e permanente onde seja exercida, principal ou acessoriamente, por conta própria ou de terceiros, qualquer actividade industrial, independentemente da sua dimensão, do número de trabalhadores, equipamento ou outros factores de produção;
t) Logradouro — designação dada ao espaço livre murado da parcela, adjacente à construção nela implantada;
u) Número de pisos máximo — número máximo de pavimentos sobrepostos, incluindo as caves com uma frente livre e os aproveitamentos das coberturas, se considerados no cômputo da área de construção;
v) Obras de alteração — obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;
w) Obras de ampliação — obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;
x) Obras de conservação — obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;
y) Obras de construção — obras de criação de novas edificações;
z) Obras de demolição — obras de destruição total ou parcial, de uma edificação existente;
aa) Obras de reconstrução — obras de construção subsequente à demolição total ou parcial de uma edificação existente, da qual resulte a manutenção ou reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos;
bb) Operações de loteamento — acções que tenham por objectivo ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;
cc) Operações urbanísticas — actos jurídicos ou operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;
dd) Parcela — unidade cadastral não resultante de operação de loteamento;
ee) Polígono de implantação — linha poligonal que demarca a área na qual pode ser implantado o edifício;
ff) Serviços — instalação de carácter fixo e permanente, onde seja exercida exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, uma ou mais actividades económicas tal como são definidas, nomeadamente nas secções J, K e O da Classificação das Actividades Económicas (CAE/ Rev.2);
gg) Verde de valorização urbana — designação dada aos espaços verdes que desempenham funções de enquadramento paisagístico no âmbito do traçado rodoviário;
hh) Verde equipado — designação dada aos espaços exteriores de natureza pública designadamente os envolventes às linhas de água, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos expontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente;
ii) Verde privado de enquadramento — designação dada aos espaços exteriores localizados no interior das parcelas e contíguos aos limites destas que confrontam o espaço público, que são objecto de tratamento paisagístico;
jj) Via de circulação automóvel — corredor composto pelas faixas de rodagem e placa central (se existir).

CAPÍTULO II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 5.º

Âmbito

As servidões e restrições de utilidade pública ao uso do solo, identificadas na Planta de Condicionantes, são as seguintes:

a) Património Natural:

i) Recursos Hídricos — Domínio Hídrico (curso de água, incluindo 10 m a partir do leito para ambas as margens);
ii) Áreas de Reserva e Protecção de Solos e Zonas de Protecção Especial — Reserva Ecológica Nacional (curso de água) e Azinheiras,

b) Infra-estruturas Básicas:

i) Linhas Eléctricas (traçado das linhas de média tensão aéreas — 15kV);

c) Infra-estruturas de Transportes e Comunicações:

i) Estradas Nacionais — Estrada Nacional EN270 e respectiva faixa de protecção.

Artigo 6.º

Regime

A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedece ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis.

CAPÍTULO III

Edificabilidade

SECÇÃO I

Condições de Edificabilidade

Artigo 7.º

Emparcelamento

1 — É permitido o emparcelamento entre parcelas desde que previsto na Planta de Implantação.
2 — O emparcelamento referido no número anterior fica sujeito ao cumprimento das seguintes condições:

a) Têm de ser respeitados os alinhamentos definidos na Planta de Implantação, bem como os restantes parâmetros definidos no Quadro de Parcelamento (anexo I);
b) Os parâmetros urbanísticos totais não podem exceder a soma dos parâmetros urbanísticos parciais definidos para cada uma das parcelas no Quadro de Parcelamento (anexo I);
c) Do disposto na alínea anterior, exceptuam-se a cércea e o número de pisos, que se mantêm, independentemente do emparcelamento.

Artigo 8.º

Fraccionamento

É permitido o fraccionamento de parcelas ou lotes desde que sejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Seja garantido o acesso comum ao abastecimento de infra-estruturas urbanas e acautelada a separação de fornecimento individual de cada fracção;
b) Seja assegurada a execução e manutenção das áreas comuns da parcela ou lote, nomeadamente no que diz respeito às áreas de circulação e às áreas de verde privado de enquadramento.

Artigo 9.º

Alinhamentos

1 — O alinhamento dos muros fica sujeito ao definido na Planta de Implantação e nos Perfis Transversais.
2 — O alinhamento frontal das fachadas das construções industriais com frente para a EN270 ou integradas em banda tem obrigatoriamente que respeitar o afastamento ao eixo de via estabelecido nos Perfis Transversais.

Artigo 10.º

Anexos

É interdita a construção de anexos na área de intervenção do Plano.

Artigo 11.º

Caves

1 — É admitida a construção de caves desde que obedeça ao estabelecido no Quadro de Parcelamento (anexo I).
2 — Nas caves apenas são permitidas áreas destinadas a parqueamento e áreas técnicas.

Artigo 12.º

Cércea

A cércea máxima admitida é de 9,5 m, podendo ser superior apenas nos casos dos estabelecimentos industriais cujas especificidades técnicas de projecto ou da actividade o exijam, e desde que o respectivo projecto seja devidamente fundamentado.

Artigo 13.º

Usos interditos

São interditos usos diferentes dos constantes do Quadro de Parcelamento (anexo I).

Artigo 14.º

Muros e Vedações

1 — Nas parcelas novas e nas parcelas existentes, que sejam objecto de operações urbanísticas, são permitidas vedações em betão branco ou alvenaria pintada de branco até 1,80 m, excepto na confrontação com o espaço público, em que as vedações em alvenaria terão uma altura máxima de 0,60 m e podem ser complementadas com sebe natural ou grades até à altura máxima de 1,80 m, desde que tal não afecte a visibilidade e a circulação nas vias públicas, nem as condições de salubridade das construções próximas.

2 — Nas parcelas destinadas a comércio/serviços é proibida a colocação de muros ou vedações, com excepção de casos tecnicamente justificáveis.

3 — Os muros e vedações localizados em espaço público são integrados e pormenorizados nos projectos de execução a desenvolver para os espaços em que se inserem.

Artigo 15.º

Fachadas

Aquando da elaboração dos projectos de arquitectura, no que diz respeito à concepção das fachadas das construções novas ou à alteração das fachadas das construções existentes, têm de ser devidamente avaliados e acautelados, os seguintes aspectos:

a) Avaliação da exposição das fachadas ao ruído;
b) Adequação das fachadas face à exposição às fontes de ruído;
c) Estabelecimento de requisitos adequados de isolamento acústico, sem perder de vista a necessidade de compensação do conforto higrotérmico.

Artigo 16.º

Sistemas de despoluição

1 — Todos os estabelecimentos industriais devem ser providos de sistemas antipoluentes, quando exigíveis pela lei, por forma a evitar que os efluentes líquidos indevidamente tratados, poeiras leves, gases ou fumos tóxicos, ruídos em excesso ou odores demasiado incómodos sejam lançados na atmosfera, no solo ou nas linhas de água, para a rede de drenagem de águas pluviais.

2 — As empresas a instalar obrigam-se a realizar o pré-tratamento das águas residuais, de modo a que as características do efluente líquido lançado na rede pública seja compatível com o sistema geral e com o respectivo Regulamento de Descarga, ficando reservado à Entidade Gestora do Sistema o direito de não permitir a ligação à rede pública de águas residuais de determinadas indústrias poluidoras que possam comprometer o sistema geral de saneamento e depuração.

3 — As empresas a instalar obrigam-se a realizar tratamentos aos seus afluentes gasosos lançados na atmosfera de modo a obedecerem ao estipulado na legislação aplicável.

4 — O produtor de resíduos, qualquer que seja a sua natureza e origem, deve promover a sua recolha, armazenagem, transporte e eliminação ou utilização de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública nem causem prejuízo ao ambiente.

5 — Tendo em vista a prevenção dos riscos de acidentes graves que possam ser causados por certas actividades industriais, bem como a limitação das suas consequências para o homem e para o ambiente, todas as indústrias a instalar e eventualmente abrangidas pelos conceitos aí definidos devem dar cabal cumprimento à legislação aplicável.

6 — A empresa instalada é responsável pelos danos causados a terceiros pelo funcionamento não eficaz dos sistemas antipoluentes.

SECÇÃO II

Materiais e Cores

Artigo 17.º

Revestimento de paredes exteriores

1 — No revestimento de paredes exteriores devem ser utilizados materiais e cores homogéneos que contribuam para a integração harmoniosa das construções nos conjuntos edificados e na envolvente, bem como assegurem as condições de conforto e salubridade exigíveis.

2 — É interdita a utilização de materiais como o azulejo, mármores ou granitos polidos, marmorites, imitações de pedra ou rebocos no revestimento de paredes exteriores.

Artigo 18.º

Vãos e caixilharias

1 — Os vãos, designadamente das construções novas destinadas a comércio/ serviços devem ser dimensionados de modo a proporcionarem uma relação equilibrada e harmoniosa com os paramentos dos alçados, e assegurar boas condições de iluminação e ventilação.

2 — As folhas dos vãos e respectivas caixilharias podem ser em madeira, PVC, aço galvanizado ou alumínio termolacado.

3 — É interdita a utilização de quaisquer tipo de estores exteriores.

Artigo 19.º

Envidraçados

É proibida, salvo em situações devidamente justificadas, a aplicação de vidros rugosos ou martelados, bem como todos aqueles que, pela sua cor ou configuração, possam manifestamente prejudicar a harmonia da construção existente ou nova, ou qualquer construção da área envolvente.

Artigo 20.º

Coberturas

É proibida a aplicação de fibrocimento nas coberturas.

CAPÍTULO IV

Ocupação e Utilização do Solo

Artigo 21.º

Categorias de uso do solo

São constituídas as seguintes categorias e subcategorias de uso do solo, tal como se encontram na Planta de Implantação:

a) Estrutura Física e Funcional:

i) Parcelas/ construções novas;
ii) Parcelas/ construções licenciadas;
iii) Parcelas/ construções existentes;

b) Equipamentos:

i) Equipamentos de utilização colectiva;
ii) Infra-estruturas;

c) Estrutura Verde:

i) Verde equipado;
ii) Verde de valorização urbana;
iii) Verde privado de enquadramento;
iv) Linha de água a requalificar;
v) Alinhamento arbóreo;
vi) Área de passeio para colocação de caldeiras;

d) Estrutura Viária:

i) Circulação;
ii) Estacionamento.

SECÇÃO I

Estrutura Física e Funcional

Artigo 22.º

Parcelas/ construções novas

1 — As parcelas em que são permitidas obras de construção, das quais resultem edificações novas, são as identificadas na Planta de Implantação.

2 — As construções novas ficam sujeitas ao polígono de implantação definido na Planta de Implantação, bem como ao uso e aos parâmetros de edificabilidade constantes no Quadro de Parcelamento (anexo I).

3 — As condições de edificação a que ficam sujeitas as construções novas, bem como materiais e cores a aplicar, respeitam o disposto no capítulo III do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Parcelas/Construções licenciadas

1 — As parcelas/ construções licenciadas, identificadas na Planta de Implantação, dizem respeito a parcelas ainda não edificadas que resultam de operação de loteamento com licenciamento aprovado antes da entrada em vigor do Plano.

2 — A ocupação destas parcelas obedece ao polígono de implantação definido na Planta de Implantação, bem como ao uso e parâmetros de edificabilidade estabelecidos no Quadro de Parcelamento (anexo I).

Artigo 24.º

Parcelas/Construções existentes

1 — Nas parcelas/ construções existentes, identificadas na Planta de Implantação, são permitidas obras de alteração, ampliação, conservação, demolição e reconstrução, desde que as mesmas não resultem na desvalorização das características ambientais, paisagísticas e arquitectónicas da envolvente e obedeçam ao constante do Quadro de Parcelamento (anexo I) e ao referido no Capítulo III do presente Regulamento.

2 — A demolição das construções existentes identificadas na Planta de Implantação e na Planta de Demolições como construções a demolir é obrigatória para a concretização do desenho urbano proposto.

3 — Até à demolição das habitações existentes mencionadas no número anterior só são permitidas obras de conservação, excepto nos casos em que seja comprovada falta de condições de habitabilidade.

SECÇÃO II

Equipamentos

Artigo 25.º

Equipamentos de utilização colectiva

1 — Os equipamentos de utilização colectiva identificados na Planta de Implantação são os seguintes:

a) EQ01 — equipamento administrativo/ ensino;
b) EQ02 — equipamento administrativo;
c) EQ03 — equipamento desportivo;
d) EQ04 — equipamento de solidariedade e segurança social;
e) EQ05 — equipamento desportivo/ prevenção e segurança pública.

2 — Nas parcelas afectas a equipamentos de utilização colectiva é interdito qualquer uso diferente do definido no Plano, ficando a ocupação das mesmas, bem como a execução de quaisquer alterações sujeitas às seguintes regras:

a) A construção fica sujeita ao respectivo polígono de implantação definido na Planta de Implantação;
b) A área de construção máxima é a resultante da aplicação do coeficiente de ocupação do solo de 0,40 à respectiva parcela;
c) O número máximo de pisos acima e abaixo da cota de soleira é de 2;
d) A cércea máxima é de 7,00m, salvo especificidades técnicas do projecto em causa, devidamente fundamentadas;
e) O número de lugares de estacionamento é o resultante da aplicação do racio 1 lugar/ 25 m2 área de construção.

3 — Tanto a sua gestão como a sua promoção podem ser natureza pública ou privada.
4 — As condições de edificação a que ficam sujeitos os equipamentos de utilização colectiva, bem como materiais e cores a aplicar, são as constantes do Capítulo III do presente Regulamento.

Artigo 26.º

Infra-estruturas

1 — As parcelas reservadas para infra-estruturas, identificadas na Planta de Implantação, são as seguintes:

a) P_INF01 — parcela técnica (saneamento básico);
b) P_INF02 — parcela técnica (gás);
c) P_INF03 — ecocentro.

2 — As infra-estruturas devem ter uma gestão autónoma, podendo esta ser feita pela Câmara Municipal ou confiada a terceiros, mediante a celebração de acordos de cooperação ou outra forma jurídica legalmente admitida.

SECÇÃO III

Estrutura Verde

Artigo 27.º

Verde equipado

1 — A implementação das áreas de verde equipado fica sujeita à elaboração de projectos de execução integrados de acordo com a proposta constante da Planta de Equipamentos, da Estrutura Verde e Modelação.
2 — A elaboração dos projectos citados no número anterior fica sujeita, designadamente às seguintes condições:

a) Drenagem das águas superficiais;
b) Preservação das azinheiras existentes na zona de cabeço;
c) Introdução de vegetação autóctone e ou bem adaptada às condições edafo-climáticas;
d) Salvaguardada, sempre que possível, da manutenção do solo vivo e do coberto vegetal.

3 — Nestas áreas é interdita a descarga de entulhos de qualquer tipo bem como o depósito de quaisquer materiais.
4 — A realização dos projectos de execução, referidos no número 1 do presente artigo, bem como das respectivas obras, é da responsabilidade dos promotores das operações de loteamento a realizar no âmbito da implementação do Plano.
5 — A gestão destas áreas é da responsabilidade da Câmara Municipal ou confiada a terceiros, mediante a celebração de acordos de cooperação ou outra forma jurídica legalmente admitida, devendo os mesmos atender, nomeadamente aos seguintes aspectos:

a) Limpeza, higiene e conservação;
b) Manutenção de todos os equipamentos;
c) Vigilância da área, por forma a evitar a sua degradação.

Artigo 28.º

Verde de valorização urbana

1 — A execução das áreas de verde de valorização urbana fica sujeita à elaboração de projectos de execução integrado no projecto de infra-estruturas viárias respeitante ao reperfilamento da EN270.
2 — A elaboração do projecto citado no número anterior fica sujeita, designadamente às seguintes condições:

a) Drenagem das águas superficiais;
b) Introdução de vegetação autóctone e ou bem adaptada às condições edafo-climáticas;
c) É interdita a descarga de entulhos de qualquer tipo bem como o depósito de quaisquer materiais.

6 — A execução do projecto de execução mencionado no número anterior, bem como as respectivas obras, é da responsabilidade da Câmara Municipal.
7 — A gestão destas áreas é da responsabilidade da Câmara Municipal ou confiada a terceiros, mediante a celebração de acordos de cooperação ou outra forma jurídica legalmente admitida, devendo os mesmos atender, nomeadamente à limpeza e higiene e conservação do revestimento adoptado.

Artigo 29.º

Verde privado de enquadramento

1 — É obrigatório o tratamento paisagístico das faixas de verde privado de enquadramento, conforme o estabelecido na Planta de Implantação e nos Perfis Transversais.
2 — A execução e a conservação das áreas de verde privado de enquadramento é da responsabilidade dos seus proprietários ou usufrutuários.
3 — Em todos os espaços descritos no presente artigo é interdita a descarga de entulhos de qualquer tipo bem como o depósito e acumulação de quaisquer materiais.

Artigo 30.º

Linhas de água a requalificar

A intervenção nas linhas de água a requalificar, e respectivas margens, identificadas na Planta de Implantação obriga à sua regularização e integra-se nos projectos de execução das áreas de verde equipado contíguas e fica sujeita à legislação específica vigente.

Artigo 31.º

Alinhamento arbóreo

As espécies que constituam os alinhamentos arbóreos, definidos na Planta de Implantação, são autóctones e/ ou bem adaptadas às condições edafo-climáticas locais, ficando a sua plantação sujeita a um compasso máximo de 10,0 m.

Artigo 32.º

Área de passeio para colocação de caldeiras

A área de passeio para colocação de caldeiras tem obrigatoriamente 1,5 m de largura.

SECÇÃO III

Estrutura Viária

Artigo 33.º

Circulação

1 — A circulação na área de intervenção do Plano está sujeita a condicionamentos distintos consoante o tipo de serviço prestado, sendo por isso identificada nos seguintes termos:

a) Circulação automóvel;
b) Circulação automóvel condicionada;
c) Circulação pedonal.

2 — A execução das áreas de circulação fica sujeita à proposta constante da Planta de Implantação, da Planta de Circulação de Veículos Motorizados e Estacionamento e nos Perfis Transversais.

Artigo 34.º

Circulação automóvel

1 — É interdita a abertura de novas vias de circulação automóvel para além das previstas na Planta de Implantação.

2 — Constituem excepções face ao disposto no número anterior as vias, identificadas na Planta de Implantação, que asseguram a conexão da área de intervenção à área de equipamentos sociais, desportivos e de lazer prevista no PDM de Loulé.

3 — Aquando da elaboração do projecto de execução de infra-estruturas viárias devem ser garantidas as seguintes medidas:

a) Medidas de segurança no atravessamento de peões, sendo por isso obrigatória a integração de passadeiras sobrelevadas nos principais pontos de atravessamento pedonal;

b) Medidas de controle da propagação do ruído;

c) Garantia de acesso às parcelas, conforme o estipulado na Planta de Implantação.

4 — É interdito o tráfego de veículos pesados no troço de via correspondente ao perfil D, identificado nos Perfis Transversais, com excepção dos veículos que tenham como ponto de origem ou de destino o ecocentro.

Artigo 35.º

Circulação automóvel condicionada

1 — Nas vias de circulação automóvel condicionada é interdita a circulação de veículos pesados, com excepção de veículos prioritários, designadamente ambulâncias, veículos da Administração Pública e veículos de transporte de deficientes, excepto nas áreas destinadas ao estacionamento público de veículos pesados.

2 — As vias descritas no presente artigo, ficam sujeitas, ao nível do projecto de execução, às seguintes medidas de redução de riscos com o tráfego automóvel:

a) Dotação no início e no final de cada troço de um lancil rampeado, elemento redutor de velocidade;

b) Revestimento com um pavimento pedonal, de preferência pedra natural, com capacidade de resistência ao atravessamento automóvel;

c) Dotação de sinalização indicativa do tipo de utilização.

Artigo 36.º

Circulação pedonal

1 — A circulação pedonal compreende em simultâneo as áreas destinadas ao atravessamento pedonal e as que pela sua configuração e dimensão se prestam a uma utilização colectiva e a comportamentos ligados à estada e ao descanso por parte da população utente.

2 — Nas áreas de circulação pedonal é interdita a circulação automóvel, com excepção de veículos prioritários, designadamente ambulâncias, veículos da Administração Pública e veículos de transporte de deficientes.

3 — As áreas de circulação pedonal são revestidas com um só tipo de pavimento, podendo ter lugar a inclusão de padrões gerados pela conjugação de outro material ou tipo de pedra.

4 — As áreas de circulação pedonal são dotadas de mobiliário urbano adequado, devendo ter-se em atenção a eliminação de barreiras arquitectónicas.

Artigo 37.º

Passagem pedonal aérea

1 — As passagens pedonais aéreas, identificadas na Planta de Implantação, constituem ligações importantes entre as frentes edificadas da EN270, bem como promovem o reforço do corredor verde que acompanha o percurso da linha de água.

2 — As passagens pedonais aéreas em causa bem como outras a estudar, que a Câmara entenda por necessárias, ficam sujeitas à elaboração de projectos de execução específicos.

Artigo 38.º

Acesso automóvel à parcela

O acesso automóvel às parcelas fica sujeito ao disposto na Planta de Implantação.

Artigo 39.º

Estacionamento

1 — O estacionamento identificado na Planta de Implantação apresenta-se estruturado segundo o tipo de utilização a que se destina — veículos ligeiros ou pesados.

2 — Em caso de emparcelamento de parcelas, as áreas reservadas ao acesso automóvel à parcela são obrigatoriamente substituídas por novos lugares de estacionamento para veículos ligeiros.

3 — Nas parcelas novas e nas parcelas existentes que sejam objecto de operações urbanísticas, o número mínimo de lugares de estacionamento privado é o estabelecido no Quadro de Parcelamento (anexo I).

4 — Para efeitos do dimensionamento do estacionamento privado, no interior das parcelas considera-se as seguintes áreas (inclui área de manobra) mínimas:

a) Para ligeiros:

i) 20 m^2 por lugar à superfície;
ii) 30 m^2 por lugar em estrutura edificada.

b) Para pesados:

i) 75 m^2 por lugar à superfície;
ii) 130 m^2 por lugar em estrutura edificada.

CAPÍTULO V

Execução e Compensação

SECÇÃO I

Execução

Artigo 40.º

Sistema de execução

Em concordância com a legislação em vigor, as operações de transformação fundiária do solo necessárias para a execução do Plano são efectuadas pelo sistema de cooperação.

SECÇÃO II

Unidades de Execução

Artigo 41.º

Unidades de execução

1 — São estabelecidas na Planta de Implantação as seguintes unidades de execução:

a) UE 01 — 316 464,6 m^2;
b) UE 02 — 336 086,2 m^2;
c) UE 03 — 46 364,7 m^2.

2 — A execução do Plano, através da adopção do sistema de cooperação, desenvolve-se no âmbito das unidades de execução identificadas no número anterior.

3 — A implementação da intervenção do Plano é obrigatoriamente feita no âmbito de operações de loteamento, de acordo com as indicações constantes das Plantas de Gestão e Transformações Fundiárias e de Execução.

4 — Os acertos e ou rectificações das áreas das propriedades constantes do Plano e sua prova têm de ser acauteladas pelos proprietários e seus confrontantes no quadro de implementação de cada uma das unidades de execução.

5 — Em cada unidade de execução a atribuição de parcelas constante do Plano é indicativa, podendo os proprietários acordar entre si a troca ou relocalização das mesmas.

Artigo 42.º

Instrumentos de execução

1 — A repartição de direitos entre os promotores/proprietários na operação de reparcelamento resultante do Plano fica sujeira ao estabelecido na Planta de Gestão e Transformações Fundiárias.

2 — A operação de reparcelamento implica a obrigação de urbanizar a zona, nos termos definidos no presente Regulamento.

3 — Na impossibilidade de aplicação do sistema de execução instituído pelo presente Regulamento, pode a Câmara Municipal aplicar legalmente os instrumentos de execução do Plano definidos na legislação em vigor.

SECÇÃO III

Compensação

Artigo 43.º

Mecanismos de Perequação Compensatória

Os mecanismos de perequação compensatória estabelecidos para o presente Plano, utilizados conjunta e coordenadamente, são os seguintes:

a) Estabelecimento de um índice médio utilização;
b) Estabelecimento de uma área de cedência média;
c) Repartição dos custos de urbanização.

Artigo 44.º

Índice médio de utilização

1 — O Plano atribui como índice médio de utilização, o valor de 0,40, correspondente ao direito abstracto de construção que traduz a edificabilidade média estabelecida pela capacidade construtiva admitida.

2 — O Plano estabelece também o direito concreto de construção que corresponde, de acordo com os parâmetros definidos, à real edificabilidade das propriedades.

3 — Nas situações em que o direito concreto de construção for inferior ao direito abstracto de construção, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, ser compensado de forma adequada nos termos previstos em regulamento municipal.

4 — Nas situações em que o direito concreto de construção for superior ao direito abstracto de construção, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, ceder para o domínio privado do município uma área com a possibilidade construtiva em excesso, devendo esta área ser contabilizada como cedência para equipamento.

Artigo 45.º

Área de cedência média

1 — O Plano estabelece como área de cedência média o valor de 90 m^2/100 m^2 de área de construção que constitui a área de cedência abstracta ou obrigação abstracta dos proprietários face às áreas de terreno destinadas a equipamentos e espaços verdes e de utilização colectiva integrados na área do Plano.

2 — Nas situações em que a área de cedência concreta for superior à área de cedência abstracta, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, ser compensado de forma adequada nos termos previstos em Regulamento Municipal.

3 — Nas situações em que a área de cedência concreta for inferior à área de cedência média, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, compensar de forma adequada o município, nos termos a definir em regulamento municipal.

Artigo 46.º

Fundo de compensação

1 — Para cada unidade de execução pode ser constituído um fundo de compensação.

2 — O fundo de compensação é gerido pela Câmara Municipal, com a participação dos interessados nos termos a definir em Regulamento Municipal.

3 — Através do fundo de compensação criado, deve a Câmara Municipal ser compensada pela execução das obras a que se obriga realizar no âmbito das unidades de execução, nos termos previstos em Regulamento Municipal.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 47.º

Sanções

Em caso de não observância das disposições do presente regulamento, são aplicadas as sanções previstas na legislação aplicável.

Artigo 48.º

Omissões e dúvidas

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 49.º

Avaliação e revisão

O Plano deve ser objecto de avaliação sempre que a Câmara Municipal o entenda, nos termos da legislação em vigor, devendo proceder-se à sua revisão decorridos 10 anos sobre a sua entrada em vigor ou a sua última revisão.

Artigo 50.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Quadro de parcelamento

Parcela						Edificabilidade máxima										
						Área de construção					N.º de pisos			Cércea	Uso	Tipologia	Estacionamento privado*	
N.º	Área (m^2) (Ap)*	Unidade de execução (UE)	Impermb. máxima (m^2) (0,8^Ap)	Implant. existente a manter (m^2)	Implant. máxima (m^2)	Ind./arm.	Com/serv	Habitação	Total	Ac sol#	Ab sol#	volumetria ($5m^3/m^2$ Ap)					Ligeiros	Pesados
Parcelas novas																		
Indústria ou armazenagem																		
P_I/A01	3 757,00	UE01	3 005,60	0,00	2 250,00	2 700,00	0,00	0,00	2 700,00	2	1	18 785	9,5	Armaz.	Banda		36	5
P_I/A02	3 800,00	UE01	3 040,00	0,00	2 850,00	3 420,00	0,00	0,00	3 420,00	2	1	19 000	9,5	Armaz.	Banda		46	7
P_I/A03	3 800,00	UE01	3 040,00	0,00	2 850,00	3 420,00	0,00	0,00	3 420,00	2	1	19 000	9,5	Armaz.	Banda		46	7
P_I/A04	3 800,00	UE01	3 040,00	0,00	2 250,00	2 700,00	0,00	0,00	2 700,00	2	1	19 000	9,5	Armaz.	Banda		36	5
P_I/A05	3 921,00	UE01	3 136,80	0,00	1 987,50	2 385,00	0,00	0,00	2 385,00	2	1	19 605	9,5	Indústria	Isolada/banda		32	5
P_I/A06	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda		38	6
P_I/A07	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda		38	6
P_I/A08	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda		38	6
P_I/A09	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda		38	6
P_I/A10	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda		38	6
P_I/A11	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda		38	6

Parcela		Unidade de execução (UE)	Impermb. máxima (m^2) (0,8×Ap)	Implant. existente a manter (m^2)	Implant. máxima (m^2)	Edificabilidade máxima							Cércea	Uso	Tipologia	Estacionamento privado*	
						Área de construção				N.º de pisos		volumetria ($5m^3/m^2$ Ap)					
N.º	Área (m^2) (Ap)*					Ind./arm.	Com/serv	Habitação	Total	Ac sol#	Ab sol#					Ligeiros	Pesados
P_I/A12	3 921,00	UE01	3 136,80	0,00	1 987,50	2 385,00	0,00	0,00	2 385,00	2	1	19 605	9,5	Indústria	Isolada/banda	32	5
P_I/A13	4 987,50	UE01	3 990,00	0,00	2 600,00	3 120,00	0,00	0,00	3 120,00	2	1	24 938	9,5	Indústria	Isolada/banda	42	6
P_I/A14	3 921,00	UE01	3 136,80	0,00	1 987,50	2 385,00	0,00	0,00	2 385,00	2	1	19 605	9,5	Indústria	Isolada/banda	32	5
P_I/A15	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda	38	6
P_I/A16	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda	38	6
P_I/A17	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda	38	6
P_I/A18	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda	38	6
P_I/A19	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda	38	6
P_I/A20	3 942,50	UE01	3 154,00	0,00	2 362,50	2 835,00	0,00	0,00	2 835,00	2	1	19 713	9,5	Indústria	Isolada/banda	38	6
P_I/A21	3 899,00	UE01	3 119,20	0,00	1 987,50	2 385,00	0,00	0,00	2 385,00	2	1	19 495	9,5	Indústria	Isolada/banda	32	5
P_I/A22	4 947,50	UE01	3 958,00	0,00	2 595,00	3 114,00	0,00	0,00	3 114,00	2	1	24 738	9,5	Indústria	Isolada/banda	42	6
P_I/A23	3 236,00	UE01	2 588,80	0,00	1 842,75	2 211,30	0,00	0,00	2 211,30	2	1	16 180	9,5	Indústria	Banda	29	4
P_I/A24	3 257,75	UE01	2 606,20	0,00	2 427,75	2 913,30	0,00	0,00	2 913,30	2	1	16 289	9,5	Indústria	Banda	39	6
P_I/A25	3 257,75	UE01	2 606,20	0,00	2 427,75	2 913,30	0,00	0,00	2 913,30	2	1	16 289	9,5	Indústria	Banda	39	6
P_I/A26	3 257,75	UE01	2 606,20	0,00	2 427,75	2 913,30	0,00	0,00	2 913,30	2	1	16 289	9,5	Indústria	Banda	39	6
P_I/A27	3 257,75	UE01	2 606,20	0,00	2 427,75	2 913,30	0,00	0,00	2 913,30	2	1	16 289	9,5	Indústria	Banda	39	6
P_I/A28	3 257,75	UE01	2 606,20	0,00	2 427,75	2 913,30	0,00	0,00	2 913,30	2	1	16 289	9,5	Indústria	Banda	39	6
P_I/A29	3 257,75	UE01	2 606,20	0,00	2 427,75	2 913,30	0,00	0,00	2 913,30	2	1	16 289	9,5	Indústria	Banda	39	6
P_I/A30	3 161,50	UE01	2 529,20	0,00	1 834,45	2 201,34	0,00	0,00	2 201,34	2	1	15 808	9,5	Indústria	Banda	29	4
P_I/A31	5 010,80	UE01	4 008,64	0,00	2 617,30	3 140,76	0,00	0,00	3 140,76	2	1	25 054	9,5	Indústria	Isolada	42	6
P_I/A32	8 348,70	UE01	6 678,96	0,00	4 957,45	5 948,94	0,00	0,00	5 948,94	2	1	41 744	9,5	Indústria	Isolada/banda	79	12
P_I/A33	8 603,50	UE01	6 882,80	0,00	5 100,00	6 120,00	0,00	0,00	6 120,00	2	1	43 018	9,5	Indústria	Isolada/banda	82	12
P_I/A34	8 625,90	UE01	6 900,72	0,00	5 525,00	6 630,00	0,00	0,00	6 630,00	2	1	43 130	9,5	Indústria	Isolada/banda	88	13
P_I/A35	9 142,00	UE01	7 313,60	0,00	5 368,50	6 442,20	0,00	0,00	6 442,20	2	1	45 710	9,5	Indústria	Isolada/banda	86	13
P_I/A36	4 795,00	UE01	3 836,00	0,00	2 251,75	2 702,10	0,00	0,00	2 702,10	2	1	23 975	9,5	Indústria	Isolada/banda	36	5
P_I/A37	8 756,50	UE02	7 005,20	0,00	5 525,00	6 630,00	0,00	0,00	6 630,00	2	1	43 783	9,5	Indústria	Isolada/banda	88	13
P_I/A38	8 603,50	UE02	6 882,80	0,00	5 100,00	6 120,00	0,00	0,00	6 120,00	2	1	43 018	9,5	Indústria	Isolada/banda	82	12
P_I/A39	5 612,50	UE02	4 490,00	0,00	2 716,00	3 259,20	0,00	0,00	3 259,20	2	1	28 063	9,5	Indústria	Isolada/banda	43	7
P_I/A40	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A41	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A42	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A43	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A44	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A45	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A46	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A47	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A48	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A49	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A50	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A51	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 156,00	2 587,20	0,00	0,00	2 587,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	34	5
P_I/A52	3 415,00	UE02	2 732,00	0,00	1 677,00	2 012,40	0,00	0,00	2 012,40	2	1	17 075	9,5	Indústria	Isolada/banda	27	4
P_I/A53	3 442,50	UE02	2 754,00	0,00	1 982,50	2 379,00	0,00	0,00	2 379,00	2	1	17 213	9,5	Indústria	Isolada/banda	32	5
P_I/A54	3 442,50	UE02	2 754,00	0,00	1 982,50	2 379,00	0,00	0,00	2 379,00	2	1	17 213	9,5	Indústria	Isolada/banda	32	5
P_I/A55	3 442,50	UE02	2 754,00	0,00	1 982,50	2 379,00	0,00	0,00	2 379,00	2	1	17 213	9,5	Indústria	Isolada/banda	32	5
P_I/A56	3 421,00	UE02	2 736,80	0,00	1 677,50	2 013,00	0,00	0,00	2 013,00	2	1	17 105	9,5	Indústria	Isolada/banda	27	4
P_I/A57	2 507,50	UE02	2 006,00	0,00	1 267,50	1 521,00	0,00	0,00	1 521,00	2	1	12 538	9,5	Armaz.	Banda	20	3
P_I/A58	2 507,50	UE02	2 006,00	0,00	1 657,50	1 989,00	0,00	0,00	1 989,00	2	1	12 538	9,5	Armaz.	Banda	27	4
P_I/A59	2 507,50	UE02	2 006,00	0,00	1 657,50	1 989,00	0,00	0,00	1 989,00	2	1	12 538	9,5	Armaz.	Banda	27	4
P_I/A60	2 507,50	UE02	2 006,00	0,00	1 657,50	1 989,00	0,00	0,00	1 989,00	2	1	12 538	9,5	Armaz.	Banda	27	4

Parcela		Unidade de execução (UE)	Impermb. máxima (m^2) (0,8×Ap)	Implant. existente a manter (m^2)	Implant. máxima (m^2)	Edificabilidade máxima							Cércea	Uso	Tipologia	Estacionamento privado*	
						Área de construção				N.º de pisos		volumetria ($5m^3/m^2$ Ap)					
N.º	Área (m^2) (Ap)*					Ind./arm.	Com/serv	Habitação	Total	Ac sol#	Ab sol#					Ligeiros	Pesados
P_I/A61	2 543,20	UE02	2 034,56	0,00	1 313,40	1 576,08	0,00	0,00	1 576,08	2	1	12 716	9,5	Armaz.	Banda	21	3
P_I/A62	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	1 856,25	2 227,50	0,00	0,00	2 227,50	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	30	4
P_I/A63	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 193,75	2 632,50	0,00	0,00	2 632,50	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	35	5
P_I/A64	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 193,75	2 632,50	0,00	0,00	2 632,50	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	35	5
P_I/A65	3 066,35	UE02	2 453,08	0,00	1 369,50	1 643,40	0,00	0,00	1 643,40	2	1	15 332	9,5	Indústria	Isolada/banda	22	3
P_I/A66	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	1 856,00	2 227,20	0,00	0,00	2 227,20	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	30	4
P_I/A67	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 193,75	2 632,50	0,00	0,00	2 632,50	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	35	5
P_I/A68	3 718,75	UE02	2 975,00	0,00	2 193,75	2 632,50	0,00	0,00	2 632,50	2	1	18 594	9,5	Indústria	Isolada/banda	35	5
P_I/A69	3 066,35	UE02	2 453,08	0,00	1 369,50	1 643,40	0,00	0,00	1 643,40	2	1	15 332	9,5	Indústria	Isolada/banda	22	3
P_I/A70	4 353,50	UE02	3 482,80	0,00	2 025,00	2 430,00	0,00	0,00	2 430,00	2	1	21 768	9,5	Indústria	Isolada/banda	32	5
P_I/A71	6 560,00	UE02	5 248,00	0,00	1 951,60	2 341,92	0,00	0,00	2 341,92	2	1	32 800	9,5	Indústria	Isolada/banda	31	5
P_I/A72	3 485,00	UE02	2 788,00	0,00	1 705,00	2 046,00	0,00	0,00	2 046,00	2	1	17 425	9,5	Indústria	Isolada/banda	27	4
P_I/A73	3 485,00	UE02	2 788,00	0,00	2 015,00	2 418,00	0,00	0,00	2 418,00	2	1	17 425	9,5	Indústria	Isolada/banda	32	5
P_I/A74	3 485,00	UE02	2788,00	0,00	2 015,00	2 418,00	0,00	0,00	2 418,00	2	1	17 425	9,5	Indústria	Isolada/banda	32	5
P_I/A75	3 857,20	UE02	3 085,76	0,00	2 296,45	2 755,74	0,00	0,00	2 755,74	2	1	19 286	9,5	Indústria	Isolada/banda	37	6
P_I/A76	4 132,40	UE02	3 3 05,92	0,00	2 083,00	2 499,60	0,00	0,00	2 499,60	2	1	20 662	9,5	Indústria	Isolada/banda	33	5
P_I/A77	6 139,40	UE02	4 911,52	0,00	3 309,60	3 971,52	0,00	0,00	3 971,52	2	1	30 697	9,5	Indústria	Isolada/banda	53	8
P_I/A78	2 078,55	UE03	1 662,84	0,00	900,00	1 080,00	0,00	0,00	1 080,00	2	1	10 393	9,5	Indústria	Banda	14	2
P_I/A79	1 500,00	UE03	1 200,00	0,00	900,00	1 080,00	0,00	0,00	1 080,00	2	1	7 500	9,5	Indústria	Banda	14	2
P_I/A80	1 500,00	UE03	1 200,00	0,00	900,00	1 080,00	0,00	0,00	1 080,00	2	1	7 500	9,5	Indústria	Banda	14	2
P_I/A81	1 450,00	UE03	1 160,00	0,00	900,00	1 080,00	0,00	0,00	1 080,00	2	1	7 250	9,5	Indústria	Banda	14	2
P_I/A82	2 978,55	UE03	2 382,84	0,00	1 800,00	2 160,00	0,00	0,00	2 160,00	2	1	14 893	9,5	Indústria	Banda	29	4
P_I/A83	2 207,50	UE03	1 766,00	0,00	1 400,00	1 680,00	0,00	0,00	1 680,00	2	1	11 038	9,5	Indústria	Banda	22	3
P_I/A84	4 257,90	UE03	3 406,32	0,00	1 700,00	2 040,00	0,00	0,00	2 040,00	2	1	21 290	9,5	Indústria	Banda	27	4
P_I/A85	3 000,00	UE03	2 400,00	0,00	1 700,00	2 040,00	0,00	0,00	2 040,00	2	1	15 000	9,5	Armaz.	Banda	27	4
P_I/A86	3 000,00	UE03	2 400,00	0,00	1 900,00	2 280,00	0,00	0,00	2 280,00	2	1	15 000	9,5	Armaz.	Banda	30	5
P_I/A87	3 000,00	UE03	2 400,00	0,00	1 900,00	2 280,00	0,00	0,00	2 280,00	2	1	15 000	9,5	Armaz.	Banda	30	5
P_I/A88	3 736,45	UE03	2 989,16	0,00	1 500,00	1 800,00	0,00	0,00	1 800,00	2	1	18 682	9,5	Armaz.	Banda	24	4
Subtotal 01	348 519,75		278 815,80	0,00	199 954,00	239 944,80	0,00	0,00	239 944,80	–	–	1 742 598,75	–	–	–	3 199	480
Comércio/ serviços																	
P_C/S01	4 960,00	UE01	3 968,00	0,00	2 463,00	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00	3	2	24 800	9,5	Com/serv	Isolada	250	–
P_C/S02	3 324,50	UE01	2 659,60	0,00	1 670,80	0,00	3 500,00	0,00	3 500,00	3	2	16 623	9,5	Com/serv	Isolada	175	–
P_C/S03	4 126,75	UE02	3 301,40	0,00	1 881,00	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00	3	2	20 634	9,5	Com/serv	Isolada	250	–
P_C/S04	4 320,00	UE02	3 456,00	0,00	2 078,30	0,00	7 500,00	0,00	7 500,00	3	2	21 600	9,5	Com/serv	Isolada	375	–
P_C/S05	4 298,60	UE02	3 438,88	0,00	2 077,75	0,00	7 500,00	0,00	7 500,00	3	2	21 493	9,5	Com/serv	Isolada	375	–
Subtotal 02	2 1029,85		16 823,88	0,00	10 170,85	0,00	28 500,00	0,00	28 500,00	–	–	105 149	–	–	–	1 425	–
Parcelas licenciadas																	
LT01	5 084,00	–	4 067,20	0,00	2 410,00	3 410,00	0,00	0,00	3 410,00	2	0	25 420	9,5	Armaz.	Isolada	45	7
LT02	4 429,00	–	3 543,20	0,00	2 210,00	3 415,00	0,00	0,00	3 415,00	2	0	22 145	9,5	Armaz.	Isolada	46	7
LT03	1 665,00	–	1 332,00	0,00	770,00	1 200,00	0,00	0,00	1 200,00	2	0	8 325	9,5	Armaz.	Isolada	16	2
LT04	2 220,00	–	1 776,00	0,00	1 100,00	1 690,00	0,00	0,00	1 690,00	2	0	11 100	9,5	Armaz.	Isolada	23	3
LT05	1 820,00	–	1 456,00	0,00	536,00	1 110,00	0,00	0,00	1 110,00	2	0	9 100	9,5	Armaz.	Isolada	15	2
LT06	5 840,00	–	4 672,00	0,00	3 040,00	3 500,00	0,00	0,00	3 500,00	2	0	29 200	9,5	Armaz.	Isolada	47	7
Subtotal 03	21 058,00	–	16 846,40	0,00	10 066,00	14 325,00	0,00	0,00	14 325,00	–	–	105 290	–	–	–	192	28

Parcelas existentes

Parcela						Edificabilidade máxima										Estacionamento privado*	
						Área de construção				N.º de pisos			Cércea	Uso	Tipologia		
N.º	Área (m^2) (Ap)*	Unidade de execução (UE)	Impermb. máxima (m^2) (0,8×Ap)	Implant. existente a manter (m^2)	Implant. máxima (m^2)	Ind./arm.	Com/serv	Habitação	Total	Ac sol#	Ab sol#	volumetria ($5m^3/m^2$ Ap)				Ligeiros	Pesados
P_exist01	3 083,00	UE01	2 466,40	1141,00	1 141,00	1 233,00	0,00	0,00	1 233,00	2	1	15 415	9,5	Indústria	Isolada	16	2
P_exist02	8 603,50	UE01	6 882,80	2760,00	2 760,00	3 441,00	0,00	0,00	3 441,00	2	1	43 018	9,5	Indústria	Isolada/banda	46	7
P_exist03	10 156,00	UE02	8 124,80	260,00	5 092,00	6 110,40	0,00	0,00	6 110,40	2	1	50 780	9,5	Indústria	Isolada/banda	81	12
P_exist04	2 123,00	–	1 698,40	160,00	160,00	0,00	0,00	320,00	320,00	2	1	–	6,5	Habitação	unif. Isolada	2	0
Subtotal 04	23 965,50	–	17 474,00	4 161,00	9 153,00	10 784,40	0,00	320,00	11 104,40	–	–	109 213	–	–	–	144	22
Total	414 573,10	–	329 960,08	4 161,00	229 343,85	265 054,20	28 500,00	320,00	293 874,20	–	–	2 062 250,50	–	–	–	4 960	529

Notas

(*) Ap — área de parcela.
(#) Ac sol/ ab sol — acima/abaixo da cota de soleira.
($) Indústria/armazenagem — 1 lugar/75 m^2 ac. — parâmetro adoptado para o cálculo do n.º de lugares para ligeiros; 1 lugar/500 m^2 ac. — parâmetro adoptado para o cálculo do n.º de lugares para pesados.
Comércio/serviços — 1 lugar/20 m^2 ac. — parâmetro adoptado para o cálculo do n.º de lugares para ligeiros de acordo com Portaria n.º 1136/2001 para o uso serviços.
No caso de o uso adoptado ser comércio, o número de lugares de estacionamento privado deverá dar resposta ao disposto na referida Portaria.

UE01	114 910,44 8 500,00 4 674,00	316 464,6 ind c/s exist
	128 084,44	0,4047
UE02	106 434,36 20 000,00 6 110,40	336 086,2 ind c/s exist
	132 544,76	0,394 3
UE03	18 600,00 0 0	46 364,7 ind c/s exist
	18 600,00	0,469 2
	279 229,20	

S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOULÉ
8100-951 Loulé

CERTIDÃO

Nos termos regimentais certifico que a Alínea c) do Ponto nº 3 da Ordem de Trabalhos da Sessão da Assembleia Municipal de Loulé de 27 de Julho de 2007, relativa à proposta camarária do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Boliqueime (PPZIB), foi Aprovada por Unanimidade, nos termos do artº. 79º. do D.L.nº.380/99, de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelo D.L.nº.310/03, de 10 de Dezembro.

Vai esta por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, ser assinada conjuntamente com o senhor 1º Secretário da Mesa, levando ainda aposto o selo branco deste Município.

Loulé, 27 de Julho de 2007.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOULÉ

O 1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOULÉ

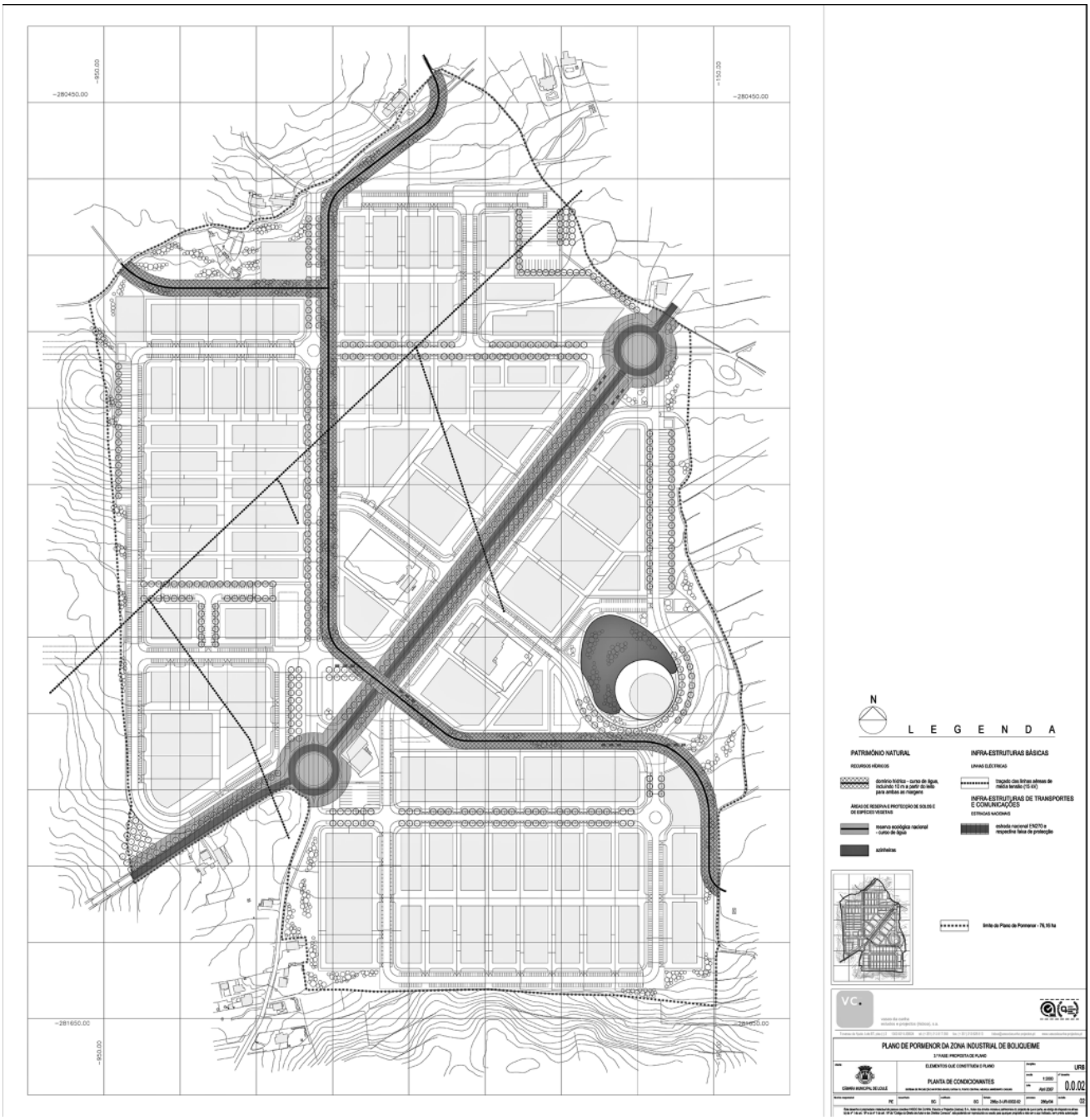

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 1587/2008

Torna-se público que, por meu despacho de 07 de Janeiro de 2008,foi nomeada, a titulo definitivo, a funcionária Sónia Seramota de Amaral Gomes, na categoria de Técnica de Contabilidade e Administração de 1ª classe pertencente ao grupo de pessoal Técnico, devendo assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* — 2.ª série. (Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas).

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

2611078801

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 1588/2008

Renovação de comissão de serviço em cargo de direcção intermédia de 2º grau (chefe de divisão)

Para os devidos efeitos, faz-se público que, Alberto Filomeno Esteves Cascalho, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso das suas competências; e

Considerando que a comissão de serviço da Dr.ª Helena Isabel Mendes Godinho, no cargo de Chefe da Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico desta Câmara Municipal tem o seu termo no próximo dia 29-02-2008;

Considerando que a referida dirigente deu conhecimento do termo da respectiva comissão dentro do prazo legal (em 23-10-2007) e apresentou

o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos, tudo em cumprimento do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ambas aplicáveis à Administração Local por força do D. lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo D. lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, mormente artigo 9º-B;

Considerando que a dirigente revelou um bom conhecimento da missão da sua unidade orgânica e do seu enquadramento e importância para a prossecução das actividades do Município da Marinha Grande em matéria de planeamento, ordenamento e paisagismo que melhorem a qualidade de vida dos marinhenses, bem como dos instrumentos imprescindíveis ao desenvolvimento e ordenamento harmonioso do território.

Foi renovada por meu despacho datado de 4 de Dezembro de 2007, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 23º e n.º 8 do artigo 21º, da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e artigo 15º do D. lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo D. lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a comissão de serviço da Dr.ª Helena Isabel Mendes Godinho, pelo período de 3 anos, no cargo Chefe da Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

2611078654

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 1589/2008

Faz-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 17 de Dezembro de 2007, foi nomeado na sequência do Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Engenheiro Mecânico de 1ªClasse, aberto nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 6º, do nº 1 do artigo 28º, e da alínea *a*) do nº 1 do artigo 32º, todos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, por aviso publicado no *Diário da República,* nº 147, 2.ª série, de 1 de Agosto de 2007, o candidato, Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro o qual, de acordo com o Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicável à Administração Local, fica integrado no escalão 1, índice 460.

7 de Janeiro de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

2611078817

CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS

Aviso n.º 1590/2008

Lista de antiguidade

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março, faz-se público que a lista de antiguidades do pessoal do quadro desta autarquia, reportada a 31 de Dezembro de 2007, e organizada nos termos do artigo 93.º do referido diploma legal, se encontra afixada no edificio dos Paços do Município de Oleiros.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

2611078750

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 1591/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 7 de Janeiro de 2008, foi nomeado provisoriamente, conforme lista de classificação final, para um lugar de Técnico Profissional de 2ª classe — desenhador, homologada por meu despacho de 7 de Janeiro de 2008, o candidato Carlos Francisco Rocha Neto Ferraz.

O candidato dispõe de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomar posse do respectivo cargo. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas)

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

2611078860

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Rectificação n.º 110/2008

Concursos externos gerais de ingresso:

- Para provimento de um lugar de técnico superior estagiário (engenheiro florestal);
- Para provimento de um lugar de técnico superior estagiário (planeamento regional e urbano).

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 207, de 26 de Outubro de 2007, o ponto 9. passa a ter a seguinte redacção, para os concursos referidos em epígrafe:

9 — O Júri do concurso será composto pelos seguintes membros:

Presidente — Arménio da Silva Florindo, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Engº. José Paulo Monteiro Loureiro, Chefe da Divisão de Obras Particulares, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Engº. Victor Manuel da Silva Santos Figueiredo, Técnico Superior Principal (Engenheiro Civil).

Vogais suplentes:

Drª. Florinda Pereirinha, Técnica Superior de 1ª. Classe (Gestão Autárquica);

Drª. Sandra Maria Silva Gonçalves Ferreira, Técnica Superior Principal (Educação Física).

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

2611078754

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 1592/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico 1.ª classe (relações públicas) do grupo de pessoal técnico

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 27 de Dezembro de 2007, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002 de 06 de Fevereiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002 de 05 de Março, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes pontos:

1 — Local — O local de trabalho será a área do Concelho de Paredes, e as condições e regalias sociais estabelecidas por Lei;

2 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro e respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro;

3 — Prazo de validade do concurso — válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento;

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente a seguir à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

5 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os indivíduos/as que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

— que reúnam os requisitos definidos na alínea *b*) do número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro ou seja ter no mínimo três anos na categoria de Técnico 2.ª classe (Relações Públicas), com classificação de serviço de bom;

— que reúnam os requisitos definidos do número 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro ou seja Chefes de Secção posicionados no 1, 2 e 3 escalão, assistentes administrativos especialistas

e tesoureiros, em todos os casos possuidores do 11.º ano de escolaridade ou equivalente, desde que habilitados com formação adequada;

— que reúnam os requisitos definidos do número 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 18 de Dezembro ou seja Tesoureiros Especialistas posicionados no 1, 2 e 3 escalão e aos tesoureiros Principais, em todos os casos possuidores do 11.º ano de escolaridade ou equivalente, desde que habilitados com formação adequada;

— que reúnam os requisitos definidos do número 3 do artigo 5. º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro ou seja Técnicos Profissionais especialistas principais, detentores de um dos cursos mencionados no artigo 6.º do Decreto Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro;

6 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes, Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, devidamente assinado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) — Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) — Habilitações literárias;

c) — Identificação do concurso a que se candidata, com a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) — Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) — No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro;

7 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade, do número fiscal de contribuinte, do certificado de habilitações, do *curriculum vitae,* devidamente assinado, da declaração emitida pelo respectivo serviço, comprovativa da categoria de que o candidato é titular, tempo de serviço contado à data da publicação do presente aviso na categoria, na carreira e na função pública e ainda da fotocópia autenticada das fichas de notação dos últimos três anos;

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paredes ficam dispensados da apresentação dos documentos existentes nos respectivos processos individuais, desde que o declarem sob compromisso de honra no requerimento de admissão;

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

10 — Os métodos de selecção serão: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção com a duração de 10 minutos por candidato.

Na Avaliação Curricular, calculada pela média aritmética dos três factores componentes, tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes factores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional e Formação profissional:

As Habilitações Literárias serão ponderadas da seguinte forma:

— 11.º Ano escolaridade — 10 Valores;
— 12.º Ano de escolaridade — 12 Valores;
— Bacharelato — 14 valores;
— Licenciatura — 16 valores;
— Mestrado — 18 valores;
— Doutoramento — 20 Valores

A Experiência Profissional na categoria será ponderada da seguinte forma:

— Sem experiência — 10 Valores
— Até 3 anos de serviço na área de Relações Públicas — 10 valores
— 3 anos de serviço na área de Relações Públicas — 12 valores;
— Por cada ano completo a mais — um valor até ao limite máximo de 20 valores;

A Formação Profissional será ponderada da seguinte forma:

— Inexistência de qualquer formação — 10 valores;
— Por cada período de 10 horas de formação na área das funções a desempenhar será somado 1 valor, aos 10 pontos, até ao limite de 20 valores;

A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre: A responsabilidade; a capacidade de relacionamento e a iniciativa; o interesse e a motivação profissional e o conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção — valorizadas igualmente de 0 a 20 valores sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

11 — Marcação dos métodos de selecção — a data e o local dos métodos de selecção será definida oportunamente e comunicado aos candidatos em tempo útil por carta registada;

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício Paços do Concelho de Paredes, no site www.cm-paredes.com\servicos\concursos, ou enviadas para publicação no *Diário da República* 2.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

14 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, foi consultada a B.E.P. em 16 de Novembro de 2007, da qual veio resposta negativa quanto a existência de pessoal em situação de mobilidade especial.

15 — O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — A Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, Margarida Maria Ferreira Cardoso, Dra.;

Vogais Efectivos — O Técnico Superior de 1.ª classe (Ciências Históricas), Fernando Paulo Pinto Leite Montenegro Salvador, Dr. que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior 2.ª classe (Administração Pública), Sandra Ivone Moreira de Sousa, Dra.; Vogais suplentes — A Técnica Superior 2.ª classe (Relações Públicas) Anabela Oliveira Carneiro Nunes Machado, Dra. e a Técnica Superior de 2.ª classe (Assessoria e Administração), Maria Manuela Ribeiro da Rocha, Dra.;

4 de Janeiro de 2008. — O Vereador, em substituição do Presidente da Câmara, *Pedro Dinis Silva Mendes.*

2611078794

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 1593/2008

Nos termos e para os efeitos do n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, a seguir se publicam o Organigrama e a 3.ª Alteração do Quadro de Pessoal, deste Município, bem como a sua republicação, em conformidade com a Alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e Quadro de Pessoal, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 21 de Setembro de 2007 e Sessão da Assembleia Municipal de 28 de Setembro de 2007.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

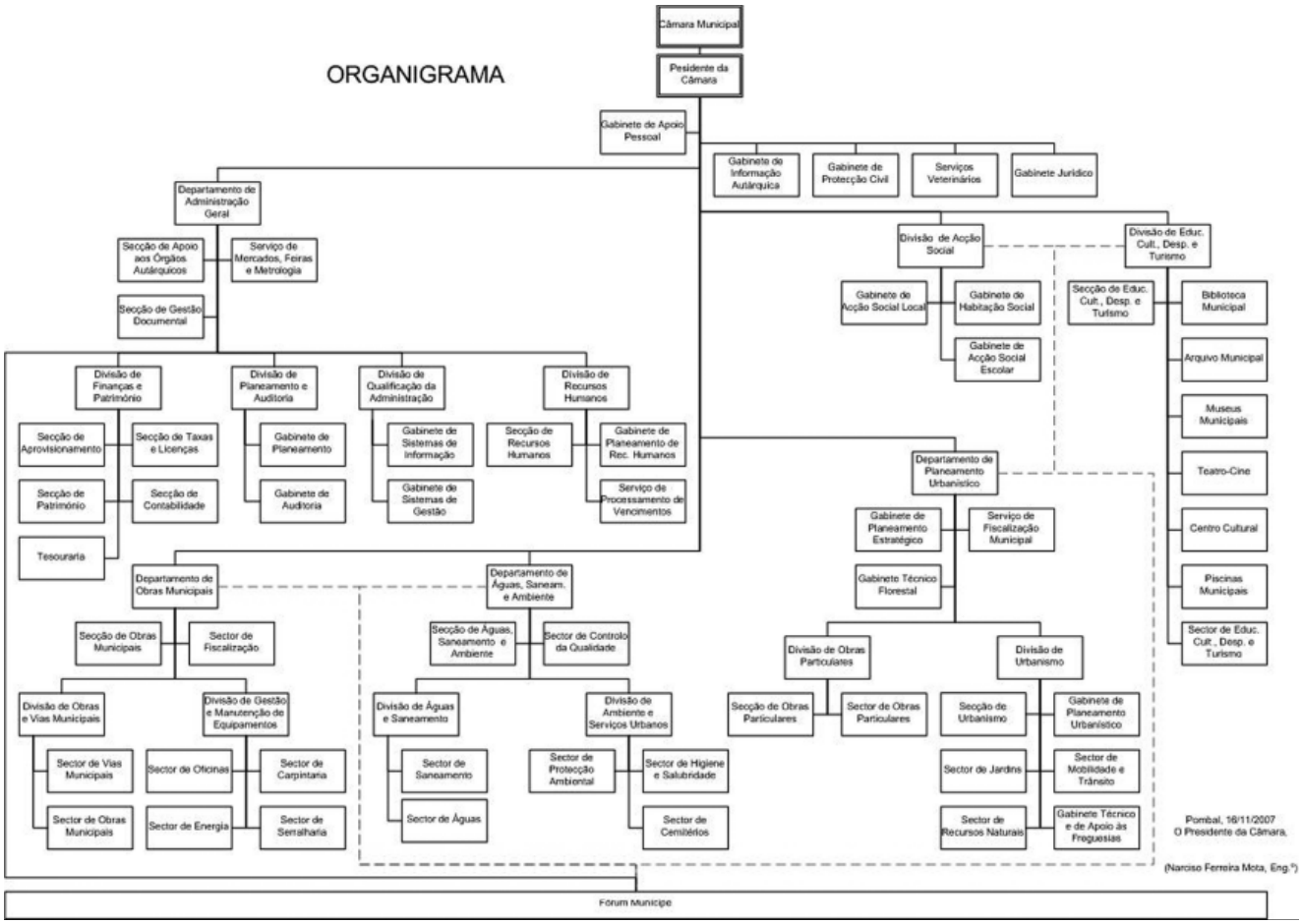
ORGANIGRAMA
Câmara Municipal
Presidente da Câmara
Gabinete de Apoio Pessoal
Gabinete de Informação Autárquica
Gabinete de Protecção Civil
Serviços Veterinários
Gabinete Jurídico
Departamento de Administração Geral
Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos
Serviço de Mercados, Feiras e Metrologia
Secção de Gestão Documental
Divisão de Finanças e Património
Secção de Aprovisionamento
Secção de Taxas e Licenças
Secção de Património
Secção de Contabilidade
Tesouraria
Divisão de Planeamento e Auditoria
Gabinete de Planeamento
Gabinete de Auditoria
Divisão de Qualificação da Administração
Gabinete de Sistemas de Informação
Gabinete de Sistemas de Gestão
Divisão de Recursos Humanos
Secção de Recursos Humanos
Gabinete de Planeamento de Rec. Humanos
Serviço de Processamento de Vencimentos
Departamento de Obras Municipais
Secção de Obras Municipais
Sector de Fiscalização
Divisão de Obras e Vias Municipais
Sector de Vias Municipais
Sector de Obras Municipais
Divisão de Gestão e Manutenção de Equipamentos
Sector de Oficinas
Sector de Carpintaria
Sector de Energia
Sector de Serralharia
Departamento de Águas, Saneam. e Ambiente
Secção de Águas, Saneamento e Ambiente
Sector de Controlo da Qualidade
Divisão de Águas e Saneamento
Sector de Saneamento
Sector de Águas
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos
Sector de Protecção Ambiental
Sector de Higiene e Salubridade
Sector de Cemitérios
Divisão de Acção Social
Gabinete de Acção Social Local
Gabinete de Habitação Social
Gabinete de Acção Social Escolar
Divisão de Educ. Cult., Desp. e Turismo
Secção de Educ. Cult., Desp. e Turismo
Biblioteca Municipal
Arquivo Municipal
Museus Municipais
Teatro-Cine
Centro Cultural
Piscinas Municipais
Sector de Educ. Cult., Desp. e Turismo
Departamento de Planeamento Urbanístico
Gabinete de Planeamento Estratégico
Serviço de Fiscalização Municipal
Gabinete Técnico Florestal
Divisão de Obras Particulares
Secção de Obras Particulares
Sector de Obras Particulares
Divisão de Urbanismo
Secção de Urbanismo
Gabinete de Planeamento Urbanístico
Sector de Jardins
Sector de Mobilidade e Trânsito
Sector de Recursos Naturais
Gabinete Técnico e de Apoio às Freguesias
Pombal, 16/11/2007
O Presidente da Câmara,
(Narciso Ferreira Mota, Eng.º)
Fórum Município

Terceira alteração ao quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
				Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
Dirigente	—	Chefe de Divisão Municipal	–	12	7	3	–	2	0	–	–	–	–	–	–	–	–	

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
				Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
Dirigente	—	Director de Departamento Municipal.	–	4	1	3	–	0	0	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Chefe de Divisão Municipal.	–	12	9	3	–	0	0	–	–	–	–	–	–	–	–	
Chefia.	—	Chefe de Secção.	–	12	3	9	–	0	0	337	350	370	400	430	460	–	–	*a*)
		Chefe de Serviço de Cemitérios.	–	1	0	1	–	0	0	337	350	370	400	430	460	–	–	
		Chefe de Serviços de Limpeza.	–	1	0	1	–	0	0	295	311	326	340	–	–	–	–	
Técnico Superior	Técnico Superior . . .	Principal. . . . . . 1.ª Classe	–	3	0	3	3 0	0	0	510 460	560 475	590 500	650 545	– –	– –	– –	– –	*b*)
	Arquitecto	Assessor Principal . . . . . Assessor . . . . . . Principal. . . . . . 1.ª Classe . . . . . . 2.ª Classe	–	3	1	2	1 0 0 0 1	0	0	710 610 510 460 400	770 660 560 475 415	830 690 590 500 435	900 730 650 545 455	– – – – –	– – – – –	– – – – –	– – – – –	*b*) e *c*)
	Arquitecto Paisagista	Assessor Principal . . . . . Assessor . . . . . . Principal. . . . . . 1.ª Classe . . . . . . 2.ª Classe	–	1	0	1	0 0 1 0 0	0	0	710 610 510 460 400	770 660 560 475 415	830 690 590 500 435	900 730 650 545 455	– – – – –	– – – – –	– – – – –	– – – – –	*b*) e *d*)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
				Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
	Engenheiro Civil . . .	Assessor Principal	–	5	0	5	2	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*) e *c*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					3			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Engenheiro (Mecânico)	Assessor Principal	–	1	0	1	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					1			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Engenheiro (Ambiente)	Assessor Principal	–	2	1	1	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*) e *e*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					1			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Engenheiro (Geólogo)	Assessor Principal	–	1	1	0	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*) e *f*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Engenheiro (Ordenamento Recursos Naturais).	Assessor Principal	–	1	1	0	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*) e *e*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Engenharia Electrotécnica.	Assessor Principal	–	1	1	0	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Gestão e Administração Pública.	Assessor Principal	–	2	0	2	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*) e *g*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					2			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Economia e Gestão	Assessor Principal					0			710	770	830	900	–	–	–	–	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
				Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
		Assessor	–	1	0	1	1	0	0	610	660	690	730	–	–	–	–	*b*)
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Direito	Assessor Principal	–	2	2	0	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Serviço Social	Assessor Principal	–	3	0	3	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					1			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					2			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Serviço Social (Ramo de Especialidade em Gestão de Recursos Humanos).	Assessor Principal	–	1	0	1	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*) e *h*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					1			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Planeamento Regional e Urbano.	Assessor Principal	–	1	0	1	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					1			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Biblioteca e Documentação.	Assessor Principal	–	2	1	1	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					1			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Arquivo	Assessor Principal	–	1	1	0	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Educação Física e Desporto.	Assessor Principal	–	3	0	3	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					1			510	560	590	650	–	–	–	–	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
				Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					2			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Médico Veterinário	Assessor Principal					0			710	770	830	900	–	–	–	–	
		Assessor					1			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal	–	1	0	1	0	0	0	510	560	590	650	–	–	–	–	*b*)
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Especialista de Informática.	Especialista de Informática do Grau 3.	2				0			780	820	860	900	–	–	–	–	
			1				0			720	760	800	840	–	–	–	–	
		Especialista de Informática do Grau 2.	2	2	0	2	0	0	0	660	700	740	780	–	–	–	–	*b*)
			1				0			600	640	680	720	–	–	–	–	
		Especialista de Informática do Grau 1.	3				0			540	580	620	660	–	–	–	–	
			2				2			480	520	560	600					
	Gestão de Empresas	Assessor Principal					0			710	770	830	900	–	–	–	–	
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal	–	1	0	1	0	0	0	510	560	590	650	–	–	–	–	*b*)
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					1			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Psicologia	Assessor Principal					0			710	770	830	900	–	–	–	–	
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal	–	1	0	1	0	0	0	510	560	590	650	–	–	–	–	*b*)
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					1			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Contabilidade e Auditoria.	Assessor Principal					0			710	770	830	900	–	–	–	–	
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal	–	1	0	1	0	0	0	510	560	590	650	–	–	–	–	*b*)
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					1			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Segurança e Higiene do Trabalho.	Assessor Principal					0			710	770	830	900	–	–	–	–	
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal	–	1	1	0	0	0	0	510	560	590	650	–	–	–	–	*b*) e *e*)
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Animação Sócio-educativa.	Assessor Principal					0			710	770	830	900	–	–	–	–	
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
				Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
		Principal	–	1	1	0	0	0	0	510	560	590	650	–	–	–	–	*b*) e *e*)
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
	História	Assessor Principal	–	1	0	1	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					1			400	415	435	455	–	–	–	–	
	Conservação e Restauro	Assessor Principal	–	1	1	0	0	0	0	710	770	830	900	–	–	–	–	*b*) e *e*)
		Assessor					0			610	660	690	730	–	–	–	–	
		Principal					0			510	560	590	650	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			400	415	435	455	–	–	–	–	
Técnico	Engenheiro Técnico (Civil).	Especialista Principal	–	2	0	2	0	0	0	510	560	590	650	–	–	–	–	*b*)
		Especialista					1			460	475	500	545	–	–	–	–	
		Principal					0			400	420	440	475	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			340	355	375	415	–	–	–	–	
		2.ª Classe					1			295	305	316	337	–	–	–	–	
	Engenheiro Técnico Agrário.	Especialista Principal	–	1	0	1	1	0	0	510	560	590	650	–	–	–	–	*b*)
		Especialista					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		Principal					0			400	420	440	475	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			340	355	375	415	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			295	305	316	337	–	–	–	–	
	Contabilidade e Administração.	Especialista Principal	–	1	1	0	0	0	0	510	560	590	650	–	–	–	–	*b*)
		Especialista					0			460	475	500	545	–	–	–	–	
		Principal					0			400	420	440	475	–	–	–	–	
		1.ª Classe					0			340	355	375	415	–	–	–	–	
		2.ª Classe					0			295	305	316	337	–	–	–	–	
Técnico Profissional	Solicitador	Solicitador	–	1	0	1	–	0	0	269	280	295	316	337	345	360	–	
	Biblioteca e Documentação.	Especialista Principal	–	10	2	8	0	0	0	316	326	337	345	360	–	–	–	*b*)
		Especialista					0			269	280	295	316	337	–	–	–	
		Principal					2			238	249	259	274	295	–	–	–	
		1.ª Classe					0			222	228	238	254	269	–	–	–	
		2.ª Classe					6			199	209	218	228	249	–	–	–	
	Arquivo	Especialista Principal					0			316	326	337	345	360	–	–	–	
		Especialista					0			269	280	295	316	337	–	–	–	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
				Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
		Principal	–	2	2	0	0	0	0	238	249	259	274	295	–	–	–	*b*)
		1.ª Classe					0			222	228	238	254	269	–	–	–	
		2.ª Classe					0			199	209	218	228	249	–	–	–	
	Desenhador	Coordenador	–	1	0	1	–	0	0	360	380	410	450	–	–	–	–	
		Especialista Principal					0			316	326	337	345	360	–	–	–	
		Especialista					0			269	280	295	316	337	–	–	–	
		Principal	–	2	2	0	0	0	0	238	249	259	274	295	–	–	–	*b*)
		1.ª Classe					0			222	228	238	254	269	–	–	–	
		2.ª Classe					0			199	209	218	228	249	–	–	–	
	Construção Civil	Especialista Principal					0			316	326	337	345	360	–	–	–	
		Especialista					1			269	280	295	316	337	–	–	–	
		Principal	–	3	2	1	0	0	0	238	249	259	274	295	–	–	–	*b*)
		1.ª Classe					0			222	228	238	254	269	–	–	–	
		2.ª Classe					0			199	209	218	228	249	–	–	–	
	Topógrafo	Coordenador	–	1	0	1	–	0	0	360	380	410	450	–	–	–	–	
		Especialista Principal					1			316	326	337	345	360	–	–	–	
		Especialista					0			269	280	295	316	337	–	–	–	
		Principal	–	3	2	1	0	0	0	238	249	259	274	295	–	–	–	*b*)
		1.ª Classe					0			222	228	238	254	269	–	–	–	
		2.ª Classe					0			199	209	218	228	249	–	–	–	
	Aferidor de Pesos e Medidas.	Especialista Principal					0			316	326	337	345	360	–	–	–	
		Especialista					0			269	280	295	316	337	–	–	–	
		Principal	–	2	2	0	0	0	0	238	249	259	274	295	–	–	–	*b*)
		1.ª Classe					0			222	228	238	254	269	–	–	–	
		2.ª Classe					0			199	209	218	228	249	–	–	–	
	Fiscal Municipal	Coordenador	–	1	0	1	–	0	0	360	380	410	450	–	–	–	–	
		Especialista Principal					1			316	326	337	345	360	–	–	–	
		Especialista					0			269	280	295	316	337	–	–	–	
		Principal	–	10	5	5	4	0	0	238	249	259	274	295	–	–	–	*b*)
		1.ª Classe					0			222	228	238	254	269	–	–	–	
		2.ª Classe					0			199	209	218	228	249	–	–	–	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
				Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
	Técnico de Informática	Técnico de Informática do Grau 3.	2 1				0 0			640 580	670 610	710 640	750 680	– –	– –	– –	– –	
		Técnico de Informática do Grau 2.	2 1	3	2	1	0 0	0	0	520 470	550 500	580 530	610 560	– –	– –	– –	– –	*b*)
		Técnico de Informática do Grau 1.	3 2 1				0 0 1			420 370 332	440 390 340	470 420 370	500 450 400	– – –	– – –	– – –	– – –	
Administrativo	Tesoureiro.	Especialista	–	2	1	1	1	0	0	337	350	370	400	430	460			*b*)
		Principal					0			269	280	295	316	337	–	–	–	
		Tesoureiro.					0			222	233	244	254	269	290	–	–	
	Assistente Administrativo.	Assistente Administ. Especialista.	–	50	3	47	16	0	0	269	280	295	316	337	–	–	–	*b*), *i*) e *j*)
		Assistente Administrativo Principal.					16			222	233	244	254	269	290	–	–	
		Assistente Administrativo.					15			199	209	218	228	238	249	–	–	
Apoio Educativo	Assistente de Acção Educativa.	Assistente Acção Educativa de nível 2.	–	6	6	–	0	0	0	228	238	254	269	285	300	–	–	*b*)
		Assistente Acção Educativa de nível 1.					0			199	209	218	228	238	249	–	–	
	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 2.	–	26	5	21	0	0	0	204	218	228	238	–	–	–	–	*k*)
		Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.					21			142	151	160	170	181	189	204	218	
Auxiliar	—	Encarregado de Mercado.	–	1	1	0	–	0	0	244	249	254	264	–	–	–	–	
	—	Encarregado de Serviços de Higiene e Limpeza.	–	1	1	0	–	0	0	244	249	254	264	–	–	–	–	
	—	Encarregado Parques de Transportes.	–	2	1	1	–	0	0	244	249	254	264	–	–	–	–	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
				Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
	—	Encarregado de Parque de Máquinas.	–	1	0	1	–	0	0	244	249	254	264	–	–	–	–	
	—	Encarregado Parques Desportivos e Recreativos.	–	2	1	1	–	0	0	244	249	254	264	–	–	–	–	
	—	Fiscal de Leituras e Cobranças.	–	1	1	0	–	0	0	244	249	254	264	–	–	–	–	
	—	Encarregado de Pessoal Auxiliar.	–	1	1	0	–	0	0	214	218	222	228	–	–	–	–	
	Leitor-Cobrador de Consumos.	—	–	9	3	6	–	0	0	175	184	194	204	214	222	238	–	
	Fiscal de Serviços de Águas e Saneamento.	—	–	1	1	0	–	0	0	151	160	175	189	204	218	233	249	
	Motorista de Transportes Colectivos.	—	–	3	1	2	–	0	0	175	184	199	214	233	259	–	–	
	Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.	—	–	16	4	12	–	0	0	155	165	181	194	209	222	238	259	
	Motorista de Pesados	—	–	12	2	10	–	0	0	151	160	175	189	204	218	233	249	
	Motorista de Ligeiros	—	–	2	1	1	–	0	0	142	151	160	175	189	204	218	233	
	Condutor de Cilindros	—	–	2	2	0	–	0	0	142	151	160	175	189	204	218	233	
	Fiel de Armazém . . .	Fiel de Armazém	–	1	0	1	–	0	0	142	151	165	181	194	209	222	238	*l*)
	Fiel de Mercados e Feiras.	Fiel de mercados e feiras.	–	3	2	1	–	0	0	142	151	165	181	194	209	222	238	*k*)
	Sonoplasta	Sonoplasta	–	2	1	1	–	0	0	181	184	189	199	209	218	–	–	*e*)

Grupo de pessoal		Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
					Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
		Cozinheiro	Cozinheiro	–	3	0	3	–	0	0	142	151	160	170	181	189	204	218	
		Limpa-Colectores	—	–	3	3	0	–	0	0	155	165	181	194	214	228	–	–	
		Cantoneiro de Limpeza	—	–	40	7	33	–	0	0	155	165	181	194	214	228	–	–	
		Coveiro	—	–	13	4	9	–	0	0	155	165	181	194	214	228	–	–	
		Operador de Reprografia.	—	–	1	0	1	–	0	0	133	142	151	160	170	184	199	214	
		Auxiliar Técnico de Museografia.	—	–	2	0	2	–	0	0	199	209	218	228	238	249	–	–	*k*)
		Auxiliar Administrativo.	—	–	15	8	7	–	0	0	128	137	146	155	170	184	199	214	
		Auxiliar de Serviços Gerais.	—	–	22	4	18	–	0	0	128	137	146	155	170	184	199	214	
		Nadador-Salvador	—	–	2	1	1	–	0	0	128	137	146	155	170	184	199	214	
Operário	Chefia	Encarregado	Encarregado	–	3	2	1	–	0	0	285	290	295	305					
	Altamente qualificado.	Mecânico	Operário principal Operário	–	4	2	2	1 1	0	0	233 189	244 199	254 209	269 222	285 244	– –	– –	– –	*b*)
		Montador-electricista	Operário principal Operário	–	2	0	2	1 1	0	0	233 189	244 199	254 209	269 222	285 244	– –	– –	– –	*b*)
		Soldador	Operário principal Operário	–	1	0	1	0 1	0	0	233 189	244 199	254 209	269 222	285 244	– –	– –	– –	*b*)
		Operador Estações Elevatória Tratamento ou Depuradoras.	Operário principal Operário	–	3	0	3	0 3	0	0	233 189	244 199	254 209	269 222	285 244	– –	– –	– –	*b*)
	Qualificado	Canalizador	Operário principal Operário	–	14	5	9	9 0	0	0	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	*b*)

Grupo de pessoal		Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
					Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
		Carpinteiro de Limpos	Operário principal . . . . . Operário	–	5	3	2	1 1	0	0	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	*b*)
		Electricista	Operário principal . . . . . Operário	–	4	1	3	1 2	0	0	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	*b*)
		Pedreiro	Operário principal . . . . . Operário	–	10	5	5	4 1	0	0	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	*b*)
		Pintor	Operário principal . . . . . Operário	–	4	0	4	3 1	0	0	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	*b*)
		Serralheiro civil	Operário principal . . . . . Operário	–	6	3	3	2 1	0	0	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	*b*)
		Jardineiro	Operário principal . . . . . Operário	–	14	1	13	5 8	0	0	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	*b*)
		Lubrificador	Operário principal . . . . . Operário	–	1	0	1	0 1	0	0	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	*b*)
	Semiqualificado.	Cantoneiro	Encarregado	–	3	1	2	–	0	0	249	259	269	280	–	–	–	–	
			Operário	–	60	9	51	–	0	0	137	146	155	165	181	194	214	228	
		Porta-miras	Operário	–	1	0	1	–	0	0	137	146	155	165	181	194	214	228	

a) Uma Chefe de Secção está nomeada em regime de comissão de serviço, como Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal aos Vereadores a tempo inteiro;
b) Dotação Global;
c) Dois titulares estão nomeados em cargos dirigentes em regime de comissão de serviço: um como Director de Departamento Municipal e outro como Chefe de Divisão Municipal;
d) O titular encontra-se em regime de Equiparado a Bolseiro por 24 meses;
e) Encontra-se a decorrer procedimento de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar;
f) Encontra-se a decorrer procedimento de concurso externo de acesso para provimento do lugar;
g) Um dos titulares está nomeado em cargo dirigente em regime de comissão de serviço como Director de Departamento Municipal;
h) A titular está nomeada em cargo dirigente em regime de comissão de serviço como Chefe de Divisão Municipal;
i) Uma Assistente Administrativa Especialista está nomeada em regime de comissão de serviço, como Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente;
j) Dois dos titulares encontram-se em regime de licença sem vencimento por um ano;
k) Um(a) dos(as) titulares encontra-se nomeado(a) em comissão de serviço extraordinária, nos termos dos n.os 2 e 3, do artigo 6.º, do Decreto–Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto–Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugados com alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º, deste último Decreto–Lei; e,
l) O titular encontra-se em regime de licença sem vencimento por um ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Edital n.º 74/2008

José Manuel Almeida de Medeiros, vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada, com competências delegadas pela presidente da Câmara, torna público que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada por deliberação tomada em sessão ordinária realizada a 21 de Dezembro de 2007, a pedido da Câmara Municipal de Ponta Delgada, declarou a utilidade pública de carácter urgente para efeitos de expropriação da parcela de terreno abaixo identificada:

- Parcela 68, com a área de 18.720 m2, inscrita na matriz predial sob o artigo 120º., Secção 001 (resultado da desanexação do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo. 68º.), Freguesia de São Pedro, Concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o nº. 34.486/São Pedro, pertencente a Jaime Arruda Sousa e Silva, residente na Rua dos Afonsos, nº. 2-C, Arrifes, Ponta Delgada.

A expropriação tem por fim a integração da parcela na Infra-Estrutura Rodoviária do Futuro Parque Urbano de Ponta Delgada, São Pedro, Ponta Delgada — Empreitada de Construção do Parque Urbano de Ponta Delgada.

Aquela deliberação foi tomada ao abrigo do nº. 2 do artigo. 14º. da lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, considerando que o projecto em apreço está previsto no Plano de Urbanização de Ponta Delgada e Áreas Envolventes, em vigor.

3 de Janeiro de 2008. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 1594/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (médico veterinário)

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 138, de 19 de Julho de 2007, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 18 de Dezembro de 2007, nomeou o seguinte candidato:

Osvaldo Manuel Guerreiro Mateus.

Mais se torna público que a nomeação, foi feita por urgente conveniência de serviço, cujo Contrato Administrativo de Provimento para inicio do estágio, terá início em 02 de Janeiro de 2008.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611078639

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 1595/2008

Discussão pública — Aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/83, Bouça da Devesa, lugar da Comenda, freguesia de Garfe, Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22ºdo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente os lotes 26, 27 e 28, sito no lugar de Comenda da freguesia de Garfe, concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente a firma "Urbisande Construções Lda".

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível, para consulta, da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República no Edificio dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

3 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro, *António Alves Fernandes*.

2611078696

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 1596/2008

Victor Manuel Barão Martelo, presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso, é submetido a apreciação pública o projecto de regulamento de utilização e funcionamento dos espaços Internet do concelho Reguengos de Monsaraz, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de Dezembro de 2007. Durante este período poderão os interessados consultar o projecto de regulamento de utilização e funcionamento dos espaços Internet do concelho de Reguengos de Monsaraz no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, sita à Praça da Liberdade, da cidade de Reguengos de Monsaraz, para, querendo, formular por escrito as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo.*

ANEXO

Projecto de regulamento de utilização e funcionamento dos espaços Internet do concelho de Reguengos de Monsaraz

Preâmbulo

Com a criação dos espaços Internet, pretende-se favorecer a rápida aproximação de todos os cidadãos às novas tecnologias de informação e o incremento acelerado e generalizado do uso da Internet, mediante a utilização de equipamento e meios informáticos adequados, tudo isto numa óptica de exercício da cidadania, inserido na prossecução de uma estratégia de maior inclusão social e de combate à infoexclusão.

Os espaços Internet são espaços de apoio ao uso da Internet que contemplam uma vertente pedagógica, dinamizada através de acções de formação específicas e de sensibilização que visam o aproveitamento, a utilização e a apropriação plena das tecnologias de informação e comunicação (TIC) por parte do cidadão.

Desta forma, pretende-se contribuir para a formação e certificação básica dos cidadãos no que diz respeito ao uso das tecnologias de informação, em especial a Internet.

Os utentes deverão tomar conhecimento das normas de utilização e funcionamento dos espaços Internet e cumprir as mesmas, no que lhes disser respeito, o que levou à necessidade de se definir um conjunto de normas de utilização e funcionamento dos espaços Internet do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugada com o disposto no na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elaborado e aprovado o presente projecto de regulamento de utilização e funcionamento dos espaços Internet do concelho de Reguengos de Monsaraz, que será submetido a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dando-lhe publicação nos termos legais:

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

1 — O presente regulamento destina-se a regular o funcionamento e utilização dos espaços Internet existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, adiante designados por espaços Internet.

2 — Os espaços Internet são espaços públicos destinados ao acesso grátis dos cidadãos às novas tecnologias de informação e Internet.

Artigo 2.º

Gestão

Compete à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, directamente ou por delegação, garantir a gestão e manutenção das instalações, equipamentos, recursos humanos, bem como a organização e promoção de actividades destinadas a todas as camadas da população do concelho.

Artigo 3.º

Objectivos

Os espaços Internet são espaços de apoio ao uso da Internet que contemplam uma vertente pedagógica, dinamizada através de acções de formação específicas e de sensibilização que visam o aproveitamento, a utilização e a apropriação plena das tecnologias de informação e comunicação (TIC) por parte do cidadão.

2 — São objectivos específicos dos espaços Internet:

a) Facilitar o acesso da população às novas tecnologias de informação;
b) Propiciar o aproveitamento das oportunidades resultantes do uso e do domínio das tecnologias de informação;
c) Promover a igualdade de oportunidades e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos; e,
d) Favorecer a valorização pessoal e social através da utilização das novas tecnologias.

Artigo 4.º

Horário de funcionamento

1 — Os espaços Internet funcionam, em regra, de segunda-feira a sábado, no seguinte horário:

Dias úteis — das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 20h00;
Sábados — das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00.

2 — De forma a servir melhor os munícipes e satisfazer cabalmente os objectivos da comunidade local, poderá ser estipulado para cada espaço Internet um horário próprio, sendo afixado em local bem visível.

3 — O horário pode ser alterado pontualmente, de acordo com as actividades a desenvolver, sendo afixado respectivo aviso de alterações.

Artigo 5.º

Acesso e permanência

1 — Os espaços Internet são destinados a toda a população, sem limite de idades.

2 — Os utentes dos espaços Internet usufruem do acesso à Internet e utilização do espaço e seus equipamentos gratuitamente.

3 — O acesso aos computadores e ao diverso equipamento fica limitado a duas utilizações por dia por cada utente quando estas tenham carácter de lazer.

4 — O utente pode reservar um computador, efectuando a marcação através do telefone, com a antecedência mínima de uma hora.

5 — Os espaços Internet dispõem de animadores/monitores para o apoio técnico ao utente, a quem cabe a gestão do tempo disponível por utilizador em função do número de utilizadores presentes.

6 — Os utilizadores deverão reger a sua permanência de acordo com as normas de civilidade exigíveis, nomeadamente as decorrentes do respeito pelos demais utilizadores.

7 — Dá-se prioridade no acesso aos computadores quando a sua utilização:

a) Se destine a trabalhos escolares;
b) Se destine a pesquisa de carácter pessoal/laboral; ou,
c) Se destine à consulta e à utilização de *e-mail* pessoal.

8 — Caso existam utentes em espera para efectuar alguma das utilizações previstas no número anterior, são os utentes que se encontrarem a utilizar o computador com carácter de lazer que, após no máximo dez minutos, deverão dar prioridade àqueles que estão à espera.

8 — O *download* de ficheiros, a criação de pastas e a gravação de conteúdos no PC estão sujeitos a autorização do animador/monitor do espaço. Caso sejam autorizados, deverão ser removidos pelo utilizador no final da respectiva utilização.

9 — A fim de prevenir qualquer prejuízo para os espaços Internet, designadamente para salvaguardar o equipamento informático e *software* instalados, o animador/monitor poderá interromper a utilização de um determinado posto de acesso à Internet.

Artigo 6.º

Condições de utilização

1 — O utente tem direito à impressão de dez folhas do formato A4 gratuita por semana.

2 — A utilização das *drives* (disquetes ou CD-ROM) está sujeita a autorização do animador/monitor.

3 — A utilização das impressoras está sujeita a autorização prévia do animador/monitor, a quem compete gerir os recursos em função da disponibilidade, da relevância e da razoabilidade dos pedidos.

4 — Cada computador só poderá ser utilizado, ao mesmo tempo, por apenas um utilizador, excepto para realização de trabalhos de grupo, em que poderá ser utilizado por dois em simultâneo.

5 — Existem restrições sonoras ao uso de auscultadores e colunas de som.

6 — Os utentes que tragam o seu próprio computador ficam sujeitos à averiguação de tráfego.

7 — Os espaços Internet poderão realizar protocolos com instituições ou associações concelhias para a utilização do espaço desde que as actividades a desenvolver estejam inseridas nos objectivos dos espaços Internet e não interfiram com iniciativas do mesmo.

Artigo 7.º

Deveres dos monitores

Compete aos monitores:

a) Respeitar os horários de funcionamento dos espaços Internet;
b) Zelar pelo material;
c) Auxiliar e apoiar todos os utilizadores de modo a contribuir para a aprendizagem da informática;
d) Auxiliar e apoiar os utilizadores que apresentem deficiências físicas;
e) Dinamizar os espaços Internet, designadamente a divulgação do espaço, criar condições propícias ao trabalho, organizar sessões de esclarecimento e ensino à população;
f) Respeitar e fazer cumprir as regras dos espaços Internet; e,
g) Dar conhecimento imediato de qualquer situação anómala e identificar responsáveis por eventuais prejuízos.

Artigo 8.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores dos espaços Internet:

a) Respeitar os horários e as demais regras internas dos espaços Internet;
b) Zelar pelo material;
c) Manter o silêncio;
d) Não permanecer ou circular entre os computadores que estão a ser utilizados;
e) Pedir auxílio aos monitores sempre que se lhes apresentem dúvidas e necessitem de apoio para a resolução dos seus problemas;
f) Informar os monitores de qualquer irregularidade verificada no material informático;
g) Desligar o telemóvel ou colocá-lo no modo silencioso;
h) Acatar as ordens dos monitores presentes.

Artigo 9.º

Disposições proibitivas e sancionatórias

1 — É expressamente proibido aos utilizadores:

a) A instalação e utilização de qualquer *software* não original, sob pena de comunicação às entidades competentes para sua fiscalização;
b) A alteração, ou tentativa de alteração, de configurações do sistema;
c) Apagar ou modificar os ficheiros ou pastas;
d) Fazer *downloads* sem autorização prévia dos monitores;
e) A consulta de páginas de ódio extremo, violência gratuita, linguagem grosseira, sexo ou utilização provocante de nudez ou de quaisquer outras que se revelem contrárias aos objectivos deste espaço público, ou que, de qualquer forma, possam ferir a sensibilidade dos restantes utilizadores do espaço;
f) A utilização da Internet para qualquer fim ilícito;
g) A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e *software* instalados;
h) A utilização do telemóvel para falar;
i) Fumar, comer ou beber nas instalações dos espaços Internet;
j) A entrada de animais (excepto cães-guia).

2 — O disposto nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*) pode dar origem a procedimento e decisão de suspensão de acesso ao espaço Internet durante um período de 1 a 12 meses, conforme a gravidade do acto e a existência ou não de dolo.

3 — Ao infractor será sempre dada a oportunidade de ser ouvido previamente à tomada desta decisão.

4 — É competente para decidir o presidente da Câmara Municipal ou a pessoa em quem o mesmo delegue competências para o efeito.

5 — Na eventualidade de os actos praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação ou substituição serão suportados pela pessoa responsável pelos actos praticados.

Artigo 10.º

Reserva de admissão e utilização

À Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, através do coordenador/monitor dos espaços Internet, reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste documento e que perturbem o normal desenrolar das actividades e dos serviços inerentes àqueles espaços.

Artigo 11.º

Casos omissos

1 — As dúvidas suscitadas na interpretação ou execução do presente regulamento serão dirimidas pelos animadores dos espaços Internet.

2 — Os eventuais casos omissos serão integrados mediante acto administrativo a promulgar pelo competente órgão, agente ou funcionário da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, atentas as disposições legais em vigor à data da sua celebração.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicitação mediante edital a afixar nos locais públicos do estilo deste concelho e nos espaços Internet das freguesias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 1597/2008

Nomeação de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal a Vereador

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 02 de Janeiro de 2008, foi nomeada, em comissão de serviço, para secretária do Gabinete de Apoio à vereadora Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira, a Técnica Superior de 1ª classe, Manuela Teixeira Silva.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes*.

2611078647

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 1598/2008

Nomeação de pessoal

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei por meu despacho datado de 20 de Dezembro de 2007, os três primeiros candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de Apontador — Grupo de Pessoal Auxiliar:

- Maria Fernanda de Almeida Carvalho;
- Regina Teixeira Dias;
- Susana Otília Marques de Almeida.

Os nomeados devem, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do Tribunal de Contas.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611078796

Aviso n.º 1599/2008

Nomeação de pessoal

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei por meu despacho datado de 20 de Dezembro de 2007, os dois primeiros candidatos aprovados no concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de Encarregado — Chefia de Pessoal Operário Altamente Qualificado e Qualificado:

- Manuel Costa dos Santos Ribeiro;
- Orlando de Oliveira Rodrigues.

Os nomeados devem, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do tribunal de Contas.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611078795

Aviso (extracto) n.º 1600/2008

Nomeação de pessoal com dispensa de estágio

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do nº 1 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do nº 2 do artigo 68º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei por meu despacho datado de 20 de Dezembro de 2007, o primeiro candidato aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2ª Classe da carreira de Engenharia Florestal — dispensa de estágio:

- Mónica Catarina Fernandes de Almeida.

O nomeado deve, nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei nº 427/89, de 07 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do tribunal de Contas.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611078805

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 1601/2008

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 10/94 Abertura de discussão pública

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faço público que, no uso de competência delegada pela Presidente da Câmara, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 10/94 (P.º 4.9.625), que titula a licença de loteamento do prédio urbano situado em Aldeia Rica, Rua 9 de Abril, freguesia de São Lourenço, deste concelho, requeridas por António Lourenço Fernandes.

A alteração incide sobre o lote n.º 24 B e consiste na alteração do polígono de implantação da construção definido para o lote.

O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, Edifício Sado, R/C, em Setúbal.

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as sua reclamações, observações ou sugestões.

19 de Dezembro de 2007. — O Vereador com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins.*

2611078626

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso (extracto) n.º 1602/2008

Torna-se público que, por despacho do signatário de 7 de Janeiro de 2008, foi nomeado para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal (Gestão), o candidato classificado em 1º lugar no concurso efectuado, Sérgio Paulo Matias Galvão.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

2611078880

Edital n.º 75/2008

Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 27/12/2007, e para cumprimento do artigo 22º. Do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a Alteração ao Alvará de loteamento n.º 17/1986, para o prédio sito em Fonte Grada, freguesia de Ponte do Rol, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 97 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1172, cujo titular é Rui Jorge Gomes, a que se refere o processo nº. 02 — 1436/07, cujo prazo se inicia 8 dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de Ponte do Rol, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Jorge Augusto Reis Martins,* Director do Departamento de Urbanismo, o subscrevi.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

2611078853

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 1603/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 04 de Janeiro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento um lugar de assistente administrativo especialista pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

Legislação aplicável — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98 de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho, 427/89 de 7 de Dezembro, 409/91 de 17 de Outubro, 353-A/89 de 18 de Outubro com as alterações introduzidas pelo 404-A/98 de 18 de Dezembro, 412-A/98 de 30 de Dezembro e Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

Tendo sido consultada a GERAP- no Âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 17/12/2007 e 31/12/2007, através da oferta P20070298, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

Conteúdo Funcional — O constante no despacho n.º 38/88 da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22 de 26 de Janeiro de 1989.

Local de trabalho — O local de trabalho situa-se no edifício dos Paços do Município de Trancoso, a afectar à secção de recursos humanos.

Vencimento — Correspondente ao escalão da categoria e resultará do novo posicionamento na escala indiciaria, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, com a adaptação do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários públicos da Administração Local.

Requisitos gerais de admissão ao concurso — os referidos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/98, de 25 de Junho.

Requisitos especiais — Os definidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro aplicável por força do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Trancoso, ou entregue pessoalmente na secção de recursos humanos, devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e código postal);

Habilitações literárias;

Situação profissional, com indicação da categoria a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;

Identificação do lugar a que se candidata, com referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;

Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência;

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

É dispensado a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, se os candidatos declararem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas.

Devem os candidatos apresentar obrigatoriamente, com a candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

Documento autenticado comprovativo da posse das habilitações literárias;

Fotocópia do bilhete identidade;

Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertence, onde conste inequivocamente a natureza do vinculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos três últimos anos.

Os candidatos que possuam tempo de serviço que não foi objecto de avaliação, deverão requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o respectivo suprimento da avaliação, conforme o previsto no artigo 18º do Decreto — Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida da situação descrita a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Métodos de selecção — Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram adoptados os seguintes métodos de selecção:

Prova Prática de Conhecimentos e Entrevista Profissional de selecção, ambas classificadas na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final também expressa na mesma escala encontrada mediante a aplicação da seguinte formula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

A Prova de Conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Competências dos Órgãos das Autarquias Locais e seu regime jurídico de funcionamento, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro

Estatuto Disciplinar de Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro.

Regime de férias, faltas e licenças, Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio.

Recrutamento e selecção de pessoal — Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado às Autarquias Locais pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho.

Regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho.

Código do Trabalho — Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto e Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho que regulamenta o Código do Trabalho.

A entrevista profissional de selecção determina e avalia, numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e da classificação final será feita nos termos dos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

O júri do concurso terá a seguinte constituição: Presidente (efectivo e suplente respectivamente)- Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, Dr. Júlio José Saraiva Sarmento e Dr. António Manuel Santiago Oliveira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Trancoso. Vogais efectivos — Dr. Fernando Tavares Delgado, Director Departamento Administração Geral da Câmara Municipal de Trancoso e Dr. Francisco José Correia Coelho, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Trancoso. Vogais suplentes — Eng.º Victor Jorge Almeida Ribeiro Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Trancoso, Dr. João António Figueiredo Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Trancoso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento.*

2611078765

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Regulamento n.º 34/2008

Para os devidos efeitos faz-se público que a Assembleia Municipal de Valongo deliberou, em sessão ordinária realizada no dia 21 de Dezembro de 2007, aprovar o Regulamento de Publicidade, Propaganda Política e Eleitoral e Outras Utilizações do Espaço Público.

Regulamento de Publicidade, Propaganda Política e Eleitoral e Outras Utilizações do Espaço Público

Preâmbulo

O presente Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público tem por objectivo responder à necessidade inequívoca de estabelecer critérios minimamente uniformes para o licenciamento e fiscalização da actividade publicitária e de outras utilizações do espaço público no âmbito das competências do Município de Valongo.

Num enquadramento urbano fortemente marcado pelo protagonismo do espaço público, lugar de vivência e pertença de todos os municípios, ganha assumida importância a concretização de uma normativa que objective de forma coerente os princípios essenciais relativos às condições de ocupação e utilização do mesmo.

A valorização da imagem urbana do Concelho, claramente dependente destas condicionantes, é assim um dos propósitos deste projecto que procura, simultaneamente, legitimar alguns procedimentos e regras correntes ao nível do actual acompanhamento dos processos, bem como dar cumprimento ao disposto na lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela lei nº. 23/2000, de 23 de Agosto.

A consciência do impacto da publicidade no ambiente urbano, associado a diversos elementos para além dos tradicionalmente qualificados como publicitários, conduziu a uma necessidade do alargamento do âmbito do presente Regulamento de forma a abranger o regime do licenciamento relativo à utilização e ocupação do espaço público.

O preceituado no presente Regulamento permite assegurar a valorização e equilíbrio urbano e ambiental designadamente através:

Da garantia da segurança dos utentes, em especial dos deficientes, moradores habitacionais e outros;

Da qualidade das propostas no que diz respeito ao «design» e materiais de construção das instalações publicitárias e outras a colocar nas fachadas e empenas de edifícios do Concelho;

Da protecção do património edificado acautelando-se o equilíbrio da dimensão dos reclamos publicitários relativamente à escala dos edifícios e o não encobrimento de elementos construtivos com valor patrimonial bem como a adaptação de propostas de iluminação indirecta que revalorizem os edifícios em ambiente nocturno;

Da salvaguarda de reclamos e outros suportes publicitários que traduzam património de interesse municipal e que correspondam a períodos históricos do Concelho de Valongo;

Do incentivo de projectos, em empenas de edifícios e outros planos construídos ou a construir, que apresentem gravuras e fotografias do Concelho de Valongo, antigas e actuais e outras soluções que beneficiem a imagem do espaço da urbe;

Da fiscalização e actuação correspondente de todos os elementos afixados ilegalmente bem como a reanálise de todos os factos existentes e cujo licenciamento se demonstre inadequado à actual regulamentação, definindo-se para o efeito o regime transitório previsto no artigo 63º;

Da coordenação de todo o procedimento relativo ao licenciamento, definindo-se ainda como condição e requisito prévio ao mesmo, a inexistência de débitos ao Município (artigo 16º, n.º 2, alínea *d*)).

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Aprovação

Ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com as alíneas *a*) e *e*), do n.º 2 do artigo 53º da referida lei e em observância à lei n.º 2110/61, de 19 de Agosto, bem como os artigos 1º e 11º da lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com a redacção dada pela lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto e em conformidade com o artigo 15º da lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, é aprovado o presente Regulamento.

Artigo 2º

Objecto

O presente Regulamento define o regime a que fica sujeita a afixação ou inscrição das mensagens publicitárias destinadas e visíveis do espaço público e de propaganda política e eleitoral, bem como a utilização deste com suportes publicitários e ou outros meios.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a qualquer forma de publicidade e outras utilizações do espaço público previstas no presente Regulamento, quando afixada, inscrita ou instalada em edifícios, equipamento urbano ou suportes publicitários, quando ocupe ou utilize o espaço público e deste seja visível ou audível.

2 — Exceptuam-se do previsto no número 1 os dizeres que resultam de imposição legal, a indicação de marcas, dos preços ou da qualidade, colocados nos artigos à venda no interior dos estabelecimentos e neles comercializados.

3 — Salvo disposição legal em contrário, as entidades isentas do pagamento de taxas municipais, estão sujeitas ao licenciamento previsto no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Noções

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) Publicidade — qualquer forma.de comunicação feita no âmbito de uma actividade económica, com o objectivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços;

b) Publicidade exterior — todas as formas de comunicação publicitária previstas na alínea anterior quando destinadas e visíveis do espaço público;

c) Ocupação do espaço público — qualquer implantação, ocupação, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida por suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edificios;

d) Suporte publicitário -meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente, painel, mupi, coluna publicitária, anúncio, reclamo, bandeira, moldura, placa, pala, faixa, bandeirola, pendão, cartaz, toldo, sanefa, vitrina, veículos e outros;

e) Propaganda política — actividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que visa directamente promover os objectivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

f) Propaganda eleitoral — toda a actividade que vise directamente promover candidaturas, seja actividade dos candidatos, dos subscritores das candidaturas ou de partidos políticos que apoiem as diversas candidaturas, bem como a publicação de textos ou imagens que exprimam ou reproduzam o conteúdo dessa actividade.

Artigo 5º

Obrigatoriedade do licenciamento

1 — Em caso algum será permitido qualquer tipo de publicidade ou outra utilização do espaço público constante deste Regulamento, sem prévio licenciamento ou autorização a emitir pela Câmara Municipal.

2 — Nos casos em que a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias exija a execução de obras de construção civil sujeitas a licença, tem esta que ser requerida cumulativamente.

Artigo 6º

Natureza das licenças

1 — Todos os licenciamentos e autorizações concedidas no âmbito do presente Regulamento são considerados precários.

2 — A Câmara Municipal poderá conceder, mediante concurso público, exclusivos de exploração publicitária.

CAPÍTULO II

Princípios

Artigo 7º

Princípio geral

O licenciamento previsto no presente Regulamento, visa definir os critérios de localização, instalação e adequação, formal e funcional, dos diferentes tipos de suportes publicitários e outras utilizações do espaço público, relativamente à envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas e de melhoria da qualidade de vida no Concelho, o que implica a observância dos critérios constantes dos artigos seguintes.

Artigo 8º

Segurança de pessoas e bens

1 — A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que:

a) Prejudique a segurança de pessoas e bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;

b) Prejudique a saúde e o bem-estar de pessoas, nomeadamente por reproduzir níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;

c) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre a sinalização de trânsito, semáforos, as curvas, cruzamentos e entroncamentos e no acesso a edificações ou a outros espaços;

d) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encandeamento dos peões ou automobilistas;

e) Dificulte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos;

f) Diminua a eficácia da iluminação pública;

g) Interfira com a operacionalidade das estações fixas de medição dos parâmetros da qualidade do ar, designadamente por alteração das condições de dispersão atmosférica e consequentes perturbações das condições de amostragem e medição.

2 — Não pode ser licenciada a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias sempre que se pretenda colocar em placas toponímicas e números de polícia e em sinais de trânsito, placas informativas sobre edifícios com interesse público.

3 — A instalação ou inscrição de mensagens em equipamento móvel urbano, nomeadamente, papeleiras ou outros recipientes utilizados para a higiene e limpeza pública, obedece ao preceituado no número anterior podendo contudo serem definidas contratualmente condições de utilização ou afixação.

Artigo 9º

Preservação e valorização dos espaços públicos

A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do mesmo não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;

b) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das actividades urbanas ou de outras utilizações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas actividades em condições de segurança e conforto;

c) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;

d) Contribua para a descaracterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores urbanos, naturais ou construídos, emblemáticos da Cidade;

e) Dificulte o acesso e acção das entidades competentes, às infra-estruturas existentes no Município, para efeitos da sua manutenção e ou conservação.

Artigo 10º

Preservação e valorização dos sistemas de vistas

A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que possa originar obstruções ou intrusões visuais ou concorra para a degradação da qualidade do espaço urbano, nomeadamente:

a) Prejudique as panorâmicas usufruídas a partir dos miradouros e a qualidade visual da envolvente destes locais;

b) Prejudique a visibilidade de placas toponímicas e números de polícia;

c) Prejudique a visibilidade ou a leitura de cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

Artigo 11º

Valores históricos e patrimoniais

1 — A utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que se refira a:

a) Edifícios, monumentos ou locais de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico, templos ou cemitérios, núcleos de interesse histórico;

b) Locais em que se sobreponha a cunhais, pilastras, cornijas, desenhos, pinturas, painéis de azulejos, esculturas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo;

c) Imóveis classificados ou em vias de classificação;

d) Todas as restantes áreas protegidas patrimonialmente, assim como o seu enquadramento orgânico, natural ou construído, definidos nos termos da legislação aplicável.

2 — As interdições previstas no número anterior podem não ser aplicadas quando a mensagem publicitária se circunscreva à identificação da entidade e ou da actividade por esta desenvolvida.

Artigo 12º

Preservação e valorização das áreas verdes

1 — A utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade das áreas verdes;

b) Implique a ocupação ou pisoteio de superfícies ajardinadas e zonas interiores dos canteiros;

c) Implique afixação em árvores, designadamente com perfuração ou amarração, desde que esta não preveja elementos de protecção que salvaguardem a sua integridade;

d) Impossibilite ou dificulte a conservação das áreas verdes.

2 — Nas Áreas Verdes de Protecção, Áreas Verdes de Recreio, Lazer e Pedagogia, designadamente Parques e Jardins Públicos, só podem ser emitidas licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, ou outros meios de utilização do espaço público, nos seguintes casos:

a) Em equipamentos destinados à prestação de serviços colectivos;
b) Em mobiliário municipal e em mobiliário urbano das empresas concessionárias de serviços públicos.

Artigo 13º

Estética e equilíbrio ambiental

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e a utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida quando por si só, ou através dos suportes que utilizam, desde que afectem a estética e o ambiente dos lugares ou da paisagem, ou causem danos a terceiros.
2 — A afixação de mensagens publicitárias quando decorram de acções de reabilitação urbana de iniciativa ou aposta municipal poderão ser autorizadas nos termos a definir nos respectivos contratos ou protocolos.

Artigo 14º

Conteúdo da mensagem publicitária

Sem prejuízo do constante na legislação aplicável, a mensagem publicitária deverá respeitar as seguintes normas:

a) A utilização de idiomas de outros países só é permitida quando a mensagem tenha por destinatários exclusivos ou principais os estrangeiros, quando se trate de firmas, nomes de estabelecimentos, marcas e insígnias devidamente registadas ou de expressões referentes ao produto publicitado;
b) A afixação ou inscrição de publicidade do estabelecimento comercial só é autorizada quando a actividade exercida pelo mesmo se encontre devidamente licenciada.

CAPÍTULO III

Processo de licenciamento

SECÇÃO I

Informação prévia

Artigo 15º

Pedido de informação

1 — Qualquer interessado pode requerer à Câmara Municipal informação sobre os elementos que possam condicionar a emissão da licença de publicidade e outros meios de utilização do espaço público, para determinado local.
2 — O requerente deve indicar o local, o espaço que pretende ocupar e os elementos sobre os quais pretende informação.
3 — A resposta ao requerente deverá ser comunicada no prazo de 20 dias a contar da data de recepção do pedido.
4 — O conteúdo da informação prévia prestada pela Câmara Municipal é vinculativo para um eventual pedido de licenciamento, desde que este seja apresentado no prazo de 30 dias após a data da comunicação ao requerente.

SECÇÃO II

Licenciamento

Artigo 16º

Formulação do pedido

1 — O pedido de licenciamento deverá ser efectuado por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, e deverá conter os seguintes elementos:

a) A identificação e residência ou sede do requerente;
b) O número de identificação da pessoa colectiva e fotocópia do registo comercial;
c) A indicação exacta do local a ocupar;
d) O período de utilização pretendido.

2 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo de que o requerente é proprietário, possuidor, locatário ou titular de outro direito sobre o bem afecto ao domínio privado no qual se pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária;
b) Memória descritiva do meio de suporte, textura e cor dos materiais a utilizar;
c) Planta de localização à escala 1/1000 ou 1/500 com indicação do local pretendido para utilização, ou outro meio mais adequado para a sua exacta localização;
d) Termo de responsabilidade do técnico do Projecto, caso se trate de estruturas cujas características o justifiquem;
e) Autorização do condomínio ou proprietário, bem como projecto de publicidade para o edifício;
f) Autorização do proprietário, usufrutuário, locatário ou titular de outro direito, sempre que o meio ou suporte de utilização não seja instalado em propriedade própria;
g) Outros elementos exigíveis para cada meio ou suporte, conforme o caso em análise.

3 — Salvo casos devidamente fundamentados pela natureza do evento, o pedido de licenciamento deverá ser requerido com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para o início da ocupação ou utilização.
4 — Na formulação do pedido, os munícipes poderão adoptar o modelo de requerimento adequado, impresso que deverá ser fornecido pelos Serviços Municipais.
5 — Os projectos de suportes publicitários devem ser elaborados, preferencialmente, por técnicos ou outras entidades qualificadas nas áreas da arquitectura ou da comunicação.
6 — No decurso do processo de licenciamento, a Câmara Municipal colherá os pareceres legalmente exigidos.

Artigo 17º

Elementos complementares

1 — Poderá ainda ser exigido ao requerente a indicação de outros elementos, sempre que se verifiquem necessários para a apreciação do pedido, nomeadamente:

a) Autorização de outros proprietários, possuidores, locatários ou outros detentores legítimos que possam vir a sofrer danos com a afixação ou inscrição pretendidas.

2 — O requerente deve juntar os elementos solicitados nos 20 dias seguintes à comunicação efectuada pelos Serviços.

Artigo 18º

Suprimento das deficiências do requerimento inicial

Se o pedido de licenciamento não satisfizer o disposto no artigo 16º ou caso seja necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas deverá o requerente ser notificado para suprir as deficiências existentes, no prazo de 15 dias contados a partir da data da notificação.

Artigo 19º

Jurisdição de outras entidades

1 — Sempre que o local onde o requerente pretenda afixar ou inscrever a mensagem publicitária estiver sujeito a jurisdição de outra entidade, a Câmara Municipal solicitará a essa entidade, nos 15 dias seguintes à data de entrada do requerimento ou da junção dos elementos complementares, parecer sobre o pedido de licenciamento.
2 — Salvo disposição legal em contrário, o parecer a que se refere o número anterior não é vinculativo.

Artigo 20º

Condições de indeferimento

O pedido de licenciamento é indeferido com base em qualquer dos seguintes fundamentos:

a) Não se enquadrar no princípio geral estabelecido no artigo 7º;
b) Não respeitar as proibições estabelecidas nos artigos 8º a 14º;
c) Não respeitar as características gerais e regras sobre a instalação de suportes publicitários, estabelecidas no Capítulo V;
d) Não respeitar as condições técnicas específicas estabelecidas no Capítulo VI;
e) Não respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a actividades ruidosas, quando se tratar de licenciamento de publicidade sonora, nos termos do artigo 45º;
f) Não cumprir o estabelecido nos artigos 16.º a 18º;
g) Existirem débitos à Autarquia por dívidas relacionadas com a publicidade e ou outras utilizações do espaço público.

Artigo 21º

Notificação da decisão

1 — A decisão sobre o pedido de licenciamento deverá ser notificada por escrito ao requerente no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data do despacho.

2 — No caso de deferimento deve incluir-se na respectiva notificação a indicação do prazo para levantamento da licença e pagamento da taxa respectiva.

3 — A licença especifica as condições a observar pelo titular, nomeadamente:

a) O objecto do licenciamento;
b) O local e a área permitidos para se efectuar a ocupação;
c) A descrição dos elementos a utilizar;
d) O prazo de duração;
e) O prazo para comunicar a não renovação;
f) Os deveres do titular constantes dos artigos 23º a 25º.

Artigo 22º

Emissão, renovação e cessação da licença

O regime jurídico da emissão, renovação e cessação das licenças encontra-se definido no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças Municipais, sendo aplicáveis as taxas constantes da respectiva tabela em vigor.

CAPÍTULO IV

Deveres do titular

Artigo 23º

Obrigações do titular

1 — O titular da licença de publicidade e outras utilizações do espaço público fica vinculado às seguintes obrigações:

a) Não poderá proceder à adulteração dos elementos tal como aprovados, ou a alterações da demarcação efectuada;
b) Não poderá proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança de titularidade autorizada nos termos do presente Regulamento;
c) Não poderá proceder à cedência da utilização da licença a outrem, mesmo que temporariamente;
d) Retirar a mensagem e o respectivo suporte até ao termo do prazo da licença;
e) Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, findo o prazo da licença.

2 — A segurança e vigilância dos suportes publicitários e demais equipamentos de apoio incumbem ao titular da licença.

3 — O titular da licença deve proceder com urbanidade nas relações com os utentes e providenciar no sentido de não causar danos ou incómodos a terceiros.

Artigo 24º

Conservação e manutenção

1 — O titular da licença deve conservar os suportes publicitários e demais equipamentos de apoio que utiliza nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.

2 — O titular da licença deve proceder, com a periodicidade e prontidão adequadas, à realização de obras de conservação dos seus suportes publicitários e demais equipamentos de apoio.

Artigo 25º

Utilização continuada

1 — Sem prejuízo do cumprimento dos limites horários estabelecidos para o exercício da actividade, o titular da licença deve fazer dela uma utilização continuada, não a podendo suspender por um período superior a 30 dias úteis por ano, salvo caso de força maior.

2 — Para tanto, terá que dar início à utilização nos 15 dias úteis seguintes à emissão da licença ou nos 15 dias úteis seguintes ao termo do prazo que tenha sido fixado para realização de obras de instalação ou de conservação.

CAPÍTULO V

Suportes publicitários e outros

Artigo 26º

Noções

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Painel — dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura e estrutura de suporte fixada directamente ao solo, com ou sem iluminação;
b) Mupi — peça de mobiliário urbano biface, dotada de iluminação interior, concebida para servir de suporte à afixação de cartazes publicitários;
c) Moldura — dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;
d) Coluna publicitária — suporte de publicidade urbano de forma predominantemente cilíndrica, dotada de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;
e) Anúncio — suporte instalado nas fachadas dos edifícios, com mensagem publicitária em uma ou ambas as faces, com ou sem iluminação;
f) Anúncio electrónico — sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo;
g) Bandeira — insígnia, inscrita em pano, de uma ou mais cores, e identificativa de países, entidades, organizações e outros, ou com fins comerciais;
h) Bandeirola — suporte publicitário rígido, fixo a um poste ou equipamento semelhante, que apresente como forma característica, a figura de um quadrado ou rectângulo;
i) Lona/tela — dispositivo de suporte de mensagem publicitária inscrita em tela, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;
j) Placa/tabuleta — suporte aplicado em paramento liso, usualmente utilizado para divulgar escritórios, consultórios médicos, ou outras actividades similares;
l) Pala — elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, com predomínio da dimensão horizontal, fixo aos paramentos das fachadas e funcionando como suporte para afixação/inscrição de mensagens publicitárias;
m) Alpendre — elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, com pelo menos uma água, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;
n) Faixas/fitas -suportes de mensagem publicitária, inscrita em tela e destacada da fachada do edifício;
o) Pendão — suporte publicitário em pano, lona, plástico ou outro material não rígido, fixo a um poste ou equipamento semelhante, que apresenta como forma característica, o predomínio acentuado da dimensão vertical;
p) Cartaz — suporte de mensagem publicitária inscrita em papel;
q) Dispositivos publicitários aéreos cativos — refere-se maioritariamente aos dispositivos publicitários insufláveis, sem contacto com o solo, mas a ele espiados;
r) Toldo — elemento de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, rebatível, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;
s) Sanefa — elemento vertical de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, aplicável a arcadas ou vãos vazados de estabelecimentos comerciais;
t) Vitrina — qualquer mostrador envidraçado ou transparente, colocado no paramento dos edifícios, onde se expõem objectos à venda em estabelecimentos comerciais;
u) Expositor — qualquer estrutura de exposição destinada a apoiar estabelecimentos de comércio.

2 — Os suportes referidos no número anterior, independentemente da mensagem inscrita ter ou não natureza publicitária, estão sujeitos ao cumprimento do disposto no presente Regulamento.

3 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Publicidade instalada em pisos térreos — a que se refere aos dispositivos publicitários instalados ao nível da entrada dos edifícios, nos locais das obras e nas montras dos estabelecimentos comerciais;
b) Empena — parede lateral de um edifício, sem vãos;
c) Publicidade móvel — a que se refere a dispositivos publicitários instalados, inscritos ou afixados em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques, ou similares;
d) Publicidade afecta a mobiliário urbano -a publicidade em suporte próprio, concebida para ser instalada em peças de mobiliário urbano ou

equipamento, existentes no espaço público, geridos e ou pertencentes ao Município;

e) Publicidade sonora — toda a difusão de som com fins comerciais, emitida no espaço público, dele audível ou perceptível;

f) Campanhas publicitárias de rua -todos os meios ou formas de publicidade, de carácter ocasional e efémero, que impliquem acções de rua e o contacto directo com o público.

Artigo 27º

Regras gerais

1 — Na concepção dos suportes publicitários deve optar-se por um desenho caracterizado por formas planas, sem arestas vivas, elementos pontiagudos ou cortantes, devendo ainda utilizar-se materiais resistentes ao impacto, não comburentes, combustíveis ou corrosivos e, quando for o caso, um sistema de iluminação estanque e inacessível ao público.

2 — Os suportes publicitários de dimensão horizontal inferior a 4,00 metros deverão possuir um único elemento de fixação ao solo.

3 — Os suportes publicitários não devem provocar o encandeamento dos condutores e peões, pelo que deverão ser utilizados, preferencialmente, vidros anti-reflexo e materiais sem brilho.

4 — Nos suportes publicitários com iluminação própria, a emissão de luz terá que ser inferior a 200 candeias/m2, sempre que estejam instalados junto a faixas de rodagem.

5 — Nos suportes publicitários com iluminação própria deverão possuir, preferencialmente, um sistema de iluminação económico, nomeadamente painéis foto voltaicos com aproveitamento de energia solar, de modo a promover a utilização racional de energia e minimização dos impactos ambientais associados.

6 — Os suportes publicitários com saliência superior a 0,10 m, terão que observar um afastamento mínimo de 0,50 m relativamente ao lancil do passeio e uma altura mínima de 2,50 m, medida da parte mais alta deste.

7 — A implantação de suportes publicitários não pode ainda dificultar o acesso a casas de espectáculo, pavilhões desportivos, edifícios públicos, bem como a visibilidade das montras dos estabelecimentos comerciais, nem a circulação pedonal.

Artigo 28º

Projectos de utilização do espaço público

1 — A Câmara Municipal poderá aprovar projectos de utilização do espaço público, estabelecendo os locais onde se poderão instalar elementos de publicidade e outras utilizações, bem como as características, formais e funcionais, a que deverão obedecer.

2 — As utilizações do espaço público com suportes publicitários, que se pretendam efectuar em áreas de intervenção que venham a ser definidas pela Câmara Municipal terão de obedecer cumulativamente ao disposto no presente Regulamento e às condições técnicas complementares, que se encontram definidas.

CAPÍTULO VI

Publicidade e outras utilizações do espaço público

SECÇÃO I

Publicidade afecta a equipamento urbano ou autónomo

Artigo 29º

Mupis, colunas publicitárias e anúncios electrónicos

O licenciamento da ocupação ou utilização do espaço público com algum destes equipamentos, será precedido de hasta ou concurso público para atribuição de locais destinados à instalação dos mesmos.

Artigo 30º

Pendões, bandeiras e bandeirolas

1 — O licenciamento será autorizado, única e exclusivamente, para a divulgação de actividades de interesse público.

2 — A fixação deverá ser feita de modo a que os dispositivos permaneçam oscilantes e deverão, preferencialmente, ser orientados para o lado interior do passeio.

3 — Os pendões e bandeirolas não deverão ultrapassar, em regra, as dimensões máximas de 2m por 1m, 1,20m por 0,80 m, respectivamente.

Artigo 31º

Abrigos de transportes públicos

1 — O licenciamento da ocupação do espaço público com abrigos de transportes públicos e respectiva publicidade, será precedido de concurso ou hasta pública e terá por base a estimativa das necessidades deste tipo de mobiliário no quadro do estabelecimento da rede e terminais na Cidade.

2 — As condições de afixação de publicidade nestes equipamentos, respeitará as normas constantes deste Regulamento.

Artigo 32º

Cabinas telefónicas

1 — É permitida a afixação ou inscrição de publicidade em cabinas telefónicas, desde que não prejudique ou obstrua a visibilidade de e para o interior, devendo manter-se ao máximo a sua transparência.

2 — As condições de afixação de publicidade nas cabinas telefónicas, respeitará as normas constantes deste Regulamento.

Artigo 33º

Painéis

1 — Os painéis deverão estar sempre nivelados excepto quando se localizem em arruamento inclinado, caso em que se admite a sua disposição em socalcos, acompanhando de forma harmoniosa a pendente do terreno.

2 — Os painéis não poderão dispor-se em banda contínua, devendo deixar entre si, espaços livres de dimensão igual ou superior ao do comprimento dos painéis requeridos, e nunca inferiores a 8 m.

3 — As superfícies de afixação da publicidade não podem ser divididas.

Artigo 34º

Estrutura e dimensões a observar

1 — A estrutura de suporte dos painéis deve ser metálica e na cor que melhor se integre na envolvente, não podendo em caso algum permanecer no local sem mensagem.

2 — Na estrutura deve ser afixada, de modo bem visível, uma chapa com a numeração correspondente ao número da licença inicial, o ano e a identificação da firma proprietária.

3 — Os painéis devem ter as seguintes dimensões:

a) 2,40 m de largura por 1,75 m de altura;
b) 4 m de largura por 3 m de altura;
c) 8 m de largura por 3 m de altura.

4 — Podem ser licenciados, a título excepcional, devidamente fundamentado, painéis com outras dimensões desde que não sejam postos em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

SECÇÃO II

Publicidade instalada em edifícios

Artigo 35º

Anúncios

1 — Salvo caso excepcional, quando a situação o justifique, não é permitida a instalação de mais de um anúncio por cada fracção autónoma ou fogo.

2 — Em regra, os anúncios não devem ser colocados acima do piso térreo.

3 — Em cada edifício, deverá procurar-se que os anúncios tenham todos o mesmo tamanho e que a sua instalação defina um alinhamento, deixando entre si distâncias regulares.

Artigo 36º

Dimensões e distâncias a observar

1 — Os anúncios deverão ser considerados à escala dos edifícios onde se pretende instalá-los.

2 — Quando emitam luz própria, a espessura dos anúncios não deve exceder 0,20 m; quando não emitam luz própria, a sua espessura não deve exceder 0,05 m.

3 — A distância entre o bordo exterior do elemento e o limite do passeio não poderá ser inferior a 0,50 m, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão de instalação de equipamento urbano o justifiquem.

4 — O limite inferior dos anúncios de dupla face ou dos anúncios que possuam saliência superior a 0,10 m, não poderá distar menos de 2,50 m do solo.

Artigo 37º

Placas/tabuletas

1 — Em cada edifício, as placas ou tabuletas devem apresentar um tamanho, cor, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício.

2 — Salvo caso excepcional, quando a situação o justifique, não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fracção autónoma ou fogo.

3 — As placas de proibição de afixação de publicidade são colocadas, preferencialmente, nos cunhais dos prédios, mas nunca próximo das que designam os arruamentos, não podendo as dimensões exceder 0,35 m por 0,40 m.

Artigo 38º

Palas e alpendres

As palas e alpendres quando integradas na edificação estão também sujeitas ao regime de licenciamento previsto no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Valongo.

Artigo 39º

Publicidade instalada em telhados, coberturas ou terraços

1 — A instalação de publicidade em telhados, coberturas ou terraços só será permitida quando observadas as seguintes condições:

a) Não obstrua o campo visual envolvente, tanto no que se refere a elementos naturais, como construídos;

b) As estruturas de suporte dos dispositivos publicitários a instalar, não assumam uma presença visual destacada e esteja assegurada a sua sinalização para efeitos de segurança.

2 — A altura máxima dos dispositivos publicitários a instalar em telhados, coberturas ou terraços dos edifícios, deve obedecer aos seguintes limites:

a) Não deve exceder 1/4 da altura maior da fachada do edifício;

b) Não deve, em qualquer caso, ter uma altura superior a 5 metros;

c) A sua cota máxima não deve ultrapassar, em altura, a largura do respectivo arruamento.

3 — Em casos devidamente justificados, a Câmara Municipal poderá fixar limitações ao horário de funcionamento ou suprimir efeitos luminosos dos dispositivos.

Artigo 40º

Publicidade instalada em fachadas

1 — Só é permitida a instalação de publicidade em fachadas, nomeadamente faixas ou fitas, a entidades localizadas no edifício.

2 — A colocação de dispositivos publicitários referida no número anterior só poderá conter o logótipo da entidade e ou a indicação da actividade principal e, excepcionalmente, a divulgação de eventos de interesse.

Artigo 41º

Publicidade instalada em empenas

1 — A instalação de publicidade em empenas, nomeadamente molduras ou lonas/telas, só poderá ocorrer quando, cumulativamente, forem observadas as seguintes condições:

a) As mensagens publicitárias e os suportes respectivos não excederem os limites físicos das empenas que lhes servem de suporte;

b) O motivo publicitário a instalar seja constituído por um único dispositivo não sendo, por isso, admitida mais do que uma licença por local ou empena.

2 — Poderá ser exigida uma caução, de montante equivalente ao valor necessário para repor a situação original, nos casos de pintura de mensagens publicitárias em empenas ou fachadas laterais cegas de edifícios.

Artigo 42º

Publicidade instalada em edifícios com obras em curso

1 — Na instalação de lonas publicitárias em prédios com obras em curso devem observar-se as seguintes condições:

a) Só podem ser colocados depois do licenciamento da obra de construção;

b) Têm que ficar avançadas em relação ao andaime ou tapumes de protecção;

c) Salvo casos devidamente fundamentados, só poderão permanecer no local enquanto decorrerem os trabalhos, sendo que, se os trabalhos forem interrompidos por período superior a 30 dias, deverão ser removidas.

2 — À publicidade a instalar nos andaimes ou tapumes de protecção aplicam-se as regras estabelecidas nos artigos 47º e 48º do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Publicidade sonora

Artigo 43º

Publicidade sonora

1 — O exercício da actividade publicitária sonora, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro, está condicionado ao cumprimento das seguintes restrições:

a) Não é permitida a sua emissão, antes ou após o período compreendido entre as 9 horas e as 20 horas;

b) Salvo casos devidamente justificados, é interdito o exercício da actividade num raio de 200 metros de edifícios de habitação, de hospitais ou similares e aos sábados, domingos e feriados;

c) A realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído;

d) As licenças previstas neste artigo só podem ser autorizadas por um período não superior a 5 dias úteis, não prorrogável, por trimestre e por entidade.

SECÇÃO IV

Outros meios de publicidade

SUBSECÇÃO I

Cartazes

Artigo 44º

Locais de afixação

Poderão ser afixados cartazes em vedações, tapumes, muros ou paredes desde que respeitem as regras definidas no presente Regulamento.

Artigo 45º

Remoção

1 — A publicidade licenciada afixada nos locais a que se refere o artigo anterior deverá ser removida pelos seus promotores ou beneficiários, no prazo de 5 dias, após a verificação do evento, devendo os mesmos proceder à limpeza do espaço ou área ocupados por aquela.

2 — Decorrido o prazo previsto no número anterior o Município notifica os infractores para procederem à remoção, fixando um prazo não inferior a 48 horas.

3 — Quando a remoção ou limpeza não sejam efectuadas no prazo previsto no número anterior o Município procederá à sua remoção, ficando os beneficiários da publicidade sujeitos, para além da contra-ordenação aplicável, ao pagamento das respectivas despesas.

Artigo 46º

Caução

1 — Para garantia da remoção da publicidade, será exigido aos interessados um depósito de caução no montante igual ao dobro da taxa devida pela licença ou, em caso de isenção de taxa nos termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, igual ao valor da taxa a que haveria lugar.

2 — A prestação da garantia prevista do número anterior deve fazer-se simultaneamente com o pagamento da licença, ou com a sua emissão.

3 — Os Serviços promoverão a restituição da garantia prestada, num prazo máximo de 30 dias, após verificação da remoção ou eliminação da publicidade e limpeza do espaço ou área por esta ocupado

SUBSECÇÃO II

Campanhas publicitárias de rua

Artigo 47º

Condições gerais

1 — As campanhas publicitárias de rua, nomeadamente as que ocorrem através de: distribuição de panfletos, distribuição de produtos, provas de degustação, ocupações da via pública com objectos ou equipamentos de natureza publicitária ou de apoio e outras acções promocionais de natureza comercial, só poderão ocorrer quando observadas as condições dispostas nos Capítulos II a V, e nos números seguintes.

2 — A distribuição dos produtos acima referidos só é autorizada em mão aos peões e sem prejudicar a sua circulação, sendo interdita a sua distribuição nas faixas de circulação rodoviária.
3 — A distribuição não poderá ser efectuada por arremesso.
4 — Salvo casos excepcionais, o período máximo autorizado para cada campanha de distribuição é de cinco dias, não prorrogável, em cada mês e para cada entidade.
5 — É obrigatória a remoção de todos os panfletos, invólucros de produtos, ou quaisquer outros resíduos resultantes de cada campanha, abandonados no espaço público, num raio de 100 m em redor dos locais de distribuição, pelo que no final de cada dia e de cada campanha não poderão existir quaisquer vestígios da acção publicitária ali desenvolvida.
6 — Qualquer equipamento de apoio à distribuição de produtos ou dispositivos de natureza publicitária, que implique ocupação do espaço público, não poderá ter uma dimensão superior a 2 m2.

SUBSECÇÃO III

Outras utilizações do espaço público

Artigo 48º

Toldos e sanefas

1 — Os toldos têm que ser rebatíveis devendo ser, preferencialmente, utilizado material em lona e de um só plano de cobertura e a publicidade ser inscrita na sanefa.
2 — Só serão permitidas superfícies curvas nos casos em que o vão seja em arco.
3 — Os toldos só poderão ser instalados ao nível do rés-do-chão dos edifícios.
4 — Na instalação de toldos e sanefas devem observar-se os seguintes limites:

a) Em passeios de largura igual ou superior a 2,00 m, a ocupação deverá deixar livre um espaço não inferior a 0,80 m em relação ao limite exterior do passeio;
b) Em passeios de largura inferior a 2 m a ocupação deverá deixar livre um espaço não inferior a 0,50 m em relação ao limite exterior do passeio, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão da instalação de equipamento urbano o justifiquem;
c) Em caso algum a ocupação pode exceder o balanço de 3 m bem como, lateralmente, os limites das instalações pertencentes ao respectivo estabelecimento;
d) A colocação dos toldos nas fachadas tem de respeitar a altura mínima de 2 m, medidos desde o pavimento do passeio à margem inferior da ferragem ou sanefa, a qual não deve exceder 0,20 m.

5 — É proibido afixar ou pendurar quaisquer objectos nos toldos e sanefas.
6 — Nos casos em que os estabelecimentos estejam inseridos em imóveis classificados ou em vias de classificação ou abrangidos por zonas de protecção dos mesmos, as únicas referências publicitárias permitidas são as respeitantes ao nome do estabelecimento e à actividade do mesmo e apenas quando inscritas na aba dos toldos.

Artigo 49º

Vitrinas

1 — Apenas serão admitidas vitrinas para exposição de menus em estabelecimentos de restauração e bebidas, devendo localizar-se junto à porta de entrada do respectivo estabelecimento, preferencialmente encastradas.
2 — Excepcionalmente poderão ser autorizadas vitrinas junto à porta de entrada de estabelecimentos comerciais que não possuam montras.
3 — Na instalação de vitrinas apostas às fachadas de estabelecimentos do ramo alimentar, observar-se-ão os seguintes limites:

a) As dimensões máximas permitidas para as vitrinas são, 0,30 m por 0,40 m;
b) Deverão ficar a uma altura mínima do solo não inferior a 1,40 m, e máxima não superior a 1,80 m;
c) A respectiva saliência não poderá exceder 0,05 m a partir do plano marginal do edifício.

4 — Na instalação de vitrinas apostas às fachadas de estabelecimentos comerciais que não possuam montras, observar-se-ão os seguintes limites:

a) Deverão ficar a uma altura mínima do solo não inferior a 0,40 m, e não ultrapassar o limite superior dos vãos contíguos;
b) A respectiva saliência não poderá exceder 0,10 m a partir do plano marginal do edifício.

Artigo 50º

Expositores de artigos comerciais

1 — A exposição de objectos ou artigos comerciais, não poderá fazer-se nas fachadas dos prédios.
2 — Poderá porém, ser autorizada, a título excepcional, a exposição de objectos e artigos tradicionais ou outros, desde que não seja prejudicada a circulação de peões bem como o ambiente e a estética dos respectivos locais.
3 — Fora do horário de funcionamento dos estabelecimentos, todos os equipamentos de apoio terão que ser retirados do espaço público.

CAPÍTULO VII

Afixação de propaganda política e eleitoral

Artigo 51º

Princípios gerais

A presente secção visa definir os critérios de localização e afixação de propaganda política e eleitoral, relativamente à envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas normas em vigor sobre a protecção do património arquitectónico, do meio urbanístico, ambiental e paisagístico, o que implica a observância dos critérios constantes nos artigos seguintes.

Artigo 52º

Locais de afixação

1 — A Câmara Municipal disponibilizará locais devidamente identificados para afixação de propaganda política e eleitoral, através de edital a publicar, sendo ainda permitida a afixação nos locais legalmente previstos.
2 — Não é permitida a afixação de propaganda eleitoral nas áreas constantes do mapa anexo e com os fundamentos dele constantes, o qual faz parte integrante do presente Regulamento.
3 — No exercício das actividades de propaganda devem ser prosseguidos os seguintes objectivos:

a) Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
c) Não causar prejuízos a terceiros;
d) Não afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária;
e) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.

4 — É proibida a utilização, em qualquer caso, de materiais não biodegradáveis na afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda.
5 — É proibida, em qualquer caso, a realização de inscrições ou pinturas murais em monumentos nacionais, edifícios religiosos, sedes de órgão de soberania, de regiões autónomas ou de autarquias locais, tal como em sinais de trânsito, placas de sinalização rodoviárias, interior de quaisquer repartições ou edifícios públicos ou franqueados ao público, incluindo estabelecimentos comerciais e centros históricos como tal declarados ao abrigo da competente regulamentação urbanística.
6 — A afixação ou inscrição de mensagens de propaganda nos lugares ou espaços de propriedade particular depende do consentimento do respectivo proprietário ou possuidor e deve respeitar as normas em vigor sobre protecção do património arquitectónico e do meio urbanístico, ambiental e paisagístico.
7 — A violação do disposto nos números anteriores, constitui contra-ordenação punível com coima.

Artigo 53º

Utilização equitativa dos locais

1 — Os locais disponibilizados pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo anterior, podem ser livremente utilizados para o fim a que se destinam.
2 — Para efeito do disposto no número anterior, devem ser observadas pelos utentes, de modo a poder garantir-se uma equitativa utilização dos locais, as seguintes regras:

a) O período de duração da afixação das mensagens não pode ultrapassar 30 dias, devendo as mesmas ser removidas no termo desse prazo;
b) Não podem ser ocupados, simultaneamente, mais de 50 % dos locais ou espaços com propaganda proveniente da mesma entidade.

3 — Os utentes deverão comunicar à Câmara Municipal a data de afixação e a identificação dos números dos painéis a utilizar.

Artigo 54º

Remoção da propaganda

1 — A remoção da propaganda afixada é da responsabilidade das entidades que a tiverem instalado e deve ser efectuada nos prazos fixados na legislação aplicável.

2 — Caso não seja fixado prazo, compete a Câmara Municipal, ouvidos os interessados, definir os prazos e condições de remoção, no que respeita à propaganda afixada nos termos deste Regulamento.

3 — A Câmara Municipal pode ordenar a remoção de propaganda afixada ilegalmente e de embargar ou demolir obras que violem o disposto neste Regulamento, depois de notificados os infractores.

4 — Quando a utilização abusiva dos espaços públicos ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público, cuja salvaguarda imponha uma actuação urgente, a Câmara Municipal procederá à remoção imediata.

5 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que a remoção, embargo ou demolição referidos nos números anteriores, possam causar aos titulares dos respectivos meios ou suportes.

6 — Nos casos referidos nos números anteriores, os infractores são responsáveis por todas as despesas efectuadas, não havendo lugar a qualquer indemnização.

7 — A afixação ilegal de propaganda e a utilização abusiva dos espaços públicos, previstas nos n.os 3 e 4 deste artigo, constitui contra-ordenação punível com coima.

CAPÍTULO VIII

Penalidades

Artigo 55º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima e, eventualmente, com sanções acessórias:

a) A falta de licenciamento, conforme previsto no artigo5º;

b) A ocupação ou utilização do espaço público sem alvará de licença em violação do disposto nos Capítulos V e VI;

c) O incumprimento das obrigações previstas no n.º 1 do artigo 23º;

d) A não remoção dos suportes publicitários ou outros elementos de utilização do espaço público no prazo fixado;

e) A falta de conservação e manutenção dos suportes publicitários e demais equipamentos, conforme disposto no artigo 24º;

f) A violação do disposto no artigo 25º.

2 — Ao montante das coimas, às sanções acessórias e às regras processuais, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as respectivas alterações.

3 — Nos termos da Lei, compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao órgão com competência delegada, ao Tribunal ou a entidades administrativas, a aplicação das coimas e sanções acessórias.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 56º

Casos omissos

Fora dos casos previstos no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente a legislação vigente sobre a matéria bem como regulamentação estabelecida nomeadamente no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Valongo.

Artigo 57º

Planos de pormenor

Poderão ainda ser elaboradas, no âmbito de planos parciais ou de pormenor, disposições específicas sobre suportes de publicidade, complementares do presente Regulamento.

Artigo 58º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* e aplica-se aos processos iniciados após a sua entrada em vigor e aos processos pendentes.

Artigo 59º

Regime transitório

1 — As licenças de publicidade e outras utilizações do espaço público emitidas até à entrada em vigor deste Regulamento, serão reanalisadas pelos Serviços, de forma a adaptá-las às regras do presente Regulamento.

2 — As situações que impliquem a apresentação de novo projecto para cumprimento do preceituado neste Regulamento beneficiarão de isenção de pagamento da taxa devida no ano da emissão da respectiva licença.

Artigo 60º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições em vigor contrárias a este Regulamento.

3 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João António de Castro e Paiva Queirós.*

ANEXO

(a que se refere o nº.2 do artigo. 52º.)

Proposta de interdição de afixação de Propaganda Eleitoral

Os fundamentos que presidiram à presente proposta de interdição de afixação de propaganda eleitoral, prendem-se com a preocupação e defesa dos espaços públicos, que pelo seu carácter urbano e de referência, carecem de ser preservados de elementos publicitários, que pelas suas características de materiais, imagem e durabilidade, não garantem um desejável enquadramento urbanístico nesses mesmos espaços.

Com efeito, parece-nos que os espaços públicos denotam em geral alguma saturação de elementos publicitários, os quais são colocados arbitrariamente nos espaços.

Assim, daqui ressalta a necessidade de interditar a afixação de propaganda eleitoral em espaços de referência nas freguesias que constituem o concelho de Valongo, como sejam os espaços que formam as Rotundas e perímetros circundantes, cruzamentos de ruas ou espaços de lazer, os quais devem espelhar alguma simbologia e dignidade urbanística.

Com esta medida, pretende-se, ainda e acima de tudo, contribuir preventivamente para a diminuição da sinistralidade nas rotundas e cruzamentos, já que a publicidade e propaganda contribuem, significativamente, para reduzir ou mesmo desviar a atenção dos condutores.

Face ao exposto, foram demarcados em plantas anexas, os locais a interditar por freguesia.

Locais em Valongo:

Rotunda "Alto da Serra"
Rotunda dos "Lagueirões"
Rotunda saída da A4 e prolongamento até Parque Radical
Rotunda 1º de Maio
Rotunda junto à Câmara Municipal
Rotunda Av. Emídio Navarro
Praça Machado dos Santos
Parque Urbano de Valongo, na Rua da Ilha

Locais em Ermesinde:

Rotunda "Santa Rita"
Rotunda "Vila Beatriz"
Rotunda formada pela Rua Professor Joaquim Teixeira e Rua José Joaquim Ribeiro Teles
Parque Urbano de Ermesinde
Perímetro envolvente à Igreja Paroquial
Cruzamento da Av. 5 de Outubro e Rua José Joaquim Ribeiro Teles

Locais em Alfena:

Rotunda da A41
Rotunda de Rua de S. Vicente e Rua 1º de Maio
Perímetro envolvente à Igreja Paroquial

Locais em Campo:

Cruzamento do" Padre Américo"
Perímetro envolvente à Igreja Paroquial
Rotunda Central de Campo

Locais em Sobrado:

Rotunda e Largo do Passal

2611078692

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 76/2008

Arquitecto Armindo Borges Alves da Costa, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 91º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de Novembro de 2007, a "Alteração do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão", cujas alterações se publica, bem como o regulamento na integra com as respectivas alterações, na 2.ª série do *Diário da República*.

O mencionado Regulamento poderá ser consultado no sítio oficial do Município na Internet em www.vilanovadefamalicao.org., cujas alterações produzirão efeitos no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar se lavrou o pressente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados no lugar do costume.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

Alteração do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão

Alteração ao Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão, o qual foi publicado no apêndice número 152/1998, do número 274, da 2.ª série, do Diário de República de 26 de Novembro de 1998, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de Março de 1998.

A primeira alteração consiste no seguinte: Os estudos específicos expressos em plantas passam a ser utilizados apenas para identificação da classificação dos edifícios (A, B e C), não se aplicando as propostas aí apresentadas no que se refere a cérceas, número de pisos, manchas de implantação e alinhamentos.

O artigo 2º onde se lia «Para parte da área definida no artigo anterior foram elaborados estudos específicos abrangendo áreas igualmente identificadas na planta anexa, os quais fazem parte do presente regulamento, e onde se propõe uma classificação para as construções existentes e se estabelecem condicionantes, para intervenções nas mesmas e para as novas construções" deverá passar a ler-se: «Para parte da área definida no artigo anterior foram elaborados estudos específicos abrangendo áreas igualmente identificadas na planta anexa, os quais fazem parte do presente regulamento, e onde se propõe uma classificação para as construções existentes.».

No corpo do artigo 10º onde se lia «As novas construções deverão assegurar uma correcta integração na envolvente ficando a sua cércea condicionada pelas estudos anexos ou pelo Regulamento do PDM na ausência destes e deverão ter em conta os seguintes requisitos (…)» deverá passar a ler-se: «As novas construções deverão assegurar uma correcta integração na envolvente e deverão ter em conta os seguintes requisitos (…)».

No número 1 do artigo 10º onde se lia «Respeitar as características exteriores da envolvente e não comprometer estudos de conjunto existentes.» passará a ler-se: «Respeitar as características exteriores da envolvente.».

O artigo 11º é inteiramente eliminado.

No número 3 do artigo 13º é substituída a expressão «RMEU» por «RMUE».

No número 1 do artigo 14º é substituída a expressão «RMEU» por «RMUE».

No número 2, alínea *a*), do artigo 15º onde se lia «Os elementos a manter serão definidos caso a caso pelo Gabinete da Cidade.» passará a ler-se «Os elementos a manter serão definidos caso a caso pela Comissão Especial de Apreciação de Projectos.»

Ao número 3, do artigo 15º é introduzida uma nova alínea com a seguinte redacção «b — Os projectos aqui englobados serão sujeitos a parecer da Comissão Especial de Apreciação de Projectos».

Os artigos 2º, 10º, 11º, 13º e 14º passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2º

(…)

Para parte da área definida no artigo anterior foram elaborados estudos específicos abrangendo áreas igualmente identificadas na planta anexa, os quais fazem parte do presente regulamento, e onde se propõe uma classificação para as construções existentes.

Artigo 10º

(…)

As novas construções deverão assegurar uma correcta integração na envolvente e deverão ter em conta os seguintes requisitos:

1 — Respeitar as características exteriores da envolvente.

2 — ……

3 — ……

Artigo 11º

(eliminado)

Artigo 13º

(…)

1 — ……

2 — ……

3 — Os processos relativos a projectos de obras de ampliação e de novas construções devem incluir, além dos elementos exigidos pelo RMUE da Câmara Municipal, informação desenhada e fotográfica suficiente para demonstrar a adequada integração da nova construção na envolvente, designadamente:

a) ……

b) ……

c) ……

4 — ……

5 — ……

Artigo 14º

(Excepções à aplicabilidade do RGEU e RMUE)

1 — Nos casos em que a aplicação integral do RGEU e do RMUE da Câmara Municipal comprovadamente incompatível com a reconstrução e recuperação de edifícios, pode ser dispensada a sua aplicação, designadamente:

a) ……

b) ……

c) ……

2 — ……

Artigo 15º

(…)

1 — ……

2 — ……

a) Os elementos a manter serão definidos caso a caso pela Comissão Especial de Apreciação de Projectos.

b) ……

3 — ……

a) ……

b) Os projectos aqui englobados serão sujeitos a parecer da Comissão Especial de Apreciação de Projectos.

Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão, com as alterações aprovadas por Deliberação da Assembleia Municipal de 29/11/2007

Introdução

A cidade de Vila Nova de Famalicão, tal como em muitas outras cidades de idêntica dimensão tem vindo a sofrer uma profunda alteração do tecido urbano preexistente, caracterizada pela substituição das antigas edificações por novos edifícios que, quer pela sua volumetria quer pelas funções nele instaladas, provocam, a destruição das referências urbanas, da memória colectiva, da escala de ruas e praças, ameaçando a identidade e a imagem da cidade e o seu correcto funcionamento.

Paralelamente ao processo de substituição verifica-se simultaneamente a densificação, com a acumulação de escritórios, comércios, armazéns e habitação no centro urbano que se traduz não só nas cérceas dos edifícios mas também na ocupação, por vezes integral do interior dos quarteirões. Tal ocorrência conduz, à total impermeabilização do solo urbano e à sobrecarga de todas as infra-estruturas, das quais o aspecto mais visível, é a saturação da rede viária e a crescente carência de aparcamento.

O Plano Director Municipal, propõe novas zonas de expansão da cidade, prevendo que o desenvolvimento destas se faça apoiado em Planos de Urbanização e Planos de Pormenor. Pretende o PDM assegurar

que a futura estruturação das zonas de expansão se processe de forma correcta, garantindo que o conjunto de funções a instalar, encontre suportes físicos adequados, onde se privilegie a qualidade ambiental e se gerem espaços qualificados.

Foi neste sentido que, paralelamente ao desenvolvimento dos estudos do PDM, foram elaborados "Estudos de Estruturação Urbanística" para as novas zonas de expansão, estudos estes que servirão de programa base para os Planos de Ordenamento referidos.

Com a criação das novas zonas de expansão, e garantida a qualidade destas através dos princípios definidos e da metodologia adoptada, torna-se possível diminuir o ritmo de crescimento das áreas centrais, canalizando para as novas zonas as pressões que sobre aquelas se têm vindo a sentir.

Para alcançar os objectivos acima definidos, procedeu-se a um levantamento da realidade, quer ao nível do edificado, quer ao nível das situações já aprovadas e cuja validade estava legalmente assegurada, reformulando situações em que tal ocorrência se não verificava, ainda que existam antecedentes que tenham admitido soluções, que agora se entende deverem ser alteradas.

Assim a Câmara Municipal elaborou o presente Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização para a área definida em planta anexa, acompanhado de estudos mais pormenorizados de áreas específicas.

Estes estudos não abrangem a totalidade da área de intervenção definida, competindo à Câmara Municipal proceder à elaboração de estudos idênticos aos referidos e apresentados em anexo, bem como assegurar a sua aplicação para outras áreas da cidade, sempre que tal se justifique.

A Câmara Municipal promoverá directamente ou providenciará junto de outras entidades, quer públicas, quer privadas, a implementação de um conjunto de medidas — de carácter financeiro, fiscal, técnico, profissional, cultural, ambiental, habitacional, sanitário, turístico ou outro — que repute adequadas à revitalização progressiva e, quanto possível, acelerada da zona central da cidade.

Objectivos da Intervenção

Tendo como objectivo promover o desenvolvimento harmonioso do conjunto urbano que constitui a área central da cidade de Vila Nova de Famalicão e assegurar a sua articulação com os espaços confinantes de construção mais recente, elaborou-se um regulamento visando a salvaguarda dos valores arquitectónicos e culturais que caracterizam a memória colectiva e constituem os elementos estruturantes da fisionomia da cidade.

Pretende-se com os estudos anexos assegurar o reforço da identidade urbana da sede do município, estabelecendo os princípios básicos orientadores do desenvolvimento e crescimento da cidade, de modo que o processo de substituição e ocupação do solo urbano se faça em função de regras preestabelecidas e que visam melhorar a sua qualidade, evitando a substituição pura e simples de fachadas e a ocupação dos interiores dos quarteirões e a perda de referências.

Assim estabeleceram-se os seguintes princípios gerais:

1 — Manter as fachadas no seu todo ou em parte sempre que estas possuam qualidade arquitectónica ou se integrem em conjuntos com características definidoras de determinada época;

2 — Interditar a construção integral do lote para:

a) Evitar a impermeabilização total do solo.

b) Diminuir a capacidade construtiva de modo a evitar a ruptura das infra-estruturas (redes de abastecimento de águas, saneamento, águas pluviais, rede viária e zonas de estacionamento).

c) Permitir a utilização dos terrenos de logradouro sobrastes para diversas funções complementares da restante ocupação tais como logradouro colectivo das habitações, com pequenos equipamentos para uso colectivo e como local de estacionamento privativo dos respectivos lotes quando a sua dimensão o permitir;

3 — Com vista a evitar a desertificação do centro urbano propõe-se que, sempre que possível, os andares superiores dos edifícios sejam destinados à função habitacional;

4 — Conservar e revalorizar todos os edifícios, conjuntos e espaços relevantes, através da sua reestruturação formal e funcional, quer para a preservação da imagem da cidade, quer para o reforço do seu sentido urbano;

5 — Definir as condicionantes formais e funcionais a considerar em todos os projectos que visem intervenções significativas na cidade.

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito territorial de aplicação

O presente regulamento aplica-se à área central da cidade delimitada na planta anexa.

Artigo 2º

Área abrangida por estudos específicos

Para parte da área definida no artigo anterior foram elaborados estudos específicos abrangendo áreas igualmente identificadas na planta anexa, os quais fazem parte do presente regulamento, e onde se propõe uma classificação para as construções existentes e se estabelecem condicionantes, para intervenções nas mesmas e para as novas construções.

Artigo 3º

Outras áreas a abranger por estudos específicos

A Câmara Municipal poderá proceder à elaboração de estudos idênticos aos referidos e apresentados em anexo, desde que baseados nos mesmos critérios bem como assegurar a sua aplicação, para outras áreas da cidade que mereçam ser salvaguardadas.

SECÇÃO II

Disposições aplicáveis na área de intervenção

Artigo 4º

Profundidade das Construções com duas frentes

1 — A profundidade máxima da construção ao nível da cave não poderá exceder os 25 metros, devendo ser destinada exclusivamente a aparcamento ou arrumos dos apartamentos e comércios.

2 — A profundidade máxima da construção ao nível do Rés-do-chão não poderá exceder os 25 metros, cumprindo sempre o índice de 60% da superfície do lote de acordo com o artigo 24º do RPDM

3 — A profundidade máxima da construção ao nível do 1º andar não poderá exceder os 25 metros, e apenas quando destinada a escritórios.

4 — A profundidade máxima da construção ao nível dos pisos superiores não poderá exceder os 16 m incluindo balanços, varandas, marquises e sacadas.

5 — A profundidade máxima da construção poderá ultrapassar, até metade, os limites definidos nos números 1 e 2 deste artigo, nos casos em que a envolvente assegure condições de permeabilidade, nomeadamente quando, a confinar com o lote, existam espaços públicos ou não edificáveis e sejam respeitados os requisitos estabelecidos na parte final do artigo 24º do RPDM.

Artigo 5º

Espaços livres no interior de quarteirões

1 — Deverão ser preservados os logradouros e os jardins privados devendo ser demolidos os barracos, anexos e armazéns.

2 — Aquando das acções de licenciamento deverão tomar-se medidas tendentes a transformar os referidos logradouros em espaços verdes.

Artigo 6º

Excepções

Exceptuam-se do disposto nos artigos 4º e 5º as situações resultantes de preexistências sempre que for determinada a sua preservação, ou por razões devidamente justificadas pela sua relação com edifícios adjacentes ou ainda por critérios de conveniência urbanística.

Artigo 7º

Restauros e substituições em edifícios com características relevantes

1 — Portas e Janelas

a) A substituição de portas e janelas deve ser feita por outras de idêntico material, forma e cor, sempre que apresentem características tradicionais;

b) A substituição de portas e janelas fora do condicionalismo previsto no número anterior só poderá efectivar-se mediante prévia aprovação do respectivo projecto, o qual deverá respeitar a integração no edifício e na sua envolvente.

2 — Coberturas

a) A substituição de telhados deverá sempre que possível ser feita mantendo a forma, o material, o volume e a aparência do telhado primitivo;

b) As clarabóias existentes devem ser recuperadas e mantidas na sua forma original sempre que não haja alteração do telhado existente.

3 — Revestimentos

a) A substituição de azulejos em fachadas só é permitida nos casos em que a sua conservação ou restauro seja comprovadamente impraticável;

b) Na situação referida no número anterior pode admitir-se a substituição dos azulejos primitivos por material idêntico, de características tanto quanto possível aproximadas;

c) A substituição de rebocos em fachadas deve ser feita por forma a recuperar a aparência original do edifício e a receber acabamento de pintura a cal ou tinta não texturada de cor apropriada;

d) A remoção de rebocos com a finalidade de tornar aparentes as alvenarias existentes só é permitida quando se comprovar ser essa a forma original de acabamento do edifício ou, não o sendo, se for reconhecido que essa solução assegura um bom enquadramento do edifício na envolvente;

e) A substituição de materiais tradicionais de revestimento das empenas só é permitida nos casos em que a sua conservação ou restauro seja comprovadamente impraticável, admitindo-se nesses casos a sua substituição por materiais diferentes desde que garantam uma boa integração na envolvente.

Artigo 8º

Condicionantes às obras de reconstrução e recuperação

1 — As obras de reconstrução e recuperação devem respeitar as características exteriores dos edifícios, bem como integrar os elementos arquitectónicos, plásticos ou decorativos mais expressivos da construção preexistente.

2 — Sem prejuízo do n.º 1 do presente artigo, podem ser admitidas soluções que recorram a linguagens, materiais e processos construtivos não tradicionais, desde que devidamente integrados no edifício e na sua envolvente.

Artigo 9º

Demolições e desmontagens

1 — A demolição ou desmontagem total ou parcial de edificações ou seus componentes carece de licença municipal que só pode ser concedida depois de efectuada vistoria pelos serviços competentes da Câmara Municipal e nas seguintes condições:

a) Se a edificação ou qualquer sua componente apresentar estado de ruína eminente, constituindo perigo para a saúde e segurança públicas;

b) Se a edificação apresentar características visivelmente dissonantes do conjunto onde se integra e vier a ser aprovado projecto para edificação alternativa.

2 — Sempre que o pedido de licença de demolição seja formulado ao abrigo da alínea *a*) do número 1, a Câmara Municipal definirá:

a) Quais os elementos cuja demolição se impõe, em função do estado de conservação do edifício;

b) Quais os elementos que devem ser devidamente desmontados e acondicionados, com vista à sua reutilização na reconstrução do edifício ou na construção alternativa aprovada.

Artigo 10º

Novas construções em espaços livres

As novas construções deverão assegurar uma correcta integração na envolvente e deverão ter em conta os seguintes requisitos:

1 — Respeitar as características exteriores da envolvente.

2 — Utilizar linguagens arquitectónicas contemporâneas, desde que seja assegurado o disposto no número 1.

3 — A profundidade dos pisos deve ter em conta a necessária articulação com a dos prédios contíguos.

Artigo 11º

(Eliminado.)

Artigo 12º

Condicionalismo na colocação de publicidade

1 — A colocação de mensagens publicitárias em edifícios ou vias públicas na Área Central da Cidade carece de prévio licenciamento e deve respeitar, na sua forma, volume, cor e iluminação o carácter ambiental da zona.

2 — Os processos de licenciamento de suportes publicitários devem incluir peças desenhadas e ou fotográficas elucidativas da sua relação com os elementos arquitectónicos afectados.

3 — É interdita a aplicação de suportes publicitários nas seguintes situações:

a) Sobre a cobertura dos edifícios;

b) Nas empenas ou fachadas sempre que, pela sua forma, volume, cor, material ou iluminação prejudiquem a fisionomia do edifício ou enfiamentos visuais relevantes;

c) Sempre que prejudiquem a leitura de qualquer elemento característico do edifício ou do conjunto em que se pretendam integrar, nomeadamente, grades, sacadas, cantarias e azulejos.

Artigo 13º

Requisitos para apresentação de projectos

1 — Os processos relativos a projectos de obras de reconstrução ou recuperação devem incluir levantamento rigoroso do edifício existente e dos edifícios confinantes que integre documentos desenhados e fotográficos.

2 — Os projectos relativos a obras de reconstrução e recuperação de edifícios em que, ao abrigo do artigo 14º, se recorra a soluções não regulamentares devem incluir os elementos demonstrativos do cumprimento do disposto no n.º 2 daquele artigo.

3 — Os processos relativos a projectos de obras de ampliação e de novas construções devem incluir, além dos elementos exigidos pelo RMUE da Câmara Municipal, informação desenhada e fotográfica suficiente para demonstrar a adequada integração da nova construção na envolvente, designadamente:

a) Levantamento desenhado e fotográfico dos alçados e do interior existentes, quando for o caso;

b) Levantamento fotográfico dos alçados do conjunto onde se pretende integrar a construção;

c) Desenho dos alçados propostos, integrando o dos edifícios adjacentes.

4 — A Câmara Municipal pode ainda exigir a apresentação dos elementos complementares que repute indispensáveis à apreciação do projecto.

5 — Antes da emissão da licença deverá o técnico autor do projecto apresentar declaração onde se comprometa a utilizar os materiais de revestimento e a palete de cores definidos no projecto.

Artigo 14º

Excepções à aplicabilidade do RGEU e RMUE

1 — Nos casos em que a aplicação integral do RGEU e do RMUE da Câmara Municipal comprovadamente incompatível com a reconstrução e recuperação de edifícios, pode ser dispensada a sua aplicação, designadamente:

a) Quando a manutenção das cotas da fachada imponha pés-direitos inferiores aos mínimos regulamentares;

b) Quando as dimensões e configurações do lote não permitam a organização regulamentar dos compartimentos de modo satisfatório;

c) Quando as condicionantes do lote não permitam o respeito pelas áreas mínimas regulamentares.

2 — As tolerâncias previstas no número anterior só podem ser admitidas desde que se demonstre que a solução proposta assegura a funcionalidade, a iluminação e a ventilação convenientes.

SECÇÃO III

Disposições aplicáveis na área abrangida pelos Estudos Específicos

Artigo 15º

Classificação das construções existentes

1 — A Edifícios a conservar — Edifícios que pela sua inequívoca qualidade ou especificidade devem ser conservados devendo-se ter em conta que:

a) Quando sujeitos a operações de restauro, devem ser eliminadas todas as aposições ou acrescentos que não contribuam para a valorização do edifício, aplicando-se quando for o caso as disposições do artigo 7.

b) Quando sujeitos a intervenção de recuperação ou reabilitação estas não ponham em causa a sua qualidade intrínseca e tenham em conta o disposto na alínea *a*).

c) Quando sujeitos a intervenções que impliquem a sua ampliação estas sejam de inequívoca qualidade arquitectónica, se afirmem com linguagem da época em que foram concebidas e não ponham em causa as características do edifício preexistente.

2 — B Edifícios a reconstruir, recuperar ou ampliar — Os edifícios abrangidos por esta classificação poderão ser sujeitos a obras de reconstrução, recuperação ou ampliação desde que sejam mantidos no todo ou parte os seus elementos e características fundamentais, nomeadamente, fachada principal, fachadas secundárias, pórticos, vãos e respectivas guarnições ou caixilharias, elementos de cobertura, devendo ter-se em conta que:

a) Os elementos a manter serão definidos caso a caso pela Comissão Especial de Apreciação de Projectos.

b) Aplica-se quando for o caso, o disposto nos artigos 4.º, 7.º, 8.º e 9º.

3 — C Edifícios sem características relevantes passíveis de Restruturação total -Nesta classificação estão compreendidos os edifícios que por não possuírem características intrínsecas ou que pelo seu estado de degradação não se justifica a sua conservação sendo passíveis de total ou parcial demolição e posterior reconstrução devendo o projecto da nova edificação assegurar a sua integração no conjunto e ter em conta que:

a) As alterações à volumetria, quando autorizadas, deverão assegurar uma expressão arquitectónica que se harmonize com os restantes edifícios, assegurando uma correcta integração na envolvente, sendo a sua volumetria condicionada pelas disposições do Regulamento do PDM.

b) Os projectos aqui englobados serão sujeitos a parecer da Comissão Especial de Apreciação de Projectos.

SECÇÃO IV

Disposições complementares

Artigo 16º

Obras determinadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

1 — Quando os proprietários ou detentores de imóveis situados na área central da cidade não procederem espontaneamente às obras tidas por indispensáveis à respectiva conservação, a Câmara Municipal pode determinar a sua execução coerciva.

2 — No caso do proprietário da edificação não ter iniciado as obras de reparação, de beneficiação ou de demolição, ou não as ter concluído dentro do prazo fixado pelo município, poderá a Câmara Municipal substituir o proprietário na realização das ditas obras.

3 — Na falta de pagamento das despesas contraídas com a realização das obras pela Câmara Municipal, esta entidade procederá à cobrança coerciva, servindo de comprovativo da quantia global em débito um titulo executivo certidão emitido pelos serviços municipais competentes.

Artigo 17º

Detecção de vestígios ou achados arqueológicos

1 — Se, durante a execução dos trabalhos forem encontrados vestígios ou achados arqueológicos, as obras serão imediatamente interrompidas e dar-se-á pronto conhecimento da ocorrência à Câmara Municipal, por forma a permitir a rápida adopção das medidas cautelares adequadas.

2 — A Câmara Municipal, ouvida a entidade a quem especialmente compete a salvaguarda do património arqueológico, pode determinar o embargo dos trabalhos, caso o seu prosseguimento comprometa irremediavelmente o adequado estudo ou preservação dos vestígios ou achados.

Artigo 18º

Sanções

1 — Sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras penalidades as infracções ao presente regulamento constituem contra-ordenação punível, de acordo com as coimas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal.

2 — A prática de infracções ao presente regulamento deve ser considerada circunstância agravante para efeito de graduação das penas aplicáveis pela Câmara Municipal.

3 — A negligência e a tentativa serão puníveis.

4 — Para além das penalidades previstas, a Câmara Municipal pode determinar que seja reposta a situação anterior à prática da infracção.

SECÇÃO V

Disposições Finais

Artigo 19º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pontualmente pela Câmara Municipal, devendo os respectivos processos ser previamente informados pelos serviços competentes.

Artigo 20º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a publicação no *Diário da República,* posterior à sua aprovação pela Assembleia Municipal e cumpridas todas as formalidades legais, nomeadamente o inquérito público a que se refere o Artigo 68-A do DL 250/94 de 15 de Outubro.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 1604/2008

Concurso interno de acesso geral para 2 lugares de arquitecto assessor principal — Proc.º 38/07

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho de 12-10-2007, do Senhor Vice-Presidente, por delegação de competências, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para 2 lugares de arquitecto assessor principal, do quadro do pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para os lugares postos a concurso.

3 — Local de prestação de trabalho — O local de trabalho abrangerá a área do Concelho de Vila Nova de Gaia.

4 — Serviço — Gaiurb, E. M.

5 — Legislação aplicável — A este concurso aplicam-se as disposições do D.L. 204/98, de 11/07, D.L. 238/99, de 25/06, D. L. 404-A/98, de 18/12,com as alterações da lei 44/99, de 11/06 aplicado à Administração Local pelo D.L. 412-A/98, de 30/12.

6 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

sendo:

CF =Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados pela seguinte forma;

$$AC = \frac{(2\times CS) + (2\times HL) + (1{,}5\times EP) + (0{,}5\times FP)}{6}$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular
CS = Classificação de Serviço
HL = Habilitações Literárias
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional

a) classificação de serviço — Será efectuada a média da classificação dos anos relevantes para o efeito, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, como segue:

Antes de 2006

10 pontos — 20 valores
9 pontos — x valores

Depois de 2006

5 pontos — 20 valores
4 pontos — x valores

b) Habilitações literárias — Mínima exigida — 19 valores
— Habilitações de grau superior — 20 valores

c) Experiência profissional — A determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a fórmula seguinte:

$$EP = \frac{(a\times 0{,}5) + (b\times 0{,}4) + (c\times 0{,}3)}{3}$$

a — tempo na categoria;
b — tempo na carreira;
c — tempo na função pública.

d) Formação profissional — Para determinação da formação profissional serão avaliados os cursos que pela sua natureza técnica acrescem à habilitação-base ou outras acções de formação profissional, com ou sem avaliação em que o concorrente tenha participado como formando ou formador e que estejam ligados com a área funcional do lugar a prover, devidamente comprovados, desde a data em que ocorreu a última promoção.

Entrevista profissional de selecção — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências do cargo a desempenhar, tem a duração de 15 minutos, sendo comunicado aos candidatos em tempo útil a data, hora e local da mesma.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso.

7 — Formalização — O interessado deverá utilizar, sob pena de exclusão requerimento tipo, a obter na Divisão Municipal de Gestão de Pessoal, ou através do site www.cm-gaia.pt, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/7 e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* devidamente comprovado;
b) Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas *b*),c) e *d*).

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçados à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430 Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9 — A relação de candidatos e lista de classificação será afixada para consulta na vitrina do corredor de acesso à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal.

10 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpôr no prazo de oito dias úteis para o Presidente desta Câmara Municipal de acordo com o Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06.

11 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no artigo 34º da lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi efectuada a oferta pública de emprego, com o código: P20070377, para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 04/01/2008, sem candidatos.

13 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Director Municipal de Ordenamento do Território, Urbanismo, Paisagem Urbana e Ambiente — Engº. João Fernando Sampaio Mota e Silva;

Vogais efectivos — Director Municipal de Administração Geral — Dr. António Carlos de Sousa Pinto, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, Director de Departamento Municipal de Recursos Humanos — Dr. José Pinto Ferreira;

Vogais suplentes — Director de Departamento Municipal de Património — Arqº Alfredo Augusto Leal Machado e a Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Pessoal — Drª. Maria Alexandra Vilar Pinheiro Pimenta Ribeiro.

8 de Janeiro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

2611078788

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 1605/2008

Nomeação definitiva na categoria de assistente administrativo da funcionária Cláudia Maria Pinto Gonçalves, por reclassificação profissional

1 — Em cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torno público que, por meu Despacho de 4 de Janeiro do ano em curso, com efeitos reportados a 1 de Janeiro do ano em curso, e ao abrigo do n.º 1 e n.º 3, alínea *a*), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, extensível à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a funcionária Cláudia Maria Pinto Gonçalves do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, com a categoria de Telefonista, da carreira de telefonista, do grupo de pessoal auxiliar, em exercício de funções na Secção Administrativa da Divisão de Administração e Finanças, foi nomeada definitivamente em lugar vago da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, na categoria de Assistente Administrativo, correspondendo-lhe o escalão 1, índice 199, por reclassificação profissional ao abrigo do disposto na alínea *d*), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

2 — Com a presente nomeação a funcionária cessa a comissão de serviço extraordinária em que se encontrava nomeada no período de aferição da aptidão para as novas funções, que decorreu de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2007.

3 — A funcionária deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio.*

2611078629

JUNTA DE FREGUESIA DE FUNDADA

Aviso n.º 1606/2008

Renovação de contrato a termo certo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 34, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, conjugado com os n.º 1 e 2, do artigo 26, da lei n.º 23/04, de 22/06 e n.º 1, do artigo 139, da lei 99/03 de 27/08, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião 29 de Outubro de 2007, foi renovado por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo resolutivo celebrado com o seguinte trabalhador:

Vítor Manuel Dias Lourenço, na categoria de Operário Qualificado (Pedreiro), 2ª renovação com inicio em 10 de Janeiro de 2008

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Carlos Martins Domingos.*

2611078695

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA BOIM

Aviso n.º 1607/2008

Torna-se público que a Junta de Freguesia de Vila Boim, em sua reunião de 19 de Outubro de 2007, deliberou renovar, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, por um ano, com início em 2 de Novembro de 2007 e fim em 1 de Novembro de 2008, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Áurea Cleonice Pinto Ramos Pereira do Nascimento, na categoria de assistente administrativa.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente, *António Manuel Pisco Romão*.

2611077945

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 1608/2008

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de administração dos SMAS de Oeiras e Amadora de 5 de Dezembro de 2007, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras de 18 de Dezembro de 2007, foi autorizado o pedido de requisição do Técnico Superior Principal, Paulo Alexandre Lourenço Santos Agostinho, nos termos do n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo período de 1 ano, com efeitos a partir do dia 2 de Janeiro de 2008, inclusive.

3 de Janeiro de 2008. — A Directora-Delegada, *Maria Gabriela Borrego.*

2611078623

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
Endereço postal:
Praça do Comércio.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1123-802.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
À atenção de:
Divisão de Orçamento e Contabilidade.
Telefone:
213233000.
Correio electrónico:
sgmai_spa@sg.mai.gov.pt
Fax:
213236304.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Sim.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 01/SG/2007 — Aquisição de material de escritório para 2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de material de escritório para 2008.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 30192000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 291 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/04/2008.
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5 % do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As constantes do caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 01/SG/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 06/03/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento no acto de entrega ou à cobrança de solicitada a obtenção de documentos por correio, fax e e-mail.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 06/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 07/03/2008.
Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 10/01/2008.

10 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

2611079361

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos**	À atenção de **Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres**
Endereço **Largo do Colégio, 4**	Código postal **9500-054**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296206200**	Fax **296285621 ou 296287813**
Correio electrónico **Sandra.MM.Botelho@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Empreitada de aplicação de microaglomerado betuminoso a frio em vários troços de estradas regionais na Ilha de Santa Maria, nos Açores.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste na aplicação de microaglomerado betuminoso a frio simples e duplo em vários troços de estradas regionais, com o objectivo de melhorar as condições de circulação nesses troços onde o pavimento existente se apresenta bastante fissurado e degradado, de modo a evitar as constantes acções de conservação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra realiza-se em vários troços de estradas regionais da Ilha de Santa Maria, no concelho de Vila do Porto.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.
A extensão total a intervir é de aproximadamente 32 km.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐5 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços, sendo a remuneração do empreiteiro resultante da aplicação dos preços unitários no contrato para cada espécie de trabalho a realizar, às quantidades desses trabalhos realmente executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:
a) Concorrentes possuidores de alvará para a actividade da construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
i) Da 1.ª subcategoria (vias de circulação rodoviária) da 2.ª categoria (vias de comunicação) da classe correspondente ao valor global da sua proposta;
b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março
d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas nas Portarias n.os 994/2004 e 1075/2005:
i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;
ii)Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9;
f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum:*
i) A execução de uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a 330 000 euros, devidamente comprovadas por declaração dos donos de obra.
ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º III.2.1 e os indicados nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *h*) e *j*) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*);
e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) supra-referidas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 80 %:
1.*a*) Preço total — 65%;
1.*b*) Credibilidade e coerência de preços — 15%.
2 — Qualidade técnica da proposta — 20 %:
2.*a*) Processos construtivos adoptados e meios disponíveis — 10%;
2.*b*) Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 04/DROPTT/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

24 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 75 incluindo IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido à ordem do tesoureiro do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, neste departamento governamental.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00. Local Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 400 000,00 euros.

9 de Janeiro de 2008. — O Dir. Reg. Obras Públicas e Transportes Terrestres, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

2611079014

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

ANEXO II

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Universidade do Porto**	À atenção de **Património Edificado e Contratação Pública**
Endereço **Praça de Gomes Teixeira**	Código postal **4099-002**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **220408000**	Fax **220408185**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Concurso público para obras de recuperação e remodelação de espaço no piso 02 da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Avisam-se os interessados que, no âmbito do concurso em epígrafe, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 26 de Dezembro de 2007, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foram prestados alguns esclarecimentos, os quais foram apensos ao processo patente ao público.

9 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José Carlos D. Marques dos Santos*.

2611078938

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arganil**	À atenção de **Divisão de Gestão Urbanística**
Endereço **Praça de Simões Dias, apartado 10**	Código postal **3300-954**
Localidade/Cidade **Arganil**	País **Portugal**
Telefone **235200150**	Fax **235200158**
Correio electrónico **geral@cm-arganil.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arganil.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção da escola do 1.º ciclo ensino básico, pré-escolar e creche de Côja.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção civil, térmico, acústica, segurança contra incêndio, gás, rede eléctrica, ITED, aquecimento central e ventilação, estabilidade, rede águas, esgotos pluviais, drenagens de níveis freáticos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Côja, freguesia de Côja, concelho de Arganil.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Ver mapa de medições. Preço base: 1 243 750,00 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 15 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será financiada através de verbas do Município de Arganil
A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos referidos no n.º 15.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1) A classificação como empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta, ou
*a*2) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta e
b) As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem e 3.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem e 1.ª, 2.ª, 7.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 6.1 do programa de concurso. Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o que consta no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios (2004, 2005, 2006).
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
a) Levando em conta o número, dimensão e natureza das obras realizadas nos últimos cinco anos, tendo que ser comprovada a execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor da proposta base;
b) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
c) Relação de equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, adequado às suas exigências técnicas.
É necessário cumprir cumulativamente os valores mínimos dos indicadores económico-financeiros e comprovar os elementos solicitados nos pontos *a*), *b*) e *c*) na avaliação da capacidade técnica.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 70%;
b) Valia técnica da proposta — 30%:
*b*1) Programa de trabalhos e cronograma financeiro — 20%:
K1 — Plano de trabalhos — 9%:
K1.1 — Identificação e progressão das actividades — 3%;
K1.2 — Planeamento das frentes de trabalho — 3%;
K1.3 — Demonstração dos rendimentos calculados — 3%.
K2 — Plano de mão-de-obra — 4%;
K3 — Plano de equipamento — 4%;
K4 — Cronograma financeiro — 3%.
*b*2) Memória justificativa descritiva — 10%:
K5 — Rendimentos de trabalho — 2,0%;
K6 — Escalonamento e calendarização das tarefas — 2,0%;
K7 — Meios a utilizar — 2,0%;
K8 — Origem dos materiais a incorporar na obra — 2,0%;
K9 — Estaleiro — 2,0%.
A importância atribuída a cada factor e subfactor será aplicada de acordo com os critérios estabelecidos no n.º 21 do programa de concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 1/DGU OM 2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

23 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 350,90 euros (c/IVA) Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento deve ser efectuado nas modalidades previstas na entidade referida no anexo A, ou enviado à cobrança, caso tenha optado pelo envio por correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, de acordo com o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00. Local Salão Nobre do Município de Arganil.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Munidicópia — Centro de Cópias, L.da**	À atenção de
Endereço **Rua de António Feliciano de Castilho, lote 4, loja 2**	Código postal **3030-325**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239711919**	Fax **239704499**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*.

2611079099

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Cascais**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Rua de José Joaquim de Freitas, 2**	Código postal **2750-404**
Localidade/Cidade **Cascais**	País **Portugal**
Telefone **214825534**	Fax **214868884**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Via longitudinal norte – troço entre a E.N. 6-8 (Quinta do Patino) e o nó das Fisgas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de um novo troço, com cerca de 990 m, o qual efectua a ligação entre EN 6-8 junto à Quinta do Patino e o nó das Fisgas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

EN 6-8 (Quinta do Patino) e o nó das Fisgas.

Código NUTS

PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.32.00-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.21.30-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.94-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.22-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.61.10-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 2 790 778,33 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

É exigida uma caução de 10% do valor da obra, sendo 5% prestados após a adjudicação e mais 5% de cada factura na altura do respectivo pagamento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o pagamento feito por medição nos termos previstos no referido diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso, chamando-se à atenção para o cumprimento da parte final do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A) Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
B) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios, sendo o critério escolhido para a presente empreitada e para as classes de alvarás, da 2.ª à 9.ª, que só serão admitidos a concurso os concorrentes que, cumulativamente, e relativamente ao último exercício, ou, em alternativa, relativamente à média aritmética simples dos três últimos exercícios, apresentem valores iguais ou superiores aos abaixo indicados para os seguintes rácios:
a) Liquidez geral 110%;
b) Autonomia financeira 15%.
C) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
i) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior ao montante indicado na alínea *a*) do ponto 19.4 do programa do concurso, isto é, 1 674 467,00 euros;
ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Para admissão ao presente concurso, deverá o concorrente apresentar os documentos exigidos em 15.1 e 15.3 do programa do concurso ou só os documentos exigidos em 15.1 e 15.2 do programa do concurso ou, o alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI para os concorrentes que do mesmo sejam titulares, o qual deve conter:
1):
i) A habilitação de empreiteiro geral de obras de urbanização na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou
ii) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
2) As 6.ª, 8.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria e as 2.ª, 3.ª e 7.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:
*a*1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documentos equivalentes emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*a*2) Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo (Recibo) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, para os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros:
*b*1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2 DO Programa do Concurso, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:
*b*2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, para os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários de Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:
*c*1) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*c*2) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:
*a*1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: director técnico da empreitada; representante permanente do empreiteiro na obra;
*a*2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativas às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução, das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
*a*3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
*a*4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*1);
b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros deverão ainda apresentar os seguintes documentos:
*b*1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º III. 2. 1.1.*c*), e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:
*b*2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21, de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:
*c*1) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
*c*2) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 Menor preço global da empreitada (90%);
2 Menor prazo de execução da empreitada (10%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Obra n.º 4.11.7.23.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 023 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: *a*) Em papel 185,00 euros (IVA incluído à taxa legal em vigor); *b*) Em suporte informático 25,50 euros (IVA incluído à taxa legal em vigor); Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Durante o horário de expediente, podendo o pagamento ser feito em numerário, ou cheque emitido ao Tesoureiro do Município de Cascais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 033 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local Rua de José Joaquim de Freitas, 2, Cascais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A. Em II.3) deste anúncio prevê-se o prazo máximo de execução da obra.
B. Na avaliação das ponderações atribuídas aos factores proceder-se-á do seguinte modo:
a) O menor prazo admitido para a execução da empreitada é de 270 dias sendo pontuados com zero pontos todos os prazos propostos pelos concorrentes com número de dias inferior ao atrás referido;
b) Relativamente aos prazos iguais ou superiores ao menor prazo admitido será valorizado com a pontuação máxima de 100 pontos, o concorrente que apresentar o menor prazo para a execução dos trabalhos, sendo a classificação dos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade inversa entre o respectivo valor e do menor prazo proposto.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

2611079309

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Castelo Branco**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura de Concurso**
Endereço **Paços do Município**	Código postal **6000-458**
Localidade/Cidade **Castelo Branco**	País **Portugal**
Telefone **272330330**	Fax **272330324**
Correio electrónico **camara@cm-castelobranco.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-castelobranco.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Parque de estacionamento subterrâneo anexo ao Mercado Coberto.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Pretende-se a construção de um parque de estacionamento subterrâneo, anexo ao Mercado Coberto de Castelo Branco, através dos seguintes trabalhos gerais: Betão armado e contenção periférica, arquitectura, paisagismo, segurança contra incêndios, instalações mecânicas — AVAC, video-vigilância, controlo de tráfego, telecomunicações, instalações eléctricas, águas, esgotos e drenagem interior.

Código NUTS

PT169 CONTINENTE CENTRO — BEIRA INTERIOR SUL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.22.33.10-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à sua totalidade e o valor base do concurso é de 2 306 190,27 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução para garantir o contrato é de 5% da valor da adjudicação, excluindo o IVA e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As principais modalidades de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal, de acordo com os artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Das importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais, será deduzida a percentagem de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

São admitidos a concurso os concorrentes possuidores do alvará, referido em III.2.1.3. contendo as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
A 4.ª subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) e a 5.ª subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído).
A 6.ª subcategoria (Saneamento básico), a 8.ª subcategoria (Calcetamentos) e a 9.ª subcategoria (Ajardinamentos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas).
A 2.ª subcategoria (Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação) e a 10.ª subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas).
A 1.ª subcategoria (Demolições), a 2.ª subcategoria (Movimentação de terras), a 6.ª subcategoria (Paredes de contenção e ancoragens), a 9.ª subcategoria (Armaduras para betão armado) e a 10.ª subcategoria (Cofragens) da 5.ª categoria (Outros trabalhos) na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
Ou, o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, previsto na alínea *a*) do ponto III.2.1.3. e nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Avaliação da capacidade económica e financeira:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente, os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Avaliação da capacidade técnica:
Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza e do mesmo tipo da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% daquela e acompanhada de certificados de boa execução, passados pelo dono de obra;
Adequação do equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Caso se verifique que algum ou alguns dos concorrentes não possuem capacidade económico-financeira e capacidade técnica para a execução da obra em causa, o mesmo ou os mesmos serão excluídos, não sendo consideradas as suas propostas na fase seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I. P.;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos serviços de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês a que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro;
b) Cópias dos originais das declarações anuais do modelo 22, para efeitos de IRC ou IRS, consoante o caso, contendo o balanço e a demonstração de resultados, dos últimos três exercícios entregues para efeitos fiscais.
No caso de ainda não terem decorridos três exercícios, deverá o concorrente apresentar a declaração de início de actividade, bem como o ou os exercícios já concluídos até à presente data.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Alvará emitido pelo InCI — Instituto da Construção e do Imobiliário, ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por uma das entidades indicadas no anexo I do programa de concurso, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II do programa de concurso;
b) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente o director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
c) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais significativas. Os certificados devem referir o montante, data de conclusão, prazo de execução e local de execução das obras e ainda se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

25/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 15/02/2008
Custo: 450,00 + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Através de cheque ou numerário, remetido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Castelo Branco, ou remetido à cobrança. No caso de o processo ser remetido à cobrança, será ainda acrescido do custo dos respectivos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

21/02/2008
Hora 17:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso qualquer pessoa interessada. No entanto, só poderão intervir no acto público os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 22/02/2008
Hora 10:00. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

O contrato enquadra-se numa candidatura a financiar pelo Programa Operacional do Centro.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Castelo Branco reserva-se o direito de não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os critérios de adjudicação, referidos no ponto IV.2, constam do ponto 21 do programa de concurso.
O prazo de validade das propostas, referido no ponto IV.3.6., é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O processo poderá ser consultado, sem obrigatoriedade de ser adquirido, na morada indicada em I.1.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão.*
2611079096

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Castro Marim**	À atenção de
Endereço **Rua de José Alves Moreira, 10**	Código postal **8950-138**
Localidade/Cidade **Castro Marim**	País **Portugal**
Telefone **281510740**	Fax **281510743**
Correio electrónico **geral@cm-castromarim.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-castromarim.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento e montagem de mobiliário — Biblioteca Municipal de Castro Marim.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e montagem de mobiliário diverso, conforme explícito nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Biblioteca Municipal de Castro Marim.

Código NUTS

PT150 ALGARVE.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Fornecimento e montagem de mobiliário diverso, conforme explícito nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 0 3 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Prestação de uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a entregar. Os concorrentes podem propor que sejam efectuados pagamentos parciais por conta do valor total do contrato desde que os bens a entregar antes da efectivação desses pagamentos sejam de valor igual ou superior aos pagamentos parciais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos n.os 3 e 4 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Proposta de preço — 40%;
Valia técnica da proposta, qualidade e carácter estético e funcional do mobiliário — 30%;
Garantia, apoio técnico e condições de manutenção do mobiliário e continuidade das linhas — 20%;
Prazo de entrega — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo 44/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 1 4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 30,16, IVA a incluir Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser levantados ou solicitados por correio ou por fax para o endereço mencionado em I.1) através de numerário ou cheque remetido à ordem do município de Castro Marim. Não se procederá ao envio de documentos à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 1 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora _____

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados, conforme artigo 13.º do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 14:30 Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Castro Marim, na morada indicada em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

PROALGARVE — EIXO 1.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens.*

2611078910

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Celorico de Basto.

Endereço postal:
Praça do Cardeal D. António Ribeiro, Britelo.
Localidade:
Celorico de Basto.
Código postal:
4890-220.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Obras Municipais.
À atenção de:
D. Conceição Teixeira.
Telefone:
255320300.
Correio electrónico:
geral@mun-celoricodebasto.pt
Fax:
(351) 255321937.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.mun-celoricodebasto.pt

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
Serviços gerais das administrações públicas.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Acordo para a publicação deste anúncio para as categorias de serviços 17 a 27: Sim.
Principal local da prestação dos serviços:
Os serviços serão realizados no concelho de Celorico de Basto.
Código NUTS: PT115.
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O contrato tem como objecto a prestação de serviços de recolha RSU, fornecimento, colocação, lavagem e manutenção de contentores no concelho de Celorico de Basto.
II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 90121110.
II.1.6) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos:
Valor:
41,65.
Divisa: euro.
Sem IVA.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Procedeu-se a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim.
Anúncio de concurso:
Número do anúncio no *JO:* 2007/S 129 — 0158522, de 07/07/2007.
Sem outras publicações prévias.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 01/08.

TÍTULO: Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
08/01/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
6.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Suma — Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A.
Endereço postal:
Rua do Mar do Norte, lote 1.03. 2.1B, 1.º
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1998-017.
País:
Portugal.
Telefone:
217997700.
Endereço internet:
www.suma.pt
Fax:
(351) 217997763.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total inicial estimado do contrato:
41,63.
Divisa: euro.
Sem IVA.
Valor total definitivo do contrato:
Valor:
41,63.
Divisa: euro.
Sem IVA.
Se se tratar de um valor mensal ou anual.
Número de anos: 5.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 10/01/2008.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

2611079339

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Esposende.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Esposende.
Código postal:
4740-223.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Aprovisionamento.
A atenção de:
Anabela Rosário Faria.
Telefone:
253960100.
Correio electrónico:
anabela.rosario@cm-esposende.pt.
Fax:
253960176.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
V. «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um sistema de aquisição dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
V. «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
V. «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Agência/órgão nacional ou local.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para concepção de suportes informativos destinados à implementação de campanhas de sensibilização ambiental.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 27.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público para concepção de suportes informativos destinados à implementação de campanhas de sensibilização ambiental.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74000000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 29/02/2008.
Hora: 15 horas e 30 minutos.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
À proposta que, após decisão final, seja hierarquizada em primeiro lugar será atribuído um prémio monetário de € 7500.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:
9 de Janeiro de 2008.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa.*

2611078939

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Felgueiras.
Endereço postal:
Praça da República.
Localidade:
Felgueiras.
Código postal:
4610-116.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Património e Aprovisionamento.
Telefone:
255318000.
Correio electrónico:
compras@cm-felgueiras.pt
Fax:
255318137.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anúncio de esclarecimentos ao concurso publico para aquisição de prestação de serviço de seguros, publicado no *Diário da República,* 234/2007, de 5 de Dezembro.
Elaborado em conformidade com o artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
O presente anúncio publicita os esclarecimentos prestados aos concorrentes, conforme disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do referido concurso.
Dos esclarecimentos prestados foi junta cópia às peças patentes em concurso, podendo as mesmas serem consultadas no horário normal de expediente, na Divisão de Aprovisionamento, Praça da República, Margaride, Felgueiras, bem como no site www.portalgov.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/01/2008.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Município de Felgueiras.
Endereço postal:
Praça da República.
Localidade:
Felgueiras.
Código postal:
4610-116.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete de Atendimento Municipal.
Telefone
255318000.
Correio electrónico:
compras@cm-felgueiras.pt
Fax:
255318137.

9 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

2611078983

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lagoa**	À atenção de **Comissão de Abertura de Propostas**
Endereço **Largo de D. João III — Santa Cruz**	Código postal **9560-045**
Localidade/Cidade **Lagoa**	País **Portugal**
Telefone **296912159**	Fax **296916229**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na remodelação de dois troços de estradas municipais com trabalhos de pavimentação e drenagem.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Lagoa, ilha de São Miguel — Açores.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) a *f*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º III.2.1 e os indicados nas alíneas *g*) a *i*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os concorrentes dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alínea *g*) e *j*) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas nos últimos cinco anos da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhadas de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes, os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*);
e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) supra-referidas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 273,23 euros. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00. Local Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: 340 000,00 euros.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

2611079015

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Nordeste**	À atenção de **Presidente da Câmara**
Endereço **Praça da República**	Código postal **9630-141**
Localidade/Cidade **Nordeste**	País **Portugal**
Telefone **296480060**	Fax **296488519**
Correio electrónico **geral@cmnordeste.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cmnordeste.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da empreitada de beneficiação dos estabelecimentos escolares do 1.º ciclo do concelho.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada compreende a beneficiação dos seguintes estabelecimentos escolares do 1.º ciclo do concelho: escolas primárias da Salga, da Achadinha, da Achada, da Feteira Pequena, da Algarvia, de São Pedro de Nordestinho, da Lomba da Fazenda, da Vila de Nordeste e o Jardim Infantil da Achada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Nas freguesias da Salga, Achadinha, Achada, Feteira Pequena, Algarvia, São Pedro de Nordestinho, Lomba da Fazenda e Vila de Nordeste — concelho de Nordeste, Ilha de São Miguel — Região Autónoma dos Açores.

Código NUTS

PT200 ACORES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.10-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.26.19.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 03 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução correspondente a 5 % do preço total do contrato, que poderá ser por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução de acordo com o caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será realizada por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Nos termos do n.º 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos:

a) Concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercado de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

a.1) A classificação de empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta.

a.2) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, «Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão», na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará de construção, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará de construção ou que não apresentem o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

e) Os concorrentes que, no mínimo, apresentem cumulativamente os valores de referência previstos na portaria publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro (Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto), relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

f) Os concorrentes que apresentem no seu currículo:

f.1) A execução de uma obra de natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a € 237 000, nos últimos cinco anos, devidamente comprovadas por declarações dos donos da obra;

f.2) Adequação de equipamentos e de ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

f.3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Os documentos indicados nas alíneas *a*) a *f*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) O documento indicado na alínea *j*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a)* e *b*) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Os documentos indicados nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º III.2.1 e os indicados nas alíneas *g*) a *i*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Os documentos indicados na alínea *i*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *g*) e *j*) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

a) Os documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

b) Os documentos indicados nas alíneas *m*) e *p*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea *b*) supra-referida.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1.º — Preço — 85 %;
1.*a*) — Preço total — 70 %;
1.*b*) — Credibilidade e coerência de preços — 15 %;
2.º — Qualidade técnica da proposta — 15 %;
2.*a*) — Processos construtivos adoptados e meios disponíveis — 7,5 %;
2.*b*) — Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais — 7,5 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público para execução da empreitada de beneficiação dos estabelecimentos escolares do 1.º ciclo do concelho — Processo n.º 1/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 04/02/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 163,06, ao qual se acresce o IVA à taxa de 15 % Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido à ordem da Tesouraria Municipal da Câmara Municipal de Nordeste.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

25/02/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora _____

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 067 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir neste acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 26/02/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10. Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

O presente contrato será candidatado aos fundos comunitários.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) No ponto IV.3.2 acresce informar que a hora limite para a obtenção de documentos contratuais é 16:00 horas.
b) Preço base do concurso: € 474 000.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro.*

2611078896

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Santiago do Cacém**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais e Equipamento**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **7540-136**
Localidade/Cidade **Santiago do Cacém**	País **Portugal**
Telefone **269829424**	Fax **269829496**
Correio electrónico **dome@cm-santiagocacem.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Rotunda na EN 261 em Alvalade.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na realização dos seguintes trabalhos: esgotos pluviais, pavimentação, arranjos exteriores, sinalização, rede eléctrica.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Alvalade.

Código NUTS

PT181 ALENTEJO — ALENTEJO LITORAL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 45.23.31.28-2 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Área de 3360 m^2, com um custo estimado de 141 000,00 euros (IVA não incluído).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 03 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação de propostas.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global. Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com a programação financeira. O financiamento tem como fonte o orçamento da Câmara Municipal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará que contenha, no mínimo, as seguintes autorizações (de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta.
b) As 6.ª, 8.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, a 2.ª subcategoria da 4.ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem.
A capacidade técnica será avaliada de acordo com o definido no ponto 19.4 do programa de concurso.
A capacidade financeira e económica será avaliada de acordo com o definido no ponto 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos relativos à situação jurídica são os indicados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1 e *a*) e *b*) do ponto 15.2 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos para verificação da capacidade económica e financeira são os indicados nas alíneas *c*), *d*) e *i*) do ponto 15.1 e *a*) e *b*) do ponto 15.2 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos para verificação da capacidade técnica são os indicados nas alíneas *e*), *f*), *g*) e *h*) do ponto 15.1 e *a*) e *b*) do ponto 15.2 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60%;
2 — Qualidade e valia técnica da proposta — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

3/DOME/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

18 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150 euros (+ IVA). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Mediante pagamento em dinheiro ou cheque passado à ordem da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público de abertura de propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
1 — Caso o dia de abertura de propostas coincida com uma quinta-feira passa para o dia útil seguinte.
2 — As propostas com valor 25% superior ao preço estimado do concurso não serão analisadas, atendendo ao disposto no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março conjugado com o artigo 45.º do mesmo decreto-lei, pois serão consideradas com o preço total consideravelmente superior ao preço estimado não podendo haver adjudicação nestes casos, de acordo com o n.º 1 alínea *b*) do já referido artigo 107.º
Ressalva:
a) O n.º IV 3.6 deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença.*

2611079091

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Santo Tirso.
Endereço postal:
Praça de 25 de Abril.
Localidade:
Santo Tirso.
Código postal:
4780-373.
País:
Portugal.
À atenção de:
Divisão de Educação.
Telefone:
252830400.
Correio electrónico:
gsantos@cm-stirso.pt.
Fax:
252859267.
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-stirso.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
V. «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
V. «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
V. «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Contrato de prestação de serviços no âmbito do fornecimento de refeições em refeitórios escolares.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 17
Principal local da prestação dos serviços:
Refeitórios dos estabelecimentos de ensino constantes do anexo A do processo de concurso.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O objecto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares, nos refeitórios dos estabelecimentos de ensino constantes do anexo A do processo de concurso, de acordo com as especificações técnicas estipuladas no respectivo caderno de encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Vocabulário principal: 55510000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total *(incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)*
Totalidade do fornecimento.
Valor estimado, sem IVA: 2 617 855,15.
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/09/2008.
Conclusão em 31/07/2009.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Caução no valor de 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
N.º 7.4 das cláusulas jurídicas e técnicas gerais do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário *(se aplicável)*
N.º 6.1 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
N.º 6. do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
N.º 6.3.2 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
N.º 6.3.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)*
Critério: 1.º preço.
Critério: 2.º qualidade de serviço.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 03/03/2008.
Hora: 16.
Documentos a título oneroso
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço *(apenas valores):* 75
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento: dinheiro, multibanco e cheque.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/03/2008.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 04/03/2008.
Hora: 10.
Lugar: Salão Nobre da Câmara Municipal de Santo Tirso.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
N.º 12 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
N.º II.2.1 — o valor estimado do contrato refere-se ao período limite da sua validade (cinco anos).
N.º II.3 — o contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano até ao limite de cinco, se não for denunciado por qualquer das partes.
N.º IV.3.3. — o processo de concurso deverá ser solicitado à Divisão de Educação da Câmara Municipal de Santo Tirso, sendo o respectivo custo: € 40 se fornecido em suporte digital e € 75 se fornecido em suporte de papel.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/01/2008.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Alberto de Castro Fernandes.*

2611078904

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de
Endereço **Largo do Dr. Virgílio Horta s/n**	Código postal **2714-501**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219236844**	Fax **219236851**
Correio electrónico **dapr@cm-sintra.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
CT-2007/7003634.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento contínuo de materiais granulados britados, brita e areão para calçadas, para o ano de 2008.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Nos estaleiros, de acordo com o artigo 2.º do caderno de encargos.
Código NUTS
PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *
Vocabulário principal Vocabulário complementar
Objecto principal 14.21.23.00-3 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde e encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;
c) Declaração sob compromisso de honra de que o concorrente se obriga ao cumprimento da legislação específica em vigor relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho, designadamente o Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril, e Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 7/95, de 29 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
d) No caso de pessoas colectivas, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
*d*1) Fotocópia da declaração de IRC e respectivos anexos A, referentes aos três últimos exercícios declarados ao fisco;
*d*2) Fotocópia dos balanços analíticos e demonstração de resultados, referentes aos três últimos exercícios declarados ao fisco;
e) No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
*d*3) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios individualizado o objecto do procedimento nos três últimos exercícios findos;
*d*4) Declaração sobre o volume de negócios da prestação de serviços objecto do procedimento;
f) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
CT-2007/7003634.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 18/02/2008
Custo: 60,50 IVA incluído. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
18/02/2008
Hora 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 19/02/2008
Hora 10:00. Local Divisão de Aprovisionamento, Rua do Dr. Alfredo Costa, 33, c/v, Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O caderno de encargos também pode ser consultado e impresso através do *site* www.vortalgov.pt.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de
Endereço **Rua do Dr. Alfredo Costa, 33, c/v, Sintra**	Código postal **2710-514**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219236844**	Fax **219236851**
Correio electrónico **dapr@cm-sintra.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de
Endereço **Rua do Dr. Alfredo Costa, 33, c/v, Sintra**	Código postal **2710-514**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219236844**	Fax **219236851**
Correio electrónico **dapr@cm-sintra.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de **Gabinete de Apoio ao Munícipe**
Endereço **Rua do Dr. Alfredo Costa, 1**	Código postal **2714-501**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Roboredo Seara*.

2611079135

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Tavira**	À atenção de **Secção de Aquisição de Bens e Serviços**
Endereço **Praça da República**	Código postal **8800-951**
Localidade/Cidade **Tavira**	País **Portugal**
Telefone **281320500**	Fax **281322888**
Correio electrónico **camara@cm-tavira.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para fornecimento e instalação de um sistema de energia solar térmico para o apoio no aquecimento de água das Piscinas Municipais de Tavira e Pavilhão Desportivo Municipal incluindo as respectivas águas quentes sanitárias.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a aquisição e instalação de um sistema de energia solar térmico para o apoio no aquecimento de água das Piscinas Municipais de Tavira e Pavilhão Desportivo Municipal incluindo as respectivas águas quentes sanitárias, conforme descrito no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os bens/serviços objecto do contrato serão entregues/prestados nas Piscinas e Pavilhão Municipal de Tavira, sitas na Avenida de Zeca Afonso, em Tavira

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em dias ☐6☐0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento/prestação dos serviços, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e que sejam certificados pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A proposta deve ser acompanhada:
a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
b)No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos últimos três anos;
c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
b) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos bens ou serviços;
c) Certificado emitido por Instituto ou serviço oficialmente incumbido do controlo da qualidade, com competência reconhecida e que ateste a conformidade dos bens devidamente identificados, mediante referência a certas especificações ou normas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 40%;
Prazo de execução — 35%;
Condições de pagamento — 25%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2-CPu/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

21 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 53,27 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em numerário ou em cheque à ordem do Município de Tavira, a liquidar no acto de aquisição ou remetido à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

21 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00 Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Tavira, sita na Praça da República, em Tavira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

9 de Janeiro de 2008. — O Vereador das Infra-Estruturas, *Fernando Viegas*.

2611078993

SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, E. M., S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Sociedade de Gestão Urbana, E. M. S. A.
Endereço postal:
Rua de José Barão, 4, 1.º
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-231.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Administrador-delegado.
À atenção de:
Dr. Pedro Alves.
Telefone:
281530210.
Correio electrónico:
sgu@vrsa-sgu.pt
Fax:
281541144.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Beneficiação do reservatório do Pocinho.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Vila Real de Santo António.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Empreitada de beneficiação do Reservatório do Pocinho, englobando trabalhos de reabilitação estrutural, acabamentos, serralharias, pavimentações e arranjos exteriores e o fornecimento e montagem de equipamentos electromecânicos e instalações eléctricas.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45247270.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45259000.
Vocabulário principal: 45262330.
Vocabulário principal: 45233200.
Vocabulário principal: 45315600.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 250 000,00 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: 250 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O regime da empreitada é por preço global. As modalidade essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

O alvará de construção previsto na alínea *a*) deve estar de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, e conter:

A 5.ª subcategoria da 5.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

1.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria;

1.ª e 15.ª subcategoria da 4.ª categoria e

2.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria,

na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas qual se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Responsável pela segurança e saúde;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 50

Critério: valia técnica da proposta — ponderação: 50;

Critério: V. T. P. — plano de trabalhos — ponderação: 50;

Critério: V. T. P. — plano de equipamento — ponderação: 30;

Critério: V. T. P. — plano de mão-de-obra — ponderação: 20.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 20/02/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 336,38.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade referida no I.1, que sempre que assim o seja solicitado, o enviará à cobrança.

O preço do fornecimento em papel é de 336,38 euros.

O preço do fornecimento em CD é de 25 euros.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 03/03/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sala de Reuniões da Sociedade de Gestão Urbana, E. M. S. A.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/01/2008.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

2611079162

ENTIDADES PARTICULARES

APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO E LEIXÕES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.

Endereço postal:

Avenida da Liberdade, apartado 3004.

Localidade:

Leça da Palmeira, Matosinhos.

Código postal:

4451-851.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.

À atenção de:

Direcção de Aprovisionamentos e Gestão Dominial.

Telefone:

229990700.

Correio electrónico:

correio@portodeleixoes.pt

Fax:

229955062.

Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.apdl.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro.
Portos marítimos.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de consultadoria para a concepção, planeamento e implementação dos sistemas de gestão da qualidade, ambiental, saúde, higiene e segurança no trabalho e segurança da informação no porto de Leixões.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 11.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Porto de Leixões
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente concurso tem por objectivo conceber, planear, implementar e assessorar até à obtenção da certificação, para os âmbitos referidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, os sistemas de gestão da qualidade, ambiental, saúde, higiene e segurança no trabalho e segurança da informação no porto de Leixões.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74140000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 74141000.
Vocabulário principal: 74141110.
Vocabulário principal: 74110000.
Vocabulário principal: 72220000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 48 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Orçamento privativo da APDL e sendo susceptível de financiamento comunitário.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Poderão concorrer agrupamentos de empresas não sendo exigida a sua constituição jurídica na apresentação da proposta. No caso de a adjudicação lhes ser feita terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos referidos no ponto 5 do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os documentos referidos no ponto 5 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos referidos no ponto 5 do programa de concurso:

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
PA3207/07.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 200.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Este valor já inclui IVA e deverá ser pago em numerário ou em cheque, passado à ordem da APDL, S. A.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 10/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 11/03/2008.
Hora: 09:30.
Lugar:
Direcção de Aprovisionamentos e Gestão Dominial da APDL.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Tribunal Administrativo e Fiscal.
Endereço postal:
Rua do Duque da Terceira, 333.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4000-537.
País:
Portugal.
Telefone:
225198400.
Endereço internet:
correio@.Taf.mj.pt
Fax:
225198499.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 10/01/2008.

10 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *João Pedro de Matos Fernandes*.

2611079363

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE ALQUEVA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.
Endereço postal:
Rua de Zeca Afonso, 2.
Localidade:
Beja.
Código postal:
7800-522.
País:
Portugal.
À atenção de:
Centro de Cartografia.
Telefone:
284315100.
Fax:
284315101.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

A EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., com sede na Rua de Zeca Afonso, 2, 7800-522 Beja, telefone 284315100, fax. 284315101, avisam-se todos os interessados ao concurso público n.º 22/2007 para colocação de marcos de propriedade para delimitação da área expropriada na albufeira de Alqueva, a que se refere o anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro de 2007, e publicado no *JO,* Série S, de 15 de Dezembro de 2007, sob o n.º 2007/S 242-295595 de que foram juntos ao referido processo de concurso esclarecimentos, os quais podem ser consultados por todos os interessados nos mesmos locais referidos no anúncio de abertura do concurso, dentro das horas de expediente e até à data limite para apresentação das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/01/2008.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho.*

2611078899

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete Administrativo, piso 3, sala 2355.
À atenção de:
Sector de Concursos.
Telefone:
212879646.
Correio electrónico:
ga@estradasdeportugal.pt
Fax:
212950094.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente:
https://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Outro especificação:
Infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
EN 114 — Pontes sobre a ribeira de Perofilho e ribeira da Pedreira; EN 114-2 — Ponte sobre a ribeira de Almoster — reabilitação e alargamento «Prestação de serviços para o controlo topográfico e geométrico».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Santarém.
Código NUTS: PT185.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
EN 114 — Pontes sobre a ribeira de Perofilho e ribeira da Pedreira; EN 114-2 — Ponte sobre a ribeira de Almoster — reabilitação e alargamento «Prestação de serviços para o controlo topográfico e geométrico».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74271800.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá:
Prestar uma caução de 5% do valor total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O financiamento será suportado por receitas próprias da EP, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, estando a respectiva empreitada incluída no Plano de Investimentos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresa, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas no caso de adjudicação da prestação de serviços estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A equipa mínima de controlo topográfico será constituída por duas pessoas para a duração total da empreitada, nomeadamente, um topógrafo e um auxiliar. Esta equipa será reforçada, pontualmente, em função do volume de trabalho.
Esta equipa será supervisionada por um coordenador, com licenciatura adequada, que lhe dispensará 10% (aproximadamente 4 horas/semana) do seu tempo.
O coordenador e o(s) topógrafo(s) deverão ter no seu *curriculum vitae,* pelo menos, cinco anos de experiência em obras rodoviárias, com experiência comprovada na área de topografia.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos do programa de concurso, que permitam avaliar a capacidade financeira para a prestação de serviços posta a concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos no programa de concurso, que permitam avaliar a sua capacidade técnica para a prestação de serviços posta a concurso.
Cada elemento integrante da equipa técnica proposta a concurso deve apresentar declaração de acordo com o modelo tipo, anexo ao programa de concurso, bem como os respectivos *curricula vitae*.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 08/2008/PSE/DEMP5.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 10,00 euros, ou para *download* através do *site* https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de 10,00 euros, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse *site* da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/02/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 29/02/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sede da EP — Estradas de Portugal, S. A., Auditório do Edifício 2, 4.º piso, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 10/01/2008.

10 de Janeiro de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Rui Nelson Dinis.*

2611079270

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete Administrativo, sala 2355, piso 3.
À atenção de:
Sector de Concursos.
Telefone:
212879646.
Correio electrónico:
ga@estradasdeportugal.pt
Fax:
212950094.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente:
https://portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação:
Infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
EN 114 — Pontes sobre a ribeira de Perofilho e ribeira da Pedreira; EN 114-2 — Ponte sobre a ribeira de Almoster — reabilitação e alargamento «Prestação de serviços para o controlo da qualidade».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Santarem; Rio Maior.
Código NUTS: PT185.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
EN 114 — Pontes sobre a ribeira de Perofilho e ribeira da Pedreira; EN 114-2 — Ponte sobre a ribeira de Almoster — reabilitação e alargamento «Prestação de serviços para o controlo da qualidade».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74323000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá:
Prestar uma caução de 5% do valor total da adjudicação
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O financiamento será suportado por receitas próprias da EP, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, estando a respectiva empreitada incluída no Plano de Investimentos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresa, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas no caso de adjudicação da prestação de serviços estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidaria, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A equipa mínima de controlo da qualidade será constituída por quatro pessoas para a duração total da empreitada, nomeadamente um chefe de laboratório, um operador de laboratório, um auxiliar de laboratório e um administrativo/informático. O chefe de laboratório e os restantes elementos estarão afectos a 100% à obra.
Esta equipa será supervisionada por um coordenador, com licenciatura adequada, que lhe dispensará 10% (aproximadamente 4 horas/semana) do seu tempo.
O coordenador e o chefe de laboratório deverão ter no seu *curriculum vitae*, cinco anos de experiência em obras de arte de idêntica natureza das que se refere esta prestação de serviços, com experiência comprovada na área de controlo da qualidade.

O operador de laboratório deverá ter no seu *curriculum vitae,* pelo menos dois anos de experiência em obras rodoviárias, com experiência comprovada na área de controlo da qualidade.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos do programa de concurso, que permitam avaliar a capacidade financeira para a prestação de serviços posta a concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos no programa de concurso, que permitam avaliar a sua capacidade técnica para a prestação de serviços posta a concurso.
Cada elemento integrante da equipa técnica proposta a concurso deve apresentar declaração de acordo com o modelo tipo, anexo ao programa de concurso, bem como os respectivos *curriculum vitae*.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 06/2008/PSE/DEMP5.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 10,00 euros, ou para *download* através do *site* https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de 10,00 euros, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse *site* da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/03/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/03/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sede da EP — Estradas de Portugal, S. A., Auditório do Edifício 2, 4.º piso, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 10/01/2008.

10 de Janeiro de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Rui Nelson Dinis.*

2611079277

FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL, FCCN

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Fundação para a Computação Científica Nacional.
Endereço postal:
Avenida do Brasil, 101.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-066.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
FCCN.
À atenção de:
Júri do concurso público n.º 1/2008.
Telefone:
218440100.
Correio Electrónico:
secretaria@fccn.pt
Fax:
218472167.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.fccn.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Fundação de direito privado.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de cabo de fibra óptica.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Trajecto entre Lisboa, Setúbal, Évora, Portalegre e fronteira com Espanha/Caia
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de um cabo de fibra óptica devidamente instalado, bem como de direitos de passagem, serviços de alojamento e manutenção.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 31352300
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 4 561 875,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 6480 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantia do cumprimento pontual das obrigações emergentes do presente contrato, o adjudicatário deve prestar caução no valor de 5% do preço de aquisição do cabo adjudicado, com exclusão do IVA

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Preço e condições de pagamento previstas no artigo 15.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento de empresas, estas, depois de lhes ser notificada a adjudicação mas antes da celebração do contrato, devem associar-se na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração em que o concorrente indique o seu nome ou a sua denominação social, o número fiscal de contribuinte, o número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, a sede, o nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para o obrigar, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o número de matrícula nessa conservatória;
Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo III ao presente programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Balanço do concorrente nos três últimos exercícios (reportado ao último dia de cada um desses exercícios), ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios desde o início da actividade do concorrente, no exercício ou exercício já concluídos, se os houver;
Demonstração de resultados do concorrente nos três últimos exercícios ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios desde o início da actividade do concorrente, no exercício ou exercícios já concluídos, se os houver;
Certidão da conservatória do registo comercial da matrícula, com todas as inscrições em vigor, emitida há menos de 120 dias, no caso de concorrentes e empresas que se encontrem ainda no seu primeiro exercício
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração em que o concorrente ateste ter já procedido à instalação de cabos de fibra óptica

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: o estabelecido no artigo 24.º do programa do concurso.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 1/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 03/03/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 350.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque à ordem da FCCN.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/03/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/03/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sede da FCCN, Avenida do Brasil, 101, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 10/01/2008.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Manuel Barbosa Veiga.*

2611079356

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.
Endereço postal:
Praça da Autonomia, Edifício C, 1, 1.º
Localidade:
Câmara de Lobos.
Código postal:
9304-001.
País:
Portugal.
À atenção de:
Presidente Conselho de Administração.
Telefone:
351 291910710.
Correio electrónico:
geral@metropolitana.com.pt
Fax:
351 291910719.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro.
Sociedade Anónima, capitais públicos.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Percurso marítimo praia Formosa-Socorridos/2. ª fase prolongamento da promenade.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Código NUTS: PT300.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A Empreitada consiste no Prolongamento existente.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45221113.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
O preço do concurso é de 1 500 000,00 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução no valor de 5% do preço total do contrato.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ao, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de alvará emitido pelo Instituto de Construção e Imobiliário emitido pelo INCI:
a) A 2.ª categoria, empreiteiro geral ou construtor geral de obras de urbanização da classe correspondente ao valor total da proposta;
b) A 3.ª e 4.ª subcategorias da 2.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria nas classes correspondentes à parte que respeitam.
Situação jurídica exigida:
Nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os documentos definidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do referido artigo, para efeitos do disposto no artigo 55.º
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com estipulado no n.º 4 do artigo 67 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os documentos definidos nas alíneas *g*) a *J*) do n.º 1 do referido artigo, para efeitos dispostos no artigo 98.º
III.2.3) Capacidade técnica:
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Nos termos do n.º 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os documentos indicados nas alíneas *i*) e *q*) do n.º 1 do referido artigo, para efeitos no disposto no artigo 98.º

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: valia técnica da proposta — ponderação: 0,70;
Critério: preço — ponderação: 0,30.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Anuncio 01/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 14/02/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1000,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque cruzado a favor desta Sociedade, no valor de 1000,00, ao qual acresce o valor do IVA.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 25/02/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 26/02/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Ver pontos de contacto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
O critério de apreciação das propostas para a adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à pontuação (*PF*) obtida numa escala de 0 a 20, nos seguintes factores e ponderações:
a) *VT* — valia técnica da proposta — 0.70.
Esta avaliação resulta da classificação obtida numa escala de 0 a 20 valores e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
FE — fundações e estruturas em betão armado;
IE — instalações eléctricas;
PS — PSS;
CP — compatibilização estética com a promenade existente;
MDJ — memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
PT — plano de trabalhos;
PME — adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamentos ao plano de trabalhos,
segundo a fórmula:

$$VT = 0.20FE+0.10IE+1.10TV+0.10PS+0.20CP+0.10MDJ+0.10PT+ 0.10PME$$

b) P — preço — 0.30.

A pontuação atribuída é proporcional à razão entre a proposta de valor mais baixo e as outras propostas apresentadas, de acordo com a seguinte formula:
Pontuação = 20 valores (proposta de valor mais baixo/proposta em analise)
a pontuação final será obtida através da expressão:

$$PF= 0.70VT+0.30P$$

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 10/01/2008.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro França Ferreira.*

2611079274

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superitendência dos Serviços do Material

Direcção de Navios

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional.
Marinha.
Superintendência dos Serviços do Material.
Direcção de Navios.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa.
Localidade:
Alfeite-Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 10/04/2008.
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 07/03/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 10/03/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 11/03/2008.
Hora: 15:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio publicado a 9 de janeiro de 2008 no *Diário da República,* 2.ª série, 6.
Anúncio n.º 2611076712.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 10/01/2008.

10 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *António Edgard Pestana da Costa,* CFR AN.

2611079358

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de
Endereço **Rua do Município — Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599605**	Fax **289570760**
Correio electrónico **espacos.verdes@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de valorização da Ribeira de Quarteira e Várzea de Paderne/execução de recuperação de açudes, execução da limpeza das ribeiras, execução do percurso pedonal/ciclável e execução da reabilitação do património ecológico da ribeira.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Procº131/SAFOM/2007.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 14:30.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00. Local Sala de reuniões da Câmara Municipal de Albufeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Esclarecimento e rectificação do processo de concurso, nomeadamente o ponto 5.1.1 do mapa de quantidades de trabalhos, referente à execução da empreitada de «Valorização da Ribeira de Quarteira e Várzea de Paderne/execução de recuperação de açudes, execução da limpeza das ribeiras, execução do percurso pedonal/ciclável e execução da reabilitação do património ecológico da ribeira», cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 3 de Dezembro de 2007.
As datas limite para recepção e abertura de propostas foram prorrogadas, passando a ser as estabelecidas, respectivamente, nos pontos IV.3.3) e IV.3.7.2) do presente anúncio.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

2611078932

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Amarante**	À atenção de **Divisão de Administração Geral**
Endereço **Alameda de Teixeira de Pascoaes**	Código postal **4600-011**
Localidade/Cidade **Amarante**	País **Portugal**
Telefone **255420257**	Fax **255420200**
Correio electrónico **dag-concursos@cn-amarante.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Arranjo urbanístico do Largo do Conselheiro António Cândido e Rua de António Carneiro — Cepelos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informam-se todos os interessados de que foi rectificado o ponto II.1.5 do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de Janeiro do corrente ano.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

2611078930

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DAS LAJES DO PICO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico**	À atenção de **Serviços Administrativos**
Endereço **Rua do Capitão-Mor Garcia Gonçalves Madrugan, 2**	Código postal **9930-129**
Localidade/Cidade **Lajes do Pico**	País **Portugal**
Telefone **292672186**	Fax **292672140**
Correio electrónico **santacasalp@gmail.com**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

[...]
*a*1) A classificação como empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portarias n.os 15 a 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;

ou
*a*2) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
[...]

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

25/01/2008

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Por deliberação da mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, exarada a 4 de Janeiro de 2008, procede-se à rectificação das alíneas *a*1) e *a*2) do ponto III.2.1), bem como à prorrogação do prazo para a recepção das propostas ou pedidos de participação constante no ponto IV.3.3) do anúncio do concurso público n.º 1/2007/SCMLP da empreitada de remodelação e ampliação de um edifício destinado a lar de idosos/residência nas Lajes do Pico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de Dezembro de 2007.

9 de Janeiro de 2008. — O Provedor da Santa Casa Misericórdia das Lajes Pico, *Roberto Madruga Soares*.

2611078895

PARTE J

APCB — ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE BRAGA

Anúncio (extracto) n.º 376/2008

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura outorgada em 17 mês corrente, lavrada a folhas 52 seguintes, do livro e sessenta e cinco -E, deste Cartório, a cargo do Notário Lic. Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto, foram alterados os estatutos da APCB — Associação de Paralisia Cerebral de Braga, pessoa colectiva n° 506 746 860, com sede Rua Feliciano Ramos, n.º 10, em Braga, quanto aos artigos 1°, n.º 3 do artigo 23°, acrescentando mais duas alíneas, a *n*) e a *o*), do 22°, o artigo 1°, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

A APCB — Associação de Paralisia Cerebral de Braga é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, tendo surgido da cisão e respectiva autonomização do Núcleo Regional de Braga da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral.»

18 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Rodrigo António Preito da Rocha Peixoto.*

3000224275

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE ARTES E ESPECTÁCULOS PEDRO SANTANA LOPES

Anúncio (extracto) n.º 377/2008

Alteração dos estatutos

Certifico, para fins de publicação que, por escritura lavrada no dia onze de Fevereiro de dois mil e quatro, a folhas sessenta e nove e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 22-B, deste notariado privativo, a cargo da Notária Privativa, Dra. Paula Isabel Gouveia Costa, foram rectificados os artigos, que a seguir se descrevem, dos estatutos da Associação dos Amigos do Centro de Artes e Espectáculos Pedro Santana Lopes, os quais passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

4 — Alterar os estatutos por deliberação da Assembleia Geral por voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

Artigo 31.º

A Associação extinguir-se-á por deliberação da Assembleia Geral com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.»

Está conforme o original.

16 de Fevereiro de 2004. — A Notária Privativa, *Paula Isabel Gouveia Costa.*

3000136350

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E SOCIAL DA VALADA

Anúncio (extracto) n.º 378/2008

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura datada de hoje, exarada a fls. 80 vg, e seguintes, do respectivo livro de notas 121-D, deste Cartório, foi constituída por tempo indeterminado uma associação denominada Associação Recreativa, Cultural e Social da Valada, e vai ter a sua sede no lugar de Vaiada, freguesia da Gesteira, concelho de Soure, que tem por objectivo promover o convívio entre os naturais e residentes no referido lugar de Valada, preservar as formas de cultura tradicionais, apoiar a formação cultural dos associados e da população em geral fomentar a prática de actividades desportivas e de ocupação de tempos, e promover outras cada visem o progresso e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, na qual serão admitidos como associados todos os que se integrarem nas condições a estabelecer em regulamento interno.

Está conforme.

2 de Maio de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Clementina Pereira Morim.*

3000228452

CASA DO PROFESSOR DE VALE DE CAMBRA

Anúncio (extracto) n.º 379/2008

Certifico, por extracto, para efeitos de publicação, que por escritura pública, outorgada no dia onze de Abril de dois mil e sete, lavrada a partir de folhas cento e quinze, no Livro de Notas para Escrituras Diversas número vinte e cinco, do referido Cartório Notarial, foram alterados os estatutos da associação denominada "Casa do Professor de Vale de Cambra".

Segundo os novos estatutos, a mencionada associação, passa a ter a sua sede na Praça Ana Horvath, freguesia de Macieira de Cambra, concelho de Vale de Cambra e passa a ter por objecto o apoio e promoção sociocultural, recreativa e profissional dos docentes de Vale de Cambra e ainda viabilizar a criação de uma universidade sénior ou de outras estruturas dirigidas à comunidade que venham a revelar-se de interesse para a associação.

Está conforme.

8 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria Pureza da Silva Martins Carvalho.*

2611078362

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO

Despacho n.º 2054/2008

Em cumprimento do determinado no n.º 6 do Despacho n.º 26 970-P/2007, de 2 de Outubro de 2007, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007, determino a publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do mestrado integrado em Arquitectura da Escola Superior Artística do Porto, objecto de adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, com o n.º de registo R/B-AD-1054/2007.

30 de Novembro de 2007. — A Presidente da Direcção, *Maria Eduarda Dias Neves*.

Escola Superior Artística do Porto (ESAP)

Mestrado integrado em arquitectura

Grau de mestre

10 semestres / 300 créditos ECTS

Nota: É conferido o grau de licenciado em Estudos Preparatórios de Arquitectura após 6 semestres e aprovação em 180 ECTS.

Área Científica predominante do curso: Arquitectura

Estrutura Curricular:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura	ARQ	130	12
Urbanismo	URB	9	
Construção e Tecnologias	CET	42	
Desenho	DES	26	
Teoria e Crítica da Arquitectura	TCARQ	18	6
Teoria e Crítica da Arte	TCA	3	
História da Arquitectura	HARQ	30	
Ciências Sociais	CS	21	
Livre			3
	TOTAL	279	21

Plano de Estudos:

1º Ano / 1º + 2º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projecto I	ARQ	A	530	300	20
Desenho / Modelação / Maquetagem	DES	A	266	180	10
Geometria I	DES	S	80	45	3
Geometria II	DES	S	80	45	3
Introdução à Cultura Tectónica	CET	S	80	30	3
Materiais e Léxico da Construção	CET	S	80	30	3
Arquitectura Contemporânea / Modelos I	TCARQ	S	80	45	3
Arquitectura Contemporânea / Modelos II	TCARQ	S	80	45	3
História da Arquitectura e Urbanismo I	HARQ	S	80	30	3
História da Arquitectura e Urbanismo II	HARQ	S	80	30	3
Sistemas Ambientais e Sustentabilidade	CS	S	80	30	3
Psicologia da Percepção	CS	S	80	30	3

2º Ano / 1º + 2º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projecto II	ARQ	A	530	300	20
Desenho Arquitectónico	DES	A	266	210	10
Componentes da Edificação I	CET	S	80	30	3
Componentes da Edificação II	CET	S	80	30	3
Sistemas Estruturais I	CET	S	80	30	3
Sistemas Estruturais II	CET	S	80	30	3
Arquitectura Contemporânea / Modelos III	TCARQ	S	80	45	3
Arquitectura Contemporânea / Modelos IV	TCARQ	S	80	45	3
História da Arquitectura e Urbanismo III	HARQ	S	80	30	3
História da Arquitectura e Urbanismo IV	HARQ	S	80	30	3
Antropologia do Espaço	CS	S	80	30	3
Sociologia Urbana I	CS	S	80	30	3

3º Ano / 1º + 2º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projecto III	ARQ	A	369	360	24
Conforto Ambiental I	CET	S	80	30	3
Instalações I	CET	S	80	30	3
Concepção Estrutural I	CET	S	80	30	3
Concepção Estrutural II	CET	S	80	30	3
História da Arquitectura Moderna I	HARQ	S	80	45	3
História da Arquitectura Moderna II	HARQ	S	80	45	3
Teoria e História do Urbanismo Contemporâneo I	HARQ	S	80	45	3
Teoria e História do Urbanismo Contemporâneo II	HARQ	S	80	45	3
Economia dos Recursos	CS	S	80	45	3
Paisagem Urbana	URB	S	80	45	3
Arte Contemporânea	TCA	S	80	45	3
Opção 1		S	80	45	3

4º Ano / 1º + 2º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projecto IV	ARQ	A	636	360	24
Conforto Ambiental II	CET	S	80	30	3
Instalações II	CET	S	80	30	3
Conservação e Património	CET	S	80	30	3
Princípios e Práticas de Projecto para uma Arquitectura Sustentável	CET	S	80	30	3
Urbanologia I	URB	S	80	45	3
Urbanologia II	URB	S	80	45	3
Teoria da Arquitectura I	TCARQ	S	80	45	3
Teoria da Arquitectura II	TCARQ	S	80	45	3
História da Arquitectura Portuguesa	HARQ	S	80	45	3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
História do Urbanismo em Portugal	HARQ	S	80	45	3
Sociologia Urbana II	CS	S	80	45	3
Economia Urbana	CS	S	80	45	3

5º Ano / 1º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Atelier	ARQ	S	318	195	12
Opção 1	ARQ ou CET ou URB	S	80	45	3
Opção 2	ARQ ou CET ou URB	S	80	45	3
Opção 3	ARQ ou CET ou URB	S	80	45	3
Opção 4	ARQ ou CET ou URB	S	80	45	3
Opção 5	TCA ou TCARQ	S	160	45	6

5º Ano / 2º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Trabalho de Projecto	ARQ	S	639	330	24
Seminário Metodológico	ARQ	S	53	30	2
Seminário temático I	ARQ	S	53	30	2
Seminário temático II	ARQ	S	53	30	2

FUNDAÇÃO ALTER REAL

Rectificação n.º 111/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 25 944/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2007, as páginas n.º 32 962 e 32 963, rectifica-se que na lista nominativa do mapa anexo, onde se lê:

	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Ind.	Esc.	Obs.
1	João Fernando Ralão Pereira Duarte	Nomeação definitiva	Engenheiro	Assessor	560	2.º	
21	André Filipe Dias de Oliveira	Nomeação definitiva	Tratador de Animais	Tratador de Animais	187	6.º	(a)
22	Joel Fernando dos Santos Rodrigues	Nomeação definitiva	Tratador de Animais	Tratador de Animais	137	2.º	(a)
23	Lucílio Gaspar Teixeira Almeida	Nomeação definitiva	Tratador de Animais	Tratador de Animais	137	2.º	(a)
24	Manuel Francisco Januário	Nomeação definitiva	Tratador de Animais	Tratador de Animais	137	2.º	(a)
25	António Fernando Matos Antunes	Nomeação definitiva	Tratador de Animais	Tratador de Animais	170	5.º	(a)

deve ler-se:

	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Ind.	Esc.	Obs.
1	João Fernando Ralão Pereira Duarte	Nomeação definitiva	Engenheiro	Assessor	610	1.º	
21	André Filipe Dias de Oliveira	Nomeação definitiva	Tratador de Animais	Tratador de Animais	189	6.º	(a)
22	Joel Fernando dos Santos Rodrigues	Nomeação definitiva	Tratador de Animais	Tratador de Animais	142	2.º	(a)
23	Lucílio Gaspar Teixeira Almeida	Nomeação definitiva	Tratador de Animais	Tratador de Animais	142	2.º	(a)
24	Manuel Francisco Januário	Nomeação definitiva	Tratador de Animais	Tratador de Animais	142	2.º	(a)
25	António Fernando Matos Antunes	Nomeação definitiva	Tratador de Animais	Tratador de Animais	175	5.º	(a)

13 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Manuel Coelho Barros.*

KIWICOOP — COOPERATIVA FRUTÍCOLA DA BAIRRADA, C. R. L.

Anúncio (extracto) n.º 380/2008

Nancy Tavares Tavares, 2° Ajudante deste Cartório Notarial, certifico que, por escritura de vinte e sete de Maio de dois mil e cinco, exarada a folhas nove, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Cento e dezassete — E, deste Cartório, foram alterados parcialmente os estatutos da Cooperativa Kiwicoop — Cooperativa Frutícola da Bairrada, C.R.L., NIPC 502051124, com sede no lugar de Malhapão, freguesia de Oiã, concelho de Oliveira do Bairro, quanto ao número um do artigo quinto.

Está conforme.

27 de Maio de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Nancy Tavares Tavares.*

3000174690

LIONS CLUB DE MEALHADA

Anúncio (extracto) n.º 381/2008

Certifico, para efeito de publicação, que por escritura lavrada em 30/12/2006, neste Cartório e iniciada a folhas 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número 33-F, foi constituída a associação com a denominação Lions Club de Mealhada, com sede na cidade, freguesia e concelho de Mealhada, cujo objecto consiste na prestação de serviços de carácter social, promover e desenvolver o espírito de altruísmo, de amizade, de compreensão e de solidariedade social entre os membros da comunidade e estimular a elevação do nível ético de todas as actividades humanas designadamente de ordem profissional.

São órgãos da associação, a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos, sendo os procedimentos de entrada e exclusão de associados os definidos no regulamento interno.

São receitas da associação: as quotas mensais dos associados; as atribuições patrimoniais dos associados ou de terceiros; o produto de actividades do clube.

Está conforme.

18 de Dezembro de 2006. — A Colaboradora, por delegação, *Lúcia Martins Resende.*

3000222993

PARTE L

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Rectificação n.º 112/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção-Geral da Administração Interna

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 24376/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 11 de Dezembro de 2007, se rectifica que onde se lê "…procedimento concursal com vista ao recrutamento para o seguinte cargo de direcção intermédia de 1º grau previsto na Portaria n.º 341/2007, de 30 de Março:" deve ler-se "…procedimento concursal com vista ao recrutamento para o seguinte cargo de direcção intermédia de 1º grau previsto na Portaria n.º 341/2007, de 30 de Março:

Director de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação".

11 de Dezembro de 2007. — A Directora-Geral da Administração Interna, *Rita Faden da Silva Moreira Araújo.*

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750